Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3891 | Segunda-feira - 20 de Junho de 2022 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agrolândia 2
Águas de Chapecó 10
Águas Mornas 12
Alfredo Wagner 14
Anchieta 15
Angelina 21
Anitápolis 34
Antônio Carlos 35
Araranguá 38
Arroio Trinta 41
Arvoredo 52
Ascurra 72
Aurora 74
Balneário Arroio do Silva 76
Balneário Gaivota 78
Balneário Rincão 80
Bandeirante 108
Barra Bonita 110
Barra Velha 112
Bela Vista do Toldo 113
Benedito Novo 114
Biguaçu 116
Blumenau 118
Botuvera 128
Braço do Norte 129
Braço do Trombudo 130
Caçador 135
Caibi 139
Campo Alegre 140
Campos Novos 142
Capinzal 144
Chapecó 146
Cocal do Sul 172
Concórdia 173
Coronel Freitas 188
Coronel Martins 189
Corupá 192
Cunha Porã 198
Dionisio Cerqueira 204
Dona Emma 205
Doutor Pedrinho 206
Formosa do Sul 211
Fraiburgo 212
Gaspar 218
Grão Pará 219
Gravatal 220
Guatambú 221
Içara 232
Indaial 245
Iporã do Oeste 246
Ipumirim 249
Iraceminha 252
Irani 258
Irineópolis 264
Itá 304
Itaiópolis 305
Itapema 306
Itapiranga 311
Itapoá 312
Ituporanga 316
Jaguaruna 321
Jaraguá do Sul 323
Jardinópolis 337
Joaçaba 343
Laguna 364
Lajeado Grande 365
Lindóia do Sul 366
Maracajá 367
Maravilha 373
Massaranduba 375
Matos Costa 376
Meleiro 378
Modelo 380
Mondaí 382
Monte Carlo 385
Morro da Fumaça 386
Nova Erechim 391
Nova Trento 392
Nova Veneza 405
Orleans 410
Ouro Verde 414
Paial 415
Palhoça 419
Palmitos 420
Papanduva 425
Paraíso 426
Paulo Lopes 431
Pedras Grandes 433
Peritiba 434
Pescaria Brava 435
Pinhalzinho 436
Pomerode 439
Ponte Serrada 441
Porto União 445
Pouso Redondo 461
Princesa 462
Quilombo 463
Rio das Antas 464
Rio do Campo 465
Rio do Oeste 466
Rio dos Cedros 470
Rio do Sul 468
Riqueza 471
Romelândia 476
Saltinho 477
Salto Veloso 478
São Bento do Sul 484
São Carlos 502
São Domingos 503
São Francisco do Sul 505
São João do Sul 548
São José 558
São José do Cedro 563
São Lourenço do Oeste 589
São Miguel do Oeste 595
São Pedro de Alcântara 616
Saudades 619
Schroeder 620
Siderópolis 652
Sombrio 653
Taió 667
Tangará 675
Tigrinhos 681
Tijucas 686
Timbó 696
Três Barras 697
Treviso 700
Treze Tílias 710
Trombudo Central 713
Tubarão 715
Tunápolis 736
Urubici 741
Urupema 742
Urussanga 743
Videira 749
Xanxerê 781
Xavantina 787

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Agrolândia

PREFEITURA

DECRETO N° 095, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980142

DECRETO Nº 095, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia os membros do Conselho Municipal de Cultura – COMCULTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o art. 79, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 2.718, de 20 de dezembro de 2019:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal de Cultura - COMCULTUR, com os seguintes membros:

I - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Esportivo:
a) Titular: Luciani Ribeiro De Andrade Will
b) Suplente: Grasiella Krieger

II - representante do setor de Turismo Municipal ou órgão correspondente:
a) Titular: Patrícia Ferreira
b) Suplente: Adriana Aparecida Gonçalves

III - representante dos Clubes de Serviços:
a) Titular: Soeli Pickler
b) Suplente: Pitter Hasse

IV - representante da Associação de Artesãos:
a) Titular: Ircy Will
b) Suplente: Marcela Cristina Schuller da Costa

V - representante das Artes Cênicas:
a) Titular: Deize Graciela Retke Neuhaus
b) Suplente: Anderson Neuhaus

VI - representante do Grupo de Dança e Patinação:
a) Titular: Josiane Cristina Silva Reiner
b) Suplente: Daila Cristina Gauche Martins

VII - representante das Artes Populares:
a) Titular: Ludghera Valentini
b) Suplente: Scheila Sasse

VIII - representante dos Corais:
a) Titular: Elias Cesar Silva
b) Suplente: Nirta Henrichsen Schreiber

VIX - representante da Academia de Letras Seccional de Agrolândia:
a) Titular: Maria Elisabete da Silveira
b) Suplente: Valmir Batista

Art. 2º O mandato dos membros do COMCULTURA é de 02 (dois) anos, contados a partir da publicação deste Decreto.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia/SC, 17 de junho de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

LEI COMPLEMENTAR N° 213, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979785

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N° 213, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Altera o Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, que dispõe sobre a criação de cargos, funções e empregos públicos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Municipais e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 003, de 25 de outubro de 1990, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica autorizada a transposição no cargo aos servidores investidos nos cargos de Agente de Serviços Gerais, Zeladora, Servente e Oficial Administrativo, para duas letras imediatamente superiores no quadro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2022.

Agrolândia (SC), 17 de junho de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO I

ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 003, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990

GRUPO I	**ESCALA SALARIAL**																				Quantificação dos Cargos			SÍMBOLOS
ATIVIDADES DE SERVIÇOS ---------- GERAIS ---------- ASG	1.204,68	1.301,02	1.405,12	1.517,49	1.638,91	1.770,04	1.911,65	2.064,60	2.229,74	2.408,10	2.600,78	2.808,82	3.033,54	3.276,22	3.538,33	3.824,96	4.127,09	4.457,27	4.813,83	5.198,94			TOTAL	
Agente de Serviços Gerais																							75	ASGD
Zeladora																							23	ASGD
Servente																							02	ASGD
Oficial Administrativo																							04	ASGD
Agente de Combate às Endemias																							01	ASGE
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P	Q	R	S	T	U				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO II

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Especificação	Qtde	Remuneração Mensal			Gasto 2022		Gasto 2023		Gasto 2024	
		Remuneração Atual	Remuneração Posposta	Aumento Mensal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Agente de Serviços Gerais - Efetivos	38	66.731,71	77.582,54	10.850,83	75.955,81	16.391,11	149.580,86	32.279,25	158.615,55	34.228,92
Agente de Serviços Gerais - ACT	9	11.709,18	13.657,41	1.948,23	13.637,61	2.942,97	26.856,74	5.795,63	28.478,89	6.145,69
Zeladoras - Efetivas	17	26.197,42	30.395,01	4.197,59	29.383,13	6.340,82	57.864,62	12.487,07	61.359,64	13.241,29
Zeladora - ACT	1	1.301,02	1.517,49	216,47	1.515,29	327,00	2.984,08	643,96	3.164,32	682,85
Servente - Efetivo	1	1.405,12	2.048,61	643,49	4.504,43	972,05	8.870,64	1.914,27	9.406,42	2.029,89
Oficial Administrativo - Efetivo	1	1.405,12	2.269,69	864,57	6.051,99	1.306,01	11.918,27	2.571,94	12.638,13	2.727,28
Total	**67**	**108.749,57**	**127.470,75**	**18.721,18**	**131.048,26**	**28.279,95**	**258.075,21**	**55.692,11**	**273.662,95**	**59.055,92**

Impacto Orçam. e Financeiro	2022	2023	2024
1. Superávit Financeiro (estimado)	3.348.556,96	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	44.075.000,00	41.172.000,00	42.994.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	47.423.556,96	41.772.000,00	43.594.000,00
4. Valor de Aumento com a Remuneração Proposta	159.328,21	313.767,32	332.718,87
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	**0,36%**	**0,76%**	**0,77%**
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	**0,34%**	**0,75%**	**0,76%**

% Despesa com Pessoal	Últimos 12 meses
Receita Corrente Líquida	44.491.616,33
Despesa com Pessoal	19.374.915,64
% da Folha s/ RCL	43,55%
Despesa Pessoal Atual + Nova Remuneração Proposta	19.534.243,85
Projeção do % da Folha s/ RCL	43,91%
Impacto sobre a RCL	0,36%

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O cálculo acima considera os valores da remuneração mensal, inclusive com a projeção da revisão geral anual a ser concedida ao longo dos anos de 2023 e 2024, sendo a média dos três últimos anos 6,04% (10,06 em 2022, 4,31% em 2021, 3,75% em 2020) O custo patronal está estimado em 21,5798% sendo 20,00% INSS e 1,5798% RAT – Risco de Acidente de Trabalho. Consideramos o gasto para 2022 a partir do mês de julho.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pela alteração de remuneração conforme o Projeto de Lei Complementar de N.º 016, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia, 18 de maio de 2022.

José Constante
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979782

LEI COMPLEMENTAR Nº 212, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Altera a Lei Complementar nº 201, de 26 de janeiro de 2022, que dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de "Auxiliar de Desenvolvimento Infantil" e de "Monitor de Transporte Escolar", e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei Complementar nº 201, de 26 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil tem 25 (vinte e cinco) vagas, sendo 15 (quinze) vagas com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e 10 (dez) vagas com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, este último com vencimento proporcional." (NR)
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia (SC), 17 de junho de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO									
Especificação	Remuneração Mensal			Gasto 2022		Gasto 2023		Gasto 2024	
	Qtde	Valor (R$) 10 Horas	Aumento Mensal	Salário	Patronal	Salário	Patronal	Salário	Patronal
Auxiliar Desenvolvimento Infantil	10	630,11	6.301,10	44.107,70	9.518,35	86.861,92	18.744,63	92.108,38	19.876,81
Total	10	630,11	6.301,10	44.107,70	9.518,35	86.861,92	18.744,63	92.108,38	19.876,81

Impacto Orçam. e Financeiro	2022	2023	2024		% Despesa com Pessoal	Últimos 12 meses
1. Superávit Financeiro (estimado)	3.348.556,96	600.000,00	600.000,00		Receita Corrente Líquida	44.491.616,33
2. Receita Prevista	44.075.000,00	41.172.000,00	42.994.000,00		Despesa com Pessoal	19.374.915,64
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	47.423.556,96	41.772.000,00	43.594.000,00		% da Folha s/ RCL (Jan-Dez/2021)	43,55%
4. Valor aumento Novas Vagas/ Cargos	53.626,05	105.606,55	111.985,19		Despesa Pessoal Atual + Alteração Carga Horária	19.428.541,69
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,12%	0,26%	0,26%		Projeção do % da Folha s/ RCL	43,67%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,11%	0,25%	0,26%		Impacto sobre a RCL	0,12%

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO
O cálculo acima considera os valores da remuneração mensal, inclusive com a projeção da revisão geral anual a ser concedida ao longo dos anos de 2023 e 2024, sendo a média dos três últimos anos 6,04% (10,06 em 2022, 4,31% em 2021, 3,75% em 2020) O custo patronal está estimado em 21,5798% sendo 20,00% INSS e 1,5798% RAT – Risco de Acidente de Trabalho. Consideramos o gasto para 2022 a partir do mês de julho.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pela alteração de carga horária conforme o Projeto de Lei Complementar de n° 015, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia, 18 de maio de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.902, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979778

LEI Nº 2.902, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Altera a Lei n° 2.266, de 12 de junho de 2013, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio-alimentação por dia trabalhado aos servidores e empregados públicos do município de Agrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 3º da Lei n° 2.266, de 12 de junho de 2013, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º O valor unitário do auxílio-alimentação corresponderá a 4,24 UFM (Unidades Fiscais Municipais) por dia útil." (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agrolândia (SC), 17 de junho de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal

Valmir Batista
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

ANEXO I

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Especificação	Dados Informativos				Valor Mensal Atual (considerando 21 dias úteis)	Novo Valor Mensal (considerando 21 dias úteis)	Aumento Mensal	Gasto 2022	Gasto 2023	Gasto 2024
	Servidores	Valor Atual Dia (R$)	Novo Valor Dia (UFM)	Valor Atual UFM				Auxilio Alimentação	Auxilio Alimentação	Auxilio Alimentação
Auxilio Alimentação	342	10,00	4,24	3,5391	71.820,00	107.771,54	35.951,54	215.709,24	482.733,42	498.601,83
Total	342	10,00	4,24	3,5391	71.820,00	107.771,54	35.951,54	215.709,24	482.733,42	498.601,83

Impacto Orçam. e Financeiro	2022	2023	2024
1. Superávit Financeiro (estimado)	3.348.556,96	600.000,00	600.000,00
2. Receita Prevista	44.075.000,00	41.172.000,00	42.994.000,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	47.423.556,96	41.772.000,00	43.594.000,00
4. Valor de Aumento Piso Nacional do Magistério	215.709,24	482.733,42	498.601,83
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,49%	1,17%	1,16%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,45%	1,16%	1,14%

PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

O cálculo acima considera como parâmetro o valor do auxílio alimentação para 21 dias úteis, inclusive com a projeção de atualização da UFM a ser concedida ao longo dos anos de 2023 e 2024, sendo a média dos três últimos anos 3,29% (3,5394 em 2022, 3,2101% em 2021, 3,1124% em 2020).

Para o exercício de 2022 foi considerado gasto a partir do mês de julho.

JOSÉ CONSTANTE

Prefeito Municipal

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no Artigo 16, II da LRF, que a Criação, Expansão ou Aperfeiçoamento da Ação Governamental, ocasionada pela alteração do valor do auxílio alimentação, conforme o Projeto de Lei de n° 037, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA – Lei Orçamentária Anual e é compatível com a LDO e PPA.

E, por ser verdade, dato e assino a presente.

Agrolândia, 16 de maio de 2022.
José Constante
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

Publicação Nº 3978023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BBF67F627E7801ABC26C966201225C8CF2559480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA PARA USO NOS DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Decreto 10.024, de 20 de Setembro de 2019, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14.
ABERTURA DA FACE DE LANCES: Iniciará às 09:00 horas do dia 05 (Cinco) de Julho de 2022.
Local: www.bnc.org.br.
INFORMAÇÕES: Telefone: (47) 3534-4212 ou no site: www.agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia, 15 de Junho de 2022.
JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

Águas de Chapecó

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

Publicação Nº 3981013

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, Sr. Leonir Antônio Hentges, no uso de suas atribuições, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022.

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Tempo de Serviço	Cursos de Formação	Média final
1	27260	MARISONIA FUMEGALLI DA ROSA	19/03/1967	10,00	5,10	15,10
2	27354	MARIA SENIRA DE MOURA	27/04/1962	4,00	5,70	9,70
3	27356	ALEXANDRE BOITA	15/11/1954	8,00	S/ Nota	8,00
4	27218	ADELAR FERREIRA ORTIZ	04/11/1955	4,00	S/ Nota	4,00
5	27222	LIRA MARIA ORTIZ	05/01/1962	4,00	S/ Nota	4,00
6	27414	MARIA SALETTE MONEGO	21/08/1959	0,00	3,50	3,50
7	27444	ILSE TEREZINHA GEUDA	07/01/1965	2,00	0,70	2,70
8	27393	JANAINA MICHELE DE ABREU	07/09/1994	2,00	0,40	2,40
9	27153	PAULO SERGIO SCHEFER	29/06/1970	2,00	S/ Nota	2,00
10	27333	NERCI KERCKOFF FOLLMANN	22/07/1970	2,00	S/ Nota	2,00
11	27457	GESI RIBEIRO FOLLMANN	11/01/1975	2,00	S/ Nota	2,00
12	27252	NEIVA HINING	10/05/1976	2,00	S/ Nota	2,00
13	27166	EDNA BREIER	18/10/1984	2,00	S/ Nota	2,00
14	27422	MARCIA GONÇALVES DA SILVA	30/03/1988	2,00	0,00	2,00
15	27162	SERGIO DA ROCHA	22/09/1989	2,00	S/ Nota	2,00
16	27370	JOSE ALEVINO DE QUADROS	15/12/1955	S/ Nota	S/ Nota	0,00
17	27135	ANTONIO CARLOS AVELINO	01/08/1962	S/ Nota	S/ Nota	0,00
18	27437	OTACIR DA SILVA	01/05/1972	S/ Nota	S/ Nota	0,00
19	27156	IVANETE DA SILVA	20/02/1974	0,00	S/ Nota	0,00
20	27150	RODRIGO LUIZ MEES SEHN	13/03/1980	S/ Nota	S/ Nota	0,00
21	27318	JANETE FORTES	30/07/1981	0,00	S/ Nota	0,00
22	27409	CIDIMAR ZAVISTANOVICZ	03/01/1984	S/ Nota	S/ Nota	0,00
23	27155	ANDRESSA BACKES	26/03/2001	S/ Nota	S/ Nota	0,00
24	27446	NATASCHA LIVIA ORTIZ	12/06/2002	S/ Nota	S/ Nota	0,00

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Tempo de Serviço	Prova Prática	Cursos de Formação	Média final
1	27384	LUIZ CARLOS BARELLA	31/12/1967	10,00	9,00	4,30	23,30
2	27336	ALEXANDRO FISTAROL	20/06/1997	2,00	10,00	7,50	19,50
3	27373	ADEMIR PAULO NUNES	27/04/1967	8,00	10,00	S/ Nota	18,00
4	27168	INACIO LUIZ MULLER	06/12/1962	8,00	9,00	0,80	17,80
5	27432	ADILSON ANTONIO LOCK GONÇALVES	17/11/1982	4,00	10,00	2,80	16,80
6	27392	ELTON BAUER	12/04/1963	6,00	10,00	0,20	16,20
7	27372	EDMAR RODRIGUES	25/01/1972	2,00	10,00	0,80	12,80
8	27215	WOLMIR GONSALVES DA ROSA	20/07/1971	2,00	10,00	S/ Nota	12,00
9	27270	EZIQUIEL MAIER	12/10/1975	0,00	9,00	S/ Nota	9,00
10	27187	DAVID ANTUNES DE LIMA	04/09/1989	S/ Nota	8,50	S/ Nota	8,50
11	27469	EDEMAR CASON	15/06/1993	S/ Nota	8,00	S/ Nota	8,00

12	27172	MARCELO WAWRZYNIAK	07/06/2000	S/ Nota	7,00	S/ Nota	7,00
Ausente	27461	VALMOR GONCALVES DE ALMEIDA	21/07/1970	S/ Nota	Ausente	S/ Nota	0,00
Ausente	27140	RODRIGO DE MOURA	16/06/1993	S/ Nota	Ausente	S/ Nota	0,00

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Tempo de Serviço	Prova Prática	Cursos de Formação	Média final
1	27355	NELSON RIVA	20/04/1962	0,00	10,00	1,50	11,50
2	27335	RODRIGO KREUZ	16/06/1999	S/ Nota	5,50	1,20	6,70
Reprovado	27327	VILMAR DE OLIVEIRA	09/01/1999	S/ Nota	4,75	7,10	11,85
Reprovado	27304	FÁBIO DA SILVA	27/02/1993	S/ Nota	4,25	5,60	9,85
Reprovado	27382	RAFAEL ANTONIO COMUNELLO	05/06/1987	S/ Nota	Desistente	S/ Nota	0,00

Águas de Chapecó (SC), 17 de junho de 2022.
Leonir Antônio Hentges
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980991

PORTARIA Nº 260/2022 De 20 de Junho de 2022	CONCEDE FÉRIAS AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o gozo de férias para as seguintes servidoras, conforme o quadro demonstrativo:

Matr.	Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
10712	VANI DA MAIA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	06.03.2021 a 05.03.2022	20.06.2022 a 19.07.2022
10701	SILMARA CODOGNO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	11.02.2021 a 10.02.2022	20.06.2022 a 19.07.2022

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria são por conta da dotação orçamentária Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 20 de Junho de 2022.
LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se.

PORTARIA Nº 261, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980997

PORTARIA Nº 261/2022 De 20 de Junho de 2022	DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o Art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n° 003/2001 e n° 064/2019 e demais disposições legais vigentes;	

RESOLVE:
Art. 1º - Fica exonerado, a pedido do próprio servidor, em 20 de Junho de 2022, o Servidor PAULO SGNAULIN do cargo em comissão de Diretor de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, carga horária dedicação integral, percebendo o vencimento constante no nível CC-08 do Anexo I do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei que dispõe sobre a alteração do Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2° - As verbas rescisórias ficarão à disposição do mesmo, junto a Tesouraria Municipal, sendo pagas de acordo com os Termos de Rescisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 20 de Junho de 2022.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Águas Mornas

PREFEITURA

DECRETO Nº 067/2022 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 3981004

DECRETO Nº 067/2022
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, II, da Lei nº 1.003/2021 de 05/11/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2007	Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental	25.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	25.000,00
0401.12.306.0002.2016	Oferta Merenda Escolar – Creche	10.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00
0401.12.306.0002.2017	Oferta Merenda Escolar – Pré-Escola	12.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	12.000,00

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.2049	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	25.000,00
3.3.90.00/0.3.00.000000	Outras Despesas Correntes	25.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 20 de junho de 2022.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos vinte dias no mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 124/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980977

PORTARIA N°. 124/2022
CONTRATA SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONTRATAR os abaixo relacionados nos cargos e padrões identificados, considerando a necessidade para o perfeito funcionamento dos serviços públicos municipais:

ODONTÓLOGO – PADRÃO 10-A
. Ana Laura Rossato - Unidade Básica de Saúde Central, 40 horas semanais, período de 20.06.2022 a 19.06.2023.

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA – PADRÃO 1-A
. Roberta Freitas - Unidade Básica de Saúde Central, 40 horas semanais, período de 20.06.2022 a 19.06.2023.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 20 de junho de 2022.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

PORTARIA 125/2022 DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980983

PORTARIA N°. 125/2022
CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, de acordo com a avaliação pericial técnica, datada de 14.05.2020, sobre o valor do piso municipal mínimo fixado em Lei Municipal, aos servidores abaixo relacionados, no respectivo cargo e com o devido percentual:

ODONTÓLOGO	PERCENTUAL
. 1500 - Ana Laura Rossato	20%

ATENDENTE DE SAÚDE PÚBLICA	PERCENTUAL
. 1501 - Roberta Freitas	20%

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 20 de junho de 2022.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

Mariana Steinbach Medeiros
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2022

Publicação Nº 3980966

MUNICÍPIO DE ALFREDO WAGNER
AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo de Licitação: Menor preço Item
Data de Abertura: 30 de Junho de 2022.
Horário de Abertura: 10h00min
Local da Abertura: Prefeitura Municipal, Rua Anitápolis nº250, Centro- Alfredo Wagner.
Contratação de empresa para fornecimento de lâmina traseira hidráulica e balança manual, para manter as atividades da Secretaria Municipal de Agricultura. Cujas especificações detalhadas encontram-se no anexo I, parte integrante do edital.
Informa ainda que o edital e seus anexos encontram-se no site: www.alfredowagner.sc.gov.br, dúvidas pelo telefone (48)- 3276-1211 Setor de Compras e Licitações.

Alfredo Wagner, em 20 de Junho de 2022.
Gilmar Sani
Prefeito Municipal

Anchieta

Prefeitura

1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 008/2022

Publicação Nº 3980369

(*) 1ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 008/2022

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, que o TERMO DE FOMENTO 005/2022, autorizado pela Lei Municipal nº 2.627/2022 de 03 de junho de 2022, sofreu alteração, no que pertine a dotação orçamentária, a saber:

ONDE SE LIA:
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.4 – As despesas decorrentes deste termo de fomento correrão por conta do orçamento conforme segue:

ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0011.2.028 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ENTIDADES - APAE
(67) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 2.000,00
(62) 3.3.50.00.00.00.00.00.0001 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 2.000,00
Total ..... R$ 2.000,00

PASSA-SE A LER:
CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO 05: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE 06: ENSINO ESPECIAL
FUNCIONAL: 12.367.0011.2.028 – CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA Á ENTIDADES - APAE
(67) 3.3.50.00.00.00.00.00.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 2.000,00
Total ..... R$ 2.000,00

Anchieta – SC, 17 de junho de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 005/2022

Publicação Nº 3980347

(*) 2ª RETIFICAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 005/2022

O PREFEITO DE ANCHIETA, ESTADO DE SANTA CATARINA, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, torna público que o TERMO DE FOMENTO 005/2022, firmado de acordo com a Lei nº 2.619/2022, sofreu alteração, considerando parecer jurídico, que cita ERRO MATERIAL, quanto ao nº do CNPJ, informado no Plano de Trabalho da referida Associação, à saber:

ONDE SE LIA:
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.966.386/0001-04 sediada na Rua Dom José Gomes, Bairro Novo Lar, S/N, Anchieta – SC, neste ato representada por seu Presidente Marinice Machado da Silva, portador de RG nº 5.113.818 e CPF nº 063.816.289-01, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, nº 20, Centro do Município de Anchieta, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.619/2022, Lei nº 2.568/2021, Decreto Municipal nº 006/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

PASSA-SE A LER:
O MUNICÍPIO DE ANCHIETA-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 1.850.976-2– SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob n.º 625.835.909/44, residente e domiciliado na Linha São Marcos, Município de Anchieta e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA CRECHE PRÓ INFÂNCIA, pessoa jurídica de direito privado, e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 22.827.967/0001-84 sediada na Rua Dom José Gomes, Bairro Novo Lar, S/N, Anchieta – SC, neste ato representada por seu Presidente Marinice Machado da Silva, portador de RG nº 5.113.818 e CPF nº 063.816.289-01, residente e domiciliado na Avenida Anchieta, nº 20, Centro do Município de Anchieta, resolvem celebrar o presente termo, através de inexigibilidade de Chamamento Público, consoante previsão contida no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, em conformidade com os demais dispositivos

da referida legislação, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei nº 9.394/96, Lei 8.742/1993, Lei Municipal nº 2.619/2022, Lei nº 2.568/2021, Decreto Municipal nº 006/2017, conforme cláusulas e condições seguintes:

Anchieta – SC, 17 de junho de 2022.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito de Anchieta

PORTARIA Nº268/2022

Publicação Nº 3980075

PORTARIA nº. 268/2022
De, 13 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2012;
Considerando o princípio da continuidade do serviço público, assegurando a não interrupção da prestação dos serviços;
Considerando a vacância do cargo de Psicólogo, tendo em vista a rescisão a pedido;
Considerando a realização de novo Concurso Público para preenchimento das vagas de vacância;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 02/2022;

RESOLVE:
Nomear Psicóloga ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Fernanda Ribeiro Hablich, para exercer o cargo de Psicóloga ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde Pública - FMS, com carga horária de 40 (quarenta), percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 13/06/2022 até o novo Concurso Público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 13 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº269/2022

Publicação Nº 3980076

PORTARIA nº. 269/2022
De, 13 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 77 da Lei Complementar nº. 031/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e,

Considerando o direito do gozo da licença prêmio;

RESOLVE:
Conceder Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias,

Art. 1º - Fica concedido Licença Prêmio pelo período de 30 (trinta) dias, para a servidora Pública senhora Marlise Beatriz Dall'Cua Mondini, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrículas 2268, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura, com todos os direitos e vantagens que a lei lhe assegura.

Art. 2º - O período do gozo da licença prêmio se dará de 13/06/2022 a 12/07/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 13 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº270/2022

Publicação Nº 3980077

PORTARIA Nº. 270/2022
De, 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 05/05/2022;

RESOLVE:
Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI – 03 para o servidor público municipal Osmar Alves Siabra, ocupante do cargo de Motorista da Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 17 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº271/2022

Publicação Nº 3980078

PORTARIA Nº. 271/2022
De, 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE TITULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto no art. 12 da Lei Complementar n. 033/2011;
Considerando o requerimento apresentado em 06/05/2022;

RESOLVE:
Conceder Adicional de Titulação,

Art. 1º - Fica concedido Adicional de Titulação ATI – 03 para o servidor público municipal Cristiano Dione Marcolin, ocupante do cargo de Operador II, lotado na Secretaria Municipal da Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA, SC.
Em, 17 de junho de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº272/2022

Publicação Nº 3980079

PORTARIA nº. 272/2022
De, 17 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder Férias,

Art. 1º - Fica concedida férias regulamentares para a Servidora Pública Municipal Janaine Possa Strapazzon, ocupante do cargo de Educadora Física, matricula 2720, com vencimentos e vantagens garantidas em Lei, relativas ao período de 2020/2021, a serem gozadas no período de 20/06/2022 à 28/06/2022.

Art. 2º - Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº273/2022

Publicação Nº 3980082

PORTARIA nº. 273/2022
De, 17 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade temporária de contratação de pessoal e do excepcional interesse público, previsto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, regulamentada no âmbito municipal pela Lei nº 038/2012;
Considerando o aumento dos casos de Dengue em nosso município, sendo necessário a contratação de mais um Agente de Combate a Endemias;
Considerando a realização de novo Concurso Público para preenchimento das vagas de vacância;
Considerando o Processo Seletivo Simplificado de Chamada Pública nº 002/2022;

RESOLVE:
Nomear Agente Agente de Combate a Endemias ACT,

Art. 1º - Fica nomeada a senhora Vera Lúcia Rhoden Bonavigo, para exercer o cargo de Agente de Combate a Endemias ACT – Admissão em Caráter Temporário, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - FMS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo os vencimentos mensais previstos em Lei.
Art. 2º - A presente contratação se dá de acordo com o Art. 2º, no período de 17/06/2022 até a realização do novo Concurso Público.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desse ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Anchieta, SC.
Em, 17 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº274/2022

Publicação Nº 3980083

PORTARIA nº.274/2022
De, 17 de junho de 2022.

O Prefeito Municipal do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Designar Servidor/autorizar,

Art. 1º - Fica designado/autorizado o servidor público municipal, senhor Claudio Santa Catarina, ocupante do cargo de Motorista, cedido ao Corpo de Bombeiros Militar, para no dia 19/06/2022 participar de um encontro sobre Energia Solar no município de Chapecó/SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anchieta (SC),
Em 17 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº275/2022

Publicação Nº 3980084

PORTARIA n. 275/2022
De, 17 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Arieli Pulga Dal Castel, matrículas nº 1977 e 2269, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por um período de 15 (quinze) dias a partir de 13/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 17 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº276/2022

Publicação Nº 3980085

PORTARIA n. 276/2022
De, 17 de junho de 2022.

Ivan José Canci, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Atestado Médico apresentado,

RESOLVE,
Conceder Licença Tratamento Saúde,

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora Pública senhora Dirlei Scholtze Benachio, matrícula nº 32, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Autarquia Hospital Municipal Anchietense, por um período de 60 (sessenta) e/ou até a alta da perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
Anchieta (SC), 17 de junho de 2022.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ivan José Canci,
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.
Endereço Eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br

Angelina

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022

Publicação Nº 3980972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de Angelina/SC, através da Senhora Roseli Anderle, Prefeita Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas de que trata o Processo Licitatório – Tomada de Preços nº 025/2022, que teve como objetivo a contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais, para pavimentação, drenagem e sinalização de trecho da Estrada Geral de Betânia, no município de Angelina, compreendendo uma extensão de 660 metros (Processo SGP-e SCC00020817/2021), em conformidade com as especificações constantes no edital e anexos do certame. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO o Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 025/2022 e ADJUDICO ao proponente: Andrade & Amorim Engenharia Ltda. EPP (CNPJ nº 22.853.624/0001-94), no valor global de R$ 448.583,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais), estando tudo em conformidade com o Edital.

Angelina/SC, 20 de junho de 2022.
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

Publicação Nº 3981018

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2022

A Prefeita Municipal, Senhora Roseli Anderle, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelas Leis nº 8.666, 10.520 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Licitatório nº 026/2022
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Menor preço unitário
Data da Homologação: 20/06/2022
Data da Adjudicação: 20/06/2022
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
Proponentes vencedores:
Celeni Werlich Marian: R$ 3.380,00
Eduardo May: R$ 12.801,10
José Arno Hames: R$ 4.492,70
Lucas Leonardo Hames: R$ 3.037,10
Ricardo Gelsleuchter: R$ 8.197,00

Angelina/SC, em 20 de junho de 2022.
Roseli Anderle
Prefeita Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO | CONCURSO PÚBLICO | EDITAL Nº 002/2022

Publicação Nº 3979964

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC) faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Recurso nº 01. Candidato(a) de inscrição nº 27124.
Despacho/Justificativa: INDEFERIDO. Candidato(a) requer a reanálise e deferimento da isenção de pagamento da inscrição, em razão da doação de sangue de forma periódica.
Recurso não assiste razão ao(à) candidato(a), tendo em vista o que estabelece o edital em seu item 5.2.1.2.:

> "A comprovação da qualidade de doador de sangue será efetuada através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora. O documento previsto por este item deverá discriminar o número e a data em que foram realizadas as doações, não podendo ser inferior a 03 (três) vezes anuais, considerando-se os 12 (doze) meses que antecederam a abertura do presente edital."

Tendo sido publicado o edital na data de 19/05/2022, a doação realizada em 13/05/2021 está fora do prazo, ou seja, não está contemplada no período de 12 meses que antecedeu a publicação do edital. Desta forma, recurso improvido.

ROSELI ANDERLE:86880101968
Assinado de forma digital por ROSELI ANDERLE:86880101968
Dados: 2022.06.15 17:24:10 -03'00'

Angelina (SC), 15 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Publicação Nº 3979961

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC) faz saber a quem possa interessar a LISTA DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
26892	ANGELA DOS SANTOS MEDEIROS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26678	CHAIANE DALVANA MATIAS GAIK	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
26893	CHARLES MIGUEL LISBOA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26662	FERNANDA ZULMA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
26807	ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26930	ALEDSON ANANIAS MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26933	ALESSANDRO LENCINA BERTIM	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS não foi identificado na base de dados do Cadastro Único. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
26896	ALEXANDRE MANOEL DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
27780	ALINE DA SILVA RAMOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26695	AMANDA REGINA MARTINS DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27499	ANDERSON GOMES FERREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado. Sendo assim, em desacordo com o

www.diariomunicipal.sc.gov.br

				item 5.2.2. do edital.
27332	ASHLEY COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26791	BÁRBARA FERRARI GONZAGA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27700	BRENDA DANTAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26747	DARLAN FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27111	DEMÉTRIO ROMÃO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital.
26589	DIEGO DA SILVA LAURINDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27500	DIEGO LANGER PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
27263	EDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27482	ELINAIANE NARA PINHEIRO DA SILVA LIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26831	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27005	EMERSON TIAGO JATI NAVARRO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
27501	ERBERT JUVINO DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26588	ÉRICO ILTON FLOR	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26616	FRANCIELI HEIDESCHEIDT	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital.
26632	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26770	GIOVANNI FRANÇA DE TOLEDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
26555	GISELLE MARQUES GOES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27114	ISAC HAMES	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27007	JACICLEZIA OLIVEIRA DE SANTANA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada/nome fornecido é diferente do nome registrado no Cadastro Único. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.

27299	JESSICA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27261	JESSICA RAIMUNDO DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26925	JHENIFFER TAYONARA LI DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26776	JOAO VITOR RODOLFO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26599	JOSELY LUZ MULLER	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27421	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27602	JUCELIA DE FÁTIMA STEFEN LEHMKUHL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26929	LEONARDO CARDOSO LEMOS	Isenção: Doador de Medula	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.3. do edital.
26823	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27623	MAIKON DIEHL BUENO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26710	MARCELO HEINZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26675	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27298	MARIANA PINHEIRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26842	MATHEUS WANDERSON WEBER	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26802	MICHELLE LILIANA MAGDA CRISTINA HACK DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27076	NATHÁLIA PEREIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26655	NELSON JACINTO PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26664	PATRICK DE LIMA TESSARO	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital.
26693	RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26727	REBECA COSTA DA CONCEIÇÃO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
26640	RODRIGO NAZARIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27763	STEPHANE FERNANDES AMARAL	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27124	SUELEN HELENA DOS SANTOS	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital.
27217	TALITHA MEIRA PALLARO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26553	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
26694	ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26697	DANIELLE ELLEN PEREIRA COUTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26682	ELIAS MARTINS JÚNIOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27035	HONORIO ANTONIO MORAES COSTA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital.
27125	JOELMA FAGUNDES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26829	VITOR GONÇALVES SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27427	ALINE ALBERTON DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26782	ANDRÉA LUCIA CORRÊA RITA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26899	AURORA DUARTE MOROSSINO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26552	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27406	ENEIAS ALEXANDRE STAROSCKY	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27608	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27618	HENRIQUE DE SÁ	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26806	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26562	LUCAS GONÇALVES MEZARI	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27410	LUCAS PADILHA DA ROSA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27625	LUDIRON DIAS DUTRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26635	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27119	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26762	PATRICIA DA SILVA ROSA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26744	RAQUEL PIAZZA BRANCO	Isenção: Doador de Medula	indeferido	Documento em desacordo com o item 5.2.1.3. do edital.
26645	ROBSON DAVID	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26627	RODRIGO GOMES VARGAS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26558	WALCIONE DIAS GOES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27269	ALEXANDRA AMIN LINEBURGER	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27008	ALEX FABIANO BARCELOS DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27170	DANIEL AGOSTINHO FISTER	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	Cadastro desatualizado. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
26873	REGINALDO OLIVEIRA SARMENTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	indeferido	O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, porém com renda per capita familiar fora do perfil. Sendo assim, em desacordo com o item 5.2.2. do edital.
27143	RICARDO VILMAR DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27368	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27771	ARIEL DO PINHO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26749	ARIELA CRISTINE DIAS FRIEDRICH	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27448	CLÁUDIA MIRÓ GERLACH	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26742	DAIANI BARROS MACHADO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26560	ELIS REGINA DA ROSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26890	FRANCIELE DO AMARAL MELO LISBOA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27470	GUSTAVO SOUSA DA CRUZ	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27311	IAN FERREIRA ALVES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26928	KARYN NATANNE TEZZARI	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27079	LIANE MADEIRA CARVALHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27241	LÍGIA MARIA BETONI	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

27459	LIVIA CASTRO BERRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26949	MARCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26852	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26768	RAQUEL PEGORARO COPATTI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

ROSELI ANDERLE:86880101968

Assinado de forma digital por ROSELI ANDERLE:86880101968
Dados: 2022.06.10 17:07:07 -03'00'

Angelina (SC), 10 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 29

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022
LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE ANGELINA (SC) faz saber a quem possa interessar a LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS ISENTOS DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022, conforme segue:

Agente de Combate as Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
26892	ANGELA DOS SANTOS MEDEIROS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26893	CHARLES MIGUEL LISBOA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26662	FERNANDA ZULMA DA SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Assistente Administrativo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
26807	ALAOR LEOPOLDO DE CARVALHO ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26930	ALEDSON ANANIAS MARTINS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27780	ALINE DA SILVA RAMOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26695	AMANDA REGINA MARTINS DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27332	ASHLEY COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26791	BÁRBARA FERRARI GONZAGA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27700	BRENDA DANTAS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26747	DARLAN FERREIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26589	DIEGO DA SILVA LAURINDO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27263	EDIO JOSÉ DA SILVA JUNIOR	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27482	ELINAIANE NARA PINHEIRO DA SILVA LIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26831	ELLEN ANDRADE DO AMARAL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27501	ERBERT JUVINO DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

www.diariomunicipal.sc.gov.br

26588	ÉRICO ILTON FLOR	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26632	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26555	GISELLE MARQUES GOES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27114	ISAC HAMES	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27299	JESSICA DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27261	JESSICA RAIMUNDO DA SILVA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26925	JHENIFFER TAYONARA LI DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26776	JOAO VITOR RODOLFO DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26599	JOSELY LUZ MULLER	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27421	JOSIVAN LINS DE OLIVEIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27602	JUCELIA DE FÁTIMA STEFEN LEHMKUHL	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26823	LINCOLN JOSEPH NOGUEIRA FERREIRA LIMA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27623	MAIKON DIEHL BUENO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26710	MARCELO HEINZ	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26675	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27298	MARIANA PINHEIRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26842	MATHEUS WANDERSON WEBER	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26802	MICHELLE LILIANA MAGDA CRISTINA HACK DOS SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27076	NATHÁLIA PEREIRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26655	NELSON JACINTO PEREIRA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26693	RAQUEL WELLEN BARROS PANTOJA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26640	RODRIGO NAZARIO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27763	STEPHANE FERNANDES AMARAL	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27217	TALITHA MEIRA PALLARO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26553	VICTORIA OLIVEIRA CABRAL HASSAN	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Auxiliar de Serviços Gerais

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
26694	ALEXANDRE FERREIRA DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26697	DANIELLE ELLEN PEREIRA COUTO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26682	ELIAS MARTINS JÚNIOR	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27125	JOELMA FAGUNDES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26829	VITOR GONÇALVES SANTOS	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27427	ALINE ALBERTON DOS SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26782	ANDRÉA LUCIA CORRÊA RITA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26899	AURORA DUARTE MOROSSINO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26552	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27406	ENEIAS ALEXANDRE STAROSCKY	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27608	GUSTAVO MICHAEL PIRES SCHMIDT	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27618	HENRIQUE DE SÁ	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26806	JUSSARA SANTANA DE CARVALHO ALVES	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26562	LUCAS GONÇALVES MEZARI	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27410	LUCAS PADILHA DA ROSA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27625	LUDIRON DIAS DUTRA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26635	MARCOS APARECIDO DOS REIS REZENDE	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27119	OTAVIO AUGUSTO MARIANO MENEGUELA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26762	PATRICIA DA SILVA ROSA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26645	ROBSON DAVID	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26627	RODRIGO GOMES VARGAS	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26558	WALCIONE DIAS GOES	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27269	ALEXANDRA AMIN LINEBURGER	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.

Motorista

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27008	ALEX FABIANO BARCELOS DE SOUZA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27143	RICARDO VILMAR DA COSTA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa
27368	ALEXANDRE EVANGELISTA SANTOS	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27771	ARIEL DO PINHO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26749	ARIELA CRISTINE DIAS FRIEDRICH	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27448	CLÁUDIA MIRÓ GERLACH	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26742	DAIANI BARROS MACHADO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26560	ELIS REGINA DA ROSA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26890	FRANCIELE DO AMARAL MELO LISBOA	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27470	GUSTAVO SOUSA DA CRUZ	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
27311	IAN FERREIRA ALVES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	Documento de acordo com o edital.
26928	KARYN NATANNE TEZZARI	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27079	LIANE MADEIRA CARVALHO	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
27241	LÍGIA MARIA BETONI	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
27459	LIVIA CASTRO BERRO	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26949	MARCIA CRISTINA PRADELLA GOMES VARGAS	Isenção: Doador de Medula	deferido	Documento de acordo com o edital.
26852	MATEUS EDUARDO DA ROCHA	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)
26768	RAQUEL PEGORARO COPATTI	Isenção: Possui CadUnico(NIS)	deferido	(isenção automática por arquivo de retorno do SISTAC)

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANGELINA

ROSELI ANDERLE:86880101968

Assinado de forma digital por ROSELI ANDERLE:86880101968
Dados: 2022.06.15 17:22:27 -03'00'

Angelina (SC), 15 de junho de 2022.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 028/2022

Publicação Nº 3976524

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2022 - A Prefeitura Municipal de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços no dia 11/07/2022, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: a contratação de empresa do ramo de Terraplenagem, Drenagem, Caixa coletora, Bueiro, Pavimentação em Lajotas, meio fio e Sinalização viária Vertical da Rua Transversal do Rio do Ouro (440M) e da Rua da Caixa D' Água (237M) por meio da Portaria SEF nº 229/2022 – Processo SGPe – SCC 00024703/2021 - Transferência Especiais e contrapartida do Município. Seguindo o Memorial Descritivo, Projetos e demais anexos constantes neste edital. O Edital, impresso, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 20/06/2022, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. FONE: (48) 3256-0188. site: www.anitapolis.sc.gov.br. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br Anitápolis, 15/06/2022- Rogerio Hasse – Prefeito Municipal em Exercício.

Antônio Carlos

Prefeitura

AVISO DE ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Publicação Nº 3979773

AVISO DE ERRATA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 154/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022

Onde lê-se:

Processo Administrativo nº 154/2022; Tomada de Preços nº 09/2022; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a drenagem, pavimentação asfáltica e sinalização viária do binário e ruas do centro do Munícipio de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 30 de junho de 2022, até as 09h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de junho de 2022, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Leia-se

Processo Administrativo nº 154/2022; Tomada de Preços nº 09/2022; Tipo: Empreitada Por Menor Preço Global; Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para empreitada por menor preço global, com fornecimento de material e mão de obra para a drenagem, pavimentação do binário e ruas do centro do Munícipio de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 30 de junho de 2022, até as 09h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de junho de 2022, as 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Em virtude de a mudança NÃO alterar a formulação da proposta de preços, a data da sessão irá permanecer a mesma.

As demais disposições seguem inalteradas.

Antônio Carlos/SC, 17 de junho de 2022

Mirlene Manes
Presidente da comissão permanente de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 162/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N. 96/2022

Publicação Nº 3979777

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n. 162/2022; Pregão Presencial n. 96/2022; Tipo: Registro de preços; Menor preço por Lote Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços com fornecimento de material e mão de obra para sinalização viária do binário e ruas do centro do Munícipio de Antônio Carlos/SC, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no anexo I e nas condições previstas neste edital. Entrega dos envelopes: Dia 28 de junho de 2022, até as 13h30min, no Setor de Protocolos da Prefeitura de Antônio Carlos/SC. Abertura da sessão: Dia 30 de junho de 2022, as 14h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC. Obtenção do edital e informações no Setor de Licitações Municipal, localizado na Praça Anchieta, n. 10, Centro, Antônio Carlos/SC, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (48) 3272.8617 ou pelo endereço eletrônico licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos/SC, 17 de junho de 2022
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA N 302/2022

Publicação Nº 3981008

PORTARIA Nº 304/2022
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 20/06/2022, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 292//2022, de 06 de junho de 2022, para exercer o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2018.

Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
THATIANE DE SOUZA COSTA	TECNICO EM ENFERMAGEM

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 20/06/2022.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 20 de junho de 2022.
GERALDO PAULI
Prefeito

Publicada a presente Portaria em 20 de junho de 2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

Publicação Nº 3980062

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022

Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.808.335/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 049/2022, que consiste no "AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Administrativo nº 50/2022, Pregão Presencial nº 28/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 02, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Tubo de concreto com 40 cm de diâmetro, classe CS1	75	UND	R$ 35,00	R$ 2.625,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 17 de junho de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	FORTE ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI
Contratante	Contratada

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021

Publicação Nº 3980061

TERMO ADITIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 152/2021
Primeiro termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa ALFREDO PETRY DIRETO DO CAMPO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.807.876/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 151/2021, que consiste no "AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS A SEREM OFERTADAS AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 186/2021, Pregão Presencial nº 129/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 27, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	MAMÃO PAPAYA Características Técnicas: padrão de 400 g/unidade. Com 80 a 90% de maturação, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em caixas plásticas resistentes e em bom estado de conservação.	325	KG	R$ 3,25	R$ 1.056,25

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.
E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 17 de junho de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	ALFREDO PETRY DIRETO DO CAMPO
Contratante	Contratada

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021

Publicação Nº 3980063

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2021

Segundo termo aditivo que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ANTONIO CARLOS/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.290/0001-90, com sede na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos, Santa Catarina, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Pauli, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa CF CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.500.603/0001-30, doravante denominada CONTRATADA, ajustado mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto aditar o quantitativo e consequente o valor da ata de registro de preços nº 148/2021, que consiste no "AQUISIÇÃO VESTUÁRIO PADRÃO PARA AS AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS, SERVIDORAS DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DEMAIS SERVIDORES DA SECRETÁRIA DE SAÚDE, AGRICULTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC", conforme Edital de Processo Licitatório nº 185/2021, Pregão Presencial nº 128/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o quantitativo do item 03, conforme tabela abaixo, totalizando o valor de R$ 1.425,00.

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE ADITADA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Calca masculina de sarja, com faixa refletiva na altura da panturrilha, e elástico no cós, nos tamanhos P, M, G, GG, EG, EGG.	15	UND	R$ 95,00	R$ 1.425,00

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente instrumento os representantes das partes contratantes, em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Carlos, 17 de junho de 2022.

GERALDO PAULI PREFEITO MUNICIPAL	CF CONFECÇÕES LTDA
Contratante	Contratada

PREFEITURA

ATA DE JULGAMENTO CV 116/2022

Publicação Nº 3979857

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUA

CNPJ: 82.911.249/0001-13
RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200
C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC

CONVITE
Nr.: 116/2022 - CV

Processo Administrativo: 101/2022
Processo de Licitação: 116/2022
Data do Processo: 31/05/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E DESLOCAMENTOS DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, RURAIS E URBANAS, EM TENSÃO MENOR OU IGUAL A 34,5 KV, NA ABRANGÊNCIA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIAS NESTE INSTRUMENTO, A SER EXECUTADO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, SERVIÇOS ESTIMADOS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 116/2022 (Seqüência: 1)

Ao(s) 10 de Junho de 2022, às 09:00 horas, na sede da(o) MUNICIPIO DE ARARANGUA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 10274, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2022, Licitação nº 116/2022 - CV, na modalidade de Convite p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: MEDIANTE RENUNCIA DE RECURSOS NA FASE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTE, PROCEDE-SE COM A ABERTURA E ANALISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, QUE GEROU O SEGUINTE RESULTADO:

LOTE: 1

Participante: 6148 - SETEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ALÇA PREFORMADA 10MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	96,00		0,0000	2,37	227,52
2	ALÇA PREFORMADA 25MM²	PEÇA	2,00		0,0000	3,32	6,64
3	ALÇA PREFORMADA 35MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	1,00		0,0000	3,24	3,24
4	ALÇA PREFORMADA 50 MM²	PEÇA	2,00		0,0000	9,46	18,92
5	AR 11 (PADRONIZADA)	PEÇA	14,00		0,0000	25,52	357,28
6	ARRUELA 18 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	108,00		0,0000	1,00	108,00
7	ARRUELA DE ALUMINIO 2" (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	1,72	3,44
8	ARRUELA PARA PARAFUSO PROJETOR (PADRONIZADA)	PEÇA	190,00		0,0000	0,64	121,60
9	BALDE DE INSPEÇÃO	PEÇA	16,00		0,0000	34,46	551,36
10	BASE PARA RELÊ (PADRONIZADA)	PEÇA	87,00		0,0000	19,72	1.715,64
11	BUCHA DE ALUMINIO(PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	3,16	6,32
12	CABEÇOTE 2² (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	5,88	11,76
13	CABO DE COBRE 1,5 MM ² 1KV (PADRONIZADA)	METR	26,00		0,0000	2,51	65,26
14	CABO DE COBRE 10MM² 1KV	METR	12,00		0,0000	12,92	155,04
15	CABO MULT. NEUTRO ISOLADO 1X1X10+10 MM²	METR	647,00		0,0000	4,62	2.989,14
16	CABO MULT. NEUTRO ISOLADO 1X2X10+10MM² (PADRONIZADA)	METR	22,00		0,0000	5,71	125,62
17	CABO MULT. NEUTRO ISOLADO 1X3X10+10MM² (PADRONIZADA)	METR	413,00		0,0000	8,36	3.452,68
18	CABO MULT. NEUTRO ISOLADO 1X3X35+35 MM² (PADRONIZADA)	METR	20,00		0,0000	23,43	468,60
19	CABO NÚ 16 MM² COBRE	KG	2,00		0,0000	137,57	275,14
20	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 CM(PADRONIZADA)	PEÇA	3,00		0,0000	58,75	176,25
21	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA (PADRONIZADA)	PEÇA	1,00		0,0000	317,33	317,33
22	CINTA CIRCULAR 170 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	19,00		0,0000	53,09	1.008,71
23	CINTA CIRCULAR 180 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	10,00		0,0000	54,81	548,10
24	CINTA DE AMARRAÇÃO AR NO CANO GALV 2" (PADRONIZADA)	PEÇA	10,00		0,0000	34,42	344,20
25	CONECTOR 10-2,5MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	72,00		0,0000	4,18	300,96
26	CONECTOR 10-25MM² TIPO II/A (PADRONIZADA)	PEÇA	14,00		0,0000	8,52	119,28
27	CONECTOR 6-2,5 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	16,00		0,0000	8,52	136,32
28	CONECTOR CUNHA 10-10 MM² TIPO II	UNID	83,00		0,0000	4,06	336,98
29	CONECTOR CUNHA 10-2,5 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	10,00		0,0000	2,58	25,80
30	CONECTOR CUNHA 35 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	68,00		0,0000	7,95	540,60
31	CONECTOR CUNHA 10-50 MM² TIPO I (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	10,61	21,22
32	CONECTOR CUNHA 35-35 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	4,00		0,0000	12,70	50,80
33	CONECTOR CUNHA PARA HASTE DE TERRA (PADRONIZADA)	PEÇA	18,00		0,0000	22,27	400,86

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARARANGUA

CNPJ: 82.911.249/0001-13
RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200
C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC

CONVITE
Nr.: 116/2022 - CV

Processo Administrativo: 101/2022
Processo de Licitação: 116/2022
Data do Processo: 31/05/2022

LOTE: 1

Participante: 6148 - SETEL ENGENHARIA ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	CONECTOR PIERCING 10/95 1,5/10 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	10,00		0,0000	8,92	89,20
35	CONECTOR PIERCING 16/150 4/35 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	4,00		0,0000	18,57	74,28
36	CONECTOR PIERCING 35-35MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	6,00		0,0000	13,11	78,66
37	CONECTOR PIERCING 35-50 MM² (PADRONIZADA)	PEÇA	5,00		0,0000	13,11	65,55
38	CRUZETA DE MADEIRA 210 CM	PEÇA	7,00		0,0000	426,36	2.984,52
39	CURVA PVC 2" X 90º (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	4,18	8,36
40	ELETRODUTO PVC 2" (PADRONIZADA)	PEÇA	6,00		0,0000	15,22	91,32
41	FIO FLEX AZUL 10MM² (PADRONIZADA)	METR	200,00		0,0000	13,49	2.698,00
42	FIO FLEX PRETO 10MM² (PADRONIZADA)	METR	200,00		0,0000	13,49	2.698,00
43	FITA AUTOFUSÃO (PADRONIZADA)	PEÇA	7,00		0,0000	31,13	217,91
44	FITA DE AMARRAÇAO AÇO LISA (PADRONIZADA)	METR	19,00		0,0000	3,05	57,95
45	FITA ISOLANTE (PADRONIZADA)	PEÇA	6,00		0,0000	6,81	40,86
46	HASTE ATERRAMENTO COOPRWELD D16X2400 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	18,00		0,0000	114,07	2.053,26
47	ISOLAMENTO ROLDANA (PADRONIZADA)	PEÇA	5,00		0,0000	6,59	32,95
48	KIT POSTINHO MONOFÁSICO 8 M (PADRONIZADA)	PEÇA	12,00		0,0000	1.291,50	15.498,00
49	KIT POSTINHO TRIFÁSICO 8M (PADRONIZADA)	PEÇA	3,00		0,0000	1.834,67	5.504,01
50	LAMPADA BOCAL E-27 (PADRONIZADA)	PEÇA	5,00		0,0000	11,28	56,40
51	LAMPADA VAPOR METALCA 400W (PADRONIZADA)	PEÇA	16,00		0,0000	89,44	1.431,04
52	LUVA PVC 2" (PADRONIZADA)	PEÇA	7,00		0,0000	1,50	10,50
53	MÃO FRANCESA PERFILADA (PADRONIZADA)	PEÇA	13,00		0,0000	57,65	749,45
54	MASSA DE CALAFETAR (PADRONIZADA)	KG	1,00		0,0000	9,88	9,88
55	PARAFUSO 16X125 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	100,00		0,0000	8,03	803,00
56	PRAFUSO 16X200 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	11,00		0,0000	9,68	106,48
57	PARAFUSO 16X250 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	5,00		0,0000	9,79	48,95
58	PARAFUSO 16X300 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	6,00		0,0000	14,35	86,10
59	PARAFUSO FRANCES 16X45 MM (PADRONIZADA)	PEÇA	26,00		0,0000	5,58	145,08
60	POSTE DE CONCRETO DT 9/600 DAN (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	200,00	400,00
61	POSTE CONCRETO TIPO DT 9/600 DAN (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	1.414,50	2.829,00
62	POSTE DE CONCRETO TIPO DT 9/300 DAN (PADRONIZADA)	PEÇA	5,00		0,0000	1.300,00	6.500,00
63	PRESILHA GALVANIZADA (PADRONIZADA)	PEÇA	10,00		0,0000	0,34	3,40
64	PROJETOR COMPLETO LED 200W (PADRONIZADA)	PEÇA	172,00		0,0000	333,58	57.375,76
65	REATOR VAPOR METALICA 400W (PADRONIZADA)	PEÇA	6,00		0,0000	145,54	873,24
66	RELÉ FOTOCELULA (PADRONIZADA)	PEÇA	87,00		0,0000	23,61	2.054,07
67	TAMPA DE CONCRETO CX 40X40X50 (PADRONIZADA)	PEÇA	2,00		0,0000	12,74	25,48
68	TERMINAL TCM 10 MM² LONGO (PADRONIZADA)	PEÇA	26,00		0,0000	7,96	206,96
69	TERMINAL TCM 35 MM² LONGO (PADRONIZADA)	PEÇA	8,00		0,0000	15,59	124,72
70	TERMINAL TCM 50 MM² LONGO (PADRONIZADA)	PEÇA	8,00		0,0000	13,97	111,76
71	UNIDADE DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO PADRÃO CELESC (PADRONIZADA)	UN	2.840,00		0,0000	60,00	170.400,00

Total do Participante --------> 291.534,71

Total Geral ----------> 291.534,71

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE ARARANGUA CNPJ: 82.911.249/0001-13 RUA VIRGULINO DE QUEIROS N. 200 C.E.P.: 88900-000 - Araranguá - SC	CONVITE Nr.: 116/2022 - CV Processo Administrativo: 101/2022 Processo de Licitação: 116/2022 Data do Processo: 31/05/2022
	Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Araranguá, 10 de Junho de 2022

COMISSÃO:

GESSE ESPINDOLA GOMES - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

LILIANE SILVA DE SOUZA - ..... - MEMBRO

ELIZIANE APARECIDA DAUMANN - ..... - MEMBRO

LETICIA ZUANAZZI DA SILVA - ..... - SUPLENTE

JEANN CARLO RAMOS BARBOSA - ..... - SUPLENTE

Arroio Trinta

Prefeitura

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 3980016

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018 CONVOCA O CANDIDATO APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 0001/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO, senhor EDSON LUIZ MAURINA, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 1.892/2018, e lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de recebimento da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, sito a Rua XV de Novembro nº 26 centro, Arroio Trinta –SC, ou se manifestar através de e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br sobre o interesse em assumir o cargo. Tendo interesse, tem até 30 dias para entregar os documentos constantes no Anexo I e os exames médicos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 A falta de qualquer documento constante nos anexos I e II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação do presente edital, será termo inicial para a posse do candidato, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data do recebimento da notificação – Concurso Público nº 001/2018 a ser recebida pelo (a) candidato (a) por via postal;

DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato em 18/07/2022.

Arroio Trinta, 15 de junho de 2022.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018

Publicação Nº 3980013

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARGOS PÚBLICOS DE DIVERSOS NÍVEIS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

EDITAL Nº 001/2018 CONVOCA O CANDIDATO APROVADO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 0001/2018, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DO CANDITADO APROVADO, senhor ALEX ANTONIO DA SILVA, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 1.892/2018, e lavra do Ilustre Prefeito Municipal, devidamente publicado, no sítio: www.arroiotrinta.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS
1. Deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias ininterruptos, contados da data de recebimento da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizada no anexo do Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta - SC, sito a Rua XV de Novembro nº 26 centro, Arroio Trinta –SC, ou se manifestar através de e-mail: rh@arroiotrinta.sc.gov.br sobre o interesse em assumir o cargo. Tendo interesse, tem até 30 dias para entregar os documentos constantes no Anexo I e os exames médicos relacionados no Anexo II deste Edital.

1.1 A falta de qualquer documento constante nos anexos I e II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.2 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA
2. A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
DOS ATOS DE NOMEAÇÃO
3. A publicação dos atos de nomeação, que se dará na data de publicação do presente edital, será termo inicial para a posse do candidato, cujo prazo máximo será de 30 dias ininterruptos, a contar da data do recebimento da notificação – Concurso Público nº 001/2018 a ser recebida pelo (a) candidato (a) por via postal;

DA POSSE
4. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada posse ao candidato em 18/07/2022.

Arroio Trinta, 15 de junho de 2022.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2320

Publicação Nº 3980071

DECRETO Nº 2320, de 17 de junho de 2022.
Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o artigo 5° da Lei nº 1999 de 14/10/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica o departamento de contabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

SECRETARIA DA AGRICULTURA
1.2000.2003.20.606.20.1.5.1 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
44900000-0164 Aplicações Diretas R$ 150.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 150.000,00

Art. 2º Para suporte dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo 1º deste decreto, ficam utilizados no mesmo valor os seguintes recursos:
Parágrafo único. R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por conta do excesso de arrecadação na fonte 0164 – Transferência Convênio – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social).

Art. 3º Este decreto entra e vigor na data de sua publicação.

Arroio Trinta – SC, 17 de junho de 2022.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Este decreto foi publicado nesta Secretaria de Administração em 17 de junho de 2022.

Valcir Afonso Serighelli
Supervisor de Finanças

PROCESSO SELETIVO 002/2022

Publicação Nº 3980011

EDITAL PROCESSO SELETIVO N° 002, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
ABRE INSCRIÇÕES E FIXA NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE FISIOTERAPEUTA EM CARATER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCIDIR FELCHILCHER, Prefeito Municipal de Arroio Trinta/SC, no uso de suas atribuições e tendo por base a Lei Complementar nº. 1713/2014 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria, torna público que serão abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO para contratação de servidor em caráter temporário para atuação no Município de Arroio Trinta/SC, em consonância com a legislação municipal vigente e com o disposto neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo originado por este Edital será realizado sob a responsabilidade da empresa BISCARO CONSULTORIA, pessoa jurídica

de direito privado, estabelecida no Município de Salto Veloso – SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.287.570/0001-11 e responsabilidade técnica no CRA sob nº 6-01839. A publicação e informações relativas a este Processo Seletivo estão sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta e serão disponibilizadas no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios e no mural público da Prefeitura.
1.2 O Processo Seletivo destina-se à vaga de Fisioterapeuta, em caráter temporário, conforme consta no Anexo I deste Edital.
1.3 A habilitação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido, dentro da (s) vaga (s) que surgirem conforme demanda, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.

II. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições poderão ser enviadas pelo e-mail inscricoesseletivo@hotmail.com ou entregues diretamente na recepção da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta – SC, Rua XV de Novembro, 26, Centro, no Município de Arroio Trinta-SC, CEP 89.590-000, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, no horário de funcionamento oficial da prefeitura para o período. A ficha de Inscrição/Termo de Concordância (Anexo V) deve ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato e entregue/enviada com o comprovante de depósito da inscrição ou de isenção e cópia de documento de identidade, na recepção da Prefeitura ou pelo e-mail inscricoesseletivo@hotmail.com.
2.2 O formulário de inscrição estará disponível na recepção e no site da Prefeitura de Arroio Trinta (www.arroiotrinta.sc.gov.br).
2.3 Será cobrada taxa de inscrição de R$ 80,00 (oitenta reais), a qual deverá ser recolhida na instituição financeira Banco do Brasil, Agência: 5322-8 e Conta Corrente: 16-7, de titularidade do Município de Arroio Trinta.
Parágrafo único: Será isento da inscrição o candidato que comprovar seu enquadramento nas seguintes condições: Lei nº 10.567/1997 (doadores de sangue), Leis Estaduais nº 5.268/2002 e 5.397/2004 (doadores de medula óssea), Lei Municipal nº 1770/2016 e Lei Municipal nº 1847/2018. Sendo exigido comprovação de pelo menos uma doação de sangue realizada de 2021 em diante.
2.4 Os demais documentos exigidos para o exercício do cargo público, em caráter temporário, deverão ser apresentados e comprovados quando da convocação para a contratação do candidato.
2.5 A inscrição neste Processo Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.
2.6 Na ocasião da inscrição, o candidato, sob as penas da Lei, declarará:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Artigo 12 da Constituição Federal;
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do gênero masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ser portador de CPF válido;
d) Gozar de boa saúde;
e) Não ter sofrido, quando no exercício do cargo público, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado, no ato da contratação, por meio da assinatura de regular termo de declaração;
f) Não ter antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
g) Ter conhecimento das exigências contidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinente ao presente Processo Seletivo.
2.7 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, não terá sua inscrição homologada, e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.8 A inscrição poderá ser presencial ou por meio eletrônico (e-mail) e não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9 Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração da identificação do candidato inscrito.
2.10 A lotação de cada vaga será regulamentada por meio de direcionamento de vagas, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal.
2.13 A adulteração de qualquer elemento constante do CPF, RG ou a inveracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, eliminará o candidato do Processo Seletivo.
2.14 A fidedignidade das informações contidas na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

III. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 Ao candidato portador de necessidades especiais é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo.
3.2 Serão consideradas necessidades especiais somente àquelas conceituadas na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.3 Na sua inscrição, o portador de necessidades especiais deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas.
3.4 O candidato portador de deficiência visual que solicitar provas e o cartão-resposta com letras ampliadas receberá os mesmos com tamanho de letra correspondente à fonte 24, cabendo ao candidato sua leitura e marcação das respostas no respectivo cartão-resposta.
3.5 O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo com justificativa, quando da sua inscrição.
3.6 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do emprego público.
3.7 O candidato portador de necessidades especiais, após realizar sua inscrição, dentro do prazo legal, deverá entregar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como, a provável causa da necessidade especial e o não impedimento do candidato ao exercício do emprego público pretendido, pessoalmente ou por intermédio de procurador, no local das inscrições, impreterivelmente até o último dia e horário estabelecido para as mesmas, e ainda:
3.7.1 Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição seja igual ou posterior à data de publicação deste Edital;
3.7.2 O candidato portador de necessidades especiais submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada pelo Município de Arroio Trinta, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como, de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo público.

3.8 O candidato portador de necessidades especiais participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e pontuação mínima exigida para todos.
3.9 A publicação do resultado final do certame será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência e a segunda, somente a pontuação destes.
3.10 Não havendo candidatos classificados para a vaga reservada aos portadores de necessidades especiais, esta será preenchida pelos demais candidatos classificados.
3.11 A solicitação de condições diferenciadas deverá ser datilografada ou digitada em duas vias, devidamente assinadas, contendo a argumentação da solicitação e será atendida pela Comissão Especial de Processo Seletivo, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.
3.12 A declaração de necessidades especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições do cargo público.

IV. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1 As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente no prazo previsto no cronograma constante no ANEXO III deste Edital, e estarão disponíveis no site http:// www.arroiotrinta.sc.gov.br.
4.2 O candidato deverá verificar a relação de inscrições homologadas para confirmar sua inscrição, caso esta não tenha sido homologada, este não poderá prestar a prova.

V. DO REGIME EMPREGATÍCIO
5.1 Os candidatos habilitados e classificados neste Processo Seletivo obedecerão a Lei Complementar nº. 1713/2014 e suas alterações, bem como, a Lei Municipal Nº 1870/2019 e suas alterações, em caso de contratação.

VI. DAS PROVAS
6.1 O Processo Seletivo constará de Prova Objetiva, de acordo com as especificações e disposições deste Edital.
6.2 Todos os candidatos deverão realizar as provas no mesmo dia, horário e local, não podendo esta ser realizada individualmente ou em data, horário ou local que não seja o especificado neste Edital e de acordo com alterações que possam ocorrer, desde que, devidamente oficializadas.
6.3 A Prova Objetiva será realizada de acordo com o que consta no Item VII - DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA, do presente edital.
6.4 É de inteira responsabilidade do candidato, inteirar-se e informar-se sobre o horário da realização das provas, a partir da data da homologação das inscrições até o dia anterior ao da aplicação das provas.
6.5. Recomenda-se que o candidato deva estar no local da realização da prova 15 (quinze) minutos antes do início da mesma.
6.6 A falta de energia elétrica e ou ocorrência de eventuais fenômenos meteorológicos (cataclismos) não cancela a realização deste Processo Seletivo.

VII. DA PROVA OBJETIVA
7.1 A Prova Objetiva ficará sob responsabilidade da Empresa Biscaro Consultoria e será realizada em etapa única de 1,5 h (uma hora e meia) de duração, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, tendo a seguinte configuração por cargo de Fisioterapeuta:

Conteúdos	Número de Questões	Pontuação por questão (até 100 pontos)	Total
Conhecimentos Específicos	20	4,0	80,0
Língua Portuguesa	3	4,0	12,0
Matemática	2	4,0	8,0
Total	25	4,0	100,0

7.2 A prova objetiva pautar-se-á, conforme ementa dos conteúdos constantes do Anexo II, parte integrante deste Edital.
7.3 A prova objetiva constará de 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com até 4 alternativas, sendo apenas uma correta.
7.4 Para a realização da prova objetiva, o candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, sendo as questões respondidas em cartão-resposta, o qual não será substituído em caso de erro do candidato.
7.5 A adequada marcação do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato.
7.6 Para a entrada no local da prova, o candidato deverá apresentar documento com foto que o identifique:
a) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal ou estadual, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo, com foto).
b) Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
d) Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.
e) Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida acima, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do certame.
7.7 Não serão aceitos quaisquer outros documentos ou papéis em substituição aos exigidos.
7.8 No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação da prova.
7.9 Durante a realização da prova é vedada consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como, o uso de máquinas de calcular, relógios e aparelhos celulares, ou ainda, qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, sob pena de eliminação do candidato no Processo

Seletivo. Os telefones celulares e outros equipamentos eletrônicos serão entregues desligados aos fiscais da sala antes do início da prova, para serem retirados na saída, sob pena de eliminação do candidato.
7.10 Serão atribuídas pontuação zero às respostas de questão(ões) que contenha(m):
a) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis), no cartão-resposta;
b) mais de uma opção de resposta assinalada no cartão-resposta;
c) espaço(s) não assinalado(s) no cartão-resposta;
d) cartão-resposta preenchido fora das especificações, ou seja, preenchido com lápis ou caneta esferográfica de tinta cuja cor for diferente de azul ou preta.
7.11 No decurso da prova, o candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala se acompanhado por um fiscal ou pessoa autorizada.
7.12 O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de prova após 45 (quarenta e cinco) minutos de seu início.
Parágrafo único: A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim na inscrição, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança; caso contrário ficará impossibilitado de realizar as provas.
7.13 O encerrar a prova o candidato deverá entregar o cartão-resposta, devidamente assinado, ao fiscal, antes de se retirar da sala. Caso não o faça, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
7.14 A questão que estiver em branco ou rasurada, no cartão-resposta, será anulada na presença do candidato, sendo que esta tarefa caberá ao fiscal da prova, cujo candidato terá que fazer um visto ao lado da questão anulada.
7.15 Os três últimos candidatos poderão retirar-se da sala da prova simultaneamente, depois de haver rubricado todos os cartões-resposta da respectiva sala.
7.16 Recomenda-se que os candidatos compareçam ao local da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos em relação ao início da mesma, sendo vedada a entrada na sala da prova, ao candidato que se apresentar após o horário limite de 5 (cinco) minutos antes do horário previsto para o início da mesma.
7.17 Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a prova, nem a realização de prova fora do horário e local estabelecidos no Edital para todos os candidatos.
7.18 O Gabarito da prova objetiva será divulgado no primeiro dia útil após a realização da mesma, no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br. Sendo esta ação de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta, após o encaminhamento do gabarito pela empresa responsável.
7.19 É obrigação do candidato verificar previamente toda a prova e em caso de observar algum erro ortográfico ou de digitação, deverá solicitar ao fiscal de sala, antes do horário de entrega mínimo de 45 minutos, para que, sob o apoio da equipe de coordenação do seletivo, possam ser esclarecidos em tempo, evitando prejudicar o desempenho dos candidatos ou haver necessidade de interposição de recurso. Reclamações e sugestões também poderão ser apresentadas ao fiscal de sala.
7.20 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato que se ausentar da sala de prova.
7.21 Em caso de anulação de questão(ões), estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos que não os obtiveram, independente de recurso.
7.22 O candidato será classificado de acordo com a pontuação obtida na prova, com a devida aplicação dos critérios de desempate constante deste edital.
7.23 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos murais da Prefeitura, no site oficial do Município, no Diário Oficial dos Municípios e em jornal de circulação local, sendo estas publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.
7.24 O candidato que deixar de comparecer na prova objetiva será automaticamente eliminado do processo seletivo.

VIII. DO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

8.1 O local de realização da Prova Objetiva será a Escola Municipal Professora Jacy Falchetti, localizada à Rua do Comércio, nº 259, nos fundos da Igreja Matriz, Arroio Trinta-SC.
8.2 Segue quadro com data e horário de aplicação da prova objetiva:

Data	Prova Objetiva - Horários
23/07/2022	- Abertura para acesso ao local: 08h00min - Restrição de acesso à sala da prova: 08h25min - Início da prova: 08h30min - Término da prova: 10h00min

IX. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1 Os candidatos serão convocados somente por ordem crescente de classificação.
Parágrafo único: Ao ser convocado o candidato poderá desistir da vaga assinando termo de desistência ou solicitar por escrito para que seja realocado para a última posição da classificação.
9.2 A classificação final será o resultado da pontuação obtida na prova objetiva, na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sem pontuação mínima para aprovação.
9.3 Ocorrendo empate na classificação, serão utilizados, os seguintes critérios para desempate:
a) Maior pontuação nos conhecimentos específicos;
b) Maior pontuação em Português;
c) Maior pontuação em Matemática;
d) A idade, dando-se preferência para o candidato de maior idade (Lei 10.741/2003, art. 27, parágrafo único) para os candidatos com idade igual ou superior aos 60 (sessenta) anos;
e) Persistindo o empate, o critério adotado será o sorteio.
9.4 A data da divulgação da classificação final é a constante no cronograma previsto no ANEXO III deste Edital e será divulgada nos meios oficiais de publicação e no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br, sendo tais publicações de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

X. DOS RECURSOS
10.1 Será admitido recurso para cada uma das fases do Processo Seletivo, que deverá ser interposto, exclusivamente, pelo candidato, mediante o preenchimento do formulário constante no Anexo IV deste Edital, desde que devidamente fundamentado e apresentado nos prazos constantes do Anexo III deste Edital, contados da data de divulgação no mural e site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
10.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos: ser devidamente preenchido e assinado; ser fundamentado, com argumentação lógica e consistente; ser apresentado em folhas separadas para cada questão.
10.3 Os recursos e os pedidos de impugnação e revisão da pontuação deverão ser entregues e protocolados pessoalmente pelo candidato ou por seu procurador, na Prefeitura Municipal de Arroio Trinta ou por e-mail: inscricoesseletivo@hotmail.com, dentro do seu horário de funcionamento, cabendo à Comissão Especial do Processo Seletivo a apreciação, com a maior celeridade possível e, em tempo de sua manifestação/publicação, antes da divulgação das publicações programadas no cronograma do processo seletivo.
10.4 Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos subitens antepostos serão liminarmente indeferidos.
10.5 Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio postal, sendo que os intempestivos serão desconsiderados e indeferidos.
10.6 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.
10.7 Os pontos relativos às questões/itens eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos ao mesmo cargo que realizaram a prova objetiva.
10.8 Os candidatos poderão solicitar revisão da pontuação das provas, sendo que a pontuação poderá ser mantida, aumentada ou diminuída, conforme se verifique ou não erros na conferência, e ainda:
a) Não serão admitidos pedidos de revisão de pontuação de prova de outros candidatos, ou seja, o candidato poderá requerer revisão apenas da sua pontuação.
a) As decisões dos pedidos de revisão da pontuação das provas serão dadas a conhecer, coletivamente, sem direito a recursos por danos morais.
10.9 A Comissão Especial do Processo Seletivo constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão recursos ou revisões adicionais.

XI. DA HOMOLOGAÇÃO
11.1 O resultado final do Processo Seletivo objeto deste Edital será homologado pela autoridade competente e publicado no site http://www.arroiotrinta.sc.gov.br e no órgão de publicação oficial do Município de Arroio Trinta – SC, sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Arroio Trinta.

XII. DA CONTRATAÇÃO
12.1 Previamente à contratação, mediante convocação, serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (em caso de candidato do gênero masculino);
b) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
c) Comprovante da habilitação mínima exigida no ANEXO I deste Edital;
d) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no Artigo 137 e seu parágrafo único da Lei Federal nº. 8.112/1990 e na legislação correspondente ao Estado de Santa Catarina e ao Município de Arroio Trinta.
e) Declaração de bens;
f) Declaração de não acumulação de emprego público ou de condições de acumulação amparada pela Constituição;
g) Laudo médico de saúde física e mental, a ser realizado por órgão credenciado, sob responsabilidade do candidato;
h) Comprovante de residência atualizado;
i) Ter idade mínima de (dezoito) 18 anos no ato da contratação;
j) Outros documentos que se fizerem necessários.
12.2 Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos acima serão exigidos apenas dos candidatos classificados e convocados para a contratação.
12.3 O não cumprimento dos requisitos necessários impede a contratação do candidato e o desclassifica automaticamente.

XIII. DO FORO JUDICIAL
13.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada ao Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Videira-SC.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 As cláusulas deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação dos candidatos para a prova correspondente.
14.2 A validade do presente Processo Seletivo será de até 1 (um) ano, e prorrogáveis por igual período conforme a necessidade da Prefeitura de Arroio Trinta.
14.3 Os candidatos aprovados neste certame serão contratados pela ordem de classificação, respeitado o número de vagas, a conveniência e oportunidade e o limite prudencial e total de gastos com pessoal, ditados pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
14.4 A classificação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito à contratação.
14.5 Será excluído do certame, por ato da Comissão Especial do Processo Seletivo, o candidato que:
a) Tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas, desde que devidamente comprovado;
b) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
c) For flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando burlar a prova, ou que apresentar falsa identificação pessoal;
d) Ausentar-se da sala de prova durante a sua realização, sem estar acompanhado de um fiscal.
e) Não comparecer na prova objetiva.
14.6. A Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC e a Comissão Especial do Processo Seletivo se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo.
14.7. Para que não se alegue ignorância, faz-se baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal e no site oficial do

município http://www.arroiotrinta.sc.gov.br.
14.8. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.
Parágrafo único: No ato da convocação, se o candidato não assumir o referido cargo, poderá renunciar a vaga ou solicitar que seu nome seja colocado ao final da listagem de classificação. E, em ambos os casos deverá ser devidamente documentado.
14.9. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital. Os valores da remuneração são correspondentes à carga horária prevista para o cargo de acordo com o Anexo I.
14.10. Ficam impedidos de participar do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da organizadora relação de parentesco de primeiro grau disciplinada nos Artigos 1.591 a 1.595 do Código Civil.
14.11. Ficará impedido de assumir o cargo, o candidato que não atender ao que consta no Inciso XVI, do Artigo 37 do Constituição Federal, que trata da acumulação remunerada de cargos públicos.
14.12. Todos os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e na Legislação correlata serão dirimidos em comum pela organizadora e pela Prefeitura Municipal de Arroio Trinta/SC, por meio da Comissão Especial do Processo Seletivo, instituída pela Administração Municipal em conformidade com a legislação pertinente.
14.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
a) ANEXO I - Do Cargo, Carga Horária, Salário, Habilitação Mínima e Atribuições;
b) ANEXO II - Do Conteúdo da Prova Objetiva;
c) ANEXO III - Do Cronograma Previsto.
d) ANEXO IV – Formulário para interposição de Recurso.
e) ANEXO V – Ficha de Inscrição/Termo de Concordância.
14.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

Arroio Trinta – SC, em 20 de junho de 2022.
ALCIDIR FELCHILCHER
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - QUADRO GERAL DO CARGO, SALÁRIO E ATRIBUIÇÕES

QUADRO GERAL DO CARGO E SALÁRIO					
Cargo	Vagas	Carga horária	Remuneração Inicial R$	Escolaridade e requisitos	Tipo de Seleção
Fisioterapeuta	01 + CR	20h	2.873,85	Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.	Prova objetiva

Cargo: FISIOTERAPEUTA

Áreas de Formação: Fisioterapia

Requisitos para provimento:
Curso de Nível Superior completo e registro no respectivo conselho de classe.
Outros requisitos - conhecimentos gerais de informática e em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet.

Atribuições típicas:
- realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos membros afetados;
- planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, sequelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;
- atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente do paciente;
- ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando-os e treinando-os em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;
- proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade;
- participar de programas esportivos destinados às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
- efetuar aplicação de ondas curtas, ultrassom, infravermelho, laser, micro-ondas, forno de Bier, eletroterapia, estimulação e contração muscular, crio e outros similares nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou eliminar a dor;
- aplicar massagens terapêuticas;
- promover ações terapêuticas preventivas à instalação de processos que levem à incapacidade funcional;
- realizar atividades na área de saúde do trabalhador, participando da elaboração e execução de atividades relacionadas a esta área;
- integrar a equipe do Programa da Saúde da Família, atuando com profissional da área;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I – Conteúdo para as questões de Língua Portuguesa e Matemática:
a) Língua Portuguesa: Interpretação de textos de vários gêneros; Compreensão do texto; Significado contextual de palavras e expressões;

Fonética; Acentuação gráfica, ortografia, semântica, sintaxe, colocação pronominal, pontuação, estrutura das palavras, estilística, concordância verbal e nominal; Domínio da norma do português contemporâneo sob os seguintes aspectos: clareza, coesão e coerência textual, estruturação da frase e períodos complexos.

b) Matemática: Interpretação de informações matemáticas/estatísticas/gráficas; noções de matemática financeira: juros simples e composto, descontos; Geometria; Progressão geométrica e progressão aritmética; Probabilidade; Operações fundamentais com números inteiros e fracionários; Potenciação e radiciação; Sistema de medidas (decimais e não decimais); Razão e proporção; Médias; Regra de três; Porcentagem; Equações de primeiro e segundo grau; Possibilidades e raciocínio combinatório por meio de problemas; Interpretações de informações diversas em tabelas, gráficos e textos informativos.
II – Conteúdos específicos:
• Organização dos serviços de saúde no Brasil – Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e controle social. Organização da gestão, financiamento e legislação do SUS. Saúde complementar. Planejamento e programação local de saúde. Políticas Nacionais na área da saúde: Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Saúde Ambiental; Política Nacional de Humanização, Política Nacional de Promoção da Saúde. Outras políticas nacionais na área da saúde.
• Leis Federal nº 8080/02, Lei orgânica da saúde e Lei nº 8142/02 da participação da comunidade na gestão do SUS.
• Legislação Vigilância Sanitária: ANVISA – Portaria SVS/MS nº 344/98; Portaria 395/94 sobre lixo hospitalar.
• Papel do fisioterapeuta na estratégia de saúde da família e na atenção básica.
• O papel da fisioterapia na prevenção e reabilitação.
• Fisioterapia em: Traumatologia, Ortopedia e Reumatologia; Respiratória e Cardiovascular; na Saúde do Trabalhador; Fisioterapia Geral (recursos eletrotermofototerápicos e manuais).
• Análise e Tratamento do Sistema Locomotor (Cinesiologia e Cinesioterapia).
• Dispositivos auxiliares (órteses e próteses) e amputações.
• Exercícios fisioterápicos e suas inferências no sistema imunológico e saúde geral do indivíduo.
• COVID-19 e Reabilitação.
• Fisioterapia domiciliar e cuidados com pacientes acamados agudos e crônicos.
• Código de ética e postura do Profissional do Fisioterapeuta.
• Higiene e segurança no trabalho.
• Serviços em torno das atribuições previstas para o cargo.

ANEXO III
CRONOGRAMA PREVISTO - SUJEITO A ALTERAÇÕES

ATOS	DATAS
Publicação do Edital na Íntegra	20/06/2022
Período de Inscrições	20/06 a 19/07/2022
Divulgação da Homologação das Inscrições	20/07/2022
Recursos quanto a homologação das Inscrições	20 e 21/07/2022
Homologação oficial das Inscrições	22/07/2022
Realização da Prova Objetiva	23/07/2022
Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva	25/07/2022
Recursos quanto ao Gabarito/Questões	25 e 26/07/2022
Divulgação da Classificação e Gabarito Oficial	27/07/2022
Recursos quanto à Classificação	27 e 28/07/2022
Divulgação e Homologação final do Processo Seletivo	29/07/2022

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
Nome do(a) Candidato(a): _____
Nº de Inscrição: _____ CPF: _____,
como candidato(a) ao cargo de FISIOTERAPEUTA, venho solicitar revisão do processo seletivo quanto ao(s) seguinte(s) aspecto(s) do Processo Seletivo nº 002/2022:

Descrição/fundamentação

Arroio Trinta - SC, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

_____
Recebido em: ____/____/2022. Responsável pelo recebimento

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO/TERMO DE CONCORDÂNCIA DO PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022

Nº Inscrição (organização)	Nome:	
Nome da Mãe:		Data Nascimento:

RG nº	CPF nº	Título de Eleitor nº:
Endereço Completo:		
Cidade:		Estado:
E-MAIL:		
Telefone Residencial nº:	Telefone Celular nº:	
Cargo pleiteado: FISIOTERAPEUTA		

Ao assinar a presente inscrição declaro estar ciente de todas as condições estabelecidas neste Edital.
Arroio Trinta - SC, ____/_____/ 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Portador de Necessidade Especial: ( ) SIM ( ) NÃO Qual? _____ CID: _____

EDITAL DE PREGÃO Nº 0049/2022 - PR

Publicação Nº 3979847

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5911C0ACA31957C1D4E17D3A3CF41890111093FB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0049/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Lote.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para serem fornecidos na merenda escolar, em atendimento às necessidades da Escola Municipal Professora Jacy Falchetti - PROJAF e do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Fabiana Nunes Possato - PROFABI, para o 2º semestre de 2022 com julgamento por lotes, conforme exigências estabelecidas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **04/07/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **04/07/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2022

Publicação Nº 3979831

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 93E8029AA0477C79E293635921A303BF646FA2A3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0050/2022 - PR.
Tipo: Menor preço.
Forma de Julgamento: Por item.

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa objetivando a aquisição de uma máquina Pá Carregadeira 0 horas, cuja aquisição será custeada com recursos oriundos de Transferências Especiais Nº SCC 00002293/2022, de acordo com as exigências e especificações listadas pelo Edital e seus anexos.

Regimento: Lei Complementar 123/2006, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Entrega dos Envelopes: Até às **09:00** do dia **05/07/2022.**
Abertura dos Envelopes: Às **09:30** do dia **05/07/2022.**

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura através dos e-mails: compras1@arroiotrinta.sc.gov.br compras2@arroiotrinta.sc.gov.br ou através do Site: www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 15 de junho de 2022.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

1

Arvoredo

PREFEITURA

DECRETO 2727

Publicação Nº 3979901

Decreto nº 2.727, de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições previstas nos art. 5º, 6º, 7º e 8º, da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de outubro de 2021;

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal crédito adicional suplementar, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

09	GERÊNCIA DE URBANISMO
09.02	Ações de Desenvolvimento Econômico
22	Industria
22.661	Promoção Industrial
22.661.0005	Desenvolvimento Econômico
22.661.0005.1.011	Implantação e Manut. de Proj. Industriais e de Comercio
4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.01.1064	Aplicações Diretas
	R$ 500.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar, aberto nos termos do artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, no vínculo (01.1064) - CONV. ESTADO - OUTROS, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 17 de junho de 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra.
Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

DECRETO 2728

Publicação Nº 3979904

Decreto nº 2.728, de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, observadas as disposições do art, 43, § 1º, I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando a verificação de superávit financeiro, verificado no Balanço Patrimonial consolidado do exercício de 2021, em vínculos diversos que adiante se especifica, nos termos deste Decreto;

Considerando às disposições previstas no parágrafo 1º, inciso II do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.244, de 07 de outubro de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente da Prefeitura Municipal, crédito adicional suplementar no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para atender a seguinte ação orçamentária:

09	GERÊNCIA DE URBANISMO
09.02	Ações de Desenvolvimento Econômico
22	Industria
22.661	Promoção Industrial
22.661.0005	Desenvolvimento Econômico
22.661.0005.1.011	Implantação e Manut. de Proj. Industriais e de Comercio

4	DESPESAS DE CAPITAL
4.4	Investimentos
4.4.90.00.00.03.0000	Aplicações Diretas
	R$ 240.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do credito adicional especial, nos termos do artigo anterior tem origem na utilização de recursos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2021, no vínculo Recursos não Vinculados - Orçamentos Municipais (01.0000), no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo – SC, em 17 de junho de 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal
Publicado em data supra.

Antônio Luiz Conte
Gerente Administração e Gestão

LEI COMPLEMENTAR Nº 109

Publicação Nº 3979864

Lei Complementar nº 109 de 17 de junho de 2022.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARVOREDO SC.

Neuri Meneguzzi, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;
Faz saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1° O Sistema Municipal de Ensino criado pela Lei Municipal nº 41/2012 passa a ser reorganizado e atualizado nesta Lei, como Sistema Municipal de Educação, disciplinando a Educação como Serviço Público Municipal, responsável pelo planejamento, execução, supervisão e avaliação dos processos formativos que ocorrem nas instituições de ensino, na sociedade, mediante a interação dos estudantes com a vida familiar, a convivência humana no trabalho, nos movimentos sociais, nas organizações civis e nas manifestações culturais.
Parágrafo único. Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias, vinculada ao mundo do trabalho e à prática social.
Art. 2º O Sistema Municipal de Educação reger-se-á pelas seguintes bases legais:
• Constituição Federal;
• Constituição Estadual;
• Lei Orgânica do Município de Arvoredo/SC;
• Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional/9.394/1996(LDB);
• Lei do Estatuto da Criança e Adolescente/8.069/1990;
• Plano Nacional, Estadual e Municipal de Educação;
• Legislação Federal, Estadual e Municipal aplicável à política educacional.
Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal desenvolverá sempre que necessário, regime de colaboração entre os demais entes federados e demais sistemas de educação, garantindo o cumprimento desta lei.

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 3° A educação, direito de todos, dever do poder público, da família, e da sociedade, promovida e inspirada nas ideias de liberdade, de igualdade, equidade e de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Art. 4° O Sistema Municipal de Educação assegurará o ensino ministrado com base e a observância dos seguintes princípios:
• igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
• garantia de ensino público, obrigatório, gratuito e de qualidade em estabelecimentos oficiais;
• liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
• pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
• gestão democrática do ensino público na forma desta lei e outros regulamentos próprios;
• garantia de padrão de qualidade;
• respeito à liberdade e apreço à tolerância;
• garantia de formação e valorização dos profissionais da educação;
• valorização da experiência extraescolar;
• vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
• coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
• consideração com a diversidade étnico-racial;
• valorização do profissional da educação escolar;
• garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida;

• respeito à diversidade humana, linguística, cultural e identitária das pessoas surdas, surdo-cegas e com deficiência auditiva.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 5° Compete ao Poder Público Municipal, nos termos da Lei nº 9.394/96 e Constituição Federal, art. 30, inciso VI:
• organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do sistema municipal de educação integrando-o às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
• exercer ação redistributiva em relação às escolas, considerando os seus projetos políticos pedagógicos e estudantes matriculados;
• baixar normas complementares para o seu sistema municipal de educação;
• autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu Sistema Municipal de Educação;
• oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
• valorizar os profissionais da educação da rede municipal, garantindo a existência do Plano de Cargo e Carreira e Estatuto do Magistério, com piso salarial para os profissionais da educação e ingresso exclusivo por concurso público de provas e títulos;
• garantir ensino fundamental obrigatório e gratuito a partir dos 04 (quatro) anos, assegurando o acesso e a permanência dos jovens e adultos que não o fizerem na idade própria;
• garantir atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transtornos e todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino garantindo nas escolas, a atuação de um profissional habilitado na área sempre que necessário;
• oferecer ensino regular noturno, adequado às condições do estudante, notadamente para educação de jovens e adultos;
• atender os estudantes da educação infantil e ensino fundamental na rede municipal, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
• dar condições físicas adequadas para o funcionamento das escolas, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório, garantindo o padrão mínimo de qualidade;
• recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como, os jovens e adultos que não concluíram a educação básica na idade certa;
• promover a chamada pública e zelar juntos aos pais e responsáveis, pela frequência e permanência do estudante na escola, na forma da lei;
• oferecer vaga na escola pública de educação infantil ou de ensino fundamental mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar quatro anos de idade, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento de irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino, sempre que possível;
• implantar gradativamente a jornada integral dos estudantes;
• assumir o transporte escolar dos estudantes da sua rede municipal de educação.

CAPÍTULO III
DO DIREITO À EDUCAÇÃO

Art. 6° O acesso à educação básica obrigatória é direto público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, acionar o Poder Público para exigi-lo.
Art. 7º O Poder Público Municipal deverá cumprir o ensino obrigatório, sua oferta regular, responsabilizando-se:
• garantir a educação infantil e ensino fundamental e criar alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, na forma estabelecida pelo Conselho Municipal de Educação;
• recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;
• fazer-lhes a chamada pública, e
• zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.
Art. 8° É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula, acompanhar o rendimento escolar de seus filhos na escola, os processos educativos, a partir dos 04 (quatro) anos de idade e zelar pela frequência escolar.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9° Integram o Sistema Municipal de Educação.
• A Gerência Municipal de Educação;
• As Escolas/instituições do ensino fundamental regular e as modalidades de educação especial, jovens e adultos, educação do campo, educação profissional e tecnológica e educação complementar mantidas pelo Poder Público Municipal;
• Os Centros Municipais de Educação Infantil (creches e pré-escolas) mantidos pelo Poder Público Municipal;
• As instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;
• Órgãos de gestão democráticos vinculados à Gerência Municipal de Educação e as Instituições Escolares:
a. Conselho Municipal de Educação (COMED);
b. Conselho Municipal da Alimentação Escolar (CAE);
c. Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CASC-FUNDEB);
d. Conselhos Escolares;
e. Fórum Municipal de Educação.
• Instrumento de planejamento e avaliação do ensino da Gerência Municipal de Educação e dos Centros de Educação Infantil e Escolas:

a. Plano Municipal de Educação;
b. Currículo da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
c. Projeto Político Pedagógico e Programas a partir de parcerias pré-estabelecidas;
d. Plano de Ensino dos Professores;
e. Avaliação Institucional e
f. Avaliação da Aprendizagem.
• Profissionais da Educação.

SEÇÃO I
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 10. A Gerência Municipal de Educação, é órgão superior de livre nomeação e subordinado ao Prefeito, constituindo-se como órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Ensino, tem a finalidade de elaborar as políticas educacionais.
Art. 11. O Gerente Municipal de Educação do Município de Arvoredo seguirá e subsidiará a organização da política educacional por meio da legislação vigente, Estado, União e em articulação com o Conselho Municipal de Educação e demais conselhos ligados ao órgão gestor.
Art. 12. Integram a estrutura da Gerência Municipal de Educação:
• As Escolas Municipais de Ensino Fundamental de 1º ao 5º (anos iniciais);
• Os Centros Municipais de Educação Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos e 11 meses de idade.
Art. 13. A Gerência Municipal de Educação será composta por:
• Gerente Municipal de Educação;
• Coordenador/a Pedagógico da Educação Infantil e do Ensino Fundamental;
• Professores habilitados;
• Gestores ou Diretores das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
• Nutricionista;
• Auxiliar técnico.
Art. 14. O Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação conterá as atribuições profissionais do Gerente Municipal de Educação e demais integrantes do quadro de servidores vinculados à Gerência Municipal de Educação, observados a legislação municipal.
Art. 15. A Gerência Municipal de Educação como órgão de gestão, tem por finalidade a elaboração de políticas públicas educacionais do Município de Arvoredo, contando com a participação do Conselho Municipal de Educação e leva em conta no seu planejamento, as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação.
Art. 16. São atribuições da Gerência Municipal de Educação:
• o planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
• a organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais do seu sistema de educação, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
• a orientação, supervisão, inspeção e avaliação dos estabelecimentos de educação e ensino, nos vários níveis e modalidades;
• o apoio técnico, financeiro e didático-pedagógico para as instituições educacionais do Sistema Municipal de Educação;
• realizar estudos e pesquisas permanentes para a avaliação da política educacional, visando maior investimento no Sistema Municipal de Educação;
• a assistência e amparo ao estudante, garantindo-lhe o acesso e a permanência em estabelecimentos de educação;
• a constante busca pela melhoria e qualidade da educação, nos diferentes níveis e/ou modalidades ofertados à comunidade pela sua rede de ensino;
• buscar formas de colaboração com a União e o Estado para oferta do ensino obrigatório;
• desenvolver as Políticas e Plano de Educação Municipal em consonância com o Plano Estadual e Nacional, integrando e coordenando as suas ações;
• realizar a busca ativa de estudantes com idade escolar e garantir o acesso e permanência gratuita;
• manter e atualizar os dados necessários ao gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos, aos níveis e modalidades oferecidos;
• participar da elaboração, execução e avaliação do Plano Municipal de Educação, Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e do Orçamento Municipal da Educação;
• elaborar e acompanhar o cumprimento do Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação.
a) ingresso preferencialmente por concurso público de provas e títulos para os Professores e para os Profissionais de Suporte Pedagógico à Educação e de provas ou de provas e títulos aos demais Profissionais de Suporte à Educação;
b) aperfeiçoamento e capacitação profissional de forma continuada;
c) piso salarial profissional;
d) progressão funcional baseada na habilitação, na progressão por qualificação e na avaliação de desempenho;
e) condições adequadas de trabalho;
f) hora-atividade incluída na jornada de trabalho, nos termos da lei.

SEÇÃO II
DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 17. A nomenclatura oficial das instituições da educação infantil e ensino fundamental do município de Arvoredo são aquelas criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, coordenadas pela Gerência Municipal de Educação, assim definidas:
• Escola Municipal de Ensino Fundamental (EBMEF), oferece Ensino Fundamental regular aos estudantes a partir dos 6 (seis) anos de idade, podendo oferecer Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação do Campo e Tempo Integral;
• Escola Municipal Mista, oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental;
• Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), oferece a Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade e 11 (onze) meses de idade em tempo parcial ou integral.
Parágrafo único. A solicitação de mudança e alteração de nomenclatura de instituição de ensino, deverá ser formalizado ao Conselho Municipal de Educação em cooperação com a Gerência Municipal de Educação e posteriormente enviado para aprovação na Câmara Municipal

de Vereadores.
Art. 18. As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental, respeitadas as normas comuns, terão a incumbência de:
• elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico e plano de gestão escolar;
• administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
• assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
• velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
• articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
• prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;
• informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e o rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
• notificar ao Conselho Tutelar do Município a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 30% (trinta por cento) do percentual permitido em lei;
• elaborar o seu Regimento Escolar alinhado ao projeto político pedagógico;
• promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas;
• estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas;
• promover ambiente escolar seguro, adotando estratégias de prevenção e enfrentamento ao uso ou dependência de drogas;
• manter seu quadro de pessoal atualizado;
• seguir as medidas sanitária e preventivas;
• elaborar e/ou atualizar seu Plano de Contingência Escolar (PLANCON-EDU) com previsão de protocolos específicos a prevenção de desastre naturais e segurança humana;
• manter a documentação dos estudantes em dia, seja por meio de documento físico ou plataforma digital.

DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
Art. 19. A documentação escolar é o conjunto de dados que comprovam e acompanham a vida escolar dos estudantes e da instituição de ensino e poderá ser emitido por responsável pela Secretaria Escolar devidamente assinados pelo responsável legal.
Art. 20. Cada instituição de ensino deverá ter espaço físico adequado, com equipamentos e mobiliários para organização da documentação escolar dos estudantes, professores, servidores da própria escola, delegando um responsável pelo acesso, bem como registro, arquivo e tratamento de dados.
§ 1° Dado pessoal é qualquer informação que identifique ou permita identificar uma pessoa natural (chamada de "titular de dados"), sejam estudantes, representantes legais, professores e servidores em geral.
§ 2° Tratamento de dados envolve a coleta, utilização, acesso, transferência, modificação, análise, armazenamento e eliminação de dados pessoais de forma física ou digital.
Art. 21. A utilização de dados pessoais dos estudantes, professores e demais servidores, seja por meio de documentos físicos ou digitais deverá estar em consonância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
§ 1° A aplicação da Lei do caput deste artigo, deverá ser executada sempre que houver o uso de dados pessoais, desde o momento de pedido de vagas em escola, passando pela permanência dos estudantes até mesmo, após a sua saída, nos casos em que for permitido/requerido o armazenamento desses dados, dos familiares, professores, gestores e demais servidores.
§ 2° Os dados pessoais não poderão afetar os direitos pessoais de cada sujeito implicado.
Art. 22. Dados pessoais dos estudantes sendo algum deles:
• Registro de identidade;
• CPF;
• Histórico escolar;
• Informações médicas;
• Endereço, telefone, e-mail;
• Carteira estudantil ou Registro de estudantes;
• Número de identificação social (NIS);
• Informações sobre necessidades especiais, e
• Uso de tecnologias como gravação de imagens por câmera de segurança, aplicativos educacionais.
Art. 23. São dados dos familiares ou responsáveis:
• Renda;
• Comprovante de trabalho;
• Situação civil;
• Endereço, telefone, e-mail;
• Escolaridade;
• Relatórios de reuniões com assinatura;
• Número de identificação social (NIS).
Art. 24. São dados dos professores e demais servidores:
• Registro de identidade;
• CPF;
• Currículo;
• Endereço, telefone, e-mail;
• Uso de tecnologias, como gravação de imagens por câmeras de segurança ou videoaulas, análises geradas por aplicativos educacionais;
Art. 25. Os dados pessoais sensíveis requerem mais cuidados diferenciados, por se tratar das esferas mais íntimas e das pessoas como: origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato, dado referente à saúde ou à vida sexual e dados biométricos.
Parágrafo único. Os dados sensíveis podem dar margem a tratamento discriminatórios.
Art. 26. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado mediante fornecimento de consentimento do responsável, pessoa implicada ou cumprimento de obrigação legal, ou em caso de:

• tratamento de dados necessários à execução da política educacional prevista em lei e regulamento como: busca ativa, censo escolar; transporte escolar;
• para realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais;
• proteção da vida ou da incolumidade física do estudante ou pessoa;
• serviço de saúde ou autoridade sanitária.
Art. 27. No ato da matrícula ou rematrícula do estudante, o responsável deverá sinalizar a concordância ou não, do uso de imagens, fotos e biometria.
Art. 28. A documentação, como livro ata das instituições escolares, dos órgãos colegiados, textos de estatutos, regimentos e normas regimentais, documentos de servidores e professores podem ser microfilmados e mantidos em arquivo digital ou encadernados e arquivados em pastas, facilmente identificáveis e de fácil acesso.
Art. 29. A Gerência Municipal de Educação, mediante seu responsável legal, terá acesso a plataforma digital de dados para acompanhamento dos registros e tratamento de dados.

ATO DE CRIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESCOLAS

Art. 30. As instituições educacionais criadas e mantidas pela Gerência Municipal de Educação deverá ter os seguintes documentos:
• Ato de criação, de responsabilidade do mantenedor;
• Ato de autorização e funcionamento, de responsabilidade da Gerência Municipal de Educação e expedido pelo Conselho Municipal de Educação;
• Alvará ou Laudo Técnico da Vigilância Sanitária;
• Certificado de vistoria e inspeção do Corpo de Bombeiros;
• Projeto Político Pedagógico;
• Regimento Escolar;
• Outros documentos que o Conselho Municipal de Educação normatizar por resolução própria.
§ 1° Ato de criação é o documento que cria a instituição de ensino manifesta pela Gerência Municipal de Educação e aprovado pela Câmara Municipal de Vereadores.
§ 2° Ato de autorização de funcionamento é o documento que autoriza o funcionamento da instituição de ensino, por tempo determinado ou indeterminado, após a inspeção, análise e acompanhamento da Gerência Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação.
§ 3° É vedado o funcionamento de instituição de ensino sem a expressa publicação do ato de criação, bem como, do ato de autorização e funcionamento.
Art. 31. À iniciativa privada, o ensino é livre, atendidas as seguintes condições:
• cumprimento das normas gerais da Educação Nacional e do Sistema Municipal de Educação, quando a este estiver compreendido;
• avaliação de qualidade pelo Poder Público;
• avaliação do corpo docente e técnico-administrativo;
• condições físicas apropriadas ao funcionamento;
• capacidade de auto financiamento, ressalvando o previsto no art. 213 da Constituição Federal.
§ 1° As instituições privadas compreendem a categoria de instituições particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei.
§ 2° As normas e exigências complementares, visando o cumprimento do disposto neste artigo será fixada pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 32. As instituições de educação infantil deverão integrarem-se ao Sistema Municipal de Educação adaptando-se as normatização e regulamentação do Conselho Municipal de Educação.
§ 1° Para cumprimento do disposto neste artigo, as instituições deverão solicitar ao órgão normativo o credenciamento e funcionamento em processo próprio, obedecidas as normas por ele regulamentada.
§ 2° As instituições de Educação Infantil criados e mantidos pela iniciativa privada serão normatizadas pelo Sistema Municipal de Educação e ficarão sob à inspeção periódica para o fim de conservação do registro e reconhecimento para funcionamento.
Art. 33. A redução do número de turmas do Ensino Fundamental, no âmbito das instituições de ensino, deverá ser ouvida o Conselho Escolar e autorizado pela Gerência Municipal de Educação, observados os seguintes itens:
• a instituição de ensino conta com mais de uma turma do mesmo ano de ensino;
• o número de estudantes reduziu para menos de 10 (dez) e não se registram matrículas nos últimos 3 trimestres.
§ 1° Caso a redução do número de turmas seja concedido, poderá ser temporária ou definitiva a depender do fluxo de estudantes.
§ 2° Os professores efetivos serão automaticamente designados para outras escolas da rede municipal de ensino, de acordo com sua lotação, no Órgão Municipal de educação.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 34. Os órgãos de Gestão democráticas vinculados à Gerência Municipal de Educação, constitui-se em instrumentos de horizontalização das relações de vivências e convivência colegiada de participação e fiscalização das políticas educacionais do Sistema Municipal de Educação.
Art. 35. O Sistema Municipal de Educação promoverá em comum acordo e obedecida a legislação pertinente, a gestão democrática nas escolas da rede municipal, levando-se em conta os seguintes princípios:
• instituir Conselhos Escolares, com representantes de todos os segmentos da comunidade escolar, respeitada a paridade de representação cuja estrutura e funcionamento serão regulamentados por lei municipal e regimento próprio;
• participação dos profissionais da educação na elaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, elaborado pelas escolas, garantindo sua atualização e avaliação permanente;
• participação efetiva da comunidade escolar, na tomada de decisão no âmbito das respectivas unidades escolares e do Sistema Municipal de Educação a ser regulamentada pelo Conselho Municipal e Educação;
• participação das entidades representativas da população no planejamento das atividades esportivas e culturais;
• garantir programa de formação continuada para professores e gestores escolares;

• implementar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão Escolar;
• definir critérios técnicos e pedagógicos para a nomeação dos gestores escolares habilitados na área da educação;
• a escolha do titular da Gerência Municipal de Educação, como agente político, será de livre escolha do Prefeito e demais cargos de função no magistério devem ser preenchidos por profissionais habilitados na educação, com experiência docente comprovada no magistério público municipal, preferencialmente com especialização.
Parágrafo único. Os critérios técnicos e pedagógicos para nomeação dos gestores escolares (diretor/a) das unidades de ensino da educação infantil e do ensino fundamental será definido por ato normativo próprio do Poder Público Municipal.
Art. 36. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (CACs-FUNDEB) e Conselhos Escolares serão regidos por legislação específicas.
Art. 37. O Conselho Municipal de Educação é o órgão consultivo, normativo, deliberativo e de assessoramento do Sistema Municipal de Educação, com atribuições previstas em Lei e no seu Regimento Interno.
Art. 38. O Fórum Municipal de Educação é órgão colegiado da estrutura da Gerência Municipal de Educação, de caráter permanente, tendo a finalidade de coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, avaliar e monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e promover integração necessárias com Fórum Estadual, Regional, Nacional e outras instâncias da gestão democráticas.
§ 1º O Fórum Municipal de Educação será regido por legislação própria e regimento interno.
§ 2º O Sistema Municipal de Educação proporcionará formas e programas de apoio a formação dos conselheiros de conselhos integrados à educação e representantes dos FME.

SEÇÃO IV
DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 39. O Plano Municipal de Educação previsto no art. 214 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional é um instrumento de planejamento e consolidação da garantia do direito à educação e deve ser elaborado e alinhado em regime de colaboração com a União e Estado, tendo as seguintes diretrizes:
• erradicação do analfabetismo;
• universalização do atendimento escolar;
• superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
• melhoria da qualidade do ensino;
• formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
• promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
• promoção humanística, científica e tecnológica do país;
• estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do PIB que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
• valorização dos profissionais da educação;
• promoção do princípio do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
Art. 40. O Plano Municipal de Educação determina diretrizes, metas e estratégias para a política educacional do município de Arvoredo para um período de 10 anos.
Art. 41. A dotação orçamentária para execução do Plano Municipal de Educação deve ser prevista no Plano Plurianual, Diretrizes orçamentárias e nos orçamentos anuais do Município assegurando sua implementação.
Art. 42. A elaboração do PME deve ser desenvolvida junto ao Conselho Municipal e Fórum Municipal de Educação garantindo a participação de todas as instâncias do município, que conduzam à:
• matrícula e permanência na escola de todos os cidadãos do município, em idade escolar da educação básica criada e mantida pelo Poder Público Municipal;
• matrícula de jovens e adultos, visando a erradicação do analfabetismo;
• melhoria da qualidade de ensino;
• expansão da rede e oferta de atendimento em educação infantil;
• atendimento aos educandos com deficiência;
• promoção humanística, científica e tecnológica;
• progressiva ampliação do tempo de permanência na escola do estudante da educação infantil e ensino fundamental.
Parágrafo único. A garantia do cumprimento das metas e estratégias do PME deve ser objeto contínuo de monitoramento e avaliação periódica determinado em lei própria.
Art. 43. O Currículo Municipal da Educação Infantil e do Ensino Fundamental deve ser elaborado e/ou revisado a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Base do Território Catarinense, documentos de caráter normativo da política educacional brasileira.
Parágrafo único. É de competência do Conselho Municipal de Educação, como órgão normativo, regulamentar o Currículo em âmbito municipal.
Art. 44. O Currículo no âmbito da Educação Básica Municipal deve garantir as aprendizagens essenciais, os direitos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos de experiências, as habilidades, competências gerais e específicas das áreas e dos componentes curriculares.
§ 1º O Currículo Municipal assegurado a formação básica comum, deverá respeitar os valores culturais e artísticos locais e regionais.
§ 2º As aprendizagens essenciais são definidas como conhecimentos, habilidades, atitudes, valores e a capacidade de os mobilizar, articular e integrar, expressando-se em competências.
Art. 45. O Projeto Político Pedagógico das Escolas e dos Centros Municipais de Educação Infantil é um instrumento norteador da gestão administrativa, pedagógica e financeira das instituições escolares, de construção coletiva e deve contemplar:
• o diagnóstico da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, contextualizados no espaço e no tempo;
• a concepção sobre educação, conhecimento, avaliação da aprendizagem e mobilidade escolar;
• a caracterização do perfil real dos sujeitos (crianças, jovens e adultos) que justificam e instituem a vida da, e na escola, do ponto de vista intelectual, cultural, emocional, afetivo, socioeconômico, como base da reflexão sobre as relações vida-conhecimento-cultura-professor-estudante e instituição escolar;

• as bases norteadoras da organização do trabalho pedagógico;
• a definição de qualidade das aprendizagens e, por consequência, da escola, no contexto das desigualdades que se refletem na escola;
• os fundamentos da gestão democrática, compartilhada e participativa (órgãos colegiados e de representação estudantil);
• o programa de acompanhamento de acesso, de permanência dos estudantes e de superação da retenção escolar;
• o programa de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, regentes e não regentes;
• as ações de acompanhamento sistemático dos resultados do processo de avaliação interna e externa, diagnóstico dos principais indicadores da educação;
• a concepção da organização do espaço físico da instituição escolar de tal modo que este seja compatível com as características de seus sujeitos, que atenda as normas de acessibilidade, além da natureza e das finalidades da educação, deliberadas e assumidas pela comunidade educacional;
• plano de ação da escola.
§ 1º O Conselho Municipal de Educação poderá estabelecer regulamento sobre a estruturação do Projeto Político Pedagógico.
§ 2º O Regimento Escolar de natureza e finalidade das instituições escolares estabelecerá normas pedagógicas, com critérios de acesso, promoção, mobilidade dos estudantes, dos direitos e deveres dos sujeitos da escola como professores, técnicos e demais servidores, representação estudantil quanto existir e das instâncias colegiadas.
§ 3º O Regimento Escolar deverá estar alinhado ao Projeto Político Pedagógico da escola, discutido e aprovado pela comunidade escolar.
Art. 46. O Plano de Ensino dos professores deverá ser elaborado de acordo com o Currículo Municipal e a Base Nacional Comum Curricular garantindo as aprendizagens essenciais dos estudantes, observando as orientações do Sistema de Educação Municipal.
Parágrafo único. Deve compor o Plano de Ensino do professor os principais eixos estruturantes do currículo, como: competências gerais, competências específicas dos componentes curriculares (disciplinas), habilidades/objetivos, unidade temática, conhecimentos essenciais (conteúdos), critérios de avaliação (ensino fundamental) e na educação infantil os direitos de aprendizagem, campos de experiências, objetivos de aprendizagem e desenvolvimento e descritores de avaliação.
Art. 47. A avaliação institucional interna das instituições escolares deve ser realizada a cada dois anos, prevista no Projeto Político Pedagógico e detalhada no plano de ação escolar, por meio de instrumento próprio.
Parágrafo único. o resultado da avaliação institucional deve ser subsídio para elaboração do Plano de Gestão das escolas e/ou redes de ensino.
Art. 48. A avaliação da aprendizagem dos estudantes deve nortear o processo reflexivo de construção da prática pedagógica das aprendizagens dos estudantes, sendo diagnóstica e formativa com vista a garantia dos direitos de aprendizagem.
Parágrafo único. O procedimento de como deverá ser desenvolvido as avaliações de aprendizagens dos estudantes será objeto de estruturação na seção do ensino fundamental e educação infantil.

SEÇÃO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 49. Os docentes são profissionais habilitados conforme rege o Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal e tem incumbência de:
• participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• elaborar e cumprir plano de ensino, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino;
• zelar pela aprendizagem dos estudantes;
• estabelecer estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento;
• ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
• colaborar com as atividades de articulação da escola com família e a comunidade;
• participar da formação continuada de professores organizada pela gerência municipal de educação e buscar aperfeiçoamento constante;
• exercer as suas atribuições funcionais com assiduidade;
• o profissional da educação é obrigado avisar, através de meios idôneos, á sua chefia imediata no próprio dia em que, por doença ou força maior, não possa comparecer ao serviço, nos termos da lei que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Parágrafo único. As demais atribuições, direitos e deveres dos profissionais da educação serão regidos pelo Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação e Estatuto do Servidor Municipal.
Art. 50. A formação de docentes, para atuar nos níveis da Educação Básica do Sistema Municipal de Educação, far-se-á preferencialmente em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, podendo ser admitida por excepcionalidade a formação em nível médio, na modalidade normal, quando esgotadas as possibilidades de admissão de profissionais habilitados com graduação.
Parágrafo único. A organização e estruturação que trata o caput deste artigo será instrumento de regulamentação no Plano de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal e Estatuto do Servidor.
Art. 51. Integram o quadro do magistério público municipal, os trabalhadores em educação portadores de diploma em pedagogia, com habilitação em administração, planejamento, coordenação pedagógica, supervisão de ensino, inspeção e orientação educacional, bem como, com títulos de mestrado ou doutorado nas mesmas áreas e habilitados em licenciaturas das áreas, como educação física, arte, português/inglês.
Art. 52. Para o exercício das funções de coordenação pedagógica nos estabelecimentos de educação infantil e ensino fundamental é exigida a formação específica em curso de Pedagogia ou em nível de pós-graduação e experiência docente no magistério.
§ 1º Em âmbito da Gerência Municipal de Educação deverá ter um coordenador pedagógico para a etapa da Educação Infantil e do Ensino Fundamental.

Art. 53. A admissão de profissionais da Educação, na Administração Municipal, far-se-á, exclusivamente, através de concurso público, exceto, na ocorrência de admissão em caráter temporário no atendimento de excepcional necessidade de interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
Art. 54. A formação dos profissionais da educação, de modo a atender aos objetivos dos diferentes níveis e modalidades de ensino e as

características de cada fase do desenvolvimento do estudante, terá como fundamento:
• a associação entre teorias e práticas, inclusive mediante a capacitação em serviço;
• aproveitamento da formação e experiências anteriores em instituições de ensino e outras atividades;
• a presença de sólida formação básica, que propicie o conhecimento dos fundamentos científicos e sociais de suas competências de trabalho.
Art. 55. A formação de docentes devidamente habilitados para atuarem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, far-se-á em nível superior, em curso específico de licenciatura de graduação plena.
Art. 56. O Sistema Municipal de Educação promoverá a valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes:
• estatuto e plano de carreira do magistério, definidos em lei própria;
• ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
• período reservado a estudos, planejamentos e avaliação, incluindo na carga horária de trabalho (hora atividade);
• piso salarial profissional;
• remuneração condigna e justa para o seu bom desempenho como educador;
• condições adequadas de trabalho;
• liberdade de opinião de ideias, de cultura religiosa e de convicções políticas e ideológicas;
• tempo destinado para atividade extraclasse;
• garantia de acesso a formação continuada dos profissionais da educação, inclusive com licenciamento periódico remunerado para esse fim, assegurado nos termos dos Estatutos, Planos de Carreira e de Valorização dos Profissionais da Educação Municipal.
§ 1º A forma de ingresso prevista no inciso II do caput deste artigo, quando relativa a docentes ou profissionais de suporte pedagógico à docência, o concurso público será, necessariamente, de provas e títulos.

Parágrafo único. A efetiva experiência docente é pré-requisito para o exercício profissional de quaisquer outras funções de magistério como: direção de unidade escolar, coordenação e assessoramento pedagógico.
Art. 57. O Sistema Municipal de Educação incentivará a formação de profissionais do magistério para atuar na educação básica mediante programa de estágios obrigatórios de acordo com os cursos de formação de licenciaturas, de graduação plena das instituições de ensino superior do município ou região regulamentados no âmbito das Gerências Municipais de Educação.

TÍTULO III
DOS NÍVEIS E DAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO E ENSINO

Art. 58. A Educação Escolar Municipal compreende os seguintes níveis e modalidades:
• Níveis:
a. Educação Infantil: e
b. Ensino Fundamental.
• Modalidades:
a. Educação do Campo;
b. Educação de Jovens e Adultos;
c. Educação Especial;
d. Educação Profissional e Tecnológica;
e. Educação Bilíngue de Surdos.

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 59. A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança dos zero aos 5 (cinco) anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, devendo ser ofertada nos Centros de Educação Infantil por profissionais habilitados.
Art. 60. A Educação Infantil será oferecida em creche e pré-escola, assim definidos:
I – Creche:
a) Infantil I – Crianças de 0 a 1 ano e 6 meses;
b) Infantil II – Crianças de 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses;
c) Infantil III – Crianças de 3 anos a 3 anos e onze meses;
II – Pré-Escola:
a) Pré I – Crianças de 4 anos a 4 anos e onze meses;
b) Pré II – Crianças de 5 anos a 5 anos e onze meses.
Art. 61. As instituições de Educação Infantil constituirão a seguinte relação número de crianças por sala de aula e professor:
I. Creche:
a. Infantil I – 10 crianças e 1 professor;
b. Infantil II – 12 crianças e 1 professor;
c. Infantil III – 15 crianças e um professor;
II. Pré-escola:
a. Pré I – 20 crianças e um professor;
b. Pré II – 20 crianças e um professor.
§1º O grupo de crianças de zero a 3 (três) anos e 11 meses (creche) será atendido por um professor habilitado e um auxiliar de creche.
§2º Quando houver uma criança com deficiência em sala de aula, constatado por meio de laudo médico na Educação Infantil, deverá ser acompanhada por professor de apoio ou outros serviços especializados de Educação Especial ouvindo a orientação da equipe multidisciplinar.
§3º Dependendo da estrutura das Instituições de Educação Infantil e número de crianças, a mesma poderá atender um ou mais grupos de crianças em turmas mistas de acordo com a necessidade.
§ 4° Para o desdobramento de turma, observar-se-á o excedente de pelo menos 03 (três) crianças por turma do limite preestabelecido

observando a disponibilidade do espaço físico da unidade de ensino.
Art. 62. A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:
• avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;
• carga horária mínima anual de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de trabalho educacional;
• atendimento à criança de, no mínimo, quatro horas diárias para o turno parcial e de sete horas para a jornada de tempo integral;
• controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;
• expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.
Art. 63. Para atender as necessidades das famílias trabalhadoras, as creches poderão funcionar o ano todo, mesmo em períodos de férias escolares, atendidos os direitos dos professores e servidores, com proposta pedagógica específica para este período e articulado com outros serviços e/ou secretarias.
Art. 64. O Conselho Municipal de Educação baixará normas legais para o cumprimento das condições necessárias ao funcionamento das Instituições que oferecer a Educação Infantil no município.

SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

Art. 65. O currículo da Educação Infantil deve considerar o conjunto de práticas que buscam articular as experiências e os saberes das crianças com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, de modo a promover o desenvolvimento integral da criança.
§ 1° O Currículo da Educação Infantil, alinhado à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e Currículo Municipal/Regional de caráter geral, deverá ser complementado a nível municipal, por normas próprias, cabendo a equipe da Gerência Municipal de Educação junto com os professores, elaborar sua proposta curricular de acordo com sua realidade, articulado com o Ensino Fundamental.
§ 2° O currículo da Educação Infantil deverá ser normatizado pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 66. As práticas pedagógicas que compõem a proposta curricular da Educação Infantil devem ter como eixos norteadores as interações e a brincadeira, garantindo a realização de experiências e vivências de aprendizagem.

SEÇÃO II
DA PROPOSTA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Art. 67. A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil deve ter como objetivo garantir à criança acesso a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e à interação com outras crianças.
Art. 68. A proposta pedagógica de Educação Infantil deve respeitar os seguintes princípios:
• éticos: da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito ao bem comum, ao meio ambiente e às diferentes culturas, identidades e singularidades;
• políticos: dos direitos de cidadania, do exercício da criticidade e do respeito à ordem democrática;
• estéticos: da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da liberdade de expressão nas diferentes manifestações artísticas e culturais.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 69. A avaliação da aprendizagem e desenvolvimento da Educação Infantil, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação deverá ser utilizado vários procedimentos para o acompanhamento pedagógico das crianças, garantindo:
• a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano;
• utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns etc.);
• a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
• documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho
da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e
aprendizagem da criança na Educação Infantil;
• a não retenção das crianças na Educação Infantil;
• promover o fluxo das informações relativas à avaliação do desenvolvimento e das aprendizagens da criança na transição da educação infantil para o ensino fundamental garantindo o percurso formativo.
Parágrafo único. A forma de organização da garantia do percurso formativo será definida pela Rede de Ensino, observando a realidade de cada unidade escolar.
Art. 70. O instrumento de avaliação na Educação Infantil, seguidos o caput do artigo anterior, se dará por meio de parecer descritivo apresentado às famílias semestralmente.

CAPÍTULO III
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 71. As Unidades de Ensino Fundamental pertencentes a rede municipal de ensino, serão autorizadas pelo Conselho Municipal de Educação cujo o funcionamento, após a devida autorização será para o ano subsequente.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação baixará as normas e critérios para o atendimento do disposto neste artigo.
Art. 72. O Ensino Fundamental obrigatório e gratuito na escola pública com duração mínima de 9 (nove) anos, iniciado aos 6 (seis) anos de idade a completar até 31 de março do ano em curso terá como objetivo:
• o desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

• o foco central na alfabetização, ao longo dos 2 (dois) primeiros anos de modo que garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora, e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;
• a compreensão do ambiente natural e social do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
• o desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atividades e valores;
• o fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social.
Art. 73. O Ensino Fundamental regular do Sistema Municipal de Educação, será oferecido em ano/séries anuais com base na idade de ingresso, na competência e outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar.
§ 1° O Ensino Fundamental será presencial, podendo o ensino híbrido ser utilizado no planejamento da aprendizagem como complementação para atender situações emergenciais como climáticas, biológicas ou de qualquer natureza que necessite sua reorganização e definida pelo Sistema de Educação.
§ 2° A necessidade de reorganização do ensino da modalidade híbrida deverá ser discutida e regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação a partir de justificativa própria da Gerência Municipal de Educação.
§ 3º O Ensino Fundamental será ministrado na língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
§ 4° A escola poderá reclassificar os estudantes, inclusive os transferidos de outras redes de ensino e estrangeiros, tendo como base as normas curriculares gerais da educação básica brasileira.
§ 5º O currículo do Ensino Fundamental incluirá, obrigatoriamente, conteúdo que trate dos direitos das crianças e dos adolescentes, tendo como diretriz a Lei nº 8.069/1990 (ECA).
§ 6º O estudo sobre os símbolos nacionais será incluído como tema transversal nos currículos do Ensino Fundamental.
§ 7° O calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, sem com isso reduzir o número de horas letivas previstos nesta lei.
Art. 74. O Ensino Fundamental, será organizado de acordo com as seguintes regras comuns:
• carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver;
§ 1° Efetivo trabalho escolar é compreendido por toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, podendo ser desenvolvida em sala de aula ou em outros locais adequados de trabalhos teóricos e práticos, deverá ser incluída no Projeto Político Pedagógico da escola, sempre com frequência e efetiva orientação e presença de professor habilitado.
§ 2° O cômputo do recreio (15min.) poderá ser incluído nas 4 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar, desde que, haja acompanhamento e monitoramento de professores, mesmo que de forma escalonada, e especificado no Projeto Político Pedagógico da escola.
• a classificação em qualquer série ou etapa, exceto a primeira do Ensino Fundamental, poderá ser feita:
a. por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento, a ano/série ou fase anterior na própria escola;
b. por transferências, para candidatos procedentes de outras escolas;
c. por avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série ou etapa adequada, independentemente da escolarização anterior.
• nos estabelecimentos que adotarem a progressão regular por série/ano, o regimento escolar pode admitir forma de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo;
• poderão organizar-se classes, ou turmas, com estudantes de ano/séries distintas, com níveis equivalentes de adiantamento na matéria, para o ensino de língua estrangeira, artes ou outros componentes curriculares, desde que sejam observadas as normas do Sistema Municipal de Educação;
• a verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a. avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos, e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
b. possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
c. possibilidade de avanço nos cursos e nos anos/séries mediante verificação do aprendizado conforme regulamento do Conselho Municipal de Educação;
d. aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
e. obrigatoriedade de estudos de recuperação dos estudantes de menor rendimento de preferência paralelos ao período letivo, adotando apoio pedagógico, conforme as possibilidades e necessidades, disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos escolares.
• O controle de frequência fica a cargo da escola, conforme o disposto no seu regimento escolar e exigida a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para aprovação.
Parágrafo único. Cabe a escola envidar todos os esforços necessários para garantia do acesso e permanência do estudante em sala de aula, analisar de imediato os casos de ausências, 5 dias consecutivos e/ou 7 dias alternados deverá ser comunicado a família/responsável, se for o caso, o conselho tutelar ou registrar APOIA.
• cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de ano/série e certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
Art. 75. A relação do número de estudantes e professor por sala de aula do Ensino Fundamental será estabelecida da seguinte forma:
• Anos Iniciais do 1º ao 5º ano:
a. 1º ano – 20 estudantes
b. 2º ano – 20 estudantes
c. 3º ano – 22 estudantes
d. 4º ano – 25 estudantes
e. 5º ano – 25 estudantes
• Anos Finais (6º ao 9º ano):
f. 6º ano – 30 estudantes
g. 7º ano – 30 estudantes
h. 8º ano – 30 estudantes

i. 9º ano – 30 estudantes
§ 1° Quando houver um estudante com deficiência comprovado através de laudo médico, deverá ser acompanhado por um professor de apoio sempre que necessário ou encaminhado a outros serviços especializados, ouvindo a equipe multidisciplinar.
§ 2° Para o desdobramento de turma, observar-se-á o excedente de pelo menos 03 (três) estudantes por turma do limite pré estabelecido observando a disponibilidade do espaço físico da unidade de ensino.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 76. O currículo, assumindo como referência os princípios educacionais garantidos à educação, configura-se como o conjunto de valores e práticas que proporcionam a produção, a socialização de significados no espaço social e contribuem intensamente para a construção de identidades socioculturais dos educandos.
Art. 77. O currículo e proposta pedagógica devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia.
Art. 78. O Currículo Municipal do Ensino Fundamental, terá uma base nacional comum, complementada pelo Sistema Municipal de Educação, por uma parte diversificada, adaptando-se às características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos.
Art. 79. O Currículo Municipal do Ensino Fundamental será estruturado de acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assim definido:
• 10 (dez) competências gerais;
• áreas do conhecimento;
• competências específicas de áreas;
• componentes curriculares;
• competências específicas dos componentes.
Art. 80. Os quadros de referências das áreas de conhecimento e componentes curriculares, estarão assim organizados:
• unidades temáticas;
• conceitos;
• habilidades/objetivos do conhecimento;
• conhecimento essenciais/objeto do conhecimento/conteúdos;
• critérios de avaliação.
Art. 81. Integram a base nacional comum do currículo municipal:
• a língua portuguesa;
• a matemática;
• o conhecimento do mundo físico e natural e da realidade social e política, especialmente do Brasil,
• estudo obrigatório da História e das Culturas Afro-Brasileira e Indígena, considerando:
a. as contribuições das diferentes culturas e etnias para formação do povo brasileiro e catarinense, especialmente a história de Santa Catarina, Regional e do município de Arvoredo;
b. o conteúdo programático incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira e catarinense como estudo de história da África e dos africanos, resgatando as contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil e Santa Catarina;
c. os conteúdos serão ministrados em especial no ensino da arte, literatura, geografia e história brasileira.
• o Ensino da Arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório considerando as linguagens de artes visuais, a dança, a música e o teatro;
• a Educação Física, integrada à proposta pedagógica da escola, é componente curricular obrigatório, ajustando-se às faixas etárias e às condições da população escolar sendo facultativa aos estudantes que cumpram jornada de trabalho igual ou superior a seis horas (cursos noturnos), maior de trinta anos de idade e amparado pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969;
• na parte diversificada do currículo será incluído, obrigatoriamente, a partir da pré-escola, o ensino de pelo menos uma língua estrangeira, podendo ser inserido nos anos iniciais, de acordo com as possibilidades existentes;
• a exibição de filmes de produção nacional constituirá componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, sendo a sua exibição obrigatória por, no mínimo, 2 (duas) horas mensais;
• conteúdos relativos à educação alimentar e nutricional, aos direitos humanos e à prevenção de todas as formas de violência contra a criança, o adolescente e a mulher serão incluídos, como temas transversais, nos currículos de que trata o caput deste artigo, observadas as diretrizes da legislação correspondente e a produção e distribuição de material didático adequado a cada nível de ensino;
• os temas contemporâneos transversais (TCTs) deverá integrar o currículo por meio de projetos e pesquisas, a critério da instituição escolar.
Art. 82. Os conhecimentos essenciais/conteúdos curriculares da educação básica observarão, ainda, as seguintes diretrizes:
• a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;
• consideração das condições de escolaridade dos estudantes em cada estabelecimento;
• orientação para o trabalho;
• promoção do desporto educacional e apoio às práticas desportivas não-formais;
• educação fiscal e financeira;
• orientação técnica e científica sobre a prevenção ao uso de drogas, educação sexual, educação para o trânsito, ética e cidadania;
• prática pedagógica, voltada à questão da ciência, da pesquisa e do conhecimento;
• promoção de atividades voltadas ao desenvolvimento e bem estar social;
• reorganização curricular para escolas do campo, bem como, aos estudantes da educação especial;
• conscientização pública para a preservação do meio ambiente e do patrimônio público;
Parágrafo único. A inclusão de novos componentes curriculares de caráter obrigatório no Currículo Municipal dependerá de aprovação e regulamentação do Conselho Municipal de Educação.
Art. 83. O Ensino Religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante, da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de Ensino Fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer

formas de proselitismo.
§ 1° Os conteúdos do Ensino Religioso serão definidos pelo Currículo Municipal, ouvida a entidade civil, constituída pelas diferentes denominações religiosas;
§ 2° O poder público, estabelecerá normas para a habilitação e admissão de professores para atuarem no componente curricular do Ensino Religioso.
§ 3° Os Pais ou Responsáveis que não desejarem a frequência do estudante às aulas de Ensino Religioso deverão notificá-lo por escrito ao diretor da escola no ato da matrícula.
§ 4° Aos estudantes que não optarem pelo ensino religioso será assegurada atividade alternativa que desenvolva os valores éticos, o sentimento de justiça a solidariedade humana, o respeito à lei e o amor a liberdade e às pessoas.
Art. 84. A jornada escolar no Ensino Fundamental, incluirá pelo menos 4 (quatro) horas de trabalho efetivo em sala de aula, excluído o período reservado para a recreação, ou espaços equivalentes, sendo progressivamente ampliado para jornada de tempo integral, em período de permanência na escola no mínimo 7 (sete) horas diárias, quando as condições físicas e financeiras do município o permitirem.
Parágrafo único. São ressalvados os casos do ensino noturno e das formas alternativas de organização, autorizadas nesta lei.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

Art. 85. Na oferta da Educação Básica para a população do campo, o Sistema Municipal de Educação promoverá as adaptações necessárias à sua adequação às peculiaridades da vida no campo em âmbito municipal e da região, dando atenção especial às escolas localizadas no meio rural, principalmente com relação a:
• elaboração de uma proposta curricular e metodologias voltadas à dinâmica local das comunidades localizadas no campo, contemplando os aspectos sociais, culturais e ambientais, envolvendo os órgãos ligados à Educação, à Agricultura e à comunidade escolar local;
• o currículo deverá ser elaborado e planejado para atender as especificidades e interesses da população do campo e articulado com as dimensões gerais dos conhecimentos e aprendizagens;
• organização escolar própria, incluindo adequação do calendário escolar às fases do ciclo agrícola e às condições climáticas, se assim houver necessidade;
• formação e valorização dos docentes que atuam no campo, criando meios para a operacionalização dos seus projetos e seus currículos a realidade local;
• integração à comunidade, incluindo cooperativas e sindicatos rurais, órgãos públicos e privados, de pesquisa, assistências técnicas e extensão rural, centros comunitários, igrejas e outras organizações que atuam no campo;
• adoção de metodologias, programas e ações voltadas para a superação e transformação das condições da vida no campo, proporcionando autonomia e a transformação da qualidade de vida da comunidade escolar;
• manutenção de programas de transporte escolar, garantindo o acesso e permanência dos estudantes na escola;
• desenvolvimento de atividades práticas que estimulem a pesquisa e o planejamento, voltados ao fortalecimento da cultura do campo.
Parágrafo único. O fechamento de Escolas do Campo será precedido de manifestação do órgão normativo do Sistema Municipal de Educação, que considerará a justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Educação, a análise do diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 86. A Educação de Jovens e Adultos (EJA) será destinada aqueles que não tiverem acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida.
Art. 87. Os cursos e exames de Educação de Jovens e Adultos, bem como a frequência dos estudantes serão regulamentados pelo Conselho Municipal de Educação a partir das Diretrizes Operacionais Curriculares Nacional da EJA.
Art. 88. O Sistema Municipal de Educação poderá criar escola regular para alfabetização e Educação de Jovens e Adultos.
Art. 89. O ensino a ser oferecido aos jovens e adultos para maiores de quinze anos, será gratuito e assegurará oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características de cada um, seus interesses, condições de vida e trabalho.
Art. 90. O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do estudante trabalhador na escola, mantendo curso e exames a nível de conclusão do Ensino Fundamental que compreendam:
• oferta regular de ensino noturno, em escolas próximas dos locais de trabalho ou residência;
• conteúdos curriculares em base nacional respeitando a pluralidade cultural e as diversidades locais, habilitando o estudante ao prosseguimento de estudos em caráter regular;
• o currículo da Educação de Jovens e Adultos deverá estar alinhado à Base Nacional Comum Curricular e Currículo Municipal;
• acesso à Educação de Jovens e Adultos sem limites de idade máxima, ampliando gradativamente, a qualquer série ou nível, independentemente de escolaridade anterior, mediante avaliação dos conhecimentos e experiências;
• flexibilidade quanto a duração e o número de hora-aula, a matrícula por componente curricular (disciplinas), os períodos letivos dos cursos;
• articulação entre empregadores e empregados, viabilizando um atendimento presencial em tempo e locais determinados, especialmente nos de trabalho, facilitando a educação dos não escolarizado sem prejuízos salariais;
• a Educação de Jovens e Adultos sempre que possível deverá articular-se com a educação profissional de ensino.
Parágrafo único. O Poder Público poderá firmar regime de colaboração com a Rede Estadual de Ensino estabelecendo parceria para atender os jovens e adultos da etapa do ensino fundamental do 6º ao 9º ano e do ensino médio para maiores de dezoito anos concluírem seus estudos.

CAPÍTULO IV
DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Art. 91. A Educação Profissional e Tecnológica, integra-se aos diferentes níveis e modalidades de educação e às dimensões do trabalho, da ciência e a tecnologia, e articula-se com o ensino regular e com outras modalidades educacionais, proporcionando o permanente

desenvolvimento de aptidões e conhecimentos para vida produtiva.
Parágrafo único. O estudante matriculado ou egresso do Ensino Fundamental, bem como o trabalho em geral, jovem ou adulto, contará com a possibilidade de acesso à Educação Profissional.
Art. 92. A Educação Profissional e Tecnológica será ministrada pelas escolas técnicas e profissionais, articuladas com o Ensino Fundamental ou por diferentes estratégias de parceria com a educação continuada.
§ 1º As matriculas dos cursos que trata o caput deste artigo, estarão abertos a estudantes da rede municipal, assim como a trabalhadores com qualquer nível de escolaridade.
§ 2º O currículo dos cursos profissionalizantes de nível básico não está sujeito a regulamentações, facultando ao Conselho Municipal de Educação incluir parâmetros curriculares, correspondentes as tendências do mercado de trabalho local.
§ 3º Aos que concluírem os cursos de Educação Profissional de nível básico, será conferido certificado de qualificação profissional.
Art. 93. O conhecimento adquirido na Educação Profissional, inclusive no trabalho, poderá ser objeto de avaliação, conhecimento e certificação para prosseguimento ou conclusão de estudos.

CAPÍTULO V
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 94. A Educação Especial, entendida como modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.
§ 1º A Educação Especial tem início na faixa etária de zero a cinco anos durante a educação infantil e estende-se ao longo da vida.
§ 2º Haverá quando necessário, serviços de apoio especializado, na escola regular, para atender às peculiaridades da clientela de Educação Especial.
§ 3º O atendimento educacional será feito em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função das condições específicas dos estudantes, não for possível a sua integração nas classes comuns de ensino regular.
Art. 95. O Sistema Municipal de Educação, assegurará aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação:
• currículo, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicas para atender as suas necessidades e especificidade;
• terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do Ensino Fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados conforme regulamentação do Conselho Municipal de Educação;
• professores com especialização adequadas em nível superior, para atendimento especializado, bem como professores de ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;
• profissionais de apoio tais como: tradutor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete, monitores de apoio para atividade exclusiva de alimentação, higiene e locomoção dos estudantes que necessitem e outros especialistas conforme demandas;
• educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade;
• equipe multidisciplinar ou intersetorial, sempre que possível, para garantir os processos de educação inclusiva.
Art. 96. A organização desta modalidade de ensino o Sistema Municipal de Educação deve observar as seguintes orientações fundamentais:
• o pleno acesso e a efetiva participação dos estudantes no ensino regular;
• oferta do atendimento educacional especializado;
• a formação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) e para o desenvolvimento de práticas educacionais inclusivas;
• a participação da comunidade escolar;
• a acessibilidade arquitetônica, nas comunicações e informações, nos mobiliários e equipamentos e nos transportes;
• a articulação das políticas públicas intersetoriais;
• espaços adequados e facilitados, currículo próprio, métodos, técnicas, recursos pedagógicos e tecnológicos para atender às necessidades dos educandos;
• os Projetos Políticos Pedagógicos das escolas deverão estar adequados as peculiaridades do atendimento da Educação Especial.
Parágrafo único. O poder público adotará, como alternativa preferencial, a ampliação do atendimento aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na própria rede municipal, independentemente do apoio às instituições previstas neste artigo.
Art. 97. O poder público deverá instituir cadastro nacional de estudantes com altas habilidades ou superdotação, matriculados na educação básica e na educação superior, a fim de fomentar a execução de políticas públicas destinadas ao desenvolvimento pleno das potencialidades desse alunado.
Parágrafo único. A identificação precoce de estudantes com altas habilidades ou superdotação, os critérios e procedimentos para inclusão no cadastro referido no caput deste artigo, as entidades responsáveis pelo cadastramento, os mecanismos de acesso aos dados do cadastro e as políticas de desenvolvimento das potencialidades do alunado de que trata o caput serão definidos em regulamento próprio pelo Conselho Municipal de Educação.

DA EDUCAÇÃO BILÍNGUE DE SURDOS

Art. 98. Entende-se por Educação Bilíngue de Surdos, a modalidade de educação escolar oferecida em Língua Brasileira de Sinais (Libras), como primeira língua, e em português escrito, como segunda língua, em escolas bilíngues de surdos, classes bilíngues de surdos, escolas comuns ou em polos de educação bilíngue de surdos, para educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, optantes pela modalidade de educação bilíngue de surdos.
§ 1º Haverá, quando necessário, serviços de apoio educacional especializado, como o atendimento educacional especializado bilíngue, para atender às especificidades linguísticas dos estudantes surdos.
§ 2º A oferta de Educação Bilíngue de surdos terá início ao zero ano, na Educação Infantil, e se estenderá ao longo da vida.
§ 3º O disposto no caput deste artigo será efetivado sem prejuízo das prerrogativas de matrícula em escolas e classes regulares, de acordo com o que decidir o estudante ou, no que couber, seus pais ou responsáveis, e das garantias previstas na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que incluem, para os surdos oralizados, o acesso a tecnologias assistivas.

Art. 99. O Sistema Municipal de Educação assegurará aos educandos surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas materiais didáticos e professores bilíngues com formação e especialização adequadas, em nível superior.
Parágrafo único. Nos processos de contratação e de avaliação periódica dos professores a que se refere o caput deste artigo serão ouvidas as entidades representativas das pessoas surdas e comissão multidisciplinar.
Art. 100. O Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração com a União e o Estado, desenvolverá programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos:
• proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;
• garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas;
• fortalecer as práticas socioculturais dos surdos e a Língua Brasileira de Sinais;
• desenvolver currículos, métodos, formação e programas específicos, neles incluídos os conteúdos culturais correspondentes aos surdos.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 101. Serão recursos públicos destinados à educação os originários de:
• receita de imposto próprios do município;
• receita de transferência constitucionais e outras transferências;
• receita do salário-educação e de outras contribuições sociais;
• receita de incentivo fiscal;
• receita através de convênios de cooperação na área da educação;
• outros recursos previstos em lei.
Art. 102. O município deverá manter conta única e específica destinada à movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), abertas e mantidas no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, ou deste, em conjunto com o(a) Gerente de Educação Municipal, gestor dos recursos.
Art. 103. O município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos compreendidas de transferências, para manutenção e desenvolvimento do ensino, priorizando o Ensino Fundamental e Educação Infantil, de acordo com a legislação vigente.
§ 1º Serão consideradas excluídas das receitas de impostos mencionadas neste artigo, as operações de crédito por antecipação de receita orçamentária de impostos.
§ 2º Para fixação inicial dos valores correspondentes aos mínimos estatuídos neste artigo, será considerada a receita estimada na lei do orçamento anual, quando for o caso, por lei que autorizar a abertura de créditos adicionais, com base no eventual excesso de arrecadação.
§ 3º As diferenças entre a receita e a despesa revistas e as efetivamente realizadas, que resultam no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatório, serão apuradas e corrigidas a cada trimestre do exercício financeiro.
Art. 104. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas a consecução dos objetos básicos das instituições educacionais dos níveis e das modalidades atendidos pelo município compreendendo as que se destinam a:
• remuneração e aperfeiçoamento pessoais docentes e demais profissionais da educação;
• aquisição, manutenção, construção, e conservação de instalação e equipamentos necessários ao ensino;
• uso e manutenção de base a serviços vinculados ao ensino;
• levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando o aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;
• realização de atividades necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
• concessão de bolsas de estudo a estudantes de escolas pública e privadas;
• amortização e custeio de operações de créditos destinadas a atender ao disposto nos incisos desses artigos;
• aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Art. 105. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com;
• pesquisa, quando não vinculadas as instituições de ensino, ou, quando efetivadas fora dos sistemas de ensino, que não vise ao aprimoramento de sua qualidade ou a sua expansão;
• subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivas ou culturais;
• formação de quadros especiais para administração pública inclusive sejam militares ou civis, inclusive diplomáticos;
• programas suplementares de alimentação, assistência médico odontológica e psicológica e outras formas de assistência social;
• obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
• pessoais e docentes e demais trabalhadores da educação, quando desvio de função ou em atividade alheia à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. O acompanhamento e a supervisão da gestão dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal serão exercidos pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social, constituído por 13 (treze) membros e regido por legislação própria.
Art. 106. As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, relatórios a que se refere à Lei Orgânica Municipal, site de transparência do município, bem como dos Sistemas do Governo Federal como SIOPE.
Art. 107. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confeccionais ou filantrópicas que:
• apliquem seus excedentes financeiros na educação;
• assegurem a destinação de seu patrimônio à outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao poder público, no caso encerramento de suas atividades;
• prestem contas ao poder público dos recursos recebidos.
§ 1º Os recursos que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudos para Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma

da lei, para os que demonstrarem insuficiência nos recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública de domicilio do educando, ficando o poder público obrigado a investir prioritariamente na expansão da sua rede local.
§ 2º As atividades universitárias de pesquisa e extensão poderão receber apoio financeiro do Poder Público Municipal, inclusive mediante bolsas de estudo.

DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 108. Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a Lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.
Art. 109. Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.
Art. 110. A autenticidade e certificação dos documentos e escrituração escolar se verificarão pela aposição da assinatura da Direção da unidade escolar, cabendo a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares.
Art. 111. São os seguintes os livros de registro e escrituração:
• livro de atas de reuniões, exames e ocorrências escolares;
• livro de atas de destruição de documentos;
• livros caixa;
• livros de Atas do Conselho Escolar e APP;
• livro Ponto e de Avisos;
• livro de registro de notas.

DA DESTRUIÇÃO E DESCARTE

Art. 112. Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem excluídos os considerados sem relevância comprobatória conforme normas do CONARC Conselho Nacional de Arquivos e regulamentação municipal.
Parágrafo único. Os documentos passíveis de descarte ou destruição serão especificados no regimento escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.
Art. 113. Na oportunidade da destruição e descarte de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, nas respectivas atas.
Parágrafo único. Constarão, explicitamente, das atas de destruição e descarte a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos estudantes, o ano letivo, a série/ano ou período, Etapas e a Modalidade de Ensino a que se referem, bem como os outros dados que possam auxiliar na identificação dos documentos destruídos ou descartados.
Art. 114. Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos
escolares e escrituração:
• diário de classe 05 (cinco) anos acima;
• planejamento didático-pedagógico a critério do estabelecimento de ensino;
• calendários escolares a critério do estabelecimento de ensino;
• provas finais 01 (um) ano após a sua aplicação;
• requerimento de matrícula 01 (um) ano;
• guia de transferência recebida 01 (um) ano;
• requerimento de transferência 01 (um) ano;
• livros didáticos fornecidos pelo pnld e outros considerados irrecuperáveis conforme a legislação vigente.
Art. 115. São documentos de guarda obrigatória:
• referentes ao estabelecimento de ensino:
a) atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional;
b) aprovação e/ou reformulação do regimento escolar e de matrizes curriculares,
c) desativação de cursos, habilitações e/ou modalidades de ensino, etc.
d) leis, pareceres, resoluções.

II- relativos ao corpo discente:
a) livros de registro de notas, de expedição de certificados e/ou diplomas, de atas de reuniões, de atas de destruição e descarte de documentos, de atas de exames e processos especiais de avaliação, de registros de recuperação, de termos de visita de supervisão, etc.
b) relatórios finais, ficha individual de estudantes, documentos onde são transcritos os dados de identificação do estudante (ficha de matrícula do estudante);
c) histórico escolar do estudante expedido pela escola de origem, no caso de estudante transferido;
d) histórico escolar de estudante referente à(s) série/ano(s) ou período(s) cursado(s) no estabelecimento;
e) cópia de certificado ou diploma se for o caso;
f) outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do estudante naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação e,
g) documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.
Parágrafo único. No caso de documentos que constam em plataformas digitais poderão compor um arquivo próprio em dispositivo seguro e nomeado de fácil identificação.

DA DESATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 116. Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará o encerramento, total ou parcial de unidade escolar e/ou curso autorizado, em observância da lei, a partir de processo encaminhado pela Gerência Municipal de Educação.
Art. 117. O encerramento de atividades de estabelecimento de ensino, no seu todo ou em parte pode ocorrer:
• por decisão expressa da entidade mantenedora;
• por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que de

estabelecimento já credenciado e mesmo reconhecido.
Parágrafo único. Em qualquer dos casos:
a. deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos estudantes que em hipótese alguma, poderão ser prejudicados em seus estudos;
b. amplo direito de defesa deverá ser oportunizado à(s) entidade(s) mantenedora(s);
c. o procedimento de cassação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, será atribuição da Gerência Municipal de Educação;
d. os recursos de que terão direito a(s) entidade(s) mantenedora(s) deverão ser encaminhados, em primeira instância, ao Conselho Municipal de Educação;
e. poderá haver recurso em segunda instância, ao Ministério Público, superado o primeiro recurso de parecer prévio denegatório.

DOS PRÉDIOS ESCOLARES

Art. 118. Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo, bem como, segurança patrimonial e física.
Parágrafo único. A adequação técnico-pedagógica a que se refere este artigo abrangerá todas as dependências escolares e mobiliários necessários ao atendimento do corpo docente e discente, técnico-administrativo e da participação comunitária.
Art. 119. O Prédio Escolar é uma construção composta de salas de aula e demais dependências de apoio pedagógico e administrativo necessárias ao funcionamento da escola, com mobiliário adequado aos fins educacionais.
§ 1º Todo o patrimônio escolar deve estar cadastrado na Gerência de Administração/Setor Patrimonial, e rigorosamente controlado sob a responsabilidade da gestão escolar.
§ 2º A gestão escolar é responsável pela conferência dos registros de novos equipamentos, bem como pelo registro em ata de todos os processos de descarte, transferência e tombamento, em acordo com orientações vigentes oriundas do
Setor Patrimonial da Gerência de Administração.
§ 3º É vedada a alteração da estrutura dos prédios escolares sem a prévia autorização do Gerente Municipal de Educação.
Art. 120. A manutenção, conservação e reposições de móveis, utensílios e equipamentos envolvem gastos com compras de materiais, material de construção, mão de obra, cronograma de execução e contrato com a empresa prestadora de serviço (se necessário), devem ser feitos nos termos da legislação vigente.
Art. 121. Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para o atendimento da recreação e da prática da educação física e, ainda assegurar condições de acesso e movimentação de pessoas com deficiência.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e educação atenderão às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e das normas emanadas dos órgãos de: higiene, segurança e saúde pública.
Art. 122. Caberá à Gerência Municipal de Educação em relação à manutenção:
• controle para o uso adequado do recurso, quando esse for encaminhado pelo poder municipal e federal;
• supervisão na operacionalização dos serviços ou o desempenho da associação de pais e professores e direção de escola, conforme o caso;
• supervisão na operacionalização dos serviços contratados ou definir o
atendimento, emitindo a solicitação de serviços.
Art. 123. Caberá à Unidade Escolar:
• identificar a ação a ser executada;
• reunir-se com a conselho escolar/ associação de pais e professores e definir orçamento e plano de ação anual;
• indicar ações que necessitem fontes de recursos;
• acompanhar a execução do serviço;
• receber o material e/ou serviço;
• informar a gerência municipal de educação qualquer irregularidade na execução do serviço.

DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Art. 124. O Sistema de Educação de Arvoredo deverá organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os estudantes.
Parágrafo único. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários - e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.
Art. 125. Será responsabilidade do Sistema Municipal de Educação, efetivar a promoção de ações visando à articulação intersetorial na implementação das políticas públicas que garantam acessibilidade em todos os prédios escolares em prazo determinado em plano de trabalho específico.

DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS

Art. 126. O ano, o semestre e os períodos letivos independem do ano civil.
Art. 127. Os estabelecimentos de ensino, independentemente do seu nível escolar, poderão funcionar entre os períodos letivos e de férias escolares, proporcionando:
• cursos especiais da natureza suplementar aos ministrados durante o ano letivo;
• atividades de recuperação para estudantes que não tenham apreendido os conteúdos de aprendizagem, durante o ano letivo, ou para jovens e adultos em considerável atraso, proporcionando-lhes avanços úteis e até necessários;
• suplementação de atividades escolares para acompanhamento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com dificuldades psicossociais e/ou de deficiências múltiplas;
• atendimento aos estudantes de Ensino Fundamental, proporcionando-lhes aceleração, especialmente, para correção da distorção idade/série;
• cursos de aperfeiçoamento do corpo docente e administrativo.
Parágrafo único. A direção do estabelecimento de ensino, que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias escolares, deverão

atender a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.
Art. 128. Os estabelecimentos de ensino, independentemente do nível de ensino ou da modalidade e forma adotados, para encerrar o ano letivo e todas as atividades didático-pedagógicas deverão comprovar como efeito de regra comum:
• o cumprimento dos 200 dias letivos mínimos e as correspondentes 800 horas de trabalho escolar efetivo para as escolas de tempo parcial e, na escola de tempo integral, as horas previstas na matriz curricular, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver;
• o calendário escolar determinado pela Gerência Municipal de Educação e aprovado pelo COMED, garantirá a adequação às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam o modo de vida das comunidades, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos e o mínimo de duzentos dias previstos nesta Lei, prevendo também uma margem de segurança para cada etapa e modalidade de ensino;
• o cumprimento dos dias letivos e das horas estabelecidas e cumprimento integral dos conteúdos de aprendizagem mínimos previstos no respectivo projeto político pedagógico é de responsabilidade da respectiva unidade escolar;
Parágrafo único. Poderá ser contabilizada na carga horária total (800h) atividades desenvolvidas de forma remota (híbrida) e atividade complementar, desde que, justifique a necessidade por motivos climáticos e/ou biológicos, de forma excepcional regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.
• o não cumprimento do disposto neste artigo, submete a direção do estabelecimento de ensino e professores a realização de atividades complementares até a satisfação plena do presente artigo.

DAS MATRÍCULAS DE MIGRANTES

Art. 129. População migrantes são todas as pessoas que se transferem do seu lugar de residência habitual em outro país para o Brasil, compreendendo migrantes laborais, estudantes, pessoas em situação de refúgio, apátridas, bem como suas famílias, independentemente de sua situação imigratória e documental (Lei nº 18.018/2020).
Art. 130. O Sistema Municipal de Educação deve garantir a todas as crianças e adolescentes, independentemente de sua situação documental, o direito à educação na rede pública de ensino, por meio do seu acesso, permanência e terminalidade;
Art. 131. A matrícula, uma vez demandada, será de imediato assegurada na educação básica obrigatória, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos e, de acordo com a disponibilidade de vagas, em creches.
Art. 132. A matrícula de estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deve ocorrer sem mecanismos discriminatórios.
Parágrafo único. A matrícula na etapa da educação infantil e no primeiro ano do ensino fundamental obedecerá ao critério da idade da criança.
Art. 133. Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, estudantes estrangeiros na condição de migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio terão direito a processo de avaliação/classificação, permitindo-se a matrícula em qualquer ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.
§1º O Sistema Municipal de Educação deverá aplicar procedimentos de avaliação para verificar o grau de desenvolvimento do estudante e sua inserção no nível e ano escolares adequado;
§2º O processo de avaliação/classificação deverá ser feito na língua materna do estudante, cabendo ao sistema municipal de educação garantir esse atendimento, por meio de tradução.
Art. 134. A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:
• automática equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem;
• avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerada a idade do estudante;
• reconhecimento de competências e habilidades para efeitos de cumprimento de exigências curriculares do ensino fundamental;
• os procedimentos para avaliação inicial do grau de desenvolvimento do estudante e classificação em nível e ano escolar devem ocorrer no momento da demanda da matrícula.
Art. 135. As avaliações de equivalência e classificação devem considerar a trajetória do estudante, sua língua e cultura, e favorecer o seu acolhimento.
Art. 136. As escolas devem organizar procedimentos para o acolhimento dos estudantes migrantes, com base nas seguintes diretrizes:
• não discriminação;
• prevenção ao bullying, racismo e xenofobia;
• não segregação entre estudantes brasileiros e não-brasileiros, mediante a formação de classes comuns;
• capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de estudantes não brasileiros;
• prática de atividades que valorizem a cultura dos estudantes não-brasileiros; e
• oferta de ensino de português como língua de acolhimento, visando a inserção social àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

TÍTULO VI
DAS DISPOSICÕES GERAIS

Art. 137. O Sistema Municipal de Educação, em regime de colaboração, poderá desenvolver programas integrados de ensino e pesquisa, para oferta de educação escolar bilíngue e intercultural aos estudantes surdos, surdo-cegos, com deficiência auditiva sinalizantes, surdos com altas habilidades ou superdotação ou com outras deficiências associadas, com os seguintes objetivos:
• proporcionar aos surdos a recuperação de suas memórias históricas, a reafirmação de suas identidades e especificidades e a valorização de sua língua e cultura;
• garantir aos surdos o acesso às informações e conhecimentos técnicos e científicos da sociedade nacional e demais sociedades surdas e não surdas.
Art. 138. A Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte manterá registro de todos os estabelecimentos integrantes do Sistema Municipal de Educação em plataforma própria ou parceria com instituição local e regional.
Art. 139. O registro e a autorização de atuação para o estabelecimento de Ensino Fundamental e de Educação Infantil integrantes do

Sistema Municipal de Educação será atribuição do Conselho Municipal de Educação.
Art. 140. O registro do estabelecimento do ensino, previsto no artigo anterior, poderá ser suspenso ou cessado quando:
• o estabelecimento não obtiver a autorização ou reconhecimento não solicitado em tempo hábil;
• for comprovada irregularidade mediante processo próprio, preservado os direitos dos estudantes, independente de já possuir autorização e reconhecimento, conforme decisão do Conselho Municipal de Educação;
• caso não cumpra as medidas sanitárias previstas pela Vigilância de Saúde Municipal e Estadual.
Art. 141. O calendário escolar incluirá o dia 20 de novembro como 'Dia Nacional da Consciência Negra'.
Art. 142. O Sistema Municipal de Educação poderá ampliar o horário de atendimento para Escolas em Tempo Integral de no mínimo de 7 (sete) horas diárias de atendimento, com matriz curricular própria incluindo a base curricular comum obrigatória, a parte diversificada integrando a macrocampos ou eixos curriculares do turno integral de forma interdisciplinar e multidisciplinar aprovados pelo Conselho Municipal de Educação e previstas no Projeto Político Pedagógico da escola.
Art. 143. As deliberações do Conselho Municipal de Educação que não dependem de homologação de autoridades superior, terão vigência imediata após a publicação e registro na Gerência Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 144. Na falta comprovada de professores habilitados para lecionar na educação básica, a Gerência Municipal de Educação poderá autorizar o exercício do magistério em "caráter excepcional", a candidatos cursando graduação em licenciatura plena na ordem de preferência, estabelecida por ato normativo do respectivo Sistema Municipal de Educação.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Art. 145. As unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Educação terão prazo de um ano a partir da data de publicação desta lei, para adaptarem seus Regimentos Escolares, Estatutos e regulamentos dos seus colegiados e entidades escolares à presente lei e demais legislação pertinente.
Art. 146. As questões suscitadas na interpretação, cumprimento e normalização da presente lei serão elaboradas pelo Conselho Municipal de Educação, através de Resoluções ou Pareceres, homologados pela autoridade competente, daquilo que for de competência de regulação da educação básica.
Art. 147. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as Leis Complementares nº 41/2012 e 56/2013 e as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Arvoredo (SC), em 17 de junho de 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antonio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI N°1258

Publicação Nº 3979870

Lei nº 1258 de 17 de junho de 2022
DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE EVENTUAIS DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO PREVISTOS NO PROJETO DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA RODOVIA SC 156 – ACESSO SECUNDÁRIO DE ARVOREDO: TRECHO 283 À ÁREA INDUSTRIAL.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar pagamento de eventuais despesas com aquisição de materiais e contratação de serviços não previstos no projeto de execução das obras de pavimentação e implantação da rodovia SC 156 – acesso à área industrial.

Art. 2º Para fins de despesas eventuais considera-se aquelas relacionadas resultantes da remoção de cercas, encanamentos de água e infraestrutura já existentes nas propriedades lindeiras da rodovia.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Arvoredo – SC, 17 de junho de 2022
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra
Antonio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

LEI Nº 1257

Publicação Nº 3979867

Lei nº 1.257 17 de junho de 2022
DISPÕE SOBRE A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO COOPERAÇÃO FINANCEIRA E OPERACIONAL COM ENTIDADE QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEURI MENEGUZZI, Prefeito Municipal de Arvoredo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar termo de convenio com a Associação Ecológica Arvoredo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 02.695.756/0001-28, titular de sistema de abastecimento de água, objetivando o repasse financeiro do valor de até R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º O termo de convênio será celebrado, com observância às disposições do art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, cujo valor pactuado será aquele constante no Plano de Trabalho a ser apresentado, tendo como limite o valor disposto no Art.1° desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta das dotações vigentes no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Arvoredo – SC,17 de junho de 2022.
NEURI MENEGUZZI
Prefeito Municipal

Publicado em data supra

Antonio Luiz Conte
Gerente de Administração e Gestão

Ascurra

Prefeitura

DECRETO N. 4295 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980126

DECRETO N. 4295 DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA AS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO PROVISÓRIO E DE NOVA PONTE SOBRE O RIBEIRÃO GUARICANAS.
ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito Municipal de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a ocorrência de chuvas intensas registradas que culminaram com danos a estrutura da ponte Hercilio Luz, localizada na Rua Aderbal Ramos da Silva, sobre o Ribeirão Guaricanas, conforme lauto técnico da Secretaria Municipal de Planejamento e Trânsito;
CONSIDERANDO que este é o único acesso de veículos pesados ao Bairro Guaricanas que possui pontos turísticos, famílias que dependem da agricultura e pecuária para sua subsistência e estudantes que dependem do transporte escolar seguro;
DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, as obras de acesso provisório, a instalação de nova ponte e obras complementares sobre o Ribeirão Guaricanas, coordenadas 660203.7S e 7013907.8W, na forma prevista no art. 2º, I, alínea "b" da Resolução CONAMA n. 369/2006.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ascurra/SC, 13 de junho de 2022.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito de Ascurra/SC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 01-2022

Publicação Nº 3980528

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA RESSARCIMENTO DE MULTA

Ao Senhor
ANDRÉ LUIS
Ex-Servidor Público Municipal

CONSIDERANDO que a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, demonstra que o ex-servidor André Luis, na época era motorista lotado na referida secretaria, cometeu infração de trânsito com veículo de propriedade do Município de Ascurra-SC, à qual foi aplicada penalidade de multa, no valor de R$ 134,53 (cento e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos);
CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu artigo 37 assegura o direito de regresso a todo aquele que provocar dano em exercício de função pública;
NOTIFICA-SE o ex-servidor supramencionado para comparecer no prédio da Prefeitura Municipal de Ascurra, no Setor da Procuradoria Jurídica, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da publicação desse edital, para retirar a guia para pagamento referente aos fatos acima expostos, sob pena de inscrição em dívida ativa.

Ascurra, 10 de maio de 2021.
ARÃO JOSINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 61-2022 PMA

Publicação Nº 3979812

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 61/2022
MUNICÍPIO DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Administração e Finanças do município de Ascurra comunica aos interessados que está aberto edital para o CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE LAUDO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, PARA FINALIDADES DIVERSAS BEM COMO AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA FINS LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, SEGUNDO CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS. As empresas poderão se habilitar a partir do dia 27/06/2022, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, em dias úteis em que haja expediente.

Maiores informações e cópia do edital poderão ser solicitadas na Prefeitura Municipal de Ascurra, no horário de expediente, e pelo site www.ascurra.sc.gov.br.

Ascurra, 20 de junho de 2022.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 10-2022 FMS

Publicação Nº 3979816

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0C32012F541B197BADA37B80A71E444ED5BD3CCB

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.10/2022 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra e a Secretária da Saúde comunicam aos interessados que acontecerá no dia 4/7/2022 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER A POPULAÇÃO ACOMETIDA DE LESÕES NERVOSAS E FÍSICAS, CONFORME PRESCRITO NAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VINCULADA A SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ASCURRA (SC), conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

Ascurra, 20 de junho de 2022.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 11-2022 FMS

Publicação Nº 3979819

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8B09B6FB3106B6E6B696B0BD8D89894F08FD292

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.11/2022 FMS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Ascurra e a Secretária da Saúde comunicam aos interessados que acontecerá no dia 5/7/2022 às 9 horas, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO SERVIÇOS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PARA 12 (DOZE) MESES DE VIGÊNCIA, conforme informações previstas neste edital e seus anexos.

Ascurra, 20 de junho de 2022.
LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças

SAMIRA BRAIDI VALCANAIA
Secretária de Saúde

Aurora

PREFEITURA

LEI Nº 1.701 DE 03 DE JUNHO DE 2.022

Publicação Nº 3981012

LEI Nº 1.701 DE 03 DE JUNHO DE 2.022.
"Dispõe sobre o Reconhecimento de Utilidade Pública no âmbito Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AURORA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo dispor sobre o reconhecimento de utilidade pública municipal no âmbito do Município de Aurora - SC.

Art. 2º Poderão ser declaradas de utilidade pública municipal, por iniciativa de qualquer membro da Câmara de Vereadores, por meio de Ato da Mesa da Diretora, as entidades constituídas na forma de pessoas jurídicas de direito privado, com fins não econômicos, que desenvolvam no âmbito do Município atividades de interesse coletivo, com o objetivo de promover:
I - educação gratuita;
II - saúde gratuita;
III - assistência social;
IV - segurança alimentar e nutricional;
V - a prática gratuita de esportes;
VI - cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e das artes;
VII - o voluntariado e a filantropia;
VIII - a defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
IX - o desenvolvimento econômico e social e o combate à pobreza;
X - a experimentação, não lucrativa, de novos modelos socioprodutivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito;
XI - os direitos estabelecidos, construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de caráter suplementar;
XII - a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais; e
XIII - estudos e pesquisas científicas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos.

§1º As entidades deverão prestar serviços de natureza relevante e de notório caráter comunitário e social, concorrentes com aqueles prestados pelo Município.

§ 2º Não serão reconhecidas de utilidade pública, ainda que desenvolvam atividades com os objetivos descritos nos incisos do caput deste artigo, as entidades:
I - de benefício mútuo destinadas a proporcionar serviços ou bens a um número restrito de associados, não extensivos à comunidade em que atua;
II - partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações; e
III - creditícias que tenham vinculação com o sistema financeiro nacional a que se refere o art. 192 da Constituição Federal.

Art. 3º Para serem declaradas de utilidade pública as entidades deverão comprovar os seguintes requisitos:
I - ser constituída no Município de Aurora - SC;
II - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
III - efetivo e contínuo funcionamento nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à formulação do pedido, por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada por um dos seguintes agentes públicos onde a entidade tem sua sede:
a) Chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal ou Procurador do Município;
b) membro do Poder Legislativo Municipal;
c) autoridade judiciária;
d) membro do Ministério Público;
e) Delegado de Polícia; ou
f) conselhos municipais da área em que a entidade atua;
IV - ata da fundação, estatuto e alterações, registrados em Cartório;
V - ata da eleição e posse da diretoria em exercício, registradas em Cartório;
VI - que não remunere os cargos de diretoria ou conselho e que não distribua lucros, bonificações ou vantagens auferidas, mediante o exercício de suas atividades, a dirigente, mantenedor ou associado, sob nenhuma forma ou pretexto, devidamente expresso em seu estatuto social;
VII - que promoveu atividade expressa no art. 3º desta Lei, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, demonstrada em relatório circunstanciado;
VIII - Relatório anual de atividades do exercício anterior;
IX - Comprovem que, em caso de dissolução, seu patrimônio será incorporado ao de uma outra Entidade congênere ou irá para o Poder Público.
X - Projeto/Proposta de trabalho a ser desenvolvido;

XI - Balança patrimonial e financeiro, bem como demonstração de resultado - DRE.

Art. 4º A entidade declarada de utilidade pública deverá apresentar sempre que solicitado aos Conselhos Municipais ligados a entidade, as exigências para a concessão do Título de Utilidade Pública Municipal, para o devido controle e identificação do cumprimento do disposto no art. 3º desta Lei, sob pena de revogação do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:
I - relatório anual de atividades do exercício anterior;
II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos do inciso III do art. 4º desta Lei;
III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e
IV - balancete contábil.
V - declaração do presidente da entidade atestando o recebimento, ou não, de verba pública, no exercício referente à prestação de contas e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação;
VI - relatório das atividades, realizadas em prol da comunidade, referente ao exercício anterior.

§ 1º O Vereador poderá, a qualquer tempo, solicitar a revogação ou reavaliação do reconhecimento de utilidade pública, desde que devidamente justificada.

§ 2º Qualquer cidadão pode ter acesso à situação de regularidade das entidades, por meio do setor competente da Câmara Municipal.

Art. 5º Na redação do Ato da Mesa que declarar a entidade de utilidade pública deverá constar dispositivo, junto da declaração, os termos do Anexo I.

Art. 6º A entidade que alterar a sede e/ou a denominação social deve solicitar à Câmara Municipal a alteração da norma legal que a reconheceu de utilidade pública estadual.
Parágrafo único. Para fins de comprovação do disposto no caput deste artigo, a entidade deverá apresentar cópias da ata e da alteração do estatuto, registradas em Cartório, a lei de utilidade pública municipal e a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizadas.

Art. 7º A Câmara Municipal de Aurora expedirá certidão de reconhecimento de utilidade pública somente às entidades que atenderem ao disposto nos arts. 3º.
Parágrafo único. As entidades, para fazerem uso dos benefícios legais do título de utilidade pública, devem apresentar certidão atualizada, com validade de 1 (um) ano.

Art. 8º Compete à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Aurora:
I - solicitar à entidade, por meio do setor competente, a complementação de documentação, quando necessário;
II - exarar o parecer conclusivo sobre o cumprimento das exigências desta Lei; e
III - encaminhar à Mesa os processos com pareceres favoráveis à declaração de utilidade pública, para fins de edição dos respectivos Atos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Aurora, 03 de junho de 2.022.
ALEXSANDRO KOHL
Prefeito Municipal

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022 - LICITAÇÃO FRACASSADA

Publicação Nº 3980124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
Processo Licitatório nº 69/2022
Concorrência nº 4/2022

Objeto: Seleção e contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil, para a escolha da proposta mais vantajosa, em regime de empreitada global (material e mão-de-obra especializada) para a Implantação da Pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Catarina, Trecho II, com extensão média de 3 Quilômetros e 400 metros, Convênio 2022TR000873 Oriundo do Estado de Santa Catarina, de acordo com especificação e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

CONSIDERANDO o julgamento da licitação em epígrafe destinado ao objeto já mencionado, que considerou parecer livre;

CONSIDERANDO que desta forma se mantem o julgamento inicialmente feito para que seja considerada DESCLASSIFICADA a empresa participante;

SETEP CONSTRUÇÕES S.A, em razão de ter ofertado preço global superior ao estabelecido o edital de Concorrência nº 04/2022, conforme a seguir:

EDITAL – CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Global
01	01	Unidade	Pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Catarina, Trecho II, com extensão média de 3 Quilômetros e 400 metros.	R$7.289.372,53

PLANILHA ORÇÁMENTARIA – SETEP CONSTRUÇÕES S.A

Item	Quant	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Global
01	01	Unidade	Pavimentação Asfáltica da Avenida Santa Catarina, Trecho II, com extensão média de 3 Quilômetros e 400 metros.	R$ 10.061.077,34

A Comissão de Licitação desta Prefeitura Municipal declara a presente licitação como **FRACASSADA**, com base na Lei Federal nº 8.666/93.

Balneário Arroio do Silva/SC, 17 de junho de 2022.

Av. Santa Catarina - 1122 Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526-1445 – CEP 88914000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **gabinete@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

ALTEMIR DAROS FONTANELA
Membro

JULIANA SCHERER MOUTINHO
Secretário

LUCAS BORGES FERNANDES
Membro

AMARANTE JAIRO DE MATOS
Presidente

Av. Santa Catarina - 1122 Av. Santa Catarina, 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526-1445 – CEP 88914000 – Balneário Arroio do Silva - SC
E-mail: **gabinete@arroiodosilva.sc.gov.br** - Site: **www.arroiodosilva.sc.gov.br**

Balneário Gaivota

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO ATA 1-083/2021-PREF

Publicação Nº 3979787

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE QUANTITATIVO
EXTRATO DE ADITIVO ATA
1º TERMO DE ADITIVO ATA Nº 083/2021/PREF

OBJETO: Fica, nos termos do pedido e em conformidade com o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 78/2021, alterada a razão social da detentora da Ata de Registro de Preços nº 083/2021, passando a razão social de K2T1 CONFECÇÕES LTDA para ELEONORA CONFECÇÕES LTDA
Fica, nos termos do pedido e em conformidade com o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 78/2021, alterado o endereço da detentora da Ata de Registro de Preços nº 083/2021, passando de Avenida Presidente Kennedy, nº 584 – sala 02 – Bairro Bela Vista – município de Palotina/PR para Rua Fritz Lorenz, nº 3331 – Galpão 01 – Bairro Fritz Lorenz município de Timbó/SC
Fica, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e art. 11, § 1º do Decreto Municipal nº 008, de 06 janeiro de 2021, alterado quantitativamente os valores da ata de registro de preço em epígrafe ata passando de R$ 428.141,00 para R$ 535.115,00.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: K2T1 CONFECCOES LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 17 de junho de 2022.
Everaldo dos Santos.
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 081/2022-PREF

Publicação Nº 3980023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9674B1FB92DEF83DDBAE3D5DF279F431CD138147

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2022/PREF

OBJETO: O presente objeto deste contrato, é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área de segurança e medicina do trabalho, conforme lei N° 6.514 de 1977. A lei alterou o Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), relativas à Segurança e Medicina do Trabalho. As NR's foram aprovadas pela Portaria N.° 3.214, em 08 de junho de 1978. Os serviços ora contratados devem ser prestados, executados por profissional devidamente habilitado. Conforme especificações constantes na Proposta, obedecidas as condições, quantitativos, especificações técnicas constantes no edital. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: LMG LTDA ME. VALOR: R$ 17.600,00 – Total. VIGÊNCIA: 17/06/2022 A 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores. Balneário Gaivota/SC, 17 de junho de 2022. Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

EXTRATO RESCISÃO CONTRATO 045/2021-PREF

Publicação Nº 3979791

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0A6D1B0516E6180D39BA7054029224D14E79A1A

TERMO RESCISÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021/PMBG
O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.511.659/0001-75 e sede administrativa na Av. Guanabara, nº 452, Loteamento Turimar, CEP: 88.955-000, BALNEÁRIO GAIVOTA/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Everaldo dos Santos, CPF nº 864.658.729-00, daqui por diante denominada CONTRATANTE e, a Empresa R. PIETSCH & CIA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.153.872/0001-76, estabelecida na Avenida Municipal, nº 1806 - Centro, Turvo/SC, neste ato representada pelo Sra. Renata Pietsch, inscrito no do CPF/MF sob n° 927.764.189-49, doravante designado CONTRATADO, com base no Processo Licitatório nº 29/2021, Carta Convite nº 29/2021, homologado em 29/03/2021, firmam o presente contrato para prestação de serviço, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, bem como em observância aos preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações e demais legislações complementares, assim como as cláusulas, mediante as clausulas a seguir resolvem celebrar o presente termo aditivo de rescisão:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCIÃO CONTRATUAL
0.1. As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo tornar sem efeito o Contrato Administrativo nº 045/2021/PMBG, nos termos do art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

0.2. A presente rescisão justifica-se em razão do pedido da contratante e o aceite do contratado.
CLAUSULA SEGUNDA – DOS VALORES
1.1. A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica.
1.2. Ficará(ão) anulado(s) desde a presente data o(s) empenho(s) que lastreie(m) o contrato objeto da presente rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS
2.1. As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

Assim, estando as partes justas e acordadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais, passando a fazer parte do presente contrato.

Balneário Gaivota/SC, 17 de junho de 2022.

Everaldo dos Santos Prefeito Municipal Contratante		Renata Pietsch R. Pietsch e Cia Ldta ME
Testemunhas:		
Jéssica Vitória de Melo Inácio Ventura CPF: 103.213.169-16		Noemi Carmem Kwiatkowski CPF 657.358.469-49

Balneário Rincão

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/PMBR/2022

Publicação Nº 3980348

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BALNEARIO RINCÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/PMBR/2022

O **MUNICÍPIO DE BALNEARIO RINCÃO,** torna público que, por interesse público e conveniência administrativa, **SUSPENDE** por tempo indeterminado a abertura do edital de **Pregão Presencial Nº. 053/PMBR/2022**, processo administrativo Nº. 063/2022, que tem como objeto **Registro de preço**, para futuras aquisições de pneus, câmara de ar e baterias de automóveis, equipamentos rodoviários, caminhões e ônibus para manutenção da frota do **Município de Balneário Rincão**, **Fundo Municipal de Saúde**, **Samae e Policia Militar,** durante 12 (doze) meses, conforme especificações (Anexo I – Termo de Referencia do edital), por não haver tempo hábil para responder aos questionamentos e demais especificações interpostas.

Balneário Rincão, 17 de junho de 2022.

GISELE FERREIRA
PREGOEIRA
(Assinado no Original)

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos e postes, para serem utilizados na Iluminação Publica de Praças e Locais Públicos do Município de Balneário Rincão - SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	13/06/2022	**Data Vencimento:**	13/06/2023	**Processo:**	50/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	BASE PARA FOTOCÉLULA SIMPLES, INMETRO, 10A, PROTEÇÃO UV..	PÇ	INFINITY GROUP LTDA	EXATRON	R$ 5,71
2	CONECTOR DE DERIVAÇÃO ELÉTRICA EMENDA CABOS E FIOS 1,5 A 2,5MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	WAGO	R$ 3,90
3	CONECTOR PERFURANTE (ISOLADO) 1,5-10 MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	INTELLI	R$ 8,10
4	CONECTOR PERFURANTE (ISOLADO) 4-35 MM	UN	GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	INCESA4-35	R$ 14,18
5	CONECTOR RÁPIDO DE DERIVAÇÃO PARA CABO 1,5MM E 2,5MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	INTELLI	R$ 3,90
6	CONECTOR SINDAL 10MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	SINDAL	R$ 21,00
7	CONECTOR WAGO 3 VIAS 6MM 2\5MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	WAGO	R$ 4,06
8	CRUZETA DE CONCRETO 2,40MT	PÇ	GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	MOURÃO2,5	R$ 180,00
9	FITA DE ALTA FUSÃO 19MMX10M	UN	INFINITY GROUP LTDA	ENERBRAS	R$ 16,07
10	FITA ISOLANTE LIQUIDA 250ML	UN	GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	BIOLUB-250ML	R$ 50,27
11	ISOLANTE TÉRMICO (ESPAGUETE)10MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	SIBRATEC	R$ 29,00
12	JOGO CINTA CIRCULAR 160 MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	OLIVO	R$ 40,98
13	JOGO CINTA CIRCULAR 180 MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	OLIVO	R$ 42,50
14	JOGO CINTA CIRCULAR 220 MM	UN	INFINITY GROUP LTDA	OLIVO	R$ 49,20
15	JOGO DE MÃO FRANCESA 60/70	JG	INFINITY GROUP LTDA	OLIVO	R$ 55,80
19	REFLETOR LED SLIM 400W / 6.500K / IP 67 / 120º	PÇ	INFINITY GROUP LTDA	ARCO IRIS LED	R$ 359,00
20	REFLETOR LED SLIM 400W / 6.500K / IP 67 / 120º - Referência interna do	PÇ	INFINITY GROUP LTDA	ARCO IRIS LED	R$ 359,50

Protocolo: d356937d-8275-4fd3-b3a5-a248ab6c7ee2 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de materiais elétricos e postes, para serem utilizados na Iluminação Publica de Praças e Locais Públicos do Município de Balneário Rincão - SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	13/06/2022	**Data Vencimento:**	13/06/2023	**Processo:**	50/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Item: 20				
21	REFLETOR LED SLIM LED 100W /6.500K 120º IP67	PÇ	GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	FLOODLIGHTIP67	R$ 110,00
22	REFLETOR LED SLIM LED 150W /6.500K 120º IP67	PÇ	INFINITY GROUP LTDA	ARCO IRIS LED	R$ 265,00
23	REFLETOR LED SLIM LED 200W /6.500K 120º IP67	PÇ	GF COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇ	SMD-SLIMIP67	R$ 284,00
24	REFLETOR LED SLIM LED 300W /6.500K 120º IP67	PÇ	INFINITY GROUP LTDA	ARCO IRIS LED	R$ 300,00

Protocolo: d356937d-8275-4fd3-b3a5-a248ab6c7ee2 Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	ALFINETE COM CABEÇA PARA COSTURA 29 CM, EM AÇO NIQUELADO, CAIXA COM 50 GRAMAS CONTENDO 620 PEÇAS.	CX	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	BACCHI	R$ 10,00
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO FLIP TOP PARA GUARDAR OS PINCÉIS MEDINDO 15,0 X 6,0 CM., CORPO PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA COM SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE DE FELTRO	UN	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	CARBRINK	R$ 7,80
3	APONTADOR COM DEPOSITO 125 LV EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM FORMATO RETANGULAR COM LAMINA DE AÇO TEMPERADO E COM ORIFÍCIO DE 2 MM.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	LEO&LEO	R$ 0,84
4	BALAO N°7 - PACOTE COM 50 UNIDADES - CORES DIVERSAS. LÁTEX P	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	JOY	R$ 6,49
5	BARBANTE FIO 8 - COMPOSIÇÃO: 90% ALGODÃO E 10% POLIÉSTER. EMBALAGEM 1KG	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	EURoroma	R$ 24,90
6	BASTÃO DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	GATTE	R$ 0,62
7	BASTÃO DE COLA QUENTE, TRANSPARENTE, REFIL GRANDE	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	RENDICOLLA	R$ 1,49
8	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS, EMBALAGEM CONTENDO 4 BLOCOS COM 100 FOLHAS CADA, MEDINDO 38 X 50MM, DIVERSAS CORES. EMBALAGEM FLOWPACK UNITÁRIO.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI	MASTERPRINT	R$ 3,90
9	BLOCO DE RECADOS AUTOADESIVO REPOSICIONÁVEL, 75G/M2, TAMANHO 76 X 102MM. DIVERSAS CORES.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA	COLACRIL	R$ 3,40
10	BORRACHA BRANCA, APAGADORA DE ESCRITA, MACIA, FÁCIL DE APAGAR QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, APAGA SEM DESGASTAR OU MANCHAR O PAPEL, EVITA A DISPERSÃO DE PARTÍCULAS CONCENTRANDO RESÍDUO PARA FÁCIL LIMPEZA, COM CAPA PROTETORA PARA MELHOR ERGONOMIA E PARA MANTER A BORRACHA LIMPA, NÃO TÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 29 X 14MM. CAIXA COM NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) UNIDADES. MARCAS PRÉ APROVADAS: LEO & LEO, MERCUR.	CX	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	MERCUR	R$ 23,55

Protocolo: e7e060f2-cb53-44e8-8ad0-7f1287565c6d Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
11	CADERNO BROCHURA (PEQUENO) 1/4 CAPA DURA, NÃO RECICLADO, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, CONSTANDO NA PRIMEIRA OU NA QUARTA FACE DA CAPA AS DIMENSÕES, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. DIMENSÕES MINIMAS DE 140X200MM CONTENDO NO MINIMO 48 FOLHAS COM GRAMATURA MINIMA DE 56G/M² NAS FOLHAS E 600G/M² NA CAPA.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CREDEAL	R$ 3,15
12	CADERNO BROCHURA (PEQUENO) 1/4 CAPA DURA, NÃO RECICLADO, FOLHAS MARGEADAS E PAUTADAS, CONSTANDO NA PRIMEIRA OU NA QUARTA FACE DA CAPA AS DIMENSÕES, NUMERO DE FOLHAS E GRAMATURA NOMINAL DO PAPEL DO MIOLO E DA CAPA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 140X200MM CONTENDO NO MÍNIMO 96 FOLHAS COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M² NAS FOLHAS E 600G/M² NA CAPA.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CREDEAL	R$ 4,42
13	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO, MATERIAL PLÁSTICO POLIONDA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 360MM, 135MM X 250MM. COM ENCAIXES E ESTRUTURA RESISTENTES NA COR AZUL.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	POLIBRAS	R$ 5,85
14	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, TIPO: TRIPLA, MATERIAL: POLIESTIRENO, DIMENSÃO: APROXIMADAMENTE 110X250X350MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ARTICULÁVEL. UNIDADE.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	WALEU	R$ 52,20
15	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, FUNÇÃO M-, M* E MCR E FORMULA, PILHA E SOLA, AUTO DESLIGA E INCLINAÇÃO DO VISOR.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	MOUREJAR	R$ 23,40
16	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO CIENTÍFICA, FONTE ALIMENTAÇÃO PILHA AA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY LCD COM 2 LINHAS, GARANTIA DO FORNECEDOR DE 1 ANO.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 24,60
17	CANETA DESTACA TEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO COM PONTAS MACIAS, CHANFRADA (APROX. 4MM) PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO OU SUBLINHAR COM 2 MM, NÃO RECARREGÁVEL, COR FLUORESCENTES AMARELA, AZUL, VERDE, ROSA, LARANJA, VERMELHA, COM BOA RESISTÊNCIA A LUZ. COMPOSIÇÃO:	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI	MASTERPRINT	R$ 11,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 84

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	RESINADA, TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE GLICOL, CORANTE E ÁGUA. EM CAIXA CONTENDO 12 UNID.				
18	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL PONTA FINA, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESPESSURA DO TRAÇO DE MÍNIMO 07 E MÁXIMO 0,8 MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BIC	R$ 24,29
19	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA PONTA FINA, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESPESSURA DO TRAÇO DE MÍNIMO 07 E MÁXIMO 0,8 MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BIC	R$ 23,30
20	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA PONTA FINA, CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, OU OUTRO FORMATO ANATÔMICO, COM TAMPA REMOVÍVEL ANTE ASFIXIANTE, HASTE PARA ADAPTAÇÃO AO BOLSO, PONTA METÁLICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO ESPESSURA DO TRAÇO DE MÍNIMO 07 E MÁXIMO 0,8 MM. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BIC	R$ 23,30
21	CANETINHA HIDROGRÁFICA, COM 12 CORES VARIADAS. PONTA MUITO RESISTENTE E FLEXÍVEL.- PINTURA COM EFEITO PINCEL: CORPO GROSSO QUE PERMITE MELHOR MANUSEIO. ESTOJO C/ 12 UNIDADES.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	BRW	R$ 4,98
22	CARTOLINA NA COR BRANCA, 55 X 73MM, GRAMAT 180	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	REIPEL	R$ 0,75
23	CARTUCHO DESKJET HP 667 OU 667 XL ORIGINAL COLORIDO,	UN	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	HP 667 COLOR	R$ 57,60
24	CARTUCHO DESKJET HP 667 OU 667 XL ORIGINAL PRETO,	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	HP	R$ 55,30
25	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 2/0,	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	TOP	R$ 1,88

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 85

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.				
26	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 4/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES.	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI	NEW	R$ 2,15
27	CLIPES, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 8/0, FORMATO PARALELO. CAIXA COM NO MÍNIMO 25 UNIDADES	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	TOP	R$ 1,88
28	COLA BASTÃO NÃO TOXICA CONTENDO NO MÍNIMO 40 GRAMAS, PARA PAPEL CARTOLINA, FOTO, SELOS E TECIDOS A BASE DE RESINA SINTÉTICA, ATOXICA, COM GLICERINA, ÁGUA E CONSERVANTES. CAIXA CONTENDO 9 UND MARCAS PRÉ APROVADAS: LEO & LEO E MARIPEL	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI	LEO&LEO	R$ 2,25
30	COLA INSTANTÂNEA, PARA ADESÃO EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS, EMBALAGEM COM PESO MÍNIMO DE 20 G.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 6,10
32	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, BRANCO, HOMOGÊNEO, APLICÁVEL A PINCEL, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, DILUÍVEL EM ÁGUA. CORREÇÃO A SECO. DEVERA COBRIR NA PRIMEIRA DEMÃO A ESCRITA SEM PERMITIR A LEITURA DO ERRO APÓS A SECAGEM E, ACEITAR NOVA ESCRITA POR CIMA. CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	RADEX	R$ 17,73
33	DESCANSO PÉS O APOIO ERGONÔMICO PARA PÉS. BASE DE POLIPROPILENO (PU), COM SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM 4 SAPATAS EM BORRACHA ANTIDESLIZANTE. A BASE PLÁSTICA DEVERÁ SER NA COR PRETA. DEVE POSSUIR AJUSTE DE INCLINAÇÃO, CONFORME A POSTURA DO USUÁRIO. INCLINAÇÃO MÁXIMA DE APROXIMADAMENTE 30 (TRINTA) GRAUS. AS DIMENSÕES GERAIS DA ESTRUTURA DEVERÃO ESTAR ENTRE: 400 A 480 MM DE LARGURA DA BASE 420 A 500 MM DE LARGURA DA ESTRUTURA 300 A 320 MM DE COMPRIMENTO DA BASE 320 A 410 MM DE COMPRIMENTO DA ESTRUTURA 120 A 150 MM DE ALTURA DA BASE 150 A 200 MM DE ALTURA DA ESTRUTURA COR: PLATAFORMA PRETA, ARMAÇÃO METÁLICA PRETA. - GARANTIA: MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE	UN	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	MULTIVISÃO	R$ 74,45

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 86

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	FABRICAÇÃO. DEVE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DA NR17;				
34	ELÁSTICO LÁTEX OU BORRACHA NATURAL PARA DINHEIRO, Nº 18 COR AMARELA, PACOTE COM NO MÍNIMO 100G DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	MAMUTH	R$ 2,87
35	ENVELOPE PAPEL BRANCO, TAMANHO 34X24CM CAIXA COM 250 UND	CX	NICOLAU SAURNINO VIEIRA	FORONI	R$ 81,50
36	ENVELOPE, PAPEL PARDO, TAMANHO 29X20CM CAIXA COM 250 UND	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	SCRITY	R$ 48,34
37	ENVELOPE, PAPEL PARDO, TAMANHO 34X24CM CAIXA COM 250 UND	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	SCRITY	R$ 64,30
38	ESTILETE RECARREGÁVEL LAMINA LARGO COM DIMENSÕES DE 18 X 100 MM (APROX.) APRESENTANDO GUIA INTERNA METÁLICA OU OUTRO MATERIAL RESISTENTE, CABO ANATÔMICO, SISTEMA PARA AVANÇO E RECOLHIMENTO ESCALONADOS DA LAMINA COM DISPOSITIVO DE TRAVA NA POSIÇÃO ESCOLHIDA.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	GATTE	R$ 4,35
39	ESTRATOR DE GRAMPO DE METAL, TIPO ALAVANCA, COM 12 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CAVIA	R$ 14,39
40	ETIQUETA (BRANCA) AUTO ADESIVA, EM FOLHA NO FORMAFO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS, 27 ETIQUETAS EM CADA FOLHA.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	GP	R$ 31,93
41	FITA ADESIVA BRANCA COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA 18MMX50MT. MARCAS PRÉ APROVADAS: EUROCEL, ADELBRAS E TARTAN	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	EUROCEL	R$ 3,95
42	FITA ADESIVA MARROM COM DORSO DE PAPEL CREPADO E ADESIVO DE BORRACHA E RESINA 18MMX50M. MARCAS PRÉ APROVADAS: EUROCEL, ADELBRAS E TARTAN	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	EUROCEL	R$ 5,65
43	FITA ADESIVA PLÁSTICA TRANSPARENTE 12 MMX40M. MARCAS PRÉ APROVADAS: EUROCEL, ADELBRAS E TARTAN	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	FLAX	R$ 1,17
44	FITA ADESIVA PLASTICA TRANSPARENTE 48 MM X 50 MTS MARCA PRÉ- APROVADA (ADELBRAS).	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	ADELBRAS	R$ 3,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 87

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
45	FITA DE CETIM Nº 02 C/ 50 METROS. 100% POLIESTER.	ROLO	APICEBR COMERCIAL EIRELI	MERITA	R$ 13,50
46	FITA DE CETIM Nº 05 C/ 50 METROS. 100% POLIESTER.	ROLO	APICEBR COMERCIAL EIRELI	MERITA	R$ 19,50
47	FITA DUPLA FACE EMBORRACHADA 19X30 MARCA PRÉ APROVADA: EUROCEL	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	EUROCEL	R$ 7,90
49	GIZ DE CERA, EM CERA PLASTICA, COM CORANTE ATOXICO, NAS CORES VARIADAS. TAMANHO PEQUENA EXPESSURA FINA CAIXA COM 12UND.	CX	EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA	CRAYON	R$ 2,14
50	GIZ PARA QUADRO NEGRO, MATERIAL CARBONO TIPO PALITO, COR BRANCA, CX CM 50 UND	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA	DELTA	R$ 3,85
51	GRAFITE DE 0,7 MM PARA LAPISEIRA TIPO B COMPRIMENTO 60MM,TUBO COM 12 MINAS TIPO 2B,CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 7,50
52	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TAMANHO GRANDE COMPRIMENTO BASE 18 - 20CM, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 100 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M²	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	MASTERPRINT	R$ 55,50
53	GRAMPEADOR PARA PAPEIS, TAMANHO MÉDIO COMPRIMENTO BASE 14 - 17CM, CAPACIDADE DE GRAMPEAR 20 FOLHAS COM GRAMATURA DE 75G/M²	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 13,80
54	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 23/13 CAIXAS COM 1000.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	JOCAR	R$ 5,65
55	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 CAIXA COM 5000.	CX	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	MASTERPRINT	R$ 4,20
56	LÁPIS DE COR. DIÂMETRO: CARGA 0,3MM, FORMATO CILÍNDRICO DIÂMETRO CORPO 10MM, COMPRIMENTO TOTAL 170MM. CARACTERISCAS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL, COR COM 12 UND. MARCAS PRÉ APROVADAS: ACRILEX, LEO & LEO E MAPED	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI	LEO&LEO	R$ 11,38
57	LÁPIS PRETO DE GRAFITE Nº02, EM RESINA CORPO CILINDRICO ENVOLTORIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS MEDINDO 7MM X 175MM EM CAIXA COM UMA GROSA (144 LAPIS).	CX	APICEBR COMERCIAL EIRELI	SERELEPE	R$ 28,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 88

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	CLASSIFICADO DENTRO DAS NORMAS EN71.				
58	LAPISEIRA MATERIAL PLASTICO DIAMETRO DA CARGA 0,7MM	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 1,43
59	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100 FL, COMPRIMENTO 330 MM, LARGURA 220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA DE PAPELÃO/FOLHAS NUMERADAS	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	SÃO DOMINGOS	R$ 10,54
60	LIVRO DE PONTO COM 100FLS, TIPO CAPA DURA, COR CAPA PRETA, COMPRIMENTO 330MM, LARGURA 216MM, USO ADMINISTRATIVO.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	SÃO DOMINGOS	R$ 21,00
61	LIVRO PROTOCOLO CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO: 150MM LARGURA X 220MM COMPRIMENTO. CARACTERISTICAS: FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL DA CAPA EM PAPELÃO DURO GRAMATURA FOLHAS 54G/M2, FOLHA PAPEL OFF-SET.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	SÃO DOMINGOS	R$ 11,35
62	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO,NÃO PERMANENTE COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA CAPACIDADE DE ESCRITA, APROX. 800M, CONTEUDO DE TINTA APROX. 7CC, PONTA REDONTA OU OGIVAL APOX. 6MM COR VERMELHO. CAIXA COM 12UND.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BRW	R$ 35,61
63	MARCADOR RECARREGÁVEL PARA QUADRO BRANCO,NÃO PERMANENTE COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA CAPACIDADE DE ESCRITA, APROX. 800M, CONTEUDO DE TINTA APROX. 7CC, PONTA REDONTA OU OGIVAL APOX. 6MM COR AZUL. CAIXA COM 12UND.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BRW	R$ 35,61
64	MARCADOR RECARREGAVEL PARA QUADRO BRANCO,NÃO PERMANENTE COM FLUXO CONSTANTE DA TINTA CAPACIDADE DE ESCRITA, APROX. 800M, CONTEUDO DE TINTA APROX. 7CC, PONTA REDONTA OU OGIVAL APOX. 6MM COR PRETO. CAIXA COM 12UND.	CX	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	BRW	R$ 35,61
65	ORGANIZADOR DE MESA / PORTA LÁPIS E CLIPS ACRÍLICO TRANSPARENTE. COM DIMENSÕES DE 9 CM DE ALTURA, 17 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA,	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	WALEU	R$ 10,03

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
66	PAPEL CARBONO FILME A4 - 29,7 CM X 21 CM - PRETO - CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA	RADEX	R$ 57,99
67	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CMX 25M ROLO COM 25MTS.	ROLO	MARY BOOK COMERCIO LTDA	COLACRIL	R$ 61,99
69	PAPEL FOLHA DURA FORMATO A4, NA COR BRANCA,180G/M2 PARA USO EM MAQUINA EM IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA EMBALADO EM RESMA COM 50 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA.	PCT	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	JANDAIA	R$ 8,90
71	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4(210X297MM) 75GR/M2, NA COR BRANCA, ALTURA MÍNIMA DE 95% (ISO2469), OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (ISO2469), ESPESSURA MÍNIMAS 97MICRAS, COM CERTIFICAÇÃO FLORESTAL CERFLOR OU FFC E PROCESSO DE BRANQUEAMENTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF), PARA USO EM MAQUINA EM IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA, ISO90001 E 14001. CAIXA COM 10 PACOTES. MARCAS PRÉ APROVADAS: CHAMEX, COPIMAX, REPORT.	CX	DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA	CHAMEX SOLUTION/SYLV	R$ 200,00
72	PAPEL OFF-SET, ALCALINO, FORMATO A4(210X297MM) 75GR/M2, NA COR BRANCA, ALTURA MÍNIMA DE 95% (ISO2469), OPACIDADE MÍNIMA DE 87% (ISO2469), ESPESSURA MÍNIMAS 97MICRAS, COM CERTIFICAÇÃO FLORESTAL CERFLOR OU FFC E PROCESSO DE BRANQUEAMENTO LIVRE DE CLORO ELEMENTAR (ECF), PARA USO EM MAQUINA EM IMPRESSORA A LASER E A JATO DE TINTA EMBALADO EM RESMA COM 500 FOLHAS RESISTENTE A UMIDADE COM IDENTIFICAÇÃO DO PAPEL NA RESMA, ISO90001 E 14001. CAIXA COM 10 PACOTES. MARCAS PRÉ APROVADAS: CHAMEX, COPIMAX, REPORT. - Referência interna do Item: 72	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA	CHAMEX	R$ 240,00
74	PAPEL PARDO MATERIAL KRAFT BOBINA GRANDE 80GR/M, TAMANHO 120CM, CONTENDO 10KG	ROLO	MARY BOOK COMERCIO LTDA	GESSELI	R$ 106,99

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 90

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
75	PAPEL SULFITE COLORIDO,TAMANHO A4 (210MMX 297MM), 75GR DE 01º QUALIDADE PCT 100 FOLHAS. (DIVERSAS CORES), AS CORES SERÃO DEFINIDAS NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA	CHAMEQUINHO	R$ 6,05
76	PASTA ARQUIVO DE A -Z TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, CONFECCIONADA EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO PLASTIFICADO, LOMBO LARGO E VISOR DE PLASTICO E ETIQUETA REMOVIVEL.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	FRAMA	R$ 11,65
77	PASTA ARQUIVO NA COR FUME, MATERIAL PLASTICO TIPO SANFONADA LARGURA 240MM E ALTURA 330MM, LOMBADA 3,5 CM COM 12 DIVISORIAS E INDICE ALFABETIDO	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	POLIBRAS	R$ 15,60
78	PASTA ARQUIVO PLASTICA LARGA, COM ELASTICO. TAMANHO APROX 335MM X 245X 55MM.COR AZUL/PRETA.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	POLIBRAS	R$ 4,42
79	PASTA ARQUIVO SUSPENSA, KRAFT 360 MM COMPRIMENTO X 240 MM LARGURA (170G/M) HASTE PLÁSTICA CM 50 UND. COM VISOR , ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	FRAMA	R$ 89,35
81	PASTA L EM POLIPROPILENO FLEXÍVEL DIMENSÕES: 310 X 220 MM COM PESO 0,019KG, CONTENDO 10 UNIDADES. NA COR CRISTAL.	PCT	MARY BOOK COMERCIO LTDA	ACP	R$ 8,45
82	PEN DRIVE 32GB MEMORIA PORTÁTIL CONECTIVIDADE USB 2.0 CM TAMPA PROTETORA DO CONTATO OU MECANISMO RETRÁTIL COM TRAVA. GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	MULTILASER	R$ 27,00
83	PERCEVEJO EM METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL LATONADO, TAMANHO 10MM, CAIXA COM 100UND.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 2,30
85	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA AA, TENSÃO 1,5V, NÃO REC	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ELGIN	R$ 2,08
86	PILHA TAMANHO PEQUENO, TIPO ALCALINA AAA, TENSÃO 1,5V, NÃO RECARREGÁVEL	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	ELGIN	R$ 1,83
87	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, CD MATERIAL PLASTICO TIPO PONTA POLIESTER, COR TINTA PRETA, CARACTERISTICAS: PONTA	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 1,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 91

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	2MM.				
88	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, PONTA CHANFRADA, POROSA, TRAÇO DE ESCRITA APROX 2MM A 8MM, CORES: PRETO, AZUL, VERDE E VERMELHO A SER DEFINIDO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO. CAIXA COM 12 UNDS.	CX	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 17,60
89	PINCEL PARA AQUARELA COM FORMATO REDONDO, VIROLA DE ALUMINIO POLIDO CABO LONGO Nº4	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	CONDOR	R$ 5,25
90	PISTOLA PROFISSIONAL PARA APLICAR COLA - BIVOLT AUTOMÁTICO - PONTA METÁLICA - POTÊNCIA DE 40 WATTS A 50 WATTS,	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	GATTE	R$ 21,00
91	POLASEAL, PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO ATÉ 1MM, TAMANHO A4 (220X307MM), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES. - POLASEAL, PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO ATÉ 1MM, TAMANHO A4 (220X307MM), PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES.	PCT	APICEBR COMERCIAL EIRELI	MARPAX	R$ 103,00
92	PRANCHETA PORTATIL, ACRILICO COMPRIMENTO 334MM, LARGURA 234MM, EXPESSURA 2MM, NA COR FUME, CONTENDO PRENDEDOR DE METAL E CANTOS ARRENDONDADOS.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	WALEU	R$ 13,00
93	QUADRO BRANCO, TAM 80X60 CM, MOLDURA EM ALUMINIO, PARA ESCRITA COM MARCADOR ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO. APAGAVEL A SECO COM FLANELA MACIA OU APAGADOR COM BASE EM FELTRO.	UN	INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI	CORTI ARTE	R$ 49,18
94	REGUA ESCRITORIO, MATERIAL PALSTICO GROSSO, TRANSPARENTE E RESISTENTE, COMPRIMENTO 30CM GRADUAÇÃO CM/POL.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	WALEU	R$ 1,20
97	SUPORTE PARA MONITOR 2 GAVETAS. PRETO E BRANCO. MATERIAL EM MDF 3/6 E 9MM. PINTADO COM TINTA LACA BLACK PIANO E BRANCO LACA. MEDIDAS: 26X39X12 CM.	UN	APICEBR COMERCIAL EIRELI	SOUZA	R$ 71,85
98	TECIDO NÃO TECIDO (TNT). COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO	ROLO	NICOLAU SAURNINO VIEIRA	STAFÉ	R$ 80,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 92

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Materiais Escolares e de Expediente, para atendimento as Diversas Secretarias do Município de Balneário Rincão, Fundo Municipal de Saúde, Samae e Policia Militar, conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	17/06/2022	**Data Vencimento:**	17/06/2023	**Processo:**	45/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	ROLO DE 1,40 M DE LARGURA X 50 M COMPRIMENTO. NAS CORES DIVERSAS.				
99	TESOURA DOMESTICA COM LAMINA EM AÇO INOX APROX 20CM DE COMPRIMENTO SENDO QUE A PARTE CORTANTE DA TESOURA MEDE APROX 8CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ACONDICIONADO EM CAIXA.	UN	MARY BOOK COMERCIO LTDA	BRW	R$ 5,33
104	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12G, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	TECHTUDO ELETRONICOS EIRELI	CAVIA	R$ 15,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 93

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preço, para futuras aquisições de forma parcelada de areão (saibro), para ser utilizado na manutenção e conservação de pavimentação das diversas ruas do Município de Balneário Rincão/SC., conforme especificações do (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	49/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	AMPLA CONCORRÊNCIA AREÃO, MATERIAL COM BAIXO TEOR DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (MÉTODO: PENEIRAMENTO/NBR NM 7181/16. PENEIRA FRAÇÃO GROSSA 80% (50MM), 70% (38MM), 50% (25MM), 40% (19,0MM), 30% (9,5MM), 20% (4,8MM), 10% (2,0MM). SEM TRANSPORTE INCLUSO	M3	JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME	null	R$ 20,00
2	COTA RESERVADA EPP - ME AREÃO, MATERIAL COM BAIXO TEOR DE ARGILA E OUTRAS IMPUREZAS. DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA (MÉTODO: PENEIRAMENTO/NBR NM 7181/16. PENEIRA FRAÇÃO GROSSA 80% (50MM), 70% (38MM), 50% (25MM), 40% (19,0MM), 30% (9,5MM), 20% (4,8MM), 10% (2,0MM). SEM TRANSPORTE INCLUSO	M3	JAZIDA DE AREÃO RECCO EIRELI - ME	null	R$ 20,00

Protocolo: bc567810-1eed-4208-a3aa-038d91d6bbfc Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
1	PROJETO TESOURO LITERÁRIO do Professor - O Projeto é composto por 12 títulos, indicados para o corpo docente. LIVRO: EDUCAÇÃO ESPECIAL - CONCEITOS E PRÁTICAS Autor: Sergio Otavio Basseti ISBN 978-65-991099-0-4 Número de páginas: 320 Livro - VAMOS PENSAR UM POUCO? Lições ilustradas com a Turma da Mônica Autor: Mauricio De Sousa E Mario Sergio Cortella ISBN: 978-85-249-2548-1 Número de páginas: 80 Livro - IMPORTÂNCIA DO ATO DE LER (A): em três artigos que se completam Autor: PAULO FREIRE ISBN: 978-85-249-1646-5 Número de páginas: 104 Livro - EDUCAÇÃO, ESCOLA E DOCÊNCIA: novos tempos, novas atitudes Autor: Mario Sergio Cortella ISBN: 978-85-249-2192-6 Número de páginas: 128 Livro - ESCOLA E O CONHECIMENTO (A): fundamentos epistemológicos e políticos Autor: MARIO SERGIO CORTELLA ISBN: 978-85-249-2447-7 Número de páginas: 168 Livro - METODOLOGIAS ATIVAS: uma nova experiência de aprendizagem Autor: Cristine Soares ISBN: 978-65-555-040-5 Número de páginas: 152 Livro - AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM: componente do ato pedagógico Autor: Cipriano Carlos Luckesi ISBN: 978-85-249-1657-1 Número de páginas: 448	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CORTEZ	R$ 886,71

Protocolo: 7fa2fd13-64b8-4f46-a75c-0047acad919e Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Livro - COORDENADOR PEDAGÓGICO E A FORMAÇÃO CONTÍNUA DO DOCENTE NA ESCOLA Autor: Isaneide Domingues ISBN: 978-85-249-2293-0 Número de páginas: 176 Livro - QUALIDADE DO ENSINO E FORMAÇÃO DO PROFESSORADO Autor: Francisco Imbernón ISBN: 978-85-249-2430-9 Número de páginas: 232 Livro - EDUCAÇÃO, CONVIVÊNCIA E ÉTICA: audácia e esperança! Autor: Mario Sergio Cortella ISBN: 978-85-249-2334-0 Número de páginas: 120 Livro - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA Autor: Vitor Henrique Paro ISBN: 978-85-249-2429-3 Número de páginas: 144 Livro - EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DIREITOS HUMANOS - PERSPECTIVAS CONTEMPORÂNEAS Organizadoras: Ainda Maria Monteiro Silva, Valdelúcia Alves da Costa ISBN: 978-85-249-2363-0 Número de páginas: 192 (Indicado um por professor) *Quantidade estimada de docentes. Para Acondicionar Os Livros, Acompanha Maleta Especial Debruada E Forrada Em Pap 15, Aplicação De Velcro E Rebites, Em Material Super Resistente, Papel Couchê 170gr, Formato 630 X 890 Mm, CTP, Laminação Frente BOPP Fosco, Rebite Para Prender As Laterais, Com Fechamento Em Velcro E Alça Mini Executiva Para Facilitar O Manuseio. Com As				

www.diariomunicipal.sc.gov.br

20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Seguintes Dimensões: 34 X 10,5 X 25,5 (C X L Xa)				
2	PROJETO VIAGEM LITERÁRIA - Educação Infantil ISBN Acervo literário acondicionado em uma bolsa com 5 obras, além de material do professor com 24 páginas de conteúdo especial para utilização dos títulos, indicações de projetos de leitura e escrita, e projeções de como utilizá-los no planejamento de aulas. Material do professor incluso a cada 30 kits do aluno. O varal das letras ISBN: 9788538094500 E se eu sentir medo ISBN: 9786555005240 Debaixo da cama ISBN: 9788538052760 Eu e meu gato ISBN: 9788538039686 Tudo de montão ISBN: 9786555008074	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CIRANDA CULT	R$ 181,90
3	PROJETO VIAGEM LITERÁRIA - 1º ano ISBN 978-85-380-9537-8 Acervo literário para discentes, contemplando uma bolsa com 5 obras distribuídas para utilização dos alunos durante o período letivo pensados por bimestre, sendo 1 para o período de férias; contemplando conteúdo exclusivo para o corpo docente, contendo a bolsa com os mesmos títulos do ciclo correspondente, além de material do professor com 24 páginas de conteúdo especial para utilização dos títulos, indicações de projetos de leitura e escrita, e projeções de como utilizá-los no planejamento de aulas, com o intuito de fomentar o acesso à leitura para elevar os níveis de aprendizagem dos alunos, mediante ações de narrações de histórias e mediação de leitura. O projeto tem como objetivo incentivar o hábito de leitura e escrita mediante ações que promovam experiências além dos livros, contribuindo	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CIRANDA CULT	R$ 181,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 97

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	para a ampliação do letramento, elevando os níveis de aprendizagem dos estudantes e possibilitando a participação significativa nas práticas sociais permeadas pela oralidade, pela escrita e outras linguagens. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, selecionamos livros que levam as crianças ao mundo da leitura de maneira divertida, pois através de seu caráter mágico e lúdico faz com que a atenção das crianças se volte a ela como um meio para um ensino-aprendizagem significativo e de qualidade, desenvolvendo no estudante a linguagem, a oralidade, o conhecimento de diversas histórias, enriquecendo e ampliando o vocabulário das mesmas. Os pesadelos de Manu ISBN:9786555005332 O nabo gigante ISBN:9786555005356 Meu cachorro sumiu ISBN:9786555005318 A mala maluca ISBN:9786555007909 Tufã não gosta de Fagá (livro ganhador do prêmio Cátedra) ISBN:9786555001075				
4	PROJETO VIAGEM LITERÁRIA - 2º ano ISBN 978-85-380-9542-2 Acervo literário para discentes, contemplando uma bolsa com 5 obras distribuídas para utilização dos alunos durante o período letivo pensados por bimestre, sendo 1 para o período de férias; contemplando conteúdo exclusivo para o corpo docente, contendo a bolsa com os mesmos títulos do ciclo correspondente, além de material do professor com 24 páginas de conteúdo especial para utilização dos títulos, indicações de projetos de leitura e escrita, e projeções de como utilizá-los no planejamento de aulas, com o intuito de fomentar o acesso à leitura para elevar os níveis de aprendizagem dos alunos, mediante ações de narrações de histórias e mediação de leitura.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CIRANDA CULT	R$ 181,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 98

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	O projeto tem como objetivo incentivar o hábito de leitura e escrita mediante ações que promovam experiências além dos livros, contribuindo para a ampliação do letramento, elevando os níveis de aprendizagem dos estudantes e possibilitando a participação significativa nas práticas sociais permeadas pela oralidade, pela escrita e outras linguagens. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, selecionamos livros que levam as crianças ao mundo da leitura de maneira divertida, pois através de seu caráter mágico e lúdico faz com que a atenção das crianças se volte a ela como um meio para um ensino-aprendizagem significativo e de qualidade, desenvolvendo no estudante a linguagem, a oralidade, o conhecimento de diversas histórias, enriquecendo e ampliando o vocabulário das mesmas. O castelo ISBN:9786555005882 Tromba d´água (livro indicado pela FNILIJ como altamente recomendável) ISBN:97865555000542 E se eu sentir medo ISBN:9786555005240 O gato e o rato que saiu da toca ISBN:9788538044710 Tudo de montão ISBN:9786555008074				
5	PROJETO VIAGEM LITERÁRIA - 3º ano ISBN 978-85-380-9541-5 Acervo literário para discentes, contemplando uma bolsa com 5 obras distribuídas para utilização dos alunos durante o período letivo pensados por bimestre, sendo 1 para o período de férias; contemplando conteúdo exclusivo para o corpo docente, contendo a bolsa com os mesmos títulos do ciclo correspondente, além de material do professor com 24 páginas de conteúdo especial para utilização dos títulos, indicações de projetos de leitura e escrita, e projeções de como utilizá-los no planejamento de aulas, com o intuito de fomentar o acesso à leitura para elevar os níveis de aprendizagem dos alunos, mediante ações de narrações de histórias e	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CIRANDA CULT	R$ 181,90

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 99

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	mediação de leitura. O projeto tem como objetivo incentivar o hábito de leitura e escrita mediante ações que promovam experiências além dos livros, contribuindo para a ampliação do letramento, elevando os níveis de aprendizagem dos estudantes e possibilitando a participação significativa nas práticas sociais permeadas pela oralidade, pela escrita e outras linguagens. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, selecionamos livros que levam as crianças ao mundo da leitura de maneira divertida, pois através de seu caráter mágico e lúdico faz com que a atenção das crianças se volte a ela como um meio para um ensino-aprendizagem significativo e de qualidade, desenvolvendo no estudante a linguagem, a oralidade, o conhecimento de diversas histórias, enriquecendo e ampliando o vocabulário das mesmas. A ovelha Rosa da Dona Rosa ISBN:9788538090304 Perigoso ISBN:9788538058977 Eu leitor, eu autor ISBN:9786555001020 Galinhas não enxergam no escuro ISBN:9788538032359 Pedra ISBN:9786555002843				
6	PROJETO VIAGEM LITERÁRIA - 4º ano ISBN 978-85-380-9540-8 Acervo literário para discentes, contemplando uma bolsa com 5 obras distribuídas para utilização dos alunos durante o período letivo pensados por bimestre, sendo 1 para o período de férias; contemplando conteúdo exclusivo para o corpo docente, contendo a bolsa com os mesmos títulos do ciclo correspondente, além de material do professor com 24 páginas de conteúdo especial para utilização dos títulos, indicações de projetos de leitura e escrita, e projeções de como utilizá-los no planejamento de aulas, com o intuito de fomentar o acesso à leitura para elevar os níveis de	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CIRANDA CULT	R$ 181,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 100

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	aprendizagem dos alunos, mediante ações de narrações de histórias e mediação de leitura. O projeto tem como objetivo incentivar o hábito de leitura e escrita mediante ações que promovam experiências além dos livros, contribuindo para a ampliação do letramento, elevando os níveis de aprendizagem dos estudantes e possibilitando a participação significativa nas práticas sociais permeadas pela oralidade, pela escrita e outras linguagens. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, selecionamos livros que levam as crianças ao mundo da leitura de maneira divertida, pois através de seu caráter mágico e lúdico faz com que a atenção das crianças se volte a ela como um meio para um ensino-aprendizagem significativo e de qualidade, desenvolvendo no estudante a linguagem, a oralidade, o conhecimento de diversas histórias, enriquecendo e ampliando o vocabulário das mesmas. Barbareco, o menino que queria ser palhaço ISBN:9788538091493 Os três porquinhos malcriados e o lobo bom ISBN:9788538011149 Anne de Green Gables ISBN:9786555005691 Pedroca, o professor pipoca ISBN: 9786555009231 Tulu em busca de um lugar para viver. ISBN:9788538091875				
7	PROJETO VIAGEM LITERÁRIA - 5º ano ISBN 978-85-380-9544-6 Acervo literário para discentes, contemplando uma bolsa com 5 obras distribuídas para utilização dos alunos durante o período letivo pensados por bimestre, sendo 1 para o período de férias; contemplando conteúdo exclusivo para o corpo docente, contendo a bolsa com os mesmos títulos do ciclo correspondente, além de material do professor com 24 páginas de conteúdo especial para utilização dos títulos, indicações de projetos de	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA CIRANDA CULT	R$ 181,91

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 101

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	leitura e escrita, e projeções de como utilizá-los no planejamento de aulas, com o intuito de fomentar o acesso à leitura para elevar os níveis de aprendizagem dos alunos, mediante ações de narrações de histórias e mediação de leitura. O projeto tem como objetivo incentivar o hábito de leitura e escrita mediante ações que promovam experiências além dos livros, contribuindo para a ampliação do letramento, elevando os níveis de aprendizagem dos estudantes e possibilitando a participação significativa nas práticas sociais permeadas pela oralidade, pela escrita e outras linguagens. Para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, selecionamos livros que levam as crianças ao mundo da leitura de maneira divertida, pois através de seu caráter mágico e lúdico faz com que a atenção das crianças se volte a ela como um meio para um ensino-aprendizagem significativo e de qualidade, desenvolvendo no estudante a linguagem, a oralidade, o conhecimento de diversas histórias, enriquecendo e ampliando o vocabulário das mesmas. Mari Miró (livro premiado com o 57º Prêmio Jabuti de Literatura) ISBN:9788538071853 Oceanos ISBN:9786555006933 O drama de um refugiado (livro indicado pela FNILIJ como altamente recomendável) ISBN:9786555001112 Casa amarela ISBN:9786555004199 O livro inclinado ISBN:9786555002324				
8	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO - 1º Ano Autoras: Sandra Bozza E Thania Teixeira 40 Paginas; Formato: 27,5 Cm X 20,5 Cm Capa 4x0 Cores - Papel Cartão 250grs Miolo 4x4 Cores - Papel Cartão 75grs	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 90,60

Protocolo: 7fa2fd13-64b8-4f46-a75c-0047acad919e Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Acabamento; Canoa Grampo Livro Do Professor - Volume Único Formato: 20,5 Cm X 27,5 Cm; N° De Páginas: 24 Capa: 4x0 Cores Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo ISBN 9788584790814 OBS: Para Cada Trinta Livros Do Aluno, Acompanha Gratuitamente Um Livro Do Professor.				
9	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO - 2º Ano Autoras: Sandra Bozza E Thania Teixeira 40 Paginas; Formato: 27,5 Cm X 20,5 Cm Capa 4x0 Cores - Papel Cartão 250grs Miolo 4x4 Cores - Papel Cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro Do Professor - Volume Único Formato: 20,5 Cm X 27,5 Cm; N° De Páginas: 24 Capa: 4x0 Cores Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para Cada Trinta Livros Do Aluno, Acompanha Gratuitamente Um Livro Do Professor.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 90,60
10	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO - 3º Ano Autoras: Sandra Bozza E Thania Teixeira 40 Páginas; Formato: 27,5 Cm X 20,5 Cm Capa 4x0 Cores - Papel Cartão 250grs Miolo 4x4 Cores - Papel Cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro Do Professor - Volume Único Formato: 20,5 Cm X 27,5 Cm; N° De Páginas: 24 Capa: 4x0 Cores Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores Papel Offset 75 Grs.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 90,60

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição N° 3891 Página 103

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para Cada Trinta Livros Do Aluno, Acompanha Gratuitamente Um Livro Do Professor.				
11	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO - 4º Ano Autoras: Sandra Bozza E Thania Teixeira 64 Páginas; Formato: 27,5 Cm X 20,5 Cm Capa 4x0 Cores - Papel Cartão 250grs Miolo 4x4 Cores - Papel Cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro Do Professor - Volume Único Formato: 20,5 Cm X 27,5 Cm; N° De Páginas: 24 Capa: 4x0 Cores Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para Cada Trinta Livros Do Aluno, Acompanha Gratuitamente Um Livro Do Professor.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 94,56
12	LIVRO: PRODUÇÃO DE TEXTO PASSO A PASSO - 5º Ano Autoras: Sandra Bozza E Thania Teixeira 76 Paginas; Formato: 27,5 Cm X 20,5 Cm Capa 4x0 Cores - Papel Cartão 250grs Miolo 4x4 Cores - Papel Cartão 75grs Acabamento; Canoa Grampo Livro Do Professor - Volume Único Formato: 20,5 Cm X 27,5 Cm; N° De Páginas: 24 Capa: 4x0 Cores Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo OBS: Para Cada Trinta Livros Do Aluno, Acompanha Gratuitamente Um Livro Do Professor.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 105,30
13	Livro: Trânsito Legal - 1° Ano Autores - Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão E Walkyria Lage Isbn:9788567970892	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 85,10

Protocolo: 7fa2fd13-64b8-4f46-a75c-0047acad919e Usuário: vanessssa Versão: 1 de 15/06/2022 18:47:27
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS LTDA. - FILIAL CRICIÚMA/SC Sistema: Compras

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Número De Páginas 56 Formato Do Livro: 27,5cmx 20,5cm Capa: 4x0 Cores - Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores - Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo. Obs: Para Cada Turma De 30 Alunos Acompanha A Versão Do Livro Do Professor E Manual Do Professor + Aplicativo Para Jogo Disponível Gratuitamente Para Android E Ios, E Pode Ser Baixado Pesquisando Pelo Nome Trânsito Legal, Sendo Liberado Para Uso Simultâneo Em Vários Aparelhos Sem Nenhum Custo Extra.				
14	Livro: Trânsito Legal - 2° Ano Autores - Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão E Walkyria Lage Isbn: 9788564970708 Número De Páginas 56 Formato Do Livro: 27,5cmx 20,5cm Capa: 4x0 Cores - Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores - Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo. Obs: Para Cada Turma De 30 Alunos Acompanha A Versão Do Livro Do Professor E Manual Do Professor + Aplicativo Para Jogo Disponível Gratuitamente Para Android E Ios, E Pode Ser Baixado Pesquisando Pelo Nome Trânsito Legal, Sendo Liberado Para Uso Simultâneo Em Vários Aparelhos Sem Nenhum Custo Extra.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 85,10
15	Livro: Trânsito Legal - 3° Ano Autores - Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão E Walkyria Lage Isbn: 9788564970915 Número De Páginas 56 Formato Do Livro: 27,5cmx 20,5cm Capa: 4x0 Cores - Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores - Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo. Obs: Para Cada Turma De 30 Alunos Acompanha A Versão Do Livro Do	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 85,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição N° 3891
Página 105

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
	Professor E Manual Do Professor + Aplicativo Para Jogo Disponível Gratuitamente Para Android E Ios, E Pode Ser Baixado Pesquisando Pelo Nome Trânsito Legal, Sendo Liberado Para Uso Simultâneo Em Vários Aparelhos Sem Nenhum Custo Extra.				
16	Livro: Trânsito Legal - 4° Ano Autores - Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão E Walkyria Lage Isbn: 9788564970922 Número De Páginas 56 Formato Do Livro: 27,5cmx 20,5cm Capa: 4x0 Cores - Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores - Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo. Obs: Para Cada Turma De 30 Alunos Acompanha A Versão Do Livro Do Professor E Manual Do Professor + Aplicativo Para Jogo Disponível Gratuitamente Para Android E Ios, E Pode Ser Baixado Pesquisando Pelo Nome Trânsito Legal, Sendo Liberado Para Uso Simultâneo Em Vários Aparelhos Sem Nenhum Custo Extra. Após O Funcionamento O Jogo Tem O Funcionamento Off-Line, Salvo Em Caso De Atualização Do Aplicativo E Envio De Email.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 85,10
17	Livro: Trânsito Legal - 5° Ano Autores - Flávio Berutti, Aniele Sousa, Fábio Leão E Walkyria Lage Isbn: 9788564970939 Número De Páginas 56 Formato Do Livro: 27,5cmx 20,5cm Capa: 4x0 Cores - Papel Cartão 250 Grs. Miolo: 4x4 Cores - Papel Offset 75 Grs. Acabamento: Canoa Grampo. Obs: Para Cada Turma De 30 Alunos Acompanha A Versão Do Livro Do Professor E Manual Do Professor + Aplicativo Para Jogo Disponível Gratuitamente Para Android E Ios, E Pode Ser Baixado Pesquisando Pelo Nome Trânsito Legal, Sendo Liberado Para Uso Simultâneo Em Vários Aparelhos Sem Nenhum Custo Extra.	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 85,10

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO RINCAO

Publicação - Ata de Registro de Preços

Objeto da Compra:	Registro de Preços para futuras aquisições de Livros Didáticos, para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, conforme especificações (Anexo I - Termo de Referencia do edital).				
Data Assinatura:	15/06/2022	**Data Vencimento:**	15/06/2023	**Processo:**	52/2022

Item	Especificação do Item	Unid.	Fornecedor	Marca	Valor Unitário
18	LIVRO: EDUCAÇÃO FINANCEIRA & CONSUMO CONSCIENTE AUTORAS: Annelys Lopes e Graziella Rollemberg 01 Livro do aluno 01 Livo da Família, pais ou responsáveis. Acompanha o livro Educador: 01 DVD de capacitação e 01 encarte de material de apoio. OBS: Para cada trinta livros do aluno, acompanha gratuitamente um livro do professor (acompanhado de 01 DVD de capacitação e 01 encarte de apoio). (Para alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental)	UN	EDITORA NXT CHALLENGER LTDA	EDITORA DIVULGAÇÃO C	R$ 144,25

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br
20/06/2022 (Segunda-feira)
DOM/SC - Edição Nº 3891
Página 107

Bandeirante

Prefeitura

PORTARIA 271 - 31 DE MAIO DE 2022 - RESCISÃO - NILCE TEREZINHA MENEGAZ

Publicação Nº 3980148

Portaria nº 271, de 31 de maio de 2022.
RESCISÃO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 043/2020.

Considerando o Termo Aditivo nº 17 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 43/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato de NILCE THEREZINHA MENEGAZ exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo IV – Atividades de Nível Técnico, Código ANT402, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da COVID – 19, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de maio de 2022.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 272 - 31 DE MAIO DE 2022 - RESCISÃO - THIAGO HIDEKI OBO

Publicação Nº 3980150

Portaria nº 272, de 31 de maio de 2022.
RESCISAO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE MÉDICO, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 036/2022.
Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 36/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato do Senhor THIAGO HIDEKI OBO, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao Cargo de Provimento Efetivo de Médico, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS401, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da COVID – 19, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de maio de 2022.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 273 - 31 DE MAIO DE 2022 - RESCISÃO - JULIA CRISTINA TREVISOL

Publicação Nº 3980151

Portaria nº 273, de 31 de maio de 2022.
RESCISAO POR TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO DE ENFERMEIRA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o Contrato Temporário de Trabalho Nº 035/2022.

Considerando o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Temporário de Trabalho Nº 035/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Rescindir por término o Contrato da Senhora JULIA CRISTINA TREVISOL, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas do Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Grupo III – Atividades de Nível Superior, Código ANS403, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, destinada exclusivamente a suprir excepcional interesse público, em decorrência da COVID – 19, com atribuições e vencimento atinente à carga horária e ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de maio de 2022.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

PORTARIA 274 - 31 DE MAIO - LICENÇA POR FALECIMENTO NA FAMÍLIA - GRICELDA P. DA SILVA

Publicação Nº 3980152

Portaria nº 274, de 31 de maio de 2022.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE FALECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

Considerando o art. 130 e art. 133, da Lei Municipal nº 175/2000;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença por Motivo de Falecimento de avó à Servidora Senhora GRICELDA RODRIGUES DA SILVA, exercendo temporariamente (ACT) as funções relacionadas ao cargo de Professora para Educação Infantil – Nível II – Licenciatura, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta deste Ente Federado, pelo período de 02 (dois) dias, de 30/05 a 31/05/2022, conforme requerimento protocolado sob o nº 124/2022, de 31/05/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 30/05/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 31 de maio de 2022.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA N. 320/2022

Publicação Nº 3979892

PORTARIA N° 320, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.
"Dispõe sobre instauração de processo de sindicância para averiguação solicitada no ofício n° 029/2022, envolvendo servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita".

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997 e, atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 37/ 2011, e;
CONSIDERANDO que o Município de Barra Bonita recebeu ofício n° 29/2022 da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a apuração de suposta falta funcional e a não realização das visitas domiciliares;
CONSIDERANDO o ofício n° 29/2022, datado de 08 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Instaurar Processo de Sindicância com o objetivo de apurar e avaliar supostas faltas funcionais e a não realização de visitas domiciliares da Agente Comunitária de Saúde Sra. MARINÊS TAVELLA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Barra Bonita.
Art. 2° Caberá à comissão permanente de sindicância, consoante na Portaria nº 319/2022 de 14 de junho de 2022, conduzir e desenvolver os trabalhos.
Art. 3º A sindicância terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, justificadamente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, 17 de junho de 2022.
AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 319, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980093

PORTARIA Nº 319, de 17 de junho de 2022
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Feronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Cascavél/PR, conforme Memorando Nº 155/2022 e Roteiro de Viagem nº 123/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 320, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980095

PORTARIA Nº 320, de 17 de junho de 2022
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.
Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Vanderlei Feronatto, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 158/2022 e Roteiro de Viagem nº 125/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 321, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980096

PORTARIA Nº 321, de 17 de junho de 2022
"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve.

Art.1º- Conceder 3,0 (três) diárias ao servidor Luiz Antonio Zaccaron, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais) para realizar transporte de pacientes, na cidade de Florianópolis/SC, conforme Memorando Nº 157/2022 e Roteiro de Viagem nº 124/2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), para conduzir pacientes em tratamento de saúde até a cidade de Florianópolis/SC conforme Memorando nº 156/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

Barra Velha

Prefeitura

ATO 02/2022 DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES - EDITAL Nº 01/2022 - IPREVE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 3980965

EDITAL Nº 01/2022 - IPREVE DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Ato 02/2022
DIVULGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

A Comissão de Supervisão e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado do IPREVE, Instituída pela Portaria nº 1031, de 09 de maio de 2022, no uso de suas atribuições, torna público a Lista Definitiva das Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos inscritos, bem como a listagem dos recursos deferidos ou indeferidos, conforme itens 7.3 e 7.7 do Edital nº 01/2022 - IPREVE, de 18 de maio de 2022.

O resultado da classificação preliminar está previsto para ser publicado no dia 24/06/2022.

LISTA DE INSCRIÇÕES				
Nº	Candidato(a)	Recurso	Inscrição	Itens (4.8)
1	Osvaldo Henrique Santos Sales	-	Indeferida	c), e), h), j), k), l)
2	Sergio Luiz Machado	-	Indeferida	c), k)
3	Dozolina Pinheiros Mayca	-	Indeferida	c), d), e), f), h), j), k), l)
4	Carla Mozer	-	Deferida	-
5	Sandro Gustavo Meinen de Oliveira	Deferido	Deferida	-
6	Danilo Aparecido De Souza Costa	-	Indeferida	c), e), f), h), k), l)
7	Volnei Francisco de Oliveira	-	Indeferida	h), j), k)
8	Eva Ronize Malinowski	Deferido	Deferida	-
9	Janilda dos Santos Gomes Negreiros	-	Indeferida	h), k)
10	Harri José Fendrich	-	Indeferida	a), b), c), d), e) f), j), k), l)
11	Juliano Alexandre Barboza	-	Indeferida	f), k), l)
12	Gilmar Sebastião Vieira	-	Indeferida	l)
13	Silvania Diogo Rêgo	-	Indeferida	c), d), f), h), j), k)

Barra Velha, 20 de junho de 2022.
Comissão Processo Seletivo

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 002/2022 - FMS

Publicação Nº 3978754

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BAA7562779ACBEA5952BFB54AA2F382AD09284D8

PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2022 - FMS
CREDENCIAMENTO Nº 002/2022 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022 - FMS
Inexigibilidade conforme fundamento no Artigo 74, inciso IV da Lei nº 14.133/21, sendo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS, PRÓTESES TOTAIS, DESTINADAS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, (RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS DOS SUS - UNIVERSALIDADE, INTEGRALIDADE E EQUIDADE), EM RESINA E METÁLICA. De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 74, inciso IV, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Inexigibilidade para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 20 de Junho de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA 002/2022 - FMAS

Publicação Nº 3978559

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9B758776CBC3319477EAF0507AD992BD8E6BED5

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022- FMAS
EDITAL DE DISPENSA Nº 002/2022 – FMAS
Dispensa de licitação conforme fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MANTAS MICROFIBRAS.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
08.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade 2.036 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
(17) - 3.3.90.00.00.00.00.00.0853 - Aplicações Diretas
De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 75, inciso II, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 20 de Junho de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA 004/2022 - FMS

Publicação Nº 3978702

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 68E631D2AEE4F97ECFA1F2DD27D34564AF9C0DDC

PROCESSO ADMINISTRATIVO 006/2022- FMS
EDITAL DE DISPENSA Nº 004/2022 – FMS
Dispensa de licitação conforme fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, sendo a AQUISIÇÃO DE TENDA SANFONADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto Atividade 2.029 – Manutenção do Fundo e Ações da Atenção Básica
(29) – 4.4.50.00.00.00.00.00.0702 – Aplicações Diretas
De acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Artigo 75, inciso II, para este processo Administrativo será adotada a Modalidade de Dispensa de Licitação para compras e Serviços.

Bela Vista do Toldo – SC, 20 de Julho de 2022.
ALFREDO CEZAR DREHER
PREFEITO MUNICIPAL

Benedito Novo

Prefeitura

ALTERAÇÃO EDITAL PP 99/2022

Publicação Nº 3979919

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BEF425AE58138BFFD96DF1AC81A966BEEDD4C223

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2022

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterado o Edital de Pregão Presencial nº 99/2022 que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA PARA ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO ESCRITA E VERBAL DE ROTINAS NAS ÁREAS ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA, CONTÁBIL, PATRIMONIAL E RECURSOS HUMANOS, conforme segue:

1– DAS ALTERAÇÕES:
1.1 – Fica suprimido do presente Edital, a exigência do 5.1.4.5 em relação a qualificação técnica.

"5.1.4.5 - Comprovação de que a empresa participante possui em seu quadro permanente na data prevista para entrega das propostas no mínimo 1 (um) profissional com graduação ou especialização em Gestão Pública."

1.2 – Ficam igualmente aplicadas ao Edital e ao Termo de Referência a alteração acima proposta.

2 – DA JUSTIFICATIVA:
2.1 – A alteração efetuada visa ajustar o Edital e seus anexos resguardando o interesse público e propiciando maior competitividade ao certame.

3 – DA REABERTURA DOS PRAZOS:
3.1 - Tendo em vista as alterações efetuadas, fica estabelecida nova data para a realização do certame, conforme a seguir:

Os envelopes deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Benedito Novo/SC até:
Data: 04/07/2022
Hora: 9:00h (Horário de Brasília)
Local de entrega: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000

Será de inteira responsabilidade das empresas interessadas em participar a entrega dos envelopes para protocolo no Setor de Licitações, não serão aceitos e nem considerados envelopes que forem entregues ou protocolados após o horário acima fixado.

O início da Sessão Pública e abertura dos envelopes de propostas ocorrerá:
Data: 04/07/2022
Hora: 9:05h (Horário de Brasília)
Local da abertura: Prefeitura de Benedito Novo/SC
Rua Celso Ramos, nº 5.070, Centro
Benedito Novo/SC - Cep: 89.124-000
Sala de Reuniões - 2º Andar

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Ficam igualmente aplicadas ao Termo de Referência, a Minuta do Contrato e aos demais anexos as alterações acima propostas.

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 17 de junho de 2022.
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022

Publicação Nº 3979994

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5EC09EAED75C028E5AC5AE762FBA5E384D472207

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 98/2022
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2022
Contratada: EDERSON DE ANDRADE ASCARI
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE PALESTRA MOTIVACIONAL – TRANSFORMANDO O CÂNCER E A AMPUTAÇÃO EM MEDALHAS DESTINADA A ESTUDANTES E EM CUPRIMENTO DO PROCESSO Nº ACPCiv 0000714-52-2014-5-12-0052.
Valor: R$ 7.500,00
Vigência: 17/06/2022 a 31/05/2022
Data Assinatura: 17/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022

Publicação Nº 3980448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FFF4BBF8EC230AD4C69D42ED0FF118979568C68F

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 66/2022
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2022
Contratada: BUZZI TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E CARGA LTDA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR
Finalidade do Aditivo: Objeto/Valor
Valor: R$ 25.354,81
Vigência: 15/06/2022 a 31/12/2022
Data Assinatura: 15/06/2022
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Câmara Municipal

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 146/2022 - DOUGLAS PRAZERES

Publicação Nº 3979871

PORTARIA Nº 146/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de junho de 2022, o Sr. Douglas Prazeres, para exercer o cargo em comissão de Diretor (a) de Licitações, Compras e Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de junho de 2022.
Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 147/2022 - ALTAMIRO DA ROSA

Publicação Nº 3979874

PORTARIA Nº 147/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE
Art. 1º - Nomear, a partir de 20 de junho de 2022, o Sr. Altamiro da Rosa, para exercer o cargo em comissão de Assessor (a) da Mesa Diretora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de junho de 2022.
Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 145/2022 - JEFFERSON DOMINGOS VIANA

Publicação Nº 3976200

PORTARIA Nº 145/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas que lhe são conferidas no Art. 24, inciso III, alínea "a" do Regimento Interno,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, A PEDIDO, o servidor **Jefferson Domingos Viana,** a partir do dia 20 de junho de 2022**,** do cargo EFETIVO de recepcionista, nomeado pela portaria nº 090/2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Biguaçu/SC, 14 de junho de 2022.

Vereador Lucas Rosa Vieira
Presidente

Blumenau

PREFEITURA

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO EM FAVOR DE GARCIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA Nº 5/2022

Publicação Nº 3980253

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO – LAP/LAI nº 5/2022
VALIDADE: 48 MESES

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 23, VI, art. 30 e art. 225, § 1º da Constituição Federal de 1988, pelo art. 10 da Lei Federal nº 6.938 de 1981, pelo art. 6º da Resolução CONAMA nº 237 de 1997, pelo art. 19 da Lei Complementar n° 747 de 2010, bem como Decreto Municipal no 12.445 de 2019 e em conformidade com a Resolução CONSEMA no 006 de 2007, concede a presente Licença Ambiental Prévia e de Instalação à: Identificação:
Empreendimento/Proprietário: GARCIA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Endereço: RUA CAMPO ALEGRE, GARCIA, BLUMENAU/SC
Número: 77
Complemento: SALA 01
CEP: 89022-340
Fone: (47) (47) 9110-7595
CNPJ/CPF: 06169382000168 Localização do empreendimento:
Endereço: RUA PROGRESSO, PROGRESSO, BLUMENAU/SC
Número: 2271
Complemento:
CEP: 89026203 Ramo e caracterização da atividade empresarial:
Código enquadramento (Resolução CONSEMA nº 99/2017): 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei Federal nº 10.275, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade. Informações:
Condicionantes de Validade desta Licença Ambiental Prévia e de Instalação – LAP/LAI 5/2022:

Condicionantes	Validade	Recursiva
1. Esta licença possui o prazo de validade de 48,0 (quarenta e oito) meses;2. Declara a viabilidade do imóvel de matrícula nº 53.689 do 1° ofício de registro de imóveis de Blumenau para a implantação de um condomínio residencial vertical composto por 18 unidades habitacionais e com área construída total de 2.587,69 m2 :3. O projeto foi elaborado pela arquiteta e urbanista Agtha Caryna Lamim Savignano CAU 000A388785 e aprovado no dia 17 de março de 2022 pela Diretoria de Análise de Projetos da SEPLAN junto ao processo nº1055/2020.4. Disposição adequada dos resíduos sólidos gerados pelas atividades da construção, obedecendo a Resolução 307/02 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA conforme PGRCC sob responsabilidade do engenheiro civil Fernando Peron CREA/SC 1118.958-5-SC, ART 8197570-1-SC.5. Os níveis de ruídos deverão atender as diretrizes das NBR's 10.151/00 e 10.152/87 da Associação Brasileira de Normas Técnicas. Caso seja constatada a necessidade futura de obras para isolamento acústico, estas deverão ser implantadas pela empresa.6. Implantar, quando necessário, medidas de controle para tratamento das emissões atmosféricas, dos efluentes líquidos e resíduos sólidos gerados pela atividade da construção a ser instalada. 7. Esta licença não autoriza o corte e/ou supressão de vegetação ou terraplanagem, a comercialização do material removido, o aterro com resíduos da construção civil e sobre hipótese alguma poderá ser aterrada a vegetação arbórea nativa. 8. Antes de iniciar as obras de movimentação de solo para a implantação do loteamento deverá anexar ao processo o alvará de terraplanagem.9. Implantar sistema de coleta para os esgotos sanitários (fossa/filtro), conforme projeto elaborado pelo engenheiro civil Diego Fiamoncini CREA/SC 133062-1 ART8243504-3-SC com as seguintes características: sistema 2X: Número de contribuintes: 54. Volume tanque séptico: 11.875l. Volume Filtro anaeróbio: 9.747l, intervalo de limpeza 2 anos. Caixa de gordura: volume: 164l.10. O tratamento e o monitoramento dos esgotos sanitários deverão cumprir as determinações das NBRs 8.160/99, 7.229/93 e 13.969/97 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e são de responsabilidade do empreendedor;11. Aspectos urbanísticos inerentes à implantação deste empreendimento são de responsabilidade da SEPLAN – Secretaria de Planejamento Urbano de Blumenau;12. Não é autorizada a intervenção em propriedades de terceiros;13. Manter esta licença no local da obra durante toda a sua execução.14. Esta Licença fica sujeita ao cancelamento pelo descumprimento de qualquer uma de suas condicionantes.	48 meses (4 anos)	Não

Condições Gerais
A presente licença autoriza a implantação de um condomínio residencial proposto, quanto aos seus aspectos de impacto ambiental, diretrizes de uso do solo, e não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, estabelecidas na legislação federal, estadual ou municipal, exigidas pelo Poder Público, os quais deverão ser requeridos junto aos órgãos competentes;
II. Deverá ser requerida a Licença Ambiental de Operação – LAO 120 (cento e vinte dias) antes do vencimento da LAI;
III. Esta Licença se baseia no estudo ambiental e projetos apresentados pelo requerente, devendo o projeto executivo ser exibido quando

for solicitada a Licença Ambiental de Operação- LAO.
IV. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle e adequações e suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
Fica declarada a viabilidade da atividade quanto aos aspectos de impacto ambiental mediante a instalação dos controles ambientais já propostos e os demais a serem apresentados, caso necessário, quando da solicitação da Licença Ambiental de Operação – LAO. Mediante decisão motivada poderão ser modificadas as condicionantes, as medidas de controle, as adequações, podendo, ser suspensa ou cancelada a presente licença ambiental, caso ocorra:
• Violação ou inadequação de qualquer condicionante ambiental, exigência ou norma legal;
• Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiarem a expedição da presente licença;
• Superveniência de graves riscos ambientais e/ou à saúde pública;
Operação inadequada dos sistemas de controles ambientais.
Documento digital gerado por:
NIVEA MARQUES FIRMO WEIGMANN

Blumenau, 17/06/2022

A autenticidade deste documento pode ser conferida no link: https://processodigital.blumenau.sc.gov.br/i4iFlowPMB/VerificarAutenticidade.aspx informando o nº do processo 0033924-91.2022.1.24.0415-0000 e o código verificador d02f0e

DECRETO Nº 13.875/2022

Publicação Nº 3980359

DECRETO Nº 13.875, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021, e de conformidade com o Memorando nº 00532/22.18 e o Processo Eletrônico nº 0059150-97.2022.1.18.0340-0000,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. Atividades Administrativas do IDIGG
Modalidade 3.1.91 (767) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Man. Ativ. Dir. Administrativa da Família
Modalidade 3.1.91 (791) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
2303 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Atividade 23.03.27.122.0038.2506 – Man. Ativ. Dir. Adm–Financeira do Esporte
Modalidade 3.1.91 (907) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

18 – INTENDENCIA DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
1801 – ADMINISTRATIVO DISTRITAL DO GRANDE GARCIA
Atividade 18.01.04.122.0024.2124 – Man. das Atividades Administrativas do IDIGG
Modalidade 3.1.90 (766) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA
2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Man. Ativ. Dir. Administrativa da Família
Modalidade 3.1.90 (790) Aplicações Diretas R$ 25.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

23 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2303 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA
Atividade 23.03.27.122.0038.2506 – Man. Ativ. Dir. Adm–Financeira do Esporte
Modalidade 3.1.90 (906) Aplicações Diretas R$ 15.000,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 13.876/2022

Publicação Nº 3980362

DECRETO Nº 13.876, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MARIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, IV, "c", da Lei Municipal nº 9.132, de 14 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar por conta do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$122.000,00(cento e vinte dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
0705 – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA TECNOLOGICA
Atividade 07.05.04.126.0022.2315 – Manut. Ativ. de Infraestrutura Tecnológica
Modalidade 4.4.90 (1158) Aplicações Diretas R$ 122.000,00
Fonte de Recursos 0300.00000

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de junho de 2022.
MARIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019

Publicação Nº 3980364

EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2019
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA HEWLETT – PACKARD BRASIL LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RENOVAÇÃO E GARANTIA DE SERVIÇOS DE SUPORTE DE HARDWARE E SOFTWARE (PRODUTO HP EVA 4400 E SEUS COMPONENTES E PRODUTO HP - BLADESYSTEM C7000 ENCLOSURE & COMPONENTES)

PROCESSO: Inexigibilidade nº 09-46/2019
PREÇO: Renova-se o valor do contrato que se mantém em R$ 5.535,17 (cinco mil, quinhentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos) mensais, totalizando ao ano R$ 66.422,04 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quatro centavos)
PRAZO: Prorroga o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 1º de julho de 2022 até 30 de junho de 2023
DATA DE ASSINATURA: 27 de maio de 2022.

EXTRATO - CONTRATO Nº 130/2022

Publicação Nº 3980366

EXTRATO - CONTRATO Nº 130/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A EMPRESA FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.

OBJETO: Execução de obra de macrodrenagem com recuperação de pavimento na Rua Divinópolis, Bairro: Velha, Blumenau/SC, conforme especificações constantes no edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Repasse do Governo do Estado de SC – Transferência Especial – Fundo Social, processo SGPe/SEF 2538/2022, Portaria 169/2022 - SEMOB.
PROCESSO: Concorrência nº 29/2022.
PREÇO: R$ 3.146.533,58 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO: 09 (nove) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 26.655/2022

Publicação Nº 3980368

PORTARIA Nº 26.655, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BLUMENAU – COMSEA – BL.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso II, alínea "g" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com suporte na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012, e atendendo ao pedido constante do Processo Eletrônico nº 0058155-84.2022.1.18.0340-0001 e do Memorando SEMUDES nº 00416/22.09, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 858, de 25 de maio de 2012 e no Decreto nº 9.761, de 17 de julho de 2012, para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Blumenau - COMSEA – BL, juntamente com os demais membros:

ADRIANA STOLLMAIER, representante titular da Política Municipal de Saúde - SEMUS, em substituição a JÉSSICA ACHTERBERG, nomeada pela Portaria nº 24.744/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.656/2022

Publicação Nº 3980370

PORTARIA Nº 26.656, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPENSA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando SEDEAD 00152/22.03, de 13/06/2022 – Processo Digital nº 0058135-93.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR,
LUÍZ MÁRIO ROCHA CASTANHO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Civil, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos - FGC 80%, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar 08 de junho de 2022;

ALINE KRAUSE LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos Especiais - FGC 60%, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar 12 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.657/2022

Publicação Nº 3980371

PORTARIA Nº 26.657, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA AS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS QUE INDICA, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19, e considerando o pedido contido no Processo Digital nº 0058135-93.2022.1.18.0340-0000 e Memorando SEDEAD nº 00152/22.03, resolve:

DESIGNAR, a contar de 13 de junho de 2022:
ALINE KRAUSE LEITE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos - FGC 80%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

ROSE ANNE MEINECKE BEHLING, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Projetos Especiais - FGC 60%, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.658/2022

Publicação Nº 3980375

PORTARIA Nº 26.658, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRED HORST MANKE JÚNIOR, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO,
DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, e considerando o pedido contido no Memorando SEDEAD 00155/22.03,
de 14/06/2022 – Processo Digital nº 0058856-45.2022.1.18.0340-0000, resolve:

DISPENSAR,
FRED HORST MANKE JÚNIOR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Aplicação de Penalidades e Julgamento de Defesas Prévias e Recursos das Infrações Urbanísticas - FGC 60%, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, a contar 31 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 26.659/2022

Publicação Nº 3980378

PORTARIA Nº 26.659, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA MEMBRO PARA COMPOR O COMITÊ
DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PERMISSÕES, CONCESSÕES E PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS – PPPs, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "d" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de conformidade com o Processo Eletrônico nº 0059168-21.2022.1.18.0340-0001, resolve:

Art. 1º Fica designado o seguinte membro para compor o Comitê de Implementação das Permissões, Concessões e Parcerias Público Privadas – PPPs, juntamente com os demais:

MARCELO ALTHOFF, Secretário Municipal de Parcerias e Concessões, em substituição a MARCELO GREUEL, nomeado pela Portaria nº 25.622, de 28 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 15 de junho de 2022.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 029/2022; CONCORRÊNCIA Nº 028/2021 E CONCORRÊNCIA Nº 014/2022

Publicação Nº 3980379

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº 029/2022 - Contratação empresa especializada para execução de obra de macrodrenagem com recuperação de pavimento na Rua Divinópolis, Bairro: Velha, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Repasse do Governo do Estado de SC - Transferência Especial - Fundo Social, processo SGPe/SEF 2538/2022, Portaria 169/2022 – SEMOB.
Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$3.146.533,58 (três milhões, cento e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e cinq-enta e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº 028/2022 - Contratação empresa especializada para execução de obras de melhoria da drenagem pluvial e pavimentação asfáltica da Rua Paulo Zingel, Bairro: Itoupava Central, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB.

Contratada: FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$7.859.554,78 (sete milhões e oitocentos e cinq-enta e nove mil e quinhentos e cinq-enta e quatro reais e setenta e oito centavos).

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Concorrência nº 014/2022 - Contratação empresa especializada para execução de obras da Ponte e acesso na Rua Paraíba, Bairro: Centro, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital, sendo que os recursos para pagamento serão arcados por meio do Convênio SEF/SC 05/2022, Governo do Estado de SC e Município de Blumenau, para execução de projetos estruturantes de impacto regional. Processo SGPe nº SCC 47/2022 - SEMOB.
Contratada: PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA no valor total de R$5.321.681,84 (cinco milhões e trezentos e vinte e um mil e seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e quatro centavos).

PROCESSOS DE DISPENSA NºS 08-61/2022; 08-68/2022 E 08-70/2022

Publicação Nº 3980384

Processo Dispensa 08 - 61/2022
Objeto: Aquisição de insumos laboratoriais para o banco de leite - SEMUS/FMS.
CONTRATADA 01: EME EQUIPAMENTOS MÉDICOS E ESPECIAIS COMÉRCIO E MONTAGEM LTDA
VALOR TOTAL: R$9.697,50
CONTRATADA 02: NEOCARE COMERCIAL LTDA
VALOR TOTAL: R$143,60
CONTRATADA 03: QUALIVIDROS DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR TOTAL: R$224,00
Artigo 24, Inciso V da lei 8.666/93
Valor total: R$ 10.065,10
Registrado no TCE/SC sob nº 42296B5A16CEB808D6BCA56139E1A983AC547BA2

Processo Dispensa 08 - 68/2022
Objeto: Aquisição de mobiliário para CIAD através da ARP - CISAMVI - PE 18/2021 - SEMUS/FMS
Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI
Artigo 24, Inciso XXVI da lei 8.666/93
Valor total: R$ 1.635,50
Registrado no TCE/SC sob nº 9EE3FB1BB35C5F55C6E8C6BFEEA9CE1A5961006C

Processo Dispensa 08 - 70/2022
Objeto: Contratação de instituição para elaboração, aplicação, realização, correção e homologação final do processo seletivo público simplificado 001/2021 – SEDEAD
Contratada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
Artigo 24, Inciso IV da lei 8.666/93
Valor total: Sem custos para o município
Registrado no TCE/SC sob nº 212EBF311E0DF56C5E9E2A10BCBD60830CBD1666

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE NºS 09-54/2022; 09-53/2022; 09-51/2022 E 09-61/2022

Publicação Nº 3980385

Processo inexigibilidade 09 - 54/2022
Objeto: credenciamento de entidades sócio-assistenciais para a 32ª feira da amizade - dias 04/06/2022 e 05/06/2022 - edital de credenciamento 04/2022 - PRÓ-FAMÍLIA
ENTIDADES SÓCIO-ASSISTENCIAS:
1. ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO COMPLEMENTAR PURO AMOR (CNPJ: 08.677.364/0001-12)
2. LIONS CLUBE DE BLUMENAU – GARCIA (CNPJ: 83.543.108/0001-58)
3. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BLUMENAU (CNPJ: 82.656.554/0001-06)
4. GRUPO ESCOTEIRO CURT HERING (CNPJ: 04.820.294/0001-59)
5. ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO VALE DO ITAJAÍ (CNPJ: 79.375.622/0001-54)
6. CENTRO DE EDUCAÇÃO AMIGUINHO FELIZ (CNPJ: 83.795.963/0001-56)
7. AUGUSTA E RESPEITAVEL LOJA SIMBOLICA HERMANN BLUMENAU (CNPJ: 05.036.772/0001-05)
8. ASSOCIAÇÃO ESPIRITA IRMÃ LUCIA (CNPJ: 07.511.445/0001-85)
9. ESCRITORIO DE SERVIÇOS LOCAIS ALCOÓLICOS ANONIMOS DO SETOR DO VALE DO ITAJAI DE SC - ESL BLUMENAU (CNPJ: 00.323.384/0001-83)
10. SOCIEDADE BENEFICENTE ARNOLD HADLICH (CNPJ: 00.065.973/0001-09)
11. CENTRO ESPIRITA JOANNA DE ANGELIS (CNPJ: 17.271.043/0001-04)
12. ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE BLUMENAU-APRABLU (CNPJ: 03.585.420/0001-75)
13. ASSOCIACAO CASA DE ACOLHIDA SAO FELIPE NERI (CNPJ: 22.528.347/0001-44)
14. ASSOCIAÇÃO PRO SOLIIDARIEDADE E VIDA BOM PASTOR (CNPJ: 04.140.944/0001-15)
15. SEICHO-NO-IE DO BRASIL (CNPJ: 61.278.388/0001-81)
16. CENTRO ESPIRITA FE CRISTO E CARIDADE (CNPJ: 82.663.717/0001-88)
17. ASSOCIAÇAO ASSISTENCIAL LAR BETANIA (CNPJ: 83.526.640/0001-29)

18. ASSOC DE SRAS DE ROTARIANOS DE BLUMENAU CASA DA AMIZADE (CNPJ: 83.779.249/0001-74)
19. SOCIEDADE CASA DO LEÃO (CNPJ: 01.596.362/0001-50)
20. ASSOCIACAO MISSAO RESGATE AMIGO ESPERANCA (CNPJ: 10.992.876/0001-15)
21. OBRA KOLPING ESTADUAL DE SANTA CATARINA (CNPJ: 83.389.718/0001-49)
22. ASSOCIACAO CASA DE APOIO (06.789.418/0001-06)
23. PROJETO ENCANTAR (CNPJ: 41.71371/0001-05)
24. LIONS CLUBE DE BLUMENAU SUL (CNPJ: 83.440.016/0001-42)
25. ROTARY CLUBE BLUMENAU OESTE (CNPJ: 02.650.676/0001-56)
26. REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE BLUMENAU (CNPJ: 83.132.167/0001-33)
27. SOCIEDADE ESPIRITA ENCONTRO FRATERNO (CNPJ: 86.888.047/0001-59)
28. GRUPO ASSISTENCIAL DE APOIO (CNPJ: 83.795.708/0001-03)
29. GRUPO ESCOTEIRO CRUZEIRO DO SUL (CNPJ: 04.797.652/0001-50)
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total: Sem custos
Registrado no TCE/SC sob nº 56F062FC97D55D15CD101C8D96B5489C8604357C

Processo inexigibilidade 09 - 53/2022
Objeto: Aquisição de vagas para educação infantil (Encantar) credenciamento 011/2020 - SEMED
Contratada: ESCOLA DE EDUCACAO INFANTIL ENCANTAR LTDA ME
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 432.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 1CF07A76B7F1CD7FBE81A1FA9008B2FD5CE13146

Processo inexigibilidade 09 - 51/2022
Objeto: Aquisição de módulo de custos integrado ao sistema de gestão governamental GRP e licença de uso - implantação, customização e manutenção – SEGG
Contratada: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA.
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 370.523,32
Registrado no TCE/SC sob nº 7FD6E2EC5EC523268D1A111902D87BC94BAD4F7C

Processo inexigibilidade 09 - 61/2022
Objeto: locação de estande para participação da secretaria na "convenção anual da operadora CVC" para divulgação e disseminação da marca "Oktoberfest Blumenau 2022" em MACEIÓ-AL – SECTUR.
Contratada: TC World Publicidade LTDA.
Artigo 25; inciso I da lei 8.666/93
Valor total: R$ 250.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº E079197C7604E30AC9C909AD299E86B3D133ACA3

Processo inexigibilidade 09 - 52/2022
Objeto: Aquisição de vagas para educação infantil (Pequenas Estrelas) credenciamento 011/2020 - SEMED
Contratada: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENAS ESTRELAS LTDA
Artigo 25; caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 108.000,00
Registrado no TCE/SC sob nº 0747A1E1D285FCC467FAFCB962F6438D421636A7

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 09-56/2022

Publicação Nº 3980390

Processo inexigibilidade 09 - 56/2022
Objeto: credenciamento de artesãos para a 32ª feira da amizade dias 04/06 e 05/06/2022 - edital de credenciamento 04/2022 - PRÓ-FAMÍLIA
ARTESÃOS:
1. EVANILDE SEVERINO (CPF: 685.274.549-04)
2. NELITA FERREIRA (CNPJ: 576.525.119-68)
3. SILVIA LAURICI BRESSANINI (CNPJ: 605.028.199-87)
4. SIUMARA FENDRICH STOLL (CPF: 721.507.189-87)
5. MALVINA BURIGO (CNPJ: 473.845.069-72)
6. VILMA XAVIER COSTA (CPF: 467.683.609-06)
7. ILSE NEIDE MACIEL BATISTA DOLLA (CPF: 613.817569-72)
8. NEIDE VIRGILIO CAMPOS DE MENEZES (CPF: 001.903.597-73)
9. SILVANA LIPPEL DE ARAUJO (CPF: 580.269.329-00)
10. SONIA MARIA VICTORINO GORGES (CPF: 181.629.249-49)
11. SUSANA DE SOUZA KLAMBERG (CPF: 045.269.129-05)
12. VANDERLI CARDOSO (CPF: 824.633.369-00)
13. LUCINEIA SANCHES (CPF: 580.641.099-49)
14. MARIA GABRIELA PORTO MOREIRA (CPF: 107.427.939-58)

15. MARLI GORETI SENS SOUZA (CPF: 662.858.529-87)
16. VIVIANE NAGEL FRAGA (CPF: 000.650.719-05)
17. CLAURECI UMBELINO (CPF: 582.311.029-49)
18. ELIANA GESSNER SEIBEL (CPF: 520.205.179-49)
19. FRANCINETE REIS MORILHA (CPF: 034.864.388-83)
20. NELCI BRUNILDA TIMM (CPF: 307.752.640-91)
21. ROSA HELENA ZANICHELLI (CPF: 471.544.899-87)
22. ROSELENE SANTA DE SOUZA PUFF (CPF: 800.648.849-53)
23. ROSELI MARIA MENDES SOARES (CPF: 426.075.749-00)
24. MARIA APARECIDADE DE SOUZA BOOZ (CPF: 380.188.459-72)
25. ELFI KORTE (CNPJ: 481.540.249-34)
26. IEDA CIPRIANI ANDRE (CPF: 312.882.519-04)
27. IRENE ORLANDINA ECCHER (CPF: 377.599.739-34)
28. JACIREMA SOUSA DA SILVA (CPF: 613.451.722-49)
29. JORAIDE MAZZI (CPF: 764.136.328-87)
30. VANESSA KARINA GERHKE (CPF: 035.461.999-36)
31. JUSSARA TEREZINHA MARTINS (CPF: 493.427.709-91)*
32. MADIONIR ALVES DE MEDEIROS (CPF: 200.199.809-06)
33. MARCIO PUFF (CPF: 947.537.509-06)
34. MARGARETE KREIBICH SASSE (CPF: 381.944.659-15)
35. VIVIAN KUMM CASALE (CPF: 439.120.369-34)
36. CAROLINE SALETE SCHENATTO (CPF: 088.499.119-98)
37. EDAIR GASTALDI PINHEIRO (CPF: 716.187.249-91)
38. ELIZIANE TOMIO BERTOLDI (CPF: 018.861.899-60)
39. JANE DA SILVA (CPF: 351.845.239-87)
40. NAIR MARIA BATISTA (CPF: 687.263.099-04)
41. OLGA LUCIA VIEGAS MARCONDES (CPF: 757.872.708-78)
42. ROSEMARI BAULER (CPF: 547.470.829-72)
43. SILMARA MESQUITA DA ROSA (CPF: 006.153.329-78)
44. TEREZINHA PEREIRA SIEMAMM (CPF: 656.361.209-15)
45. TONY RAFAEL DA SILVA (CPF: 920.967.279-87)
46. VILCENEIA APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS (CPF: 032.257.309-20)
47. JUCILENE DO PRADO DELLA JUSTINA (CPF: 031.463.129-13)
48. CAMILA HILLER (CPF: 056.534.049-26)
49. DANIELA PROCHNOW FALK (CPF: 003.994.129-99)
50. MAURINA EROTIDES DA SILVA CLAUDIO (419.547.509-00)
51. VANILDA VOLPATO BOSCHETI (CPF: 025.429.809-50)
52. MARLENE HOPPEN (CPF: 458.560.360-34)
53. SHIRLEY VICK PLAUTZ (CPF: 963.686.409-87)
54. ADILES DE LOURDES CHRZAN (CPF: 021.016.959-10)
55. ANACLETA NUNES DOS SANTOS (CPF: 140.812.530-72)
56. ANDRE BARBOSA (CPF: 024.977.389-98)
57. CRISTIANE TRIBESS BERG (CPF: 086.177.299-70)
58. DILMA MENDES CAPISTRANO (CPF: 769.911.489-20)
59. ILZA MARIA CORSANI DE SOUZA (CPF: 144.975.909-25)
60. IRENE AMARO (CPF: 418.927.209-49)
61. MARLISE HOPPEN CARVALHO (CPF: 748.276.260-49)
62. OSVALDECIR ROCHA (CPF: 537.635.219-68)
63. SUELI GUBER BONFANTI (CPF: 651.794.809-06)
64. KATIA SELMA METTE DA SILVA (CPF: 921.086.879-04)
65. LUZIA APARECIDA TRAINOTI (CPF: 538.700.509-34)
66. MARCOS METZGER (CPF: 495.289.639-00)
67. MARIA JANETE MULLER RODRIGUES (CPF: 627.819.369-87)
68. MARILENE MENEGHELLI (CPF: 015.448.829-12)
69. ABIOLA JUSTINA DIFFU (CPF: 011.722.039-62)
70. AGNES SCHNAIDER (CPF: 019.321.839-90)
71. ALEXANDRE PILATI DRAGO (CPF: 568.971.380-53)
72. ANELY HUBNER RABITZSCH (CPF: 647.392.109-59)
73. BARBARAH AMABILE KUSS (CPF: 098.240.729-77)
74. CLAUDIMIR ALVES (CPF: 745.351.459-20)
75. SALETE MARIA GRIMES (CPF: 685.264.239-91)
76. SHIRLEY GISELIA JANKE (CPF: 812.187.619-20)
77. SILVANA MARLI KESKE GIOVANELLA (CPF: 014.792.289-58)
78. VALDIR HAMES (CPF: 380.634.689-53)
79. LEONIDES LOCH (CPF: 418.433.559-49)

VALOR: Sem Custos
Artigo 25; Caput da lei 8.666/93
Valor total: R$ 500,00
Registrado no TCE/SC sob nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Publicação Nº 3980393

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022

Objeto: Registro de Preços de matérias medico hospitalares, conforme especificações constantes neste edital, pelo período de 01 ano - SEMUS/FMS - SEDECI - FMAS-SEMMAS..
Registrado no TCE/SC sob o código: E3EFA67AC47247941B66787AB0F541D0499E66C2
Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 30 de junho de 2022, às 13h25min. Data início da sessão eletrônica: dia 30 de junho de 2022, às 13:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes.
Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 20/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Publicação Nº 3980396

MUNICIPIO DE BLUMENAU – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2022

Objeto: Contratação de Empresa especializada para serviços de locação de espaço com finalidade de atender ações organizadas pela diretoria de proteção social especial, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses - Convênio nº902402/2020- SEMUDES. Registrado no TCE/SC sob o código: C6DC2027964B80D221D25D70FB5C39D63F218D93. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 30 de junho de 2022, às 09h55min. Data início da sessão eletrônica: dia 30 de junho de 2022, às 10:00hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/, via e-mail: taianamello@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://www.blumenau.sc.gov.br/participar-de-licitacoes. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Blumenau, 20/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022

Publicação Nº 3980398

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2022
OBJETO: Registro de Preços de alimentos perecíveis, pelo período de 01 ano - SEMED - FMAS - SEMUDES FMDCA. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 01 de julho de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 01 de julho de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Código de registro no TCE/SC: 5A00D28D9B220D0CC5F9D4831B6C4D0AD57F7A89
Blumenau, 15/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022

Publicação Nº 3980399

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2022
OBJETO: Registro de preços para gêneros alimentícios, não perecíveis, pelo período de 01 (um) ano, para atendimento de diversas Secretarias desta Administração direta e Fundos - FMDCA - FMAS. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 30 de junho de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 30 de junho de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: nelice@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Código de registro no TCE/SC: 9EDDB5DC823C8A73E-56F919C6EF527A37AB420D4
Blumenau, 15/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022

Publicação Nº 3980400

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção e locação de software, com hospedagem, manutenção, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva, suporte técnico e treinamento de usuários para gerenciamento, previdenciário, conforme especificações constantes neste edital e anexos, pelo período de 12 meses – ISSBLU. Data de encerramento do envio de proposta eletrônica: até o dia 04 de julho de 2022, às 09:25hs. Data início da sessão eletrônica: dia 04 de julho de 2022, às 09:30hs. Local: Sistema COMPRASBR. Edital disponível no Portal https://comprasbr.com.br/ via e-mail: flavioaraujo@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do Município https://grp.blumenau.sc.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.
Código de registro no TCE/SC: 3F5C6DD8889E9B12AC6A1E0A055D31F82E4CEE69
Blumenau, 15/06/2022 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 09-2212/2022– SAMAE

Publicação Nº 3980401

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 09-2212/2022– SAMAE

OBJETO:Contratação de curso "a função do assessor jurídico na nova lei de licitações".

CONTRATADO: Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA.

CNPJ:07.777.721/0001-51

BASE LEGAL:Artigo 25, II, c/c Artigo 13, VI, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

VALOR: R$ 4.100,00

DATA HOMOLOGAÇÃO:10/06/2022

Blumenau (SC) 10/06/2022
Michael R. Schneider
Diretor Presidente

Botuvera

Prefeitura

EDITAL DO P.A. N 042/2022 - P.P. N 27/2022-SRP - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS/CAMINHÕES

Publicação Nº 3979959

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2D4C78EEB613F94D1DB03DED60F7CC101316067A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 042/2022 - Pregão Presencial Nº 27/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 042/2022 na Modalidade Pregão Presencial Nº 27/2022-SRP, para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM HORAS / CAMINHÕES (CFE. EDITAL). Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 30/06/2022. Abertura da sessão: dia 30/06/2022 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net Botuverá, 17 de Junho de 2022.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

EDITAL DO P.A. N 043/2022 - P.P. N 28/2022-SRP - TUBOS E GALERIAS DE CONCRETO

Publicação Nº 3980255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B114BB4846C73E0184D8B3F6CACC0DC0122E6E2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
Processo Licitatório Nº 043/2022 - Pregão Presencial Nº 28/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório N° 043/2022 na Modalidade Pregão Presencial Nº 28/2022-SRP, para AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO E GALERIAS. Recebimento da documentação e propostas: Até as 14:00 Horas do dia 01/07/2022. Abertura da sessão: dia 01/072022 às 14:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no Departamento de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47) 3359-3200 e e-mail licitacao2@botuvera.sc.gov.br, e site botuvera.atende.net Botuverá, 20 de Junho de 2022.

Vilson José Gianesini
Secretário de Transportes

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 - 01/2022

Publicação Nº 3979983

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 07/2021 – 01/2022
CONVOCAÇÃO

O departamento pessoal da Prefeitura Municipal de Braço do Norte, vem realizar a convocação para preenchimento de vagas em caráter TEMPORÁRIO, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado Público nº 07/2021 – 01/2022.

VAGAS DISPONÍVEIS:

DATA	HORÁRIO	CARGO	VAGAS
17/06/2022	13:00h às 17:00h	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01
17/06/2022	13:00h ás 17:00h	AGENTE MOTORISTA	01

O candidato deverá comparecer no Setor Pessoal localizado na rua Avenida Felipe Schmidt – Bairro Centro – Braço do Norte/SC, na data e horário acima citados de acordo com cada cargo, munido de seus documentos pessoais, RG e CPF, em original.

Atenciosamente,

Silvana Walter Beckhauser
Diretor Adjunto de Departamento

Braço do Norte, 15 de junho de 2022.

Braço do Trombudo

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº12/2021 FMS

Publicação Nº 3941888

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120000/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: GRAMS & GRAMS LTDA
CNPJ nº10.448.145/0001-03
Itens: 11,12,54,57,59,80,86,95,159,164,171,194
Valor: R$ 96.742,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120001/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NOVA MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Itens: 38,87,96,141,145,167,178,185
Valor: R$ 14.870,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120002/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: LICIMED DISTRIBUIDORA
CNPJ nº 04.071.245/0001-60
Itens: 29,109
Valor: R$ 39.578,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120003/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES
CNPJ nº 07.752.236/0001-23
Itens: 6,17,72,82,137,147,150,161
Valor: R$ 13.450,27
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120004/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ nº 02.816.696/0001-54
Itens: 1,25,60,76,89,113,142,148,154,156,179,195,197,201
Valor: R$ 21.842,70
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120005/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
CNPJ nº 81.706.251/0001-98
Itens:9,10,14,19,47,69,75,83,94,102,114,119,126,129,130,131,132,133,136,144,158,162,174,180,188,189,190,192,198,205
Valor: R$ 72.560,85
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120006/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 06.106.005/0001-80
Itens: 7,23,41,71,97,149
Valor: R$ 2.261,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120007/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAR LTDA
CNPJ nº 00.802.002/0001-02
Itens: 31,46,67,84,99,107,116,127
Valor: R$ 5.957,30
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120008/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: DMC DISTRIBUIDORAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ nº 16.970.999/0001-31
Itens: 27,39,48,58,128,207
Valor: R$9.493,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120009/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL
CNPJ nº 03.652.030/0003-32
Itens:8,13,18,24,30,32,33,37,40,43,44,45,51,55,61,66,68,70,79,81,85,88,93,103,115,118,123,125,138,140,153,155,160,163,165,
Valor: R$ 64.005,68
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120010/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: A G KIENEN & CIA LTDA
CNPJ nº 82.225.947/0001-65
Itens: 15,35,52,146,202
Valor: R$14.192,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120011/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.889.035/0001-02
Itens: 3,22,26,34,49,50,53,65,74,90,92,100,104,111,124,139,143,166,172,175,182,206
Valor: R$ 31.184,65
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120012/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ nº 67.729.178/0004-91
Itens: 123.370.438-94
Valor: R$ 8.325,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120013/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 12.014.370/0001-67
Itens: 73,110,187
Valor: R$1.265,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120014/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.

Contratada: Cirúrgica Santa Cruz Com. Prod. Hospitalares LTDA
CNPJ nº 94.516.671/0002-34
Itens: 2,16,21,36,42,56,62,122,183,184,186,191
Valor: R$ 59.452,20
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120015/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ nº 02.520.829/0003-02
Itens: 28,63,106,112,152,157,169
Valor: R$ 14.612,40
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120016/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 31.905.076/0001-90
Itens: 5,120
Valor: R$26.049,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120017/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA
CNPJ nº 76.386.283/0001-13
Itens: 108
Valor: R$ 45.000,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120018/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ nº 05.782.733/0003-00
Itens: 20,64,203,204
Valor: R$ 14.969,90
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120019/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,

Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº 04.355.394/0001-51
Itens: 91
Valor: R$12.745,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120020/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ nº 03.612.312/0004-97
Itens: 77,78
Valor: R$32.610,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120021/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPIT
CNPJ nº 83.157.032/0001-22
Itens: 101
Valor: R$ 23.500,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 120022/2021
Contratante: Município de Braço do Trombudo
CNPJ 95.952.230/0001-67,
Sito a Praça da Independência, 25, município de Braço do Trombudo – SC.
Contratada: NUTRIMIL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ nº 20.978.588/0001-60
Itens: 200
Valor: R$8.860,00
Licitação: 22/2021
Objeto: Registro de preço para eventuais aquisições de medicamentos para suprir as necessidades da farmácia das Unidades Básicas de Saúde do Município de Braço do Trombudo/SC
Vigência: 20.09.2021 até 20.09.2022.
Braço do Trombudo, 20.09.2021

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 10.277

Publicação Nº 3980177

DECRETO Nº 10.277, de 10 de junho de 2022.
Aprova desmembramento de terreno urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica, mais o previsto na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Estadual nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018 e Lei Complementar Municipal nº 128, de 12 de maio de 2008,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o desmembramento de um terreno urbano com área total de 2.100,00m² (dois mil e cem metros quadrados), objeto da matrícula nº 39.240 do Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade de Pasqualotto Móveis Ltda - ME, passando a ser constituído de 03 (dois) lotes, de acordo com o mapa e memorial descritivo ficam fazendo parte integrante do presente Decreto e na forma que segue:

I - lote A com área de 1.042,16m² (um mil, quarenta e dois metros e dezesseis decímetros quadrados), localizado na Rua Ricardo Angeli, esquina com a Rua Florindo D'Agostini, no município de Caçador - SC, comarca de Caçador - SC, de formato irregular, medindo de frente 35m, fundos 35,15m, lado direito 30,55m e lado esquerdo 27,97m, abrangendo uma área de 1.042,16 m² (um mil, quarenta e dois metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados) e um perímetro de 128,67 m. Inicia-se a descrição no vértice 1 na coordenada (EX: 501.460,2439 NY: 7.036.374,6621), no azimute de 99°27'43" com uma distância de 35,00 m de frente até o vértice 2 de coordenada (EX: 501.494,7678 NY: 7.036.368,9084), confrontando com Rua Ricardo de Angeli, desse ponto deflete à direita no azimute de 189°19'09" com uma distância de 27,97 m do lado esquerdo até o vértice 3 de coordenada (EX: 501.490,2390 NY: 7.036.341,3103), confrontando com Rua Florindo D'agostini , desse ponto deflete à direita no azimute de 272°23'32" com uma distância de 20,73 m ao fundo até o vértice 4 de coordenada (EX: 501.469,5282 NY: 7.036.342,1755), confrontando com Lote "B", desse ponto deflete à esquerda no azimute de 279°19'09" com uma distância de 14,42 m ao fundo até o vértice 5 de coordenada (EX: 501.455,2961 NY: 7.036.344,5110), confrontando com Lote "B", de Pasqualotto Móveis Ltda – ME, CNPJ 00.799.971/0001-43, desse ponto deflete à direita no azimute de 9°19'09" com uma distância de 6,55 m do lado direito até o vértice 6 de coordenada (EX: 501.456,3575 NY: 7.036.350,9788), confrontando com Lote 06 da Quadra F do Loteamento Dona Bertha, matrícula 6.708, proprietário Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ 83.074.302/0001-31 desse ponto deflete a mesma direção no azimute de 9°19'09" com uma distância de 12,00 m do lado direito até o vértice 7 de coordenada (EX: 501.458,3007 NY: 7.036.362,8204), confrontando com Lote 04 da Quadra F do Loteamento Dona Bertha, matrícula 6.708, proprietário Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ 83.074.302/0001-31, desse ponto deflete a mesma direção no azimute de 9°19'09" com uma distância de 12,00 m do lado direito até o vértice 1 de coordenada (EX: 501.460,2439 NY: 7.036.374,6621), ponto inicial de partida, confrontando com Lote 02 a Quadra F do Loteamento Dona Bertha, matrícula 6.708, proprietário Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ 83.074.302/0001-31; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

II - lote B com área de 288,22m² (duzentos e oitenta e oito metros e vinte e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Florindo D'agostini, distante 32,03m da esquina da Rua Florindo D'Agostini, no município de Caçador - SC, comarca de Caçador - SC, de formato irregular, medindo de frente 10,00m, fundos 7,50m, lado direito 35,15m e lado esquerdo 35,00m, abrangendo uma área de 288,22 m² (duzentos e oitenta e oito metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) e um perímetro de 87,65 m. Inicia-se a descrição no vértice 3 na coordenada (EX: 501.490,2390 NY: 7.036.341,3103), no azimute de 189°19'09" com uma distância de 10,00 m de frente até o vértice 8 de coordenada (EX: 501.488,6196 NY: 7.036.331,4423), confrontando com Rua Florindo D' Agostini, desse ponto deflete à direita no azimute de 279°19'09" com uma distância de 35,00 m do lado esquerdo até o vértice 9 de coordenada (EX: 501.454,0816 NY: 7.036.337,1100), confrontando com Lote "C" (matrícula 39.240), de Pasqualotto Móveis Ltda – ME, CNPJ 00.799.971/0001-43, desse ponto deflete à direita no azimute de 9°19'09" com uma distância de 2,05 m ao fundo até o vértice 10 de coordenada (EX: 501.454,4142 NY: 7.036.339,1371), confrontando com Lote 08 da Quadra F do Loteamento Dona Bertha, matrícula 6.708, proprietário Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ 83.074.302/0001-31, desse ponto segue a mesma direção no azimute de 9°19'09" com uma distância de 5,45 m ao fundo até o vértice 5 de coordenada (EX: 501.455,2961 NY: 7.036.344,5110), confrontando com Lote 06 da Quadra F do Loteamento Dona Bertha, matrícula 6.708, proprietário Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ 83.074.302/0001-31, desse ponto deflete à direita no azimute de 99°19'09" com uma distância de 14,42 m do lado direito até o vértice 4 de coordenada (EX: 501.469,5282 NY: 7.036.342,1755), confrontando com Lote "A" (matrícula 39.240 de Pasqualotto Móveis Ltda – ME, CNPJ 00.799.971/0001-43, desse ponto deflete à esquerda no azimute de 92°23'32" com uma distância de 20,73 m do lado direito até o vértice 3 de coordenada (EX: 501.490,2390 NY: 7.036.341,3103), ponto inicial de partida, confrontando com Lote "A" de Pasqualotto Móveis Ltda – ME, CNPJ 00.799.971/0001-43; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M;

III - lote C com área de 769,62m² (setecentos e sessenta e nove metros e sessenta e dois decímetros quadrados), localizado na Rua Florindo D'agostini, distante 60,00m da esquina da Rua Florindo D'Agostini com a Rua Ricardo Angeli, no município de Caçador - SC, comarca de Caçador - SC, de formato irregular, medindo de frente 22,03m, fundos 21,95m, lado direito 35,00m e lado esquerdo 35,00m, abrangendo uma área de 769,62 m² (setecentos e sessenta e nove metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados) e um perímetro de 113,98 m. Inicia-se a descrição no vértice 8 na coordenada (EX: 501.488,6196 NY: 7.036.331,4423), no azimute de 189°19'09" com uma distância de 22,03 m de frente até o vértice 11 de coordenada (EX: 501.485,0518 NY: 7.036.309,7001), confrontando com Rua Florindo D'

Agostini, desse ponto deflete à direita no azimute de 279°27'43" com uma distância de 35,00 m do lado esquerdo até o vértice 12 de coordenada (EX: 501.450,5278 NY: 7.036.315,4538), confrontando com matrícula 26.354 de Moacir Gonçalves Cordeiro CPF 560.649.269-53, casado com Elisabete Aparecida Piacentini Gonçalves Cordeiro CPF 579.374.439-87, pelo regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei 6.515/77 desse ponto deflete à direita no azimute de 9°19'09" com uma distância de 12,00 m ao fundo até o vértice 13 de coordenada (EX: 501.452,4710 NY: 7.036.327,2955), confrontando com com matrícula 38.448 de Pasqualotto Móveis Ltda – ME, CNPJ 00.799.971/0001-43, desse ponto segue na mesma direção no azimute de 9°19'09" com uma distância de 9,95 m ao fundo até o vértice 9 de coordenada (EX: 501.454,0816 NY: 7.036.337,1100), confrontando com Lote 08 da Quadra F do Loteamento Dona Bertha, matrícula 6.708, proprietário Prefeitura Municipal de Caçador, CNPJ 83.074.302/0001-31, desse ponto deflete à direita no azimute de 99°19'09" com uma distância de 35,00 m do lado direito até o vértice 8 de coordenada (EX: 501.488,6196 NY: 7.036.331,4423), ponto inicial de partida, confrontando com Lote "B (matrícula 39.240), de Pasqualotto Móveis Ltda – ME, CNPJ 00.799.971/0001-43; Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao Meridiano Central 51°00', fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.

Art. 2º Os terrenos encontram-se em via e logradouro públicos oficiais, integralmente urbanizados e sem a necessidade de melhoramentos pelo parcelador.
Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.
Art. 4º O registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 128, de 12 de maio de 2008.
Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 9.882, de 29 de novembro de 2021.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 10 de junho de 2022.
Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 10.282

Publicação Nº 3980175

DECRETO Nº 10.282, de 14 de junho de 2022.
Designa fiscal de contrato administrativo.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o Servidor Andre Francisco Canalle para exercer a fiscalização do Contrato Administrativo nº 82/2022, vinculado ao Processo Licitatório nº 108/2022 – Inexigibilidade nº 11/2022, que tem por objeto a prestação de serviços pela empresa AGF Anti-Granizo Fraiburgo na área rural.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Secretária Municipal da Administração, em 14 de junho de 2022.
Cleony Lopes Barboza Figur – SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO.

ERRATA AO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022 - ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA - AMAR

Publicação Nº 3980183

ERRATA

TERMO DE FOMENTO Nº 05/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, SANTA CATARINA E A ASSOCIAÇÃO MARIA ROSA

Onde se lê:
Unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação
Despesa: 1024 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1002 – Emendas Impositivas Individual-1,2% DA RCL,

Leia-se:
Unidade orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social
Despesa: 1024 - 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos
Fonte de Recurso: 1002 – Emendas Impositivas Individual-1,2% DA RCL.

Os demais termos permanecem inalterados.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022

Publicação Nº 3980970

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 116/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOLSAS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL "MÃOS DADAS".

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**04/07/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00051/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**11.061/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 22/06/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 04/07/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 28/06/2022, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 04/07/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 04/07/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 20 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022

Publicação Nº 3980974

PREFEITURA DE CAÇADOR
Desenvolvimento é nosso compromisso
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO 117/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO – 51/2022

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO – 52/2022;
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA PROGRAMA DE ATENÇÃO À MULHER E AO IDOSO.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA	**DA DATA DA LIBERAÇÃO DO EDITAL NO SÍTIO HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR ATÉ O HORÁRIO LIMITE DE INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**
DATA DE ABERTURA	**05/07/2022**
HORA DA ABERTURA	**13H30MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**
ENDEREÇO ELETRÔNICO	**HTTP://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR**
UASG	**988057**
PREGÃO ELETRÔNICO	**N.º 00052/2022-000**
PROTOCOLO INTERNO	**12.779/2022**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	**DO DIA 22/06/2022, A PARTIR DAS 13H30MIN ATÉ O DIA 05/07/2022, ÀS 13H30MIN**
LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL	**ATÉ O DIA 29/06/2022, ÀS 19H**
ABERTURA DAS PROPOSTAS	**DIA 05/07/2022, ÀS 13H30MIN**
INÍCIO DA SESSÃO DA DISPUTA DE LANCES	**DIA 05/07/2022, ÀS 13H35MIN**

Maiores Informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Sito Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site cacador.sc.gov.br no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor.

Caçador-SC, 20 de junho de 2022.

ALENCAR MENDES
Prefeito Municipal

Avenida Santa Catarina, 195 | Centro | CEP: 89.500-124 | Caçador – SC | Fone: (49) 3666-2433

Caibi

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022

Publicação Nº 3980069

EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: ACÁCIA SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS EM CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI.
VALOR: O PREÇO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ BASEADO NAQUELES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO CIS/AMERIOS (SIA/SUS), BEM COMO, SEUS REAJUSTES.
FIRMADO: 17/06/2022
VIGÊNCIA: 16/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N° 002/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

Publicação Nº 3980088

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTRATADO: ZANOTTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE CONSULTAS EM CLÍNICA GERAL, PEDIATRIA E GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIBI.
VALOR: O PREÇO REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ BASEADO NAQUELES CONSTANTES NA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS DO CIS/AMERIOS (SIA/SUS), BEM COMO, SEUS REAJUSTES.
FIRMADO: 17/06/2022
VIGÊNCIA: 16/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2022
MODALIDADE: DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022
CHAMAMENTO PÚBLICO/ CREDENCIAMENTO N° 002/2022

Campo Alegre

Prefeitura

PORTARIA Nº 20.760 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980507

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.760 DE 17 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

Considerando o CREM Comunicado de Resultado de Exame Médico Pericial nº 027, expedido em data de 14 de junho de 2022, devidamente assinado pelo Médico Perito Dr. Jorge Ricardo Flores Paqueira, CRM-SC 11.899, RQE 11890, o qual na conclusão Médico Pericial o diagnóstico apontado que o Servidor Público Municipal SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, necessitando afastamento das atividades laborais, até a data de 18 de junho de 2022;
Considerando a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019 que Altera o Sistema de Previdência Social e Estabelece Regras de Transição e Disposições Transitórias, em especial o §2º do artigo 9º;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 176, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal, SILON FLORES DE SOUZA JUNIOR, matrícula funcional nº 000785, registro no sistema sob nº 955415, ocupante do Cargo Público de Professor VII, na Função de Professor de Ciências, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por motivo de doença, pelo período de 10 de junho de 2022 a 18 de junho de 2022.
Parágrafo único. A Licença concedida de que trata o caput deste artigo, será custeada pelos cofres públicos do Tesouro do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.761 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980509

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.761 DE 17 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal, JUÇARA MARIA PESCHEL, matrícula funcional nº 000626, registro no sistema sob nº 955053, ocupante do Cargo Público e na Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 20 de junho de 2022 á 24 de junho de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 15 de junho de 2022 sob nº 024342.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 20.762 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980510

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 20.762 DE 17 DE JUNHO DE 2022
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

Considerando a Lei Complementar Federal nº 191 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar Federal nº 173 de 27 de maio de 2020, que: Estabelece o Programa Federativo de Enfretamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19);
Considerando que a Servidora Pública Municipal desempenhou suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Saúde durante o período aquisitivo da referida Licença Prêmio;
Considerando a Certidão emitida pelo Serviço de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração datada de 1º de junho de 2022, a qual se refere ao pedido de gozo de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal;
A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao art. 191 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 099 de 19 de junho de 2013; Resolve:
Art. 1º Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal ANA MARIA DOS SANTOS HERBST, matrícula funcional nº 330, registro no sistema sob nº 129040, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. A Licença Prêmio de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 11 de novembro de 2018 a 11 de novembro de 2021.
Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará a Licença Prêmio no período de 05 de julho de 2022 á 03 de agosto de 2022, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal do Poder Executivo Municipal, requerimento devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 31 de maio de 2022 sob o nº 023634.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de julho de 2022.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 17 de junho de 2022.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 20/06/2022.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

Campos Novos

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 11/2022

Publicação Nº 3980354

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#11#2022#1#0#0#1

MOÇÃO Nº 11/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assentos nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 137 e 138 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, requer que seja oficiado aos homenageados a seguinte...

"**MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO**"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, através de seus representantes Legais, em nome do vereador Rui Jorge Tomazoni, manifesta integral e irrestrita parabenização as senhoras " VERA OTTONELLI E ZENITA RUPP LEMOS".

"Vera Ottonelli", natural de São José, Distrito da Barra do Leão, Campos Novos – SC, empreendedora Social. Filha de Emilio Claudio Ottonelli (in memórian) e Maria Colle Ottonelli, naturais do Rio Grande do SUL.

Casada com Claudemir Durli há 23 anos, formada em pedagogia e com especialização na área da educação especial/Autismo e Equoterapia.

Vera, desde criança, sempre levantou a bandeira em prol das pessoas com deficiências. Assim, em 1998 prestou Concurso Público junto a Fundação Catarinense de Educação Especial – FCEE e, desde então, atua como professora de educação especial, trabalhando no Município de Campos Novos.

Após anos trabalhando na APAE, atuou como Integradora de Educação Especial da 8ª GERED em 2003/2004 e, diante da necessidade de implantar um serviço especializado "Salas de Recursos" para Cegos e Surdos no Município de Campos Novos, auxiliou na instituição da ACADAV, com recursos humanos especializados, assegurando assistência técnica e pedagógica à instituição. Após tudo estruturado, Vera partiu para a fundação da Associação dos Pais e Amigos dos Autistas de Campos Novos - AMA, para atender a demanda de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA sendo este um trabalho considerado entre todos, o mais complexo.

A AMA de Campos Novos – SC cresceu muito devido o grande aumento de pessoas autistas e com isso sentiu-se a necessidade da Construção de uma Sede Própria e o oferecimento de serviços especializados e reabilitação aos autistas.

Após muitos anos de luta, com imensa vontade de melhorar seus serviços, Vera procurou pessoas que poderiam apoiá-la, garantindo recursos necessários à concretização de importantes projetos para atendimento às pessoas autistas, dentre os quais, um espaço próprio para oferecer a equoterapia. Este sonho iniciou em 2015 com a doação de um terreno pela Sra. Zenita Rupp e família. E, após isso, Vera começou uma busca incansável pela execução do Centro de Equoterapia, inaugurado em 2022.

A AMA é a única entidade com um Centro de Equoterapia próprio, construído com captação de recursos via FIA, equipe com capacitação em Equoterapia para atender as pessoas diagnosticadas

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#3#11#2022#1#0#0#1

com Transtorno do Espectro Autista – TEA e outras deficiências, frequentadoras das demais instituições cadastradas, os quais precisam de acompanhamento especializado para auxiliar no seu desenvolvimento psico-físico-social.

Em 01 (um) ano de funcionamento, a equipe do Centro de Equoterapia atendeu gratuitamente, em média, 400 pessoas/mês, não apenas de Campos Novos, mas também utilizam este serviço especializado mais 14 (quatorze) Municípios vizinhos, por meio de recursos captados via PRONAS.

O Centro de Equoterapia da AMA está localizado numa distância de 11 quilômetros da cidade, em um terreno de 03 (três) hectares, doados pela Sra. Zenita Rupp e sua família, a fim de oferecer a reabilitação através do animal cavalo.

Vera tem como lema: "Para sermos felizes precisamos sempre ajudar as outras pessoas".

A senhora Zenita Rupp Lemos, é natural de Campos Novos onde reside até os dias de hoje, pois ama morar nesta cidade. É casada com o Senhor Valêncio Jacir Granzotto Lemos e mãe de Ana Carla, Ana Cristina, Ana Paula e Valêncio Júnior, e avó de 7 netos. Mãe e esposa dedicada, muito querida pelos amigos e familiares. Tem grande apreço pelas atividades rurais e empresariais. Foi propulsora de um restaurante de ótima qualidade, a base de peixe, especializado em truta.

Queremos expressar nossos agradecimentos a senhora Zenita Rupp Lemos pela pessoa de boa índole e solidariedade para com o próximo, gesto este digno de admiração, bem como a senhora Vera por ter dedicado sua vida a garantir atendimento adequado e melhor qualidade de vida às pessoas com deficiência.

Sala das Sessões, em 17/06/2022.

Rui Jorge Tomazoni
Vice-Presidente
Vereador MDB

Celina Maria Manfroi Cassiano Barros
Presidente da Mesa
Vereadora PSD

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA EDITAL 025/2022

Publicação Nº 3979977

EDITAL Nº 025, DE 15 DE JUNHO DE 2022
Estabelece normas para a chamada pública destinada a prover vagas temporárias de excepcional interesse público na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.178, de 23 de setembro de 1999 e 3.149, de 30 de outubro de 2014;

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, a fim de manter as atividades desenvolvidas pela Secretaria;

Torna público os procedimentos para a chamada pública para o cargo de Operador de Máquinas Pesadas, no ano de 2022.

1. DAS VAGAS

CARGO	VAGAS	CH	VALOR
Operador de Máquina Pesada	01	40 horas	R$ 2.205,16

2. DOS PROCEDIMENTOS
2.1 Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Diretoria de Recursos Humanos, no Centro Social São Francisco de Assis, nos dias 20 a 27 de junho de 2022, no horário das 7h30 às 11h30min e das 13h às 17h, munidos de cópia dos seguintes documentos:
a) RG, CPF;
b) Carteira Nacional de Habilitação, com categoria "C", no mínimo,
c) Certidão de tempo de serviço, ou cópia da Carteira de Trabalho, comprovando tempo de serviço como Operador de Máquina Pesada;
d) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.

NÃO OBRIGATÓRIOS MAS CONTAM PONTOS:
a) Certificados de conclusão de Ensino Médio e/ou Ensino Superior, se possuir;
b) Certificados de cursos realizados na área, com, no mínimo, quatro horas de duração e com data de expedição dos últimos cinco anos, se possuir.

1.2 Os candidatos que realizaram suas inscrições conforme o descrito no item 2.1, deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, no dia 29 de junho de 2022, às 9h, no Centro Social São Francisco de Assis, para a divulgação do resultado. Os candidatos que forem classificados e convocados para a vaga e não estiverem presentes neste horário ou não forem representados por um procurador, serão automaticamente desclassificados.

2 CLASSIFICAÇÃO
3.1 Para fins de pontuação serão avaliados os seguintes documentos:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Graduação	6
Ensino Médio	4
Cursos na área de atuação	1
Tempo de serviço na função – a cada 2 anos	2

3.2 Havendo dois ou mais candidatos para a mesma vaga, o desempate dar-se-á pelo maior tempo de serviço na área de atuação, comprovado em documentos e, persistindo a igualdade, precederá o de maior idade.

Capinzal, em 15 de junho de 2022

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Capinzal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº CAO/09/2022

Publicação Nº 3980333

ESTADO DE SANTA CATARINA
SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

CNPJ: 82.782.079/0001-14 **Telefone:** (49) 3555-1107
Endereço: Rua Domingos Omizollo, 447 - Lot São Luiz
CEP: 89665-000 - Capinzal

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: 142/2022
Data do Processo: 19/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 142/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um sistema de decantação em laminados de PVC flexíveis atóxicos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, confeccionados em aço inox, AISI 304 para instalação/fixação. O sistema deverá ser instalado junto aos decantadores da estação de tratamento de água (ETA central). Deverá ser emitida ART de execução, bem como, laudos de inocuidade e de material atóxico.*

Participante: LONATEC COMERCIO DE LONAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de um sistema de decantação em laminados de PVC flexíveis atóxicos, incluindo todos os materiais e acessórios necessários, confeccionados em aço inox, AISI 304 para instalação/fixação. O sistema deverá ser instalado junto aos decantadores da estação de tratamento de água (ETA central). Deverá ser emitida ART de execução, bem como, laudos de inocuidade e de material atóxico. As especificações dos materiais/sistema deverão atender rigorosamente as especificações constantes no edital de licitação e seus anexos.	1,000	SER	170.000,00	170.000,00

Total do Participante: 170.000,00

Total Geral: 170.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Ampliação e Automação da Estação de Tratamento de Água e Esgoto ETA/ETE	13.001.17.512.0165.1062.4.4.90.00.00	R$ 210.000,00

Capinzal, 17 de Junho de 2022

SIDNEI PENZO

Assinatura do Responsável

Chapecó

PREFEITURA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022 - TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

Publicação Nº 3980340

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2022

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O Prefeito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 001/2022, nos termos que se seguem.

1. **Retirar o cargo de Cirurgião Dentista do subitem 2.1.1, que passa a ser:**

   2.1.1 Para os cargos de Analista Administrativo, Coordenador Pedagógico para ensino fundamental, Coordenador Pedagógico para Educação Infantil, Contador e Técnico em Administração:

2. **Retirar o cargo de Cirurgião Dentista da tabela 11.4, que passa a ser:**

   Tabela 11.4 Cargos de Analista Administrativo, Coordenador Pedagógico para ensino fundamental, Coordenador Pedagógico para Educação Infantil, Contador

3. **No item 12 Prova de Títulos, retirar o cargo de Cirurgião Dentista no subitem 12.1, que passa a ser:**

   - **Analista Administrativo;**
   - **Coordenador Pedagógico para ensino fundamental;**
   - **Coordenador Pedagógico para Educação Infantil;**
   - **Contador;** e
   - **Técnico em Administração.**

4. **Retirar o cargo de Cirurgião Dentista do subitem 12.2, que passa a ser:**

Cargo	Documentos que serão avaliados
Analista Administrativo	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, **unicamente** em uma das seguintes áreas de conhecimento: Administração Pública, Ciências Contábeis, Contabilidade Pública, Direito Administrativo, Finanças Públicas, Gestão Pública, Políticas Públicas, Gestão de Pessoas, Recursos Humanos, Gestão Estratégica, Projetos.
Contador	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, **unicamente** em uma das seguintes áreas de conhecimento: Auditoria, Auditoria Fiscal, Ciências Contábeis, Contabilidade, Contabilidade Pública, Controladoria, Controle Interno, Finanças Públicas, Gestão Fiscal, Gestão Fiscal e Tributária e Perícia Contábil.
Coordenador Pedagógico para ensino fundamental	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, unicamente em uma das seguintes áreas de conhecimento: Gestão Escolar e ou Coordenação Pedagógica.
Coordenador Pedagógico para educação Infantil	Diploma ou certificado de curso de Pós-Graduação, unicamente em uma das seguintes áreas de conhecimento: Gestão Escolar e ou Coordenação Pedagógica.
Técnico em Administração	Diploma e ou certificado de conclusão de Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de Administração Pública, **com duração igual ou superior a 30 horas**, emitido por instituição pública e/ou privadas.

5. **Retirar o cargo de Cirurgião Dentista da tabela 12.3, que passa a ser:**

   Tabela 12.1 Pontuação dos títulos

   Analista Administrativo, Coordenador Pedagógico para ensino fundamental, Coordenador Pedagógico para Educação Infantil, Contador

6. Retirar o cargo de Cirurgião Dentista da tabela 13.1.1, que passa a ser:

13.1.1 Para os cargos de Analista Administrativo, Coordenador Pedagógico para ensino fundamental, Coordenador Pedagógico para Educação Infantil, Contador e Técnico em Administração:

7. Alterar na tabela 12.1, do item 12, os dos certificados ou diplomas avaliados, para o cargo de Técnico em Administração, que passam a ser:

Tabela 12.1 Certificados ou diplomas avaliados

Técnico em Administração	Diplomas e ou certificados de conclusão de Cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento na área de Administração Pública, cujo somatório das cargas horárias seja igual ou superior a 30 horas, emitidos por instituição pública e/ou privadas.

8. Alterar a duração mínima dos cursos na área de Administração Pública exigidos para o cargo de Técnico em Administração.

Tabela 12.2 Pontuação dos títulos (Técnico em Administração)

Título	Valor da Pontuação
Cursos de atualização e/ ou aperfeiçoamento na **área de Administração Pública,** cujo somatório das cargas horárias seja igual ou superior a 30 horas.	1,60

9. Alterar, no item 11, subitens 11.1, 11.2, 11.3, 11.4 e 11.5, o número de questões e os valores a elas atribuídos, que passam a ser:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino fundamental

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	05	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	05	0,10	1,00
Noções de Matemática	05	0,10	1,00
Higiene e Segurança no Trabalho	05	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**40**	**—**	**10,00**

Tabela 11.2 Cargo de Técnico em Administração

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,05	0,50
Conhecimentos Gerais	10	0,05	0,50
Noções de Matemática	10	0,05	0,50
Legislação Municipal	10	0,19	1,90
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAIS	**60**		**8,40**

Tabela 11.3 Demais cargos com exigência de ensino médio

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Noções de Matemática	10	0,10	1,00
Legislação Municipal	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	60		10,00

Tabela 11.4 Cargos de Analista Administrativo

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,05	0,50
Conhecimentos Gerais	10	0,05	0,50
Raciocínio Lógico	10	0,05	0,50
Legislação Municipal	10	0,19	1,90
Conhecimentos Específicos	20	0,25	5,00
TOTAIS	**60**		**8,40**

Tabela 11.5 Demais cargos com exigência de ensino superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Raciocínio Lógico	10	0,10	1,00
Legislação Municipal	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**60**		**10,00**

Tabela 11.6 Coordenador Pedagógico para ensino fundamental, Coordenador Pedagógico para Educação Infantil, Contador

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,05	0,50
Conhecimentos Gerais	10	0,05	0,50
Raciocínio Lógico	10	0,05	0,50
Legislação Municipal	10	0,09	0,90
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**60**		**8,40**

10. No Anexo 2 Programas das Provas, para o cargo Auditor de Tributos, incluir:

Direito Tributário: Sistema tributário nacional. Princípios gerais e princípios constitucionais tributários. Limitações ao poder de tributar. Imunidades: conceito; espécies; aspectos objetivos e subjetivos; alcance e interpretação. Competência tributária. Competência tributária da União, dos Estados e do Distrito Federal, dos Municípios. Competência tributária residual. Tributo: conceito. Espécies: Impostos; taxas; contribuição de melhoria; empréstimo compulsório; contribuições sociais ou parafiscais. Classificação: vinculados e não vinculados. Funções: fiscal; extrafiscal; parafiscal. Impostos da competência da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Outras classificações: diretos e indiretos; fixos e proporcionais; progressivos e regressivos. A repartição das receitas tributárias.

11. No Anexo 2 Programas das Provas, alterar o programa para o cargo de Arquiteto e Urbanista, que passa a ser:

Arquiteto e Urbanista

O Projeto Arquitetônico e Urbanístico: representação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos; programas de necessidades; dimensionamento, organização do arranjo interno e layout; controle térmico, acústico e luminoso das edificações. Acessibilidade nas construções e no meio urbano: adequação do espaço, mobiliário e equipamentos urbanos; NBR 9050/2015 e NBR 9050/2021; Decreto nº 5.296/04. Ordenação do Solo Urbano: zoneamento de uso de solo; índices urbanísticos; sistema viário, uso e ocupação do solo; projetos urbanísticos e de reestruturação urbana; impactos ambientais urbanos; planejamento urbano no Brasil; plano diretor. Legislação urbanística e ambiental: instrumentos de intervenções urbanísticas e ambientais; limitações e restrições à propriedade; função social da propriedade; instrumentos jurídico-urbanísticos do Estatuto da Cidade; servidão urbanística, desapropriações, limitações administrativas. Parcelamento do Solo Urbano: aspectos urbanísticos e legais do parcelamento do solo urbano. Noções dos projetos complementares: noções de comportamento e desempenho estrutural das edificações; instalações elétricas e hidros sanitárias; especificação de serviços e materiais; instalação de elevadores; sistemas de segurança nas edificações; prevenção contra incêndio. Viabilidade técnico-financeira de projetos arquitetônicos, urbanísticos e complementares: memoriais descritivos; cadernos de encargos; orçamento; composição de custos; técnicas de gerenciamento de atividades e recursos; acompanhamento e fiscalização, controle e programação de obras; licitação de obras públicas. Patrimônio Histórico-cultural e Ambiental: noções de preservação do patrimônio histórico, cultural e ambiental; tombamento e inventário. Computação gráfica: conhecimento de AutoCAD 2D e 3D. Código de Obras e Edificações de Chapecó.

12. No item 12- Prova de Títulos:

12.2 Alterar a redação do subitem 12.8, que passa a ser:

12.8 Os títulos para os cargos com exigência de nível superior não **serão avaliados cumulativamente**. Caso o candidato apresente mais de um título para a mesma inscrição, será pontuado unicamente o de maior valor acadêmico.

13.Alterar os subitens 11.3 e 11.4, que tratam do cronograma de aplicação da prova objetiva:

11. 3 A Prova Escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de **ensino médio** será aplicada na data provável de **28 de agosto de 2022**, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público, na data provável de **24 de agosto de 2022**, seguindo o cronograma a seguir:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino médio

EVENTO (31 de julho de 2022)	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50min
Horário de início da resolução da prova	**14h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	**18h**

11.4 A Prova Escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de ensino fundamental e superior será aplicada na data provável de **4 de setembro de 2022**, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público, na data provável de **31 de agosto de 2022**, seguindo o cronograma a seguir:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino fundamental e ensino superior

EVENTO (4 de setembro de 2022)	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50min
Horário de início da resolução da prova	**14h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	**18h**

14. Incluir no Programa de Provas dos cargos de Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrimensor e Cartográfico, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro de Trânsito, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Sanitarista, Fiscal do Meio Ambiente, Fiscal de Obras, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal de Posturas, Fiscal de Serviços Públicos Concedidos, Técnico em Segurança do Trabalho:

- **Lei Complementar Nº 541, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.**

15. Alterar o cronograma do concurso público que passa a ser o constante do Anexo Único do presente Termo Aditivo.

Chapecó, 17 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Concurso Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Concurso Público em (***http://2022chapeco.fepese.org.br*).**

Cronograma de Devolução da Taxa de Inscrição

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição	22/06/22	30/06/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição		06/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição	**07/07/22**	**08/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de devolução da taxa de inscrição		13/07/22

Novo cronograma de Inscrições

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Termo Aditivo		17/06/22
	Período de inscrições	**07/06/22**	**18/07/22**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/06/22	24/06/22
	Pedidos de condições especiais para prestação de prova	07/06/22	18/07/22
	Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	07/06/22	18/07/22
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	07/06/22	18/07/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		04/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**05/07/22**	**06/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		12/07/22
	Homologação das inscrições		26/07/22
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		08/08/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		26/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		08/08/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		26/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		08/08/22

Cronograma de provas para os cargos com exigência de ensino médio

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos locais de prova		24/08/22
ed	**Prova Objetiva para os cargos com exigência de ensino médio**		**28/08/22**
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		28/08/22
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**29/08/22**	**30/08/22**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		06/09/22
	Publicação do resultado da Prova Objetiva		**09/09/22**
	Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**12/09/22**	**13/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		16/09/22

Cronograma de provas para os cargos com exigência de ensino fundamental e superior

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos locais de prova		31/08/22
ed	**Prova Objetiva para os cargos com exigência de ensino fundamental e superior**		**04/09/22**
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		04/09/22
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**05/09/22**	**06/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		13/09/22
	Publicação do resultado da Prova Objetiva		**14/09/22**
	Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**15/09/22**	**16/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		26/09/22

Cronograma Prova de Títulos e Resultado Final

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos resultados da prova de títulos (preliminar)		14/09/22
	Prazo Recursal: resultado da prova de títulos	**15/09/22**	**16/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultados da prova de títulos		26/09/22
	Publicação do resultado (preliminar) do Concurso Público		27/09/22
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Concurso Público	**28/09/22**	**29/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Concurso Público		07/10/22
	Publicação do resultado do Concurso Público		**11/10/22**
	Homologação do Concurso Público		**ASD**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022 - TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

Publicação Nº 3980341

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 002/2022

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O Prefeito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 002/2022, nos termos que se seguem.

1. **Alterar, no item 10, subitem 10.1, o número de questões e os valores a elas atribuídos, que passam a ser:**

Tabela 10.1 Áreas de conhecimento

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Raciocínio Lógico	10	0,10	1,00
Legislação Municipal	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**60**		**10,00**

2. **Alterar a sequência da numeração dos subitens, do item 11 Teste de Aptidão Física**

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
1.5	11.1
11.1	11.2
11.2	11.3
11.3	11.4
11.4	11.5
11.5	11.6
11.6	11.7
11.7	11.8
11.8	11.9

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
11.9	11.10
11.10	11.11
11.11	11.12
11.12	11.13
1.6	11.14
1.7	11.15
11.13	11.16
11.14	11.17
11.15	11.18

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
11.16	11.19
11.17	11.20
11.18	11.21
11.19	11.22
11.20	11.23
11.21	11.24
11.22	11.25

3. **Alterar a redação do subitem 11.14, que passa a ser:**

11.14. Fica assegurada às candidatas gestantes e puérperas, pelo período de até 90 dias após o parto, a possibilidade de realizar o Teste de Aptidão Física em data posterior, sem prejuízo quanto à participação nas demais fases do Concurso Público, nos termos do Recurso Extraordinário nº 1.058.333.25. Para requerer a remarcação as candidatas devem, impreterivelmente, até às 23h59min do dia 26/08/2022, enviar para o e-mail chapeco@fepese.org.br / requerimento com o pedido de remarcação do Teste de Aptidão Física, anexando atestado médico, de forma a justificar e comprovar a incapacidade de realização do Exame. O e-mail deve conter a identificação da candidata – nome, inscrição e cidade de lotação. Da mesma forma, o atestado médico de incapacidade deve indicar a data e o CRM do médico.

4. Alterar o subitem 10.3, que trata do cronograma de aplicação da prova objetiva:

10.3 A Prova Objetiva com questões objetivas será aplicada na data provável de **4 de setembro de 2022**, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público (http://2022chapeco.fepese.org.br), na data provável de **31 de agosto de 2022**, seguindo o cronograma a seguir:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino fundamental e ensino superior

EVENTO (4 de setembro de 2022)	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50min
Horário de início da resolução da prova	**14h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	**18h**

5. Alterar o cronograma do concurso público que passa a ser o constante do Anexo Único do presente Termo Aditivo.

Chapecó, 17 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Concurso Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Concurso Público em (*http://2022chapeco.fepese.org.br)*.

Cronograma de Devolução da Taxa de Inscrição

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição	22/06/22	30/06/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição		06/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição	**07/07/22**	**08/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de devolução da taxa de inscrição		13/07/22

Novo cronograma de Inscrições

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Termo Aditivo		17/06/22
	Período de inscrições	**07/06/22**	**18/07/22**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/06/22	24/06/22
	Pedidos de condições especiais para prestação de prova	07/06/22	18/07/22
	Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	07/06/22	18/07/22
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	07/06/22	18/07/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		04/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**05/07/22**	**06/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		12/07/22
	Homologação das inscrições		26/07/22
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		08/08/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		26/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		08/08/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		26/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		08/08/22

Cronograma Prova Objetiva

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos locais de prova		31/08/22
ed	**Prova Objetiva**		**04/09/22**
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		04/09/22
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**05/09/22**	**06/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		13/09/22
	Publicação do resultado da Prova Objetiva		**14/09/22**
	Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**15/09/22**	**16/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		26/09/22

Cronograma Teste de Aptidão Física

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Convocação Teste de Aptidão Física		27/09/22
	Prazo Recursal: Convocação Teste de Aptidão Física	**28/09/22**	**29/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: convocação Teste de Aptidão Física		05/10/22
	Teste de Aptidão Física	**08/10/22**	**09/10/22**
	Publicação do resultado Teste de Aptidão Física		14/10/22
	Prazo Recursal: resultado Teste de Aptidão Física	**17/10/22**	**18/10/22**
	Publicação das respostas aos recursos do resultado Teste de Aptidão Física		24/10/22

Cronograma Avaliação Psicológica

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Convocação Avaliação Psicológica		01/11/22
	Prazo Recursal: Convocação Avaliação Psicológica	**02/11/22**	**03/11/22**
	Publicação das respostas aos recursos: convocação Avaliação Psicológica		8/11/22
	Avaliação Psicológica	**12/11/22**	**13/11/22**
	Publicação do resultado Avaliação Psicológica		30/11/22
	Pedidos do laudo de não apto na Avaliação Psicológica	01/12/22	02/12/22
	Período para agendamento de Entrevista Devolutiva	01/12/22	02/12/22
	Publicação do agendamento de Entrevista Devolutiva		07/12/22
	Entrevista Devolutiva	**08/12/22**	**09/12/22**
	Prazo Recursal: resultado Avaliação Psicológica	**12/12/22**	**13/12/22**
	Publicação das respostas aos recursos do resultado Avaliação Psicológica		20/12/22

Cronograma Exame Médico

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Convocação Exame Médico		04/01/23
	Prazo Recursal: Convocação Exame Médico	**05/01/23**	**06/01/23**
	Publicação das respostas aos recursos: convocação Exame Médico		11/01/23
	Entrega da documentação: Exame Médico	**12/01/23**	**26/01/23**
	Exame Médico	**30/01/23**	**31/01/23**
	Publicação do resultado Exame Médico		08/02/23
	Prazo Recursal: resultado Exame Médico	**09/02/23**	**10/02/23**
	Publicação das respostas aos recursos do resultado Exame Médico		15/02/23

Cronograma Investigação Social

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Convocação Investigação Social		23/02/23
	Prazo Recursal: Convocação Investigação Social	**24/02/23**	**27/02/23**
	Publicação das respostas aos recursos: convocação Investigação Social		02/03/23
	Entrega da documentação: Investigação Social	**06/03/23**	**06/04/23**
	Publicação do resultado Investigação Social		10/05/23
	Prazo Recursal: resultado Investigação Social	**11/05/23**	**12/05/23**
	Publicação das respostas aos recursos do resultado Investigação Social		18/05/23

Cronograma Resultado Final

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do resultado (preliminar) do Concurso Público		23/05/23
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Concurso Público	**24/05/23**	**25/05/23**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Concurso Público		30/05/23
	Publicação do resultado do Concurso Público		**31/05/23**
	Homologação do Concurso Público		**ASD**

CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2022 TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

Publicação Nº 3980344

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
CONCURSO PÚBLICO EDITAL 003/2022

TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO Nº 1

O Prefeito do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital Nº 003/2022, nos termos que se seguem.

1 Alterar, no item 11, subitens 11.1, 11.2 e 11.3, o número de questões e os valores a elas atribuídos, que passam a ser:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino fundamental

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Noções de Matemática	10	0,10	1,00
Higiene e Segurança no Trabalho	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**40**	—	10,00

Tabela 11.2 Cargos com exigência de ensino médio

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Noções de Matemática	10	0,10	1,00
Legislação Municipal	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**60**		**10,00**

Tabela 11.3 Cargos com exigência de ensino superior

ÁREA DE CONHECIMENTO	nº de questões	Valor	Total
Língua Portuguesa	10	0,10	1,00
Conhecimentos Gerais	10	0,10	1,00
Raciocínio Lógico	10	0,10	1,00
Legislação Municipal	10	0,10	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
TOTAIS	**60**		**10,00**

2 Alterar os subitens 11.3 e 11.4, que tratam do cronograma de aplicação da prova objetiva:

11. 3 A Prova Escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de **ensino médio** será aplicada na data provável de **28 de agosto de 2022**, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público, na data provável de **24 de agosto de 2022**, seguindo o cronograma a seguir:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino médio

EVENTO (28 de agosto de 2022)	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50min
Horário de início da resolução da prova	**14h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	**18h**

11.4 A Prova Escrita com questões objetivas para os cargos com exigência de ensino fundamental e superior será aplicada na data provável de **4 de setembro de 2022**, em locais que serão divulgados no site do Concurso Público, na data provável de **31 de agosto de 2022**, seguindo o cronograma a seguir:

Tabela 11.1 Cargos com exigência de ensino fundamental e ensino superior

EVENTO (4 de setembro de 2022)	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova	13h
Fechamento dos portões (não será permitida a entrada a partir deste horário)	13h40min
Abertura dos envelopes e distribuição das provas	13h50min
Horário de início da resolução da prova	**14h**
Horário mínimo para a entrega da prova e saída do local	15h
Término da prova e entrega do caderno de provas e do cartão resposta	**18h**

3 Alterar o cronograma do concurso público que passa a ser o constante do Anexo Único do presente Termo Aditivo.

Chapecó, 17 de junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES

Prefeito Municipal

ANEXO 1 CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

O Cronograma de atividade do Concurso Público poderá ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional. A alteração poderá ser feita sem aviso prévio, bastando, para todos os efeitos legais, a sua comunicação no endereço eletrônico do Concurso Público em (***http://2022chapeco.fepese.org.br*).**

Cronograma de Devolução da Taxa de Inscrição

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição	22/06/22	30/06/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição		06/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de desistência e devolução da taxa de inscrição	**07/07/22**	**08/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de devolução da taxa de inscrição		13/07/22

Novo cronograma de Inscrições

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do Termo Aditiva		17/06/22
	Período de inscrições	**07/06/22**	**18/07/22**
	Pedidos de isenção da taxa de inscrição	20/06/22	24/06/22
	Pedidos de condições especiais para prestação de prova	07/06/22	18/07/22
	Entrega de documentos exigidos: Prova de Títulos	07/06/22	18/07/22
	Entrega de documentos exigidos: Vagas Reservadas PCD (Pessoas com Deficiência)	07/06/22	18/07/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de isenção da taxa de inscrição		04/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de isenção	**05/07/22**	**06/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de isenção		12/07/22
	Homologação das inscrições		26/07/22
	Prazo Recursal: homologação das inscrições	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: homologação das inscrições		08/08/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de condições especiais para prestação de prova		26/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de condições especiais	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de condições especiais		08/08/22
	Publicação dos resultados dos pedidos de vagas reservadas PCD		26/07/22
	Prazo Recursal: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD	**27/07/22**	**28/07/22**
	Publicação das respostas aos recursos: indeferimento dos pedidos de vagas reservadas PCD		08/08/22

Cronograma de provas para os cargos com exigência de ensino médio

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos locais de prova		24/08/22
ed	**Prova Objetiva para os cargos com exigência de ensino médio**		**28/08/22**
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		28/08/22
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**29/08/22**	**30/08/22**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		06/09/22
	Publicação do resultado da Prova Objetiva		**09/09/22**
	Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**12/09/22**	**13/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		16/09/22

Cronograma de provas para os cargos com exigência de ensino fundamental e superior

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação dos locais de prova		31/08/22
ed	**Prova Objetiva para os cargos com exigência de ensino fundamental e superior**		04/09/22
	Publicação do caderno de provas e gabarito preliminar		04/09/22
	Prazo Recursal: gabarito preliminar	**05/09/22**	**06/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: gabarito preliminar		13/09/22
	Publicação do resultado da Prova Objetiva		**14/09/22**
	Prazo Recursal: resultado da Prova Objetiva	**15/09/22**	**16/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado da Prova Objetiva		26/09/22

Cronograma Prova Prática

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Convocação para a Prova Prática		27/09/22
	Prazo Recursal: convocação para a Prova Prática	**28/09/22**	**29/09/22**
	Publicação das respostas aos recursos: convocação para a Prova Prática		05/10/22
	Prova Prática	**08/10/22**	**09/10/22**
	Publicação do resultado da Prova Prática		14/10/22
	Prazo Recursal: resultado da Prova Prática	**17/10/22**	**18/10/22**
	Publicação das respostas aos recursos do resultado da Prova Prática		24/10/22

Cronograma Resultado Final

	Evento / Datas Prováveis	Início	Fim
	Publicação do resultado (preliminar) do Concurso Público		25/10/22
	Prazo Recursal: resultado (preliminar) do Concurso Público	**26/10/22**	**27/10/22**
	Publicação das respostas aos recursos: resultado (preliminar) do Concurso Público		04/11/22
	Publicação do resultado do Concurso Público		**07/11/22**
	Homologação do Concurso Público		**ASD**

DECRETO 43.136

Publicação Nº 3980279

DECRETO Nº. 43.136, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a homologação de Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Resolução n° 468, de 13 de maio de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Chapecó, a qual integra o presente Decreto, conforme arquivo em anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.137

Publicação Nº 3980280

DECRETO Nº. 43.137, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a homologação de Resoluções do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, e CONSIDERANDO o Memorando n° 33.998/2022.

DECRETA:
Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções n° 820, 821, 822, 823, 824, 825 e 826, ambas de 26 de abril de 2022, do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, as quais integram o presente Decreto, conforme arquivos em anexo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.138

Publicação Nº 3980282

DECRETO Nº. 43.138, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado(a), a partir de 17 de junho de 2022, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIO CESAR TOMASI, ocupante do cargo de Gerente de Esporte e Lazer e Paradesporto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.139

Publicação Nº 3980283

DECRETO Nº. 43.139, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARIO CESAR TOMASI, para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Gerente de Projetos, Estratégias, Inovações e Captação de Recursos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.140

Publicação Nº 3980284

DECRETO Nº. 43.140, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado(a), a partir de 17 de junho de 2022, o(a) servidor(a) público(a) municipal ALEX SANDRO CELSO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Esporte e Lazer e Paradesporto na Fundação de Esporte de Chapecó.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.141

Publicação Nº 3980285

DECRETO Nº. 43.141, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando a modalidade de aplicação e adicionando valores às dotações no Orçamento Programa de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.579 de 15 de Dezembro de 2021.
DECRETA :

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pelo Superávit Financeiro, para a seguinte programação orçamentária:

18000 - Encargos Gerais do Município	
18018 - Encargos Gerais do Município	
Despesa 502 - 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.00	6.438.000,00
Despesa 515 - 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3000 - Superávit - Recursos Ordinários - 0.3.00	12.591.000,00

Art. 2º Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em balanço, na fonte de recurso específica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de junho de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 43.142

Publicação Nº 3980286

DECRETO Nº. 43.142, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Abre crédito suplementar pela anulação de dotações no Orçamento programa do exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECO no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECO e autorização contida na Lei Municipal nº 7.579, de 15 de dezembro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela Anulação de Dotações, para as seguintes programações orçamentárias:

3000 - Secretaria de Fazenda e Administração - SEFAZA		
3003 - Secretaria de Fazenda e Administração - SEFAZA		
174	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	

Art. 2º Para atendimento do Crédito Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

3000 - Secretaria de Fazenda e Administração - SEFAZA		
3003 - Secretaria de Fazenda e Administração - SEFAZA		
173	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	26.000,00
	1000 - Recursos Ordinários - 0.1.00	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de junho de 2022.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

Publicação Nº 3980160

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 050/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

JOÃO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

I. Ficam **convocados** admissão em carácter temporário, no respectivo cargo, junto ao Setor de Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social, cito, Rua Condá, nº411E, Centro, o candidato abaixo, conforme se especifica a seguir:

Cargo: Monitor Social		
Classificação	**Nome**	**Aldeia Escolhida**
7º	Roseli Marcelino	Toldo Chimbangue

II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a vaga;

III. A contratação dar-se-á nos termos da legislação específica;

IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação;

Chapecó- SC, 15 de Junho de 2022.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal de Chapecó

PORTARIA 12.531

Publicação Nº 3980288

PORTARIA Nº 12.531, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto na Lei Complementar nº. 617/18, e
CONSIDERANDO o Memorando n° 43.865/2022.
RESOLVE:

I – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Sumário, em face do servidor público municipal, matrícula funcional n. 66080, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, para apurar abandono de cargo, configurado pela ausência intencional ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, ou seja, no período de 05 de abril de 2022 a 06 de maio de 2022, e inassiduidade habitual, demonstrada pela falta ao serviço, sem causa justificada, no período de 30 de agosto de 2021 a 29 de abril de 2022, totalizando 60 (sessenta) dias interpolados, conforme Memorando 1Doc n. 31.205/2022, cópia dos cartões ponto e demais documentos em anexo.

II – Designar, de acordo com o artigo 45 da Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018, os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar as responsabilidades que se refere o inciso I desta Portaria:
a) WILSON JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA – Técnico em Segurança do Trabalho, lotado na Secretaria de Saúde, matrícula n. 14765 - Coordenador.
b) DENISE SIMONE DALMASS – Professora com Magistério, lotada na Secretaria de Educação, matrícula n. 12035 – Membro
c) VANESSA RIBEIRO MELLO – Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Saúde, matrícula n. 40422 – Membro.

III – Conceder prazo estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 617, de 26 de março de 2018, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Sumário, disposto nesta Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 12.532

Publicação Nº 3980289

PORTARIA Nº. 12.532, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Revoga Portaria Municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01, e CONSIDERANDO o Memorando n° 39.711/2022.
RESOLVE:

I – Revogar, a partir de sua edição, a Portaria n° 12.330, de 27 de abril de 2022, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº. 12.493

Publicação Nº 3980149

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº. 12.493, DE 07 DE JUNHO DE 2022.
Conceder FC - 8 a servidora pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece as Leis Complementares n°. 130, de 5 de dezembro de 2001 e nº 498, de 17 de dezembro de 2012,

RESOLVE :
I – Conceder, a partir de 01 de junho de 2022, FC - 8 – Gerenciamento - a servidora pública municipal ROSANGELA FERRONATO, matrícula 3581, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, para responder pelo cargo de Gerente de Gestão de Pessoal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em 07 de junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

RESCISÃO UNILATERAL

Publicação Nº 3980190

RESCISÃO UNILATERAL

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó NOTIFICA o Sr. ARLINDO DE LIMA, inscrito no CPF n. 492.468.289-68 e a Sra. LORENI CAMARGO DE LIMA, inscrita no CPF n. 006.600.309-18, da RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO de Financiamento Com Garantia Hipotecária e Outras Avenças n°.123/1999 referente o Lote n. 21 da Quadra 1969, localizado na Rua Anselmo Sana Catarina, 169-E do Conjunto Habitacional Vida Nova – Bairro Bom Pastor- nesta cidade de Chapecó- SC, firmado entre as partes em 28 de Setembro de 1999, cadastro imobiliário n. 51.394, em razão do descumprimento de suas cláusulas contratuais.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, em 02 de Junho de 2022.
JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 820, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979838

RESOLUÇÃO nº 820, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009, incisos II, XI, XVIII, XXI e XXIII do Artigo 2º, Resolve:

Art. 1º – Autorizar a utilização do estacionamento do Centro de Cultura e Eventos Plinio Arlindo De Nes, para o período de 24 a 29 e maio de 2022, para realização da "1ª Chape Flores", promovida pelo Rotary Clube de Chapecó Leste;

Art. 2º - A utilização será sem custos ao Requerente, por tratar-se de evento de cunho social, beneficiando a sociedade chapecoense e que não causa nenhum dano ao patrimônio público

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
CARLOS ROBERTO KLAUS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 821, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979839

RESOLUÇÃO nº 821, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº 5.502, de 02 de março de 2009, incisos V, IX, X, XVIII, XX e XXIII do Artigo 2º, Resolve:

Art. 1º – Ratificar a aprovação da utilização de cinquenta e uma (51) Placas Publicitárias, sem ônus a requerente, localizadas na Avenida Senador Attilio Fontana e na Rua Itaboraí, laterais do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI pela Universidade Comunitária da Região de Chapecó – UNOCHAPECÓ, para plotagem de material de divulgação do "Póllen Parque Científico e Tecnológico";

Paragrafo único – A listagem com metragem e respectiva localização das Placas Publicitárias segue no Anexo I, o qual é parte desta Resolução;

Art. 2º - A utilização das Placas Publicitárias será efetivada através de assinatura de novo Termo de Cessão de Uso com o Município de Chapecó, ampliando o período, observando a legislação vigente;

Art. 3º – A data de utilização das placas, será no período de 01 de julho até 31 de dezembro de 2022;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM;

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
CARLOS ROBERTO KLAUS
Presidente

ANEXO I

LISTAGEM DAS PLACAS PUBLICITÁRIAS LOCALIZADAS NO
PARQUE DE EXPOSIÇÕES TANCREDO DE ALMEIDA NEVES/EFAPI

Nº de identificação	Metragem	Localização
01	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
02	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
03	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
04	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
05	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
06	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
07	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
08	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
09	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
10	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
11	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
12	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
13	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
14	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
15	2,40 X 3,00	Av. Senador Attilio Fontana
16	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
17	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
18	2,40 X 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
19	2,40 x 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
20	2,40 x 3,00	Av. Senador Attilio Fontana
21	2,40 x 6,00	Av. Senador Attilio Fontana
22	2,20 x 3,94	Av. Senador Attilio Fontana – portão concha
23	2,30 x 5,10	Rua Itaboraí
24	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
25	2,30 x 6,00	Rua Itaboraí
26	2,24 x 5,84	Rua Itaboraí
27	2,24 x 6,30	Rua Itaboraí
28	2,24 x 5,62	Rua Itaboraí
29	2,20 x 5,80	Rua Itaboraí
30	2,20 x 6,00	Rua Itaboraí
31	2,25 x 4,50	Rua Itaboraí
32	2,21 x 6,18	Rua Itaboraí
33	2,20 x 6,00	Rua Itaboraí
34	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
35	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
36	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
37	2,38 x 6,00	Rua Itaboraí
38	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
39	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
40	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
41	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
42	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
43	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
44	Xxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
45	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
46	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
47	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
48	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
49	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
50	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
51	2,40 x 6,00	Rua Itaboraí
52	2,40 x 5,41	Rua Itaboraí

RESOLUÇÃO Nº 826, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979869

RESOLUÇÃO nº 826, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve;

Art. 1º - Aprova a alteração da data para o período de 6 a 10 de setembro de 2022 para a realização do evento "FESTIVAL RANGO BEER" no Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, o festival ocorrerá nos dias 09 e 10 de setembro de 2022, promovido pela Junior Chamber International – JCI Chapecó;

Art. 2º- Ratificar a aprovação da isenção do pagamento no período de montagem de 06 a 08 de setembro, mantendo a cobrança da taxa de locação nos dias do evento de acordo com a legislação vigente;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial Resolução 818, de 17 de fevereiro de 2022;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
CARLOS ROBERTO KLAUS
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 822, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979841

RESOLUÇÃO nº. 822, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento de 50% (cinquenta por cento) da taxa locação do setor agropecuário do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 03 a 05 de junho de 2022, para realização do "Segundo Duelo de Laço e o Primero Rodeio Crioulo do CTG Estância do Canhadão", promovido pela Selaria Serrana;

Art. 2º- A Selaria Serrana deverá efetuar o pagamento da taxa de locação do espaço como evento de interesse cultural/esportivo, com redução de 50% do valor conforme tabela constante na legislação vigente;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
Carlos Roberto Klaus
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 823, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979842

RESOLUÇÃO nº. 823, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a isenção do pagamento da taxa de locação do Pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI, para o período de 06 a 11 de julho de 2022, para realização da "Super Casa- Feira de Moveis, Decoração", o evento ocorrerá no período de 08 a 10 de julho de 2022, promovida pelo THF Marketing e Eventos.

Art. 2º -A THF Marketing e Eventos, deverá efetuar o pagamento da taxa de manutenção nos dias do evento, de acordo com a legislação vigente

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios.

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
Carlos Roberto Klaus
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 824, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979843

RESOLUÇÃO nº. 824, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a alteração da data e local, para o período de 08 a 20 de agosto de 2022, tendo como novo local os pavilhões III e IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI para a realização do "14º SIMPÓSIO BRASIL SUL DE SUINOCULTURA", a feira ocorrerá de 16 a 18 de agosto de 2022, promovido pelo Núcleo Oeste de Médicos Veterinários e Zootecnistas - NUCLEOVET;

Art. 2º- Ratificar a aprovação da isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção conforme deliberado em resolução 768, de 15 de setembro de 2020

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
Carlos Roberto Klaus
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 825, DE 26 DE ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3979845

RESOLUÇÃO nº. 825, de 26 de abril de 2022.

O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, através da sessão plenária realizada no dia 26 de abril de 2022, com amparo na Lei nº. 5.502, de 02 de março de 2009, na forma que lhe faculta os incisos II, XII, XX e XXIII do Artigo 2º, resolve:

Art. 1º - Aprova a alteração da data e local, para o período de 21 a 25 de julho de 2022, tendo como novo local o pavilhão IV do Parque de Exposições Tancredo de Almeida Neves/EFAPI para a realização do "10º Encontro Estadual das Empresas de Transporte Turístico de SC", o encontro ocorrerá no período de 22 a 24 de julho de 2022, promovida pela Associação das Empresas de Transportes- AETTUSC

Art. 2º- Ratificar a aprovação da isenção do pagamento das taxas de locação e de manutenção;

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial Resolução 729, de 10 de dezembro de 2019;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir da publicação no diário oficial dos municípios;

Sala das sessões, 26 de abril de 2022.
Carlos Roberto Klaus
Presidente

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N. 476/22

Publicação Nº 3980331

DECRETO SAF/N. 476/22, de 17 de junho de 2022.
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso de suas atribuições, e de acordo com a Lei n. 1.667, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Cocal do Sul, o valor de R$ 500.000,00(quinhentos mil reais) para o exercício de 2022, com a seguinte discriminação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCAL DO SUL		
ÓRGÃO	11	
Manutenção do bloco de atenção primária em saúde	2.017	
Elemento	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.78.5078	Aplicações Diretas	500.000,00

Total ..... R$ 500.000,00

Art. 2º A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2022, se dá pelo excesso de arrecadação na fonte de recursos 78 – Emendas Parlamentares Individuais para aplicação em saúde na Atenção Primária.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam as disposições em contrário.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 17 de junho de 2022.
FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

Concórdia

PREFEITURA

APLICAÇÃO DE SANÇÕES PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2020 - PMC

Publicação Nº 3980273

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
APLICAÇÃO DE SANÇOES
PROCESSO ADMINISTRATIVO 254/2020-1
Processo Licitatório nº 173/2020
Concorrência nº 8/2020
Contratada: MUNARETTO CONTAINERS LTDA – CNPJ: 28.595.535/0001-71.

APLICA-SE à empresa MUNARETTO CONTAINERS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.595.535/0001-71, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor TALISON RADIN MUNARETTO, portador da Cédula de Identidade nº 6.216.203 SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 046.841.009-01, pelo inadimplemento contratual, as sanções de:

- SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, por um ano;
- MULTA POR ATRASO, de 10% do valor não executado no prazo de execução, correspondente à R$ 89.342,72 (oitenta e nove mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e dois centavos), resultando no montante de R$ 8.934,37 (oito mil novecentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos);

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.
ANGELO BENINI FANTIN
Gestor de Contrato

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022 – PMC

Publicação Nº 3980277

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 757D9070C9395E7D0C1FEE99ED135DD1050AFC52

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa(s) do ramo de instalação e manutenção elétrica, em regime de empreitada unitária (material e mão de obra), conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital, para: 1)execução de infraestrutura para ligação de quadros elétricos visando alimentação de foodtrucks nas festividades do dia do município na Rua Coberta (Rua Leonel Mosele) e no Parque de Exposições de Concórdia. 2)Adequação do posicionamento dos postes, deslocamento de postes, rede de baixa tensão, média tensão, iluminação pública e demais cabeamentos existentes no Parque de Exposições de Concórdia, para serviços em rede de distribuição e transmissão de energia elétrica.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 01/07/2022.
Abertura: dia 01/07/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave: 757D9070C9395E7D0C1FEE99ED135DD1050AFC52

Concórdia, SC, 15 de junho de 2022.
DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Planejamento

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 – PMC

Publicação Nº 3980276

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 52FD9E9E6B137199F4831556E49574E29F560706

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Lavação e limpeza (em altura), interna e externa da Cobertura da Rua Coberta, bem como limpeza, desobstrução de tubulação e descidas pluviais, retirada de folhas ou objetos da Cobertura da mesma, neste município, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 09h00min do dia 30/06/2022.
Abertura: dia 30/06/2022 as 10h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2125.
Registrado no TCE/SC sob o nº 52FD9E9E6B137199F4831556E49574E29F560706

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.
WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 – PMC

Publicação Nº 3980272

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 604692FA7D322A2A7D6B7160CE9CA82FEAC1B07C

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializa, para fornecimento de seguro de vida em grupo, para os servidores públicos municipais, ativos e inativos, nos termos da Lei nº 1.569 de 28 de novembro de 1978, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 06/07/2022.
Abertura: dia 06/07/2022 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº 604692FA7D322A2A7D6B7160CE9CA82FEAC1B07C

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.
NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022 – PMC

Publicação Nº 3980325

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF98EE49E8BAB0394E672ABCE31261EBCB7DA70E

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 86/2022 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de massa asfáltica usinada a quente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Gestão Urbana, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 06/07/2022.
Abertura: dia 06/07/2022 as 09h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.
Chave TCE/SC nº FF98EE49E8BAB0394E672ABCE31261EBCB7DA70E

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.

_____
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 – PMC

Publicação Nº 3980304

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C151CF6CD93318D21462FD0F5C2ACA75C3D89189

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2022 - PMC
Contratação de Serviços

Objeto: Prestação de serviços de lavação completa de veículos utilitários, vans, furgões, micro-ônibus, ônibus e caminhões da frota do Município de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos A e B do edital.
Tipo: Menor Preço Por Lote
Recebimento das propostas: até as 08h30min do dia 04/07/2022.
Abertura: dia 04/07/2022 as 08h30min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2161.

Registrado com a chave:C151CF6CD93318D21462FD0F5C2ACA75C3D89189

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 – PMC

Publicação Nº 3980407

MUNICÍPO DE CONCORDIA - SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022 – PMC

Objeto: contratação de empresa(s) para prestação de serviços de realização de palestras e cursos diversos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Desporto e Cultura – Diretoria de Cultura e para o Fundo Municipal de Infância e Adolescência, conforme seleção através do Edital de Chamada Pública nº 01/2021 do FIA.

COMUNICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE RECURSO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º e 4º da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, a Secretária Municipal de Educação torna público que na data de 17/06/2022, o recurso administrativo interposto pela empresa CEI - Centro Educacional Integração Ltda foi julgado IMPROCEDENTE. Desta forma, mantém-se o resultado proferido através da ata da sessão ocorrida na data de 02 de junho de 2022.

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.
GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2017 – PMC

Publicação Nº 3979742

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE
TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 203/2017 – PMC
O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, vem por meio desta, CONVOCAR o representante legal da empresa OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrita no CNPJ sob nº 76.535.764/0001-43, para encaminhar o Termo Aditivo devidamente assinado, originado através da Dispensa de Licitação nº 38/2017 PMC. O não comparecimento dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, conforme previsto no artigo 64, da Lei Federal nº 8.666/1993, acarretará na aplicação das penas prevista no termo contratual.

Concórdia, SC, 17 de junho de 2022.
CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

DECRETO Nº 528/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979797

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 528/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia WANESSA FRANCO SOBRAL no cargo de Especialista em Educação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto nos arts. 36, I e 41, VI, da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações e no art. 8º, II, da Lei Complementar nº 602, de 29 de novembro de 2011 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, por concurso, regime estatutário, WANESSA FRANCO SOBRAL, no cargo de Especialista em Educação – Orientação Escolar, código 11.12, 40 (quarenta) horas semanais, do Quadro Permanente de Cargos do Magistério Público Municipal, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Em face da nomeação constante no art. 1º deste Decreto, fica a servidora afastada do cargo de provimento efetivo de Professor – Língua Estrangeira – Inglês, matrícula 1298321-00, declarada a vacância e assegurada a recondução.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN Secretário Municipal de Administração	GLÁDIS REGINA BIZOLO DOS SANTOS Secretária Municipal de Educação

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 10 de junho de 2022.
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DECRETO Nº 549/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979798

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
DECRETO Nº 549/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.
Exonera, a pedido, o servidor JULIANO DE SANTI.

O Prefeito do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, IX, c/c o disposto no art. 41, I, e 42 da Lei Complementar nº 90, de 27 de junho de 1994 e alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor JULIANO DE SANTI, do cargo de provimento efetivo de Professor, matrícula 539600-06.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo referido no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de junho de 2022.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022

Publicação Nº 3980327

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 22/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente do Convênio FNDE/PNATE - Transporte Escolar, no valor de R$ 21.829,11 (vinte e um mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos).

Concórdia SC,17 de junho de 2022.
ELIZA TEBALDI BORSATTI.
Secretária Municipal da Fazenda em Exercício.

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR

Publicação Nº 3980352

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS EM VACANCIA DA SOCIEDADE CIVIL - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES E/OU ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SUAS - DO CMAS GESTÃO 2022/2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social LOAS e suas alterações e o disposto na Lei Municipal nº 5.035, 13 de dezembro de 2017.

Considerando que um representante de trabalhadores solicitou seu desligamento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONVOCA:
Art. 1º Os representantes ou organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social - SUAS, de âmbito municipal, para compor o CMAS no biênio 2022/2024, tendo em vista ao disposto na alínea c, do inciso II da Lei Municipal 5.035, de 13 de dezembro de 2017, para a Assembleia Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil no CMAS de Concórdia – SC - segmento trabalhadores ou organização de trabalhadores do SUAS, para complementar a vaga de suplente para a Gestão 2022/2024.

Parágrafo único: As Orientações Gerais do Processo Eleitoral estão estabelecidas na Resolução CMAS nº 35/2020, disponível no site da Prefeitura Municipal de Concórdia, Diversos – Editais e Termos - Convocações, link: https://concordia.atende.net/subportal/secretaria-municipal-de-assistencia-social/pagina/edital-processo-eleitoral-cmas, e seguirão o cronograma abaixo:

Data	Atividade
10/06/2022	Publicação do Edital do Processo Eleitoral no Diário Oficial dos Municípios
10/06/2022 a 24/06/2022	Prazo para apresentar pedido de habilitação para eleição, podendo ser enviado por e-mail
27/06/2022 a 30/06/2022	Analise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral;
01/07/2022	Publicação no site do Município de Concórdia a decisão da Comissão Eleitoral contendo relação de representantes ou organizações dos trabalhadores do SUAS habilitados e não habilitados;
04/07/2022 a 06/07/2022	Prazo para as candidaturas não habilitadas ingressarem com recurso junto à Comissão Eleitoral;
07/07/2022	Publicação no site do Município de Concórdia do resultado dos recursos contendo a relação das candidaturas habilitadas e não habilitadas;
08/07/2022	Assembleia Eleitoral - Fórum Próprio Eletivo da Sociedade Civil – 9h
Até 11/07/2022	Indicação oficial do nome do representante ao CMAS
Até 11/07/2022	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil no CMAS no Diário Oficial dos Municípios;
14/07/2022	Posse do Conselheiro (a) eleito no processo eleitoral para preenchimento de vaga de vacância da Sociedade Civil no CMAS para a gestão 2020/2022.

Art. 2º A Assembleia Eleitoral é soberana para questões da eleição da sociedade civil, bem como para dirimir os casos omissos.

Art. 3º Cópia deste Edital, bem como quaisquer outros esclarecimentos necessários, poderão ser obtidos junto à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 2º Andar, Centro, Concórdia/SC, no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, ou pelos telefones 3442 1532 ou 3442 0118 e endereço eletrônico cmas@concordia.sc.gov.br

Concórdia, 10 de junho de 2022.
SIMONE CRISTINA DALBELLO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO TPU N° 1/2022 - PMC

Publicação Nº 3980415

Contrato Nº : TPU 1/2022
Contratante : MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Contratada : REUNIDAS TRANSPORTES S.A
Licitação : Concorrência para Concessão e Permissão de Uso de Bem Público 3/2022
Objeto : Seleção de empresa para a outorga de permissão de uso, a título precário, de 1 (uma) sala de propriedade do Município, localizada no Terminal Rodoviário Neudy Primo Massolini, situado à Rua Doutor Maruri, nº 1474, Centro, descrita abaixo:1.1.1. Sala nº 09, guichê de 41,43 m² (quarenta e um metros e quarenta e três centímetros quadrados).
Vigência : Início: 10/06/2022 Término: 09/06/2027
Assinatura : 10/06/2022
Valor R$: 123.000,00 (Cento e Vinte e Três Mil Reais)

Dotação : 20 - 04.001.2007.33390300700000000000.01000001
Fiscal Técnico-Administrativo: WELLINGTON VALDUGA
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATOS DE CONTRATO - 06/2022

Publicação Nº 3980413

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 360 / 2022	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) ROMIELE FRIEBEL, inscrito(a) no CPF sob nº 055.825.259-12, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
PRAZO:	14/06/2022 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 361 / 2022	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) JULIA DALTOE TESTA, inscrito(a) no CPF sob nº 091.720.479-41, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3435,4(três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO:	13/06/2022 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 13 de junho de 2022	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 363 / 2022	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) TAINA FERREIRA DA SILVA DE LIMA RODRIGUES, inscrito(a) no CPF sob nº 096.608.179-08, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.10 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 3435,4(três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).
PRAZO:	09/06/2022 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2022	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA	
EXTRATO DE CONTRATO Nº 364 / 2022	
ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) GIAN RITTER DE MOURA, inscrito(a) no CPF sob nº 072.677.639-44, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.12 - 40 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 4044,41(quatro mil, quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
PRAZO:	14/06/2022 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 14 de junho de 2022	

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 365 / 2022

ESPÉCIE:	Contrato de trabalho, entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, inscrito no CNPJ sob nº 83.024.257/0001-00, representado pela Diretora de Recursos Humanos, senhora Márcia Roseli Cordeiro de Souza da Silva e o(a) funcionário(a) MARIZETE FULBER LOSCH, inscrito(a) no CPF sob nº 037.648.209-50, no cargo de PROFESSOR - ACT, nível 10.10 - 20 horas semanais.
VALOR:	O(a) funcionário(a) receberá, mensalmente, o vencimento equivalente a R$ 1717,68(um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos).
PRAZO:	09/06/2022 a 21/12/2022
DATA DA ASSINATURA: 9 de junho de 2022	

LEI Nº 5.659, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979800

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

LEI Nº 5.659, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Revoga a Lei nº 2.587, de 17 de março de 1992, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Concórdia – ASAPREV.

O Prefeito do Município de Concórdia.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 2.587, de 17 de março de 1992, que declara de utilidade pública municipal a Associação dos Aposentados e Pensionistas de Concórdia – ASAPREV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Concórdia.
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicada nesta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Diretoria Administrativa), em 14 de junho de 2022.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**275.861,93**	**1.518.386,75**
Ordinária		**64.855,86**	**73.117,42**
Vinculada		**211.006,07**	**1.445.269,33**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**2.500.000,00**	**5.650.274,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.500.000,00	5.650.274,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**2.219.397,09**	**1.214.443,16**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		1.920.651,47	468.605,82
Inscrição de Restos a Pagar Processados		600,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		298.145,62	745.837,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**2.672.117,66**	**2.038.294,28**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.672.117,66	2.038.294,28
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**7.667.376,68**	**10.421.398,19**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**4.195.429,05**	**6.484.429,86**
Ordinária		**3.977.901,21**	**5.738.779,51**
Vinculada		**217.527,84**	**745.650,35**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**450.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	450.000,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**497.962,02**	**814.850,67**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		199.816,40	69.013,33
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		298.145,62	745.837,34
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**2.973.985,61**	**2.672.117,66**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2022 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a33b8c71118.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		2.973.985,61	2.672.117,66
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**7.667.376,68**	**10.421.398,19**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 10/06/2022, **Hora emissão** 09:39:19

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 10/06/2022 09:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a33b8c71118.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
10/06/2022 09:39:36

Assinado eletronicamente por:
JAIME ESTEVAO BERNARDI:38603179972
386.031.799-72
10/06/2022 09:48:50

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**53.898,25**	**345.197,13**
Ordinária		**25.881,49**	**67.783,67**
Vinculada		**28.016,76**	**277.413,46**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**55.330,00**	**111.414,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		55.330,00	111.414,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**24.110,59**	**60.719,01**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		23.929,45	60.432,04
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181,14	286,97
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**749.885,98**	**578.561,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa		749.885,98	578.561,09
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**883.224,82**	**1.095.891,23**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**380.408,05**	**310.718,28**
Ordinária		**29.289,05**	**125.010,08**
Vinculada		**351.119,00**	**185.708,20**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**40.965,82**	**35.286,97**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		40.784,68	35.000,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		181,14	286,97
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**461.850,95**	**749.885,98**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2022 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a896299fcf7.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		461.850,95	749.885,98
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**883.224,82**	**1.095.891,23**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA, **Data Emissão** 14/06/2022, **Hora emissão** 11:07:26

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2022 11:07 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a8896239fcf7.

Assinado digitalmente por:
MARIA GABRIELA VIEIRA DA LUZ
Contadora
CRC/SC 036995/O-9
14/06/2022 11:07:34

Assinado eletronicamente por:
JAIME ESTEVAO BERNARDI:38603179972
386.031.799-72
14/06/2022 16:28:55

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**16.675.091,39**	**46.612.856,43**
Ordinária		**360.326,14**	**0,00**
Vinculada		**16.314.765,25**	**46.612.856,43**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**24.400.000,00**	**49.350.000,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		24.400.000,00	49.350.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**30.821.924,70**	**11.124.869,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		27.773.015,81	5.043.827,91
Inscrição de Restos a Pagar Processados		200.133,53	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.848.775,36	6.081.041,52
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**9.808.021,31**	**14.511.836,84**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.808.021,31	14.511.836,84
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**81.705.037,40**	**121.599.562,70**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**62.554.334,32**	**102.899.945,61**
Ordinária		**29.045.007,05**	**0,00**
Vinculada		**33.509.327,27**	**102.899.945,61**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**6.784.910,35**	**8.891.595,78**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.986.928,92	2.810.234,20
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	320,06
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.797.981,43	6.081.041,52
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**12.365.792,73**	**9.808.021,31**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p629f4f57248e5.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

www.diariomunicipal.sc.gov.br

BALANCETE FINANCEIRO RESUMIDO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 05/2022

Publicação Nº 3980329

20/06/2022 (Segunda-feira)

DOM/SC - Edição Nº 3891

Página 184

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/06/2022 10:15 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p6239f4f57248e5.

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA

Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.365.792,73	9.808.021,31
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**81.705.037,40**	**121.599.562,70**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA, **Data Emissão** 07/06/2022, **Hora emissão** 10:14:47

Notas:

ARGEU ALBIERO
Contador
CRC/SC 027453/O-2

LEANDRO BOEIRA ZORZAN
Secretário
CPF: 020.583.300-48

Assinado digitalmente por:
ARGEU ALBIERO:71269177915
712.691.779-15
07/06/2022 10:14:59

Assinado digitalmente por:
LEANDRO BOEIRA ZORZAN:02058330048
020.583.300-48
08/06/2022 08:22:37

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**160.799.709,52**	**295.120.699,55**
Ordinária		**112.253.235,31**	**151.272.737,00**
Vinculada		**48.546.474,21**	**143.847.962,55**
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**1.752.938,70**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	1.752.938,70
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**76.206.076,07**	**58.162.424,86**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		64.490.409,37	32.391.297,51
Inscrição de Restos a Pagar Processados		649.740,80	93.471,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		11.065.925,90	25.677.656,34
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		**85.605.033,23**	**66.201.358,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		85.605.033,23	66.201.358,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**322.610.818,82**	**421.237.421,11**

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**142.834.400,52**	**222.989.037,08**
Ordinária		**92.798.476,58**	**103.983.395,68**
Vinculada		**50.035.923,94**	**119.005.641,40**
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**29.477.330,00**	**60.611.688,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		29.477.330,00	60.611.688,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**26.891.544,26**	**52.031.662,80**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		16.217.536,17	25.864.275,41
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		92.771,02	488.748,44
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		10.581.237,07	25.678.638,95
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		**123.407.544,04**	**85.605.033,23**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2022 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a8c1c8e49b7.

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

Prestação de Contas
AN 13 - Balanço Financeiro
Período de Referência: Maio / 2022

DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Caixa e Equivalentes de Caixa		123.407.544,04	85.605.033,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**322.610.818,82**	**421.237.421,11**

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, **Data Emissão** 14/06/2022, **Hora emissão** 14:04:08

Notas:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/06/2022 14:13 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p62a8c1c8e49b7.

Assinado digitalmente por:
MARLON DE LAI DENEGA
Contador
CRC/SC 037063/O-0
14/06/2022 14:13:36

Assinado digitalmente por:
ELIZA TEBALDI BORSATI
Diretora Fazendaria
14/06/2022 14:22:37

Assinado digitalmente por:
ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito
14/06/2022 15:48:35

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Coronel Freitas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022

Publicação Nº 3979737

PUBLICAÇÃO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FREITAS
Estado de Santa Catarina
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 16/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAÇÃO), EM ANIMAIS DA ESPÉCIE CANINA E FELINA, COMPREENDENDO OS MACHOS E FÊMEAS, EM ANIMAIS DE RUA, RESGATADOS, ANIMAIS COMUNITÁRIOS E DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDAMENTE INSCRITOS NO CADASTRO ÚNICO - CadÚnico JUNTO Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 2.418 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021, conforme relação e especificações constantes no Anexo "D" e Termo de Referência do Edital.
Validade: 12 meses

Ata registro de preço Nº 16/2022
Empresa com preços registrados: BENTO PET SHOP E CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA
CNPJ: 26.736.972/0001-32
Item: 1, 2, 3, 5, 6, 7, 10 e 11.
Total: R$ 90.180,00 (noventa mil e cento e oitenta reais).
Ata registro de preço Nº 16/2022
Empresa com preços registrados: FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DO DESENVOLVIMENTO DO OESTE
CNPJ: 82.804.642/0001-08
Item: 4, 8 e 9
Total: R$ 12.100,00 (Doze mil e cem reais)

Coronel Freitas (SC), 17 de junho de 2022.
Delir Cassaro
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022

Publicação Nº 3979945

ERRATA REFERENTE A RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022.

A presente Errata consiste na Alteração no teor da RESOLUÇÃO CMAS Nº 07/2022, a qual;

Onde lê-se:
Coronel Martins/SC, em 08 de fevereiro de 2022.

Leia-se:
Coronel Martins/SC, em 08 de junho de 2022.

Dinaura Dall'Acqua
Presidente do CMAS

LEI Nº 776, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980180

LEI Nº 776, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA INCREMENTO AO EMPREGO E RENDA, ESTABELECE INCENTIVOS FISCAIS E ECONÔMICOS, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 94, I, 134 § 5º e 247-D, submete à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e votação, o seguinte projeto de Lei:
Art. 1º.Esta Lei estabelece normas para a política de desenvolvimento econômico, expansão e criação de novos empreendimentos industriais, através de incentivos fiscais e econômicos, à instalação de indústrias, agroindústrias, associações industriais e cooperativas, prestação de serviços, mão de obra, transportes, geração de empregos, materiais, financeiros, cursos profissionalizantes e estruturais, à empresas instaladas e que pretendam instalar-se no município de Coronel Martins, bem como financiar projetos e programas e ampliação das instalações de indústrias já existentes no município, com vistas a geração de emprego e renda no município de Coronel Martins.
Parágrafo Único: O tratamento estabelecido nesta Lei, não exclui outros benefícios que tenham sido concedidos na forma da Lei.
Art. 2º. A política de incentivos abrangerá, especialmente, as atividades econômicas que:
I - Instalem ou pretendam instalar,empresas industriais, comerciais, agroindustriais, prestadoras de serviços que aproveitem a mão de obra preferencialmente local, sociedades civis, de assistência social, que instalem centros científicos, tecnológicos, educacionais ou de saúde, indústrias pioneiras, realização de cursos de formação e especialização de mão de obra para as empresas, recomendadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 3º.Os incentivos com caráter de generalidade, serão concedidos mediante a comprovação de enquadramento nesta Lei, e na conformidade com o número efetivo de empregos mantidos e/ou gerados, sendo que para o cumprimento dos objetivos dessa Lei, serão observadas as seguintes diretrizes e mecanismos:
I – Concessão de incentivos fiscais e econômicos;
II – Preservação do meio ambiente;
III – Desenvolvimento do turismo;
IV – Prioridade para a industrialização de produtos produzidos no Município.
Art. 4° Esta Lei beneficiará pessoas jurídicas e firmas individuais que:
I – Instalem empresas industriais que gerem diretamente no mínimo 05 (cinco) empregos novos, priorizando residentes no município;
II - Instalem Cooperativas que gerem diretamente no mínimo 03 (três) empregos novos;
III – Promovam a ampliação, modernização e renovação da capacidade produtivo-operacional ou de métodos;
IV – Inovem, multipliquem e diversifiquem os Empreendimentos Econômicos.
V - Sejam micro empresas ou empresas de pequeno porte, brasileiras, de capital nacional, que desenvolvam atividades produtivas dos setores industriais, agroindustriais, agropecuário, comercial e cooperativas com sede no município.
Art. 5º. Os incentivos de que trata esta Lei constituem-se pela ajuda e participação do município, no que se refere a:
I -Concessão de uso de imóveis pertencentes ao erário municipal, não utilizados pelo Poder Público Municipal, ou para esta finalidade adquiridos ou construídos.

II-Execução de serviços e equipamentos no preparo do solo, terraplanagem, aterramento e infraestrutura do terreno a ser utilizado para a implantação ou ampliação pretendida.

III-Construção ou pavimentação de acesso ao local destinado a implantação da empresa.

IV-Disponibilização da rede de energia elétrica, e de rede de água e demais serviços públicos.

V – Concessão de uso de Bens Móveis pertencentes ao Erário Municipal não utilizados pelo Poder Público Municipal ou adquiridos para tal finalidade de concessão.

VI – Outros benefícios e incentivos que não constem na lista deste artigo poderão ser concedidos desde que cumprida à finalidade pública e aos requisitos desta lei.
Art. 6° Os incentivos fiscais mencionados no inciso I do artigo 3° se constituirão em:
I - Isenção total ou parcial do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, a contar do início do fato gerador;
II - Isenção total ou parcial do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) pelo prazo máximo de 03 (três) anos, a contar do início do fato gerador;
III - Isenção total ou parcial das taxas pelo período máximo de 01(um) ano, a contar do início do fato gerador.
Art. 7º. O Poder Público Municipal, para fazer cumprir o previsto no artigo 1º desta Lei poderá:
I - Adquirir áreas de terras e edificá-las para os fins previstos nesta lei;
II - Promover a concessão de uso de bens imóveis por período de até 10 (dez) anos, podendo o prazo de concessão ser renovado a critério do Poder Público Municipal, precedida de contrato com descrição detalhada da área e benfeitorias existentes à época da concessão;
III - Locar imóveis e cedê-los de forma gratuita para as empresas descritas no artigo 1º desta Lei, como incentivo, pelo prazo de até 08 (oito) anos, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.
IV - Realizar por conta própria o transporte dos funcionários residentes no território municipal que trabalhem nas empresas estabelecidas no município de Coronel Martins, ou subsidiar transporte para tal finalidade, em conformidade com os ditames da legislação especial de licitações vigente à época própria.
V - Conceder área de terra edificada ou não, necessária à realização do empreendimento.
Art. 8º. Quando da alienação dos imóveis cedidos será permitido a contratação pelo poder Executivo Municipal, de técnico ou empresa especializada para a avaliação.
Art. 9º. Toda e qualquer benfeitoria, melhoria, reforma e ampliação no imóvel cedido, autorizadas pelo Poder Executivo Municipal, não serão objeto de indenização ou qualquer ônus por parte do Erário Público Municipal, quando da restituição ou rescisão do Contrato por descumprimento do beneficiado.
Art. 10. Todos os procedimentos adotados pelo Poder Executivo Municipal, em cumprimento desta Lei, deverão ser previamente submetidos à apreciação e parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Art. 11. O procedimento para a concessão dos incentivos previstos no art. 3º Incisos I a IV, art. 5º e 6º desta Lei, obedecerão a rito próprio, sempre precedidos de processo licitatório e em especial as regras previstas na presente Lei.
Art. 12. Após a publicação do edital de chamamento de interessados, as Pessoas Físicas e Jurídicas, legalmente constituídas ou que manifestem interesse a se constituírem, para obtenção dos benefícios criados por esta Lei, deverão encaminhar solicitação ao Executivo Municipal para cadastramento, juntamente com os seguintes documentos:
I - Contrato Social e/ou Estatuto Social de Constituição com todas as devidas alterações se houver, ou documento equivalente;
II - Projeto que conterá no mínimo, o propósito do empreendimento, estudo de viabilidade econômica, recursos aplicados e suas fontes, cronograma de implantação, faturamento inicial e projetado, e outras fontes úteis e necessárias;
III - equilíbrio econômico-financeiro do empreendimento;
IV - Previsão de Faturamento mensal;
V - Cronograma detalhado sobre o ciclo produtivo;
VI - Número de empregos a serem gerados, direta e indiretamente;
VII - matéria prima a ser utilizada;
VIII - descrição sumaria dos objetivos, incluindo as repercussões econômico-sociais para a economia local;
IX - Cartão de Inscrição no CNPJ;
X - Certidão negativa com o INSS
XII - certidão negativa com o FGTS
XIII - certidão Negativa com a Fazenda Federal;
VIV - certidão Negativa Fazenda Estadual;
XV - Certidão Negativa Fazenda Municipal;
XVI - certidões civis dos sócios da Empresa;
Art. 13. O requerimento de que trata o art. 16 será recebido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e esse encaminhará ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico para análise.
§ 1oPara avaliação dos projetos encaminhados pelas empresas interessadas nos incentivos previstos nesta Lei, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico, poderão contratar assessoramento de técnicos especializados que emitirão laudos sobre os quais basear-se-ão para emissão do seu parecer técnico.
§ 2°Toda e qualquer decisão final sobre os incentivos fiscais e/ou econômicos será tomada e decidida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, baseadas nos pareceres emitidos e a decisão será comunicada ao interessado em até 120 (cento e vinte dias) dias do protocolo do pedido de incentivos.
Art. 14. As empresas beneficiadas com os incentivos Fiscais e estruturais desta Lei é vedado:
I - Dar utilização diversa da prevista no Projeto do Empreendimento enquadrado nos benefícios desta Lei, antes de decorridos o prazo de 10 (dez) anos do início das atividades.
Art. 15. Cessarão os benefícios concedidos às empresas que deixarem de cumprir o disposto na presente Lei, e responsabilizar-se-ão pelo recolhimento de todos os tributos municipais, de cujo pagamento estavam dispensados, corrigidos monetariamente, e a indenizar o Poder Público Municipal das despesas de Serviços de implantação e infraestrutura, requerida para o empreendimento e as demais despesas decorrentes em relação aos incentivos recebidos.
Parágrafo Único. No caso do inciso III, do artigo 7°, caso a empresa venha a transferir-se para outro município ou retirar-se do imóvel antes da quitação do mesmo, esta deverá pagar ao Município de Coronel Martins multa de 10% (dez por cento), mais 1% (um porcento) de cada mês usufruído do benefício sobre o valor contratual, independentemente do valor liquidado até o momento, a título de cláusula penal.
Art. 16. Reverterão de pleno direito ao Poder Público Municipal, livres de qualquer ônus ou indenização, os terrenos e edificações objetos de concessão a título de incentivo, às empresas beneficiadas, quando:

I - Não utilizadas em conformidade com a finalidade e o projeto apresentado e aprovado;
II - Decorridos 90 (noventa) dias da concessão e não tenha sido iniciada a execução do projeto, exceto em caso de pendência de licença ambiental, caso em que poderá ser prorrogado este prazo mediante requerimento ao Poder Executivo Municipal;
III - As obras estiverem paralisadas por mais de 60 (sessenta) dias, salvo por motivos de força maior, ou alteração do projeto inicial;
IV - Ocorrer a extinção, falência ou concordata a qualquer tempo;
V - Transferência das atividades da empresa para outro Município.
Art. 17. Os objetivos constantes no Projeto por ocasião da concessão dos incentivos constantes nesta Lei, poderão ser alterados, desde que devidamente autorizados pelo poder Executivo Municipal com anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.
Art. 18. Todos os Processos e demais documentos decorrentes da aplicação da presente Lei ficarão arquivados na Prefeitura Municipal, resguardado aos interessados, direitos a certidões e vistas ao processo, mediante protocolo e os prazos previstos na Lei Orgânica Municipal ou na legislação superior.
Art. 19. Não terão direito aos benefícios desta Lei as empresas e seus sócios, que já tiverem sido beneficiadas por outros incentivos anteriores a esta, ou que não atenderem aos propósitos que justifiquem sua concessão.
Art. 20. Também não terão direito aos benefícios desta Lei os agentes políticos, servidores públicos do município e parentes destes, colaterais e por afinidade, até o 3º grau.
Art. 21. Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão utilizados recursos consignados no orçamento municipal vigente à cada exercício financeiro, no respectivo programa governamental de desenvolvimento econômico.
Art. 22. Compete ao Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, a regulamentação da presente Lei bem como aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 23.O Conselho Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico será composto por 06 (seis) membros, indicados pelo chefe do executivo municipal, sendo:
I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
II - 01 (um) representante da Associação empresarial;
III - 01 (um) representante do conselho municipal da agricultura;
IV - 01 (um)representante da sociedade civil.
V- 01 representante do Poder Legislativo
Art. 24. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 25. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Coronel Martins - SC, 17 de Junho de 2022.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2581/2022

Publicação Nº 3979925

DECRETO Nº 2581/2022
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinando com a Lei Municipal n° 2132/13 de 06 de dezembro de 2013,

RESOLVE:
Art. 1º- Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Joney Cicero Morozini
Suplente: Daniela Rivelles

Representantes dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação
Titular: Anibal Ruviaro Dantas
Suplente: Carolina Neves de Souza

Representante dos Professores das Escolas Públicas de Ensino Fundamental da Rede Estadual de Educação
Titular: Rosane Jankowski Ganske
Suplente: Lairton Hartmann Muller

Representantes dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Municipais de Corupá
Titular: Janaína Paterno Gonçalves
Suplente: Elizete Kiatkowski Carvalho de Lima

Representantes dos Pais e Amigos das Escolas Públicas Estaduais de Corupá
Titular: Ana Lúcia da Silva Siqueira
Suplente: Daniela Neves de Souza

Representantes de Pais e Amigos dos Centros de Educação Infantil de Corupá
Titular: Carin Kruger Gessner
Suplente: Tayna Larissa Eggert

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2416/22.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 7.031/2022

Publicação Nº 3980073

PORTARIA Nº 7.031, de 16 da junho de 2022.
ALTERA A REDAÇÃO DOS DISPOSITIVOS QUE ENUMERA DO DECRETO Nº 6.770.DE 29 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõem sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

RESOLVE:
Art. 1º INSTUTUIR o Comitê de Aplicação do MEG - Tr no Município de Corupá, para implementação do Modelo de Excelência em Gestão

(MEG-Tr), conforme atribuições definidas na Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019.

Art. 2º CONSTITUIR e nomear os membros do Comitê de Aplicação:
I – JORDANA EVANGELISTA – Presidente
II – GIOVANA PORNER ODVAZNY – Membro
III – FABIO BERTOLDI – Membro
IV – ROSANE JANKOWSKI GANSKE – Membro
V – ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT – Membro
VI – JOYCE RAQUEL KIATKOSKI – Membro
VII – MARCELA SARAGIOTO SPADA – Membro
VIII – HELOISA CRISTINA VANIN VASQUES - Membro

Art. 3º As atribuições do Comitê de Aplicação do MEG-Tr e do Presidente estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma + Brasil.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 16 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 7.032/2022

Publicação Nº 3980203

PORTARIA Nº 7.032/2022
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA FG – 2 A SERVIDORA JORDANA EVANGELISTA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal em seu inciso VII do artigo 66, combinado com o artigo 56, da Lei Complementar nº 097/22, de 22 de março de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Função Gratificada, com denominação de FG – 2, a servidora JORDANA EVANGELISTA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFIP, para coordenar o controle de gestão do Comitê de Aplicação do MEG-Tr, no Município de Corupá.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 16 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

SANDRO ROGÉRIO GLATZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 7.033/2022

Publicação Nº 3980258

PORTARIA Nº 7.033/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - SÉRIES INICIAIS - A SRA. ALESSANDRA DE SOUZA RANGEL.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ALESSANDRA DE SOUZA RANGEL, a partir de 02 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT- Séries Iniciais, com carga horária de 20 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.034/2022

Publicação Nº 3980259

PORTARIA Nº 7.034/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR - A SRA. DAIANA PAOLLA APARECIDA FRACARO DE LIMA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. DAIANA PAOLLA APARECIDA FRACARO DE LIMA, a partir de 23 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.035/2022

Publicação Nº 3980260

PORTARIA Nº 7.035/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - SÉRIES INICIAIS - A SRA. FRANCIELI FABIANA DE MATTOS LACH.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. FRANCIELI FABIANA DE MATTOS LACH, a partir de 02 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT - Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.036/2022

Publicação Nº 3980261

PORTARIA Nº 7.036/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR - O SR. JACKSON FELIPE DE SOUZA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação do SR. JACKSON FELIPE DE SOUZA, a partir de 12 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 12 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.037/2022

Publicação Nº 3980262

PORTARIA Nº 7.037/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR - A SRA. JOICE VIEBRANTZ.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. JOICE VIEBRANTZ, a partir de 03 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.038/2022

Publicação Nº 3980263

PORTARIA Nº 7.038/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICA PEDIATRA 10H - A SRA. LUANA XAVIER GUIRADO NORA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. LUANA XAVIER GUIRADO NORA, a partir de 23 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 18 de novembro de 2022, para atender a necessidade temporária de

excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médica Pediatra, com carga horária de 10 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 23 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 7.039/2022

Publicação Nº 3980264

PORTARIA Nº 7.039/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - A SRA. MARCIA APARECIDA GALANTE DE CARVALHO.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. MARCIA APARECIDA GALANTE DE CARVALHO, a partir de 20 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 15 de novembro de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 20 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 7.040/2022

Publicação Nº 3980265

PORTARIA Nº 7.040/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO MÉDICA ESF - A SRA. PATRICIA FATIMA DE FARIA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. PATRICIA FATIMA DE FARIA, a partir de 18 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 13 de novembro de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Médica ESF, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 18 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

FELIPE RAFAELI RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 7.041/2022

Publicação Nº 3980269

PORTARIA Nº 7.041/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO PROFESSOR ACT - SÉRIES INICIAIS - A SRA. ROSELI RODRIGUES GALVAGNI.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. ROSELI RODRIGUES GALVAGNI, a partir de 03 de maio de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Professor ACT - Séries Iniciais, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 03 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 7.042/2022

Publicação Nº 3980270

PORTARIA Nº 7.042/2022
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO FUNCIONAL POR TEMPO DETERMINADO, COMO AUXILIAR DE SETOR - A SRA. VANESSA FERNANDES MIRANDA.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e com base no Art. 66, VII, combinado com a Lei Complementar nº 014/09.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizada a contratação da SRA. VANESSA FERNANDES MIRANDA, a partir de 06 de junho de 2022, vigorando tão somente enquanto perdurar a necessidade do serviço público, limitado a 14 de julho de 2022, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, exercendo o cargo de Auxiliar de Setor, com carga horária de 40 horas semanais, sob regência da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 2º - A contratação fica a cargo da Diretoria de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 06 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 17 de junho de 2022.
LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

JONEY CICERO MOROZINI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE 012-2022 (CREDENCIAMENTO 007-2022

Publicação Nº 3980422

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9F4077ABF18EBB96ABEC413DA9960913BBA55617

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório: 167/2022
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 012/2022
EM APENSO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2022, CREDENCIAMENTO Nº 007/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC.
Data da publicação: 20/06/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

EXTRATO EDITAL INEXIGIBILIDADE 013-2022 (CREDENCIAMENTO 009-2022

Publicação Nº 3980411

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15D8B6DD0C3C3D7B723641C88B72370E22ABA03D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO
Processo Licitatório: 168/2022
Modalidade: INEXIGIBILIDADE nº 013/2022
EM APENSO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022, CREDENCIAMENTO Nº 009/2022.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Data da publicação: 20/06/2022
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 321, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980387

PORTARIANº 321, de 17 de Junho de 2022.
NOMEIA AURIMAR SCHMAEDECKE PARA O CARGO DE DIRETOR FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, 077/20;

CONSIDERANDO afastamento da titular do cargo;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, em 17 de junho de 2022, AURIMAR SCHMAEDECKE, para o Cargo Comissionado de Diretor Financeiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, com carga horaria integral, percebendo 8,00 PMV (pisos municipais de vencimento) constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 322, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980406

PORTARIA Nº 322, de 17 de Junho de 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL ANGELA GISELI RIEGER KOLLN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio, de 30 (trinta) dias a partir de 20 de Junho de 2022 até 19 de Julho de 2022, a servidora Municipal ANGELA GISELI RIEGER KOLLN, matrícula n° 1956-9 , ocupante do cargo de Agente de Endemias, referente ao período aquisitivo de 06.06.2011 a 06.06.2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 323, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980410

PORTARIANº 323, de 17 de Junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL DAIANE NEUMANN.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 20 de Junho de 2022 até 09 de Julho de 2022 a servidora Municipal DAIANE NEUMANN, Técnico em Enfermagem, matrícula 4065-7, referente ao período aquisitivo de 14.06.2021 a 13.06.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 324, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980414

PORTARIANº 324, de 17 de junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL TERESINHA WEBER
LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;

CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONVERTER 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário da servidora Municipal, TERESINHA WEBER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N° 841-9, referente ao período aquisitivo de 11.08.2020 a 10.08.2021.

Art. 2º - CONCEDER FÉRIAS, de 20 (Vinte dias) a partir de 20 de junho de 2022 até 09 de julho de 2022 a servidora Municipal, TERESINHA WEBER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N° 841-9, referente ao período aquisitivo de 11.08.2020 a 10.08.2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 325, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980418

PORTARIANº 325, de 17 de junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL MAGALYS CUZA PUIG.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 30 (Trinta dias) a partir de 20 de Junho de 2022 até 19 de Julho de 2022 a servidora Municipal MAGALYS CUZA PUIG, Medico ESF, matrícula 3518-1, referente ao período aquisitivo de 17.12.2020 a 16.12.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de Junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 326, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980421

PORTARIANº 326, de 17 de junho de 2022.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ADRIANA DE OLIVEIRA KRUGER

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 10 (Dez dias) a partir de 20 de junho de 2022 até 29 de junho de 2022 a servidora Municipal , ADRIANA DE OLIVEIRA KRUGER, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula N° 2001-0, referente ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 17 de junho de 2022.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 006/2022 ATO 002: CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 3980339

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº 006/2022

ATO 002: CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

O Município de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, representado pela Prefeita Municipal, Senhora Luzia Iliane Vacarin, que, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, a CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR, no Processo Seletivo Simplificado de Títulos 006/2022 conforme segue :

INSCRITOS

CARGO- Auxiliar de Serviços Gerais Masculino
1º - Alexandro Cesar Konig
2º - Claudio Cesar Bueno Soares
3º - Girlei Tauchert
4º - Marcos Roberto Moraes
CARGO- Auxiliar de Serviços Gerais Feminino
1ª - Ana Raquel Azevedo das Chagas
2ª - Janete Costa Ebling
3ª - Eliara Flesch
4ª - Maria Das Dores Souza Pereira
5ª - Patricia Fatima Kuntzler
6ª - Melita Wisniewski
7ª - Zeli Gonçalves
8ª - Elisamara Carpes da Silva
9ª - Raquel Correa da Mota
10ª - Larissa Cé Brito Coutinho
CARGO - Operador
1º - Lucas Panzenhagen
2º - Fernando de Lima
3º - Ismael Luis Kussler
Cargo – Agente de Endemias
1º - Jonatas Misael Perreira
2º - Caroline Jessica Da Silva
3º - Eduarda Thais Grade
CARGO - Enfermeiro
1º - Rafaela Hermmann Dauernheimer
2º - Ana Paula Huppes

Cunha Porã/SC, 17 de Junho de 2022

Comissão:

EXTRATO CONTRATO 95-2022

Publicação Nº 3980424

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 81BFE86D184D9AB4F7A348CC91B9060EBA5C0376

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 95/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e CLINICA TORMEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.392.477/0001-06.
Do Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 167/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 12/2022
Do valor: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)
Data do Contrato: 17/06/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

EXTRATO CONTRATO 96-2022

Publicação Nº 3980420

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0823AF93D32935699A597EEC1CC04F25A1EFE3B6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ

Espécie do Contrato: Contrato Administrativo nº 96/ 2022
Das Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ e MOLAR LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.246.287/0001-56.
Do Objeto: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS REGIONAIS DE PRÓTESES DENTÁRIAS – LRPD, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ/SC
Processo Licitatório: 168/2022
Modalidade: Inexigibilidade nº 13/2022
Do valor: R$ 2.699,31 (dois mil seiscentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos)
Data do Contrato: 17/06/22

Luzia Iliane Vacarin – Prefeita Municipal.

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 93/2022 - PMDC

Publicação Nº 3980275

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07414E743DBED20FC9B0782D8BAD75D1F0303AE0

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2022
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 93/2022, Edital de Pregão Nº 93/2022, objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E REFORMA DE CENTROS DE ENSINO, GINASIOS E ESPAÇOS PUBLICOS E DEMAIS PONTOS ONDE ESTIVER NECESSIDADE. Recebimento, abertura e julgamento às 08:30 horas do dia 08/07/2022, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

Prefeitura

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N. 20/2022

Publicação Nº 3980508

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DDAA7CCE357EFFD3AA346602394B2BA01CA36F0C

MUNICÍPIO DE DONA EMMA – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 37/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2022

O Município de Dona Emma, inscrito no CNPJ sob nº. 83.102.426/0001-83, de conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993; torna público que, às 08:30 horas do dia 30 de junho de 2022, em sua sede à Rua Alberto Koglin nº. 3493, realizará processo licitatório, objetivando Registro de Preços para futuras e eventuais contratação de empresa(s) para prestação de serviços em horas de mini escavadeira e trator de esteira para manutenção das estradas de rodagem da malha rodoviária municipal e serviços afins, conforme necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município; cujas especificações detalhadas encontram-se na Relação dos Itens da Licitação e no Termo de Referência, que fazem parte integrante do Edital como Anexo I e II". O edital completo encontra-se disponível no site: www.donaemma.sc.gov.br. Quaisquer informações a respeito serão prestadas pelo Setor de Compras e Licitações da Administração Municipal de Dona Emma, em dias úteis, no horário de expediente das 8 às 12 e das 13:30 às 16:30 horas, através do telefone (47) 3364-2828, ou pelo e-mail compras@donaemma.sc.gov.br.

Dona Emma-SC, em 17 de junho de 2022.
Nerci Barp
Prefeito Municipal

Doutor Pedrinho

PREFEITURA

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Publicação Nº 3979788

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 26/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: BARRA EMBALAGENS E ACESSÓRIOS EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
11	GALÃO	307	CLORO LÍQUIDO, MÍNIMO 5 % DE ATIVO, EMBALAGEM COM 5 L.	SUPER	R$ 11,90	R$ 3.653,30
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 3.653,30	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de setembro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Publicação Nº 3979790

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 27/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: CHEIROS DO VALE LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
1	GALÃO	398	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 5,95	R$ 2.368,10
2	UNID	21	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, EMBALAGEM COM 500 ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 3,60	R$ 75,60
3	GALÃO	86	ÁLCOOL EM GEL 70° INPM, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 33,40	R$ 2.872,40
6	LITRO	146	ÁLCOOL LÍQUIDO PERFUMADO 46° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 6,40	R$ 934,40
7	GALÃO	295	ALVEJANTE SEM CLORO, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 11,10	R$ 3.274,50
8	GALÃO	190	AMACIANTE DE ROUPAS LÍQUIDO, DE COR BRANCA, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 9,10	R$ 1.729,00
13	UNID	52	DESENGORDURANTE PARA FOGÃO/COZINHA, EMBALAGEM COM 500 ML.	CHEIROS DO VALE	R$ 3,20	R$ 166,40

14	GALÃO	650	DESINFETANTE COM BACTERICIDA, FRAGRÂNCIA FLORAL, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 6,40	R$ 4.160,00
15	GALÃO	73	DETERGENTE AUTOMOTIVO COM CERA, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 14,05	R$ 1.025,65
16	GALÃO	44	DETERGENTE DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 15,40	R$ 677,60
17	GALÃO	186	DETERGENTE PARA LOUÇAS, NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 10,90	R$ 2.027,40
53	GALÃO	271	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR ROUPAS, FRAGRÂNCIA SUAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	CHEIROS DO VALE	R$ 11,10	R$ 3.008,10
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 22.319,15	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de setembro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Publicação Nº 3979794

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 28/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: DIANA MARTINS DOS SANTOS 10769357962					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
21	UNID	61	ESCOVA SANITÁRIA, FORMATO ARREDONDADO, CERDAS DE NYLON, COM SUPORTE, COR BRANCA.	DUPLAS	R$ 11,27	R$ 687,47
25	UNID	21	KIT MOP LIMPEZA - BALDE + ESFREGÃO, COM FUNÇÃO GIRATÓRIA 360°.	BOMPACK	R$ 91,97	R$ 1.931,37
39	UNID	177	PANO/FLANELA PARA PÓ, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 28 X 48 CM, COM ACABAMENTO OVERLOCK EM TODOS OS LADOS.	MARTINS	R$ 3,16	R$ 559,32
41	ROLO	68	PANO MULTIUSO PICOTADO, 28 CM X 50 CM, COM 600 UNIDADES.	GOEDERT	R$ 151,75	R$ 10.319,00
46	PACOTE	2.356	PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, MEDIDAS MÍNIMAS: 20 CM X 21 CM - FIBRAS 100% CELULÓSICAS - VIRGEM - C/ 1000 FOLHAS.	JUMO/ DAMAS PEL	R$ 11,65	R$ 27.447,40
50	UNID	38	RODO PLÁSTICO, COM CABO 1,2 M, BASE DE BORRACHA E.V.A. E 60 CM DE LARGURA.	DUPLAS	R$ 19,80	R$ 752,40
55	UNID	56	SABONETE LÍQUIDO INFANTIL TRADICIONAL, PARA BANHO, A BASE DE GLICERINA, 100% VEGETAL, HIPOALERGÊNICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 250 ML.	ANJINHO	R$ 16,65	R$ 932,40
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 42.629,36	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de setembro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Publicação Nº 3979795

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: HILEON CESAR SUCATELLI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
5	LITRO	1.205	ÁLCOOL LÍQUIDO 92,8° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	FLOPS	R$ 9,05	R$ 10.905,25
9	POTE	95	ANTIMOFO, EMBALAGEM COM 230 G.	SUPER	R$ 8,72	R$ 828,40
24	PACOTE	118	GUARDANAPOS DE PAPEL BRANCO, MACIO DE PRIMEIRA QUALIDADE, MEDINDO 30 CM X 30 CM EMBALAGEM COM 50 GUARDANAPOS.	DOPEL	R$ 2,41	R$ 284,38
26	GALÃO	27	LIMPA ALUMÍNIO AUTOMOTIVO, EMBALAGEM COM 5 L.	SUPER	R$ 27,80	R$ 750,60
27	UNID	136	LIMPA VIDROS, SEM PULVERIZADOR, EMBALAGEM COM 500 ML.	SUPER	R$ 9,90	R$ 1.346,40
29	UNID	30	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM CAPACIDADE 20 L, COM TAMPA E PEDAL.	SUPER	R$ 64,30	R$ 1.929,00
34	FRASCO	27	LUSTRA MÓVEIS, EMABLAGEM COM 500 ML.	SUPER	R$ 5,39	R$ 145,53
36	UNID	93	ODORIZADOR DE AMBIENTES AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML.	BASTON	R$ 10,70	R$ 995,10
44	ROLO	120	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - FIBRAS 100% CELULÓ-SICAS - ROLÃO – 300 MT CADA.	SUPER	R$ 5,37	R$ 644,40
45	PACOTE	165	PAPEL TOALHA BRANCO DE COZINHA – MÍNIMO DE 19 CM X 20 CM – 50 FOLHAS - EMBALAGEM COM 02 ROLOS.	DOPEL	R$ 3,97	R$ 655,05
54	GALÃO	13	SABONETE GEL DESENGRAXANTE PARA AS MÃOS, CONCENTRAÇÃO ALTA, PH NEUTRO, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE GRAXAS, ÓLEOS E SUJIDADE DAS MÃOS, EMBALAGEM DE 5 L.	SUPER	R$ 51,40	R$ 668,20
56	GALÃO	54	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS, PEROLADO, FRAGRÂNCIA FLORAL, EMBALAGEM COM 5 L.	SUPER	R$ 19,95	R$ 1.077,30
62	ROLO	345	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS - REFORÇADO - 75 CM X 105 CM - C/25 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 16,70	R$ 5.761,50
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 25.991,11	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de setembro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Publicação Nº 3979796

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 30/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: LIMPEXCEL PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
12	CAIXA	81	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE 180 ML - ABNT - REFORÇADO (PP5) - COM 2.500 UNIDADES.	CRISTALCOPO	R$ 125,50	R$ 10.165,50
22	PACOTE	55	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, EMBALAGEM COM 60 G CONTENDO 8 UNIDADES.	VEGA	R$ 2,02	R$ 111,10
35	PACOTE	217	NAFTALINA EM BOLAS, EMBALAGEM COM 30 G.	SANY BRILL	R$ 2,27	R$ 492,59
40	UNID	231	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, SACO ALVEJADO, 100 % ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 40 CM X 60 CM.	PANOPRATIC	R$ 5,04	R$ 1.164,24
47	UNID	387	PEDRA SANITÁRIA, COM HASTE, FRAGRÂNCIA FLORAL OU PINHO, COM 25 G.	SANY BRILL	R$ 1,44	R$ 557,28
49	UNID	41	RODO MÁGICO PARA LIMPEZA GERAL, COM CABO 1,2 M, BASE 27 CM.	ELO	R$ 43,80	R$ 1.795,80
52	PACOTE	34	SABÃO EM BARRA GLICERINADO, NEUTRO, MULTIATIVO ALTO PODER DE LIMPEZA, PODER BRANQUEADOR, PACOTE COM 05 UNIDADES DE 200 G CADA.	ZAVASKI	R$ 9,19	R$ 312,46
58	ROLO	116	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15 LITROS - 39 CM X 58 CM - C/100 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 10,34	R$ 1.199,44
59	ROLO	261	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30 LITROS - 59 CM X 62 CM - C/50 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 11,69	R$ 3.051,09
60	ROLO	306	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50 LITROS - 63 CM X 80 CM - C/50 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 12,05	R$ 3.687,30
61	ROLO	76	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100 LITROS - 75 CM X 105 CM - C/25 UNIDADES.	NAVEPLAST	R$ 13,14	R$ 998,64
63	UNID	112	VASSOURA DE PALHA, REFORÇADA, ALTURA MÍNIMA 1,3 M, COM CABO DE MADEIRA, PALHA COM 3 COSTURAS E LARGURA DE 40 CM DAS CERDAS.	COLONIAL	R$ 30,50	R$ 3.416,00
64	UNID	37	VASSOURA MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON, COM CABO.	MILEVA	R$ 13,34	R$ 493,58
65	UNID	12	VASSOURA TIPO BOLA COM CERDAS NATURAIS, COM CABO.	ODIM	R$ 48,30	R$ 579,60
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 28.024,62	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de setembro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Publicação Nº 3979810

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO - SC
REPUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021

Prefeitura Municipal de Doutor Pedrinho
Extrato da Ata de Registro de Preços nº 31/2021
Pregão Presencial nº 39/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

Fornecedor: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI					Valor Proposto	
Item	Unid.	Quant.	Descrição	Marca	Unitário	Total
4	LITRO	1.455	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° INPM, EMBALAGEM COM 1 L.	SUPER VALE VERDE	R$ 7,88	R$ 11.465,40
10	UNID	37	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE MÍNIMA 14 L.	ARQPLAST	R$ 11,00	R$ 407,00
18	UNID	21	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO COM 2 DOBRAS. EM PLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA, NA COR BRANCA, FIXAÇÃO EM PAREDE POR PARAFUSOS. ABERTURA POR TRAVAS SEM CHAVE. DIMENSÕES APROXIMADAS 30 CM (A) X 25 CM (L) X 12 CM (P).	NOBRE	R$ 36,80	R$ 772,80
19	UNID	20	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO, TAMPA FRONTAL BASCULANTE, EM PLÁSTICO DE ALTA RESITÊNCIA NA COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA. FIXAÇÃO EM PAREDE POR PARAFUSOS. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML. VISOR FRONTAL DO RESERVATÓRIO, SISTEMA DE DOSAGEM POR PRESSÃO.	NOBRE	R$ 31,50	R$ 630,00
20	UNID	38	ESCOVA DE PLÁSTICO MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON. DIMENSÕES MÍNIMAS 12 X 6 X 4 CM.	CANADÁ	R$ 6,40	R$ 243,20
23	PACOTE	156	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSO, DUPLA FACE. DIMENSÕES 110 X 75 X 20 MM. EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	BETTANIN	R$ 2,70	R$ 421,20
28	UNID	6	LIXEIRA PLÁSTICA COM CAPACIDADE 15 L, SEM TAMPA.	PLASVALE	R$ 20,80	R$ 124,80
30	UNID	25	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM CAPACIDADE 30 L, COM TAMPA E PEDAL.	PLASÚTIL	R$ 86,40	R$ 2.160,00
31	UNID	15	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM CAPACIDADE 35 L, COM TAMPA E PEDAL.	PLASÚTIL	R$ 130,50	R$ 1.957,50
32	UNID	43	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA E PEDAL.	PLASÚTIL	R$ 125,50	R$ 5.396,50
33	UNID	5	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM CAPACIDADE 100 L, COM TAMPA E PEDAL.	ARQPLAST	R$ 264,00	R$ 1.320,00
37	UNID	20	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO CURTO.	ARQPLAST	R$ 4,30	R$ 86,00
38	UNID	10	PÁ PLÁSTICA PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM.	CANADÁ	R$ 14,00	R$ 140,00
42	UNID	186	PANO PARA LOUÇA, 100 % ALGODÃO, COM BAINHA EM TODOS OS LADOS, MEDIDAS MÍNIMAS 40 CM X 60 CM.	MARTINS	R$ 5,00	R$ 930,00
43	ROLO	5.558	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, PICOTADO, FIBRAS 100% CELULÓSICAS VIRGENS – PREMIUM – 10 CM X 60 MT.	FAMILIAR ESPECIAL	R$ 1,33	R$ 7.392,14
48	UNID	82	RODO ABRASIVO ESPONJA (VERDE/AMARELA), COM CABO 1,2 M, BASE 25 CM X 7 CM X 2,5 CM.	CANADÁ	R$ 16,75	R$ 1.373,50
51	UNID	65	RODO PLÁSTICO DE ESPUMA, COM CABO 1,2 M, BASE 30 CM X 8 CM X 4 CM.	CANADÁ	R$ 12,95	R$ 841,75
TOTAL DO FORNECEDOR:					R$ 35.661,79	

Prazo de Validade da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura da Ata: 08 de setembro de 2021.

Doutor Pedrinho/SC, 17 de junho de 2022.
HARTWIG PERSUHN
Prefeito Municipal de Doutor Pedrinho

Formosa do Sul

Prefeitura

PORTARIA N.º 398, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3981010

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 398, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

"CONVOCA SERVIDOR EM FÉRIAS PARA RETORNAR AO SERVIÇO"

O Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no art. 71, XXVI, da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar, ELIZANDRO PAGANI, Diretor de Departamento, com férias registradas para o período de 30/05/2022 à 28/06/2022, conforme Decreto Municipal n.º 5670, de 25 de maio de 2022, para retornar ao trabalho nos dias 20 e 21 de junho período integral e nos dias 22 e 27 de junho apenas no período matutino, devido a alta demanda de trabalhos no setor de licitações. O período de férias referente a esta data será usufruído em outra data definida pelo Executivo Municipal, em comum acordo com o servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 20 de junho de 2022.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022 – PMF

Publicação Nº 3980430

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 657048CDEAF4BD1FD90A20F3CA79EB32E53AA2B2

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0019/2022 – PMF
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 0106/2022 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

O Município de Fraiburgo (SC), torna público a Inexigibilidade de Licitação nº 0019/2022. Objeto: Contratação do Dr. Fabio Riether Fernandes, para ministrar palestra com o tema: Inteligência Emocional, Autocuidado e Responsabilidade Social, para os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Fraiburgo, conforme BNCC – Base Nacional Comum, com o intuito de fomentar as seguintes Metas do Plano Municipal de Educação: Meta 07 - Qualidade da Educação Básica; Meta 12 - Formação continuada, e Meta 13 - Valorização dos profissionais da educação. . Contratada: Fabio Riether Fernandes, inscrita no CNPJ nº 12.428.564/0001-09. Valor Total: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Fundamento legal. Artigo 25, caput da Lei 8.666/93.
Fraiburgo(SC), 17 de junho de 2022.
Wilson Ribeiro Cardoso Junior – Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0052-2022 - PMF

Publicação Nº 3980121

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B8C94FD93B5CF825FBC6D1229B9ABA94C40EE4FD

MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0052/2022 – PMF
Processo Administrativo nº 109/2022
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO de concreto usinado para uso do Órgão Gerenciador (Município de Fraiburgo) e Órgão Participante (SANEFRAI). para o período 12 meses. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO; Recursos: Próprios. Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:00 horas do dia 21/06/2022 até as 09:00 horas do dia: 01/07/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09:01 horas até as 09:30 horas do dia 01/07/2022. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:31 horas do dia 01/07/2022. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF). LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3001 e-mail: licita@fraiburgo.sc.gov.br. Site: www.fraiburgo.atende.net.
Fraiburgo(SC), 17 de junho de 2022.
Rui Carlos Braun – Secretário de Administração

P.A 2_2022_ IMPUGNAÇÃO DE IPTU 2021 - EDGAR RODRIGUES DE MORAES_DOM

Publicação Nº 3980245

Processo Administrativo nº 1529/2021
Assunto: REVISÃO DE IPTU
Relator: VINICIUS ROSAR FERRONATO
Vistos, relatados e discutidos estes autos em que figura como contribuinte EDGAR RODRIGUES DE MORAES.
ACORDAM, por unanimidade, conhecer do Recurso e dar provimento.
RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao lançamento de IPTU de imóvel nº 4684, registrado no CRI sob o nº 14.798, protocolada na data de 10 de maio de 2021, portanto, tempestiva, sob o fundamento de que, ainda que localizado em perímetro urbano, na referida área são desenvolvidas atividades de cunho agrícola, como plantio de milho, soja e feijão, além de habitualmente efetuar o recolhimento do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, cuja competência é exclusiva da União, não sendo devida a cobrança a título de IPTU.
Alega, ainda, que diante de tal imposto cobrado, passa a ocorrer a bitributação sob o mesmo fato gerador, o que não é permitido no nosso ordenamento jurídico e, portanto, requereu o cancelamento do lançamento de IPTU referente ao supracitado imóvel, devendo ser alterado o cadastro imobiliário para que passe a constar como não incidente, até que permaneça a condição de fins agrícolas ao imóvel.
Para fins de esclarecimento, cumpre ressaltar da existência de certidão nos autos, a qual determina a juntada do processo 2/2022 ao processo 1529/2021, por se tratar da mesma matéria, visto que o pedido havia sido feito anteriormente ao Processo Digital.
Em contestação, com fundamento no art. 611, da Lei Complementar Municipal nº 053/2003, o Auditor-Fiscal do Município de Fraiburgo, com base na vistoria realizada no local, bem como a análise dos arquivos constantes na Prefeitura de Fraiburgo, constatou que no imóvel em questão nunca houve lançamento de IPTU, além de haver comprovação de que está sendo utilizado para fins de plantio.
Diante disso, requereu o deferimento do pedido de cancelamento do lançamento de IPTU, exercício de 2021, para o imóvel nº 4684, uma vez que não se enquadra como imóvel urbano e, ainda, com fito de não incidir a bitributação sobre ele, haja vista a comprovação do recolhimento do ITR para a área.

Dado o exposto, a decisão, datada em 21 de março de 2022, deferiu o pedido de revisão de lançamento de IPTU – Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana para o imóvel 4684, com base no artigo 32, do Código Tributário Nacional, além do artigo 15, do Decreto-Lei 57/66 e, por conseguinte, alterando seu cadastro imobiliário para "não incidente", com relação ao IPTU, eis que comprovada a incidência do ITR.

VOTO

Levando-se em conta o que foi observado, o imóvel em questão, apesar de estar localizado em zona urbana, configura-se como destinação de ITR, uma vez que prevalece o critério da destinação econômica, sobre uma classificação meramente topográfica, qual seja a sua localização.
Dessa forma, devem ser observados os critérios constantes no artigo 32, do Código Tributário Nacional, para fins de tributação dos imóveis, diferenciando os urbanos dos rurais, bem como o artigo 8º, § 1º, da Lei Complementar 53/2003, o qual dispõe sobre o entendimento de zona urbana.
Contudo, o artigo 15, do Decreto-Lei 57/66, estabelece a incidência do ITR em imóveis que, comprovadamente, sejam utilizados em exploração agrícola, independentemente de sua localização, como o presente caso.
Além disso, este entendimento já foi pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça, determinando a não incidência de IPTU, mas ITR, sobre imóvel localizado na área urbana do município, desde que comprovada sua destinação de agrícola.
Diante do exposto, conheço do recurso apresentado, bem como da documentação anexa ao processo, para, no mérito, julgar procedente, tendo em vista a impossibilidade da ocorrência da bitributação, bem como o fim da atividade econômica realizada na referida área, determinando a revisão do lançamento de IPTU, referente ao exercício de 2021 e, por fim, alterando o cadastro imobiliário do imóvel em questão.
DECISÃO

Ante o exposto, nos termos do voto do relator, por unanimidade de votos, o Conselho decidiu conhecer do recurso e dar provimento.
O conteúdo do presente Acórdão, nos termos do artigo 628 da Lei Complementar Municipal nº 053/2003 deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios.
O julgamento, realizado no dia 17 de maio de 2022, foi presidido pelo Exmo. Senhor Vladimir Trizotto, e dele participaram os Exmos. Senhores Conselheiros Danieli Serafini, Giovani Gregolon e Rafael Augusto Castilhos.

Fraiburgo, 14 de junho de 2022.
Vinicius Rosar Ferronato
Conselheiro

PORTARIA 13802022

Publicação Nº 3980529

PORTARIA Nº 1380, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Designa Fiscal de Obra decorrente de Contrato Administrativo.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:
RESOLVE:

Art. 1º. Designar FLÁVIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, nomeado no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, matrícula nº 2909, para acompanhamento e fiscalização da obra decorrente do contrato administrativo nº CT22PMF41, Processo Administrativo Licitatório nº 0019/2022, Tomada de Preços nº 0001/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação em pedras irregulares (calçamento), e sinalização viária em diversas Ruas do Bairro São Cristóvão, neste Município, sendo elas: Rua 9, Rua 10, Rua 11, Rua 12, Rua 15, Rua 16, Rua 18, Rua 19 e Rua 20, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL e parte dele
integrante)

Art. 2º. Incumbe ao fiscal acima designado acompanhar e fiscalizar a execução da obra referida, anotando as ocorrências relevantes e documentando eventuais equívocos a serem corrigidos, transmitindo-as às autoridades competentes, às quais competirá adotar as providências adequadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo (SC), 17 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JÚNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 13812022

Publicação Nº 3980530

PORTARIA Nº 1381, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Determina Abertura de Processo Administrativo Nomeia Comissão Especial

O Prefeito Municipal de Fraiburgo no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar nº 109/2010; e em conformidade com o Despacho contido no Processo Administrativo 2336/2022;

RESOLVE:
Art. 1º. Instaurar Processo, para apuração dos fatos contidos no Processo Administrativo 2336/2022, fixando o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão, podendo ser prorrogado.

Art. 2º. Nomear, para integrarem a Comissão Especial, os servidores públicos abaixo relacionados:

I – GEORGES DOS REIS SANTOS - PRESIDENTE
II – VIVIANE BIERHALS – SECRETÁRIA,
III – RUBIA CORRÊA – MEMBRO.

Parágrafo Único: Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades funcionais durante os trabalhos de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

PORTARIA 13822022

Publicação Nº 3980531

PORTARIA Nº 1382, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; em conformidade com o Art. 33, da Lei Complementar nº 109 de 05 de março de 2010; e em conformidade com a comunicação interna nº 0933/2022, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei 2294/2015, em sua Meta 2: "Universalizar o Ensino Fundamental de 09 anos para toda a população de 06 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 95% dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano";

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 21:15:00 (Vinte e uma horas e quinze minutos) para 32:30:00 (trinta e duas horas e trinta minutos), da servidora IVONETE APARECIDA XAVIER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 760.958.279-49, na função de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS, no período de 20 de junho de 2022 até 05 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 17 de junho de 2022.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração

TERMO DE CONVOCAÇÃO CASSIO ANDRE LOVATO

Publicação Nº 3980532

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **CASSIO ANDRE LOVATO**

CPF: **641.870.120-87** Salário: **7.073,01**

Endereço: LINHA LAJEADO BONITO, BAIRRO: LINHA RURAL, SANANDUVA CEP:99840000

Inscrição nº: **424084** Telefone: **(54) 99615-3553** Celular: **(54) 99615-3553**

Cargo: **32 - ODONTOLOGO** Classificação: **12 º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 015 de 01 de dezembro de 2021 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 378/2022 convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de ODONTOLOGO na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidae temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de ODONTOLOGO ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Cópia do cartão da conta bancária (BRADESCO);
n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de imunização bem como comprovante de vacinação completa contra COVD-19, de acordo com o Decreto Estadual nº 1408/2021 disponível no app Conect SUS;
p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
q) CPF dos filhos;
r) CPF e RG do cônjuge;

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2022.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento _____/_____/_____

CASSIO ANDRE LOVATO

TERMO DE CONVOCAÇÃO NATHIELY DOS SANTOS PADILHA

Publicação Nº 3980533

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Edital de Concurso Público n. 001/2017

Senhor(a): **NATHIELY DOS SANTOS PADILHA**

Endereço: AVENIDA GUILHERME PINZ QUADRA 385 LOTE10, BAIRRO: SAO MIGUEL, FRAIBURGO CEP:89580000

Inscrição nº: **2510** Telefone: **(49) 98854-2658** Celular: **(49) 98828-4949**

Cargo: **1 - Assistente Administrativo** Classificação: **1 º Lugar**

Em cumprimento as disposições editalícias, Edital n. 001/2017, destinado a prover vagas do Quadro Permanente de Cargos da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo - SANEFRAI, de acordo com a Lei Complementar n. 110/2010, levando em consideração o resultado final homologado pelos Decretos n. 184/2017 e 191/2017, nos termos da Lei Complementar n. 109/2010, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, CONVOCAMOS-LHE à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Avenida Rio das Antas, n. 185, Centro, Fraiburgo, SC., munido dos documentos, declarações, certidões, exames e laudos exigidos em lei e no edital de concurso público, abaixo descritos:

a) 1(uma) foto ¾ recente;
b) Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS)- parte da foto e identificação;
c) Cópia Cartão do PIS/PASEP ou do NIT (Número de Identificação do Trabalhador);
d) Cópia do CPF;
e) Cópia da Carteira de Identidade;
f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
k) Cópia de Comprovante de Residência (fatura de água, luz ou telefone);
l) Cópia de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso exigido;
m) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
n) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (quando exigida);
o) Carteira de Saúde (quando cargo exigir);
p) Dados da Conta Bancária UNICAMENTE do banco BRADESCO – Conforme autorização de abertura de conta fornecida pelo Município de Fraiburgo;
q) Declaração de bens, direitos, valores, com identificação das fontes de renda – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO I);
r) Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função ou emprego público ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO II);
s) No caso de cumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO III);
t) Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável – devendo ser obrigatoriamente apresentado de acordo com o Modelo anexo a Convocação (ANEXO IV);
u) Deverá apresentar, no mínimo, os seguintes exames de saúde, acompanhado de laudo médico:
I – Hemograma Completo;
II – Glicemia;
III – Creatinina,
IV – Parcial de Urina;

V – TGO e TGP;
VI – Triglicerídio;
VII – Colesterol Total e Frações (acima de 45 anos);
VIII – TSH (acima de 45 anos);
IX – PSA (homens acima de 45 anos);
X – Parasitológico de Fezes (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XI – Secreção Orofarinfe (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XII- Pesquisa de Fungos nas unhas (Auxiliar de Alimentação e Nutrição- Carteira de Saúde);
XIII- Coprocultura (Auxiliar de Alimentação e Nutrição);
XIV – Raio X de tórax (PA + Perfil) com laudo;
XV – Raio X Coluna Cervical + Lombar com laudo (Grupo Funcional e Operacional);
XVI- Ultrassonografia (ombro direito e esquerdo) com laudo;
XVII- Ultrassonografia (punho direito e esquerdo) com laudo;
XVIII- Eletrocardiograma com laudo (acima de 35 anos);
XIX- Audiometria (Grupo Operacional);
XX- Comprovante de Vacinação Atualizado.
u.1) Antes da conclusão se o candidato está apto para o cargo, o perito poderá solicitar outros exames complementares;
v) Atestado de Anamnese Clínica e Social – Emitido pela Equipe Multiprofissional do Município de Fraiburgo responsável pelo Programa de Atenção ao Servidor, através de Anamnese Clínica e Social dos Servidores públicos Municipais de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "u");
x) Atestado de Saúde Ocupacional – Exame Admissional – Emitido obrigatoriamente por Médico do Trabalho vinculado ao Município de Fraiburgo (agendamento realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoal após o cumprimento obrigatório de todos os itens anteriores "a" a "v");

O prazo para apresentação da documentação, declarações, certidões, exames e laudos descritos nos itens "a" a "u" supracitados, é de 15(quinze) dias, contados do recebimento da presente CONVOCAÇÃO. O não cumprimento no prazo determinado implicará em RENÚNCIA tácita e eliminação do concurso público, sem qualquer direito.

Fraiburgo, SC, 17 de junho de 2022.

ALTAMIR LÚCIO DA SILVA

Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo-SANEFRAI

Data do Recebimento _____/_____/_____

_____

NATHIELY DOS SANTOS PADILHA

Gaspar

PREFEITURA

AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022

Publicação Nº 3979985

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2022
AVISO DE ADITIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Jogos Completos de Sinalização Acústica Visual com Mão de Obra de Instalação Inclusa. O Município de Gaspar torna público que efetivou ALTERAÇÕES no Edital de Licitação.
DISPONDO também de NOVA DATA E HORÁRIO para:
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 21/06/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 30/06/2022.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 30/06/2022.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Aditivo nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 17 de junho de 2022.
ALAN VIEIRA
Pregoeiro | Decreto 10.104/2021

AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022

Publicação Nº 3979999

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F01BB61C335BE9BC9A752A31370D26C54BBA26F

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2022
OBJETO: Registro de Preços Para Futuras Aquisições de Equipamentos e Materiais (Tanque Para Armazenamento de Água de 20.000 Litros com Tampa e Torneira Boia Para Caixa D'água) Para Melhorar o Abastecimento de Água no SAMAE de Gaspar/SC.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 21/06/2022.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 04/07/2022.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min do dia 04/07/2022.
LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.
Gaspar (SC), 17/06/2022.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-38/2022

Publicação Nº 3979817

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-38/2022
Tomada de preços nº.: 04/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 30/08/2022) do contrato para a Pavimentação de vias urbanas: drenagem e pavimentação da Rua Paulo Arquelau Roncaglio. CONTRATADA: CR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40). – Jean Alexandre dos Santos – Secretário de Planejamento Territorial

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-73/2022

Publicação Nº 3980138

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-73/2022
Tomada de preços nº.: 10/2022. OBJETO: prorrogação do prazo de execução (até 08/07/2022) do contrato para a Contratação de empresa para elaboração de projeto de infraestrutura da rede de distribuição subterrânea em média e baixa tensão do trecho, da Rua Augusto Beduschi. CONTRATADA: PRIMELUX EIRELI. (37.487.516/0001-12). – Luis Carlos Spengler Filho – Secretário de Obras e Serviços Urbanos

Grão Pará

Prefeitura

PORTARIA 286 A 288 2022

Publicação Nº 3980473

PORTARIA Nº. 0286/ 2022 DE 17 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares a funcionária MARIA APARECIDA NUNCIO BECKER, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 20/06/2022, na Secretaria da Administração e Fazenda, conforme Memorando Nº 1777/202PORTARIA Nº. 0287/ 2022 DE 17 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar LARIANE DOS SANTOS PEREIRA, a partir desta data, no cargo de Estagiária, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, no Centro de Educação Infantil Rio Pequeno, vinculado a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, conforme Memorando Nº 1764/202PORTARIA Nº. 0288/ 2022 DE 17 de JUNHO de 2022
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Tornar sem efeito a Portaria Nº 284/2022, que exonerar, a pedido, GUILHERMINA DE OLIVEIRA SCHMITZ, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.

Gravatal

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 41/2022 - MATERIAIS DIDÁTICOS

Publicação Nº 3979306

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 18372FAFB1685C63702A0C52ECB414387A25F853

MUNICIPIO DE GRAVATAL. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022. O Prefeito Municipal de Gravatal, Sr. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA, torna público Processo Licitatório, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, Lei Federal Nº 8666/93 e atualizações, Lei Complementar 123/2006 e alterações e 10.520/2002, abertura dia 30 de junho de 2022, às 13:00hrs, objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO (OBRAS E PROJETOS LITERÁRIOS) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE GRAVATAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA." Mais informações e retirada de Edital disponíveis na Rua Eng. Annes Gualberto, Nº 121, Centro, (048) 3648-8022, E-mail licitacao@gravatal.sc.gov.br ou no site do município: https://gravatal.atende.net/ Gravatal, 15 de junho de 2022. CLEINILS RODRIGUES DA SILVA Prefeito Municipal.

Guatambú

Prefeitura

ATA RP 10/2022 - PREGÃO 11/2022

Publicação Nº 3979774

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2022
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 11/2022

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, Centro, Guatambu - SC, por sua Prefeita em Exercício, senhora Vera Maria Zandavalli e as empresas DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.321.707/0001-56, com sede na Av. João Batista Dal Piva, n° 888, Centro, município de Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Marcelo Alves da Rosa, inscrito no CPF sob nº 007.200.789-38 e HL – DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 01.199.180/0001-45, com sede na Av. Fernando Machado, n° 1549-D, Subsolo, Centro, município de Chapecó – SC, CEP: 89.803-000, representada neste ato, pelo seu Sócio Administrador, Senhor Felipe Ademar Vendramin, inscrito no CPF sob nº 045.845.279-38, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DERIVADOS DE MADEIRA TRATADA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVICOS EIRELI - ME (27.321.707/0001-56)

Item	Material	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 10CMX11CMX3MT	UND	100	64,30	6.430,00
2	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 12CMX13CMX4MT	UND	100	83,40	8.340,00
3	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 14CMX15CMX4MT	UND	100	99,50	9.950,00
4	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 14CMX15CMX6MT	UND	100	182,10	18.210,00
5	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 15CMX15CMX2,5MT	UND	100	60,40	6.040,00
6	POSTE DE EUCALIPTO TRATADO 25CMX21CMX2,5MT	UND	100	177,10	17.710,00
7	TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 3CMX15CMX4 MT	UND	350	59,65	20.877,50
8	TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 3CMX15CMX2MT	UND	100	43,55	4.355,00
9	TABUA DE EUCALIPTO TRATADA 2,5CMX15CMX4MT	UND	100	42,55	4.255,00
10	PRANCHA DE EUCALIPTO TRATADA 5CMX30CMX3MT	UND	80	96,55	7.724,00

4843 - HL DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA - EPP (01.199.180/0001-45)

Item	Material	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
11	FIOS DE CORDOALHA ¼ 7 FIOS	MT	1.000	15,20	15.200,00
12	CLIPS PARA CABO DE AÇO ¼	PC	120	6,00	720,00
13	ESTICADOR DE CORDOALHA 7/16	PC	70	27,00	1.890,00
14	PARAFUSO SOBERBO 5/16 X 110	PC	2.100	4,30	9.030,00
15	DOBRADIÇAS NR 4 TIPO FERRADURA 4L	PC	60	74,70	4.482,00
16	PARAFUSOS FRANCÊS 5/16 X 5	PC	300	4,40	1.320,00
17	PORCA SEXTAVADA NC BX 5/16	PC	500	0,50	250,00
18	ARRUELA LISA 5/16	PC	500	0,49	245,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes

do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria solicitante.
O local de entrega poderá abranger qualquer localização dentro do território municipal de Guatambu – SC.
O objeto deste Edital entregue em desacordo à proposta ou às especificações desta licitação, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições deverá ser imediatamente substituído pelo fornecedor.
Os materiais objeto desta licitação deverão ser recebidas definitivamente mediante aprovação pelo servidor responsável pela fiscalização, nos termos do art. 73, inc.II "b" da Lei federal nº8.666/93, desde que o objeto fornecido tenha sido regularmente aprovado.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 11/2022.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias,

facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima segunda – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 11/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 27 de abril de 2022.
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Vera Maria Zandavalli
Prefeita em Exercício

Empresas detentoras da Ata:

DESTRA CONSTRUTORA, COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
Marcelo Alves da Rosa

HL – DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS LTDA – EPP
Felipe Ademar Vendramin

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 11/2022 - PREGÃO 12/2022

Publicação Nº 3979775

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 12/2022

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, Centro, Guatambu - SC, por sua Prefeita em Exercício, senhora Vera Maria Zandavalli e a empresa NITRO-SEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 85.093.524/0001-27, com sede na Rua Graça Aranha, n° 252, Bairro Vargem Grande, município de Pinhais – PR, CEP: 83.321-020, representada neste ato, pelo seu Proprietário, Senhor Sandro Henrique Borella, inscrito no CPF sob nº 164.023.768-25, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA DISTRIBUIÇÃO VISANDO ATENDER A LEI N° 1068/2017 DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU - SC, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Especificação	UND	Quant.	Valor Unitário em R$	Valor Total Item em R$
1	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	6.000	3,00	18.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar

as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após a solicitação do Município, efetuada através do envio da Autorização de Fornecimento, junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
O local de entrega poderá compreender qualquer espaço dentro da área territorial de Guatambu SC.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança durante o transporte e por qualquer ônus de frete durante a efetivação da entrega dos materiais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 12/2022.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima SEGUNDA – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 12/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em 27 de abril de 2022.
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Vera Maria Zandavalli
Prefeita em Exercício

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI – EPP
Sandro Henrique Borella

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

ATA RP 12/2022 - PREGÃO 13/2022

Publicação Nº 3979776

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2022
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço nº 13/2022

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, nº 825, Centro, Guatambu - SC, por sua Prefeita em Exercício, senhora Vera Maria Zandavalli e a empresa CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 31.862.602/0001-81, com sede na Av. João Batista Dal Piva, n° 534, Centro, município de Guatambu – SC, CEP: 89.817-000, representada neste ato, pelo sua Procuradora, Senhora Elza Corrêa Netto Segatto, inscrita no CPF sob nº 576.082.619-00, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAMES VAZIOS (CASCO) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC, conforme especificações constantes abaixo:

CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA - ME (31.862.602/0001-81)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Carga de Gás P13kg	UN	NACIONAL GÁS	150	114,00	17.100,00
2	Carga de Gás P45kg	UN	NACIONAL GÁS	60	399,00	23.940,00
3	Vasilhame de Gás P13kg	UN	NACIONAL GÁS	20	164,00	3.280,00
4	Vasilhame de Gás P45kg	UN	NACIONAL GÁS	20	649,00	12.980,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
As cargas ou vasilhames deverão ser entregues mediante solicitação do município através de Autorização de Compra, de forma unitária por item, no local indicado na Autorização, de forma imediata.
Todos os custos relativos a entrega do objeto são por conta da contratada.
A Contratada é responsável pelas normas de segurança até a entrega da carga de gás devidamente instalada para uso e por cumprir com as determinações prevista nas normas legais e ambientais.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 13/2022.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima segunda – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 13/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu SC, em 29 de abril de 2022.
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Vera Maria Zandavalli
Prefeita em Exercício

CHAMA GAS COMERCIO DE GAS LIQUEFEITO LTDA – ME
Elza Corrêa Netto Segatto

Testemunhas:
1) _____ 2) _____

ATA RP 13/2022 - PREGÃO 14/2022

Publicação Nº 3979779

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 53/2022
PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preço Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE GUATAMBU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 95.990.206/0001-12, situado na Rua Manoel Rolim de Moura, n° 825, Centro, Guatambu - SC, por seu Prefeito, senhor Luiz Clóvis Dal Piva e a empresa LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE, com sede na Rua Clevelândia, nº 48E, Bairro Centro, Município de Chapecó-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 10.953.996/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Sidinei Dal Piva, inscrito no CPF sob o nº 732.422.689-20, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, RESOLVEM Registrar os Preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM VISANDO A MANUTENÇÃO DAS COMPETIÇÕES REALIZADAS PELO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO, conforme especificações constantes abaixo:

Item	Descrição	UND	Quant. Estimada	Valor Unitário Estimado (R$)	Valor Total Item (R$)
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTSAL NAS DIVERSAS CATEGORIAS, COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	300	245,00	73.500,00
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL SETE NAS DIVERSAS CATEGORIAS COM EQUIPE COMPOSTA POR 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.	JG	300	250,00	75.000,00

3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NAS DIVERSAS CATEGORIAS, COM EQUIPE COMPOSTA POR 01 ÁRBITRO, 01 MESÁRIO E 02 BANDEIRINHAS.	JG	300	440,00	132.000,00
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHA RAFA VOLLO, COMPOSTO POR 01 ÁRBITRO	JG	300	150,00	45.000,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata e da fiscalizaçao do objeto
A Ata de Registro de Preços terá vigência de um (01) ano a contar da sua assinatura.
Subcláusula única. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE GUATAMBU não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Ficará responsável pela fiscalização do objeto deste processo, servidor público Municipal designado através de ato interno.

Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelas Secretarias Municipais, e seus departamentos, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE GUATAMBU.
Subcláusula primeira. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.
Subcláusula segunda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.
Subcláusula terceira. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

Cláusula Quarta – Do local, forma e prazo de entrega
A entrega dos serviços deverá ocorrer conforme cronograma/tabela das competições organizadas pelo Departamento de Esportes do Município, mediante o recebimento da ordem de serviço.
As quantidades relacionadas no Anexo I, são estimadas e deverão ser executadas, pela licitante vencedora, de forma parcelada conforme a necessidade do Município, no período de 12 (doze) meses.
O local de prestação do serviço poderá compreender qualquer espaço público ou locado pela administração pública dentro da extensão territorial do município de Guatambu SC.
A Contratada é responsável por qualquer ônus de deslocamento, estadia e alimentação dos profissionais durante a realização dos eventos.
A contratada será responsável pela emissão das sumulas, bem como pelo julgamento de atletas e equipes que venha a se fazer necessário.

Cláusula Quinta – Do pagamento
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e inspeção do objeto licitado pelo Responsável da Secretaria ou do órgão requisitante, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.
Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento
A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço emitida pelo Município de Guatambu.
Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todas as condições expressas no Edital de Pregão Presencial RP 14/2022.

Cláusula Sétima – Das penalidades
Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações previstas no edital e no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:
a) Não celebrar o contrato.
b) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.
c) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.
d) Não mantiver a proposta, injustificadamente.
e) Falhar ou fraudar a execução do contrato.
f) Comportar-se de modo inidôneo.
g) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
a) Advertência;
b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo Item;
c) Multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do respectivo item.

O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

Cláusula Oitava – Dos reajustamentos de preços
Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislações aplicáveis, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea "d" inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
Subcláusula única. O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

Cláusula Nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços
Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
I - Pela Administração, quando:
a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do município, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.
II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:
a) à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da autorização de fornecimento
As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE GUATAMBU.

Subcláusula Primeira. A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo responsável.

Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados
O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata.

Cláusula Décima segunda – Das disposições finais e do foro
Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Nº 14/2022 e as propostas das empresas acima relacionadas.

Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó-SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Guatambu - SC, em 05 de maio de 2022.
MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Luiz Clóvis Dal Piva
Prefeito Municipal

LIGA OESTE DE FUTEBOL SETE
Sidinei Dal Piva

Testemunhas:

1) _____ 2) _____

EXTRATO DE CONTRATO 34/2022

Publicação Nº 3979803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 46548AC11A3A7DD1C05317EB322CE978160A27CE

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	34/2022
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	CÁLCULOS & CONTAS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA 22.126.553/0001-28
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CÁLCULO JUDICIAL DE ACORDO COM OS AUTOS N. 018.02.005775-7; 0005775-31.2002.8.24.0018, QUE TRAMITA PERANTE A 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CHAPECÓ – SC.
Valor ..... :	R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 24/05/2022 Término: 31/12/2022. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 12/2022.

Guatambu/SC, 20/06/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 35/2022

Publicação Nº 3979826

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 43D7498411C1CF8D5D68C9C217791C4AFA838C4E

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	35/2022
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	CAIBI EMPREENDIMENTOS LTDA 01.496.099/0001-27
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL NA RUA "B" DA VILA SANTA LUZIA, NO MUNICÍPIO DE GUATAMBU – SC.
Valor ..... :	R$ 21.160,00 (vinte e um mil cento e sessenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 24/05/2022 Término: 31/12/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2022.
Guatambu/SC, 20/06/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 36/2022

Publicação Nº 3979836

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 04ABCFC91FDAE062D41F2F8794D65326ED56D1A3

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	36/2022
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL 00.360.305/0001-04
Objeto ..... :	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA DE CUSTOS, BEM COMO ACOMPANHAMENTO DE OBRA, NO ÂMBITO DO PRODUTO "CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS", CONFORME DETALHADO NOS "ANEXO I – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS" E "ANEXO II – DETALHAMENTO DOS PREÇOS", SENDO ESSES ANEXOS INTEGRANTES DESTE CONTRATO.
Valor Estimado...:	R$ 46.695,14 (quarenta e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).
Vigência....: Licitação...:	Início: 27/05/2022 Término: 26/05/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO 38/2022.
Guatambu/SC, 20/06/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 37/2022

Publicação Nº 3979859

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9685AF44438BDB810170B43250942A4A749A95BB

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	37/2022
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA 41.886.613/0001-55

Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO NOVO GO-VFÁCIL – LICENÇA INTERMEDIÁRIA 01 - QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.
Valor ..... :	R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 31/05/2022 Término: 31/05/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 13/2022.
Guatambu/SC, 20/06/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE CONTRATO 38/2022

Publicação Nº 3979885

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 028D64D01A051946E52DAB903C97AF8B5769FE4F

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO GUATAMBU	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº.:	38/2022
Contratante.:	MUNICÍPIO DE GUATAMBU
Contratado..: CNPJ ..... :	TAIS EDUARDA MARIN – METALÚRGICA METALOESTE 22.168.064/0001-39
Objeto ..... :	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA E COBERTURA EM TELHAS JUNTO A ESTRUTURA JÁ EXISTENTE NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUATAMBU/SC.
Valor ..... :	R$ 15.550,00 (quinze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Vigência....: Licitação...:	Início: 31/05/2022 Término: 30/06/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO 39/2022.
Guatambu/SC, 20/06/2022. LUIZ CLÓVIS DAL PIVA	
PREFEITO MUNICIPAL	

Içara

Prefeitura

DECRETO N.º 169/2022, DE 6 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980007

DECRETO N.º 169/2022, DE 6 DE JUNHO DE 2022.
Fixa o valor da hora/máquina para serviços executados por meio do Programa Meu Caminho Melhor.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, de conformidade com a Lei N.º 3.706, de 23 de junho de 2015,

DECRETA:
Art. 1.º Fica fixado o valor da hora/máquina para os serviços executados por meio do Programa Meu Caminho Melhor, com base no valor licitado para o ano de 2022, Pregão Presencial nº 99/2022, nos termos do art. 3.º da Lei Nº 3.706, de 23 de junho de 2015.
Parágrafo único. O Município subsidiará em 50% os valores fixados neste artigo, mediante autorização da Secretaria de Agricultura, ficando sob responsabilidade do município o subsídio de:
I – R$ 115,00 por hora/máquina do trator agrícola;
II – R$ 59,00 por hora/máquina da retroescavadeira;
III – R$ 172,25 por hora/máquina da escavadeira hidráulica.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 6 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 6 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 016.FMS.2022

Publicação Nº 3980021

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE1B5D9FAC276E90838714963E93F1A204B2F76B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 014.FMS.2022 Tomada de Preços 016.FMS.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 016.FMS.2022 para construção da Unidade de Saúde da Família do bairro Tereza Cristina.
Empresa vencedora: ONE UP CONSTRUÇÕES LTDA
Valor total: R$ 972.318,63 (novecentos e setenta e dois mil trezentos e dezoito reais e sessenta e três centavos).

Içara, 17 de Junho de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 020.FMS.2022

Publicação Nº 3979980

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5571DB97091317A036CFFD499BEBCD3D79BB025A

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IÇARA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 018.FMS.2022 Tomada de Preços 020.FMS.2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA, torna público que Homologou e Adjudicou a Tomada de Preços 020.FMS.2022 para construção de lixeira tipo padrão. Empresa vencedora: J & A CONSTRUTORA EIRELI. Valor total: R$ 98.054,26(noventa e oito mil cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
Içara, 17 de junho de 2022.
Dalvânia Cardoso
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº GP/1155/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980386

PORTARIA Nº GP/1155/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Exonerar a Sra. Beatriz Simão da Silva, nascida em 7 de maio de 2002, portadora do CPF Nº ***.***.809-28, ocupante do cargo de Assistente de Gestão, nível CC-6, a partir desta data.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1156/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980388

PORTARIA Nº GP/1156/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Luana Borges Moreira, brasileira, nascida em 13 de abril de 1988, portadora do CPF Nº ***.***.989-07, para ocupar o cargo de Técnico de Enfermagem (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 7 de junho de 2022.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1157/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980389

PORTARIA Nº GP/1157/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o parágrafo único do art. 3.º Lei Complementar Nº 101/2014, de 20 de novembro de 2014,

RESOLVE:
Art. 1.º Admitir em caráter EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, a Sra. Gabriely Gabriel Cardoso, brasileira, nascida em 13 de janeiro de 2000, portadora do CPF Nº ***.***.819-70, para ocupar o cargo de Enfermeiro (ESF), com carga horária de 40 horas semanais, a contar de 7 de junho de 2022.
Art. 2.º O prazo de contração fica limitado ao prazo de 1 ano ou até a realização de concurso ou processo seletivo.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1158/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980391

PORTARIA Nº GP/1158/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Remoção Por Permuta, para Maria Luiza de Souza Alberton, nascida em 27 de maio de 1988, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri e Sinara de Morais Wusnieski, nascida em 12 de agosto de 1979, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, lotada no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, passando a contar de 1.º de junho de 2022, para as respectivas lotações: Maria Luiza de Souza Alberton, lotada no Centro de Educação Infantil Alegria do Saber e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Ignácio João Monteiro, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e Sinara de Morais Wusnieski, lotada no Centro de Educação Infantil Príncipe Encantado e na Escola Municipal de Ensino Fundamental Paulo Rizzieri, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1159/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980392

PORTARIA Nº GP/1159/22, DE 10 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Lei Complementar Nº 03/99, de 27 de dezembro de 1999,

RESOLVE:
Art. 1.º Conceder Remoção Por Permuta, para Marli de Faveri, nascida em 22 de julho de 1969, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca e Franciele da Silva Dallagnol, nascida em 4 de fevereiro de 1990, ocupante do Cargo da Categoria Funcional de Professor, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, passando a contar de 8 de junho de 2022, para as respectivas lotações: Marli de Faveri, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Tranquillo Pissetti, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e Franciele da Silva Dallagnol, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Lúcia de Lucca, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 10 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 10 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1162/22, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980394

PORTARIA Nº GP/1162/22, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1.º Demitir a pedido, a Sra. Letícia Maximiano Bruscatto, nascida em 9 de setembro de 1995, portadora do CPF Nº ***.***.699-58, admitida em caráter temporário para o cargo de Médico (ESF), a partir de 14 de junho de 2022.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 13 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 13 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1163/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979766

PORTARIA Nº GP/1163/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Inocio Felipe da Costa, como fiscal do Contrato Nº 056/PMI/2022, cujo objeto trata-se de contratação de operadora que detém autorização para prestar o Serviço Móvel Pessoal – SMP, para o Corpo de Bombeiros Militar de Içara (Convênio 040/2019), por intermédio de 15 códigos de acesso, sem o fornecimento das estações móveis, associadas a um plano pós-pago de serviço, para uso em ligações para telefones fixos e móveis, de qualquer operadora, que possibilite o atendimento da contratante em todos as localidades atendidas pela autorizada, em sua área de prestação, inclusive na condição de visitante em todo território nacional e com encaminhamento de chamadas de longa distância nacional, devendo possuir sistema de gestão on-line.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

PORTARIA Nº GP/1164/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979764

PORTARIA Nº GP/1164/22, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI do artigo 73 combinado com o art. 98, II, ambos da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

RESOLVE:
Art. 1.º Designar o servidor Isac Recco do Nacimento, como fiscal do Contrato Nº 058/PMI/2022, cujo objeto trata-se de locação de imóvel de 1.260,00m2 sob matrícula nº 34.060, situado na Rua João Januário Firmino, 281, Bairro Jardim Silvana.

Art. 2.º O fiscal será responsável por representar a Administração Municipal de Içara perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo:
I – Inteirar-se do teor do contrato, termo de referência, edital da licitação e demais documentos do processo administrativo;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais, bem como as demais disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação correlata;
III – Prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
IV – Promover o registro formal de todas as ocorrências verificadas na execução do contrato, repassando-as ao Gestor do Contrato;
V – Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato, para ratificação;
VI – Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
VII – Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
VIII – Esclarecer dúvidas do preposto/ representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
IX – Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
X – Deverá ainda, ao final do contrato, comunicar ao Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Município e a Procuradoria Geral, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
XI- Comunicar ao gestor, se houver alteração do fiscal designado;
XII – Controlar os aspectos qualitativos e quantitativos do contrato tais como: a) os resultados alcançados em relação ao contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; b) a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados; c) a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; d) o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

Art. 3.º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, 14 de junho de 2022.
DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrada a presente portaria na Secretaria da Fazenda em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretoria de Gestão de Recursos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2022

Número do Registro de Preços: 61/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	LOCAÇÃO DE 12 (DOZE) VEÍCULOS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80CV, ANO 2020 OU 2021, 5 (CINCO) PORTAS, A GASOLINA/ÁLCOOL, DOTADO DE AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/CD, COM CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA OU PRATA SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	MES	MAV VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME (11825)		0	22.200,0000	1

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2022

Número do Registro de Preços: 61/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	LOCAÇÃO DE 2 (DOIS) VEÍCULOS, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 100CV, ANO 2020 OU 2021, 2 (DUAS) PORTAS, A GASOLINA/ÁLCOOL, DOTADO DE AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, RÁDIO AM/FM/CD, COM CAPACIDADE PARA 2 (DOIS) PASSAGEIROS, NA COR BRANCA OU PRATA SEM MOTORISTA, QUILOMETRAGEM LIVRE, SEGURO TOTAL COM FRANQUIA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SÉRIE EXIGIDOS POR LEI.	MES	MAV VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME (11825)		0	5.300,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 61/2022

Número do Registro de Preços: 61/2022 **Data do Registro: 15/06/2022** **Válido até: 15/06/2023**

Objeto da Compra: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2022
PROCESSO N° 119/2022
(11825) - MAV VEICULOS E SERVICOS LTDA - ME

Içara, 15 de Junho de 2022.

DECRETO N.º 176/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979769

ENGETERRA

EXECUÇÃO e PROJETOS de ENGENHARIA e TOPOGRAFIA Ltda.
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Rua São José, 392 - Ed. Mário da Cunha Carneiro – Térreo sala 02 - Fone 3439-5252 – 9.9952-5252
CEP 88801-520 - CENTRO - CRICIÚMA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁG. 01/02

Proprietário: Adilson Pizzetti – Matrícula: 23.345.
Local: Lugar Linha Três Ribeirões - Município: Içara – SC
Área Escriturada: 5.481,04m² - Perímetro: 345,68m

Área Escriturada: 5.481,04m² - Perímetro: 345,68m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

N O R T E : 41,84m com a Rua Cassimiro Tibincoski – ICR-250 (Município de Içara – SC);
S U L : 41,84m com ANILSON PIZZETTI (Matrícula – 23.348 – C.R.I. Içara - SC);
L E S T E : 131,00m com ANILSON PIZZETTI (Matrícula – 23.346 – C.R.I. Içara - SC);
O E S T E : 131,00m com a Rua José Paulo Pizzetti Gomes (Município de Içara - SC).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – (ÁREA ESCRITURADA)

O referido levantamento topográfico tem início no **Ponto - 01**, localizado na extrema do Lote de Adilson Pizzetti, Rua Cassimiro Tibincoski–ICR-250 e a Rua José Paulo Pizzetti Gomes, com coordenadas U.T.M. **(6.824.348,77*m - N* e 664.344,74*m – E)*** deste ponto (01) na direção **Leste** tendo como extremante a **Rua Cassimiro Tibincoski – ICR-250** (Município de Içara - SC) e uma distância de **41,84m** encontramos o **Ponto - 02** com coordenadas U.T.M**. (6.824.348,72*m - N* e *664.386,56m – E),*** deste Ponto (02) na direção **Sul** tendo como extremante neste trecho **Anilson Pizzetti** (Matrícula **23.346** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **131,00m**, encontramos o **Ponto – 04** com coordenadas U.T.M**. (6.824.217,64m - *N* e *664.387,90m – E)*** deste Ponto (04) na direção **Oeste** tendo como extremante neste trecho **Anilson Pizzetti** (Matrícula **23.348** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **41,84m**, encontramos o **Ponto - 05** com coordenadas U.T.M**. (6.824.217,68*m - N* e *664.345,90m – E),*** deste Ponto (05) na direção **Norte** tendo como extremante neste trecho a **Rua José Paulo Pizzetti Gomes** (Município de Içara - SC) e uma distância de **131,00m**,encontramos novamente o **Ponto - 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Área Desapropriada: 62,76m² - Perímetro: 86,68m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

N O R T E : 41,84m com a Rua Cassimiro Tibincoski – ICR-250 (Município de Içara – SC);
S U L : 41,84m com PIZZETTI (Área Remanescente - Matrícula 23.345 Içara – SC);
L E S T E : 1,50m com ANILSON PIZZETTI (Matrícula – 23.346 – C.R.I. Içara - SC);
O E S T E : 1,50m com a Rua José Paulo Pizzetti Gomes (Município de Içara - SC).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – (ÁREA DESAPROPRIADA)

O referido levantamento topográfico tem início no **Ponto - 01**, localizado na extrema do Lote de Adilson Pizzetti e a Rua José Paulo Pizzetti Gomes, com coordenadas U.T.M. **(6.824.348,77*m - N* e 664.344,74*m – E)*** deste ponto (01) na direção **Leste** tendo como extremante a **Rua Cassimiro Tibincoski – ICR-250** (Município de Içara - SC) e uma distância de **41,84m** encontramos o **Ponto - 02** com coordenadas U.T.M**. (6.824.348,72*m - N* e *664.386,56m – E),*** deste Ponto (02) na direção **Sul** tendo como extremante neste trecho **Anilson Pizzetti** (Matrícula **23.346** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **1,50m**, encontramos o **Ponto – 03** com coordenadas U.T.M**. (6.824.347,22m - *N* e *664.386,58m – E)*** deste Ponto (03) na direção **Oeste** tendo como extremante neste trecho **Adilson Pizzetti** (Área Remanescente – Matrícula **23.345** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **41,84m**, encontramos o **Ponto - 06** com coordenadas U.T.M**. (6.824.347,27*m - N* e *664.344,75m – E),*** deste Ponto (06) na direção **Norte** tendo como extremante neste trecho a **Rua José Paulo Pizzetti Gomes** (Município de Içara - SC) e uma distância de **1,50m**,encontramos novamente o **Ponto - 01**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

ENGETERRA

EXECUÇÃO e PROJETOS de ENGENHARIA e TOPOGRAFIA Ltda.
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
*Rua São José, 392 - Ed. Mário da Cunha Carneiro – Térreo sala 02 - Fone 3**439-5252 – 9.9952-5252***
CEP 88801-520 - CENTRO - CRICIÚMA - SC

MEMORIAL DESCRITIVO – PÁG. 02/02

Proprietário: Adilson Pizzetti – Matrícula: 23.345.
Local: Lugar Linha Três Ribeirões - Município: Içara – SC
Área Escriturada: 5.481,04m² - Perímetro: 345,68m

Área Remanescente: 5.418,28m² - Perímetro: 342,68m

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

N O R T E : 41,84m com ADILSON PIZZETTI (Área Desapropriada - Matrícula 23.345 Içara – SC);

S U L : 41,84m com ANILSON PIZZETTI (Matrícula 23.348 C.R.I. Içara – SC);

L E S T E : 129,50m com ANILSON PIZZETTI (Matrícula – 23.346 – C.R.I. Içara - SC);

O E S T E : 129,50m com a Rua José Paulo Pizzetti Gomes (Município de Içara - SC).

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO – (ÁREA REMANESCENTE)

O referido levantamento topográfico tem início no **Ponto - 06**, localizado na extrema do Lote de Adilson Pizzetti e a Rua José Paulo Pizzetti Gomes, com coordenadas U.T.M. **(6.824.347,27*m - N e* 664.344,75*m – E)*** deste ponto (06) na direção **Leste** tendo como extremante **Adilson Pizzetti** (Área Desapropriada - Matrícula **23.345** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **41,84m** encontramos o **Ponto - 03** com coordenadas U.T.M**. (6.824.347,22*m - N e 664.386,58m – E),*** deste Ponto (03) na direção **Sul** tendo como extremante neste trecho **Anilson Pizzetti** (Matrícula **23.346** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **129,50m**, encontramos o **Ponto – 04** com coordenadas U.T.M**. (6.824.217,64m – *N e 664.387,90m – E)*** deste Ponto (04) na direção **Oeste** tendo como extremante neste trecho **Anilson Pizzetti** (Matrícula **23.348** C.R.I. Içara - SC) e uma distância de **41,84m**, encontramos o **Ponto - 05** com coordenadas U.T.M**. (6.824.217,68*m – N e 664.345,90m – E),*** deste Ponto (05) na direção **Norte** tendo como extremante neste trecho a **Rua José Paulo Pizzetti Gomes** (Município de Içara - SC) e uma distância de **129,50m**,encontramos novamente o **Ponto - 06**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as distâncias, coordenadas, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM e estão Georreferenciados ao sistema geodésico brasileiro, Datum SIRGAS2000, referenciados ao marco da rede geodésica municipal.

Içara - SC, 27 de Maio de 2022.

ADILSON PIZZETTI
Proprietário

Responsável Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÇARA
SECRETARIA DA FAZENDA
Diretoria de Gestão de Recursos

DECRETO N.º 176/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área que especifica, e dá outras providências.

DALVANIA CARDOSO, Prefeita Municipal de Içara, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 73 da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a alínea "i" do art. 5.º, do Decreto Nº 3.365/41, de 21 de junho e 1941, DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a ser efetivada pelo Município de Içara no prazo de lei, uma área de terra de 62,76m², da matrícula nº 23.345, do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Içara, para abertura de via pública, nas confrontações discriminadas do memorial descritivo anexo deste decreto e ART Obra/Serviço Nº 8298660-0.

Art. 2.º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para fins de imissão provisória de posse em eventual processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3.º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 4.º A desapropriação, se necessário, abrangerá áreas contíguas imprescindíveis às obras a que se destina, como também as zonas que se valorizarem extraordinariamente em consequência da benfeitoria realizada na área desapropriada.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a declaração de utilidade pública deverá compreendê-las, mencionando-se quais as indispensáveis à continuação da obra e as que se destinam à revenda, o que poderá ser feito por decreto específico.

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Ângelo Lodetti, em Içara, 14 de junho de 2022.

DALVANIA CARDOSO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria da Fazenda de Içara em 14 de junho de 2022.

ELISÂNGELA ZANOLLI VIEIRA MANARIM
Diretora de Gestão de Recursos

EXTRATO DE CONTRATO 015.FMS.2022

Publicação Nº 3979897

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E2655C66A98EDA0019552E5EB73392EA9B1F343A

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 015/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A
Valor.....: 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais)
Vigência.....: Início: 15/06/2022 Término: 14/06/2023
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 25/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/IÇARA, COM COBERTURA CONTRA ACIDENTES E DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

Içara, 17 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO 016/FMS/2022

Publicação Nº 3980019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BF87BE1534299370D2C305E486ED89078D10A92

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 016/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICARA
Contratada...: J & A CONSTRUTORA EIRELI
Valor.....: 98.054,26 (noventa e oito mil e cinqüenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
Vigência.....: Início: 17/06/2022 Término: 31/12/2022
Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 20/2022
Recursos.....: Dotação: 2.065.4.4.90.00.00.00.00.00 (9), 2.065.4.4.90.00.00.00.00.00 (10)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DO RAMO PERTINENTE PARA CONSTRUÇÃO DE LIXEIRAS TIPO PADRÃO PARA OS SEGUINTES SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: USF NOSSA SRA DE FÁTIMA, USF JAQUELINE, USF TERCEIRA LINHA, USF VILA NOVA, USF 1º DE MAIO, USF DEMBOSKI, CAPS E CEFITO

Içara, 17 de Junho de 2022

Indaial

Prefeitura

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

Publicação Nº 3977341

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 223DB15F5A60CB52D35066075508D34EF997250B

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 058/2022
Edital de Pregão Eletrônico n° 035/2022-10430

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Aquisição de Veículo 0 km (zero quilometro) de carga: VUC - veículo urbano de carga que permita motorista com carteira de CNH categoria B, para a Secretaria de Educação do Município de Indaial.
As propostas deverão ser cadastradas através do site comprasbr.com.br, até a data e horário informados à seguir:
Cadastro das propostas: até 01/07/2022 - 14h00min – Horário de Brasília
Início da sessão: 01/07/2022 - 14h01min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic6@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2022 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Publicação Nº 3977338

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1594A192480889204AB17FEE4D7EC2F0A4863F27

PUBLICAÇÃO DE EDITAL
MUNICÍPIO DE INDAIAL

Processo Administrativo nº 084/2022
Edital de Tomada de Preços n° 016/2022-10430

RETIFICAÇÃO DO EDITAL

Comunica a todos os interessados, na forma da legislação vigente, que publica edital de licitação.
Objeto: Execução de capeamento e reperfilagem Rua Argentina, inicio: com interseção com a rua Maria Simão (estaca 0+0,00 PP) e final: com término na interseção com a rua das Nações (estaca 15+10,00 PF), perfazendo uma extensão total de 310,00 metros.
Entrega dos envelopes: 12/07/2022 - 08h45min – Horário de Brasília
Abertura das propostas: 12/07/2022 - 09h00min – Horário de Brasília
Maiores informações através do fone (47) 33178800, e-mail lic5@indaial.sc.gov.br, e o site www.indaial.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 1594A192480889204AB17FEE4D7EC2F0A4863F27
André Luiz Moser – Prefeito Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Publicação Nº 3979905

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0102/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Sr. Adélio Marx, Prefeito Municipal, portador do CPF nº 297.252.409-87, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 024/2022, homologadas no dia 20 de Junho de 2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o "REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS COMPREENDENDO: COMPREENDENDO A RESERVA, AGENDAMENTO, VENDAS, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO IPORÃ DO OESTE/SC", conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:
Fornecedor: NOAR TURISMO EIRELI – Chapecó/SC
E-mail: mauronoar@gmail.com – Tel: (49) 3329 3380 – Plantão: (49) 9 8808 5555

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual Mínimo de Desconto
1	Fornecimento e reserva de bilhetes de passagens e serviços de transporte aéreo nacional e internacional	R$ 100.000,00	100 %

1.3. Este instrumento não obriga o Município e a Câmara de vereadores a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Processo Administrativo nº 0102/2022 - Pregão Presencial nº 024/2022 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s);
c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4.1. Para a emissão de bilhetes aéreos, apresentar, para cada solicitação de passagem, cotação de todas as empresas aéreas que realizam o trecho solicitado, indicando o menor preço.
4.2. Na emissão de bilhetes sempre que existir mais de uma empresa de transporte que realize o trecho solicitado, a licitante deverá apresentar as respectivas cotações para aprovação.
4.3. A apresentação das cotações deverá ser efetuada de forma imediata, nos casos de bilhetes aéreos emitidos pelo sistema de reservas.
4.4. Criar mecanismo de comunicação com a contratante a fim de agilizar a aquisição de bilhetes de passagem.
4.5. Responsabilizar-se pela execução e eficiência dos serviços de cotação, reserva, emissão e entrega das passagens solicitadas, no prazo previsto, bem como, quaisquer danos decorrentes destes serviços causados ao Contratante ou a terceiros;
4.6. Assegurar a qualidade dos serviços durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, repassando informações e vantagens que se associem a tarifas promocionais ou reduzidas, horários e itinerários menos onerosos para o Contratante e outros assuntos relacionados ao objeto desta licitação.
4.7. Realizar o pagamento, pontualmente, às empresas de transportes, independentemente da vigência da Ata de Registro de Preços, exonerando o contratante da responsabilidade solidária ou subsidiária por esse pagamento.
4.8. Repassar exclusivamente ao contratante todos os descontos, benefícios, cortesias de passagens com tarifas promocionais conseguidos junto às empresas de transporte, bem como disponibilizar pontos ou milhagem ao município de Iporã do Oeste/SC, se houver.
4.9. Cancelar os bilhetes emitidos e não utilizados, desde que solicitados pelo contratante em tempo hábil, de acordo com normas específicas das agências reguladoras e das empresas de transporte de passageiros.
4.10. Reembolsar o valor das passagens emitidas e não utilizadas, deduzidos os valores referentes às eventuais taxas e multas cobradas pelas empresas de transporte.
4.11. Zelar pela eficiência na emissão de bilhetes de passagens, evitando atrasos nas viagens solicitadas pelo contratante, por ineficiência

dos serviços prestados.
4.12. Disponibilizar serviço de plantão de atendimento 24 (vinte e quatro) horas, possibilitando a efetiva solução para eventuais problemas decorrentes dos serviços prestados, bem como dar suporte a atendimentos emergenciais que extrapolem os dias/horários determinados.
4.13. Prestar, nas viagens internacionais, a título de assessoria, informações relativas à hospedagem e locomoção.
4.14. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, obrigando-se a atendê-los prontamente, bem como dar ciência ao contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar.
4.15. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
4.16. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Estado e aceitar, integralmente, os métodos e processos de inspeção, verificação e controle dos serviços, adotados pela Fiscalização do Contratante.
4.17. Manter estabelecimento em funcionamento a fim de garantir o fornecimento imediato das passagens e a resolução tempestiva de qualquer problema.
4.18. Ser responsável por todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, trabalhista ou civil, bem como encargos de qualquer natureza, decorrentes da execução do contrato.
4.19. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Contratante ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
4.20. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4.21. Não será admitida a inserção de qualquer taxa de serviço (alteração de política de viagem, acordo comercial ou equivalente) por parte da agência contratada, selecionada via sistema, sem a respectiva autorização do Contratante, sujeitando a Contratada à aplicação das penalidades definidas neste edital.
4.22. A empresa vencedora deverá prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos (partida e chegada), escalas, tarifas aéreas e terrestres nacionais, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes e desembaraço de bagagens.
4.23. Será proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.
4.24. A detentora da ATA comprometer-se-á integralmente pela boa qualidade dos serviços que fornecer aplicando no que couber o Código de Defesa do Consumidor.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da empresa CONTRATADA não prestar os serviços de acordo com o solicitado ou ainda não entregar a nota fiscal.
5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda os serviços ao município e realize a cobrança financeira dos que não tenham sido autorizada pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município e Câmara de Vereadores de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES
7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela prestação dos serviços, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS
8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada na execução do objeto;
b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
9.1.1. Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:
9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:
- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;
- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das

hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;
- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
9.2.2. Pela empresa quando:
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado;
9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES
10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.
10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.
11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 20 de Junho de 2022.
ADÉLIO MARX
Prefeito Municipal

Empresa:
NOAR TURISMO LTDA ME
MAURO ALVES FERREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO - PR 0114/2022

Publicação Nº 3980295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2022
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 13:30 horas do dia 1 de Julho de 2022, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC, situado à Rua Santo Antônio, nº. 100, Centro, Iporã do Oeste/SC.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL, RESPONSABILIDADE CIVIL E CONTRA TERCEIROS DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos, no Setor de Licitações, sito a Rua Santo Antônio, nº 100, Centro, Iporã do Oeste/SC, pelo telefone (49) 3634-1210, de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Iporã do Oeste/SC: (https://iporadooeste.atende.net/).

Iporã do Oeste/SC, 20 de Junho de 2022.
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipumirim

Prefeitura

DECRETO 2677

Publicação Nº 3980233

DECRETO Nº 2677 DE 17 DE JUNHO DE 2022
Nomeia Comissão Central Organizadora – CCO do XI Festival Municipal de Canção de Ipumirim e IX Festival Interestadual Da Canção De Inverno de Ipumirim/SC – FEICI/2022.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VI, do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA
Art. 1º A Comissão Central Organizadora – CCO do XI Festival Municipal da Canção de Ipumirim e XI Festival Interestadual da Canção de Inverno de Ipumirim/SC – FEICI/2022, será composta dos membros abaixo nomeados:
Adriana Giombelli Bordinhon;
Carla Fernanda Sonntag;
Edson Luiz Bogoni;
João Valdomiro Nicodem;
Maiara Bedin;
Rosane Lazzarotto Rossetto.

Parágrafo único. Os membros da Comissão elegerão entre si os cargos de Presidente e Secretaria Geral.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipumirim – SC, 17 de junho de 2022
Hilario Reffatti
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.89.10717 AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL/PM

Publicação Nº 3979967

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 89/2021

O Município de Ipumirim, faz saber que está registrando preços nos termos do inciso II do art. 15 da Lei 8.666/93, em conformidade com as propostas classificadas no PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2021, do PROCESSO Nº 89/2021, homologado no dia 26 de outubro de 2021, cujo objeto é: aquisição de combustíveis (óleo diesel), destinados a frota de máquinas do Município, para eventuais e futuras aquisições, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES, conforme descrição do anexo II e Termo de Referência do anexo III do edital, supra transcrito.

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.89.10717
AMAURI ZANCHETT -ÓLEO DIESEL

FORNECEDOR: AMAURI ZANCHETT, situada na LINHA LIMEIRA S/N, BAIRRO: INTERIOR, CEP: 89.825-000, município de XAXIM-SC, inscrita no CNPJ sob n. 30.095.205/0001-69 e no Cadastro de Contribuintes Estaduais n. 260.010.189,representado pelo Senhor AMAURI ZANCHETT, CPF: 666.668.139-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Conforme solicitação recebida da empresa acima menciona e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura sob o nº 651/2022, ás 13hs56min, de 14 de junho de 2022, e parecer Jurídico anexo, solicitando a redução do preço do óleo diesel, que compõem o objeto da ata de registro de preço ora aditado, visando a manutenção do reequilíbrio econômico financeiro de que trata o Art. 65 em seu inciso II, letra d, da Lei 8.666/93, altera-se o preço passando o valor de R$ 6,84(seis reais e oitenta e quatro centavos), para R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos),conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ÓLEO DIESEL S 10	L	300.000,00	PETROBRÁS DIST. S/A	6,62	1.986.000,00
Valor Total Registrado					R$ 1.986.000,00	

O extrato do aditivo a ata retrocitada, possui vigência da data de sua assinatura até 26 de outubro de 2022.

PORTARIA 427-2022 - EXONERA LEIR

Publicação Nº 3979903

PORTARIA Nº 427/2022 DE 17/06/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3554, LEIR DE OLIVEIRA BOTELHO, cargo caráter temporário de Assistente Social, com carga horária semanal de 40h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Junho de 2022.

Ipumirim/SC, 17 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

PORTARIA 428-2022- REVOGA GESSI

Publicação Nº 3979906

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM

PORTARIA Nº. 428/2022 de 17 de Junho de 2022

REVOGA PORTARIA 383/2022 QUE CONCEDEU LICENÇA À SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

HILÁRIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar n°. 072 de 16 de Dezembro de 2009.

REVOGA
Fica revogada a portaria 383/2022 que afastou por auxílio doença a servidora GESSI ANTUNES DE CAMPOS, matrícula 2014, face a Comunicação de Decisão do INSS apresentada pela servidora na data de 17/06/2022, voltando à suas atividades a partir de 17/06/2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 17 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA 429-2022 - NOMEIA ELIZABETE BORDIGNON

Publicação Nº 3979937

PORTARIA Nº. 429/2022 de 17 de Junho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO EFETIVO DE SERVENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, ELIZABETE BORDIGNON, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.065 e do CPF 045.773.219-98, para o cargo de provimento efetivo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Urbanismo.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20 de Junho de 2022.

Ipumirim - SC, 17 de Junho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 430-2022 - NOMEIA CLAUDIOMIR CANZI

Publicação Nº 3980068

PORTARIA Nº. 430/2022 de 17 de Junho de 2022.
NOMEIA POR CONCURSO PUBLICO NO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA E A OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências. e considerando também a homologação do resultado do Edital de Concurso Público 22/2022.
RESOLVE:
NOMEAR, CLAUDIOMIR CANZI, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.942.716 e do CPF 036.314.499-41, para o cargo de provimento efetivo de Operador de Motoniveladora, constante no Anexo II, Grupo C - Serviços Operacionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 60, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 20/06/2022.

Ipumirim - SC, 17 de Junho de 2022.
Hilário Reffatti
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA 431-2022 - EXONERA ALTAIR

Publicação Nº 3980110

PORTARIA Nº 431/2022 DE 17/06/2022
EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

HILARIO REFFATTI, Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei complementar nº 001/2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências e Lei Complementar 002/2002, que Dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração para os Servidores do Município de Ipumirim, Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

E X O N E R A

EXONERA, sob a Matrícula 3389, ALTAIR PEDRO FALABRETTI, cargo caráter temporário de Operador de Motoniveladora, com carga horária semanal de 44h, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS).

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Junho de 2022.

Ipumirim/SC, 17 de Junho de 2022.
HILARIO REFFATTI
Prefeito

Iraceminha

PREFEITURA

RERRATIFICAÇÃO 001 EDITAL CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 3981016

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022

SIGMA Assessoria e Consultoria

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022
EDITAL Nº 02/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022
PRIMEIRA RERRATIFICAÇÃO E REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

Reabre as inscrições e rerratifica dispositivos do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022 do Município de Iraceminha.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o Edital nº 01/2022, de 17 de maio de 2022, que abre inscrições e estabelece normas para realização de Concurso Público de Provas para formação de cadastro de reserva e provimento de cargos públicos em caráter efetivo do quadro permanente de pessoal do Município de Iraceminha;

Considerando o disposto no item 13.1 do Edital nº 01/2022, torna pública a Primeira Rerratificação do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022, nos termos a seguir expressos:

Art. 1º Os itens 2.1, 2.33, 3.3, 3.7, 3.11, 3.17 e 6.2 do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022 passam a vigorar com as seguintes especificações:

"2.1. Ficam reabertas as inscrições, por meio eletrônico (internet), a partir das 12 horas do dia 20 de junho de 2022 até às 12 horas do dia 29 de julho de 2022, por meio do sítio eletrônico do certame: http://sigma.concursos.srv.br, na opção correspondente ao Concurso Público do Município de Iraceminha e o cumprimento dos procedimentos constantes nesse Edital.

2.33. O Município de Iraceminha e a SIGMA, em nenhuma hipótese, processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 29/07/2022, sendo que as solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data serão indeferidas.

3.3. A isenção deverá ser solicitada por meio de Requerimento de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Hipossuficientes, conforme modelo do Anexo VII, devendo ser enviado em envelope lacrado, impreterivelmente, até 15/07/2022, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 15/07/2022, para a SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro, CEP 89665-000 - Capinzal/SC), acostando a documentação exigida.

3.7. Os doadores de sangue fidelizado e de medula óssea também poderão solicitar isenção por meio de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Doadores de Sangue Fidelizado e de Medula Óssea, conforme modelo do Anexo VIII, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 15/07/2022, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 15/07/2022, para a SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), acostando a documentação exigida.

3.11. Os eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral de Santa Catarina como componentes de mesa para prestar serviços no período eleitoral visando a preparação, execução e apuração de eleições oficiais também poderão solicitar isenção por meio de Requerimento Específico de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição para Mesários, nos termos disciplinados pela Lei Municipal nº 1.437/2019, conforme modelo do Anexo IX, devendo ser requerida, impreterivelmente, até 15/07/2022, via postal, obrigatoriamente por SEDEX/AR, cuja data de postagem deverá ser anterior ou igual a 15/07/2022, para a SIGMA Assessoria e Consultoria (Rua Alvice Caldart, 16 - centro, CEP 89665-000, Capinzal/SC), acostando a documentação exigida.

3.17. O relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição será publicado no mural do Centro Administrativo Municipal e no endereço eletrônico listado no item 1.4 até o dia 22/07/2022.

6.2. As provas serão aplicadas nas datas prováveis de 20 e/ou 21 de agosto de 2022, em data(s), local(is) e horário(s) a ser estabelecido na publicação do edital de homologação das inscrições, ensalamento e convocação para as provas."

Art. 2º Os itens 01 e 02 do Anexo I (Quadro de Cargos) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022 passam a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO I
DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, PADRÃO DE VENCIMENTO, HABILITAÇÃO, TIPOS DE PROVAS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

ITEM	CARGOS	VAGA OU CR	CARGA HORÁRIA SEMANAL	PADRÃO DE VENCIMENTO INICIAL (R$)	HABILITAÇÃO	TIPOS DE PROVAS	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO (R$)
01	Agente de Projetos e Convênios	CR	40h	3.576,88	Ensino superior completo qualquer área	Objetiva	150,00
02	Agente de Contratação	CR	40h	3.576,88	Ensino superior completo qualquer área	Objetiva	150,00
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

Parágrafo único. Os demais cargos constantes do Anexo I do edital em epígrafe permanecem inalterados.

Art. 3º O Anexo II (Do Cronograma) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022 passa a vigorar com as seguintes especificações:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRACEMINHA
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS Nº 01/2022

ANEXO II
DO CRONOGRAMA

ITEM	EVENTO	DATA
01	Período das inscrições (via site até 12h do último dia)	20/06/2022 a 29/07/2022
02	Prazo para requerimento de isenção da taxa de inscrição	15/07/2022
03	Data limite para publicação do relatório de julgamento dos requerimentos de isenção da taxa de inscrição	22/07/2022
04	Último dia para pagamento do boleto (o pagamento deve ser processado pelo sistema bancário até essa data)	29/07/2022
05	Publicação do relatório geral de deferimento das inscrições	08/08/2022
06	Prazo para recursos relativos às inscrições indeferidas (prazo limite para recebimento – 18 horas)	09 a 11/08/2022
07	Publicação do relatório geral de homologação das inscrições, ensalamento e convocação para as provas	15/08/2022
08	**Datas prováveis das provas**	**20 e/ou 21/08/2022**
09	Publicação do gabarito preliminar	21/08/2022
10	Prazo para recursos relativos ao gabarito preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	22 a 23/08/2022
11	Publicação do gabarito oficial definitivo e do relatório da classificação preliminar	A definir
12	Prazo para recursos relativos à classificação preliminar (prazo limite para recebimento – 18 horas)	A definir
13	Publicação da homologação do resultado final	A definir

Art. 4º Os itens 01 e 02 do Anexo IV (Do Conteúdo Programático Específico) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022 passam a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO IV
DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESPECÍFICO

1. AGENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS: Legislação: Constituição Federal. Leis Complementares Federais nºs 95/1998, 101/2000 (LRF), 116/2003 e 123/2006. Leis Federais nºs 4.320/64, 8.429/92, 14.133/2021, 8.666/93 e suas alterações, 8.987/95, 9.784/99, 10.257/01 e 10.520/2002 e Decreto regulamentador nº 5.450/05. DIREITO CONSTITUICIONAL: Constituição: Conceito. Interpretação e caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro. Poder constituinte estadual: autonomia e limitações. Efeito Vinculante. Súmula Vinculante. Reclamação Constitucional. Remédios Constitucionais. DIREITO FINANCEIRO: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e as inovações na Contabilidade Aplicada ao Setor Público: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais. Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI). Contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas

segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções). Instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA. Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. Controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão. Ética profissional. DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito e fontes do Direito Administrativo – regime jurídico administrativo. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos administrativos: conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, modalidades, objeto, obrigatoriedade, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridade e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços públicos: conceitos, classificação, regulamentação, controle, permissão, concessão e responsabilidade. Responsabilidade Civil do Controle da Administração Pública: Conceito. Tipo e formas de controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional.

2. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Constituição Federal: Título III - da Organização do Estado: Capítulo VII - Administração Pública. Serviços Públicos: Conceitos e natureza, modalidades e formas de prestação. Leis Complementares Federais nºs 101/2000 (LRF). DIREITO CONSTITUICIONAL: Constituição: Conceito. Interpretação e caracterização das normas constitucionais. Poder Constituinte Originário e Poder Constituinte Derivado: Características. Emenda à Constituição. Hierarquia das Normas Jurídicas. Princípio da Supremacia da Constituição. Revisão Constitucional. Controle de Constitucionalidade das Leis. Normas Constitucionais: Eficácia. Aplicabilidade. Interpretação. Integração. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Princípios do Estado de Direito: legalidade, igualdade, controle judiciário. Garantias constitucionais: Conceito. Classificação. Direito de petição. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Políticos. Federação: Soberania e autonomia do Estado Federal. Repartição de competências. Intervenção Federal nos Estados e nos Municípios. Divisão de poderes. A unidade do Poder Estatal. Princípios e normas da Administração Pública. União. Competência. Estado-Membro. Poder constituinte estadual: autonomia e limitações. Efeito Vinculante. Súmula Vinculante. Reclamação Constitucional. Remédios Constitucionais. DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito e fontes do Direito Administrativo – regime jurídico administrativo. A Administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios, espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta: Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos: poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder de polícia. Atos administrativos: conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Licitação: conceito, finalidade, princípios, modalidades, objeto, obrigatoriedade, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridade e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços públicos: conceitos, classificação, regulamentação, controle, permissão, concessão e responsabilidade. Responsabilidade Civil do Controle da Administração Pública: Conceito. Tipo e formas de controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle exercido pelo Tribunal de Contas do Estado. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. Princípios da administração pública: concurso público, nomeação para cargos, empregos e funções, remuneração, regras para acumulação de cargos e remuneração, reserva de vagas, direitos do trabalhador, regime de previdência e efetivação em cargo público. Capacitação e formação profissional: a importância do T&D. A Avaliação do

Desempenho Profissional (ADP) como importante estratégia de gestão de pessoas. Sindicância e Processo Administrativo. Políticas e Práticas de Gestão de Pessoas. Administração de cargos e salários. Seleção de pessoas. Improbidade administrativa. Conhecimentos em administração de pessoal e gestão de recursos humanos. Legislação trabalhista e previdenciária, rotinas de administração de pessoal e benefícios, recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento e administração de cargos e salários. Gestão por competências e avaliação de desempenho. Gestão estratégica de recursos humanos. Noções de gestão de pessoas em administração pública.

Art. 5º Os itens 01 e 02 do Anexo V (Das Atribuições e Responsabilidades dos Cargos) do Edital de Abertura das Inscrições do Concurso Público de Provas nº 01/2022 passam a vigorar com as seguintes especificações:

ANEXO V
DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS CARGOS

1. AGENTE DE PROJETOS E CONVÊNIOS
1 - Realizar o cadastro de projetos de solicitação de recursos junto às plataformas governamentais e autarquias federais. 2 - Acompanhar o andamento dos contratos, convênios, celebração, execução, pagamento e prestação de contas. 3 - Prestar auxílio a toda atividade técnica desenvolvida na sua área de atuação. 4 - Fornecer informações do seu setor aos órgãos de controle. 5 - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária. 6 - Controlar e arquivar documentos do setor. 7 - Acompanhar e controlar a execução de contratos e convênios celebrados pelo Município na sua área de competência. 8 - Executar outras tarefas afins.
Condições para Ingresso: Concurso de provas ou provas e títulos.
Habilitação: Escolaridade mínima, ensino superior completo em qualquer área de atuação.

2. AGENTE DE CONTRATAÇÃO
1 - Auxiliar nas aquisições de materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor. 2 - Auxiliar nos processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei. 3 - Auxiliar na elaboração de pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação. 4 - Auxiliar nos processos de licitação de acordo com a Lei de licitações e suas alterações. 6 - Auxiliar na elaboração de contratos;
7- Auxiliar nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação. 8 - Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades. 9 - Prestar suporte e auxiliar no que for necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação. 10 - Zelar em todo momento pela defesa dos interesses da Administração Pública Municipal, dentro das normas superiores de delegações de competências. 12 - Responsabilidade pelas autorizações para abertura de licitações, assinaturas de editais, julgamentos dos recursos administrativos e adjudicações dos certames, bem como pela avaliação da execução contratual. 13 - Auxiliar na elaboração da proposta orçamentária. 14 - Receber e organizar as requisições de compras dos diversos setores. 15 - Auxiliar na elaboração de prestação de contas. 16 - Auxiliar a arquivar os documentos do setor. 17 - Executar outras tarefas afins.
Condições para Ingresso: Concurso de provas ou provas e títulos.
Habilitação: Escolaridade mínima, ensino superior completo em qualquer área de atuação.

Art. 6º Os candidatos inscritos para os cargos excluídos de Administrador de Compras e Contratos e Administrador de Recursos Humanos poderão optar em seguir no certame, migrando para um dos cargos incluídos de Agente de Projetos e Convênios ou Agente de Contratação, ambos de nível de habilitação correspondentes àqueles, por meio de nova inscrição em um dos cargos inseridos, compensando, para isso, a taxa de inscrição paga para o cargo excluído.

Parágrafo único. Se os candidatos referidos no *caput* optarem por não prosseguir no certame poderão requerer a restituição do valor relativo à taxa de inscrição por meio de requerimento à Secretaria Municipal de Administração contendo as informações necessárias à identificação e transferência dos respectivos créditos.

Art. 7º Permanecem ativas as inscrições regularmente realizadas na primeira etapa do certame, sendo que as pré-inscrições ainda não pagas, podem ser quitadas por meio da segunda via do documento bancário disponível na página do certame.

Art. 8º Fica o presente Edital Rerratificatório incorporado, para todos os efeitos, ao Edital nº 01/2022 do Concurso Público de Provas nº 01/2022.

Art. 9º As demais cláusulas e disposições do Edital em epígrafe permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se.

Iraceminha/SC, em 20 de junho de 2022.

JEAN CARLOS NYLAND: 05732809910

Assinado digitalmente por JEAN CARLOS NYLAND: 05732809910
Data: 2022.06.20 07:51:26-03'00'

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

ADENDO I - PE36/2022

Publicação Nº 3979824

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
ADENDO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE36/2022
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público para conhecimento dos interessados que, referente ao Processo Licitatório nº 65/2022 - Pregão Eletrônico nº 36/2022, fica alterado o item 3 do Termo de Referência – Anexo I, conforme pedido de esclarecimento realizado por e-mail e ampliar a concorrência do procedimento
Recebimento de Envelopes: até às 08:30hrs do dia 01/07/2022.
Abertura: às 09hrs do dia 01/07/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 17 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI – PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 40/2022

Publicação Nº 3979780

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 123B4C098259A93F9C7C3A42F312909366B3FEF5

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2022
MODALIDADE Pregão Eletrônico PE40/022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 123B4C098259A93F9C7C3A42F312909366B3FEF5
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de persianas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e da Secretaria de Saúde, conforme especificação no Termo de Referência.
Recebimento de Envelopes: até às 11:30hrs do dia 01/07/2022.
Abertura: às 14:00hrs do dia 01/07/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Prefeitura Municipal de Irani - Rua Eilirio De Gregori, 207, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432-3200, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 17 de junho de 2022.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 7/2022 - FMAS

Publicação Nº 3980435

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022
MODALIDADE Pregão Presencial PP7/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
O MUNICÍPIO DE IRANI torna público, que fará Licitação na modalidade Pregão Presencial para Contratação de profissionais (pessoa física ou jurídica), para atuar como facilitador de Música, Teatro e Esporte e Lazer em oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Irani/SC.
Recebimento de Envelopes: até às 08:15hrs do dia 04/07/2022.
Abertura: às 08:30hrs do dia 04/07/2022.
Informações complementares: Edital em inteiro teor está à disposição dos interessados na home page www.irani.sc.gov.br, link "Licitações". E demais informações poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações na Fundo Municipal de Assistência Social de Irani - Rua Rosalino Rodrigues, 510, Centro - no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo telefone: (49) 3432 3246, ou ainda pelo e-mail licitacao@irani.sc.gov.br.
Irani-SC, 17 de junho de 2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 8/2022

Publicação Nº 3980066

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 257CD163E82AD384775BA4D84A460C8B93BECF81

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 257CD163E82AD384775BA4D84A460C8B93BECF81
OBJETO: Contratação de show artístico da dupla RICK & RENNER para apresentação do show da tour "seguir em frente" na data de 07 de outubro de 2022, durante a realização da EXPOIRANI 2022.
JUSTIFICATIVA: A Feira da Industria Comercio, Turismo, Agricultura e Artesanato, EXPOIRANI, é realizada a cada dois anos e tem o objetivo de promover o comercio, a turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas do dia a dia, transformando o Parque de Exposições João Berton e seus arredores num oásis de oportunidades.
Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feristas expondo e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.
A contratação de show de renome nacional visa proporcionar a população local, acesso a entretenimento de qualidade, que pra muitos acaba por ser inacessível por estar restrito a grandes eventos de grandes centros.
A dupla RICK e RENNER formou-se em 1983. iniciaram cantando em bares e chegaram a gravar um LP independente. foram 8 anos fazendo shows até a gravação do primeiro CD em 1992 (lançado no mercado em 1993). a partir daí iniciou – se a história da dupla Rick e Renner sendo considerada uma das maiores duplas da música sertaneja, com mais de 15 milhões de cd's vendidos ao longo de 30 anos de carreira com vários sucessos conhecidos pelo brasil inteiro.
Rick & Renner já lançou 3 DVDs, 18 CDs, realizaram mais de 15.000 apresentações e venderam mais de 15 milhões de discos. Em 25 anos de dupla se apresentaram para um público estimado em 225 milhões de pessoas, com uma média de 15 mil pessoas por show. Se consagrando como uma das maiores duplas da história da música sertaneja.
A dupla Rick e Renner havia se separado em 2015, mas após muitas mensagens de incentivo e apoio vindo das redes sociais ajudaram muito na comoção dos amigos e o que parecia distante, finalmente se concretizou. Rick & Renner novamente juntaram forças e farão esse novo projeto, a tour "Seguir em Frente", que percorrerá diversas cidades do Brasil. A tour terá também shows internacionais, entre eles Europa, Estados Unidos, Canadá, Japão entre outros.
Diante disso, tal hipótese, demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Além disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172).

O mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. " (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Constata-se que, a Lei Federal 8.666/93 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

VALOR: R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
Irani, SC, 17 de junho de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 9/2022

Publicação Nº 3980155

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29A824094BB7D636E27B0B067AE50827F095EFA6

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IRANI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 9/2022
Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): 29A824094BB7D636E27B0B067AE50827F095EFA6
OBJETO: Contratação de show artístico da dupla FERNANDO E SOROCABA para apresentação na data de 08 de outubro de 2022, durante a realização da EXPOIRANI 2022.
JUSTIFICATIVA: A Feira da Industria Comercio, Turismo, Agricultura e Artesanato, EXPOIRANI, é realizada a cada dois anos e tem o objetivo de promover o comercio, a turismo e a agricultura do município, proporcionando aos munícipes acesso a produtos e oportunidades diferenciadas do dia a dia, transformando o Parque de Exposições João Berton e seus arredores num oásis de oportunidades.
Além do entretenimento e da diversão com a realização de shows nacionais a população terá acesso à uma variedade de expositores. Pequenos e grandes comerciantes, lojistas, prestadores de serviços, indústrias e feristas expondo e movimentando a economia local e regional, promovendo negócios e assegurando que as expectativas do público sejam alcançadas.
A contratação de show de renome nacional visa proporcionar a população local, acesso a entretenimento de qualidade, que pra muitos acaba por ser inacessível por estar restrito a grandes eventos de grandes centros.
A contratação deve-se ao fato de que o show do Fernando & Sorocaba, completam 14 anos de carreira com novos projetos, hits, números expressivos nas plataformas digitais e destaque na publicidade.
Precursores do gênero que ficou conhecido como "Sertanejo Universitário", a dupla ganhou o cenário nacional após o sucesso "Bala de Prata", canção composta pelo cantor Sorocaba e que deu nome ao primeiro álbum da dupla. Logo em seguida, a canção "Madri" dominou as paradas de sucesso. Além delas, os singles "Paga Pau", "Veneno", "É Tenso", "Livre", "Gaveta", "As Mina Pira", "Bom Rapaz" e "Zona de Risco" são algumas das músicas que caíram no gosto popular e são marca registrada da dupla.
Hoje, após anos de sucesso e uma carreira consolidada, Fernando e Sorocaba são referência para as novas gerações e exemplo de uma carreira artística completa, que contempla a produção musical, a composição, o empreendedorismo, a inovação e a publicidade.
Inovação é o grande diferencial da dupla, que desde as primeiras turnês já buscava uma interação com o público e cenário com técnicas jamais vistas no Brasil até então. Foi o caso da "Bolha" e do "Disco Voador", usados nas turnês de 2012 e 2014, respectivamente, onde os cantores ficavam ainda mais próximos do público. Anos antes, em 2010, o show contava com um momento onde a dupla era içada por um guindaste.
Fernando & Sorocaba somam mais de dois mil shows ao longo da carreira, no Brasil, Estados Unidos, Europa e América Latina. As apresentações são compostas por um repertório autoral, grandes hits e, claro, muita tecnologia e efeitos especiais que conectam o público à atmosfera da turnê. A última, por exemplo, do projeto 'Isso é Churrasco', trouxe ao público o clima do churrasco com os amigos e uma experiência gourmet exclusiva, com open food de carnes nobres e grandes chefes do churrasco.
Quando falamos em números, Fernando e Sorocaba se destacam novamente: a dupla tem mais de 1.1 bilhão de visualizações no YouTube em seus quase 300 vídeos lançados, além de contabilizar 2,4 milhões de inscritos no canal. Também somam cerca de 3 milhões de fãs no Spotify e mais de 5.7 milhões de ouvintes mensais na plataforma.
Além da música, os cantores se destacam também na publicidade. São um dos poucos artistas que têm grandes marcas, de diversos segmentos, associadas ao seu próprio nome e com parcerias duradouras, como: Mitsubishi, Frimesa e Boehringer Ingelheim, por exemplo.
Diante disso, tal hipótese, demonstra uma absoluta inviabilidade de competição. Seria mesmo impossível haver comparação entre as performances artísticas de diversos profissionais do setor de forma a tornar viável a abertura de eventual procedimento licitatório. Como afirma Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

"artista, nos termos da lei, é o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública" (Contratação Direta sem Licitação: modalidades, dispensa e inexigibilidade de licitação. 5 ed. Brasília: Editora Brasília Jurídica, 2000, p. 532)."

Além disso, Marçal Justen Filho alerta que:

"tal medida se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoas destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 3 ed. Rio de Janeiro: Aide, 1994, pp. 170 e 172).

O mestre Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Licitação e Contrato Administrativo", assim trata acerca do assunto, senão vejamos:

"A atual lei, endossando a doutrina, que equipara os trabalhos artísticos aos serviços técnicos profissionais especializados (cf. cap. II, item 3.2.2), prescreve a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de seu empresário. O essencial para legitimar a dispensa do procedimento licitatório é que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. " (Licitação e Contrato Administrativo – 14ª edição, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo e Vera Monteiro, 2ª tiragem – página 127).

Ainda Hely Lopes Meirelles que nos apresenta o seguinte comentário:

"Em todos esses casos a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato". (Direito administrativo brasileiro. 38ª ed. São Paulo: Malheiros, 2012, p. 306).

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa necessariamente ser excepcional.
Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, com o afloramento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Dada a potencialidade criativa ou características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para estabelecer uma competição que seja julgada através de critérios objetivos. Constata-se que, a Lei Federal 8.666/93 apresenta certo limite discricionário, autorizando o administrador a optar pela escolha que melhor atenda ao interesse público em razão das próprias características da performance artística desejada. Em sendo assim, entendemos ser inexigível a licitação, tendo em vista o cumprimento dos requisitos acima mencionados.
VALOR: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso III do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.
Irani, SC, 17 de junho de 2022.
MARIA INEZ DE BASTIANI - GESTORA

DECRETO 0141/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3980376

DECRETO 0141/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 2° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, II,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 5.722,43 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	FUDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRANI			
02.3001.10	Saúde			
02.3001.10.301	Atenção Básica			
02.3001.10.301.1001	Saúde com Qualidade			
02.3001.10.301.1001.2.47	ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA			
3.3.90.00.00.00.00.003658	Aplicação direta		5.722,43	5.722,43
TOTAL			5.722,43	5.722,43

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação apurado na fonte 3658 – Assistência Farmacêutica Covid-19, pela importância de R$ 5.722,43 (cinco mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta e três centavos).

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de Junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 140/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Publicação Nº 3980374

DECRETO 140/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

VANDERLEI CANCI, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso VIII, do artigo 104, da Lei Orgânica do Município, pela Lei 1997/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, em seu art. 27, § 1° e Lei 1998/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA, em seu art. 5°, I,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento do MUNICÍPIO DE IRANI, para o exercício de 2022, o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para fazer frente ao seguinte projeto:

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.2004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.2004.12	Educação			
02.2004.12.367	Educação Especial			
02.2004.12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.2004.12.367.1201.2.16	ENSINO ESPECIAL			
3.3.90.00.00.00.00.1001	Aplicações Diretas		4.000,00	4.000,00
TOTAL			4.000,00	4.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo discriminada, pela importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

DETALHAMENTO	HISTÓRICO	FONTE DE RECURSOS		
		ORDINÁRIOS	VINCULADOS	TOTAL
02	PODER EXECUTIVO			
02.2004	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES			
02.2004.12	Educação			
02.2004.12.367	Educação Especial			
02.2004.12.367.1201	DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL			
02.2004.12.367.1201.2.16	ENSINO ESPECIAL			
3.1.90.00.00.00.00.1001	Aplicações Diretas		4.000,00	4.000,00
TOTAL			4.000,00	4.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 17 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 17/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2022. DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3980408

DECRETO Nº 142, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA PREGOEIRO PARA A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, PREGÃO, E EQUIPE DE APOIO PARA JULGAMENTO DE LICITAÇÕES PARA OBRAS E SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE BENS PARA O MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI CANCI, Prefeito de Irani, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade Pública, da Eficiência e da Publicidade que regem a Administração Pública;
CONSIDERANDO a necessidade de executar de maneira eficiente e eficaz os procedimentos licitatórios realizados pelo Município de Irani/SC;
CONSIDERANDO o inciso XXVII do Art. 22, e inciso XXI do Art. 37 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Municipal nº 067/2020, de 20 de abril de 2020, que Institui normas para a modalidade de licitação denominada pregão, nas formas presencial e eletrônica;
CONSIDERANDO a necessidade de o município possuir mais um Pregoeiro, visando à celeridade nos processos.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como Pregoeira a servidora Graciele Ricci Lemes para atuar nas licitações na modalidade Pregão, tendo como pregoeiro suplente a servidora Pamela Thais de Oliveira, com as seguintes atribuições:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) conduzir a sessão pública;
c) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
d) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
e) coordenar o envio dos lances;
f) verificar e julgar as condições de habilitação;
g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
h) receber e examinar os recursos, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar os recursos à autoridade competente para julgamento;
i) indicar o vencedor do certame;
j) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
k) elaborar a ata;
l) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a sua homologação.
Parágrafo Único. Em se tratando de pregão presencial, também compete ao pregoeiro o recebimento dos envelopes de proposta e habilitação, bem como o credenciamento dos licitantes ou dos seus representantes.

Art. 2º - Fica designada a Equipe de Apoio composta pelos seguintes servidores:

Ruam Deivid Cumerlatto
Divane Gasparini
Jessica M-ller
Pamela Thais de Oliveira

Parágrafo Único. A Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Ficam nomeados os membros da Comissão permanente de licitações para todas as modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666/93 para o Município de Irani, composta pelos seguintes membros:

Titulares:
a) Graciele Ricci Lemes
b) Pamela Thais de Oliveira
c) Ruam Deivid Cumerlatto

Suplentes:
a) Divane Gasparini
b) Jussimara A. Rossi
c) Jessica M-ller

Art. 4º. A Comissão será presidida por Graciele Ricci Lemes e na sua ausência será substituída por um dos membros titulares da Comissão.

Art. 5º. Os membros suplentes substituirão os titulares nos casos de ausência ao serviço público por motivo relevante ou por motivo de férias.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário em especial o Decreto 001, de 03 de Janeiro de 2022.

Irani/SC, 17 de junho de 2022.
VANDERLEI CANCI
Prefeito

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração e Finanças em 17/06/2022.

ALUISIO DELINO BAVARESCO
Secretário de Administração e Finanças

Irineópolis

Prefeitura

DECRETO Nº 4.236 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980189

DECRETO Nº 4.236, DE 13 DE JUNHO DE 2022.
APROVA O REGULAMENTO GERAL PARA O CONCURSO DE "IDEIAS PARA A CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES" NO MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS - 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 65, VII, c/c o disposto na Lei nº 2.145/2022, de 21 de Outubro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Geral para Concurso de Ideias para a Criação de Negócios Inovadores – 2022 no Município de Irineópolis, o qual passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 13 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 364/2022

Publicação Nº 3980184

PORTARIA Nº 364/2022.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA A DIREÇÃO DE VEÍCULOS À VICE-PREFEITA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis (SC), cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item IX, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparada no que dispõe o Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º DELEGAR a senhora CIRCE NEPPEL SFAIR, ocupante do cargo eletivo de Vice-Prefeita Municipal, portadora da CNH Registro nº 00905477308, categoria B, competência para dirigir os veículos de propriedade e responsabilidade do Município de Irineópolis, quando no desempenho de atividades inerentes ao seu cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis (SC), 14 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº363/2022

Publicação Nº 3979946

PORTARIA N º. 363/2022.
EXONERA A PEDIDO, SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e no disposto no Título II – Capítulo III seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a pedido em data de 13/06/2022 FABIANA CUNHA, do cargo comissionado de Diretor de Departamento (44h/sem), para o qual foi nomeada em 04/01/2021, através da Portaria nº 012/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 13/06/2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 14 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº365/2022

Publicação Nº 3979949

PORTARIA Nº. 365/2022.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Complementar nº 01/97, de 30/12/1997 e demais legislação pertinente,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o gozo de férias regulamentares ao servidor abaixo relacionado:

Servidor	Data Inicial		Data Final
DENILSON DA ROCHA	20/06/2022	A	04/07/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20/06/2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Irineópolis, 17 de Junho de 2022.
LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.236/2022

Publicação Nº 3980201

REGULAMENTO CONCURSO DE IDEIAS PARA CRIAÇÃO DE NEGÓCIOS INOVADORES- 2022

Este regulamento contém informações sobre a realização e participação no **1° Concurso de Ideias para Criação de Negócios Inovadores- 2022**, um concurso de ideias para a promoção do empreendedorismo e a criação de empresas inovadoras da região da Amplanorte (Associação dos Municípios do Planalto Norte) e Amsulpar (Associação dos Municípios do Sul do Paranaense).

O Concurso de Ideias para Criação de Negócios Inovadores é uma competição de novas ideias, promovido pela Prefeitura Municipal de Irineópolis, sendo uma das atividades do **Programa InovAção,** visando promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental e a melhoria dos serviços públicos e privados municipais como também promover o empreendedorismo e a iniciativa empresarial, através da criação de novas empresas. Ao efetivar a inscrição, os participantes se declaram cientes e de acordo com os termos estabelecidos neste documento.

1. DO OBJETIVO GERAL

O presente regulamento refere-se ao **1° Concurso de Ideias para Criação de Negócios Inovadores** tem como principal objetivo incentivar e apoiar a proposição e o desenvolvimento de soluções inovadoras voltadas para pessoas que apresentem propostas de novos negócios ou ideias, de base tecnológica, e que necessitem de orientação para a sua concretização.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

a) Estimular e apoiar a criação de novas empresas e startups inovadores;

b) Promover o empreendedorismo qualificado e a inovação nas regiões da Associação dos Munícipios do Planalto Norte Catarinense (Amplanorte) Associação dos Municípios do Sul do Paranaense (Amsulpar).

c) Selecionar proposta de novos negócios de base tecnológica, para futuro ingresso no Programa de Pré- Incubação Incubadora de empresas do município, por meio da análise das propostas submetidas.

d) Estimular a transformação de ideias e tecnologias em produtos e processos inovadores, bem como a criação de empresas de base tecnológica.

e) Incentivar a cultura empreendedora e a manifestação criativa na comunidade.

f) Aumentar a empregabilidade, mostrando outras possibilidades profissionais e proporcionando um diferencial competitivo.

3. DOS CANDIDATOS ELEGÍVEIS E DOS PARTICIPANTES

3.1- Poderão submeter propostas ao Concurso de Ideias:

a) Apenas pessoas físicas;

b) Cidadãos com idade igual ou superior a 16 anos. Não há exigência e nível de escolaridade especifica e nem de área de formação;

c) O candidato ou a equipe pode apresentar apenas uma proposta, denominado proponente;

d) As equipes podem ser compostas por no máximo 5 (cinco) membros.

4. INSCRIÇÕES

a) A inscrição para a seleção da proposta a ser analisada é gratuita e deve ser realizada em formulário próprio, no site irineopolis.sc.gov.br , ou de forma

presencial até ás 17h00min na Recepção da Prefeitura Municipal de Irineópolis.

b) A inscrição no concurso implicará na total aceitação deste Regulamento.

c) Será admitida a inscrição por meio eletrônico, no endereço já citado, do dia **11 de abril de 2022 ao dia 30 de maio** até às 23h59min. A não submissão até a data limite estipulada é um impeditivo mandatário da participação, assim como o envio de informações incompletas ou com conteúdo que implique na desclassificação.

5. FASES

O concurso decorre em fases sequenciais, nos termos e com respeito ao calendário previsto nos números seguintes.

a) A primeira fase é a Submissão da Proposta de Ideia de Negócios. O proponente deverá submeter através de formulários próprio, conforme descrito no item 4-Inscrições. (11 de abril de 2022 ao dia 30 de maio)

b) Homologação das inscrições e divulgação dos projetos selecionados no dia 01 de junho de 2022.

c) Período para desenvolvimento do projeto, 02 de junho a 03 de julho de 2022.

d) A proposta será apoiada pelo CONDETEC.

e) Após o término a banca interna formada pelos membros do CONDETEC entre os dias 04 ao dia 08 de julho de 2022 serão selecionadasas três propostasfinalistas com parecer expresso, com juízo de valor acerca dos seguintes quesitos:

I. Originalidade;
II. Inovação;
III. Abrangência.
IV. Aplicabilidade.
V. Rentabilidade.

f) Divulgação do resultado final no dia 12 de julho de 2022.

DA APRESENTAÇÃO

a) As apresentações dos projetos selecionados serão avaliados pelo CONDETEC de forma presencial e online com horários agendados e divulgados no site https://www.irineopolis.sc.gov.br/

b) Cada avaliador irá atribuir uma nota de 0 a 10 pontos, para cada quesito de avaliação. Será feito uma média aritmética da nota dos avaliadores e as três maiores notas serão premiadas.

c) Os candidatos selecionados deverão fazer uma apresentação à banca avaliadora: podem ser usados como critério de apresentação vídeos, fotos, PowerPoint entre outras formas de apresentação e programas.

d) É obrigatório a participação das equipes na etapa de questionamento dos avaliadores, conforme datas inscrito no item 5. A equipe ou o participante que não comparecer será considerado desistente e será desclassificada.

e) A ordem das apresentações das equipes ou do participante, como o local e horário será definida e informada com antecedência pela organização.

6. ÂMBITO

1-As ideias a concurso devem obedecer aos seguintes critérios:

a) Pode corresponder à nova (s) aplicação (ões) de produto (s) ou serviço (s) existente (s) no mercado;

b) Pode corresponder a melhorias significativas de produto (s) ou serviço (s) existentes no mercado;

c)Terão de dar resposta a necessidades de mercado e ter importância reconhecida no (s) respetivo (s) setor (es);

d) Têm de demonstrar viabilidade econômica e financeira.

2- São admitidas ideias de negócio de qualquer setor de atividade, nomeadamente as que se enquadrem no setor primário, na indústria transformadora, nos serviços avançados de tecnologia e turismo, nas indústrias culturais e criativas, na saúde e bem-estar, ou no âmbito das energias renováveis, entre outras de manifesto interesse.

3- Os participantes são responsáveis pela originalidade das ideias, e por garantir que as mesmas podem ser divulgadas ao Júri e Organização do Concurso para Criação de Negócios Inovadores, e aplicados ao negócio proposto, sem qualquer impedimento legal ou contratual.

7. JÚRI, SUA CONSTITUIÇÃO.

O júri do concurso será constituído por membros do CONDETEC (Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação), sendo:

a) 01(um) membro da Secretaria de Administração e Finanças;
b) 01(um) membro da Secretaria de Administração e Finanças - Setor Tributário;
c) 01(um) membro da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Sustentabilidade;
d) 01(um) membro do Gabinete do Prefeito;
e) 01(um) membro da Coordenadoria Municipal da Juventude;
f) 01(um) membro da agricultura indicado pelo CMDR;
g) 01(um) membro do Comércio e 01 (um) representante da Indústria, indicados pelo CDL – ACII;

h) 01(um) membro da Câmara de Vereadores.

i) 01(um) membro do sindicato.

8. PREMIAÇÃO

Serão premiados as 3 (três) melhores propostas, a saber:

1° lugar- R$2.000,00 (dois mil reais) + troféu + sala na incubadora.

2° lugar- R$1.000,00 (mil reais) + mentoria para aperfeiçoamento.

3° lugar- R$500,00 (quinhentos reais) + mentoria para aperfeiçoamento.

9. COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados do presente regulamento serão publicados no site da Prefeitura https://www.irineopolis.sc.gov.br/

10. TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1- O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.

2- Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.

3- Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prêmio e para efeitos administrativos e fiscais.

4- Os dados pessoais recolhidos são usados única e exclusivamente para efeitos de atribuição dos prêmios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.

5- A Prefeitura Municipal de Irineópolis garante a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DEMAIS DIREITA

1- A inscrição definitiva no Concurso de Ideias para Criação de Negócios Inovadores-2022 configura para cada participante e para todos os fins do Direito, a expressa concordância com todas as condições, deveres e disposições presentes nos itens deste Regulamento.

2- O projeto desenvolvido pela equipe é de propriedade intelectual de todos os participantes desta, em conformidade á legislação vigente.

3- Ao se inscreverem no **1° Concurso de Ideias para Criação de Negócios Inovadores- 2022**todos os participantes se comprometem a receber e analisar a concordância com o TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA USO DE IMAGEM E VOZ e sobre a disposição de dados pessoais, de acordo com os artigos 7° e 11° da Lei n°13.709/2018.

4- Os participantes, durante o Concurso de Ideias para Criação de Negócios Inovadores deverão respeitar direitos de terceiros, em especial direitos autorais e direitos de propriedade intelectual. Os participantes serão responsabilizados por quaisquer violações de direitos de terceiros. O evento se reserva o direito de regresso ou, quando aplicável, de denúncia à lei (ou outra forma de intervenção de terceiro aplicado ao caso concreto) em razão de questionamentos que o evento venha a sofrer por descumprimento do presente item por parte dos participantes.

5- A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.

6- Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:

a) Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente Regulamento;

b) As ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de divulgá-las ao Júri do concurso, ou de aplicá-las no negócio proposto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a) As propostas submetidas farão parte do “Banco de Ideias e Projetos” de fundamental importância para o desenvolvimento da incubação tecnológica e de seu sistema de inovação, pesquisa e empreendedorismo.

b) As propostas deverão:

(a) Respeitar os direitos de propriedade intelectual de terceiros;

(b) Serem legais de acordo com leis nacionais e do direito internacional;

(c) Respeitar os direitos legais de terceiros (incluindo os de privacidade e publicidade), sendo tal obrigação de plena e total responsabilidade do proponente.

ANEXO I

CRONOGRAMA GERAL	DATA
Fase I- Submissão da Proposta de Ideia de Negócios (Inscrições).	11/04/2022 a 30/05/2022
Fase II- Homologação e divulgação dos projetos selecionados.	01/06/2022
Fase III- Desenvolvimento do projeto.	02/06/2022 a 03/07/2022
Fase IV- Apresentação do projeto ao CONDETEC.	04/07/2002 a 08/07/2022
Fase V- Divulgação dos resultados.	12/07/2022

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 03/2022

Publicação Nº 3979808

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 003/2022.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a **RUA MATO GROSSO**, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.

1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 323,40 m (trezentos e vinte e três metros, quarenta decímetros lineares) com início no Arroio do Monjolo o e término na Rua Rio Grande do Norte, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 9.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OBRA E ORÇAMENTO.

2.1 - As principais etapas da obra compõem-se de regularização do leito, colocação de meios fios, colchão de areia e assentamento de lajotas, execução de caixas de águas pluviais, calculados com índices de mercado e estando seu procedimento a disposição dos contribuintes. A obra terá uma extensão total de 323,40 m (trezentos e vinte e três metros, quarenta decímetros lineares), iniciando os 160,00 m (cento e sessenta metros) com leito de 10 metros de largura, e passeio com 3,00 metros de largura cada lado pavimentado com paver e 2,00 metros de grama e prosseguindo os 163,40 (cento e sessenta e três metros, e quarenta decímetros lineares) com leito de 6,00 metros de largura e passeio com 2,00 metros cada lado pavimentado com paver.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 - Com extensão total de 323,40 m (trezentos e vinte e três metros, quarenta decímetros lineares), com área pavimentada do leito de 2.580,40 m2 (dois mil, quinhentos e oitenta metros, quarenta decímetros quadrados), com custo total de **R$708.246,58** (setecentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), com valor unitário por metro quadrado de R$ 274,47 (duzentos e setenta e quatro reais, quarenta e sete centavos), estando a disposição na Prefeitura projetos e quantitativos físico-financeiros para consultas.

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

4.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: **R$ 137.400,00** (cento e trinta e sete mil, quatrocentos reais) divididos por 2.580,40 m2 (dois mil, quinhentos e oitenta metros, quarenta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 53,25 (cinquenta e três reais, vinte e cinco centavos), devido ao fator de absorção do item 6.

4.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas;

4.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;

4.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.

4.5 - Em opção ao parcelamento será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;

4.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

RUA MATO GROSSO - CENTRO - IRINEOPOLIS - SC - EXTENSÃO: 323,40 m

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL / EQUIP. 60,00%	MÃO DE OBRA 40,00%	CUSTO UNITÁRIO (S/ BDI)	CUSTO UNITÁRIO(C / BDI)	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO
	1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA	m²	2,88	R$ 210,00	R$140,00	R$ 282,58	**R$ 350,00**	R$ 1.008,01
1,2	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLISIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	m²	5.074,20	R$ 0,25	R$ 0,17	R$ 0,34	**R$ 0,42**	R$ 2.136,87
							Custo Total dos Serviços Iniciais		**R$ 3.144,88**
	2.0	**TERRAPLENAGEM**							
2,1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO 1ª CATEGORIA (SOLOS INSERVIVEIS) COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	258,76	R$ 9,54	R$ 6,36	R$ 12,84	**R$ 15,90**	R$ 4.115,22
2,2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	160,62	R$ 9,54	R$ 6,36	R$ 12,84	**R$ 15,90**	R$ 2.554,44
2,3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	503,25	R$ 1,83	R$ 1,22	R$ 2,46	**R$ 3,05**	R$ 1.533,39
2,4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRA	m³	503,25	R$ 0,99	R$ 0,66	R$ 1,33	**R$ 1,65**	R$ 829,02
2,5	96385	EXECUÇÃO E COMAPCTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m³	382,91	R$ 6,75	R$ 4,50	R$ 9,08	**R$ 11,25**	R$ 4.306,39
Custo Total da Terraplenagem									**R$ 13.338,47**
	3.0	**DRENAGEM PLUVIAL**							

3.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	457,68	R$ 8,91	R$ 5,94	R$ 11,99	**R$ 14,85**	R$ 6.796,92
3.2	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 0,88 HP), LARGURA ATÉ 0,80 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	276,51	R$ 13,06	R$ 8,70	R$ 17,57	**R$ 21,76**	R$ 6.017,47
3.3	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	38,68	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 121,11	**R$ 150,01**	R$ 5.802,26
3.4	95571	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	78,00	R$ 73,62	R$ 49,08	R$ 99,07	**R$ 122,71**	R$ 9.571,23
3.5	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	298,00	R$ 150,66	R$ 100,44	R$ 211,41	**R$ 251,10**	R$ 74.827,80
3.6	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	20,00	R$ 244,85	R$ 163,23	R$ 329,47	**R$ 408,08**	R$ 8.161,63
3.7	102739	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR - DIÂMTRO- 800 MM, INCLUINDO FORMAS, ESCAVAÇÃO E REATERRO	und	2,00	R$2.866,15	R$1.910,77	R$ 3.856,71	**R$ 776,92**	R$ 9.553,84
3.8	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	und	20,00	R$1.519,58	R$1.013,06	R$ 2.044,76	**R$ 2.532,64**	R$ 50.652,79
3.9	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	1.415,00	R$ 33,93	R$ 22,62	R$ 45,65	**R$ 56,54**	R$ 80.007,06
Custo Total da Drenagem Pluvial									**R$251.391,01**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**							
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	2.947,49	R$ 1,45	R$ 0,97	R$ 1,95	**R$ 2,42**	R$ 7.118,98
4.2	100323	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LASTREO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADOS EM PISO SOBRE SOLO - ESPESSURA 10 cm	m³	294,75	R$ 101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$ 49.927,98

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4.3	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	2.947,49	R$ 45,21	R$ 30,14	R$ 60,83	**R$ 75,34**	R$ 222.075,80
Custo Total da Pavimentação =>									**R$ 279.122,76**
	5.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							
5.1	100512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTRPROPELIDA AF_05/2021	m²	38,81	R$ 3,06	R$ 2,04	R$ 4,12	**R$ 5,10**	R$ 198,05
5.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO , APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m²	41,81	R$ 16,54	R$ 11,03	R$ 22,26	**R$ 27,57**	R$ 1.152,75
5.3	5213570 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METALICO	m²	5,18	R$ 217,06	R$ 144,70	R$ 361,76	**R$ 361,76**	R$ 1.873,92
5.4	5213855 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZÇÃO	und	21,00	R$ 171,84	R$ 114,56	R$ 286,40	**R$ 286,40**	R$ 6.014,40
Custo Total da Sinalização Viária									**R$ 9.239,12**
	6.0	**OBRAS COMPLEMENTARES**							
6.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	4,70	R$ 462,17	R$ 308,11	R$ 621,90	**R$ 770,29**	R$ 3.620,34
6.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	2,35	R$ 95,11	R$ 63,41	R$ 127,98	**R$ 158,52**	R$ 372,51
6.3	100323	FORCIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE COLCHÃO DE AREIA - DMT 5 KM - (ESP 8 cm ACESSO VEICULOS E 6 cm CALÇADAS)	m²	93,99	R$ 101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$ 15.921,05
6.4	92396	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.406,11	R$ 47,01	R$ 31,34	R$ 63,26	**R$ 78,35**	R$ 110.174,11
6.5	93679	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 30 x 30 CM - PODO TÁTIL ALERTA E DIERECIONAL - ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	168,99	R$ 51,40	R$ 34,27	R$ 69,17	**R$ 85,67**	R$ 14.478,04
6.6	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS	m²	529,07	R$ 8,44	R$ 5,63	R$ 11,36	**R$ 14,07**	R$ 7.444,28
Custo Total das Obras Complementares									**R$ 152.010,34**
TOTAL DA OBRA									**R$708.246,58**

FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

7. ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA EM RAZÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS
7.1 – Após análise técnica, restou consignado que o índice de valorização dos imóveis confrontantes com a Rua Mato Grosso, em razão da pavimentação com lajotas sextavadas, realizada em regime de contribuição de melhoria, será de no mínimo 16%, razão pela qual este percentual é que será considerado como índice de valorização imobiliária para cada imóvel beneficiado pela obra, bem como limite individual da contribuição de melhoria, em caso de terreno de esquina a Rua secundária será considerado 50%.

8. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
***§ 1º** - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.*
***§ 2º** Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).*
***§ 3º** - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.*
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

9. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062F.00.0115.000000	36,29	R$ 75.000,00	R$ 12.000,00	181,45	R$ 48.262,07
ANESIA KOBUS - responsável Augusto Kozowski	001.1.062E.00.0087.000000	16,20	R$ 65.000,00	R$ 10.400,00	81,00	R$ 21.544,38
ANESIA KOBUS –responsáveis Marli Herbst - Derecson Reimer Lopez	001.1.062E.00.0099.000000	12,00	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	60,00	R$ 15.958,80
ANESIA KOBUS –responsáveis Marli Herbst - Derecson Reimer Lopez	001.1.062E.00.0111.000000	12,00	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	60,00	R$ 15.958,80
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062E.00.0158.000000	26,93	R$ 70.000,00	R$ 11.200,00	134,65	R$ 35.814,20
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062B.00.0095.000000	11,23	R$ 30.000,00	R$ 4.800,00	56,15	R$ 14.934,77
OSVALDO RUTENSKI	001.1.062B.00.0106.000000.001	11,04	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	55,20	R$ 14.682,10
EVERLI BAGGENSTOSS	001.1.062B.00.0123.000000.001	16,74	R$ 65.000,00	R$ 10.400,00	120,22	R$ 31.976,11
ERALDO PREISLER	001.1.062B.00.0136.000000.001	13,49	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	40,47	R$ 10.764,21
ABEL BICOSKI	001.1.062B.00.0148.000000.001	11,85	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	35,55	R$ 9.455,59
ALVIR VIEIRA	001.1.062B.00.0170.000000.001	21,77	R$ 70.000,00	R$ 11.200,00	65,31	R$ 17.371,15
JOAQUIM JACIR DE PAULA	001.1.062B.00.0180.000000.001	10,00	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	30,00	R$ 7.979,40
EUGENIA LECH KIQUIO	001.1.062B.00.0201.000000.001	20,60	R$ 70.000,00	R$ 11.200,00	61,80	R$ 16.437,56
REINALDO DE LIMA	001.1.062B.00.0213.000000.001	12,12	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	36,36	R$ 9.671,03
TEREZINHA JUSSARA VIEIRA LANIESKI	001.1.062B.00.0224.000000.001	11,06	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	33,18	R$ 8.825,22
MANOEL ANTONIO HENRIQUE	001.1.062B.00.0245.000000.001	21,74	R$ 70.000,00	R$ 11.200,00	65,22	R$ 17.347,21

RAFAEL TKACZ 50%(rua secundária)	001.1.062B.00.0317.000000.001	36,48	R$ 85.000,00	R$ 13.600,00	109,44	R$ 29.108,85
ANÉSIA KOBUS - responsável - Endrica Donda Herbst 50% (rua secundária)	001.1.062C.00.0153.000000.001	62,65	R$ 170.000,00	R$ 27.200,00	187,95	R$ 49.990,94
ANÉSIA KOBUS - responsável Jair Vieira	001.1.062C.00.0168.000000.001	14,38	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	43,14	R$ 11.474,38
ANESIA KOBUS – responsável - Alice Niejelski	001.1.062C.00.0199.000000	11,96	R$ 55.000,00	R$ 8.800,00	35,88	R$ 9.543,36
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062D.00.0229.000000.001	34,82	R$ 85.000,00	R$ 13.600,00	134,28	R$ 35.715,79
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062D.00.0340.000000.008	50,58	R$ 150.000,00	R$ 24.000,00	252,9	R$ 67.266,34
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.0074.00.0323.000000	48,02	R$ 150.000,00	R$ 24.000,00	240,10	R$ 63.861,80
ANESIA KOBUS – responsável - Ana Mangue	001.1.0074.00.0273.000000	16,00	R$ 65.000,00	R$ 10.400,00	80,00	R$ 21.278,40
ANESIA KOBUS – responsável Sidnei Stein	001.1.0075.00.0209.000000	38,25	R$ 75.000,00	R$ 12.000,00	191,25	R$ 50.868,67
PREFEITURA ÁREA DE RUA LADO DIREITO	Leito de Rua 10 metros lineares	21,72			108,60	R$ 28.885,43
PREFEITURA ÁREA DE RUA LADO ESQUERDO	Leito de Rua 10 metros lineares	24,00			120,00	R$ 31.916,60
PREFEITURA ÁREA DE RUA LADO ESQUERDO (Rua Anésia Kobus)	Leito de Rua 6 metros lineares	14,23			42,69	R$ 11.353,42
TOTAL						**R$ 708.246,58**

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

10. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM 50% DE DECONTO		
NOMES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062F.00.0115.000000	R$ 6.000,00
ANESIA KOBUS - responsável Augusto Kozowski	001.1.062E.00.0087.000000	R$ 5.200,00
ANESIA KOBUS –responsáveis Marli Herbst - Derecson Reimer Lopez	001.1.062E.00.0099.000000	R$ 4.400,00
ANESIA KOBUS –responsáveis Marli Herbst - Derecson Reimer Lopez	001.1.062E.00.0111.000000	R$ 4.400,00
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062E.00.0158.000000	R$ 5.600,00
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062B.00.0095.000000	R$ 2.400,00
OSVALDO RUTENSKI	001.1.062B.00.0106.000000.001	R$ 4.400,00
EVERLI BAGGENSTOSS	001.1.062B.00.0123.000000.001	R$ 5.200,00
ERALDO PREISLER	001.1.062B.00.0136.000000.001	R$ 4.400,00
ABEL BICOSKI	001.1.062B.00.0148.000000.001	R$ 4.400,00
ALVIR VIEIRA	001.1.062B.00.0170.000000.001	R$ 5.600,00
JOAQUIM JACIR DE PAULA	001.1.062B.00.0180.000000.001	R$ 4.400,00
EUGENIA LECH KIQUIO	001.1.062B.00.0201.000000.001	R$ 5.600,00
REINALDO DE LIMA	001.1.062B.00.0213.000000.001	R$ 4.400,00
TEREZINHA JUSSARA VIEIRA LANIESKI	001.1.062B.00.0224.000000.001	R$ 4.400,00
MANOEL ANTONIO HENRIQUE	001.1.062B.00.0245.000000.001	R$ 5.600,00
RAFAEL TKACZ 50% (rua secundária)	001.1.062B.00.0317.000000.001	R$ 3.400,00
ANÉSIA KOBUS - responsável Endrica Donda Herbst 50% (rua secundária)	001.1.062C.00.0153.000000.001	R$ 6.800,00
ANÉSIA KOBUS - responsável Jair Vieira	001.1.062C.00.0168.000000.001	R$ 4.400,00
ANESIA KOBUS – responsável - Alice Niejelski	001.1.062C.00.0199.000000	R$ 4.400,00
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062D.00.0229.000000.001	R$ 6.800,00
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.062D.00.0340.000000.008	R$ 12.000,00
ANESIA KOBUS – responsável Gerson L. Herbst	001.1.0074.00.0323.000000	R$ 12.000,00
ANESIA KOBUS – responsável Ana Mangue	001.1.0074.00.0273.000000	R$ 5.200,00
ANESIA KOBUS – responsável Sidnei Stein	001.1.0075.00.0209.000000	R$ 6.000,00
TOTAL		**R$ 137.400,00**

11. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

11.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município. Fica ainda estabelecido que o lançamento e o pagamento será efetuado através de notificação dirigida nos termos da Lei supracitada.

Irineópolis – SC, 13 de junho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 004/2022

Publicação Nº 3979809

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 004/2022.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a **RUA ALAGOAS**, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.

1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 77,56 m (setenta e sete metros, cinquenta e seis decímetros lineares) com início na Rua Piauí e término na rua Maranhão, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 9.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OBRA E ORÇAMENTO.

2.1 - As principais etapas da obra compõem-se de regularização do leito, colocação de meios fios, colchão de areia e assentamento de lajotas, execução de caixas de águas pluviais, calculados com índices de mercado e estando seu procedimento a disposição dos contribuintes. A obra terá uma extensão de 77,56 metros (setenta e sete metros, cinquenta e seis decímetros lineares), com 10,00 metros de largura, e passeio com 3,00 metros de largura cada lado pavimentado com paver e 2,00 metros de grama.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 - Com extensão de 77,56 metros (setenta e sete metros, cinquenta e seis decímetros lineares), com área pavimentada no leito de 775,60 m2 (setecentos e setenta e cinco metros, sessenta decímetros quadrados), com custo total de R$ 194.997,01 (cento e noventa e quatro mil, novecentos e noventa e sete reais e um centavo), com valor unitário por metro quadrado de R$ 251,41 (duzentos e cinquenta e um reais, quarenta e um centavos), estando a disposição na Prefeitura projetos e quantitativos físico-financeiros para consultas.

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

4.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: **R$ 21.600,00** (vinte e um mil, seiscentos reais) divididos por 775,60 m2 (setecentos e setenta e cinco metros, sessenta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 27,85 (vinte e sete reais, oitenta e cinco centavos), devido ao fator de absorção do item 6.

4.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas;

4.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;

4.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.

4.5 - Em opção ao parcelamento será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;

4.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - LAJOTA DE CONCRETO

RUA ALAGOAS - BAIRRO: CENTRO - IRINEOPOLIS - SC EXTENSÃO: 77.565 m. - ÁREA : 1.351.30 m²

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERAIL / EQUIP. 60,00%	MÃO DE OBRA 40,00%	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO
	1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇOA GALVANIZADO	m²	2,40	R$ 210,00	R$140,00	R$ 282,58	**R$ 350,00**	R$ 840,01
1,20	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO GREIDE	m²	1351,30	R$ 0,25	R$ 0,17	R$ 0,34	**R$ 0,42**	R$ 569,06
								Custo Total dos Serviços Iniciais	**R$ 1.409,07**
	2.0	**TERRAPLENAGEM**							
2.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	61,15	R$ 9,54	R$ 6,36	R$ 12,84	**R$ 15,90**	R$ 972,51
2.2	93588	RANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA RBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	73,38	R$ 1,83	R$ 1,22	R$ 2,46	**R$ 3,05**	R$ 223,59
2.3	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRA	m³	231,55	R$ 0,99	R$ 0,66	R$ 1,33	**R$ 1,65**	R$ 381,44
2,4	96385	EXECUÇÃO E COMAPCTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m³	14,84	R$ 6,75	R$ 4,50	R$ 9,08	**R$ 11,25**	R$ 166,92
								Custo Total da Terraplenagem	**R$ 1.744,45**
	3.0	**DRENAGEM PLUVIAL**							
3.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	107,00	R$ 8,91	R$ 5,94	R$ 11,99	**R$ 14,85**	R$ 1.589,04

3.2	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 0,88 HP), LARGURA ATÉ 0,80 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	68,65	R$ 13,06	R$ 8,70	R$ 17,57	**R$ 21,76**	R$ 1.493,98
3.3	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	8,60	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 121,11	**R$ 150,01**	R$ 1.290,06
3.4	95571	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	30,00	R$ 73,62	R$ 49,08	R$ 99,07	**R$ 122,71**	R$ 3.681,24
3.5	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	62,00	R$ 157,11	R$104,74	R$ 211,41	**R$ 261,85**	R$ 16.234,85
3.6	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	und	6,00	R$1.519,58	R$1.013,06	R$ 2.044,76	**R$ 2.532,64**	R$ 15.195,84
3.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	344,00	R$ 33,93	R$ 22,62	R$ 45,65	**R$ 56,54**	R$ 19.450,48
								Custo Total da Drenagem Pluvial	**R$ 58.935,48**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**							
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	837,76	R$ 1,45	R$ 0,97	R$ 1,95	**R$ 2,42**	R$ 2.023,41
4.2	100323	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LASTREO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADOS EM PISO SOBRE SOLO - ESPESSURA 10 cm	m³	77,57	R$ 101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$ 13.139,65
4.3	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	775,70	R$ 45,21	R$ 30,14	R$ 60,83	**R$ 75,34**	R$ 58.444,37
								Custo Total da Pavimentação	**R$ 73.607,43**
	5.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

5.1	100512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTRPROPELIDA AF_05/2021	m²	8,11	R$ 3,06	R$ 2,04	R$ 4,12	**R$ 5,10**	R$ 41,39
5.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO , APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m²	48,22	R$ 16,80	R$ 11,20	R$ 22,60	**R$ 27,99**	R$ 1.349,79
5.3	5213570 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METALICO	m²	2,22	R$ 216,83	R$ 144,55	R$ 361,38	**R$ 361,38**	R$ 802,26
5.4	5213855 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZÇÃO	und	10,00	R$ 171,84	R$ 114,56	R$ 286,40	**R$ 286,40**	R$ 2.864,00
								Custo Total da Sinalização Viária	**R$ 5.057,44**
	6.0	**OBRAS COMPLEMENTARES**							
6.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,98	R$ 462,17	R$ 308,11	R$ 621,90	**R$ 770,29**	R$ 1.525,16
6.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	0,99	R$ 95,11	R$ 63,41	R$ 127,98	**R$ 158,52**	R$ 156,93
6.3	100323	FORCIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE COLCHÃO DE AREIA - DMT 5 KM - (ESP 6 cm)	m³	30,99	R$ 101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$ 5.249,43
6.4	9239600	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	472,62	R$ 47,01	R$ 31,34	R$ 63,26	**R$ 78,35**	R$ 37.031,59
6.5	93679	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM - PODO TÁTIL ALERTA E DIERECIONAL - ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	46,71	R$ 51,40	R$ 34,27	R$ 69,17	**R$ 85,67**	R$ 4.001,83
6,6	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	318,29	R$ 8,44	R$ 5,63	R$ 11,36	**R$ 14,07**	R$ 4.478,50
6,7	Orçamento	RELOCAÇÃO DE POSTE DE REDE DE ENERGIA ELETRICA	unid.	1,00	R$1.079,81	R$ 719,87	R$1.453,00	**R$ 1.799,69**	R$ 1.799,69
								Custo Total das Obras Complementares	**R$ 54.243,13**
								TOTAL DA OBRA	**R$ 194.997,01**

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

6. ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA EM RAZÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS
7.1 – Após análise técnica, restou consignado que o índice de valorização dos imóveis confrontantes com a Rua Alagoas, em razão da pavimentação com lajotas sextavadas, realizada em regime de contribuição de melhoria, será de no mínimo 16%, razão pela qual este percentual é que será considerado como índice de valorização imobiliária para cada imóvel beneficiado pela obra, bem como limite individual da contribuição de melhoria, em caso de terreno de esquina a Rua secundária será considerado 50%.

8. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
***§ 1º** - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.*
***§ 2º** Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).*
***§ 3º** - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.*
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

9. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
VALDIR WILLE	001.1.0026.00.0031.0000000.001	31,00	R$ 50.000,00	R$ 8.000,00	155,00	R$ 42.495,00
JORGE MARIO MAIA	001.1.0026.00.0043.000000.001	13,70	R$ 30.000,00	R$ 4.800,00	68,50	R$ 18.780,00
JOEL SENN	001.1.0026.00.0090.000000.001	28,70	R$ 70.000,00	R$ 11.200,00	143,50	R$ 39.342,00
THEODORO ROSINSKI - ESPÓLIO 50% (rua secundária)	001.1.0066.00.0185.000000.001	34,50	R$ 80.000,00	R$ 12.800,00	172,50	R$ 47.293,00
JOSE GILBERTO BUENO	001.1.0066.00.0240.000000.001	34,35	R$ 80.000,00	R$ 12.800,00	171,75	R$ 47.087,01
TOTAL						**R$ 194.997,01**

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

10. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM 50% DE DECONTO		
NOMES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL
VALDIR WILLE	001.1.0026.00.0031.0000000.001	R$ 4.000,00
JORGE MARIO MAIA	001.1.0026.00.0043.000000.001	R$ 2.400,00
JOEL SENN	001.1.0026.00.0090.000000.001	R$ 5.600,00
THEODORO ROSINSKI - ESPÓLIO 50% (rua secundária)	001.1.0066.00.0185.000000.001	R$ 3.200,00
JOSE GILBERTO BUENO	001.1.0066.00.0240.000000.001	R$ 6.400,00
TOTAL		**R$ 21.600,00**

11. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

11.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município. Fica ainda estabelecido que o lançamento e o pagamento será efetuado através de notificação dirigida nos termos da Lei supracitada.

Irineópolis – SC, 09 de junho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 005/2022

Publicação Nº 3979813

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 005/2022.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a **RUA PIAUÍ**, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.

1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 124,08 m (cento e vinte e quatro metros, oito decímetros lineares) com início na Rua Ceará e termino no limite da Rua Rio Grande do Sul, linha férrea, neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 9.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OBRA E ORÇAMENTO.

2.1 - As principais etapas da obra compõem-se de regularização do leito, colocação de meios fios, colchão de areia e assentamento de lajotas, execução de caixas de águas pluviais, calculados com índices de mercado e estando seu procedimento a disposição dos contribuintes. A obra terá uma extensão de 124,08 metros (cento e vinte e quatro metros, oito decímetros lineares), com 10,00 metros de largura, e passeio com 3,00 metros de largura cada lado pavimentado com paver e 2,00 metros de grama.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 - Com extensão de 124,08 metros (cento e vinte e quatro metros, oito decímetros lineares), com área pavimentada do leito de 1.240,80 m2 (um mil, duzentos quarenta metros, oitenta decímetros quadrados), com custo total de R$ 303.344,94 (trezentos e três mil, trezentos e quarenta e quatro reais, noventa e quatro centavos), com valor unitário por metro quadrado de R$ 244,47 (duzentos e quarenta e quatro reais, quarenta e sete centavos), estando a disposição na Prefeitura projetos e quantitativos físico-financeiros para consultas.

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

4.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: **R$ 38.000,00** (trinta e oito mil reais) divididos por 1.240,80 m2 (um mil, duzentos e quarenta metros, oitenta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 30,62 (trinta reais, sessenta e dois centavos), devido ao fator de absorção do item 6.

4.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas;

4.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;

4.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.

4.5 - Em opção ao parcelamento será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;

4.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br

IRINEÓPOLIS

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - LAJOTA DE CONCRETO

RUA PIAUÍ - BAIRRO: CENTRO - IRINEOPOLIS - SC EXTENSÃO: 124,085 m. - ÁREA : 2.481,70 m²

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERIAL / EQUIP. 60,00%	MÃO DE OBRA 40,00%	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO
	1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇOA GALVANIZADO	m²	2,40	R$210,00	R$140,00	R$ 282,58	**R$ 350,00**	R$ 840,01
1,2	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO GREIDE	m²	2481,70	R$ 0,25	R$ 0,17	R$ 0,34	**R$ 0,42**	R$ 1.045,10
								Custo Total dos Serviços Iniciais	**R$ 1.885,11**
	2.0	**TERRAPLENAGEM**							
2.1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	47,50	R$ 9,54	R$ 6,36	R$ 12,84	**R$ 15,90**	R$ 755,41
2,2	96385	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m³	235,53	R$ 6,75	R$ 4,50	R$ 9,08	**R$ 11,25**	R$ 2.648,89
								Custo Total da Terraplenagem	**R$ 3.404,29**
	3.0	**DRENAGEM PLUVIAL**							
3.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	201,00	R$ 8,91	R$ 5,94	R$ 11,99	**R$ 14,85**	R$ 2.985,01
3.2	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 0,88 HP), LARGURA ATÉ 0,80 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	119,36	R$ 13,06	R$ 8,70	R$ 17,57	**R$ 21,76**	R$ 2.597,55

3.3	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	14,04	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 121,11	**R$ 150,01**	R$ 2.106,10
3.4	95571	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	40,00	R$ 73,62	R$ 49,08	R$ 99,07	**R$ 122,71**	R$ 4.908,32
3.5	92223	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	102,00	R$257,82	R$ 171,88	**R$ 346,93**	**R$ 429,71**	R$ 43.830,22
3.6	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	und	8,00	R$1.519,58	R$1.013,06	R$2.044,76	**R$2.532,64**	R$ 20.261,12
3.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	500,00	R$ 33,93	R$ 22,62	R$ 45,65	**R$ 56,54**	R$ 28.271,05
								Custo Total da Drenagem Pluvial	**R$ 104.959,36**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**							
4.1	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	1.340,12	R$ 1,45	R$ 0,97	R$ 1,95	**R$ 2,42**	R$ 3.236,75
4.2	100323	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LASTREO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADOS EM PISO SOBRE SOLO - ESPESSURA 10 cm	m³	124,09	R$101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$ 21.018,87
4.3	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	1.240,85	R$ 45,21	R$ 30,14	R$ 60,83	**R$ 75,34**	R$ 93.490,65
								Custo Total da Pavimentação	**R$ 117.746,27**
	5.0	**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							
5.1	100512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTRPROPELIDA AF_05/2021	m²	14,89	R$ 3,06	R$ 2,04	R$ 4,12	**R$ 5,10**	R$ 75,99
5.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO , APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m²	48,42	R$ 16,54	R$ 11,03	R$ 22,26	**R$ 27,57**	R$ 1.335,00
5.3	5213570 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METALICO	m²	1,86	R$216,83	R$144,55	R$ 361,38	**R$ 361,38**	R$ 672,17
5.4	5213855 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZÇÃO	und	8,00	R$171,84	R$114,56	R$ 286,40	**R$ 286,40**	R$ 2.291,20
								Custo Total da Sinalização Viária	**R$ 4.374,35**

6.0		**OBRAS COMPLEMENTARES**								
		PASSEIO EM CONCRETO								
6.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,98	R$462,17	R$308,11	R$ 621,90	**R$ 770,29**	R$	1.525,16
6.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	0,99	R$ 95,11	R$ 63,41	R$ 127,98	**R$ 158,52**	R$	156,93
6.3	100323	FORCIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE COLCHÃO DE AREIA - DMT 5 KM - (ESP 6 cm CALÇADAS)	m³	42,29	R$101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$	7.163,54
6,4	92396	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	645,51	R$ 47,01	R$ 31,34	R$ 63,26	**R$ 78,35**	R$	50.578,18
6,5	93679	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM - PODO TÁTIL ALERTA E DIERECIONAL - ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	62,42	R$ 51,40	R$ 34,27	R$ 69,17	**R$ 85,67**	R$	5.347,77
6,6	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	440,92	R$ 8,44	R$ 5,63	R$ 11,36	**R$ 14,07**	R$	6.203,96
								Custo Total das Obras Complementares	**R$**	**70.975,56**
								TOTAL DA OBRA	**R$**	**303.344,94**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

6. FATOR DE ABSORÇÃO

Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.

CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:

T = Testada do Imóvel;

LL = Largura do Leito Pavimentado;

FA = Fator de Absorção;

CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

7.

8. ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA EM RAZÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS

7.1 – Após análise técnica, restou consignado que o índice de valorização dos imóveis confrontantes com a Rua Piauí, em razão da pavimentação com lajotas sextavadas, realizada em regime de contribuição de melhoria, será de no mínimo 16%, razão pela qual este percentual é que será considerado como índice de valorização imobiliária para cada imóvel beneficiado pela obra, bem como limite individual da contribuição de melhoria, em caso de terreno de esquina a Rua secundária será considerado 50%.

8. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.

"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"

I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;

II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.

***§ 1º** - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.*

***§ 2º** Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).*

***§ 3º** - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.*

"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".

"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:

a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;

b) (suprimido pelo Legislativo);

c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;

d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

9. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
ARLEI CRISTIANO DE LIMA	001.1.0065.00.0028.000000.001	28,00	R$ 80.000,00	R$ 12.800,00	140,00	R$ 52.080,00
IVO BRANCO DE OLIVEIRA	001.1.0065.00.0050.000000.001	22,85	R$ 60.000,00	R$ 9.600,00	114,25	R$ 42.501,00
JOÃO PEDRO DA SILVA RESENE	001.1.0065,00.0066.000000.001	13,10	R$ 45.000,00	R$ 7.200,00	65,50	R$ 24.366,00
IRINEOPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA- EPP 50% (rua secundária)	001.1.0065,00.0106.000000.001	15,88	R$ 50.000,00	R$ 8.000,00	79,40	R$ 29.536,80
CHEILA FIDELES 50% (rua secundária)	001.1.0066.00.0084.000000.002	8,35	R$ 40.000,00	R$ 6.400,00	41,75	R$ 15.530,00
LEILA AUGUSTA FIDELES	001.1.0066.00.0095.000000.001	11,85	R$ 30.000,00	R$ 4.800,00	59,25	R$ 22.041,00
ANTONIO MARCZAOKOSKI	001.1.0066.00.0110.000000.001	14,08	R$ 45.000,00	R$ 7.200,00	70,40	R$ 26.188,80
ROGERIO COELHO	001.1.0066.00.0130.000000.001	26,00	R$ 90.000,00	R$ 14.400,00	130,00	R$ 48.360,00
THEODORO ROSINSKI- ESPÓLIO	001.1.0066,00.0185.000000.001	20,00	R$ 80.000,00	R$ 12.800,00	100,00	R$ 37.200,00
ACESSO		2,98			14,90	R$ 5.541,34
TOTAL						**R$ 303.344,94**

10. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM 50% DE DECONTO		
NOMES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL
ARLEI CRISTIANO DE LIMA	001.1.0065.00.0028.000000.001	R$ 6.400,00
IVO BRANCO DE OLIVEIRA	001.1.0065.00.0050.000000.001	R$ 4.800,00
JOÃO PEDRO DA SILVA RESENE	001.1.0065,00.0066.000000.001	R$ 3.600,00
IRINEOPOLIS CONSTRUÇÕES LTDA- EPP 50% (rua secundária)	001.1.0065,00.0106.000000.001	R$ 2.000,00
CHEILA FIDELES 50% (rua secundária)	001.1.0066.00.0084.000000.002	R$ 1.600,00
LEILA AUGUSTA FIDELES	001.1.0066.00.0095.000000.001	R$ 2.400,00
ANTONIO MARCZAOKOSKI	001.1.0066.00.0110.000000.001	R$ 3.600,00
ROGERIO COELHO	001.1.0066.00.0130.000000.001	R$ 7.200,00
THEODORO ROSINSKI- ESPÓLIO	001.1.0066,00.0185.000000.001	R$ 6.400,00
TOTAL		R$ 38.000,00

11. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

11.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município. Fica ainda estabelecido que o lançamento e o pagamento será efetuado através de notificação dirigida nos termos da Lei supracitada.

Irineópolis – SC, 09 de junho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 006/2022

Publicação Nº 3979814

PREFEITURA DE IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05
www.irineopolis.sc.gov.br
IRINEÓPOLIS

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA N.º 006/2022.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, Sr. **LADEMIR FERNANDO ARCARI**, no uso de suas atribuições, faz saber aos moradores e proprietários de imóveis com testada frontal para a **RUA RIO GRANDE DO SUL**, neste Município, e que nos termos da Lei Complementar n.º 034/07, e demais disposições legais aplicáveis, passa a vigorar o prazo legal para lançamento da contribuição de melhoria, com referência as obras de pavimentação com lajotas sextavadas na referida rua. Em obediência ao mesmo diploma legal, discrimina abaixo a delimitação das áreas com relação dos beneficiários, memorial descritivo, custo da obra e parcela para ressarcimento, conforme as normas gerais de direito tributário.

1. DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DIRETA E INDIRETAMENTE BENEFICIADAS E RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NELA COMPREENDIDOS.

1.1 - A obra de pavimentação encontra-se delimitada por uma faixa de 77,15 m (setenta e sete metros, quinze decímetros lineares) com início da rua Rio Grande do Sul na rua Santa Catarina, até a linha férrea neste Município, com a indicação do nome do contribuinte, indicação fiscal, testada, área beneficiada e valor relacionados no Item 9.

2. MEMORIAL DESCRITIVO DAS PRINCIPAIS ETAPAS DA OBRA E ORÇAMENTO.

2.1 - As principais etapas da obra compõem-se de regularização do leito, colocação de meios fios, colchão de areia e assentamento de lajotas, execução de caixas de águas pluviais, calculados com índices de mercado e estando seu procedimento a disposição dos contribuintes. A obra terá uma extensão de 77,15 metros (setenta e sete metros, quinze decímetros lineares), com 10,00 metros de largura, e passeio com 3,00 metros de largura cada lado pavimentado com paver e 2,00 metros de grama.

3. ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA

3.1 - Com extensão de 77,15 metros (setenta e sete metros, quinze decímetros lineares), com área pavimentada do leito de 771,50 m2 (setecentos e setenta e um metros, cinquenta decímetros quadrados), com custo total de R$ 179.121,90 (cento e setenta e nove mil, cento e vinte e um reais e noventa centavos), com valor unitário por metro quadrado de R$ 232,17 (duzentos e trinta e dois reais, dezessete centavos), estando a disposição na Prefeitura projetos e quantitativos físico-financeiros para consultas.

4. PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA.

4.1 - A parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, conforme planilha de custo de material e mão de obra em anexo, fica distribuída da seguinte forma: **R$ 24.400,00** (vinte e quatro mil, quatrocentos reais, quarenta centavos) divididos por 771,50 m2 (setecentos e setenta e um metros, cinquenta decímetros quadrados), referente a medida de frente e área de cada um, com valor unitário por metro quadrado de R$ 31,63 (trinta e um reais, sessenta e três centavos), devido ao fator de absorção do item 6.

4.2 - N.º de prestações a serem recolhidas: em 36 parcelas mensais e consecutivas;

4.3 - As receitas provenientes da cobrança da Contribuição de Melhoria pagas em parcela única, e as receitas provenientes de parcelamento, serão classificadas nas rubricas específicas do Orçamento Municipal;

4.4 - No caso de quitação até o vencimento do tributo de Contribuição de Melhoria em parcela única, o contribuinte terá direito a um desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor lançado da contribuição.

4.5 - Em opção ao parcelamento será utilizado o valor acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais correção monetária anual;

4.6 - Em caso de pagamento posterior ao vencimento, será acrescido 1% (um por cento) de juros ao mês mais 2% (dois por cento) de multa sobre o valor já vencido.

PREFEITURA DE
IRINEÓPOLIS
CNPJ 83.102.558/0001-05

www.irineopolis.sc.gov.br

PLANILHA ORÇAMENTARIA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - LAJOTA DE CONCRETO

RUA RIO GRANDE DO SUL - BAIRRO: CENTRO - IRINEOPOLIS - SC EXTENSÃO: 77.152 m. ÁREA : 1.543.04 m²

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MATERAIL / EQUIP. 60,00%	MÃO DE OBRA 40,00%	CUSTO UNITÁRIO SEM BDI	CUSTO UNITÁRIO COM BDI	CUSTO TOTAL DO SERVIÇO
	1.0	**SERVIÇOS INICIAIS**							
1.1	COMPOSIÇÃO	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇOA GALVANIZADO	m²	2,40	R$ 210,00	R$140,00	R$ 282,58	**R$350,00**	R$ 840,01
1,2	COMPOSIÇÃO	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, ACOMPANHAMENTO DO GREIDE	m²	1543,04	R$ 0,25	R$ 0,17	R$ 0,34	**R$ 0,42**	R$ 649,81
								Custo Total da Terraplenagem	**R$ 1.489,82**
	2.0	**TERRAPLENAGEM**							
2,1	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA (solos inservíveis) COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	265,29	R$ 9,54	R$ 6,36	R$ 12,84	**R$ 15,90**	R$ 4.219,07
2,2	101124	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020	m³	206,19	R$ 9,54	R$ 6,36	R$ 12,84	**R$ 15,90**	R$ 3.279,17
2,3	93588	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m³xkm	565,78	R$ 1,83	R$ 1,22	R$ 2,46	**R$ 3,05**	R$ 1.723,89
2,4	100574	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRA	m³	88,25	R$ 0,99	R$ 0,66	R$ 1,33	**R$ 1,65**	R$ 145,38
2,5	96385	EXECUÇÃO E COMAPCTAÇÃO DE ATERRO COM SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO - EXCLUSIVE MATERIAL, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE AF 11/2019	m³	298,54	R$ 6,75	R$ 4,50	R$ 9,08	**R$ 11,25**	R$ 3.357,53
								Custo Total da Terraplenagem	**R$ 12.725,04**

www.diariomunicipal.sc.gov.br

3.0		**DRENAGEM PLUVIAL**							
3.1	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM RETROESCAVADEIRA (0,26 M3/88 HP), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	129,20	R$ 8,91	R$ 5,94	R$ 11,99	**R$ 14,85**	R$ 1.918,73
3.2	93379	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 0,88 HP), LARGURA ATÉ 0,80 M PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	m³	76,79	R$ 13,06	R$ 8,70	R$ 17,57	**R$ 21,76**	R$ 1.671,12
3.3	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	9,04	R$ 90,00	R$ 60,00	R$ 121,11	**R$ 150,01**	R$ 1.356,06
3.4	95571	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	62,00	R$ 73,62	R$ 49,08	R$ 99,07	**R$ 122,71**	R$ 7.607,90
3.5	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	20,00	R$ 157,11	R$ 104,74	R$ 211,41	**R$ 261,85**	R$ 5.237,05
3.6	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	und	4,00	R$ 1.519,58	R$1.013,06	R$2.044,76	**R$ 2.532,64**	R$10.130,56
3.7	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	349,00	R$ 33,93	R$ 22,62	R$ 45,65	**R$ 56,54**	R$19.733,19
								Custo Total da Drenagem Pluvial	**R$47.654,61**
4.0		**PAVIMENTAÇÃO**							
4.1	100.576,00	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	m²	833,24	R$ 1,45	R$ 0,97	R$ 1,95	**R$ 2,42**	R$ 2.012,50
4.2	100323	FORNECIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE LASTREO COM MATERIAL GRANULAR (AREIA MÉDIA), APLICADOS EM PISO SOBRE SOLO - (ESPESSURA 10 cm)	m³	77,15	R$ 101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$ 169,39**	R$13.068,85
4.3	92394	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015	m²	771,52	R$ 45,13	R$ 30,09	R$ 60,73	**R$ 75,22**	R$58.033,87
								Custo Total da Pavimentação	**R$73.115,22**

5.0		**SINALIZAÇÃO VIÁRIA**							
5.1	100512	PINTURA DE EIXO VIARIO SOBRE PAVIMENTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTRPROPELIDA AF_05/2021	m²	9,26	R$ 3,06	R$ 2,04	R$ 4,12	**R$ 5,10**	R$ 47,25
5.2	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRES OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO , APLICAÇÃO MANUAL AF_05/2021	m²	24,21	R$ 16,80	R$ 11,20	R$ 22,60	**R$ 27,99**	R$ 677,70
5.3	5213570 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO COM SUPORTE METALICO	m²	1,10	R$ 216,83	R$ 144,55	R$ 361,38	**R$361,38**	R$ 397,52
5.4	5213855 (SICRO)	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SUPORTE METALICO GALVANIZADO PARA PLACA DE SINALIZÇÃO	und	4,00	R$ 171,84	R$ 114,56	R$ 286,40	**R$286,40**	R$ 1.145,60
								Custo Total da Sinalização Viária	**R$ 2.268,07**
6.0		**OBRAS COMPLEMENTARES**							
6.1	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	m³	1,00	R$ 462,17	R$ 308,11	R$ 621,90	**R$770,29**	R$ 770,29
6.2	100324	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.1 E PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	m³	0,50	R$ 95,04	R$ 63,36	R$ 127,88	**R$158,39**	R$ 79,20
6.3	100323	FORCIMENTO, TRANSPORTE, EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE CAMADA DE COLCHÃO DE AREIA - DMT 5 KM - (ESP 6 CM)	m³	27,77	R$ 101,63	R$ 67,76	R$ 136,76	**R$169,39**	R$ 4.704,66
6,4	9239	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	424,32	R$ 42,11	R$ 28,07	R$ 63,26	**R$ 70,18**	R$ 29.778,78
6,5	93679	EXECUÇÃO DE PÁTIO/ESTACIONAMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 30 X 30 cm - PODO TÁTIL ALERTA E DIERECIONAL - ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	40,33	R$ 46,05	R$ 30,70	R$ 69,17	**R$ 76,75**	R$ 3.095,33
6,6	98504	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE GRAMA	m²	308,60	R$ 6,69	R$ 4,46	R$ 11,36	**R$ 11,15**	R$ 3.440,89
								Custo Total das Obras Complementares	**R$ 41.869,14**
								TOTAL DA OBRA	**R$ 179.121,90**

FATOR DE ABSORÇÃO
Será considerado o fator de absorção da contribuição de melhoria como 1 (um) aplicado sobre o valor considerado como faixa de cada área pavimentada.
CMI = T x LL/2 x FA x CUN, onde:
T = Testada do Imóvel;
LL = Largura do Leito Pavimentado;
FA = Fator de Absorção;
CUN = Custo Unitário por metro quadrado da pavimentação

8. ÍNDICE DE VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA EM RAZÃO DE MELHORAMENTOS PÚBLICOS
7.1 – Após análise técnica, restou consignado que o índice de valorização dos imóveis confrontantes com a Rua Rio Grande do Sul, em razão da pavimentação com lajotas sextavadas, realizada em regime de contribuição de melhoria, será de no mínimo 16%, razão pela qual este percentual é que será considerado como índice de valorização imobiliária para cada imóvel beneficiado pela obra, bem como limite individual da contribuição de melhoria, em caso de terreno de esquina a Rua secundária será considerado 50%.

8. Isenção do pagamento de Contribuição de Melhoria, conforme Lei Complementar 123/2017.
"Art. 7º- A. Ficam isentos do pagamento de Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação, os imóveis urbanos residenciais, que possuam alguma das seguintes características próprias e de seus proprietários:"
I - os imóveis com edificação não superior a 70 m2 (setenta metros quadrados) de área construída, dos quais seus proprietários gozarão da presunção de insuficiência econômica para o pagamento do tributo;
II - os proprietários e contribuintes de baixa renda, independentemente da metragem da edificação, que não possuírem renda mensal familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.
***§ 1º** - Para efeito da avaliação da renda mensal de trabalhadores considerados diaristas, boias frias, trabalhadores rurais sem registro e assemelhados, deve-se considerar a importância mínima de 1 (um) salário mínimo nacional vigente.*
***§ 2º** Para habilitação do pedido da isenção, que se dará através de requerimento administrativo instruído com a documentação necessária a comprovar o preenchimento dos requisitos estabelecidos neste artigo, o contribuinte deverá comparecer a sede do Poder Público Municipal (Paço Municipal).*
***§ 3º** - Poderá o Departamento de Fiscalização Municipal a qualquer tempo, realizar vistorias "in loco", para fins de verificação dos fatos e condições apresentadas no requerimento de isenção.*
"Art. 7º- B. Os proprietários de imóveis não edificados, não possuem presunção de insuficiência econômica, devendo, para obter a isenção, se enquadrar em quaisquer das possibilidades da concessão do benefício previstas nesta Lei".
"Art. 7º- C. Não terão direito à isenção da Contribuição de Melhoria, os contribuintes:
a) que possuírem mais de um imóvel urbano no Município;
b) (suprimido pelo Legislativo);
c) que não residirem no imóvel objeto do edital da contribuição de melhoria;
d) que não estiverem com o cadastro devidamente regularizado em seu nome, perante o Cadastro Imobiliário do Município".

9. RELAÇÃO DOS IMÓVEIS

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS						
NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	TESTADA (m)	VALOR VENAL BASE PLANTA DE VALORES LC 034/2007	VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA (limite ind. da CME	ÁREA PAVIMENTADA (m²)	CÁLCULO CME POR IMÓVEL
João Silvério Antocheski	001.1.0049.00.0064.000000	6,50	R$ 25.000,00	R$ 4.000,00	32,50	R$ 7.444,13
João Silvério Antocheski- responsável Gildemar Leandro Junior	001.1.0049.00.0064.000000.002	18,00	R$ 80.000,00	R$ 12.800,00	90,00	R$ 20.615,50
João Silvério Antocheski- responsável Joziane Rodrigues de Lima	001.1.0049.00.0064.000000.001	20,50	R$ 50.000,00	R$ 8.000,00	102,50	R$ 23.478,02
Nilza Gonçalves Ferreira Rodrigues	001.1.0049.00.0007.000000	7,60	R$ 10.000,00	R$ 1.600,00	38,00	R$ 8.704,00
João Silvério Antocheski	001.1.0050.00.0229.000000.001	17,80	R$ 80.000,00	R$ 12.800,00	89,00	R$ 20.386,45
José Antocheski- Espólio – responsável João Silvério Antocheski 50% (rua secundária)	001.1.0050.00.0214.000000.001	36,00	R$ 120.000,00	R$ 19.200,00	180,00	R$ 41.230,30
Imóvel da União (linha Férrea)		25,00			250,00	R$ 57.263,50
TOTAL						**R$ 179.121,90**

10. CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE

CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA POR CONTRIBUINTE COM 50% DE DECONTO		
NOMES	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	VALOR FINAL DA CME POR IMÓVEL
João Silvério Antocheski	001.1.0049.00.0064.000000	R$ 2.000,00
João Silvério Antocheski- responsável Gildemar Leandro Junior	001.1.0049.00.0064.000000.002	R$ 6.400,00
João Silvério Antocheski- responsável Joziane Rodrigues de Lima	001.1.0049.00.0064.000000.001	R$ 4.000,00
Nilza Gonçalves Ferreira Rodrigues	001.1.0049.00.0007.000000	R$ 800,00
João Silvério Antocheski	001.1.0050.00.0229.000000.001	R$ 6.400,00
José Antocheski- Espólio – responsável João Silvério Antocheski 50% (rua secundária)	001.1.0050.00.0214.000000.001	R$ 4.800,00
TOTAL		**R$ 24.400,00**

11. IMPUGNAÇÃO E RECLAMAÇÃO

11.1 - Ficam cientes os contribuintes beneficiados pela obra, que o prazo para impugnação e reclamação dos itens acima mencionados é de 30 (trinta) dias contados da publicação do presente Edital. No caso de impugnação e reclamação os contribuintes deverão dirigir-se a Secretaria da Fazenda do Município. Fica ainda estabelecido que o lançamento e o pagamento será efetuado através de notificação dirigida nos termos da Lei supracitada.

Irineópolis – SC, 13 de junho de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO PL 101/2022

Publicação Nº 3979982

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4153B479CE590DCDAD76B0CEA8E7E1B8B1625A67

MUNICIPIO DE ITÁ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Termo de Homologação

Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2190 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 104 codigoCliente: 2190 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico
Para Aquisição de Bens
9/2022
Processo Administrativo: 101/2022

Ao Sr(a). Clemor Antônio Battisti tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 174/2021.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 9/2022, o(s) participante(s):

465178 - JOBE LUV INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AQUISIÇÃO DE BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL.	PARES		13	R$950,00	R$12.350,00
2	AQUISIÇÃO DE LUVA PAR COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL.	PARES		13	R$770,00	R$10.010,00
3	AQUISIÇÃO DE CAPUZ TIPO BALACLAVA PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL.	UNIDADE		13	R$288,00	R$3.744,00
4	AQUISIÇÃO CONJUNTO DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCÊNDIO ESTRUTURAL (CALÇA E CAPA).	CONJUNTO		13	R$5.450,00	R$70.850,00
					Total do Fornecedor:	R$96.954,00

Itá, 17 de junho de 2022.

Clemor Antônio Battisti
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Publicação Nº 3980090

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
Pregão Presencial nº 8/2022 – Objeto: Registro de preços para locação de impressoras, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, Educação e Esporte, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente.
Proponente: PRO-COPIA TECNOLOGIA EM IMPRESSÕES EIRELI
Valor: R$ 32.100,17
Validade: 01/04/2023.

Itaiópolis, 15 de Junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

Publicação Nº 3980087

Extrato do Termo de Cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 22/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
Detentor da Ata: STARJET CARTUCHOS REMANUFATURADOS LTDA
Pregão Presencial nº 8/2022, registro de preços para locação de impressoras, em sistema de comodato, sem custos de manutenção, com fornecimento de suprimentos, exceto papel, além de assistência técnica on-site, suporte de analista, peças, manutenção preventiva e corretiva, incluso o deslocamento técnico, para atender as Secretarias Municipais de: Administração e Finanças, Indústria, Comércio, Cultura e Turismo, Educação e Esporte, Viação e Obras Públicas, Agricultura e Meio Ambiente.
Itens 1 e 2.
Fica cancelada a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços nº 22/2022 firmada em 01/04/2022.

Itaiópolis, 15 de junho de 2022.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064074 - CRISTALIA

Publicação Nº 3979801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7FB8AB17B583625278DCD5D077089140879A5AA6
Extrato de publicação de adesão a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 0015/2022 realizado pelo Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA que tem como objeto aquisição de Medicamentos, Suplementos alimentares e Correlatos. A Fundação Hospitalar Municipal Santo Antônio de Itaiópolis torna público a adesão a Ata de Registro de Preços Nº AT21CIN064074 para aquisição de 10 ampolas de Nitroglicerina 5 mg/ml (10ml) - IV.Valor unitário R$ 32,49. Valor Total R$ 324,90. Itaiopolis/SC, 17/06/2022. Angélica Letícia Dos Reis Schultz - Administradora Hospitalar.

Itapema

Prefeitura

EXTRATO 07.035.2022

Publicação Nº 3980447

Estado de Santa Catarina
Município de Itapema
EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Itapema, torna público a abertura do:
Pregão Eletrônico nº. 07.035.2022.
Objeto: Registro de Preços – Aquisição de fórmula infantil e dieta enteral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações descritas no anexo I do Edital Nº. 07.035.2022.
Data de inicío do recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: A partir das 12:00 (doze horas) do dia 21(vinte e um) de junho de 2022.
Data final para recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação: Até às 12:59 (doze horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30(trinta) de junho de 2022.
Data de Abertura das Propostas e etapa de lances: dia 30(trinta) de junho de 2022, às 13:00 (treze) horas.
Endereço para retirada do edital: O edital poderá ser baixado pelo sítio www.comprasbr.com.br ou www.itapema.sc.gov.br, no ícone "licitações – pregão eletrônico 07.035.2022" ou pessoalmente, Avenida Nereu Ramos, 134, Bairro Centro. Dúvidas, entrar em contato pelo telefone (047) 3267-1495.

Itapema, 17 de junho de 2022.
Alexandre Furtado Kons dos Santos
Secretário Municipal de Saúde de Itapema"

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106.2021

Publicação Nº 3980494

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 106/2021 – 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Escolar CMEI Maria Iracema e da antiga Unidade Escolar EMEB Joaquim Vicente, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Unidade Escolar CMEI Maria Iracema.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 23.982.081/001-78
DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 90 (noventa) dias, 01 de julho de 2022 até 30 de agosto de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.

Itapema,17 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107.2021

Publicação Nº 3980495

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 107/2021 – 2º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Escolar CMEI Maria Iracema e da antiga Unidade Escolar EMEB Joaquim Vicente, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Antiga Unidade Escolar EMEB Joaquim Vicente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA:V J COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM EIRELI
CNPJ: 23.982.081/001-78

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, 01 de junho de 2022 até 30 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.

Itapema, 17 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027.2020

Publicação Nº 3980499

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO 027/2020

DO OBJETO: O presente contrato tem como origem a Ata de registro de Preços do Pregão n° Nº. 04.017.2020, Processo 26/2020, objetivando a Contratação empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.017.2020.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: CS BRASIL FROTAS LTDA
CNPJ: 27.595.780/0001-16

DO PRAZO: O contrato inicial que tem sua vigência até 19 de junho de 2022, será prorrogado até 18 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.

Itapema, 17 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072.2021

Publicação Nº 3980497

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 072/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.

LOTE I - UNIDADE ESCOLAR BAIRRO SERTÃO DO TROMBUDO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA:ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 08 de julho de 2022 até 06 de setembro de 2022, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.

Itapema,17 de junho de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091.2021

Publicação Nº 3980493

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 091/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação da Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza e reforma e ampliação da Unidade Escolar CMEI Universo da Criança, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE I: Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022

Itapema, 17 de junho de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046.2018

Publicação Nº 3980498

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO
CONTRATO 046/2018

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a atualização tecnológica da Infovia, com fornecimento e instalação e manutenção de fibra optica, para atender as necessidades do Município de Itapema, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital Nº 04.062.2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: FREENETWORKS SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – ME

DO PRAZO: O contrato inicial será prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir do dia 26 de junho de 2022 até 25 de dezembro de 2022, conforme solicitação que se encontra anexa ao processo.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2021.

Itapema, 17 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 084.2021

Publicação Nº 3980492

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 084/ 2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação da Unidade Escolar EMEB Educar localizada no Bairro Meia Praia do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de junho de 2022 até 27 de agosto de 2022, conforme solicitção anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA:17/06/22.

Itapema, 17 de junho de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073.2021

Publicação Nº 3980496

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 073/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para estudos de engenharia e elaboração de projetos para atender as necessidades do Município de Itapema, discriminados nos lotes a seguir, conforme especificações contantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital n° 03.003.2021.

LOTE II – Unidade Escolar no Bairro Canto da Praia.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA
CONTRATADA: ALLEANZA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 05.347.435/0001-20

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 26 de junho de 2022 até 25 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022.

Itapema,17 de junho de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092.2021

Publicação Nº 3980500

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 092/2021

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para ampliação da Unidade Escolar EMEB Maria Linhares de Souza e reforma e ampliação da Unidade Escolar CMEI Universo da Criança, discriminadas conforme LOTES a seguir, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo, projetos, orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

LOTE II: Unidade Escolar CMEI Universo da Criança.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: POLIBOX SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA
CNPJ: 02.807.490/0001-68

DO PRAZO: O contrato será prorrogado por 60 (sessenta) dias,a partir de 01 de julho de 2022 até 30 de agosto de 2022, conforme solicitação anexa aos autos.

DATA DA ASSINATURA:17/06/2022

Itapema, 17 de junho de 2022.
Nilza Nilda Simas
Prefeita Municipal

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069.2021

Publicação Nº 3980490

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO 069/2021 – 6º TERMO ADITIVO

DO OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras e serviços especializados para reforma da Unidade Escolar CMEI Ilhota localizada no Bairro Ilhota do Município de Itapema, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme memorial descritivo,orçamento estimativo e cronograma físico financeiro, anexos ao processo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA

CONTRATADA: MS PARSEVITT CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 28.591.276/0001-00

DO PRAZO: O presente contrato será prorrogado por 30 (trinta) dias, a partir de 19 de julho de 2022 até 18 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2022

Itapema, 17 de junho de 2022.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022/RH

Publicação Nº 3981009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
EXTRATO DE CONTRATO – RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2022/RH
PARTES: Município de Itapiranga e BERNADETE INES WESCHENFELDER SOARES
OBJETO: Contratação de Prestação de serviço por tempo determinado, em 40 horas semanais, como Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
Nível salarial: 545
Classe - Referencia: C- 01
VIGÊNCIA: 20/06/2022 a 07/12/2022.

Itapiranga – SC, 20 de junho de 2022
Alexandre Gomes Ribas – Prefeito

Itapoá

Prefeitura

ATA 25-2022 - CMRF - REURB - ITAPOA-SC

Publicação Nº 3980519

ATA 25/2022

DATA: 31/05/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Maila Garcia Bellini, Marta Ferreira da Luz, Reinilda Fiorese, Samuel Alves Silva, Caio Cesar Zapelini e Fabio tristão Pietrangelo, respectivamente presidente e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, para análise processual conforme pauta pré estabelecida:
Protocolo 21308/2021 – Leonilda Batista de Souza – Lote 04 Quadra 77 – Gleba II: Requerente solicitou social mas não cumpre os requisitos necessários. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para continuidade na regularização.
Protocolo 8588/2019 – Jussara Maria Venegas Queiroz – Lote 01 Quadra 84 – Gleba II: Requerente solicita REURB–S mas não cumpre os requisitos necessários. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento do justo valor e envio ao cartório.
Protocolo 8587/2019 – Leomar Jose Uzeika – Lote 17 Quadra 84 – Gleba II: Requerente solicitou social mas não cumpre os requisitos necessários. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento do justo valor e envio ao cartório.
Protocolo 8733/2019 – Claidson Luiz Venegas Queiroz – Lote 02 Quadra 84 – Gleba II: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento do justo valor e envio ao cartório.
Protocolo 7444/2022 – Paulo Silas de Ramos – Lote 07 Quadra 28 – Gleba II: Requerente solicitou social mas não cumpre os requisitos necessários. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para continuidade na regularização.
Protocolo 6011/2019 – Marcelo Crissanto – Solicita encerramento do Protocolo 6015/2019 de regularização do Lote 01 Quadra 42 – Gleba II, informando sua desistência do referido imóvel ao seu irmão Nilson Crissanto. INDEFERIDO. Deverá ser emitida matrícula ao requerente e posteriormente os irmãos fazem o acerto que desejarem.
Protocolo 15313/2022 – Arlete Aparecida Charello – Lote 05 Quadra 10: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento do justo valor e posterior encaminhamento ao cartório.
Protocolo 7542/2020 – Elenilda Silva – Lote 4-1 Quadra 24 – Gleba II: Requerente solicitou social mas não cumpre os requisitos necessários. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento de ofício do justo e posterior encaminhamento ao cartório. Sem mais, encerra-se a presente às 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA 26-2022 - CMRF - REURB - ITAPOA-SC

Publicação Nº 3980520

ATA 26/2022

DATA: 03/06/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Marta Ferreira da Luz e Patricia Cristiane Duarte da Rosa, respectivamente presidente e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, para trabalho de campo, sendo juntado em cada processo, relatório com registros fotográficos e demais informações coletadas, sendo: Protocolos 9231 e 7077/2019; e, 14848 e 16047/2022. Realizadas também notificações de ocupantes vizinhos para comparecimento ao Setor de REURB para abertura de seus processos de regularização. Sem mais, encerra-se a presente às 11:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA 27-2022 - CMRF - REURB - ITAPOA-SC

Publicação Nº 3980521

ATA 27/2022

DATA: 08/06/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Marta Ferreira da Luz, Reinilda Fiorese, Monica Harms Soares, Marcos Berbet de Lima, Samuel Alves Silva e Patricia Cristiane Duarte Rosa, respectivamente presidente e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro

de 2022, para análise processual conforme pauta pré estabelecida:
Protocolo 5907/2020 – Gilson Silva – Lote 30 Quadra 55 – São José I: Solicitar ao Setor de REURB que junte demais documentos e informações necessárias para análise da modalidade social.
Protocolo 12600/2019 – Renato de Assis Tetzlaff – Lote 03 Quadra 40 – Gleba II: DEFERIDO REURB-E. Apresentar topografia para desdobro, em conformidade com área contida no cadastro e matrícula do imóvel. INDEFERIDO a inclusão da área da testada da Rua Joaquim Peres (2x20) pretendida pelo requerente. Considerando que a faixa de dois metros na lateral da Avenida Joaquim Peres é destinada ao paisagismo da referida Avenida e faz parte da área pública (rua), a comissão indefere o pedido, com abstenção do voto do presidente. Tramitar junto ao protocolo 8821/2019 para SEPLAN efetivar o desdobro e cadastro individual. Após retornar para Setor de REURB para continuidade na regularização.
Protocolo 8821/2019 – Marilda Casturina Pereira Muller – Parcial Lote 03 Quadra 40 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Tramitar junto ao protocolo 12600/2019 para SEPLAN efetivar o desdobro e cadastro individual. Após retornar para Setor de REURB para continuidade na regularização.
Protocolo 14848/2022 – Roseane Rosario de Jesus Fiamoncini – Lote 16 Quadra 55 – Gleba II: DEFERIDO REURB-E. Solicitar documentos pessoais dos irmãos para emissão da matrícula em copropriedade. Encaminhar para SEPLAN realizar retificação conforme constatado "in loco", após retornar para Setor de REURB para lançamento do justo valor e envio ao cartório. Solicitar o corte da árvore em frente a residência por risco de queda sobre o imóvel.
Protocolo 16047/2022 – Lote 20 Quadra 55 – São José I – Angela Conceição Marcondes: Anexar anuência dos demais herdeiros, ou, documentos pessoais dos mesmos para emissão da matrícula em copropriedade.
Protocolo 7077/2019 – Lote 08 Quadra 65 – Gleba II: Elíade Henning: Considerando relatórios das visitas realizadas, a comissão DEFERE REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento do justo valor e encaminhamento ao cartório.
Protocolo 9231/2019 – Julio de Souza – Lote 12A Quadra 74: Será realizado levantamento da área de domínio da prefeitura, referente a galeria de águas existente no local, para posterior deliberação.
Sem mais, encerra-se a presente às 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA 28-2022 - CMRF - REURB - ITAPOA-SC

Publicação Nº 3980522

ATA 28/2022

DATA: 10/06/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Marta Ferreira da Luz, Monica Harms Soares, Marcos Berbet de Lima, e Patricia Cristiane Duarte Rosa, respectivamente presidente e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, para análise processual conforme pauta pré estabelecida:
Protocolo 10920/2020 – Lote 24 Quadra 25 – Gleba II: REURB-E com retificação de área: Processo já deferido pela comissão, no entanto o vizinho confrontante (matrícula 37.314) se nega assinar concordando com a retificação. Considerando que a posse do senhor Joselito está consolidada e não obstrui a passagem de nenhum dos vizinhos, a comissão mantém o deferimento. Em conformidade com art. 20 e art. 31 da lei 13.465/2017, solicita ao Setor de REURB que publique edital com prazo de 30 dias para impugnação, caso não seja apresentado protocolo de impugnação no prazo estipulado, encaminhar requerimento de retificação de área ao cartório, bem como, que se prossiga o trâmite administrativo do processo, com lançamento de taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 16935/2022 – Conceição Rodrigues dos Santos Martins – Lote 07 Quadra 81 – Gleba II: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 7444/2022 – Paulo Silas de Ramos - Lote 07 Quadra 28 – Gleba II: Requerente solicita REURB-S mas não cumpre os requisitos da legislação. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN realizar a correção do Memorial descritivo e cadastro, passando a constar testada principal e numeração na Rua da Graça, conforme constatado em visita técnica. Após retornar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 17832/2022 – Lote 13 Quadra 57 – Gleba II – Giselaine Ribeiro: Apresentar anuência do irmão.

Protocolo 6205/2019 – Lote 12 Quadra 57 – Gleba II – Davi Ribeiro: Requerente solicitou REURB-S mas não cumpre os requisitos da lei 13.465/2017. DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 18156/2022 – Lote 06 Quadra 32 – Gleba II: Djonatan Colonetz: DEFERIDO REURB–E em copropriedade com Franciely Sales de Lima. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 17812/2022 – Valdecir José Cavalheiro – Parcial Lote 01 Quadra 57 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para SEPLAN efetivar desdobro e cadastro individual conforme topografia apresentada, após retornar para Setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes. Tramitar junto ao protocolo 7717/2019.
Protocolo 7575/2019 – Lote 16 Quadra 57 – Gleba II – Loreni Maria Cavalheiro: Requerente solicitou REURB – S mas não cumpre os requisitos da lei 13.465/2017. DEFERIDO REURB–E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 7717/2019 – Parcial Lote 01 Quadra 57 – Gleba II – Valmir Antonio Cavalheiro: DEFERIDO REURB–E. Encaminhar para SEPLAN efetivar desdobro e cadastro individual conforme topografia apresentada, após retornar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes. Tramitar junto ao protocolo17812/2022.
Protocolo 14819/2022 - Fabio Junior Gonzaga Trtzlaf – Parcial Lote 11 Quadra 40 – Gleba II: DEFERIDO REURB–E. Encaminhar para SEPLAN efetivar desdobro e cadastro individual conforme topografia apresentada, após retornar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes. Tramitar junto ao protocolo 9048/2022.

Protocolo 9048/2022 – Danielle Gonzaga do Rosário Tetzlaf – Parcial lote 11 quadra 40 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para SEPLAN efetivar desdobro e cadastro individual conforme topografia apresentada, após retornar para Setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes. Tramitar junto ao protocolo 14819/2022.
Protocolo 6441/2019 – João Tiburcio – Lote 04 quadra 63 – Gleba II: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para Setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 17056/2022 – Luiz Wenceslau Ignacio – Lote 06 quadra 10 – Gleba II: DEFERIDO REURB–E. Encaminhar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 12138/2021 – Lote 08 Quadra 67 – Pedro Eduardo Carnim – Gleba II: DEFERIDO REURB–E. Encaminhar para SEPLAN retificar área e cadastro conforme topografia apresentada, após retornar para Setor de REURB para lançamento da taxa e emissão da listagem de ocupantes.
Protocolo 6096/2022 – Lote 20 Quadra 43 – São José I – Getulio Carvalho de Amorim: DEFERIDO REURB–E. Encaminhar para Setor de REURB para continuidade na regularização.
Sem mais, encerra-se a presente às 11:00, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

ATA 29-2022 - CMRF - REURB - ITAPOA-SC

Publicação Nº 3980523

ATA 29/2022

DATA: 15/06/2022
HORÁRIO: 9:00
LOCAL: Casa do Cidadão de Itapoá

No dia, horário e local supracitados, reuniram-se os senhores: Valnê Mamede de Lucena, Rosilda Aparecida Boldori, Marta Ferreira da Luz, Monica Harms Soares, Samuel Alves Silva, Renata de Aviz, Sérgio Rodrigo Grassi e Patricia Cristiane Duarte Rosa, respectivamente presidente, secretária e membros da comissão municipal de regularização Fundiária, nomeados pelo Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, tendo como convidado o senhor Fabiano Valore de Siqueira, gerente tributário para alinhamento sobre o lançamento da taxa de REURB, emissão dos boletos e alterações cadastrais necessárias para efetivação dos processos de REURB, conforme pauta pré estabelecida:
O presidente cumprimenta a todos dando início a reunião, solicitando à secretária que realizesse a explanação da pauta. Rosilda informa que na reunião do dia 27/04/2022 – Ata 15/2022, ficou deliberado pela comissão que a membro representante do setor tributário e fiscal tributário de cargo efetivo, Renata de Aviz, realizaria os lançamentos dos valores referentes aos processos de REURB. Ao ser comunicado acerca desta decisão, o gerente tributário considerou inviável liberar a funcionária, devido a falta de pessoal no setor e orientou ao Setor de REURB realizar diretamente os referidos lançamentos, se comprometendo a liberar os acessos no sistema atende.net, necessários para a realização do trabalho. Diante das incertezas da equipe administrativa da REURB quanto a legalidade da servidora Rosilda – Agente administrativo II do Setor, realizar os lançamentos, Rosilda diz que optou-se pela colocação em pauta da comissão para conhecimento de todos e esclarecimentos de dúvidas. O secretário Sérgio questiona a legalidade quanto a realizar uma atribuição exclusiva do Órgão tributário. Fabiano diz que a atribuição exclusiva dos fiscais tributários é o lançamento dos impostos e que o justo valor não é um tributo e sim uma taxa, inclusive a descrição no sistema é justamente essa, Taxa de REURB. Informa que é um procedimento bem simples, que caso tenha erro é passível de correção e que acredita que a vasão dos trabalhos será bem maior, uma vez que, quando encaminhados para o setor tributário a espera é de no mínimo 20 (vinte) dias. Fabiano ainda expõe que cada Secretaria lança suas taxas e citou como exemplo, Meio ambiente, Planejamento e Saúde. Sérgio questiona se existe alguma normativa nesse sentido. Fabiano diz que houve uma orientação da procuradoria jurídica à época e diz entender não ser necessário edição de norma específica para o Setor de REURB. Reforça mais uma vez que em muitos casos o requerente poderá já sair com seu carnê quando vir abrir seu protocolo e com isso a celeridade do processo será bem maior. Diante da concordância de todos os presentes, fica deliberado que os lançamentos da Taxa de REURB, a emissão dos boletos e alterações de proprietário poderão ser efetuados pela servidora Rosilda do Setor se REURB, com apoio/auxílio do setor tributário. Importante registrar também que assim que for emitida a CRF, ou listagem de ocupantes, no caso da Gleba II, deverá ser alterado o proprietário no cadastro municipal, para evitar possíveis taxações do antigo proprietário. Ao finalizar o tema tributário, foram colocados em deliberação pelo presidente os seguintes protocolos:
Protocolo 7683/2021 – Lote 04 quadra 68 – Gleba II – Alcir Alves de Oliveira: Requerente solicita REURB-S mas não cumpre os requisitos da Lei 13.465/2017 – Imóvel utilizado para fins não residencial. DEFERIDO REURB-E. Referente a retificação de área solicitada, a comissão delibera favorável. Encaminhar para SEPLAN realizar a retificação de área conforme topografia apresentada. Após retornar para Setor de REURB para lançamento da Taxa e emissão da listagem de ocupantes. Importante salientar que na ata 52/2021, a comissão já havia deliberado favorável ao protocolo em questão, no entanto, dado as novas informações juntadas ao protocolo, bem como visita técnica realizada, mantém-se a aprovação à retificação de área, mas altera-se a modalidade para REURB-E.
Protocolo 21266/2021 – Parcial Lote 01 Quadra 82 – André Vichinieski: DEFERIDO REURB-E. Encaminhar para SEPLAN realizar a retificação de área conforme topografia apresentada. Após retornar para Setor de REURB para lançamento da Taxa e emissão da listagem de ocupantes. Tramitar junto ao protocolo 18571/2022.
Protocolo 18571/2022 – Parcial Lote 01 Quadra 82 – Judson Ribeiro da Luz: DEFERIDO REURB-S. Encaminhar para SEPLAN realizar a retificação de área conforme topografia apresentada. Após retornar para Setor de REURB para emissão da listagem de ocupantes. Tramitar junto ao protocolo 21266/2022.
Sem mais, encerra-se a presente às 10:30, e eu, Rosilda Aparecida Boldori, Agente Administrativo II, lotada na Coordenadoria da Cidadania, redigi esta, que segue assinada pelos presentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04-2022 - REURB - GLEBA II - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 3980518

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/2022 – CMRF/REURB
Protocolo 10920/2020 – Lote 24 Quadra 25 – Gleba II – Itapoá – SC.

A Comissão Municipal de Regularização Fundiária, nomeada pelo Decreto nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, neste ato representada pelo seu presidente, senhor Valnê Mamede de Lucena, conforme decisão exarada na Ata 28/2022, de 10 de junho de 2022, considerando a negativa do confrontante proprietário do Lote 4-5 Quadra 25 - matrícula nº 37.314, em anuir com o croqui e memorial descritivo de retificação de área do lote 24 objeto de REURB via protocolo supra já aprovado pela CMRF, em conformidade com art. 20 e art. 31 da lei 13.465/2017,

NOTIFICA o senhor Armandino Priebe (CPF: 079.508.969-49 e senhora Benedita Manfrinato Priebe (CPF: 550.896.179-15), proprietários do lote 5-6 quadra 25 - Loteamento Itapema do Norte – Gleba II – Itapoá – SC, matriculado sob nº 37.314, apresentarem impugnação ao processo acima citado.

AINDA, devido ao confrontante Leuri Rodrigues da Silva (CPF: 331.038.799-20) e esposa proprietário do lote 04, mesma quadra matriculado sob nº 37.312, residir em outro Estado, da mesma forma e nos mesmos termos, fica igualmente NOTIFICADO por este edital.

O pedido de eventual impugnação deverá ser protocolado na Casa do Cidadão, situada na Travessa Dailton José Grassi, 52 – Itapema do Norte – Itapoá – SC – CEP: 89.249-000, de segunda a sexta-feira, das 7:30 as 13:30, ou on-line pelo portal do cidadão da prefeitura de Itapoá : https://itapoa.atende.net/cidadao - no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, direcionado à CMRF – Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Ficam os notificados cientes de que não havendo manifestação no prazo estipulado considerar-se-á como aceite o teor deste edital e que a ausência de impugnação acarretará perda de qualquer direito que a notificada titularize sobre o imóvel objeto de REURB.

Itapoá (SC), 15 de junho de 2022.
Valnê Mamede de Lucena
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 01/2022 - ATAS COMISSÃO GLEBA - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 3980524

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2022

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 5168/2021, de 30 de agosto de 2021, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal de Regularização Fundiária: Ata nº 53/2021, de 08 de setembro de 2021; Ata nº 54/2021, de 10 de setembro de 2021; Ata nº 55/2021, de 15 de setembro de 2021; Ata nº 56/2021, de 22 de setembro de 2021; Ata nº 57/2021, de 20 de outubro de 2021; Ata 58/2021, de 27 de outubro de 2021; Ata 59/2021, de 03 de novembro de 2021; Ata 60/2021, de 12 de novembro de 2021; Ata 61/2021, de 17 de novembro de 2021; Ata 62/2021, de 24 de novembro de 2021; Ata 63/2021, de 01 de dezembro de 2021; Ata 64/2021, de 10 de dezembro de 2021; Ata 65/2021, de 15 de dezembro de 2021; e, Ata 66/2021, de 22 de dezembro de 2021;

Itapoá (SC), 03 de janeiro de 2022.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 02/2022 - ATAS COMISSÃO GLEBA - ITAPOÁ - SC

Publicação Nº 3980525

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2022

MARLON ROBERTO NEUBER, prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições e em atendimento ao disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 5308/2022, de 22 de fevereiro de 2022, HOMOLOGA as ATAS a seguir, contendo as deliberações da Comissão Municipal de Regularização Fundiária: Ata nº 01/2022, de 05 de janeiro de 2022; Ata nº 02/2022, de 14 de janeiro de 2022; Ata nº 03/2022, de 02 de fevereiro de 2022; Ata nº 04/2022, de 09 de fevereiro de 2022; Ata nº 05/2022, de 16 de fevereiro de 2022; Ata 06/2022, de 23 de fevereiro de 2022; Ata 07/2022, de 02 de março de 2022; Ata 08/2022, de 09 de março de 2022; Ata 09/2022, de 18 de março de 2022; Ata 10/2022, de 23 de março de 2022; Ata 11/2022, de 30 de março de 2022; Ata 12/2022, de 05 de abril de 2022; Ata 13/2022, de 13 de abril de 2022; Ata 14/2022, de 20 de abril de 2022; Ata 15/2022, de 27 de abril de 2022; Ata 16/2022, de 29 de abril de 2022; Ata 17/2022, de 04 de maio de 2022; e, Ata 18/2022, de 06 de maio de 2022;

Itapoá (SC), 30 de maio de 2022.
Marlon Roberto Neuber
Prefeito Municipal

Ituporanga

PREFEITURA

ATUALIZAÇÃO DE UM VALOR POR UM ÍNDICE FINANCEIRO APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS TERMO DE COLABORAÇÃO: 002/2021

Publicação Nº 3979880

Atualização de um valor por um índice financeiro
APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais
Termo de Colaboração: 002/2021

Atualização de R$15.000,00 de 14-Junho-2021 e 14-Junho-2022 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor
Valor atualizado: R$16.611,84
Memória do Cálculo
Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor entre 14- Junho-2021 e 14-Junho-2022
Em percentual: 10,7456%
Em fator de multiplicação: 1,107456
Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:
Junho-2021 = 0,60%; Julho-2021 = 1,02%; Agosto-2021 = 0,88%; Setembro-2021 = 1,20%; Outubro-2021 = 1,16%; Novembro-2021 = 0,84%; Dezembro-2021 = 0,73%; Janeiro-2022 = 0,67%; Fevereiro-2022 = 1,00%; Março-2022 = 1,71%; Maio-2022 = 0,45%.
Atualização
Valor atualizado = valor * fator = R$15.000,00 * 1,107456
Valor atualizado = R$16.611,84

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 PROCESSO: 59/2022/PMI

Publicação Nº 3980419

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 87DB3300FEBDCDE7C1D8B1CF2ED6CB9CB3827984

PREFEITURA DO MUNICICPIO DE ITUPORANGA/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 18/2022
Processo: 59/2022/PMI
Objeto: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA. PD 8214/2022. DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas até as 08;h30min (horário de Brasília) do dia 30/06/2022. Abertura das Propostas e Início da disputa em MEIO ELETRÔNICO: dia 30/06/2022 a partir das 09h00min (horário de Brasília). Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min e pelo fone (**47) 3533-1211. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Editais de Licitações. Ituporanga, 20 de junho de 2022 – Gervásio Jose Maciel – Prefeito.

DECRETO Nº 0065, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980342

DECRETO Nº 0065, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia membros para compor Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o inciso VII, do artigo 65 da Lei Orgânica municipal, e art. 39 e 40 da Lei nº 2.517, de 18 de fevereiro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, conforme segue:
I – Representantes do Poder Público:
a) Secretaria da Educação:
Pamela Medeiros
Maria Fernanda Nienkotter Muller

b) Departamento de Cultura:
Ana Carolina Grah Nicolodelli
Sandra Teresinha Ferreira de Melo

c) Secretaria de Assistência Social:
Antoniela Cristina Ferreira

Lauane Karolaine Henriqueta

d) Departamento de Turismo e eventos Fexponace:
Paulo Roberto Ribeiro
Edesio Bilck Neto

e) Secretaria de Planejamento:
Vilmar Schuwambach
Maicon Knaul
II – Representantes da sociedade civil:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais, Artes Gráficas, Design, Moda:
Carlos Guilherme Grah

Valdirene da Rosa Sant'ana

b) Fórum Setorial de Artesanato, Artes plásticas e Literatura:
Edinete Patricia da Silva
Joventina de Oliveira

c) Fórum Setorial de Cultura Popular e Folclore:
Virsquion Nunes
Sueli Nunes Sebold

d) Fórum Setorial de Música e Dança:
Fabrício Juppa
Maira Weiss

e) Fórum Setorial de Teatro e Cultura Afro-Brasileira:
Maicon Silva Muzenza
Marily Hoffmann

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação fica revogado o Decreto nº 133, de 30 de setembro de 2020.

Ituporanga, SC, 17 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

PAULO ROBERTO RIBEIRO
Diretor Presidente FEXPONACE

HUGO TEIXEIRA DA SILVA
Procurador Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 43/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022/PMI

Publicação Nº 3979827

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6734935C16D03594DC003C7C00F3E7D84DACD71E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO 43/2022/PMI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022/PMI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS ATENDIDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO MUNICIPAIS DE ITUPORANGA, PELO PERÍODO DE 12 MESES. A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS GARANTE O CUMPRIMENTO DA LEI Nº 11.947 - 16/06/2009, ART.2º, INCISO I - O EMPREGO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL E ADEQUADA, COMPREENDENDO O USO DE ALIMENTOS VARIADOS, SEGUROS, QUE RESPEITEM A CULTURA, AS TRADIÇÕES E OS HÁBITOS ALIMENTARES SAUDÁVEIS, CONTRIBUINDO PARA O CRESCIMENTO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A SUA FAIXA ETÁRIA E SEU ESTADO DE SAÚDE, INCLUSIVE DOS QUE NECESSITAM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPORANGA – CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATADA: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - CNPJ sob n° 39.649.812/0001-06
Valor Global, R$ 81.865,00
Data da Homologação: 10 de junho de 2022 – Gervásio José Maciel– Prefeito.

PORTARIA N.º 1497, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980050

PORTARIA Nº 1497, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestado Médico,
RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde da servidora LAUANA KAROLAINE HENRIQUETA, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, vinculada na Secretaria de Assistência Social, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, no período de 14.06.2022 à 17.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 15 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 1498, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979895

PORTARIA Nº 1498, DE 17 DE JUNhO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 96 da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Atestados Médicos,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR a licença para tratamento de saúde do servidor ALERIO WULFF, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, vinculado na Secretaria de Urbanismo e Obras, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, nos períodos de 24.05.2022 à 28.05.2022, 29.05.2022 à 03.06.2022 e 06.06.2022 à 15.06.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

WILMAR VANDRESEN
Secretário de Urbanimo e Obras

PORTARIA N.º 1499, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979896

PORTARIA Nº 1499, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 131, da Lei Complementar nº 089, de 24 de junho de 2021 e Certidão Óbito,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR licença à servidora MARCIA WESTPHAL KNOLL, admitida em cárater temporário no cargo de PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, vinculada na Secretaria de Educação, pelo período de 12.06.2022 à 13.06.2022, em virtude do falecimento de sua sogra Nair Ferreita Knoll.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário de Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1500, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979898

PORTARIA Nº 1500, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VII do Art. 65 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 131, da Lei Complementar nº 089, de 23 de junho de 2021 e Certidão Óbito,

RESOLVE;
Art. 1º CONVALIDAR Licença à servidora MARIA JUVELINA KNOLL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, vinculada na Secretaria de Educação, pelo período de 12.06.2022 à 19.06.2022, em virtude do falecimento de sua mãe Nair Ferreira Knoll.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

SANDRA REGINA BERNS CLASEN
Secretária de Educação

PORTARIA N.º 1501, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979899

PORTARIA Nº 1501, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DE ITUPORANGA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 089, de 24 de junho de 2021,
Considerando o Protocolo Digital nº 10569, de 15 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1° Designar o servidor ODAIR JOSE MARCILIO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculado na Secretaria de Administração, ficar a disposição da Secretaria de Assistência Social nos dias 13, 14, 15, 20, 21, 22, 23, 24, 27 e 28 de junho no período vespertino em razão transporte com micro-ônibus de adolescentes participantes do Programa de Iniciação ao Trabalho - PIT.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito de Ituporanga

GERSON WALTER KRAEMER
Secretário da Administração

ANTONIELA CRISTINA FERREIRA
Secretária de Assistência Social

PORTARIA N.º 1502, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022

Publicação Nº 3979856

PORTARIA Nº 1502, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, do município de Ituporanga no uso da competência privativa que lhe confere o Art. 66 da Lei Orgânica, Lei Complementar nº 089 de 24 de junho de 2021, e Decreto n° 183, de 22 de dezembro de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora ANA ISADORA ROSA SCHLICHTING, admitida em caráter temporário no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, gozar férias pelo período de 10 (dez) dias a contar de 20.06.2022 à 29.06.2022, e a receber abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente

ao período aquisitivo de 20.05.2021 à 19.05.2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga, 17 de junho de 2022.
VILMAR SCHWAMBACH
Secretário de Planejamento e Gestão

PORTARIA N.º 1503, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980501

PORTARIA Nº 1503 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
O PREFEITO DE ITUPORANGA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VII, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município.
Considerando o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que institui as normas para licitações e contratos da Administração Pública; e
Considerando a determinação contida no artigo 67º da Lei nº 8.666/93, que submete à Administração Pública realizar o acompanhamento e a fiscalização dos objetos contratados nos processos de licitações e contratos administrativos da Administração Pública.
Considerando o Decreto nº 151, de 20 de outubro de 2021 que Homologa Instrução Normativa nº 004/2021 do Controle Interno.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo como gestor e fiscal respectivamente do Processo Administrativo nº 49/2021 – Tomada de Preço nº 7/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para obra de pavimentação asfáltica, pavimentação de calçadas e sinalização viária da Rua Guilherme Meurer, através do Convênio nº 8845428/2019 MDR.
Maicon Knaul – Gestor
Kamil de Souza Bardine - Fiscal
Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revoga a Portaria nº 1156, de 22 de de junho de 2021.

Ituporanga, 17 de junho de 2022.
GERVÁSIO MACIEL — Prefeito de Ituporanga
GERSON WALTER KRAEMER — Secretário de Administração

Ciente: _____
Maicon Knaul
Ciente: _____
Kamil de Souza Berdani

Jaguaruna

Prefeitura

DECRETO Nº 060, DE 01 DE JUNHO DE 2022. "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022

Publicação Nº 3979734

DECRETO Nº 060, DE 01 DE JUNHO DE 2022.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO DO PROGRAMA DE 2022".

LAERTE SILVA DOS SANTOS, prefeito municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na lei municipal nº 2.054, de 22 de dezembro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no corrente exercício crédito adicional no valor de R$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil reais), no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruna para as seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
0601 – DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO	
06.01.12.365.0003.2.015-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0092 (67)– Aplicação Direta	R$ 1.500.000,00
06.01.12.365.0003.2.016-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0092 (72)– Aplicação Direta	R$ 1.000.000,00
06.01.12.361.0003.2.017-3.1.90.00.00.00.00.00.00.0092 (51)– Aplicação Direta	R$ 3.500.000,00

07 – SECRETARIA MUN. TRANSP. OBRAS, HABIT. SERV. URBANOS	
0702 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E OBRAS	
07.02.25.752.0005.2.026-3.3.90.00.00.00.00.00.00.0110 (101)– Aplicação Direta	R$ 1.300.000,00

Art. 2º. Para atendimento da Suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação verificado no corrente exercício.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 01 de junho de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 061, DE 13 DE JUNHO DE 2022 "ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO DE 2022, DO SAMAE DE JAGUARUNA

Publicação Nº 3979745

DECRETO Nº 061, DE 13 DE JUNHO DE 2022
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO DE 2022, DO SAMAE DE JAGUARUNA."

LARTE SILVA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Jaguaruna, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 70, inciso V da Lei Orgânica do município e previsão na Lei municipal nº 2.054, de 22 de Dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

10 – SAMAE	
1.009 – PROJ/ ATIV – INVESTIR EM REDES DE ÁGUA, RESERVATÓRIOS E SANAEMENTO BÁSICO	
1 – 4.4.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 200.000,00

10 – SAMAE	
2.041 – PROJ/ ATIV – MANTER AS ATIVIDADES DO SAMAE	
6 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0100 - Aplicações Diretas	R$ 300.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado em 31/12/2021.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.
Paço Municipal, em 13 de junho de 2022.
LAERTE SILVA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

GILMAR DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SAMAE - JAGUARUNA

PR 014/2022/SAMAE

Publicação Nº 3979993

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DC78B92AEF717CE3202958F832FD65F51D32C1D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Chave: 1DC78B92AEF717CE3202958F832FD65F51D32C1D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2022-SAMAE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SAMAE. Cujo critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, no dia 11 de Julho de 2022, às 08:30 horas, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, PARA AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE RESERVATÓRIO PRODUZINDO EM FILAMENTO CONTÍNUO, VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 100M³ DE ÁGUA, A SER INSTALADO NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE DE RESERVAÇÃO II - MORRO DA CRUZ/MIRANTE. A DESCRIÇÃO COMPLETA, ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, PREÇO MÁXIMO E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRA-SE NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.** O Edital e seus anexos na íntegra encontram-se a disposição para obter através do endereço: Rua Laguna, 235, Centro, Jaguaruna/SC, por e-mail: diretor2.samae@jaguaruna.sc.gov.br, ou ainda no site: www.samaejaguaruna.sc.gov.br, telefone: (48) 3624-0089, horário das 07:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00horas. Jaguaruna (SC), 17 de Junho de 2022. **Giliard Raimundo Goulart - Diretor do SAMAE.**

Jaraguá do Sul

Prefeitura

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL Nº 112/2022

Publicação Nº 3979855

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022

Processo: Sem Processo Administrativo; Fornecedor: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Cliente: INDÚSTRA E COMÉRCIO DE BEBIDAS JARAGUÁ LTDA EIRELI (CERVEJARIA KARSTEN); Objeto: Fornecimento de água potável, pelo SAMAE para suprir as necessidades industriais da Indústria e Comércio de Bebidas Jaraguá LTDA EIRELI (Cervejaria Karsten), nos padrões de potabilidade previstos na Portaria do Ministério da Saúde n° 1.469, de 29/12/2000, bem como a coleta de resíduos sólidos; Forma de Pagamento: A cobrança neste cadastro será realizada como "ligação de água industrial" e ocorrerá através da Tarifa Básica Operacional de água, faturamento de água conforme o consumo, e Tarifa Básica Operacional de Esgoto; Data da assinatura: 06/05/2022; Prazo de Vigência: Até 03 anos após a assinatura, podendo ser prorrogado; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Fabíola Helena Rocha e Sidernei Adriano Karsten.

Fabíola Helena Rocha
Diretora Administrativa- Samae
Delegação de competência
Portaria 319/2022 e Decreto nº 16.059/2022

CONTRATO Nº 137/2022

Publicação Nº 3980349

EXTRATO DO CONTRATO 137/2022

Processo: Pregão Presencial nº 060/2022; Entidade: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul; Contratada: Elaine Aparecida Savegnago Martinelli; Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLACA VIBRATÓRIA REVERSÍVEL E COMPACTADOR DE SOLO À PERCUSSÃO; Forma de Pagamento: O SAMAE pagará a contratada o valor de R$ 47.350,00 (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais); O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a certificação da nota fiscal. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal; Dotação orçamentária: Os recursos orçamentários decorrentes das despesas do objeto deste contrato correrão por conta do Orçamento de 2022, como segue:

Classif. Funcional Programática	Projeto/Atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recursos
25.002.17.512.1400.4406	Manutenção das atividades técnicas e operacionais	4.4.90 - Aplicações Diretas	32	Próprios

Data da assinatura: 30/05/2022; Prazo de Fornecimento: Até 30 dias após Autorização de Fornecimento; Foro: Comarca de Jaraguá do Sul – SC; Signatários: Gustavo Roweder e Elaine Aparecida Savegnago Martinelli.

Gustavo Roweder
Diretor Presidente - Samae

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 38/2019 - FMS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 3980355

EDITAL DE CREDENCIAMENTO n.º 38/2019 - FMS
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, por intermédio do Senhor Secretário Municipal da Administração e o Gestor do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados no Credenciamento acima, que estão promovendo alteração na planilha de consulta médica, constante no anexo I – Termo de Referência; Anexo X – Tabela de valores e no Anexo XII – Minuta do Termo de Credenciamento. As demais informações permanecem inalteradas. O Edital, Versão III, contendo as alterações estará disponível no site do Município até o dia 21/06/2022.
PRAZO E LOCAL PARA O CREDENCIAMENTO: a partir de 24 de junho de 2022, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria Municipal de Saúde, na Diretoria Administrativa e Financeira, localizada na Rua Isidoro Pedri, nº 120, Bairro Barra do Rio Molha, através da Comissão Especial de Editais de Chamada Pública, de acordo com Decreto nº 13.330/2019, Decreto nº 13.504/2020 e Decreto nº 14.837/2021.

Jaraguá do Sul (SC), 17 de junho de 2022.
DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ALCEU GILMAR MORETTI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 634/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3980293

PORTARIANº 634/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 8515/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, THAIS CRISTINA CABRAL PIOTTO, matrícula Nº 10188, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/05/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 13 (treze) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 635/2022/SEMAD/DGP

Publicação Nº 3980294

PORTARIANº 635/2022/SEMAD/DGP

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal Nº 14.747/2021, de 25/02/2021; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 133 e seguintes, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014;

CONSIDERANDO a análise do período de licença-prêmio, solicitado pelo(a) servidor(a) mediante requerimento protocolado (Processo Nº 6570/2022);

RESOLVE :
Art.1º CONCEDER 90 (NOVENTA) dias de LICENÇA-PRÊMIO, a(o) servidor(a) público(a) municipal, JOÃO REIS FILHO, matrícula Nº 10173, referente ao 1º período.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04/02/2023, ou seja, após o cumprimento do atraso de concessão de 10 (dez) meses, devido a existência de faltas injustificadas, conforme disposto no parágrafo único, do inciso III, do artigo 135, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Jaraguá do Sul (Lei Complementar Municipal Nº 154/2014).

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 17 de junho de 2022.
ALESSANDRO BUOZI MARTINS
Diretor de Gestão de Pessoas

RESOLUÇÃO Nº 002/2022CMHJS

Publicação Nº 3980994

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL – CMHJS
LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 002/2022CMHJS
Dispõe sobre alteração na composição das Comissões de Planejamento e Legislação e Justiça do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul/SC - CMHJS

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022.

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Habitação eleger entre seus membros os conselheiros que integrarão as comissões permanentes;

CONSIDERANDO o Art. 25 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação que dispõe sobre as comissões permanentes.

RESOLVE:
Art. 1º – Substituir, nas Comissões de Planejamento e Legislação e Justiça, a ex-conselheira Sra. Taciana Tecilla Gessner, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, pela conselheira Sra. Mariana Conceição Vasconcelos, representante do mesmo segmento.
Art. 2º – Em consequência, fica parcialmente revogada a Resolução Nº 001/2022/CMH/JS de 18 de maio de 2022 no que diz respeito à nomeação desta representante.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
Vanderlei Balsanelli
Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMHJS

RESOLUÇÃO Nº 003/2022CMHJS

Publicação Nº 3980995

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL – CMHJS
LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 003/2021/CMHJS
Dispõe sobre a prestação de contas do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão…" (Redação dada pela Lei nº 7.681/2018);

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal de Habitação, como Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS): - fiscalizar e avaliar a aplicação dos recursos do FMHIS; - gerir a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social; - deliberar sobre as contas do FMHIS; - supervisionar a gestão financeira e contábil do FMHIS e avaliar a prestação de contas do FMHIS;

CONSIDERANDO o Ofício nº 091/2022/Semash-DH e os relatórios apresentados pela Diretoria de Habitação;
CONSIDERANDO o Parecer Nº 01/2022/CMHJS/CF, que dispõe sobre a análise da prestação de contas do FMHIS, referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do FMHIS, referente ao período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, já que não houve nenhum item em desacordo a legislação pertinente.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
Vanderlei Balsanelli
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS

RESOLUÇÃO Nº 004/2022CMHJS

Publicação Nº 3980996

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE JARAGUÁ DO SUL – CMHJS
LEI MUNICIPAL Nº 7.084/2015

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMHJS
Dispõe sobre a Minuta de Lei que "Institui taxa de custeio para elaboração de projeto de regularização fundiária para as unidades imobiliárias que não se enquadram na categoria de população de baixa renda".

O Presidente do Conselho Municipal de Habitação - CMHJS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 7.084/2015 e suas alterações, que dispõe sobre o Conselho e em conformidade com as deliberações da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 15 de junho de 2022:

CONSIDERANDO o art. 2º da Lei Municipal Nº 7.084/2015 "O Conselho tem por finalidade participar da formulação de Políticas Públicas de Habitação, no estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Habitação, bem como gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), objetivando sua administração, seu controle e supervisão..." (Redação dada pela Lei

nº 7.681/2018);

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei Municipal Nº 7.084/2015, a saber: "Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul – CMHJS: [...] I – participar da elaboração e fiscalizar a implementação dos planos e programas da política habitacional de interesse social, deliberando sobre suas diretrizes, estratégias e prioridades; II – acompanhar e avaliar a gestão econômica, social e financeira dos recursos e o desempenho dos programas e projetos habitacionais";

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.947/2018 que estabelece a faixa de renda familiar e sua predominância para a definição de população de baixa renda familiar na classificação e na instauração da modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S);

CONSIDERANDO que nos loteamentos classificados na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S possui casos isolados de famílias que recebem renda maior que o estabelecido no Decreto nº 11.947/2018;

CONSIDERANDO a determinação judicial que orienta o Município a proceder com a avaliação de maneira individual em relação ao enquadramento dos beneficiários em baixa renda;

CONSIDERANDO o parecer 001/2022/CMHJS/CLJ da Comissão de Legislação e Justiça.

RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar na íntegra a Minuta de Lei que "Institui taxa de custeio para elaboração de projeto de regularização fundiária para as unidades imobiliárias que não se enquadram na categoria de população de baixa renda".

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 15 de junho de 2022.
Vanderlei Balsanelli
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Jaraguá do Sul - CMHJS

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 156/2022 AO CONTRATO Nº 01/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL – NOVALE HUB

Publicação Nº 3980174

SEXTO TERMO ADITIVO Nº 156/2022 AO CONTRATO Nº 01/2018 QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL E A ASSOCIAÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO JARAGUÁ DO SUL – NOVALE HUB.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Jaraguá do Sul, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 83.102.459/0001-23, com sede na Rua Walter Marquardt, Nº 1111, Bairro Barra do Rio Molha, CEP 89.259-565, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, Sr. Daniel Gustavo Schmitz de Arruda, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3.884.467 , SSP/SC e do CPF nº 053.523.729-44, por delegação expressa do constante no Decreto Nº 12.302/2018, de 06 de setembro de 2018, e posteriores alterações doravante denominada CONTRATANTE, e de outro Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul – Novale Hub, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de uma associação civil, sem fins lucrativos, com endereço na Cesare Valentini, Nº 200, Bairro Três Rios do Sul, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89.254-193, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.251.074/0001-61, neste ato representada por Luis Hufen-ssler Leigue, brasileiro, casado, publicitário, inscrito no CPF sob Nº 009.036.099-08, portador da Cédula de Identidade Nº 1.588.694/SSPSC, residente e domiciliado na Rua Augusto Mielke, nº 120, cidade de Jaraguá do Sul (SC), CEP 89.256-030, doravante denominada GESTORA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 7.741/2018, de 11 de setembro de 2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 12.359/2018, de 03 de outubro de 2018, e considerando a dispensa de licitação, na forma do artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 12, §3º, da Lei Federal nº 9.637/98, e considerando ainda, os princípios aplicáveis na forma do artigo 37, caput, da Constituição Federal, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 218, RESOLVEM celebrar o SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 referente a adequação do plano de trabalho, alterando as metas 08 e 09 do Plano de Trabalho (ANEXO I) apresentado junto ao QUINTO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – O SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2018 tem por objeto a adequação do plano de trabalho para viabilizar a implantação do Ecossistema de Inovação de Jaraguá do Sul, alterando as metas 08 e 09 do Plano de Trabalho (ANEXO I) apresentado junto ao QUINTO TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 – A alteração das metas, não altera o valor total do repasse estabelecido no 5º Termo Aditivo nº 725/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1 – O SEXTO TERMO ADITIVO Nº156/2022 terá vigência no ato da sua assinatura até 31 de dezembro de 2022.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo aditivo ao contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Jaraguá do Sul, 14 de março de 2022.
CONTRATANTE:

Daniel Gustavo Schmitz de Arruda
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

CONTRATADA:

Luis Hufen-ssler Leigue
Associação do Centro de Inovação Jaraguá do Sul

Testemunhas:

Thiago Mothci Sarmanho	Frederico Carlos Barni Hulbert
Diretor de Desenvolvimento Econômico e Inovação	Advogado Assessoria Jurídica do CEJAS
CPF: 037.613.279-51	CPF: 003.783.789-37

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 3979996

CONTRATO Nº 115758
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 003/2022 - SEMSA
CADASTRO Nº: 115758
CONTRATADO (A): NOEVIR BALBINOTI
FUNÇÃO: TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 16/12/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 3411,39
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE TECNICO DE ENFERMAGEM - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 179 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
NOEVIR BALBINOTI

CONTRATO Nº 115773
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 026/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115773
CONTRATADO (A): ADRIELLE FRANCA TURMAN DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ADRIELLE FRANCA TURMAN DE OLIVEIRA

CONTRATO Nº 115777
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 028/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115777
CONTRATADO (A): ANDRESSA FIGUEREDO
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ANDRESSA FIGUEREDO

CONTRATO Nº 115778
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115778
CONTRATADO (A): JACILEA DE SOUZA SANTOS
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
JACILEA DE SOUZA SANTOS

CONTRATO Nº 115779
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115779
CONTRATADO (A): NADIELI PRISCILA AVANCE
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
NADIELI PRISCILA AVANCE

CONTRATO Nº 115780
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115780
CONTRATADO (A): ROZANGELA MESQUITA CORREA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - F
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2660,88
CARGA HORÁRIA: (130 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ROZANGELA MESQUITA CORREA

CONTRATO Nº 115781
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 027/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115781
CONTRATADO (A): SUZANA PIAZ
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SALA - REDA
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 2558,51
CARGA HORÁRIA: (150 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE AUXILIAR DE SALA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
SUZANA PIAZ

CONTRATO Nº 115782
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº: 028/2022 - SEMED
CADASTRO Nº: 115782
CONTRATADO (A): ANDREIA APARECIDA PIANEZZER CORREA
FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR
PERÍODO: DE 20/06/2022 **A** 20/09/2022
VENCIMENTO MENSAL: R$ 4093,66
CARGA HORÁRIA: (200 **) HORAS MENSAIS**
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇAO DE PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL - ENS. SUPERIOR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 17 de Junho de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ANDREIA APARECIDA PIANEZZER CORREA

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 59/2022

Publicação Nº 3979958

PORTARIA Nº 59/2022
Concede afastamento de servidor para
cumprir medida de afastamento domiciliar.

JAIR PEDRI, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas atribuições, em conformidade com o disposto no inciso XV do artigo 22 da Lei Orgânica Municipal e, em atendimento ao disposto nos artigos 78 e 148, inciso VII, da Lei Complementar Municipal nº 154/2014, de 03 de novembro de 2014;
CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, que configura Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;
CONSIDERANDO as regras de isolamento social instituídas pelo Decreto Estadual Nº 515, de 17/03/2020, e pelo Decreto Estadual Nº 525, de 23/03/2020, e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 13.723/2020, de 18/03/2020, declarou Situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e estabelece medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e também os Decretos Municipais nos 13.709/2020, de 16 de março de 2020, e 13.731/2020, de 25 de março de 2020;
CONSIDERANDO o Ato da Mesa Diretora nº 01 desta Casa Legislativa, de 15 de fevereiro de 2022, que Estabelece orientações para retorno ao trabalho no âmbito da Câmara Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER afastamento do exercício do cargo para isolamento domiciliar e tratamento da própria saúde ao servidor público municipal a seguir relacionado:

NOME SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Diego Monteiro de Souza	2267	Chefe de Gabinete	Gabinete Parlamentar	13/06/2022 a 15/06/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 17 de junho de 2022.

JAIR PEDRI
Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

DECRETO N.º 6.166/22 DE 17 DE JUNHO DE 2.022

Publicação Nº 3979976

DECRETO N.º 6.166/22 DE 17 DE JUNHO DE 2.022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE À SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO Prefeito Municipal de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 71, IV, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 048/13 de 21/06/2013 e Artigo 7º XXIII da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º Fica Concedido Adicional de Insalubridade ao Servidor Público Municipal ARIBERTO PICCININ, CPF 572.828.899-53, CI Nº 2.034.784, matrícula nº 021.408-6/3 ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista 40 horas semanal, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes no percentual de 20% sobre o salário mínimo, e em cumprimento a Lei Complementar nº 048/13.

Art. 2º Para Fazer frente às despesas da aplicação do Presente Decreto serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis SC, em 17 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada em data supra.

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.160/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979956

DECRETO Nº 6.160/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.121/22 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) nas dotações abaixo:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 0010 - Saúde
Sub Função 0301– Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.015 – Aquisição de Veículos
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 0010 - Saúde
Sub Função 0304– Vigilância Sanitária
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.063 – Aquisição de Veículos para a Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

Art. 2º As fontes de recursos utilizadas para a cobertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º é remanejado de dotação a seguir:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE

Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 0010 - Saúde
Sub Função 0301– Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0167.1067 com o valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0167.1167 com o valor de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0367.3067 com o valor de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 15 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.161/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979957

DECRETO Nº 6.161/22 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA LEI 1.122/2022 – QUE DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com a legislação em vigor, especialmente a Lei Orgânica Municipal, em seu artigo 71, IV:

DECRETA
Art. 1º - No anexo II que demonstra os Programas, ações, metas físicas e financeiras do Plano Plurianual PPA 2022/2025, aprovado pela Lei Municipal nº 1094/2021, fica criado no Órgão:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 0010 - Saúde
Sub Função 0301– Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.074 – Construção/Reforma e Ampliação de Edificações da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0138.1438 com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º - No Anexo II de Prioridades e Metas da LDO para 2022, aprovada pela Lei municipal nº 1.101/2021, fica criado no Órgão:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 0010 - Saúde
Sub Função 0301– Atenção Básica
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.074 – Construção/Reforma e Ampliação de Edificações da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0138.1438 com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abertura de Crédito Especial no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Jardinópolis, no montante de R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais) conforme segue.

Órgão 05.00 – SECRETARIA DA SAÚDE
Unidade Orçamentária 05.01 – Fundo Municipal da Saúde
Função 0010 - Saúde
Sub Função 0301– Atenção Básica

Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 1.074 – Construção/Reforma e Ampliação de Edificações da Saúde.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0138.1438 com o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00 – Aplicação Direta vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
Art. 4º. - Para dar cobertura ao crédito adicional especial a conta de que trata o artigo 3º, será usado o possível excesso de arrecadação no vinculo 102.1002 no valor de R$ 365.000,00 (trezentos e sessenta e cinco mil reais) e o possível excesso de arrecadação no vinculo (138.1438) no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis-SC, em 15 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.162/2.022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979962

DECRETO Nº 6.162/2.022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA?

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0102.1002 com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:
Órgão 05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE.
Unidade Orçamentária 05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função 0010 – SAÚDE
Sub Função 0301 – ATENÇÃO BÁSICA
Programa 0009 – SAÚDE COMUNITÁRIA
Projeto/Atividade 2.019 – Manutenção da Saúde Pública – Atenção Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 0367.3067 com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 15 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.163/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979965

DECRETO Nº 6.163/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 0020- Agricultura
Sub Função: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade: 1.044 – Aquisição de Veiculos, Maquinas e Implementos Agrícolas
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 164.1064, com o Valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação no vinculo 01.64.1064 no orçamento do Município de Jardinópolis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em de 15 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra
NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.164/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979968

DECRETO Nº 6.164/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 07.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unidade Orçamentária 00.01 – Departamento de Indústria Comércio e Turismo
Função 0022 – Indústria
Sub Função 0661– Promoção Industrial
Programa 0013 – Geração de Emprega e Renda
Projeto/Atividade 1.023 – Construção de Barracão Industrial
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 164.1064 com o valor de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais)

Art. 2º - Para suplementar as contas de que trata o Artigo 1º, serão utilizados recursos do possível excesso de arrecadação no vinculo 01.64.1064 no orçamento do Município de Jardinópolis.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em de 15 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.165/2.022 DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979972

DECRETO Nº 6.165/2.022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o artigo 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.038- Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 135.1635 com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 2º - A fonte de recursos utilizada para cobertura do crédito adicional de que trata o Artigo 1º, é remanejamento de dotação, conforme a seguir:
Órgão 06.00 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária 06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função 0008 – Assistência Social
Sub Função 0244 – Assistência Comunitária
Programa 0010 – Atenção a Família
Projeto/Atividade 2.038- Manutenção das Atividades dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Modalidade de Aplicação: 3.3.1.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 100.1000 com o valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 15 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 6.167/2.022 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980984

DECRETO Nº 6.167/2.022 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO 2022 DO MUNICÍPIO DE JARDINOPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO FRANCISCO RISSO, Prefeito Municipal do Município de Jardinópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições de acordo com o art 5º, da lei 1.110/21 de 07 de dezembro de 2021.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, no orçamento do Município de Jardinópolis, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) nas dotações abaixo relacionadas:

Órgão: 04.00 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
Unidade Orçamentária: 04.03 – Departamento de Esportes
Função: 0027– Desporto e Lazer
Sub Função: 0812 – Desporto Cultural
Programa: 0008 – ESPORTE É SAÚDE E VIDA
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção das Atividades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 3.4.4.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 300.3000, com o Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Órgão: 09.00 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento de Agricultura
Função: 0020- Agricultura
Sub Função: 0606 – Extensão Rural
Programa: 0017 – Apoio a Atividade Agropecuária
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção dos Programas da Agricultura
Modalidade de Aplicação: 3.3.3.90.00.00 – Aplicação Direta Vinculo 300.3000, com o Valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - Para suplementação da conta que trata o art. 1º, fica utilizado recursos do superávit financeiro do exercício de 2021.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jardinópolis em 17 de Junho de 2022.
MAURO FRANCISCO RISSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

NILSON JOSÉ ZATTI
Chefe de Gabinete.

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CT N° 04/2022

Publicação Nº 3979747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABE50410441D4D559DAA2241D8855EA04BDCF1D1

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 04-2022 de 18 de janeiro de 2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 04.986.007/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA O MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS SC
Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/06/2022 TÉRMINO: 16/12/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CT N° 23/2022

Publicação Nº 3979781

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C85772B836400E55B40CEB3272DB2101D89B81B3

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
1º Termo de Aditivo ao Contrato Administrativo nº 22-2022 de 19 de abril de 2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS - SC
CONTRATADO: AGENOR CASTALDELLO
CNPJ: 16.637.622/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO NA RUA FELISBERTO CALGARO NO MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS - SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETOS E CRONOGRAMA EM ANEXO AO PROCESSO.
Prorrogação de prazo.

VIGÊNCIA: INÍCIO: 19/06/2022 TÉRMINO: 18/08/2022

Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

Prefeitura

PORTARIA Nº 2.238

Publicação Nº 3980380

PORTARIA Nº 2.238 DE 06 DE JUNHO DE 2022
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) TUAINE VIECELI, para exercer o cargo de Técnico de Administração, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 211 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista a aprovação em 87º lugar no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2018, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 06 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.248

Publicação Nº 3980460

PORTARIA Nº 2.248 DE 08 DE JUNHO DE 2022
"EXONERA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a partir de 08 de junho de 2022 o(a) Sr.(a) MANUELA MALTAURO, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 08 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.249

Publicação Nº 3980463

PORTARIA Nº 2.249 DE 08 DE JUNHO DE 2022
"CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO A SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER a(o) Servidor(a) Sr.(a) ANDRESSA SANT ANA REGINATTO, Cirurgião Dentista, LICENÇA-PRÊMIO a que tem direito, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 25 de maio de 2017 a 24 de maio de 2018 (12 dias), por um período de 12 (doze) dias, a partir de 07 de junho de 2022 de acordo com o Art. 80 da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 07 de junho de 2022, obedecido ao disposto no artigo 3º parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA (SC), 08 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 2.250

Publicação Nº 3980467

PORTARIA Nº 2.250 DE 09 DE JUNHO DE 2022
"NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA"

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA – SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58 inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, a partir de 09 de junho de 2022 o(a) Sr.(a) GHESNINA CATHARINA LAMB, Assessor de Secretaria, nível CC-6, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) no Gabinete do Prefeito Municipal, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 387 de 30 de abril de 2019 e conforme solicitação do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 09 de junho de 2022.
DIOCLÉSIO RAGNINI
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 EDITAL N° 24 – RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

Publicação Nº 3980195

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Portaria n° 2.004-2022, TORNA PÚBLICO o resultado dos recursos contra o resultado preliminar classificatório, conforme segue:

Nº Recurso	Justificativa	Resposta
005030	A soma de pontos esta incorreta.	INDEFERIDO, ao contrário do que alega a candidata a nota divulgada pelo Edital de Classificação provisória corresponde a quantidade de acertos alcançados pela mesma, estando portando correta a soma de pontos divulgada pelo Edital n° 23 assim como a sua classificação. Considerando o exposto fica indeferido o recurso.

Permanece inalterado o resultado divulgado através do Edital n°23 divulgado em 08.06.2022.

Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

5O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Portaria n° 2.004-2022, **TORNA PÚBLICO** o **resultado final com as notas oficiais dos candidatos aprovados em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022,** conforme segue:

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - CENTRO 2								
Inscrição	**Candidato**	**L. P.**	**MAT.**	**ESP.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0786	MARIELENA DE SOUZA DO NASCIMENTO	15,00	10,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	1º	05/06/1993
0721	GABRIELY CLARO DOS SANTOS	10,00	15,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	2º	21/09/2002

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF FREI BRUNO								
Inscrição	**Candidato**	**L. P.**	**MAT.**	**ESP.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0623	LUANA RICARDO CAMUZZATO	5,00	15,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	1º	04/01/1990
0882	VIVIANE MOREIRA	10,00	5,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	2º	23/06/1980

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF SÃO BRÁS								
Inscrição	**Candidato**	**L. P.**	**MAT.**	**ESP.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0749	ANA MARIA DE OLIVEIRA SILVA	15,00	10,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	1º	16/07/1999

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - ESF VILA PEDRINI								
Inscrição	**Candidato**	**L. P.**	**MAT.**	**ESP.**	**Total**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0693	ROSANGELA KLEIMPAUL SEVERO	10,00	25,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	1º	02/10/1989
0747	TEREZINHA APARECIDA PORFÍRIO DE MACEDO	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	2º	26/07/1969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - UBS NOVA PETRÓPOLIS								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0609	JULIANA APARECIDA DE MORAES	15,00	15,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	1º	08/12/1985

AGENTE COMUNITÁRIO SAÚDE - UBS SANTA HELENA								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0921	SÔNIA APARECIDA RODRIGUES SANTOS	10,00	10,00	35,00	55,00	APROVADO(A)	1º	13/04/1989

AGENTE DA DENGUE								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0489	DAVI HENRIQUE SOARES SALGADO	10,00	15,00	50,00	75,00	APROVADO(A)	1º	15/12/1995
0079	ANA PAULA BERTOTTI NERES MARTINI	10,00	15,00	40,00	65,00	APROVADO(A)	2º	12/07/1990
0545	CLEUSA MARTINI	5,00	20,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	3º	29/07/1968
0159	MARIANA RAMOS DO NASCIMENTO	10,00	20,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	4º	21/10/1987
0336	MARCELO ROSSA	15,00	10,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	5º	25/02/1999
0384	CÍNTIA TONETT MOREIRA	10,00	10,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	6º	07/03/1981
0679	KATIA CAVALHEIRO PREZZOTTO	10,00	10,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	7º	28/08/1989
0346	AMANDA MONIQUE GROSS	5,00	15,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	8º	25/02/1998
0554	RAFAELA ZANINI	10,00	5,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	9º	25/05/2000

ASSISTENTE SOCIAL								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0033	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	15,00	15,00	45,00	75,00	APROVADO(A)	1º	17/07/1989

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

0084	JANETE MACHADO DA SILVA	15,00	15,00	40,00	70,00	APROVADO(A)	2º	20/01/1979
0063	THAÍS FIAMONCINI FERREIRA	15,00	10,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	3º	27/04/1993
0783	CLAUDETE APARECIDA CAMPAGNOLO	20,00	5,00	25,00	50,00	APROVADO(A)	4º	14/04/1975
0228	CARINE ROSA CORDEIRO	10,00	5,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	5º	12/10/2000

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0596	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	5,00	15,00	35,00	55,00	APROVADO(A)	1º	15/02/1976
0763	DANIEL DORINI RODRIGUES DA CRUZ	15,00	0,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	2º	28/12/1999

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0506	KLEITON LUIZ MARIANO	25,00	25,00	50,00	100,00	APROVADO(A)	1º	09/09/2001
0607	JEAN MARIANO	25,00	25,00	45,00	95,00	APROVADO(A)	2º	19/08/1994
0140	GABRIEL VINÍCIUS BELLÓ COLUSSO	25,00	25,00	45,00	95,00	APROVADO(A)	3º	29/08/1997
0086	ADEMIR CORDEIRO DOS SANTOS	25,00	15,00	40,00	80,00	APROVADO(A)	4º	09/08/1984
0396	ADEMIR GONÇALVES DA ESPADA	20,00	20,00	35,00	75,00	APROVADO(A)	5º	18/09/1959

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0415	CINTHIA ANA STEFANES	25,00	25,00	50,00	100,00	APROVADO(A)	1º	04/01/1978
0478	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	25,00	25,00	50,00	100,00	APROVADO(A)	2º	28/06/1979
0343	IVANICE WIRTH ZASTROW	25,00	25,00	45,00	95,00	APROVADO(A)	3º	21/04/1974
0517	JANETE GARSOA PARISSENTI	25,00	25,00	40,00	90,00	APROVADO(A)	4º	23/08/1969

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

0057	VANDERLEIA MELO DE SOUZA	25,00	20,00	45,00	90,00	APROVADO(A)	5º	02/07/1971
0348	SOLANGE TEREZINHA PALAVECINI DE CAMPOS	20,00	25,00	40,00	85,00	APROVADO(A)	6º	26/03/1977
0775	VERA APARECIDA DA ROSA FERREIRA	20,00	25,00	35,00	80,00	APROVADO(A)	7º	05/07/1969
0580	EMANUELA ALVES DOS SANTOS	20,00	20,00	40,00	80,00	APROVADO(A)	8º	16/08/1983
0293	MARIA ELISETE PENTEADO	20,00	20,00	35,00	75,00	APROVADO(A)	9º	25/09/1970
0105	LISSANDRA DA SILVA DOS SANTOS	20,00	15,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	10º	31/03/1986
0557	ARIELLLI DE OLIVEIRA FLORIANO	15,00	20,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	11º	06/12/1995

AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0047	ALESSANDRA POGERE	5,00	15,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	1º	13/11/1976
0924	ANA KEILA PINTO	5,00	15,00	35,00	55,00	APROVADO(A)	2º	04/10/1985

CIRURGIÃO DENTISTA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0950	JANRRIE BONATO	15,00	15,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	1º	22/09/1981
0474	JAMILE CASTEGNARO	10,00	15,00	40,00	65,00	APROVADO(A)	2º	16/03/1994
0729	NATALIA MARTINAZZO	15,00	20,00	30,00	65,00	APROVADO(A)	3º	21/01/1996
0295	RAFAELA LUNARDI DE MATOS	20,00	20,00	25,00	65,00	APROVADO(A)	4º	11/03/1998
0369	FABIANA CARDOSO PEREIRA MOLOSSI	10,00	15,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	5º	14/05/1976
0843	GILSON FERREIRA DE SOUZA	15,00	15,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	6º	29/06/1987
0178	BÁRBARA MARIN STARES WITTE	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	7º	30/03/1990
0101	BRUNA CATARINA MINKS	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	8º	24/04/1998

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Edital nº 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

CUIDADOR								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0896	MIRIAN MEDEIROS	15,00	25,00	45,00	85,00	APROVADO(A)	1º	15/07/1975
0711	IONE APARECIDA SCHUCK CONCATTO	20,00	20,00	35,00	75,00	APROVADO(A)	2º	19/04/1988
0257	JUSSARA SILVANA DA SILVA AMALCABURIO	15,00	15,00	40,00	70,00	APROVADO(A)	3º	15/10/1975
0026	DENISE AZEVEDO KRUHS	20,00	10,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	4º	16/01/1965
0614	YASMIN SCHUVAIZERSKI DE OLIVEIRA	20,00	5,00	40,00	65,00	APROVADO(A)	5º	14/06/2003

ENFERMEIRA								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0586	MICHELE CRISTINA DIESEL	15,00	20,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	1º	17/12/1988
0091	EDILENE HOEPFNER	15,00	10,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	2º	26/02/1976
0746	PRISCILA HOFFELDER CORRADI	10,00	10,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	3º	15/10/1979
0942	PETRA ZIEHER	15,00	10,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	4º	14/06/1996
0492	LARA LUCI MORESCO	15,00	15,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	5º	18/05/1999
0469	DENISE WILHELMS	15,00	15,00	20,00	50,00	APROVADO(A)	6º	03/10/1979
0049	EMANUELLA FREITAS DIOGO DOS SANTOS	15,00	10,00	25,00	50,00	APROVADO(A)	7º	16/09/1982
0144	JESSICA MARIA FACHIN GEMELLI	5,00	20,00	25,00	50,00	APROVADO(A)	8º	16/04/1991
0387	CAROLINE RITA TORTELI	5,00	10,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	9º	28/08/1992

FARMACÊUTICO								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0931	ELIANE RIBEIRO DA COSTA SANTA CLARA	20,00	20,00	30,00	70,00	APROVADO(A)	1º	18/09/1971
0233	KATIANA FIORELLI	20,00	15,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	2º	30/10/1988

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

0118	ANA CARLA EINSWEILLER	15,00	20,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	3º	06/06/1989
0862	CAROLINE NEITZKE TAMBOZI	20,00	20,00	30,00	70,00	APROVADO(A)	4º	27/06/1990
0513	CAMILA COPPINI	15,00	20,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	5º	13/02/1998
0685	ALEXANDRA ADRIANA PISSOLI	10,00	15,00	40,00	65,00	APROVADO(A)	6º	06/01/1981
0445	MARIANA GRANEMANN SCHNEIDER	10,00	15,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	7º	06/04/2000
0908	ESTELA DE MIRA CHAVES	10,00	10,00	35,00	55,00	APROVADO(A)	8º	04/06/1985

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0507	ISABEL ANDOLFATTO	5,00	10,00	40,00	55,00	APROVADO(A)	1º	12/03/1997

FISCAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0017	JAKSON LUIZ BARETTA	5,00	25,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	1º	08/11/1979
0770	MATHEUS CARDOZO DE AGUIAR	15,00	15,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	2º	17/08/1994
0248	SAMUEL CARLOS MEISTERLIN	10,00	20,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	3º	25/09/1998
0368	RAMONA CRISTINA DO PRADO FREIBERGER	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	4º	05/02/1983
0434	CINTIA APARECIDA FRANSOZI	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	5º	20/11/1995
0576	JANAINA SCHLINDWEIN	10,00	10,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	6º	21/04/1983
0912	TATIANE CORONETTI	5,00	15,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	7º	19/11/1995

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0246	MARINA MONTE MUKAI	15,00	20,00	45,00	80,00	APROVADO(A)	1º	16/04/1986
0009	CARLA BROCARDO	15,00	15,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	2º	02/03/1996

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

MÉDICO CLÍNICO GERAL								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0351	MARCELA PAULA PEGORARO BOTTEGA	20,00	25,00	50,00	95,00	APROVADO(A)	1º	15/05/1998
0217	JULIA BONAMIGO	20,00	25,00	40,00	85,00	APROVADO(A)	2º	22/09/1994
0835	MARYANNE CICIELSKI	25,00	20,00	40,00	85,00	APROVADO(A)	3º	12/07/1996
0130	GIORDANA MACENO DREVISKI	20,00	25,00	40,00	85,00	APROVADO(A)	4º	25/09/1997
0534	JULIA CARLA PEGORARO BOTTEGA	25,00	25,00	35,00	85,00	APROVADO(A)	5º	15/05/1998
0637	MARIA EDUARDA ONOFRE	25,00	20,00	40,00	85,00	APROVADO(A)	6º	03/12/1998
0660	MARIA LUIZA KOVALSKI	15,00	25,00	40,00	80,00	APROVADO(A)	7º	14/08/1995
0817	HELOÍSA HEINEN LEHNEN	25,00	25,00	30,00	80,00	APROVADO(A)	8º	28/07/1997
0024	ESTER LAVRATTI PEREIRA	10,00	20,00	50,00	80,00	APROVADO(A)	9º	11/09/1998
0235	MANOELA MEIRELLES MENEGOTTO	20,00	25,00	35,00	80,00	APROVADO(A)	10º	27/01/1999
0818	JOÃO PEDRO GOMES HENN DA SILVA	20,00	20,00	40,00	80,00	APROVADO(A)	11º	18/02/2000
0706	ANDRÉ LUIZ SOUZA BRIGHENTI	10,00	25,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	12º	17/01/1993
0845	RODRIGO DE ANDRADE MARAFIGA	15,00	25,00	35,00	75,00	APROVADO(A)	13º	08/12/1994
0654	AMANDA MARTINS CORREIA	25,00	20,00	30,00	75,00	APROVADO(A)	14º	18/03/1995
0675	PAULO RAMOS PEREIRA JUNIOR	20,00	20,00	35,00	75,00	APROVADO(A)	15º	29/05/1995
0676	FELIPE HANEL DIAS	15,00	20,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	16º	15/10/1995
0345	LUIZA SANTOS DA ROSA MATOS	20,00	20,00	35,00	75,00	APROVADO(A)	17º	25/01/1997
0366	PIETRA BINOTTO MOCINHO	20,00	15,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	18º	04/03/1997
0626	IGOR FELIPE FACCIO FRANZ	15,00	20,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	19º	27/09/1997
0900	LAURA MOSCHEN	20,00	15,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	20º	22/07/1999
0752	GABRIELA MARQUEZZE LECHER	15,00	15,00	40,00	70,00	APROVADO(A)	21º	01/02/1995
0788	GUILHERME AUGUSTO GAZONI	15,00	25,00	30,00	70,00	APROVADO(A)	22º	18/12/1995
0725	EDUARDA SURDI	15,00	20,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	23º	05/06/1998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

0340	GUILHERME AFONSO FABIANI CAMPOS SOARES	20,00	10,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	24º	29/06/1993
0190	THAÍS CRISTINA COSTA	20,00	10,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	25º	14/12/1994
0212	LEANDRA CERON	15,00	15,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	26º	06/12/1997
0291	KARINE DE OLIVEIRA GOMEZ	5,00	25,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	27º	20/05/1992
0723	GABRIEL GALLI MIOTTI	10,00	20,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	28º	09/11/1994
0878	CAMILLE OLIVEIRA DE SOUZA	5,00	20,00	35,00	60,00	APROVADO(A)	29º	23/10/1998
0285	SHAIANE BERTOLINI	20,00	10,00	20,00	50,00	APROVADO(A)	30º	15/07/1991

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0678	TALYSSA ROCKENBACH	20,00	20,00	30,00	70,00	APROVADO(A)	1º	26/11/1986

MÉDICO ESPECIALIZAÇÃO CLÍNICA MÉDICA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0527	RAFAELA SANTINI DE OLIVEIRA BRANDALISE	20,00	15,00	40,00	75,00	APROVADO(A)	1º	27/11/1990
0583	ANA ISABEL WEBER	10,00	15,00	45,00	70,00	APROVADO(A)	2º	25/01/1985

MÉDICO PEDIATRA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0791	ELLEN LIMA SANTANA MACHADO	15,00	20,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	1º	23/11/1986

MÉDICO PSIQUIATRA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0515	IZIDIONE ANTÔNIO MIOZZO JUNIOR	20,00	20,00	45,00	85,00	APROVADO(A)	1º	13/12/1990

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

NUTRICIONISTA								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0259	THAYNÁ DE OLIVEIRA	15,00	20,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	1º	27/02/2000
0836	ALISON DA SILVA	20,00	20,00	25,00	65,00	APROVADO(A)	2º	07/07/1997
0014	IZABELLA ALBERGUINI ZILIO	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	3º	08/07/1999
0523	ANA PAULA DA SILVA ZANELLA	15,00	15,00	20,00	50,00	APROVADO(A)	4º	18/03/1994

PSICÓLOGO								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0267	MARCOS ANDRÉ MACEDO MARTINS	15,00	20,00	50,00	85,00	APROVADO(A)	1º	09/02/1990
0316	CAMILA VERRUCK	25,00	10,00	35,00	70,00	APROVADO(A)	2º	16/09/1997
0877	DAIANE VIEIRA	5,00	15,00	35,00	55,00	APROVADO(A)	3º	11/08/1988
0034	THAYS ARAKIELI TESK	15,00	15,00	25,00	55,00	APROVADO(A)	4º	15/02/2000
0320	LETÍCIA ZANG MARTELLI	15,00	15,00	20,00	50,00	APROVADO(A)	5º	11/12/1997
0041	DÉBORA LARISSA KARG QUANDT	10,00	20,00	20,00	50,00	APROVADO(A)	6º	28/05/1998

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0625	ROSALINA GONÇALVES DA SILVA	20,00	25,00	35,00	80,00	APROVADO(A)	1º	31/12/1958
0655	TAYNÁ BALMIRA GAGLIETTI	15,00	20,00	45,00	80,00	APROVADO(A)	2º	14/12/2000
0681	BRUNA LORRAYNE FERREIRA AZEVEDO	10,00	20,00	40,00	70,00	APROVADO(A)	3º	24/09/1995
0651	ANA ROSALIA CORBARI	5,00	25,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	4º	23/06/1969
0813	TARCILA PEDROZO BENEMANN	10,00	20,00	35,00	65,00	APROVADO(A)	5º	12/02/1994
0797	EDIANE FACHIN	10,00	20,00	30,00	60,00	APROVADO(A)	6º	03/11/1976
0844	RENAN KRABBE	5,00	10,00	45,00	60,00	APROVADO(A)	7º	22/01/1984

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

0814	DAIANE PALAVRO	5,00	15,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	8º	16/11/2000
0612	ROBERTA PALUDO PIOSIADLO	10,00	15,00	30,00	55,00	APROVADO(A)	9º	22/06/1977
0641	ANAMARIA DA LUZ AVER	15,00	20,00	20,00	55,00	APROVADO(A)	10º	28/12/1982
0470	AMANDA PEDROSO DOS SANTOS	10,00	20,00	25,00	55,00	APROVADO(A)	11º	09/07/2001
0169	JONAS DE MARCO	10,00	5,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	12º	15/10/1988
0864	SÁLUA PATRÍCIA SANTOS FERREIRA	5,00	20,00	25,00	50,00	APROVADO(A)	13º	26/05/1991
0059	JÉSSICA NICHELATTI	10,00	10,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	14º	02/09/1992
0043	ELAINE DA SILVA CASAGRANDE	10,00	15,00	25,00	50,00	APROVADO(A)	15º	03/03/1995
0110	AMANDA DA SILVEIRA	15,00	20,00	15,00	50,00	APROVADO(A)	16º	17/11/2000
0095	LILIANA DOS SANTOS VILA LOBUS	15,00	15,00	20,00	50,00	APROVADO(A)	17º	09/12/2002

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0050	JAMILE VIEIRA DOS SANTOS	10,00	10,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	1º	30/09/1993
0541	FABIANA PIRES DA SILVA	10,00	15,00	25,00	50,00	APROVADO(A)	2º	13/02/1980
0312	SILVANA BESEN	15,00	0,00	35,00	50,00	APROVADO(A)	3º	03/04/1983
0674	JOSÉ AUGUSTO SCHEFFMACHER	15,00	5,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	4º	08/06/1995

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0163	LARISSA MACHADO	10,00	10,00	30,00	50,00	APROVADO(A)	1º	17/02/1996

TÉCNICO ENFERMAGEM SAMU

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0022	VIVIANE PAIM PENTEADO	5,00	10,00	40,00	55,00	APROVADO(A)	1º	27/12/1995

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

TERAPEUTA ORIENTAL								
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0399	DAIANE APARECIDA RIBEIRO NISHIOKA	5,00	15,00	40,00	60,00	APROVADO(A)	1º	02/07/1986

PSICOPEDAGOGO										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0778	LARISSA BEZERRA FRIO	20,00	12,00	20,00	52,00	0,00	52,00	APROVADO(A)	1º	30/12/1981

PROF ANOS INCIAIS										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0465	CLEIDE ZARPELON FEDRIGO	15,00	12,00	25,00	52,00	1,00	53,00	APROVADO(A)	1º	06/09/1973
0839	MARLI FATIMA DOS SANTOS	20,00	8,00	20,00	48,00	0,00	48,00	APROVADO(A)	2º	11/04/1970
0861	KARLA DALILA HACK	10,00	8,00	30,00	48,00	0,00	48,00	APROVADO(A)	3º	20/02/1993
0902	DIANA CHAVES	10,00	8,00	30,00	48,00	0,00	48,00	APROVADO(A)	4º	28/07/1999

PROF EDUCAÇÃO INFANTIL										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0893	LETICIA DE FATIMA GONCALVES TIEPPO	20,00	8,00	35,00	63,00	1,00	64,00	APROVADO(A)	1º	28/04/1987
0031	JESSICA BRUNA MENEGASSI PIACENTINI	20,00	16,00	25,00	61,00	1,00	62,00	APROVADO(A)	2º	21/11/1991
0592	KELLY DAIANE DE OLIVEIRA	20,00	8,00	30,00	58,00	1,00	59,00	APROVADO(A)	3º	29/05/1988
0705	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	10,00	8,00	35,00	53,00	1,00	54,00	APROVADO(A)	4º	24/03/1991
0944	QUELIN VACCARI	20,00	8,00	25,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	5º	07/10/1988
0656	MIRIAN CRISTINA VARELA	10,00	12,00	30,00	52,00	1,00	53,00	APROVADO(A)	6º	13/06/1982
0013	SUSANA RODRIGUES BARBOSA	15,00	20,00	15,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	7º	13/11/1986

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

	DE OLIVEIRA									
0106	JÉSSICA APARECIDA CHIAMULERA	20,00	4,00	25,00	49,00	1,00	50,00	APROVADO(A)	8º	25/07/1994
0790	IARA HOFFMANN DOS SANTOS	15,00	8,00	25,00	48,00	1,00	49,00	APROVADO(A)	9º	04/09/1971
0590	NADIELI DA SILVA	15,00	8,00	25,00	48,00	1,00	49,00	APROVADO(A)	10º	06/02/1996

PROFESSOR DE CIÊNCIAS

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0657	PATRÍCIA TREVISOL KLEIN	5,00	20,00	40,00	65,00	0,00	65,00	APROVADO(A)	1º	05/11/1993
0827	JOCINEIA HEBERLE	5,00	8,00	35,00	48,00	0,00	48,00	APROVADO(A)	2º	29/05/1973
0865	RAQUEL MOREIRA LEITE MARTINI	15,00	8,00	25,00	48,00	0,00	48,00	APROVADO(A)	3º	10/09/1986

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0745	ROSANE MARIA SUMNY	5,00	8,00	40,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	1º	13/01/1966

PROFESSOR DE HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0876	SANDRA APARECIDA DACAS DE SORDI	15,00	12,00	35,00	62,00	1,00	63,00	APROVADO(A)	1º	26/08/1980
0922	ANA MARA DE FREITAS SOARES	20,00	8,00	25,00	53,00	0,00	53,00	APROVADO(A)	2º	13/11/1961

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0938	MIQUEIAS PADILHA	15,00	8,00	45,00	68,00	0,00	68,00	APROVADO(A)	1º	12/05/1985
0754	MAURICIO LORENCI BOSCHETTI	20,00	16,00	25,00	61,00	0,00	61,00	APROVADO(A)	2º	08/11/1994

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022
Edital n° 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

PROFESSOR DE MATEMÁTICA										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0152	MARIO PEREIRA DE FARIAS	10,00	16,00	35,00	61,00	0,00	61,00	APROVADO(A)	1º	24/10/1993

PROFESSOR DE MÚSICA										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0353	FABIO JUNIOR WENTZ AGUIAR	15,00	4,00	35,00	54,00	1,00	55,00	APROVADO(A)	1º	03/12/1985
0520	THIAGO PELLICIOLI DEITOS	15,00	4,00	35,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	2º	30/11/1990

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0879	ANDRÉIA MARIA BERNARDT	10,00	12,00	50,00	72,00	1,00	73,00	APROVADO(A)	1º	14/06/1987
0577	MÁRCIO ALEX CARDOSO BELARDONY	15,00	20,00	35,00	70,00	1,00	71,00	APROVADO(A)	2º	08/10/1977
0820	FELIPE AUGUSTO DEIGE	5,00	16,00	45,00	66,00	0,00	66,00	APROVADO(A)	3º	17/08/1992
0728	GUSTAVO VALMORBIDA	10,00	12,00	40,00	62,00	0,00	62,00	APROVADO(A)	4º	11/04/1997
0010	PAULO ROBERTO DE MATTOS	5,00	16,00	40,00	61,00	0,00	61,00	APROVADO(A)	5º	16/08/1990
0780	GEZLAINE ALVES DE ALMEIDA	15,00	4,00	40,00	59,00	0,00	59,00	APROVADO(A)	6º	26/12/1984
0458	MONICA POZZEBON	5,00	8,00	45,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	7º	05/06/1972
0481	LEONARDO MASCARELLO	10,00	8,00	40,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	8º	22/03/1983
0669	CLARICE DE FATIMA CHRISTOFOLLI SCHMAUTZ	5,00	4,00	45,00	54,00	1,00	55,00	APROVADO(A)	9º	29/07/1976
0785	TAIS LEVINSKI	15,00	4,00	35,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	10º	29/09/1987
0914	SANDERSON DA SILVA	5,00	0,00	45,00	50,00	0,00	50,00	APROVADO(A)	11º	29/08/1984
0683	KETHLEEM DA SILVA MOTTA	10,00	4,00	35,00	49,00	0,00	49,00	APROVADO(A)	12º	25/04/1998

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Edital nº 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

PROFISSIONAL EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHAREL										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0867	WOLFGANG BLODORN MUHLBRANDT	25,00	16,00	45,00	86,00	0,00	86,00	APROVADO(A)	1º	13/06/2000
0913	LUCIANE BORGES DO AMARAL SIMI LENZ	10,00	16,00	40,00	66,00	0,00	66,00	APROVADO(A)	2º	25/06/1985
0903	JULIO CESAR F SOARES	15,00	4,00	45,00	64,00	0,00	64,00	APROVADO(A)	3º	14/04/1992
0784	FERNANDA LEVINSKI	15,00	0,00	45,00	60,00	1,00	61,00	APROVADO(A)	4º	15/06/1990
0315	JEAN CARLOS HOFSTATTER	15,00	8,00	35,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	5º	02/06/1997
0279	MIRIAN CRISTINA DOS REIS ERNESTO	10,00	8,00	40,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	6º	29/07/1998

SEGUNDO PROFESSOR										
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0579	ARLETE GELATI	20,00	8,00	35,00	63,00	1,00	64,00	APROVADO(A)	1º	29/01/1969
0407	SANDRA VACCARI	15,00	8,00	40,00	63,00	1,00	64,00	APROVADO(A)	2º	21/07/1971
0450	MARLENE DOLSAN	10,00	12,00	40,00	62,00	1,00	63,00	APROVADO(A)	3º	01/02/1961
0362	RODRIGO WALTER MATTES	10,00	8,00	40,00	58,00	1,00	59,00	APROVADO(A)	4º	29/04/1979
0538	LUCIA SALETE SIEPMANN	10,00	8,00	40,00	58,00	0,00	58,00	APROVADO(A)	5º	17/09/1973
0810	MARLENE WILLER	10,00	12,00	35,00	57,00	0,00	57,00	APROVADO(A)	6º	27/01/1981
0170	TAÍS GARRIDO DE SOUZA	10,00	4,00	40,00	54,00	1,00	55,00	APROVADO(A)	7º	13/11/1986
0040	VANESSA APARECIDA SALVATORI ALVES DOS REIS	10,00	4,00	40,00	54,00	0,00	54,00	APROVADO(A)	8º	14/12/1983
0661	GILSE PINTO RIBEIRO	15,00	12,00	25,00	52,00	1,00	53,00	APROVADO(A)	9º	07/03/1982
0665	ELIANE APARECIDA CARDOSO	15,00	16,00	20,00	51,00	1,00	52,00	APROVADO(A)	10º	12/04/1987
0629	ROSANE BONATTO DEMBINSKI SCHUMANN	15,00	4,00	30,00	49,00	1,00	50,00	APROVADO(A)	11º	11/01/1982

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022
Edital nº 25 – Resultado Final com as Notas Oficiais

MOTORISTA – Resultado conforme o item 14.4 aliena "C" do Edital de Abertura												
Inscrição	Candidato	L. P.	MAT.	ESP.	T.P.O. Peso Prova Objetiva (0,4)	PRÁTICA Peso Prova Prática (0,6)	Prova Objetiva	Prova Prática	Total	Situação	Class.	Data Nasc.
0011	ELIAS JERSZURKI	20,00	25,00	15,00	60,00	95,00	24,00	57,00	81,00	APROVADO(A)	1º	29/11/1993
0435	NELSO FICAGNA JUNIOR	20,00	15,00	15,00	50,00	100,00	20,00	60,00	80,00	APROVADO(A)	2º	14/08/1987
0643	ITACIR DAHMER	15,00	5,00	25,00	45,00	100,00	18,00	60,00	78,00	APROVADO(A)	3º	12/09/1994
0395	MAURO JOSER CAMPIONI	25,00	10,00	15,00	50,00	95,00	20,00	57,00	77,00	APROVADO(A)	4º	21/04/1964

Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 14 de junho de 2022.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022 EDITAL N° 26 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Publicação Nº 3980198

O Prefeito do Município de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, Dioclésio Ragnini, no uso de suas atribuições, e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e pelas instruções contidas neste Edital e pelas demais disposições legais aplicáveis, sob a supervisão da Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado instituída pelo Portaria n° 2.004-2022, TORNA PÚBLICA a Homologação do Resultado Final, conforme segue:

1. Transcorridos todos os prazos recursais, fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2022, divulgado através do edital n° 25, na data de 14/06/2022.

2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diario Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo.

Joaçaba, Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Av. XV de Novembro, 378 - Centro - Joaçaba - SC
CEP: 89600-000 CNPJ: 82.939.380/0001-99 Telefone: (49) 3527-8800
E-mail: informatica@joacaba.sc.gov.br Site: http://www.joacaba.sc.gov.br

ATA DO PROCESSO LICITATÓRIO : 52/2022

Ao décimo sétimo dia do mês de junho de 2022, às 14h:00min, reuniram-se nas dependências do prédio da Prefeitura de Joaçaba, os membros da Comissão de Licitações para proceder à abertura do Processo de Licitação nº 52/2022/PMJ - Edital TP nº 09/2022/PMJ. Até o horário previsto no edital - 13h50min foram entregues no setor de protocolo os envelopes da seguinte empresa: Kaeng Infraestrutura Eireli, CNPJ nº 22.798.043/0001-05. Inicialmente, foram rubricados os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta, e a seguir foi aberto o envelope dos documentos de habilitação, passando à análise destes. A Comissão de Licitações, na análise da documentação, constatou que a licitante atendeu a todas as exigências do edital, e sendo, desta forma, declarada HABILITADA nessa fase do certame. Na sequência, foi aberto o envelope contendo a proposta, sendo rubricada e analisada pelos presentes, com a proponente atendendo às exigências do edital, sendo, desta forma, CLASSIFICADAS. Na análise dos preços verificou-se que a proponente ofertou o valor de R$ 2.490.663,80 (dois milhões quatrocentos e noventa mil seiscentos e sessenta e três reais e oitenta centavos), sendo declarada vencedora do certame. As cientificações dos atos futuros se darão pelo site do Município (www.joacaba.sc.gov.br) ou pelo DOM - Diário Oficial dos Municípios. Todas as informações referentes ao processo serão disponibilizadas no site do Município (www.joacaba.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, cuja ata segue assinada pelos presentes. Joaçaba, 17 de junho de 2022.

Assinatura dos membros da comissão que estiveram presentes.

André Luiz Dri
PRESIDENTE _____

SANDRA ANDREIA STEFANES
MEMBRO _____

ANA CAROLINA PEREIRA
MEMBRO _____

Leandra Omilde Costenaro
MEMBRO _____

Clio Santos
MEMBRO _____

Publicação Nº 3980461

20/06/2022 (Segunda-feira) DOM/SC - Edição Nº 3891 Página 361

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 03-2022

Publicação Nº 3980361

Resolução 03/2022 – Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira

"Dispões sobre autorização de servidor para conduzir veículo da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira"

O Secretário de Gestão Administrativa e Financeira do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições,

Resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MARCELO DE SOUZA, a conduzir os veículos da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

Veículo: MONTANA QJT 5683

Veículo: STRADA AVT 6J36

Veículo: SAVEIRO MEE 8495

Veículo: DUCATO MJA 2E45

Parágrafo único: A carteira Nacional de Habilitação do servidor deverá estar dentro da data de validade.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba – SC, 15 de junho de 2022.

MICHEL CARLESSO ÁVILA

Secretário de Gestão Administrativa e Financeira

Município de Joaçaba – SC

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

RESUMO CONTRATO 0074/2022

Publicação Nº 3980432

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA-HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
EXTRATO DE CONTRATO JHL Nº 0074/2022
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0069/2020
PROCESSO LICITATÓRIO JHL 0037/2020
INEXIGIBILIDADE 000/2020
PROTOCOLO Nº 1175/2020
Data: 15/06/2022
Objeto: Com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93, as partes resolvem prorrogar a vigência do Contrato JHL nº 0069/2020, lavrado entre as partes, em decorrência do Processo n° 0037/2020.
Contratado: INTERACT SOLUTIONS LTDA
Valor: R$ 16.399,44 (Dezesseis mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de vigência: 15/06/2022 a 15/06/2023.
Patrícia Callegari Warken- Diretora-presidente

Laguna

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 - FMAS

Publicação Nº 3978898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6FDC58A336D978FE8776E95FBA75413AD54BD46

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022 – FMAS
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério menor preço global para registro de preços para a eventual aquisição de cestas básicas para atender as famílias de baixa renda do município, no dia 30 de Junho de 2022 as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras34@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles – 145 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 15 de Junho de 2022.
SAMIR AHMAD
PREFEITO MUNICIPAL

Lajeado Grande

PREFEITURA

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2021

Publicação Nº 3980511

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ABE194BF11D4302CD66F981A6025EC0B71FB08BC

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: NELI TERESINHA DA SILVA MÁQUINAS
Objeto: Aditivo de prazo.
Fundamento Legal: art.57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 30/06/2022 a 31/12/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 046/2021, Pregão nº 023/2021.
Lajeado Grande/SC, 17 de junho de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2021

Publicação Nº 3980512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9C38DE25E0997CFE650F2311381342206A5205F8

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LAJEADO GRANDE
CONTRATADO: ROBERTO CESAR SCHMITZ
Objeto: Aditivo de prazo.
Fundamento Legal: art.57 da Lei 8.666/93.
Vigência: 30/06/2022 a 31/12/2022.
Licitação: Processo de Licitação n° 046/2021, Pregão nº 023/2021.
Lajeado Grande/SC, 17 de junho de 2022. ANDERSON ELIAS BIANCHI. Prefeito Municipal

Lindóia do Sul

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2022 HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

Publicação Nº 3980257

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2022
HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	7	ANELISE ANDRIN BARBIERI
2	9	FABIANE DAMIN
3	13	HELOIZE SPRICIGO
4	6	INGRID REGINA ROSSETTO
5	18	ROMILDE SALETE SALVINSKI
6	16	SALETE BENELLI
7	19	SHEILA SPRICIGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) - HABILITADO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	4	ALANA CAMILA SALVINSKI
2	8	ANELISE ANDRIN BARBIERI
3	10	FABIANE DAMIN
4	12	HELOIZE SPRICIGO
5	5	INGRID REGINA ROSSETTO
6	15	ROSILEI MALIKOWSKI ROSSI
7	17	SALETE BENELLI
8	20	SHEILA SPRICIGO
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 5º ANOS) - NÃO HABILITADO		
Nº Controle	Nº INSC	CANDIDATO
1	3	GREGORI IZAÍAS TOMBINI

Lindóia do Sul – SC, 17 de Junho de 2022.
Neudi Angelo Bertol
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980307

PORTARIA Nº 278, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Concede Licença Saúde a Servidora Publica Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando o artigo 100 da Lei Complementar n. 050/2003, de 10 de Janeiro de 2003,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 90 (noventa) dias de licença saúde, a contar de 14 de Junho de 2022, a Servidora Pública Municipal Marli Maria Eisenhardt Cason, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme atestado médico em anexo, sendo que após o décimo quinto dia com ônus para o Instituto de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 17 de Junho de 2022.
NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Maracajá

Prefeitura

DECRETO Nº 074/2022

Publicação Nº 3980350

DECRETO Nº XX, 17 DE JUNHO DE 2022.
determina a INSTAURAção de SINDICÂNCIA PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina através do ofício nº 0336/2022/02PJ/ARA e autos da notícia de fato nº 01.2022.00012563-7;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Sumário de Sindicância para apuração dos fatos relatados pelo ofício nº 0336/2022/02PJ/ARA, da oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá pelo servidor (a) público municipal (a), I.O., contratada pelo processo seletivo 02/2021.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 188 de 21 de Outubro de 2021, para apurar possível irregularidade conforme notícia de fato nº 01.2022.00012563-7 narrada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 236 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

DECRETO Nº 075/2022

Publicação Nº 3980353

DECRETO Nº 074, 17 DE JUNHO DE 2022.
determina a INSTAURAção de SINDICÂNCIA PARA VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDAdeS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do Inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a determinação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina através do ofício nº 0336/2022/02PJ/ARA e autos da notícia de fato nº 01.2022.00012563-7;

DECRETA:
Art. 1º - Fica instaurado o Procedimento Sumário de Sindicância para apuração dos fatos relatados pelo ofício nº 0336/2022/02PJ/ARA, da oriundo da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Araranguá pelo servidor (a) público municipal (a), I.O., contratada pelo processo seletivo 02/2021.

Art. 2º - Fica a cargo da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constituída e nomeada pelo Decreto n° 188 de 21 de Outubro de 2021, para apurar possível irregularidade conforme notícia de fato nº 01.2022.00012563-7 narrada pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina.

§ 1°. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogada por solicitação de seu Presidente, com estrita observação aos ditames do art. 236 da Lei Complementar n° 46/2015.

§ 2°. As reuniões e audiências da comissão terão caráter reservado e serão realizadas em local e horário previamente definidos pelo Presidente da Comissão.

Art. 3º - A assessoria jurídica do município dará o assessoramento necessário ao funcionamento da presente comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2022.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração, em 17 de junho de 2022.

REJANE PEREIRA DOS SANTOS
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2022

Publicação Nº 3980403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0420692B9CA3D709B853BC502D982C7AFE9A9F47

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA		
EXTRATO CONTRATUAL		

Contrato Nº..: 056/2022 Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA Contratada...: FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI Valor ..... : 151.490,06 (cento e cinq-enta e um mil quatrocentos e noventa reais e seis centavos) Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/12/2022 Licitação ..... : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 67/2022 Recursos ..... : Dotação: Objeto ..... : OBJETO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ELONIR SILVEIRA NAZÁRIO, (LOTE 01) NUM TOTAL DE 130,00M DE EXTENSÃO, BAIRRO VILA BEATRIZ, PROCESSO SGPE SCC 00001552/2022, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ED		
Maracajá, 17 de Junho de 2022		

1º ATA TOMADA DE PREÇOS EDITAL Nº 067/2022

Publicação Nº 3980192

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

ATA 01
MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
PODER EXECUTIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO Nº 067/2022

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ PARA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2 – CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS.

OBJETO: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa especializada para pavimentação asfáltica da Rua Elonir Silveira Nazário (lote 01) num total de 130,00m de extensão, Bairro Vila Beatriz, processo SGPE SCC 00001552/2022 no Município de Maracajá/SC, conforme localização, condições, quantitativos e demais informações técnicas constantes nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, edital e anexos.

Às treze horas e trinta minutos do dia dezessete de junho de dois mil e vinte dois, na Sala de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, bairro Centro, nesta cidade de Maracajá, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto n° **237/2021**, para os procedimentos inerentes a abertura dos envelopes Nº. 1 - CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO do edital acima epigrafado. Abertos os trabalhos pela Presidente, Sra. RENATA RICARDO PEREIRA, a mesma informou que a empresa **FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ 23.155.389/0001-40,** protocolou tempestivamente seus envelopes 1 e 2, lacrados na forma do Edital. Não houve impugnação ao edital e as publicações editalícias respeitaram os prazos legais. Deu-se em sequência, a abertura do envelope de nº 1 - "Documentação de Habilitação", para exame e rubrica do presente e pelos Membros da Comissão, ficando a documentação disponível para consulta de interessados. Após análise dos documentos de habilitação verificou-se que a empresa licitante cumpriu rigorosamente as exigências editalícias. Assim, pelos fatos e razões acima expostos, a Comissão, por unanimidade, decidiu HABILITAR no presente certame licitatório a empresa, **FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ 23.155.389/0001-40**. Continuamente a Presidente da Comissão de Licitação Sra. Renata Ricardo Pereira, informou que não houve nenhuma interposição de recursos. Entramos em contato com a empresa **FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ 23.155.389/0001-40** e a mesma nos encaminhou via e-mail Termo de Renúncia de prazo para abertura da Proposta.

Ato contínuo, passou-se à abertura do envelope de nº 02, com a proposta de preços da licitante habilitada. Assim, constatou-se o seguinte resultado;

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS	VALOR GLOBAL R$
1º	FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI	**R$ 151.490,06**

Após análise e conferência da proposta, verificou-se que a de menor preço ofertado, pela empresa classificada em 1º Lugar, por sua proposta, atendem a planilha orçamentária oficial do Município e que os preços unitários e global são exequíveis, dentro dos praticados no mercado da região. Desta Forma, a Comissão, por unanimidade, decidiu declarar VENCEDORA, FÓRMULA PAVIMENTAÇÃO URBANA EIRELI – CNPJ 23.155.389/0001-40 que ofertou o preço global de **R$ 151.490,06 (Cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e noventa reais e seis centavos).** ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC Avenida Getúlio Vargas, nº 530, centro, Maracajá/SC - CEP 88915-000 - Telefone (48) 32523.1111, e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br - Site: www.maracaja.sc.gov.br Diante do resultado a Comissão de Licitação abre prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos com as razões devidamente fundamentadas, conforme preconiza o art. 109 e 110 da Lei 8666/93. A empresa será cientificada desta decisão pelo Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM, sendo este o Diário Oficial do Munícipio de Maracajá/SC, começando a contar o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a data de publicação. O processo encontra-se à disposição das licitantes e interessados para vistas (consultas e extração de cópias). Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião às 13h50min e lavrou-se a presente Ata, que vai assinada

por mim, **Gisele da Silva Garcia Dal Pont**, que o secretariei, pela Presidente que dirigiu os trabalhos e pelos demais membros integrantes da Comissão de Licitações e presentes. Maracajá, 17 de junho de 2022

RENATA RICARDO PEREIRA	**GISELE DA S. GARCIA DAL PONT**	**EVÂNIO MACALOSSI**
Presidente	Secretária	Membro

2° TA AO CONTRATO 020/2022

Publicação Nº 3979951

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 552526C356B90AEC38FF995DAB68EF1ACC1338A5

2º Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Nº 020/2022, firmado em 17 de fevereiro de 2022, decorrente do Processo de licitação - Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 007/2022, - homologado em 17/02/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, n° 530, Centro, Maracajá-SC, inscrito no CNPJ/MF sob n° 82.915.026/0001-24, neste ato representado pelo Senhor **ANIBAL BRAMBILA**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 5045998, expedida pelo SSP de SC, e inscrito no CPF sob o n° 274.841.906-59, ora denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado à empresa **BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP,** estabelecida na Rua Henrique Lage, nº 508 , Centro, Lauro Muller/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº **05.956.617/0001-07**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. **LAURI LUIZ FERNANDES**, portador do CPF sob o nº **160.173.829-34**, já qualificadas no Contrato Original, tem justo e acordado o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Fica estabelecida por acordo entre as partes a **PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA** do Contrato Nº 020/2022, que tem como finalidade a seleção da proposta mais vantajosa para futura contratação de empresa de engenharia para execução de reforma e ampliação no centro de convivência da terceira idade, no município de Maracajá/SC, que prevê o término em **17/06/2022**, por mais **90 dias**, ou seja, até **15/09/2022,** com base no artigo 57 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, de acordo com o Parecer Jurídico favorável em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Cumprimento

Se a CONTRATADA descumprir o presente termo de compromisso poderá ser rescindido unilateralmente o CONTRATO original, sem quaisquer direitos da CONTRATADA ao recebimento de valores, face ao compromisso irretratável e irrevogável ora assumido.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Documento Anexo

Constitui documento anexo a este, a solicitação de aditivo de prazo do Contratado e do Diretor do Departamento e Obras, Habitação e Serviços Urbanos, bem como Parecer Jurídico favorável da Procuradoria do Município, em suas íntegras, dele fazendo parte independente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original não expressamente alteradas por este instrumento que aquele se integra formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito. E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Maracajá – SC 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

BF CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP
LAURI LUIZ FERNANDES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Rejane Pereira dos Santos
Secretaria de Administração e Finanças
CPF: 010.115.359-71

Nome: Debora Alexandre Tavares
Chefe de Gabinete
CPF: 120.815.459-18

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 067/2022

Publicação Nº 3980311

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4C67E0013B5F42CF3B19E8F73FA3E1816E79DC83

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJA** **CNPJ: 82.915.026/0001-24** **AV. GETULIO VARGAS, 530** **C.E.P.: 88915-000 - Maracajá - SC**	**TOMADA DE PREÇO** **Nr.: 67/2022 - TP** **Processo Administrativo: 63/2022** **Processo de Licitação: 67/2022** **Data do Processo: 01/06/2022**

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANIBAL BRAMBILA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 67/2022
b) Licitação Nr.: 67/2022-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ELONIR SILVEIRA NAZÁRIO NUM TOTAL DE 130,00M DE EXTENSÃO, BAIRRO VILA BEATRIZ, NO MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC, CONFORME LOCALIZAÇÃO, CONDIÇÕES, QUANTITATIVOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EDITAL E ANEXOS

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 111567 - FORMULA PAVIMENTACAO URBANA EIRELI	1	0,0000	151.490,06
	1		151.490,06

Maracajá, 17 de Junho de 2022.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Maravilha

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 118/2022

Publicação Nº 3979738

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 118/2022. Partes: Município de Maravilha – SC e GAIA RODOVIAS LTDA. Objeto: Execução de pavimentação asfáltica até a divisa com o Município de Bom Jesus do Oeste/SC. Valor R$16.329.928,19. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 10/06/2022. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Renato Adriano Seibt pela Contratada.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 120/2022

Publicação Nº 3979758

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA.
Extrato de Contrato
Espécie: Contrato Administrativo n. 120/2022. Partes: Município de Maravilha – SC e GAIA RODOVIAS LTDA. Objeto: Execução de serviços de alargamento e aprofundamento do Rio Iracema, no município de Maravilha - SC. Valor R$10.249.922,85. Data de assinatura do Contrato Administrativo: 13/06/2022. Signatários: Sandro Donati pela Contratante e Renato Adriano Seibt pela Contratada.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 108/2022

Publicação Nº 3980106

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D224EE062BEEBFCB7B024781F92D94B934C525AC
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 108/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 108/2022. A Senhora Secretária de Assistência Social de Maravilha - SC, KATHIUCYA LARA IMMIG, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrutor para ministrar aulas, teóricas e práticas de Violão e Canto, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, no Município de Maravilha – SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09h do dia 04 de julho de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de junho de 2022. KATHIUCYA LARA IMMIG – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N. 119/2022

Publicação Nº 3980372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75430185BED4D123C95455ED7745C70620282AD6
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 119/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 119/2022. O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços e fornecimento de material para conserto e manutenção da Escavadeira XCMG 215, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por lote, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 01 de julho de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 17 de junho de 2022. PEDRO GILBERTO IORIS – Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Publicação Nº 3980200

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F575A89BFE9431C96035718D71D13F81DDDC588

Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha

AVISO DE LICITAÇÃO – EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7/2022
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

A Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, com base nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia **06 de julho de 2022, quarta-feira, às 14h15min** na Câmara Municipal de Vereadores, para **aquisição de equipamentos de informática, destinados para o uso do Poder Legislativo de Maravilha – SC**, de acordo com o detalhamento descrito no edital e seus anexos. Os envelopes deverão ser entregues até às 14h do mesmo dia. A íntegra do Edital poderá ser obtida junto à Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha, com sede à Rua 15 de novembro, nº 817 – Centro, e no site da entidade, **no link:**

https://www.cmm.sc.gov.br/imprensa/licitacoes

Demais informações fone (49) 3664 0727.

Maravilha/SC, 20 de junho de 2022.

CÓDIGO REGISTRO TCE: 7F575A89BFE9431C96035718D71D13F81DDDC588

Mozer Matheus de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Maravilha/SC

Massaranduba

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1788/2022- NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETRMINADO-PROCESSO SELETIVO Nº 005/2022 NO CARGO DE AUXILIAR DE SALA-ACT

Publicação Nº 3980985

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR , contrato de trabalho por prazo determinado,conforme Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 005/2022, Lei Complementar Nº 51/2012, os seguintes servidores:

- BEATRIZ DE PAULA, Auxiliar de Sala, 30h semanais;
- SIMONE ADELAIDE PASTERNAK MENDONCA, Auxiliar de Sala, 20h semanais;

COMUNIQUE- SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 20 de junho de 2022
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de Pessoal

PORTARIA Nº 1789/2022- NOMEAR, CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO, ANDRE WOLF NO CARGO DE MOTORISTA DE ONIBUS-ACT-30H SEMANAIS

Publicação Nº 3980986

ARMINDO SESAR TASSI, Prefeito Municipal de Massaranduba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,
RESOLVE:
NOMEAR, contrato de trabalho por prazo determinado,
de acordo com a Lei Nº 1330/2011, Processo Seletivo Nº 004/2022, ANDRE WOLF, de acordo com a Lei Nº 491/1993, Lei Complementar Nº 012/2005, para o cargo de Motorista de Onibus, carga horária de 30 horas semanais, a contar de 20 de junho de 2022.

COMUNIQUE-SE PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE				
Massaranduba, 20 de junho de 2022. ARMINDO SESAR TASSI Prefeito Municipal Publicado no expediente na data supra. ELTRIDA FRITZKE VOELZ Gerente de pessoal				

COMUNIQUE-SE REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Massaranduba, 01 de fevereiro de 2022.

ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente na data supra.

ELTRIDA FRITZKE VOELZ
Gerente de pessoal

Matos Costa

Prefeitura

DECRETO Nº 056/2022

Publicação Nº 3980425

DECRETO N.º 056/2021 – de 15 de junho de 2022.
Súmula: ALTERA MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA PARA MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME.

Paulo Bueno de Camargo, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1º. Fica alterada a composição da Equipe Técnica para monitoramento do Plano Municipal de Educação - PME, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Carla Cristina Peppe - Coordenador Escolar
Mariana Gomes- Rep dos Professores da Escola de Anos Iniciais Professora Ana Maria de Paula
Nadir Aparecida Moraes -Rep dos Professores do Centro de Educação Infantil Sementinha do Saber.
Carlos Eduardo Moreira- Assessor Educacional
Dinis Campagnin – Secretário Municipal de Educação
Carim Cristina Carneiro- Rep. Secretaria Municipal de Educação
Tailine Janciely Rosa Machado - Psicóloga Educacional

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, contidas no Decreto 090/2021.

Matos Costa - SC, 15 de junho de 2022.
Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM. Dirceu Joanim de Freitas Assistente Administrativo I	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

EXTRATO ARP 24/2022 25/2022 E 26/2022

Publicação Nº 3980405

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 24/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 42/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022 - PMMC
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
FORNECEDORA: MARLI SALETE HUBLER, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.225.410/0001-91.
Valor total de R$: 1.418.000,00 (um milhão quatrocentos e dezoito mil reais).
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2022 - PMMC
FORNECEDOR: IRIA MARIA FREISLEBEM DA SILVA 57175390963, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 44.213.640/0001-55.
Valor total de R$: 203.000,00 (duzentos e três mil reais).
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 26/2022 - PMMC
FORNECEDOR: ANDERSON CESAR DOS SANTOS 03682934910, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.109.337/0001-69.
Valor total de R$: 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).
OBJETO: Registro de Preços para Contratação futura e eventual de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com o necessário fornecimento de peças e acessórios, para atender aos veículos equipamentos e máquinas da frota oficial do Município de Matos Costa, e ainda, para todos aqueles que forem adquiridos, cedidos e emprestados durante a vigência do contrato, em que se inclui: mecânica geral, inclusive o sistema elétrico/eletrônico e hidráulico, retífica, funilaria, pintura em geral, conserto do sistema de refrigeração, balanceamento, alinhamento e geometria, alinhamento de direção, instalação de acessórios, conforme especificações contidas neste edital, para o período de 12 meses, conforme Termo de Referência constante do Edital.
Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO 49/2022 - PMMC

Publicação Nº 3980292

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8AB461B0323DA0138ADCE22002158F5C2B2D25CB

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
EXTRATO CONTRATUAL Nº 49/2022 - PMMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022
Código registro TCE: 8AB461B0323DA0138ADCE22002158F5C2B2D25CB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.
VALOR TOTAL R$: 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Dotação – 61 – RECURSOS – 1164 - 1300
OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PL 43/2022 - PMMC

Publicação Nº 3980290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B22BB6B9506734D1B988B65EEC29F7DE76B5D88

PROCESSO LICITATÓRIO N° 43/2022 – PMMC
TOMADA DE PREÇO Nº 2/2022
HOMOLOGAÇÃO 17/06/2022
Código registro TCE: 8B22BB6B9506734D1B988B65EEC29F7DE76B5D88
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.
CONTRATADO: JAB ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.860.380/0001-93.
VALOR TOTAL R$: 261.848,90 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
Dotação – 61 – RECURSOS – 1164 - 1300
OBJETO: Contratação de empresa para reforma do salão do Parque Municipal de Eventos Germano Passero, conforme Portaria SEF nº 189/2022 de 11 de maio de 2022, Processo SGPe SCC - 00005745/2022, com fornecimento de mão de obra e material, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária demais projetos, e de acordo com descrição detalhada no presente Edital e seus anexos.
Matos Costa, SC, 17 de junho de 2022 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Meleiro

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO N° 004/2022 - SAÚDE

Publicação Nº 3981002

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 001/2022 (Acréscimo de quantitativo)
Contrato nº. 004/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Contratado: RONALDO COSTA DORNEL - ME
Objeto: FORNECIMENTO DE ARMAÇÕES PARA OCULOS COM PAR DE LENTES (simples, bifocal ou multifocal UV), PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO ANEXO I DO EDITAL.
Valor Acrescido: R$ 3.716,60 (três mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos).
Data da assinatura: 06 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 312-2022

Publicação Nº 3980080

PORTARIA n.º 312/2022
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AGENTE ADMINISTRATIVO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei Complementar n. º 034/2011, de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora GABRIELE MEZZARI IZÉ, para ocupar o cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de vacância no cargo.
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de junho de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 313-2022

Publicação Nº 3980116

PORTARIA n.º 313/2022
TRATA DA CONTRATAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1567/2012, de 19 de Dezembro de 2012 e suas alterações, determina:

CONTRATAR
Art. 1.º A Senhora NATALIA PACHECO DE LUCA, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na E.E.B.M. Prefeito Luiz de Pelegrini
Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de junho de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 314-2022

Publicação Nº 3980157

PORTARIA n. º 314/2022
TRATA DA EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGA - ESF.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, inciso IV do artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações, determina:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora PATRICIA FAVARIN, do cargo efetivo de Odontóloga - ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06/06/2022.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de junho de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 315-2022

Publicação Nº 3980158

PORTARIA n. º 315/2022
TRATA DA EXONERAÇÃO DE ODONTÓLOGA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, inciso IV do artigo 41 da Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000, Lei Complementar nº 034/2011 de 26 de dezembro de 2011 e suas alterações e Lei nº 910/2002 de 13 de março de 2002 e suas alterações, determina:

EXONERAR
Art. 1.º A pedido a Senhora GABRIELLA PIAZZA MACCARINI, do cargo de Odontóloga, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 17 de junho de 2022.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO Nº 202 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980316

DECRETO Nº 202/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA NOMEAÇÃO DA SERVIDORA VANUZA MOREIRA DA SILVA NO CARGO DE PROFESSORA - ADMITIDA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.960/2010, 2.567/2022, Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria:

Considerando a prorrogação do afastamento por motivos de saúde da servidora efetiva Adrieli Oltramari.

DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogada a nomeação do Decreto nº 113/2022 de 28 de março de 2022, em relação a Servidora Vanuza moreira da Silva, originada do Processo Seletivo nº 08/2021.

Parágrafo Único: O contrato fica prorrogado até a data de 30/10/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo, aos 17 de junho de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Data Supra:

CLEBER EBERHART
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 115 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980298

PORTARIA Nº 115/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ADRIELI OLTRAMARI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando comunicado de decisão do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social a necessidade de afastamento até a data de 30.10.2022 da Servidora para tratamento de saúde;

RESOLVE:
Art.1º - Fica prorrogada a Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Efetiva Adrieli Oltramari, ocupante do cargo de professora, matriculas 2538-0 e 2227-6 com carga horária de 40 horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 20.06.2022 a 30.10.2022.

Art.2º Podendo a data fim ser prorrogada, levando em consideração o resultado da perícia médica pelo INSS
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC, aos 17 de junho de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
secretário da administração e fazenda

PORTARIA Nº 116 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980993

PORTARIA Nº 116/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando em especial a programação de férias do respectivo Departamento e o requerimento da Servidora.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Edilce Decker Kegler, ocupante cargo de Chefe de Setor, matrícula n° 2645-5, férias a que faz jus, considerando o período aquisitivo de 01.06.2021 a 31.05.2022 a concessão de 20 dias de férias no período de 20.06.2022 a 09.07.2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC), aos 17 de junho de 2022.
DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

CLEBER EBERHART
Secretária de Administração e Fazenda

Mondaí

Prefeitura

PORTARIA 569/2022

Publicação Nº 3980052

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 569 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, CLANIR TEREZINHA WIECHORECK BARBOSA, matrícula nº 4432, aprovada no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR ACT - HABILITADO, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/06/2022 a 19/07/2022 em substituição a Professora Sra. Inês Marlisa da Cas, que está em gozo de licença prêmio.

Art. 2º. A servidora municipal estará enquadrada no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 570/2022

Publicação Nº 3980053

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 570 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONTRATAR, MARCOS LUIS SCHMEIER, matrícula nº 4433, aprovado no Processo Seletivo nº 02/2020, para exercer a função de PROFESSOR – ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 20/06/2022 a 14/10/2022, ou enquanto durar o afastamento da professora Sra. Katia Ramminger Schmeier.

Art. 2º. O servidor municipal estará enquadrado no Regime Jurídico Estatutário, contribuinte ao RGPS – Regime Geral de Previdência Social, percebendo os vencimentos conforme enquadramento da função no quadro de pessoal do Magistério do Município.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí.

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 571/2022

Publicação Nº 3980054

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 571 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR PROVISORIAMENTE A CARGA HORÁRIA da servidora Sra. ROSANE TERESINHA BRAUN DORR, matrícula nº 4421, lotada no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 20/06/2022 a 14/10/2022, em substituição a professora Sra. Katia Ramminger Schmeier que está de atestado médico.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 572/2022

Publicação Nº 3980055

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 572 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e Lei Municipal nº 3.196 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA do servidor Sr. ALEXANDRE CARMINATTI, matrícula nº 4427, lotado no cargo de PROFESSOR ACT – HABILITADO, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 08/06/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08/06/2022.

Mondaí, SC, 14 de junho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

PORTARIA 573/2022

Publicação Nº 3980438

ATOS DO PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº. 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER AFASTAMENTO POR DOENÇA em decorrência de incapacidade temporária a SERVIDORA EFETIVA, matrícula nº 1107, ocupante do cargo de PROFESSOR NORMALISTA, conforme atestado médico emitido em 17/06/2022, pelo período de 120 dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de junho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal de Mondaí

SANDRA REGINA CALLAI SCHUH
Secretária Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA 574/2022

Publicação Nº 3980440

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 574 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município; Lei Complementar nº 018 de 28 de novembro de 2006; e Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias a PLINIO RESENDE DA SILVA, matrícula nº 4116, ocupante do cargo de PSICÓLOGO.

Art. 2°. As férias serão gozadas no período 04/07/2022 a 02/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 18/02/2021 a 17/02/2022, devendo o funcionário retornar aos trabalhos normais no dia 03/08/2022.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mondaí, SC, 17 de junho de 2022.
VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

LUCIANE WOCKES MARASCHIN
Secretária Municipal de Assistência Social

Monte Carlo

PREFEITURA

PORTARIA Nº 380/2022

Publicação Nº 3979849

PORTARIA 380/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (Trinta) dias, no período de gozo durante o mês de JUNHO/2022, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotado(s) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
DEJANIR ROSSI	21/08/2018 A 20/08/2019	21/06/2021 A 19/06/2021

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 14 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 381/2022

Publicação Nº 3979852

PORTARIA Nº 381/2022

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, o (a) servidor (a) MARIA APARECIDA LANGARO RAISER DA CRUZ RG. 3149926/SESP SC, CHEFE DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO com provimento COMISSÃO E CONFIANÇA nos termos da Lei Complementar 049/2011 de 07 de Outubro de 2011, com nível salarial "DAS III" e jornada de trabalho de 40 (Quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos a partir da data de 14 de Junho de 2022, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 14 de Junho de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Morro da Fumaça

PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 22

Publicação Nº 3979990

Edital de Convocação Referente ao Processo Seletivo nº 001/2022

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece a Lei Orgânica do Município: Convoca os aprovados no Processo Seletivo, referente ao edital 001/2022, conforme lista abaixo, para no prazo de 48h a contar da data desta publicação a comparecerem a sede desta Prefeitura, situada a Rua 20 de Maio, n° 100 – Centro, no horário das 08:00h às 12:00 e das 13:00 às 17:00 para início dos procedimentos relativos à contratação.

ENFERMEIRO

COLOCAÇÃO	NOME CANDIDATO
06º	ALINE BROGNI VIEIRA

Morro da Fumaça, 20 de Junho de 2022.

AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SAVIO CAETANO
Secretário Municipal do Sistema Econômico
Publicado no site https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/

REGISTRO DE PREÇO 084/2022

Publicação Nº 3980031

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FBBBF611DDC9D90D2A0B67FBABD292D344D69A8

MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 84 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2035 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 84/2022
Modalidade: Pregão 84/2022
Tipo de julgamento: Maior lance ou oferta
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de centralização,processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos,inativos,pensionistas e estagiários do Município de Morro da Fumaça, bem como suas fundações e autarquia,em caráter de exclusividade.

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 9/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 30 de junho de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 84/2022, na modalidade de Pregão.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 17 de junho de 2022

DIEGO ELIAS ESTEVAM
Integrante de Comissão

TOMADA DE PREÇO 006/2022

Publicação Nº 3980101

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4750AEF12FCBEC6E7DE45EB4D638E85153EE224

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA

Compras e Contratos

Aviso de Licitação

Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 6 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13413 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA – SC
Processo Administrativo: 6/2022
Modalidade: Tomada de Preços 6/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Tipo de comparação: Por Item

Objeto: CONSTRUÇÃO DO CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MORRO DA FUMAÇA, nomeada pelo(a) Decreto - 8/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 05 de julho de 2022, ás 13:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DA FUMAÇA, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 6/2022, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a legislação vigente.

MORRO DA FUMAÇA - SC, 17 de junho de 2022

Integrante de Comissão

Câmara Municipal

ATA Nº 02/2022 (COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO) - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 3980516

ATA nº 02/2022
/ COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO \
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS, REFERENTE AO 1° QUADRIMESTRE DE 2022.
Às 13:30 horas, do dia 30 de maio de 2022 (segunda-feira), reuniram-se no Município de Morro da Fumaça/SC, tendo como local a sede da Câmara Municipal de Vereadores, os integrantes responsáveis pela realização da audiência pública para avaliação das metas fiscais, referente ao 1º QUADRIMESTRE DE 2022, do Município de Morro da Fumaça. Inicialmente, registra-se, para todos os fins legalísticos, que a Municipalidade Fumacense atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação atinente, contida no teor do Ofício Pres. nº 0131/2022 e seu respectivo edital, inclusive, com a presença dos representantes da Municipalidade: Sr. Renato Cechinel (Analista de Controle Interno e membro integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno) e o Sr. Roberto José Savio Caetano (Secretário Municipal do Sistema Econômico). Adiante, dando início aos trabalhos, o referido servidor e agente político, respectivamente, representando, neste ato, a Municipalidade, fizeram uma ampla e detalhada explanação técnica, pontuando os resultados a serem apreciados. Obedecendo à legislação vigente e ao dever cívico de prestar contas aos cidadãos, apresentou, por meio de documentos hábeis, o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais, referente ao 1° QUADRIMESTRE de 2022, o que fora devidamente demonstrado, em Audiência Pública, realizada nesta Câmara Municipal de Vereadores, e perante esta Comissão, em cumprimento ao estabelecido no § 4º, do art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, o qual determina que: "o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais do orçamento fiscal e de seguridade social ao final de cada quadrimestre". Os números são originários dos relatórios bimestrais, circunstanciado pelo Órgão de Controle Interno, e, para melhores esclarecimentos, os resultados foram apresentados com detalhamento das informações, acompanhados dos principais aspectos que condicionaram seu desempenho. O Orçamento-Geral do Município de Morro da Fumaça, previsto para o Exercício de 2022, estima a Receita em R$ 76.069.757,60, representados da seguinte forma: I – Orçamento Fiscal: R$ 59.602.929,62 e II – Orçamento da Seguridade Social: R$ 16.466.827,98. Ao final do mês de abril de 2022, compreendendo o 1º Quadrimestre de 2022, conforme relatório apresentado, contendo os valores respectivos em questão, o Município de Morro da Fumaça apresentou, em relação ao RESULTADO ORÇAMENTÁRIO: Total da Receita Arrecadada com Impostos: R$ 19.696.084,34. Receita Corrente Líquida (referente últimos 12 meses): R$ 91.773.624,20; Receita Corrente Líquida Ajustada: R$ 82.012.874,20; o confronto entre a receita arrecadada e a despesa liquidada resultou no Superávit, de execução orçamentária, na ordem de R$ 4.190.553,50; o confronto entre a receita arrecadada e a despesa empenhada resultou no Superávit, de execução orçamentária, na ordem de R$ 28.594.667,70. Adiante, conforme relatório apresentado, tratou-se acerca dos limites mínimos, para aplicação de recursos na área da EDUCAÇÃO. De acordo com o demonstrado, evidenciamos que, até o 1º Quadrimestre de 2022, o Município, pela despesa liquidada, aplicou o montante de R$ 5.360.203,66, notadamente em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, que corresponde à 27,21% da receita proveniente de impostos, na forma da legislação pertinente em vigor. O valor acima à 25% foi na ordem de R$ 436.182,58, correspondente à 2,21%. Verifica-se, desta feita, até o período em questão, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 212, da Constituição Federal. Seguidamente, passou a tratar acerca do percentual mínimo, para aplicação em ações e serviços públicos de SAÚDE, previsto para o Exercício financeiro de 2022, de 15% (quinze por cento) das receitas com impostos, incluindo as transferências, na forma da legislação pertinente em vigor. O montante aplicado, verificado na despesa liquidada, notadamente no 1º Quadrimestre de 2022, foi na ordem de R$ 3.310.532,35, correspondendo a um percentual de 16,81%. O valor aplicado acima do 15%, retro mencionado, no período em apreço, foi na ordem de R$ 356.119,70 correspondente à 1,81%. Verificou-se, desta feita, que o Município está CUMPRINDO com o previsto no artigo 77, III e § 4º, da Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal. DOS GASTOS COM O FUNDEB: Foi verificada a transferência, originada do referido fundo, no 1º Quadrimestre de 2022, cifrada em R$ 6.853.381,35, tendo como despesa liquidada, o montante de R$ 5.400.158,78 no aludido período, correspondente à 78,80%, tendo como valor aplicado acima do limite mínimo legal, a monta de R$ 1.288.129,97. Deste modo, verifica-se que o Município está CUMPRINDO atinentes aos ditames legais, referentes ao FUNDEB, especialmente referente à observância dos dispositivos constantes no art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, da Constituição Federal, consoante art. 22, da Lei Federal nº 11.494/2007. O demonstrativo da Despesa com Pessoal do Poder Executivo, apurado no 1º Quadrimestre de 2022, atingiu o montante de R$ 36.161.365,86, correspondente ao percentual de 44,09% da receita corrente líquida (ajustada), atinente ao período em curso (últimos 12 meses), que foi na ordem de R$ 82.012.874,20, sendo apurado o valor de R$ 8.125.586,21 abaixo do limite legal, correspondente à 9,91% no período atinente, CUMPRINDO, desta feita, a norma contida no artigo 20, III, "b", da Lei Complementar nº. 101/2000 (LRF). Outrossim, registra-se que o Poder Executivo 'NÃO ULTRAPASSOU O LIMITE DE ALERTA", que estabelece, como parâmetro, o limite máximo de 48,6% (quarenta e oito vírgula seis por cento) da receita corrente líquida com gastos de pessoal, conforme art. 59, § 1º, II, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). A escrituração contábil apresenta-se estruturada, convenientemente de conformidade com as boas técnicas aplicáveis à espécie; os registros contábeis foram escriturados de forma individualizada e diária, por meio de processamento eletrônico de dados; os lançamentos contábeis foram realizados através do método das partidas dobradas, segundo o que estabelece a Lei Federal nº. 4.320/1964, especificadamente, em seu art. 86; não foram detectadas omissões de registros de contas e/ou valores; não existem contas apresentando saldo impróprio; os balancetes, balanços e prestações de contas, relativos à Prefeitura Municipal de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal de Assistência Social de Morro da Fumaça, do Fundo Municipal da Infância e Adolescente de Morro da Fumaça, da Fundação de Meio Ambiente, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Morro da Fumaça (SAMAE) e do Fundo Municipal de Esporte de Morro da Fumaça, dentre outros instituídos por lei, são elaborados com regularidade, dentro dos prazos estabelecidos, na forma da lei; através da análise dos dados apresentados, é possível concluir que, o Município de Morro da Fumaça/SC, CUMPRIU para com os limites estabelecidos pela legislação vigente, mormente em relação aos itens apreciados nesta audiência pública. Ultimadamente, superada a fase elucidativa, os demonstrativos das metas fiscais foram entregues - individualmente, a cada membro desta Comissão Permanente -, em forma documental, sendo que, ninguém mais querendo se manifestar, e nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente audiência pública, da qual lavrou-se a presente ATA, que, lida e achada conforme, vai assinada, por todos os participantes.
Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:
Presidente - Jorgia Guglielmi:
Vice-Presidente - Laênio da Silva:

Relatora - Silvana de Vasconcelos:

Representante do Poder Executivo:

Roberto José Sávio Caetano - Secretário Municipal do Sistema Econômico:

Renato Cechinel - Analista de Controle Interno e integrante do Órgão Central do Sistema de Controle Interno:

*Assessoria Jurídica da Câmara Municipal:

Dijalmas Fragnani - Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Morro da Fumaça:

Dando tudo por Justo e Perfeito,

Fui presente: Rangel de Rochi
Responsável pelo Controle Interno do Poder Legislativo

PARECER CONCLUSIVO, EXARADO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, REFERENTE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS REF. AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022

Publicação Nº 3980517

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER CONCLUSIVO ATINENTE À AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DEMONSTRAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 9º, § 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, REFERENTE AO
1º QUADRIMESTRE DE 2022.

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, consoante com o que dispõe o art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando que:

I – O Poder Executivo de Morro da Fumaça atendeu, tempestiva e prontamente, à convocação da Câmara Municipal, a fim de promover o efetivo cumprimento do art. 9º, § 4º, da LRF;

II – A Audiência Pública foi realizada na data de 30 de maio de 2022, com início às 13:30 horas, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, o Poder Executivo apresentou, ainda, outros demonstrativos contábeis/orçamentários/financeiros, voltados à transparência da Gestão Pública:

Isto exposto: EMITE PARECER APROVANDO E CONSIDERANDO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DO ART. 9º, § 4º, DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2022, DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA.
Sala das Sessões, 30 de maio de 2022.
*Membros da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento:

JORGIA GUGLIELMI LAÊNIO DA SILVA
Presidente Vice-Presidente

SILVANA DE VASCONCELOS
Relatora

Nova Erechim

PREFEITURA

DECRETO Nº 916/2022 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EDITAL Nº 01/2022/SES – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

Publicação Nº 3979878

DECRETO Nº 916/2022 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, EDITAL Nº 01/2022/SES – AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Senhor Edilson Ferla, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Nova Erechim, CONSIDERANDO, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do Edital n. 01/2022/SES.

DECRETA:
Art. 1º - Fica HOMOLOGADO o resultado final do Edital nº 01/2022/SES, em conformidade com a tabela abaixo transcrita:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA	TEMPO DE SERVIÇO
1º LUGAR	Patrícia Carla Breda	Odontólogo	20h	02 anos, 08 meses e 18 dias

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário:

Nova Erechim-SC, 17 de junho de 2022.

Edilson Ferla
Prefeito Municipal

PROCESSO 046/2022 - TP 003/2022 - IDOSOS 2ª ETAPA - EXTRATO

Publicação Nº 3979963

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2022	TOMADA DE PREÇOS – Nº 003/2022

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante:	MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM CNPJ: 83.021.840/0001-68

Contratado / Detentor:	Contrato nº:	CNPJ / CPF	Vigência:	Valor – R$
MS Ferragens e Materiais de Construção LTDA	063/2022	10.823.533/0001-27	17/06/2022 a 16/06/2023	568.096,93

Execução:	90 Dias Após Emissão da Ordem de Serviços
Licitação:	Tomada de Preços nº 003/2022
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE NOVA ERECHIM – COM 816,66 M², EM NOVA ERECHIM – SC. PROCESSO SCC 3924/2022 – PORTARIA SEF 205/2022 – TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS. DE ACORDO COM PROJETO, MEMORIAL, ART, E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXO.

Nova Erechim – SC, 17 de junho de 2022.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Trento

Prefeitura

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO 015-2022

Publicação Nº 3980968

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 015/2022
CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES -ACT

O Prefeito Municipal do Município de Nova Trento, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, torna público que, em virtude de não preenchimento de vagas com o resultado do Processo Seletivo nº 029/2021 de 18 de novembro de 2021, necessita contratar em caráter de URGÊNCIA:

-01 (Um) Auxiliar de Manutenção e Conservação, em caráter temporário:
a) Remuneração 1.455,01 (um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e um centavos)
b) Carga Horária- 40 horas semanais;
c) Lotação: Secretária Municipal de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Planejamento;
d) Prazo de Contratação: 1 (um) ano;
e) Regime Jurídico: Estatutário (ACT)
f) Habilitação: Habilitação Profissional 4º Série do 1º grau e experiência comprovada em sua especialidade;
g) Regime Previdenciário: Vinculado ao Regime Geral da Previdência Social;
h) Forma de seleção: Tempo de Serviço

As inscrições serão realizadas através de formulário próprio (Anexo I), a ser preenchido pessoalmente pelo candidato. Os interessados deverão comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento, sito à Rua Santo Inácio, nº 126, Centro, do dia 21 a 23 de junho de 2022 das 7h00min às 13h00min, munidos da cópia (legível) e original para conferência, dos seguintes documentos:

• Cópia do RG;
• Cópia do CPF;
• Cópia do Título Eleitoral;
• Cópia da Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
• Cópia do Comprovante de Residência;
• Cópia do Comprovante da última eleição, em regularidade com a justiça eleitoral;
• Cópia da Certidão de Serviço Militar (Masculino);
• Cópia do diploma escolar
• Certidão de Tempo de Serviço
• Comprovação de Experiência

A análise curricular será realizada pela Comissão de Processo Seletivo Público Simplificados, e dar-se á mediante a pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme critério da tabela abaixo, sendo considerado válido para fins de pontuação, Certidão de Tempo de Serviço expedida até 15/06/2022.

TABELA DE PONTUAÇÃO

TEMPO DE SERVIÇO

Tempo de Serviço	01 a 20 meses	21 a 40 meses	Acima de 41 meses
Pontos	5	7	10

Havendo empate entre os classificados, o critério de desempate será a maior idade. O resultado da classificação final será publicado no dia 27 de junho de 2022, no site oficial da Prefeitura (www.novatrento.sc.gov.br) e no DOM/SC.
Maiores informações pelo telefone (48) 3267-3236, ou comparecer no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, 20 de junho de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Nova Trento
Inscrição para Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 011/2022
Nº de Inscrição: _____/_____ (Preenchimento pela Prefeitura)

Nome do Candidato:

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação

RG:
Data de Nasc.: / / | Sexo: M( ) F( )

CPF:
Título Eleitoral:

Estado Civil:
E-mail:

Endereço:
Bairro:

Município:
Estado: Fone:

Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Chamamento Público. Responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.

Local e Data:

Assinatura do Candidato

Tempo de Serviço: _____a_____m_____d
O próprio candidato faz o cálculo/análise e preenche

Tempo de Serviço	Pontuação
Total de Pontos	

.....

Ficha de Inscrição
Edital de Processo Seletivo Público Simplificado nº 011/2022

Número da Inscrição: _____/_____

Nome do(a) Candidato(a):

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Corservação

Local e Data:

Assinatura do Candidato

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇOS Nº 011-2022

Publicação Nº 3980049

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 011/2022

"DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 011/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE |TRANSPOSRTES, OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA TRENTO"

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.553/2014, de 21 de outubro de 2014, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 011/2022, para a contratação em caráter de urgência de profissionais é a seguinte:

Cargo: Auxiliar de Manutenção e Conservação

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Tempo de Serviço	Resultado
1	001/2022	Vicente Beller	19/07/1956	12 meses	5

Nova Trento, 17 de Junho de 2022.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC

SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Exercício de 2022

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A MAIO/ATÉ MAIO DE 2022

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a–(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**-1.499,66**	**0,00**	**0,00**	**127.359,92**	**11.615,50**	**0,00**	**-140.475,08**	**0,00**	**0,00**	**-140.475,08**
Recursos Não Vinculados de Impostos	-1.499,66	0,00	0,00	127.359,92	11.615,50	0,00	-140.475,08	0,00	0,00	-140.475,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**722.511,17**	**0,00**	**2.934,12**	**61.256,32**	**-7.255,10**	**0,00**	**665.575,83**	**566.688,81**	**0,00**	**98.887,02**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	722.511,17	0,00	2.934,12	61.256,32	-7.255,10	0,00	665.575,83	566.688,81	0,00	98.887,02
TOTAL (III) = (I + II)	**721.011,51**	**0,00**	**2.934,12**	**188.616,24**	**4.360,40**	**0,00**	**525.100,75**	**566.688,81**	**0,00**	**-41.588,06**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 17/06/2022, às 10:14:12.

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Nota(s) Explicativa(s):

Godofredo Luiz Tonini	Maria de Lourdes Rover	ADENI DE LIMA
DIRETOR SAMAE	Técnico Contábil CRC 0268890-2	ESCRITURARIO

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Demonstrativo da Execução da Despesa
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Data: 17/06/2022
Exercício de 2022
Maio

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
ENTIDADE: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO								
13.000	**- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**	**2.820.000,00**	**250.107,36**	**1.504.469,64**	**1.315.530,36**	**267.214,08**	**937.780,83**	**566.688,81**
13.001	- SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	2.820.000,00	250.107,36	1.504.469,64	1.315.530,36	267.214,08	937.780,83	566.688,81
13.001.17	- SANEAMENTO	2.798.000,00	250.107,36	1.482.469,64	1.315.530,36	265.335,91	928.238,96	554.230,68
13.001.17.512	- SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.798.000,00	250.107,36	1.482.469,64	1.315.530,36	265.335,91	928.238,96	554.230,68
13.001.17.512.4	- SAÚDE PARA TODOS	2.798.000,00	250.107,36	1.482.469,64	1.315.530,36	265.335,91	928.238,96	554.230,68
17.512.4.1008	- AMPLIAÇÃO E MELHORIA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	500.000,00	67.156,00	161.098,46	338.901,54	26.343,46	31.498,46	129.600,00
2	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
3	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	300.000,00	67.156,00	161.098,46	138.901,54	26.343,46	31.498,46	129.600,00
	0.1.79.710226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFORMA DE ESTAÇÕES DE	200.000,00	64.800,00	64.800,00	135.200,00	0,00	0,00	64.800,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	100.000,00	2.356,00	96.298,46	3.701,54	26.343,46	31.498,46	64.800,00
17.512.4.1009	- CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÃO DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
4	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	51.000,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.1025	- IMP.DO SIST.DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
5	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.83.820124 - IMPLANTAÇÃO DE REDE DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00
17.512.4.2034	- ADMINISTRAÇÃO DO SAMAE	775.000,00	66.241,28	572.113,86	202.886,14	101.410,20	335.636,74	236.477,12
6	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	313.000,00	31.361,20	144.777,37	168.222,63	31.675,48	144.777,37	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	313.000,00	31.361,20	144.777,37	168.222,63	31.675,48	144.777,37	0,00
7	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	46.000,00	6.451,84	18.522,07	27.477,93	8.386,65	18.522,07	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	46.000,00	6.451,84	18.522,07	27.477,93	8.386,65	18.522,07	0,00
8	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	407.000,00	27.808,24	399.997,52	7.002,48	55.301,67	163.520,40	236.477,12
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	407.000,00	27.808,24	399.997,52	7.002,48	55.301,67	163.520,40	236.477,12
9	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	9.000,00	620,00	8.816,90	183,10	6.046,40	8.816,90	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	9.000,00	620,00	8.816,90	183,10	6.046,40	8.816,90	0,00
17.512.4.2035	- CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	1.072.000,00	116.710,08	749.257,32	322.742,68	137.582,25	561.103,76	188.153,56
10	3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	364.000,00	28.863,68	151.022,84	212.977,16	30.725,26	151.022,84	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	364.000,00	28.863,68	151.022,84	212.977,16	30.725,26	151.022,84	0,00
11	3.1.91.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OPER.INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	51.000,00	4.147,90	21.000,13	29.999,87	7.813,38	21.000,13	0,00

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Demonstrativo da Execução da Despesa

ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Códigos	Especificações	Créditos Autorizados	Despesa Empenhada		Saldo a Empenhar	Despesa Liquidada		Saldos de Empenhos
			No Período	Até o Período		No Período	Até o Período	
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	51.000,00	4.147,90	21.000,13	29.999,87	7.813,38	21.000,13	0,00
12	3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	646.000,00	83.698,50	576.317,87	69.682,13	99.043,61	388.164,31	188.153,56
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	646.000,00	83.698,50	576.317,87	69.682,13	99.043,61	388.164,31	188.153,56
13	3.3.93.00.00.00.00.00 - APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OP.ENTRE ÓRGÃOS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
14	4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	5.000,00	0,00	916,48	4.083,52	0,00	916,48	0,00
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	5.000,00	0,00	916,48	4.083,52	0,00	916,48	0,00
	13.001.28 - ENCARGOS ESPECIAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.878,17	9.541,87	12.458,13
	13.001.28.845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.878,17	9.541,87	12.458,13
	13.001.28.845.0 - ENCARGOS GERAIS	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.878,17	9.541,87	12.458,13
	28.845.0.0005 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP SAMAE	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.878,17	9.541,87	12.458,13
1	3.3.20.00.00.00.00.00 - TRANSFERENCIAS A UNIAO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.878,17	9.541,87	12.458,13
	0.2.06.360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	1.878,17	9.541,87	12.458,13
	Total Entidade:	**2.820.000,00**	**250.107,36**	**1.504.469,64**	**1.315.530,36**	**267.214,08**	**937.780,83**	**566.688,81**
	Total Geral:	**2.820.000,00**	**250.107,36**	**1.504.469,64**	**1.315.530,36**	**267.214,08**	**937.780,83**	**566.688,81**

NOVA TRENTO, 17/06/2022

Godofredo Luiz Tonini
DIRETOR SAMAE

Maria de Lourdes Rover
Técnico Contábil CRC 0268890-2

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 06 - RECEITA PREVISTA E REALIZADA (ARTIGO 2º, INCISO XIV

Publicação Nº 3979921

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Receita Prevista e Realizada - Balanço Orçamentário (Artigo 2º, Inciso XIV da I.N. nº 028/1999)

ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para (+)	Para (-)
RECEITAS CORRENTES	2.220.000,00	1.061.524,87	0,00	1.158.475,13
Receita Patrimonial	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
Valores Mobiliários	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
Juros e Correções Monetárias	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
RDB - Recursos Vinculados	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
RDB - Recursos do Samae	18.000,00	22.003,00	4.003,00	0,00
Receita de Serviços	2.198.000,00	1.039.481,59	0,00	1.158.518,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.198.000,00	1.039.481,59	0,00	1.158.518,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.197.000,00	1.039.481,59	0,00	1.157.518,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.197.000,00	1.039.481,59	0,00	1.157.518,41
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	2.107.000,00	971.666,45	0,00	1.135.333,55
Distribuição de Água - Residencial	1.625.000,00	657.750,82	0,00	967.249,18
Distribuição de Água - Industrial	49.000,00	23.511,24	0,00	25.488,76
Distribuição de Água - Comercial	412.000,00	287.466,86	0,00	124.533,14
Distribuição de Água - Setor Público	13.000,00	2.574,96	0,00	10.425,04
Serviço de Religação de Água	8.000,00	362,57	0,00	7.637,43
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	29.000,00	9.042,37	0,00	19.957,63
Distribuição de Água - Residencial - Multas e Juros	21.000,00	6.319,45	0,00	14.680,55
Distribuição de Água - Industrial - Multas e Juros	1.000,00	111,08	0,00	888,92
Distribuição de Água - Comercial - Multas e Juros	5.000,00	2.611,84	0,00	2.388,16
Distribuição de Água - Setor Público - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço de Religação de Água - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	56.000,00	56.464,76	464,76	0,00
Distribuição de Água - Residencial - Dívida Ativa	52.000,00	45.454,33	0,00	6.545,67
Distribuição de Água - Industrial - Dívida Ativa	1.000,00	159,34	0,00	840,66
Distribuição de Água - Comercial - Dívida Ativa	1.000,00	10.851,09	9.851,09	0,00
Distribuição de Água - Setor Público - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço de Religação de Água - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00	2.308,01	0,00	2.691,99
Distribuição de Água-Residencial-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	1.833,48	833,48	0,00
Distribuição de Água-Industrial-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Distribuição de Água-Comercial-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	474,53	0,00	525,47
Distribuição de Água-Setor Público-Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Serviço de Religação de Água-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas Correntes	4.000,00	40,28	0,00	3.959,72
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Específicas para	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações- Específicas para Estados/DF/Municípios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Indenizações - Específicas para Estados/DF/Municípios - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Indenizações - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Demais Receitas Correntes	3.000,00	40,28	0,00	2.959,72
Outras Receitas	3.000,00	40,28	0,00	2.959,72
Outras Receitas - Primárias	3.000,00	40,28	0,00	2.959,72
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	40,28	0,00	959,72
Outras Receitas - Primárias - Multas e Juros	1.000,00	40,28	0,00	959,72

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: adeni.lima. Emissão: 17/06/2022, às 10:19:03. Protocolo: 97f24e4d-5ba3-4dc9-9c82-d4d42d8b6c42

ESTADO DE SANTA CATARINA
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Receita Prevista e Realizada - Balanço Orçamentário (Artigo 2º, Inciso XIV da I.N. nº 028/1999)
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Títulos	Orçada	Arrecadada	Diferenças	
			Para (+)	Para (-)
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Receitas-Primárias-Dívida Ativa-Multas e Juros	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno - Estados/DF/Municípios	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Internas de Estados/DF/Municípios	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Operações de Crédito Internas para Programas de Saneamento - Principal	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Caixa Econômica Federal - Implantação da Rede de Esgoto	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00
Total Geral:	**2.620.000,00**	**1.061.524,87**	**14.687,57**	**1.573.162,70**

Nova Trento, 17/06/2022

Godofredo Luiz Tonini	Maria de Lourdes Rover	ADENI DE LIMA
DIRETOR SAMAE	Técnico Contábil CRC 0268890-2	ESCRITURARIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Balanço Financeiro - Anexo 13
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Data de emissão: 17/06/2022
Exercício de 2022
Período de: Maio à Maio
Despesa: Empenhada

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**190.491,28**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**250.107,36**
Ordinária	**0,00**	**Ordinária**	**0,00**
Vinculada	**190.491,28**	**Vinculada**	**250.107,36**
Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	190.491,28	Aquisição de Equipamentos e Reforma de Estações de Tratamento de	64.800,00
		Melhoria, Ampl. e Manut. do Serv. de Água e Esgoto	185.307,36
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**200.000,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**-2.459,62**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**31.238,31**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	-17.106,72	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	7.518,13
Inscrição de Restos a Pagar Processados	-112,18	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	14.759,28	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	23.720,18
SALDOS ANTERIORES	**614.325,52**	**SALDOS ATUAIS**	**720.363,12**
CAIXA	0,00	CAIXA	0,00
CONTAS CORRENTES	614.325,52	CONTAS CORRENTES	720.363,12
APLICAÇÕES	0,00	APLICAÇÕES	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00
TOTAL	**1.002.357,18**	**TOTAL**	**1.001.708,79**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 17/06/2022, às 10:21:39.
Nota(s) Explicativa(s):

GODOFREDO LUIZ TONINI
DIRETOR SAMAE

MARIA DE LOURDES ROVER
Técnico Contábil CRC 0268890-2

ADENI DE LIMA
ESCRITURARIO

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Publicação Nº 3979926

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

BALANÇO PATRIMONIAL

	Exercício Atual
ATIVO	4.962.854,04
ATIVO CIRCULANTE	3.051.444,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	721.011,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.777.629,36
ESTOQUES	545.053,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	7.749,62
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.911.409,68
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-58.729,05
IMOBILIZADO	1.970.138,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.110.691,41
PASSIVO CIRCULANTE	95.891,24
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	90.151,02
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	1.279,82
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	4.460,40
PATRIMÔNIO LIQUIDO	5.014.800,17
PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	1.656.527,87
RESULTADOS ACUMULADOS	3.358.272,30

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

	Exercício Atual
ATIVO (I)	4.962.854,04
ATIVO FINANCEIRO	721.111,51
ATIVO PERMANENTE	4.241.742,53
PASSIVO (II)	851.196,29
PASSIVO FINANCEIRO	763.146,17
PASSIVO PERMANENTE	88.050,12
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	4.111.657,75

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	1.002.871,85
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	1.002.871,85
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**-41.588,06**
0100000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	-253.225,49
0179710226 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REFORMA DE ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE	-64.800,00
0200000000 - MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO	889.398,25
0206360000 - MELHORIA, AMPL. E MANUT. DO SERV. DE ÁGUA E ESGOTO	-500.988,86
0293000011 - RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DESTINADOS A:	1.628,87
0293000127 - RECURSOS DE RENDIMENTO DE APLICAÇÕES DESTINADOS A:	13.865,09
0600000000 - SUPERAVIT FINANCEIRO MELHORIA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE	-127.465,92

MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC
SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO
Balanço Patrimonial - Anexo 14
ENTIDADE(S): SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO

Exercício de 2022
Página: 2 / 2
Até o Mês: Dezembro

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO. Emissão: 17/06/2022, às 10:24:56.
Nota(s) Explicativa(s):

Godofredo Luiz Tonini	Maria de Lourdes Rover	ADENI DE LIMA
DIRETOR SAMAE - Portaria 09/2021	Técnico Contábil CRC 0268890-2	ESCRITURARIO

CARTA DE CONVOCAÇÃO - DAVI DE SOUZA THIBES - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3980998

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 – e-mail:samae@novatrento.sc.gov.br

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Nova Trento, 20 de Junho de 2022

Ilmo. Sr.
DAVI DE SOUZA THIBES
Rua: Fermino Vieira Cordeiro, 2082 – Aptº 3028 – Bairro Espinheiros
CEP: 88.317-200 – Itajaí – SC

Pela presente, fica V. Sa. CONVOCADO a comparecer na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento - SC, no endereço constante no timbre, no horário das 07:00 às 13:00hs, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da **data de 05/07/2022**, para assumir a vaga de **AUXILIAR DE OPERAÇÕES**, de acordo com a ordem de classificação, após aprovação em **5º (Quinto)** lugar no **Concurso Público nº 01/2021**.

Ao receber esta carta imediatamente, V. Sa. poderá MARCAR a opção que condiz com o seu interesse, demonstrando assim se irá ou não assumir a vaga, marcando a opção SIM, para assumir e NÃO para desistir da vaga.

( ) SIM, vou assumir ( ) NÃO vou assumir

_____
DAVI DE SOUZA THIBES
CPF: 048.101.609-04

Atenciosamente,

_____
GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE

CARTA DE CONVOCAÇÃO - RICARDO FRANCO - CONCURSO PÚLBLICO Nº 01/2021

Publicação Nº 3981001

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Rua dos Imigrantes, nº 356 – Centro – Nova Trento – SC
CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento
Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858 – e-mail:samae@novatrento.sc.gov.br

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Nova Trento, 20 de Junho de 2022

Ilmo. Sr.
RICARDO FRANCO
Rua: Jorge Leopoldo Weber, 51 – Casa – Bairro Glória
CEP: 98.700.000 – Ijuí – RS

Pela presente, fica V. Sa. CONVOCADO a comparecer na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento - SC, no endereço constante no timbre, no horário das 07:00 às 13:00hs, no prazo de 15 (Quinze) dias a contar da **data de 05/07/2022**, para assumir a vaga de **AUXILIAR DE OPERAÇÕES**, de acordo com a ordem de classificação, após aprovação em 6º (sexto) lugar no **Concurso Público nº 01/2021**.

Ao receber esta carta imediatamente, V. Sa. poderá MARCAR a opção que condiz com o seu interesse, demonstrando assim se irá ou não assumir a vaga, marcando a opção SIM, para assumir e NÃO para desistir da vaga.

( ) SIM, vou assumir ( ) NÃO vou assumir

_____
RICARDO FRANCO
RG 7853414 SSP SC

Atenciosamente,

_____
GODOFREDO LUIZ TONINI
Diretor do SAMAE

Nova Veneza

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 254/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979837

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 27E983D18E5EBD89AAD50F31385487F54F700A8F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 254/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SCHANA ARIGONI PIZZOLO DE CARVALHO
Valor ..... : R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 31/07/2022
Licitação ..... : Concorrência n.º 1124/2022
Objeto ..... : permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na XVI Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando à exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2022

Nova Veneza/SC, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 255/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979840

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE13CCC3BEB0BFCE925F741D42674C7C71DD0276

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 255/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: ANDERSON MORO BERTI
Valor ..... : R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 31/07/2022
Licitação ..... : Concorrência n.º 1124/2022
Objeto ..... : permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na XVI Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando à exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2022

Nova Veneza/SC, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 256/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979846

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF81AC8EA1FEDC2665A61E9AEBEBFE7164022195

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 256/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: SAN PIERO RESTAURANTE E CAFÉ LTDA
Valor ..... : R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 15/06/2022 Término: 31/07/2022
Licitação ..... : Concorrência n.º 1124/2022

Objeto ..... : permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral a título precário e remunerado de espaços e áreas disponibilizadas pelo Município de Nova Veneza na XVI Festa da Gastronomia Típica Italiana de Nova Veneza, visando à exploração comercial dos pontos de alimentação que acontecerá nos dias 15, 16, 17, 18 e 19 de junho de 2022

Nova Veneza/SC, 15 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 257/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7835BF3E29D5B5C8CBFCB87ED0B3B7100F0D9555

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 257/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: CASTELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA
Valor ..... : R$ 32.564,60 (trinta e dois mil e quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (45) 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0711; (48) 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00.0719.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 164/2022
Objeto ..... : aquisição de itens para a fanfarra da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 258/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979952

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACAA5AA8FE5C659A20D66B3F9BEF7C4FFE40ED9F

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 258/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE – INSTRUMENTOS MUSICAIS ME
Valor ..... : R$ 24.970,00 (vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (45) 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0711; (48) 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00.0719.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 164/2022
Objeto ..... : aquisição de itens para a fanfarra da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

EXTRATO DO CONTRATO 259/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 61123E9B19327D62161F736BAC77CD55BB1B8D91

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 258/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
Contratada...: PEDRO APOLINARIO
Valor ..... : R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/07/2022
Recursos ..... : (45) 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00.0711; (48) 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00.0719.
Licitação ..... : Pregão Presencial n.º 164/2022
Objeto ..... : contratação de profissional para a fanfarra da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto do Município de Nova Veneza/SC.

Nova Veneza/SC, 17 de junho de 2022.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 164/2022 - PMNV

Publicação Nº 3979955

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 39C297834DC4730AF62EA048D88FAB79D45DCF7B

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 164/2022 - PR Processo Administrativo: 164/2022 Processo de Licitação: 164/2022 Data do Processo: 25/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Rogério José Frigo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 164/2022
b) Licitação Nr.: 164/2022-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 17/06/2022
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de itens e contratação de profissional para a fanfarra da Escola Básica Municipal Bairro Bortolotto do Município de Nova Veneza/SC.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

		Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
Lote: 2	- 009942 - LUSEIVAL ZABOTTE ALBUQUERQUE	5	0,0000	24.970,00
	Total por Fornecedor:	**5**		**24.970,00**
Lote: 1	- 011184 - CASTELAN INDUSTRIA E COMERCIO DE	2	0,0000	32.564,60
	Total por Fornecedor:	**2**		**32.564,60**
Lote: 3	- 011566 - PEDRO APOLINARIO 90937864900	1	0,0000	4.400,00
	Total por Fornecedor:	**1**		**4.400,00**
	Total:	**8**		**61.934,60**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (45), 2.013.4.4.90.00.00.00.00.00 (48)

Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA CNPJ: 82.916.826/0001-60 TRAV. OSVALDO BURIGO, 44 C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 164/2022 - PR Processo Administrativo: 164/2022 Processo de Licitação: 164/2022 Data do Processo: 25/05/2022
	Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Prefeito Municipal

Prefeitura

PARECER JURÍDICO PEDIDO DE DESISTÊNCIA DO ITEM 2 (PÃO CASEIRO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2022P

Publicação Nº 3980205

PARECER JURÍDICO Nº 160/2022

Requerente: Monica Monteguti Veronezi – CPF 093.241.289-06
Objeto: Desistência. Chamada Pública. Produtora Rural.

Trata-se de requerimento versando sobre a desistência da Contratada acima descrita, a qual havia compactuado contratação no Processo nº 54/2022 – Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços nº 8/2022 – Chamada Pública nº 1/2022.

Aduz que não produz mais o item em questão (item 2 – pão caseiro), por haver aumento nos insumos para sua produção e inflação oscilante, afirmando não conseguir entregar o mesmo sem prejuízo. Sendo assim, requereu sua desistência do presente certame.

Os autos vieram para este setor quanto à análise da possibilidade da desistência ante a justificativa apresentada em anexo.

É o breve relato.

Inicialmente, cumpre destacar que pela justificativa, em que pese a falta de documentos comprobatórios, presume-se que ninguém optaria pela desistência senão pela falta de recursos que provocou tal manifestação.

Insta salientar que a Lei estabeleceu penalidades aos participantes que descumprirem as regras, artigo 87 da Lei de Licitações.

Nota-se que a referida Lei de Licitações contempla um rol taxativo das penalidades aplicáveis aos contratados que violarem as obrigações assumidas perante a Administração Pública.

No caso em tela, tem-se uma produtora rural enfrentando as dificuldades que o mercado reflete, precariamente já existentes, na qual obrigou a mesma nos dias atuais e motivada por fatos supervenientes a requerer sua desistência, atingindo diretamente sua produção e renda comercial ao qual fundava-se.

Nesse contexto, o princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.

Por esta razão, considerando o pedido de desistência devidamente motivado, entendemos plausível o pedido retro, justificando-o.

Assim, embora não alcance o patrimônio do contratado infrator ou mesmo imponha restrições em seu direito de firmar avenças com o Poder Público, a não aplicação de advertência lhe retira a condição de "infrator", de modo que, em caso de novo chamamento público dentro das normalidades, poderá participar e assim, garantir sua renda familiar/comercial.

Dito isto, este setor jurídico entende pela POSSIBILIDADE de homologação da desistência pleiteada sobre o item 2 (pão caseiro).

É o parecer, s.m.j.

Orleans/SC, 13 de Junho de 2022.

Bianca Durante Bagio
OAB/SC 57.585

DECISÃO ADMINISTRATIVA – Parecer Jurídico nº 160/2022

Adoto o parecer jurídico como razões de decidir, homologando-o.

Seja publicada a presente decisão administrativa.

Cientifique-se a requerente e intima-se a Secretaria da Educação através do Sr. Marlon Martins Freitas se o mesmo utilizará o saldo remanescente da desistente no item em questão.

Publique-se.

Orleans/SC, 13 de Junho de 2022.

Jorge Luiz Koch
Prefeito de Orleans

PORTARIA N° 401/2022

Publicação Nº 3980123

PORTARIA Nº 441/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a partir 17/06/2022, à servidora TUAN MAURICIO ORBEM DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de GERENTE E DEPARTAMENTO, matricula nº 6733, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

PORTARIA N° 436/2022

Publicação Nº 3979818

PORTARIA Nº 436/2022

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o (a) Senhor (a) MIGUEL PIETRO ALBONICO para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado em 16º lugar Concurso Publico Edital nº002/2019, homologado em 25 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/06/2022.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 437/2022

Publicação Nº 3979821

PORTARIA Nº 437/2022

"NOMEIA ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório o servidor MIGUEL PIETRO ALBONICO matricula nº 6774, aprovado em 16º lugar no Concurso Publico Edital nº002/2019, homologado em 25 de setembro de 2019, pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Administração, a partir de 17/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 438/2022

Publicação Nº 3979822

PORTARIA Nº 438/2022

"NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear, em caráter efetivo o (a) Senhor (a) DOUGLAS BIANCO BOGER para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, aprovado em 12º lugar Concurso Publico Edital nº002/2019, homologado em 25 de setembro de 2019, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005 com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Administração, a partir de 17/06/2022.

Parágrafo único – Fica o mesmo sujeito ao cumprimento do Estágio Probatório, conforme prevê a legislação vigente.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 439/2022

Publicação Nº 3979823

PORTARIA Nº 439/2022

"NOMEIA ESTÁGIO PROBATÓRIO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans – SC de acordo com a Lei Complementar nº 1957 de 09 de maio de 2006, e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em estágio probatório o servidor DOUGLAS BIANCO BOGER matricula nº 6775, aprovado em 12º lugar no Concurso Publico Edital nº002/2019, homologado em 25 de setembro de 2019, pela Prefeitura Municipal de Orleans, nos termos da Lei Complementar nº 1.929, de 20 de dezembro de 2005, para exercer as funções do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal da Administração, a partir de 17/06/2022.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário de Administração

PORTARIA N° 440/2022

Publicação Nº 3979825

PORTARIA Nº 440/2022

"DESIGNA SERVIDOR"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORLEANS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 88, da Lei Orgânica do Município de Orleans - SC de acordo com a Lei Complementar nº 1.957 de 09 de maio de 2006 e conforme Lei Complementar nº 3.047 de 07 de dezembro de 2021 "Dispõe sobre a Alteração da Lei Complementar que estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (LC nº1.929/2005),

RESOLVE:
Art. 1º – Designar a partir 17/06/2022, à servidora ROSILENE CARDOSO BERNARDO, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matricula nº 204, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração no Arquivo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Orleans, 17 de junho de 2022.

JORGE LUIZ KOCH
Prefeito de Orleans

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NESTA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, AOS DEZESSETE (17) DIAS DO MÊS DE JUNHO (06) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

MARCOS RICARDO MARTINS
Secretário da Administração

Ouro Verde

Prefeitura

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 056

Publicação Nº 3979741

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 679AE4B161B85C6A0017EE7A7E15DCDAC1A04AA1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO II DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº056/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: CONSTRUTORA FIEL EIRELI - ME
Objeto. Contratação de empresa especializada, para os serviços de construção, pelo sistema de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, destinados a Ampliação de Escola Municipal Sônia Menta Barreta, localizado na Rua Natal Binda – nº 189, Centro, Ouro Verde/SC com área total de construção de 128,30 m² município de Ouro Verde/SC. Vigência de 30/06/2022 até 13/08/2022. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 15 de junho de 2022. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

EXTRATO ADITIVO AO CONTRATO 065

Publicação Nº 3979740

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30C84A40886347D494F4D0DA0DCCAA7947CED14E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO I DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº065/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: J A HILARIO E CIA LTDA
Objeto. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para Pavimentação asfáltica sobre calçamento e base de brita graduada, da Avenida Pedro Biotto Sobrinho, na cidade de Ouro Verde – SC. Vigência de 20/06/2022 até 19/08/2022. Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 08 de junho de 2022. MOACIR MOTTIN - Prefeito Municipal.

EXTRATO CONTRATO 048

Publicação Nº 3980967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F8E5DA764FCF562515EDCAF1BF42AC0E8CAC95A8

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 033/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: SALETE BRIZOLA DE JESUS - ME
objeto: Contratação de empresa especializada com a disponibilidade de profissional para prestação de serviços na área de educação física ou esporte, com carga horária de 16 horas semanais. Valor certo e ajustado de R$:16.100,00 (dezesseis mil e cem reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 07 de junho de 2022. Moacir Mottin - prefeito municipal.

EXTRATO CONTRATO 049

Publicação Nº 3980969

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1A39B978142AE5410203F23B5DAB72072C71ED8C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 034/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE OURO VERDE
CONTRATADO: MHNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
objeto: Contratação de serviços especializados de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK DE INTERNET. Valor certo e ajustado de R$:24.834,00 (vinte e quatro mil oitocentos e trinta e quatro reais). Amparo legal lei federal nº. 8.666/93. Ouro Verde, 10 de junho de 2022. Moacir Mottin - prefeito municipal.

Paial

Prefeitura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 11-12-13-2022 PREGÃO PRESENCIAL 011-2022 IMPLEMENTOS AGRICOLA

Publicação Nº 3979883

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 011/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA
CNPJ 45.864.190/0001-23
Valor estimado ..... : O valor estimado da contratação é de R$ 161.910,00(Cento e sessenta e um mil e novecentos e dez reais).
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/12/2022
Processo de Licitação ..... : 071/2022 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 011/2022
Objeto ..... : Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 012/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: TERRAMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
CNPJ 36.929.543/0001-03
Valor estimado ..... : O valor estimado da contratação é de R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/12/2022
Processo de Licitação ..... : 071/2022 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 011/2022
Objeto ..... : Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 013/2022
Contratante..: MUNICIPIO DE PAIAL
Contratada...: DIMAQUINAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ 02.464.226/0001-79
Valor estimado ..... : O valor estimado da contratação é de R$ 42.500,00(Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 31/12/2022
Processo de Licitação ..... : 071/2022 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 011/2022
Objeto ..... : Constitui objeto da presente Ata o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATOS 056, 57, 58-2022 IMPLEMENTOS AGRICOLA

Publicação Nº 3980058

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 056/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA
CNPJ 45.864.190/0001-23
VENCEDOR DO ITEM, 03 Ensiladeira, colhedora de forragem
Valor .....: R$ 161.910,00(Cento e sessenta e um mil e novecentos e dez reais).
Vigência . Até 31/12/2022.
PROCESSO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 057/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: AGRO MÁQUINAS ZANELLA LTDA
CNPJ 45.864.190/0001-23
VENCEDOR DO ITEM, 04 CARRETA AGRICOLA
Valor .....: O valor estimado da contratação é de R$ 78.000,00(Setenta e oito mil reais).
Vigência . Até 31/12/2022.
PROCESSO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Nº: 058/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIAL
CNPJ: 01.614.376/0001-59
Contratada...: DIMAQUINAS MÁQUUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP
CNPJ 02.464.226/0001-79
VENCEDOR DO ITEM, 05 DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO SÓLIDO
Valor .....: O valor estimado da contratação é de R$ 42.500,00(Quarenta e dois mil e quinhentos reais).
Vigência . Até 31/12/2022.
PROCESSO Nº 071/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022
Objeto ..... : Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS NOVOS, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022.
NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 071-2022 PP 011-2022 -IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 3979753

MUNICÍPIO DE PAIAL
Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 71 Cliente - Minuta - Licitação: 2193

Termo de Adjudicação

Processo n°: 71/2022
Licitação n°: 11/2022
Modalidade: 21 - Pregão Presencial
Objeto: **A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de Implementos Acrícolas novos, para auxilio nas atividades da Secretária de Agricultura, a ser pago com recursos financeiros oriundos do Estado de Santa Catarina através da Portaria 189/22 - SCC 00002663/2022, Transferências Especiais aos Municípios, mais contrapartida do município de Paial, conforme especificações constantes no Anexo "A" e "B" deste Edital.**

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI	4
R$78.000,00 (setenta e oito mil reais)	
DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	5
R$42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)	
AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA	3
R$161.910,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e dez reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Paial, SC, 17 de junho de 2022.

BIBIANE BROCK FERREIRA
Pregoeiro
n° /

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 071-2022 PP 011-2022 -IMPLEMENTOS AGRICOLAS

Publicação Nº 3979744

MUNICÍPIO DE PAIAL
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2193 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 71 codigoCliente: 2193 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial
Para Aquisição de Bens
11/2022
Processo Administrativo: 71/2022

Ao Sr(a). NEVIO ANTONIO MORTARI tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Presencial nº. 11/2022, o(s) participante(s):

128430 - TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CARRETA AGRICOLA	UNIDADE		2	R$39.000,00	R$78.000,00
					Total do Fornecedor:	R$78.000,00

128449 - DIMAQUINAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO E ADUBO SÓLIDO	UNIDADE		1	R$42.500,00	R$42.500,00
					Total do Fornecedor:	R$42.500,00

128465 - AGRO MAQUINAS ZANELLA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	ENSILADEIRA, COLHEDORA DE FORRAGEM	UNIDADE	NOGUEIRA NEW PECCUS	3	R$53.970,00	R$161.910,00
					Total do Fornecedor:	R$161.910,00

Paial, 17 de junho de 2022.

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Palhoça

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA N° 144/2022 - RP 142/2022

Publicação Nº 3980971

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº 144/2022 do PREGÃO Nº 142/2022 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa PRECISAO COMERCIO E SERVICOS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de película espelhada para suprir as necessidades dos Centros de Educação Infantil, Unidades de Ensino Fundamental, e demais órgãos da Secretaria de Educação do Município de Palhoça, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços.
VALOR: R$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais).
DATA: 13/06/2022 A 12/06/2023.

Fornecedor: 3900720 - PRECISAO COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Fornecimento e colocação de película espelhada.	M2		5000	42,50	212.500,00
Total Geral dos Itens:						212.500,00

Palmitos

Prefeitura

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2021

Publicação Nº 3980308

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 906D0B6AFF2D13E6F240E96FBCBF2E8471A1DC8A

.
MUNICÍPIO DE PALMITOS
7º Termo Aditivo ao Contrato: nº 30/2021. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Terceira - "3 prazo" e Cláusula Décima Segunda – "12 valor e fiscalização". Contratada: PLANATERRA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Vigência: 05/07/2022. Valor aditivado R$ 28.585,26. Palmitos 20/06/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

LEI Nº 4149/2022

Publicação Nº 3979936

LEI Nº 4149 / 2022 De 09 de março de 2022.	ALTERA O INCISO X, DO ARTIGO 2º, DA LEI Nº 4.133/2021, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º O inciso X, do artigo 2º, da Lei nº 4.133/2021, de 29 de dezembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º (...)
X - Definir diretrizes e fiscalizar a movimentação e aplicação dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde, no âmbito municipal, oriundos das transferências do orçamento da União e da Seguridade Social, do orçamento estadual, 15% (quinze por cento) do orçamento municipal, como decorrência do que dispõe o artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal e a Emenda Constitucional Nº 29/2000."

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC, 09 de março de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

LEI Nº 4150/2022

Publicação Nº 3979941

LEI Nº 4150 / 2022. De 09 de março de 2022.	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR EM CESSÃO DE USO, BEM PÚBLICO EM FAVOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em uso bem público em favor do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PALMITOS, inscrito no CNPJ-82.809.237/0001-82.
Parágrafo Único. O bem público objeto da cessão de uso, está caracterizado como:
VEICULO ONIX PLUS 1.0 TURBO LT1, marca chevrolet, PLACA RKZ8H60/ SC, CHASSI 9BGEB69H0NG146047, COR BRANCA, ANO 2021 MODELO 2022, GASOLINA/ÁLCOOL, CÓDIGO RENAVAM 01283911180.

Art. 2°. A presente Cessão de Uso é firmada para viabilizar os trabalhos do sindicato junto aos agricultores de nosso Município de Palmitos/

SC, sem ônus para o município, e por meio de entidade sem fins lucrativos com expertise em tal atividade.

Art. 3°. A presente cessão não ensejará contrapartida financeira por qualquer das partes e se dará pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo de Cessão de Uso, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado o interesse público.

Art. 4°. A partir da formalização do Termo de Cessão de Uso, o cessionário poderá utilizar-se do bem cedido, para a finalidade disposta no art. 2°.

Art. 5°. Pelo uso do bem cedido, o cessionário não poderá auferir lucro, sendo permitido apenas para uso da entidade.

Art. 6°. O cessionário não poderá ceder ou locar o bem a terceiros, tampouco dar à mesma destinação diversa da estipulada na presente lei, sob pena de resolução da cessão de uso.

Art. 7°. Enquanto perdurar a cessão, o cessionário ficará responsável exclusivamente por todas as obrigações civis, criminais e trabalhistas decorrentes de sua atividade, providenciando ainda, sob sua inteira responsabilidade e ônus, todas as documentações, Licenças e Alvarás necessários, bem como atendimento à legislação específica.

Art. 8°. O cessionário se responsabilizará:
a) Pelas despesas de manutenção e de recuperação/reforma do veículo cedido;
b) Por contratar e manter apólice de seguro total do veiculo cedido durante o período de vigência;
c) Por indicar o nome do condutor do veículo em caso de notificação de inflação de trânsito, bem como, recolher o valor integral da multa aplicada;
d) Judicial ou extrajudicial, por eventuais danos causados ao Município de Palmitos ou a terceiros, eximindo integralmente o cedente sobre cobrança por danos morais, materiais, estéticos lucros cessantes, entre outros.
Art. 9°. O município terá acesso livre ao bem cedido, para exercício de fiscalização
Art. 10. A inobservância do disposto nos artigos desta lei, poderá, a critério do Município, implicar na rescisão da cessão, revertendo o bem cedido ao patrimônio Municipal sem qualquer ônus para o Erário Público.
Art. 11. A cessão se efetivará pôr Termo de Cessão de Uso, no qual constarão as obrigações e encargos das partes; cuja minuta é parte integrante da presente Lei.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de usa publicação.

Município de Palmitos/SC, 09 de março de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

LEI Nº. 4.159/2022

Publicação Nº 3979889

Lei nº. 4.159/2022. De 14 de junho de 2022.	INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE PALMITOS QUE ESTEJAM FREQUENTANDO CURSOS DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de concessão de AUXILIO TRANSPORTE para ESTUDANTES pelo qual o Poder Executivo está autorizado a auxiliar financeiramente aos estudantes do Município de Palmitos, matriculados em cursos de ensino superior ou técnico de nível médio, autorizados e reconhecidos pelo MEC, localizados fora do território do município de Palmitos com o objetivo de incentivar os estudos.

Parágrafo único. Somente terão direito ao auxilio previsto no artigo 1°, os alunos dos cursos de ensino superior presencial, semipresencial, superior tecnológico e técnico de nível médio presenciais.

Art. 2º. Os prazos e forma de inscrição, serão definidos em Edital de Inscrição lançado pelo Município.

§ 1°. São documentos básicos que devem ser exigidos no Edital de Inscrição:

I - Ficha de inscrição fornecida pela Secretaria Municipal de Educação;

II – Cópia de Documento de Identificação do Estudante contendo RG e CPF;

III – Comprovante de residência e domicílio no Município de Palmitos – SC;

IV – Comprovante de matricula e/ou frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) o curso;

V – Comprovante aproveitamento acadêmico igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) no período anterior, mediante histórico escolar;

VI – Comprovante regularidade com o fisco Municipal de Palmitos.

§ 2°. A Secretaria Municipal de Educação fará a análise da documentação e emitirá relação dos pedidos de inscrição aprovados.

§ 3°. Fica a cargo da Secretaria Municipal de Educação a fiscalização quanto ao cumprimento dos requisitos exigidos na presente Lei e nos Editais de Inscrições, sendo o auxílio cancelado nos seguintes casos:

I – Falsidade de documentos apresentados;

II – Descumprimento dos requisitos exigidos para o auxílio;

III – Repasse do benefício para terceiros;

IV – Desistência, Cancelamento ou Trancamento de matrícula do curso; e,

V – Mudança de endereço de residência e domicílio para outro município.

§ 4°. O estudante beneficiado que gozar ilicitamente do auxílio, além de perder o direito em recebe-lo, será penalizado pelo período de 01 (um) ano, período este que não poderá cadastrar-se em novo auxilio, devendo reembolsar o total recebido corrigido monetariamente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º. O auxílio previsto nesta Lei terá seu valor fixado pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto que também fixará a época do pagamento.

§ 1°. O auxílio concedido nos termos dessa lei tem validade de apenas um semestre;

§ 2°. O auxílio não será renovado automaticamente;

§ 3°. O município poderá suspender a qualquer tempo o auxílio, ou não conceder em determinado período, a critério da administração e dentro das possibilidades orçamentárias e financeiras do Município.

Art. 4º. O pagamento do auxílio, fixado por Decreto do Poder Executivo, ocorrerá nas seguintes condições:

I – O repasse será dividido proporcionalmente ao número de dias de deslocamento semanal, por aluno/semestre;

II – O pagamento do auxílio será efetuado por via bancária diretamente ao aluno beneficiado ou, na sua impossibilidade, ao seu responsável legal;

Art. 5º. Como forma de contrapartida, os estudantes beneficiados com o auxílio previsto nesta Lei poderão ser convocados pelo Poder Executivo Municipal para prestar até 8 (oito) horas de serviços voluntários por ano, em eventos promovidos pela municipalidade ou outros de interesse da mesma, cujas datas serão definidas pela Administração Municipal e dar-se-ão por convocação.

§ 1º. A convocação descrita no caput será realizada pelo site do Município e demais meios eletrônicos possíveis e será permitida a voluntariedade de interessados na primeira convocação;

§ 2º. Não havendo voluntários suficientes para atender a convocação, os estudantes beneficiados poderão ser convocados em ordem alfabética.

Art. 6º. Ficam impedidos de receber o auxílio de que tratar esta lei:

I – Os estudantes que já tenham concluído ensino superior;

II – Os estudantes que mudarem de curso a qualquer tempo por mais de duas vezes, durante o período em que estiveram beneficiados pela presente lei;

III – Os estudantes matriculados em cursos de ensino à distância;

IV – O não atendimento do disposto no art. 5º desta Lei.

Art. 7º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias em cada exercício.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.026/2018.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 14 de junho de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

LEI Nº. 4.160/2022

Publicação Nº 3979890

Lei nº. 4.160/2022. De 14 de junho de 2022.	ALTERA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DENOMINADO DE AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO (ARIS), ANEXO DA LEI Nº 3384/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do consórcio público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), firmado entre este Município e o Consórcio Público ARIS, mediante autorização da Lei Municipal nº 3384 de 29 de abril de 2010.

Art. 2º Fica alterado o art. 18 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 18. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no período de 1º de outubro a 31 de janeiro, para proceder às eleições e apreciar o Orçamento, o Plano de Trabalho e a Prestação de Contas, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, por um quinto de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades."

Art. 3º Fica alterado o § 1º do art. 42 do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 42...
§ 1º É permitida a recondução para o cargo de Diretor-Geral, para mandato de 4(quatro) anos."

Art. 4º Fica alterado o Anexo II do Protocolo de Intenções do Consórcio Público denominado de Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS), que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
RELAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS CRIADOS

Quantidade de Cargos	Denominação do Cargo	Carga Horária Semanal	Referência Salarial Inicial
01	Diretor-Geral	40 horas	100
01	Diretor de Regulação	40 horas	90
01	Diretor de Administração e Finanças	40 horas	90
01	Ouvidor	40 horas	80
01	Coordenador de Normatização	40 horas	80
01	Coordenador de Fiscalização	40 horas	80
01	Coordenador de Contabilidade	40 horas	80
01	Coordenador de Recursos Humanos	40 horas	80
10	Analista de Fiscalização e Regulação	40 horas	67
02	Procurador jurídico	40 horas	56
02	Contador	40 horas	40
10	Agente Administrativo	40 horas	20
12	Engenheiro Sanitarista	40 horas	56

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 14 de junho de 2022.
Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

LEI Nº. 4.161/2022

Publicação Nº 3979915

Lei nº. 4.161/2022. De 14 de junho de 2022.	DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE DOAÇÃO DE AÇÕES DA COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE - HIDROOESTE - EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Dair Jocely Enge, Prefeito de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos os habitantes do Município de Palmitos – SC, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a doação de 495 (quatrocentos e noventa e cinco) ações, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, correspondente a 0,0883% da participação que o Município de Palmitos possui junto à Companhia Hidromineral do Oeste Catarinense - HIDROESTE, inscrita no CNPJ nº 83.675.512/0001-85, situada na rua Florianópolis, s/nº, Águas de Chapecó/SC, podendo para tanto tudo ser feito ao objetivo desta.

Art. 2º. A doação a que se refere o caput do artigo 1º deverá ser em benefício do Município de Águas de Chapecó/SC (CNPJ sob nº 82.804.212/0001-96), procedendo-se nas devidas anotações e/ou baixa no patrimônio municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 14 de junho de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO 51/2022

Publicação Nº 3980313

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BD2E6ACCC37945D3AD1FB416B7F024BFC55DBD7E

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório n° 51/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 17/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO À AQUISIÇÃO DE MADEIRA. Data final da entrega dos envelopes: 30/06/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 30/06/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 17 de junho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Papanduva

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO Nº 051-2022 - OESTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQ. LTDA

Publicação Nº 3980526

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 051/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: OESTE LOCAÇÃO DE MAQ. E EQ. LTDA. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de Junho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058-2022 - ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Publicação Nº 3980527

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 0512022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 18 de Junho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059-2022 - OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA

Publicação Nº 3979866

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 059/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Contratada: OESTELIMP TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA . Valor total R$ 166.125,96 (cento e sessenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos). Validade: 180 dias. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 17 de junho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 060-2022 - RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA

Publicação Nº 3980100

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAPANDUVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 060/2022
Objeto: Extrato de CONTRATO nº 060/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Papanduva. Contratada: Contratada: RHEMA CONCURSOS PUBLICOS LTDA. Valor total R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). Validade: 12 meses. Base legal: Lei 8666/92. Papanduva, 17 de junho de 2022 – LUIZ HENRIQUE SALIBA – PREFEITO MUNICIPAL

Paraíso

Prefeitura

ADITIVO Nº 02/2022 - CONTRATO Nº 28/2021 - PL. Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Publicação Nº 3980057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E742B7BA168CC1E3F75E739C2AC23EC243BDDCB

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 28/2021
Processo licitatório n° 15/2021
Pregão Presencial n° 04/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: EXTREMOESTE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
DO VALOR: R$ 10.646,40 (dez mil seiscentos e quarenta e seis reais com quarenta centavos)
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 01 de maio de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

ADITIVO Nº 05/2022 - CONTRATO Nº 24/2021 - PL. Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Publicação Nº 3980070

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A67C22EDACF22FDBA77D763875CCE287CF373A4C

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2021
Processo licitatório n° 15/2021
Pregão Presencial n° 04/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: PARAISENSE TRANSPORTES LTDA ME.
DO VALOR: R$ 38.649,00 (trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 17 de junho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

ADITIVO Nº 05/2022 - CONTRATO Nº 25/2021 - PL. Nº 15/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Publicação Nº 3980067

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 65E3241A258F7107557F6372AC220362D5900C9D

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PARAÍSO - SC
EXTRATO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2021
Processo licitatório n° 15/2021
Pregão Presencial n° 04/2021

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO torna público a seguinte contratação:
DO OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO.
DO CONTRATADO: GILBERTO ENGELMANN 02523933926.
DO VALOR: R$ 12.594,40 (doze mil quinhentos e noventa e quatro reais com quarenta centavos).
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 17 de junho de 2022.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA DE PARAÍSO/SC

PL. Nº 09/2022FMS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2022FMS - CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Publicação Nº 3980328

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 9 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 13698 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Inexigibilidade - 1/2022
	Processo Administrativo: 9/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2470/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 4 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na CONFORME DESCRITO NO EDITAL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2022, na modalidade de Inexigibilidade.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE MAMOGRAFIA BILATERAL E EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, DESTINADOS AOS PACIENTES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,17 de junho de 2022

CLADES DIESEL KONZEN
Presidente

PL. Nº 35/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2022

Publicação Nº 3980302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF1DF2B3B89AC56ADEE2C9B64541ED60D1ED6B81

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 37 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Tomada de Preços - 18/2022
	Processo Administrativo: 35/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2560/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 6 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 18/2022, na modalidade de Tomada de Preços.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECURSOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, "SOFTWARE", VISANDO À PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO POR MEIO DE PLATAFORMA DE TRANSAÇÃO VIA WEB, PARA VENDA DE BENS DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.

Paraíso - SC,17 de junho de 2022

CLADES DIESEL KONZEN
Presidente

PL. Nº 62/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Publicação Nº 3979815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6AB803A61DDD872C27253D2D07807EDF334C138B

MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Compras e Contratos
Aviso de Licitação
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 64 Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 2176 Aviso de Licitação(1618) - Sequência: 1

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão Presencial - 20/2022
	Processo Administrativo: 62/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE PARAÍSO, nomeada pelo(a) Decreto - 2625/2022, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 1 de julho de 2022, ás 08:30:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO, Rua Alcides Zanin, Nº 593, Centro - Paraíso/SC, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 20/2022, na modalidade de Pregão Presencial.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ROCHAS COM PESO MÍNIMO DE 1500 QUILOS ACOPLADO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS COM NO MÍNIMO 18 TONELADAS PARA REALIZAR SERVIÇOS PARA ATENDIMENTOS DE DIVERSOS SERVIÇOS EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC

Paraíso - SC,17 de junho de 2022

Paulo Lopes

PREFEITURA

LEI 1954/2022

Publicação Nº 3979772

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAULO LOPES

LEI Nº 1954/2022

DENOMINA A VIA PÚBLICA HERCÍLIO LUIZ CORRÊA NO BAIRRO BOM RETIRO

O Povo de Paulo Lopes, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte lei::

Art. 1º Fica denominada de Rua Hercílio Luiz Corrêa, a via pública municipal localizada no bairro Bom Retiro, com extensão total de 920,00 metros (Novecentos e vinte metros) de comprimento e 8,00 metros (oito metros) de largura, iniciando ao sul na Rua: Daniel Alfredo Pereira, nas coordenadas UTM E: 724326.029 / N: 6905058.914 em sentido norte até as coordenadas E: 724747.851 / N: 6905823.218 do Município de Paulo Lopes/SC.

Parágrafo único. A localização da Via Pública, de que trata o artigo anterior, obedece ao croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

NADIR CARLOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios, em 20 de junho de 2022.

LUCÉLIA FIRMINO SILVANO DE SOUSA
Secretária de Administração

Clique para continuar desenhando a
937.55 m
Fim de Rua Herclio
Luiz Correa
Inicio de Rua
Herclio Luiz Correa
R: Daniel Alfredo Pereira
BOM RETIRO (31)

Pedras Grandes

Prefeitura

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRENCIA 04/2022 PMPG

Publicação Nº 3980343

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D66E418C6A433A5B469F6876B0266AE1A62316C6

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES
Extrato Termo de adjudicação e homologação
Processo licitatório nº 51/2022– Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 04/2022– Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Sr. Agnaldo Filippi, ADJUDICA e HOMOLOGA a Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia nº 04/2022. Objeto: " Contratação de empresa do ramo pertinente para a construção do Centro Educacional Torre de Pisa, no Distrito de Azambuja, Município de Pedras Grandes/SC, incluindo fornecimento de material e mão- de- obra, conforme projetos, memoriais e planilhas em anexo e Portaria 321/2021. Situação: homologado em 17/06/2022, adjudicado em 17/06/2022; para a Construtora BS Ltda, CNPJ: 11.890.038/0001-30, vencedora do item no valor de R$ 4.110.970,78 (quatro milhões, cento e dez mil, novecentos e setenta reais e setenta e oito centavos).
Pedras Grandes/SC, 17 de junho de 2022.

Peritiba

Prefeitura

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº0609524-36

Publicação Nº 3980130

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
Objeto: O primeiro termo aditivo ao contrato de financiamento celebrado com a Caixa Econômica Federal com recursos do FINISA – Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao Apoio Financeiro para Investimentos com a Implantação de Placas Solares, Infraestrutura Urbana e Loteamento Social, que tem por objetivo alterar os seguintes itens; Alínea "c" do subitem II do item 31.1, Item 1.2, Item 11.6.2, Item 13.4 e Subitem II do Item 20.1.
Dados do Contrato: Contrato nº. 0609524-36. Participantes: Caixa Econômica Federal – CNPJ nº. 00.360.305/0001-04 e o Município de Peritiba – CNPJ nº. 82.815.085/0001-20. Valor: R$ 5.000.000,00. Data de Vigência: 12/05/2022 a 12/05/2032.
Município de Peritiba SC., 10 de junho de 2022.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2022 FMS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021 PMPB

Publicação Nº 3980982

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 07/2022 FMS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 17.710.115/0001-72
CONTRATADA: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ Nº. 27.779.566/0001-10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2021 PMPB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREOS E RODOVIÁRIOS PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EVENTUAIS CURSOS, SEMINÁRIOS, BEM COMO AGENDAS CLASSIFICADAS ESSENCIAIS PARA O ANDAMENTO DOS TRABALHOS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 04
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.01
PROJETO/ATIVIDADE:2.025
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.5002
VALOR GLOBAL (CONFORME A DEMANDA): R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 31/12/2022
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:10 DE JUNHO DE 2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2022 PMPB - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2021 PMPB PREGÃO PRESENCIAL Nº. 20/2021 PMPB

Publicação Nº 3980978

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 23/2022 PMPB
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA - CNPJ Nº. 16.789.795/0001-38
CONTRATADA: PODER AGENCIA DE VIAGENS LTDA - CNPJ Nº. 27.779.566/0001-10
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 28/2021 PMPB
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 20/2021 PMPB
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE TRANSPORTE AÉREOS E RODOVIÁRIOS PARA O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM EVENTUAIS CURSOS, SEMINÁRIOS, BEM COMO AGENDAS CLASSIFICADAS ESSENCIAIS PARA O ANDAMENTO DOS TRABALHOS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: CÓDIGO REDUZIDO: 03
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01
PROJETO/ATIVIDADE:2.002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00.00.00.5000
VALOR GLOBAL (CONFORME A DEMANDA): R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022
DATA DA ASSINATURA:10 DE JUNHO DE 2022

Pinhalzinho

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - PMP - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO NOVO, ANO/MODELO 2022, ZERO QUILÔMETRO, TIPO FURGÃO

Publicação Nº 3980417

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2022 – PMP

Objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, Ano/Modelo 2022, zero-quilômetro, Tipo Furgão, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" deste Edital.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço por Item
Recebimento das propostas: até as 08:30h do dia 30/06/2022
Abertura: dia 30/06/2022, às 09:00h.
A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.pinhalzinho.atende.net ou no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, situada à Av. São Paulo, nº 1615, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 17:00.
Informações através do e-mail: compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.00@pinhalzinho.sc.gov.br

Pinhalzinho, SC, 17 de junho de 2022.

Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

REVOGAÇÃO - PREGÃO 007/2022 - PMP

Publicação Nº 3979756

MUNICIPIO DE PINHALZINHO - SC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 007/2022 – PMP

A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho através da Comissão Permanente de Licitação torna público aos interessados a REVOGAÇÃO do pregão acima que tinha como objeto "Aquisição de 01 (um) Veículo Novo, zero-quilômetro, Tipo Furgão, de acordo com as especificações constantes do Anexo "A" deste Edital." deste Edital." Em virtude da falta de informação acerca do ano de fabricação, bem como, em uma primeira análise, a proposta originária estar acima do valor de mercado, resta-se revogado com finalidade de preservar o interesse público e um possível dano ao erário.
Informações através do e-mail: compras.02@pinhalzinho.sc.gov.br ou compras.01@pinhalzinho.sc.gov.br.

Pinhalzinho, SC, 17 de junho de 2022.

Fabricio Fontana
Secretário Municipal de Educação

ATA PL 083 - DL 021/2022 - PMP - CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO DA LGPD

Publicação Nº 3980999

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2022

ATA

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria na implantação da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de acordo com as necessidades e solicitações da administração municipal.

Órgão solicitante: **SECRETARIA DE FAZENDA**

Justificativa da necessidade de contratação:
A Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, trouxe mudanças profundas nas condições para o tratamento de dados pessoais, o que inclui atividades como coleta, armazenamento, utilização, compartilhamento e eliminação de informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis.

O longo período entre a data de publicação da LGPD (agosto/2018) e o início de sua vigência (agosto/2020) deriva da complexidade nas ações que precisam ser tomadas pelas entidades para adaptação aos novos parâmetros legais. Tal afirmação também se aplica aos entes públicos, e em especial aos órgãos da Federação.

Isso porque as pessoas cujos dados pessoais são tratados pelo órgão passam a ter direitos como confirmação da existência de tratamento, acesso aos seus dados, correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, anonimização, bloqueio ou eliminação de dados tratados em desconformidade com a LGPD, portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto e eliminação dos dados pessoais tratados.

O armazenamento e utilização de banco de dados cadastrais mantidos pelo órgão demandam cuidados importantes para o não comprometimento do sigilo destas informações. Assim, a implementação de ações que permitam aperfeiçoar os mecanismos de controle de acesso e fornecimento de tais informações passa a ser imprescindível, dado que a LGPD já se encontra vigente.

Contudo, cabe destacar que não se encontra, atualmente, no quadro de funcionários do Município servidores com a expertise e conhecimento necessários para mapear os pontos de melhora que exijam ajustes, bem como elaborar as ações de adequação relevantes, motivo pelo qual justifica-se a presente contratação.

Justificativa do Preço:
Justifica-se o preço acordado com base nos valores orçados com 3 empresas da região que atuam no ramo do serviço proposto.

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação.

Fundamentação Legal: artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93.

> ***Artigo 24 - É dispensável a licitação:***
>
> ***II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).***

Contratado: EDADOS CONSULTORIA LGPD LTDA

PREFEITURA DE PINHALZINHO
NOSSO MELHOR, NOSSA GENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
Av. São Paulo, 1615, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6600 – CNPJ: 83.021.857/0001-15

Valor: R$ 8.120,04 (oito mil cento e vinte reais com quatro centavos)

Condições de pagamento: o pagamento se dará em 12 (doze) parcelas de R$ 676,67 (seiscentos e setenta e seis reais com sessenta e sete centavos) após emissão das respectivas notas fiscais e relatórios;

Prazo de Execução: Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses.

Dotação Orçamentária: 04.001.0004.0123.0003.2012.3.3390.35.01.00.00.00 (43/2022)

Vigência: 20/06/2022 até 20/06/2023

Foram anexos ao processo os seguintes documentos:

- ✓ Orçamentos;
- ✓ Solicitação de Serviços;
- ✓ Solicitação de Abertura de Licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Contábil;
- ✓ Autorização para abertura de processo administrativo de licitação/dispensa;
- ✓ Parecer Jurídico;
- ✓ Termo de Homologação;
- ✓ Autorização de Fornecimento;
- ✓ Contrato administrativo nº 175/2022;
- ✓ Contrato Social;
- ✓ CNPJ;
- ✓ Certidão Negativa Federal;
- ✓ Certidão Negativa Estadual;
- ✓ Certidão Negativa Municipal;
- ✓ Certidão Negativa do FGTS;
- ✓ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- ✓ Publicação *(Mural Público e Web)*.

Pinhalzinho, SC, 17 de junho de 2022.

Wanderlei Borba
Secretaria de Fazenda

Ratifico nos termos da presente Ata.

Mario Afonso Woitexem
Prefeito Municipal

Pomerode

PREFEITURA

PORTARIA 29.376

Publicação Nº 3981000

PORTARIA Nº 29.376

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 29.214, DE 22 DE ABRIL DE 2022.

O Prefeito de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição a SRA. HARRIET VOLKMANN o SR. JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

ARIANE MARIA BERTELLI - Fiscal de Posturas II
JAQUELINE CORREA RAUSCH - Secretária de Escola
JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR- Assistente Administrativo

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 07 de junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA 29.377

Publicação Nº 3980992

PORTARIA Nº 29.377

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 28.651, DE 17 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito de Pomerode, ÉRCIO KRIEK, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

RESOLVE:
SUBSTITUIR, o membro da Comissão, DESIGNANDO em substituição a SRA. HARRIET VOLKMANN o SR. JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR, ficando a composição da Comissão na ordem descrita abaixo:

ARIANE MARIA BERTELLI - Fiscal de Posturas II
JAQUELINE CORREA RAUSCH - Secretária de Escola
JOÃO JOSÉ MARÇAL JUNIOR- Assistente Administrativo

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 07 de junho de 2022.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 29.410

Publicação Nº 3980367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER – FUNPEEL

PORTARIA N.º 29.410

DESIGNA ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO PARA ATUAR COMO FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 002 / 2022 - FUNPEEL.

O Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL, Sr. ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no Decreto Municipal n.° 3.721, de 09 de Setembro de 2019,

RESOLVE:
Artigo 1º. Designar, a partir de 15 de Junho de 2022, o próprio Presidente ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO, Matrícula n.º 259535, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo n.° 002 / 2022 - FUNPEEL, firmando com a Empresa ILIG METALÚRGICA LTDA, através do Processo Administrativo n.º 002 / 2022 – FUNPEEL / Pregão Presencial n.º 001 / 2022 - FUNPEEL.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15/06/2022.

Artigo 3º. Declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Pomerode / SC, em 15 de Junho de 2022.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Presidente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode - FUNPEEL
Matrícula n.º 259535

SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode

PORTARIA 042-2022

Publicação Nº 3980107

PORTARIA Nº 042/2022 DE 15 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA A SERVIDORA CELETISTA JOCÉLIA ALVES DO CARGO DE AUXILIAR DE OPERAÇÕES II.

O Presidente do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Pomerode, RICARDO CAMPESTRINI, nomeado pela Portaria Nº 21.612, de 01 de janeiro de 2017, no uso de suas atribuições que lhe confere nos artigos 3º e 7º, parágrafo 2º da lei ordinária 116/1966,

RESOLVE:
De acordo com o artigo 49 da Lei complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, EXONERAR a servidora celetista JOCÉLIA ALVES, do cargo de Auxiliar de Operações II, padrão 2, nível 01-A, com 40 horas semanais a partir do dia 15 de Junho de 2022, conforme exame demissional realizado em 15 de Junho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpre-se.

Pomerode, 15 de Junho de 2022.

RICARDO CAMPESTRINI
Presidente do SAMAE

Ponte Serrada

PREFEITURA

DECRETO 639/2022

Publicação Nº 3980000

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
Rua Madre Maria Theodora, nº 264, Centro, CEP: 89683-000
CNPJ: 82.777.236/0001-01

Decreto n o 639, 15 de junho de 2022.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – CRF DO MUNCIPIO DE PONTE SERRADA, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DAS OUTRAS PROVIDÊNDIAS".

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada/SC, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária, do Município de Ponte Serrada, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do núcleo Vicensi, objeto da matricula 3.456, de propriedade de Leodir Celso Vicensi e Ivonei Vicensi, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Serrada/SC.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.
Ponte Serrada/SC, 15 de junho de 2022.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 59/2022 LAVAGENS

Publicação Nº 3980081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EE3C1BBEAC0F2C5594E16A4C912B5C988155F805

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 55/2022

Processo Adm.: **59/2022**
Data do Processo: **02/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 59/2022
b) Nr. Licitação: 55/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: IDIVANI ANTONIO MENDES ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO LEVE	1.500,0	UN.	40,00	60.000,00
2	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO - LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO UTILITÁRIO	1.100,0	UN.	55,00	60.500,00
3	LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO - LAVAGEM COMPLETA ÔNIBUS E MICRO	350,000	UN.	150,00	52.500,00
4	LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO - LAVAGEM COMPLETA DE CAMINHÃO	250,000	UN.	150,00	37.500,00
5	LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS - LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS	250,000	UN.	200,00	50.000,00
				Total do Participante:	260.500,00
				Total Geral:	260.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS	03.001.04.122.0402.2034.3.3.90.00.00	R$ 192.000,00
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	11.001.10.301.1001.2065.3.3.90.00.00	R$ 52.000,00

Ponte Serrada, 17 de Junho de 2022

.....

.....
Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 63/2022

Publicação Nº 3980104

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7C33A45F9C21BE9FA668AB31C13ACD63C4C05019

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 39/2022

Processo Adm.: 63/2022
Data do Processo: 20/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 63/2022
b) Nr. Licitação: 39/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação:
e) Objeto da Licitação: *TOMADA DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA: EM PARTE DA RUA JOÃO BUSETTI, EM TRECHO DA Rua Madre Maria Theodora, EM TRECHO DA Rua Santo Antônio, EM TRECHO DA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E EM PARTE DA RUA JOÃO POTRICH, CONFORME PROJETO EXECUTIVO ANEXO AO EDITAL E DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS.*

Participante: GETELL ENGENHARIA E CONSTRUCOES EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento astaltico sobre piso de calçamento com pedras irrequlares e sinalização viaria em trecho da Avenida XV de novembro, conforme projeto executivo anexo ao edital. - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento astaltico sobre piso de calçamento com pedras irrequlares e sinalização viaria em trecho da Avenida XV de novembro, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND	83.958,93	83.958,93
2	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua João Busetti, conforme projeto executivo anexo ao edital. - Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em parte da Rua João Busetti, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND	50.437,77	50.437,77
4	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme projeto executivo anexo ao edital. - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico e sinalização viária em trecho da rua Madre Maria Theodora, conforme projeto executivo anexo ao edital.	1,000	UND	76.585,86	76.585,86
5	Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich, contorme projeto executivo anexo ao edital." - Contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico sobre piso de calçamento com pedras irregulares, drenagem pluvial e sinalização viária em trecho da Rua João Potrich, contorme projeto executivo anexo ao edital."	1,000	UND	133.220,26	133.220,26

Total do Participante: 344.202,82

Total Geral: 344.202,82

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS, RUAS E PASSEIOS	07.001.15.451.1501.1008.4.4.90.00.00	R$ 439.286,96

Ponte Serrada, 17 de Junho de 2022

.....

.....

Assinatura do Responsável

Porto União

PREFEITURA

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 3980009

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) faz saber a quem possa interessar a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

INSCRIÇÃO PcD

Agente Municipal de Trânsito

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26419	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	13/10/1991

INSCRIÇÕES AMPLA CONCORRÊNCIA

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde Área Industrial

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26221	ALEXSANDRO SILVEIRA	18/03/1993
27542	ALINE FARBER LUCAS	17/07/1998
26452	ANDRÉA RODRIGUES DA CRUZ	29/04/1998
27495	ANDRÉIA REGINA SCHWATEY	12/09/1983
27197	BIANCA ROCHA SANTOS	28/02/1998
26915	BRUNA CAMILY REGIS	05/02/2004
27876	CAROLINA RAFAELA PADILHA	30/04/1999
27394	CRISTINA APARECIDA SMOCOVICZ	01/05/1997
27133	CRISTINA MARIA SCHREINER PITZ	01/01/1974
27717	DAISY CAROLINY SLONSKI DE OLIVEIRA	09/08/1988
26464	DANIEL BUJAK	11/06/1999
26417	DIEGO ZENARO	24/03/2002
26335	EDILVANIA MARINA PACHECO	07/04/1999
27653	EDUARDO IZDEBSKI	05/04/1983
26373	EVELYN ALESSANDRA MOREIRA DE CASTILHO	28/12/1999
27424	FRANCIELE LUCIA DELLABETTA MENDES	21/03/1981
27896	FRANCIELI FERNANDES AMARAL	16/12/1985
26769	JANAINA MOTTA TRIZOTTE	27/10/1997
27797	JANAINE PEREIRA DA SILVA	26/07/1998
27169	LIDIANE CIESLAK	11/11/1989
26568	MARGARETH APARECIDA MARQUES DE OLIVEIRA	10/01/1983
27000	RAMON FERREIRA DE SOUZA AUER	02/03/2001
27525	RITA IRACEMA MARTINS	05/11/1983
27813	ROSANI DE SOUZA DE CASTILHO	26/10/1973
26767	ROSENILDES SANTOS DE JESUS	25/10/1975
27645	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	04/01/1979

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Francisco

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27838	ADRIANE DE FATIMA BRIZOLA ALBANI	29/09/1977
26958	ANA CAROLINA MOCHNACZ MARSCZAOKOSKI	27/12/1997
26942	ANA PAULA OLIVEIRA DE LIMA	23/12/2003

27063	ANDREIA GONÇALVES DOS SANTOS	06/03/1983
27664	ANTONIO EZAURI RESENE DOS ANJOS	05/08/1973
27737	BIANCA CAROLLINE OCONOSKI ZARPELLON	13/10/1995
27576	CAROLINE LUCZKA	23/09/1998
26712	CLAUDENIZE CHAVALA DE ANASTACIO	30/04/1976
27179	CRISLAINE AP CUNHA	21/08/1987
26939	CRISTINA APARECIDA MARTINS FIDEL	20/01/1997
26455	CRIZIELLI APARECIDA DOS SANTOS CAVANHA	30/09/2000
27328	DAIANE CAMARGO DE OLIVEIRA FERNANDES	09/05/1988
27850	DENILSE MELNISKI	26/02/1975
27503	ELAINE MARIA ZAMBONI	14/04/1992
27865	ELENICE DE FÁTIMA WOITOWICZ	28/09/1977
27685	ELISA DE LIMA CAMARGO	30/07/1985
27781	ELÓRA DANA DA SILVA	14/03/1996
27672	EMILY CHALUS	11/07/2004
27633	EVELIZE FÁTIMA ROSA	10/05/1986
26248	EVERTON MATHEUS SPAUTZ	05/05/2000
27605	FABIO BURAK	29/08/1980
27776	GABRIEL SAMUEL OLIVETTE	05/04/2001
26372	GABRIEL YGOR CONDE FARIAS	01/06/1998
26510	GABRIELI JUSTINNI CORADASSI DE OLIVEIRA	23/09/2004
26282	GERTRYE JULIANA DE LIMA PAPROSKI	08/07/1991
27589	JAQUELINE CARDOSO CASTILHO	07/10/1996
26543	JÉSSICA MEDEIROS DE OLIVEIRA	06/04/2001
27569	JUBERTO TOPOLSKI FILHO	12/01/2003
27435	LUIZA FRANCO DA SILVA	07/03/1974
27754	MARCIO LESZUK	02/04/1985
27705	MARIA FERNANDES DO CARMO	30/06/1978
27742	MARIANA RIBEIRO MACHADO	05/02/1998
27835	MATHEUS MÜLLER FUCK	25/05/2000
27764	MATHEUS THIAGO CONDE FARIAS	03/04/2000
27273	MICHAEL HENRIQUE DOMINGUES	28/07/1999
27529	MILTON CESAR JUNIOR	21/01/1996
27112	ROSALINA DOS SANTOS MINSKI	15/06/1965
27018	SILVANA APARECIDA BRUM SIMM	14/12/1970
26366	SIRLENE DA SILVA PALERMO	24/08/1977
27843	SUELLEN LORENA DE FÁTIMA CUSTÓDIO	19/05/1985
27805	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998
27698	YOHANA FREITAS DA SILVA	13/11/2003

Agente Comunitário de Saúde do PSF – Unidade de Saúde São Miguel da Serra

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26995	ALINE SCHORR	17/12/1995
26734	DAIANA LETICIA WEBER STREMLOW	05/05/1996
26505	DARINI WILLE	20/07/2001
27379	EMANOELI PRISCILA DOMINGUES DA SILVA	17/04/1990
26389	EVELINE APARECIDA KOSTIW DE ALVARENGA	08/07/1991
27003	JONATHAN FELIPE ROSA	10/06/1995
26430	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA SANTOS	16/02/2000
27449	SAMARA APARECIDA FROLICH	08/11/1999
26218	SIRLEI LIBMANN DE JESUS	22/08/1987
27377	VANESSA WOLF WERLE	14/12/1986

Agente de Serviços Públicos - Nível II

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27727	ADÃO EDSON DA SILVA	13/08/1992
27231	ADAO ROBERTO FERNANDES	27/03/1963
27794	ALESSANDRO DIEGO ANTUNES	10/08/1985
26261	ALISSON FERREIRA	09/09/2002
27514	ANA CAROLINA PINHEIRO DE OLIVEIRA	12/09/1996
27126	ANDERSON PALHANO DOS SANTOS	21/12/1999
27774	APARECIDA DE CÁSSIA MUDREK	01/06/1987
26879	ARIANE BARBOSA MARINO	30/12/1996
27068	ARIOVALDO DOS SANTOS	10/08/1985
27715	BRENO STYCHNICKI	27/09/2002
27078	BRUNO GABRIEL DA SILVA MOREIRA	14/08/1999
27249	CANDIDA BEATRIZ SOARES	15/07/1991
27032	CARLOS AUGUSTO BUDAL	31/03/2002
27731	CARLOS EDUARDO DE RAMOS	16/04/2003
27828	CAROLINA RODRIGUES	12/11/1973
27827	CLEONIL MARAFON DOS SANTOS HAINTZ	12/01/1974
26358	CRISTIANE ALVES DA SILVA	28/01/1984
26531	DANIEL DOS SANTOS	12/03/1977
27107	DANIEL JOSÉ BAZE	03/03/1999
27498	DANIELE APARECIDA STEGHE DE LIMA	05/03/1992
27087	DÉBORA ZAMBONI	14/01/1987
27157	EDNO HENRIQUE DIAS	30/07/1988
26851	EDUARDA CARDOSO CAMARGO	04/08/2001
26258	ELIANA CARRARO	03/09/2004
27460	ELIANE APARECIDA SCHWATEY	15/08/1968
27724	ELISANGELA GONÇALVES DE JESUS	08/06/1988
27321	EMERSON NEVES	10/09/1990
26355	ERNESTO VENDRAMINI ZAGO	18/11/2002
26293	EVALDO WOWCZUK	28/06/1977
27234	EVELISE DE FÁTIMA ABEL RAMOS	19/03/1985
27293	FRANCIELE DE ALMEIDA SOUZA	28/05/1996
26337	FRANCIELE GUIMARAES PAULIK	20/08/1993
26233	GRACIELLA HELEN FRANÇA	29/11/1995
27120	GRAZIELE IUSKIU	02/01/2004
26972	GUILHERME LEANDRO	11/01/2004
27612	HELIO ANTONIO GAN	13/11/1972
26460	HELLEN CRIASTIANE STEIN BURZYNSKI	19/11/1988
27173	HENRIQUE HOLOVATY MOISSA	09/12/1998
27648	HEVERTON FRANKLIN	01/04/1989
26359	IAN FELIPE RIBEIRO BUENO	27/03/1998
26266	IGNES CECILIA DIURKOWSKI	11/05/1997
27530	IRACILDA DOS SANTOS LIMA CORREA	08/04/1971
26654	ISAIAS REVELINO DO NASCIMENTO	21/03/1970
26629	IVETE APARECIDA LOPES BRASIL	05/09/1970
26666	IVONE TEREZINHA DOS SANTOS WOSNY	01/02/1967
27736	IZEMARA CAMILO DE RAMOS	10/02/1983
27443	JAILSON SCHICHL	27/08/1982
27676	JANETE APARECIDA ALVES	29/05/1969
26334	JANINE DE FATIMA ALVES BARBOSA	12/08/1992
27233	JEAN CARLOS COPATTI	30/12/1993
27725	JEAN HENRI SCHMITKA	27/01/1994
27666	JEFERSON ADRIANO DE PAULA	07/07/1993

27830	JEFERSON MARCELO DE LIMA	14/05/1995
26229	JEISON RODRIGO BINDER	01/03/1985
26223	JEREMIAS DA MOTTA	08/08/1997
27796	JOÃO MARIA NHAIA FILHO	04/11/1972
26324	JOAO VICTOR MODESTO FUA	19/07/2002
27338	JOAO VITOR PEREIRA DE SILVA	05/04/2004
26521	JOEL PAZ MACIEL JUNIOR	25/11/2003
27845	JONATHAN VIEIRA DOS SANTOS ZWIERZI-KOWSKI	13/04/1994
27060	JORGE LUIZ DE MELO	17/10/1970
26501	JOSÉ EZEQUIEL GONTAREK VIEIRA	15/10/2001
27232	JOSE FERNANDES JUNIOR	02/08/1997
27814	JOSE KARLING	15/08/1959
26471	JOSE OSNI WOLHANIK	04/12/1972
27403	JOSE ROBERTO MOREIRA	17/08/1965
26871	JOSNEI DOS SANTOS QUERINO	10/05/1992
27890	JULIANA APARECIDA KLEMPOUZ	27/04/1998
27308	KAREN ADRIANE FRANÇA	02/12/1962
26706	KELVIN ALAFF DE OLIVEIRA	18/11/2001
27262	KERLA ISABEL RIBEIRO	08/03/1996
26500	KETELIN ELEN ANNA WILLUWEIT	30/11/1993
26420	LAURINDO RANKEL	17/05/1969
26536	LEOMAR COLAÇO RODRIGUES	18/10/1975
27081	LEONARDO ELIAS DA SILVA MOREIRA	01/02/2000
26889	LIDIANE APARECIDA DE PAULA SOUZA NUNES	19/09/2001
26808	LUAN LEANDRO DAMASCENO	21/11/1991
26482	LUAN RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	16/03/2001
26827	LUCAS JOSE DE LIMA	19/02/2000
27415	LUCIA MARA BARBOSA RODRIGUES	12/11/1970
27806	LUCIANE KOVALSKI	05/08/2000
27456	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	01/06/1961
26252	LUIZ HENRIQUE VENSOLOWSKI SCHRODER	02/09/1998
26304	MAICON CESAR REISDOFER	10/12/1998
26547	MAILON LEOPOLDINO FRUTUOSO	29/01/1991
26370	MARCELO ANTÔNIO VEIGA	24/03/1974
27142	MARCELO DOS SANTOS	23/07/1994
26382	MÁRCIA APARECIDA MARTINS MELLO	24/01/1974
26820	MARCIA KERBER	01/07/1981
26608	MÁRCIA REGINA FERREIRA DOS SANTOS	07/04/1980
26673	MÁRCIA REGINA WENNINGKAMP	19/07/1978
27744	MARCIO VITAL HUPALO	15/09/1975
26306	MARCOS RAFAEL PASQUALIN BOGUT	14/07/1997
26509	MARCOS ROBERTO FERNANDES BANAK	06/10/2000
27891	MARIA GABRIELA ZIBETTI NOVAK	15/07/2001
26789	MARIA LUIZA HUPALO	02/05/1975
27870	MARLI TEREZINHA MARTINS FIDEL	06/08/1977
26723	MATEUS OLIVETTE	26/03/2002
27306	MATHEUS LUAN MARTINS DE MOURA	16/07/2001
27417	MAYARA KATRINE RADUNZ	20/09/1984
26409	MAYCON DOUGLAS SILVA THIEL	16/03/1998
27588	MOACIR VIDAL DE SOUZA	23/01/1963
27436	NAARA MARIANO DA FONSECA	06/01/1998
27543	NAIARA LETÍCIA FERREIRA	25/07/1999

27329	NATALY KONFIDERA BONFANTI	11/07/1997
26461	NELCI CRISTINA THOMAS DE SOUZA	20/02/1974
27654	NEUSA GONCALVES DOS SANTOS	21/05/1976
27194	NOEMIA MARIA DAUBERMANN MULLER	30/03/1961
27464	ODETE ALVES DE LIMA RODRIGUES	07/08/1983
26726	PÂMELA TIELI ALVES PAGGI	07/08/1987
26394	PATRICIA BORGES	20/07/1989
26937	PATRICIA DE LIMA DA SILVA	02/03/1991
26332	PAULO GABRIEL AQUINO	20/03/2000
27385	PAULO RICARDO DE SOUZA	02/08/1999
27360	PAULO SÉRGIO MENDES DE ARAUJO	24/02/1971
26431	RAFAEL DONIZETE MORAES	19/11/1985
27579	REGINALDO SEBASTIAO ANTONIUTTI	01/02/1968
27868	ROBERTO CARLOS DE OLIVEIRA	21/10/1976
27442	RODRIGO ALVIR ALVES DOS SANTOS	25/09/2003
27578	ROMARIO ANTONIUTTI	02/05/1988
26497	RONALD WESLEY DA SILVA DE PAULA	27/02/1996
26493	ROSANA CECILIA SCHEID	08/05/1986
26262	ROSANGELA MARIA CRESTANI	20/04/1976
27615	SANDRA PRISCILA RODRIGUES OSSAK	18/10/1984
27832	SANDRA REGINA SOARES	12/11/2003
27440	SARA MARIANO DA FONSECA	26/12/1995
27810	SILVANA DE CASSIA CORDEIRO DOS SANTOS	10/11/1971
26795	SILVIO DA LUZ	24/07/1988
27312	STEFHANY HILDA PIMENTEL RIBEIRO	15/08/1998
26703	SUELLEN DE FÁTIMA STEGHE DE LIMA	13/11/1988
26271	TELMA CRISTIANE FIDUNIV	06/05/1979
26214	THAIS DO PRADO	16/08/1992
26633	THIAGO DA SILVEIRA	06/03/1992
26982	TIAGO VALDIVAN PAZ DE CASTILHO	05/04/1998
26643	VANESSA GRABOSKI MARQUES	19/12/2004
26368	VINÍCIUS LUIS CHERUBIN	09/01/1992

Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de Santa Cruz do Timbó)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26936	FELIPE JULIANO TWARDOWSKI	22/08/2001
26329	GRACIANE PRESTES	24/09/2000
26492	JONIMAR STREICHER	21/06/1993
26490	KARINE RODRIGUES	23/08/2001
26322	SANDRO JUNIOR OPAUTCHAK	07/08/1996
27426	SERGIO GEZELMAN	11/01/1977

Agente de Serviços Públicos - Nível II (Distrito de São Miguel da Serra)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27441	ALBERTO SCHWAB	28/02/1962
26405	BRUNO MARRONI ASSUNÇÃO	24/10/1997
27071	CARMEM LUZ DE LIMA	18/12/1992
27729	EDIVANLUIS KERBER	07/08/1975
26866	LAURA BEATHRIZ BORGES	19/03/2001
26813	MARCELO SCHWAB	11/07/2002
27202	SUELI APARECIDA PIRES EVANGELISTA	26/01/1973
27453	VALDIR ALEXANDRINO PEREIRA	19/10/1969

Agente Esportivo

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27267	ALDRI GRAZIELE DA COSTA	02/05/1994
27288	ALITON DANIEL DAUBERMANN	13/06/1994
27750	ANA LUIZA JAVORIVSKI PALMIRO	30/10/1999
26600	BRENDA THALIA SCHIMITKA VIEIRA	11/07/1997
27661	BRUNO EDUARDO BLACHECHEN	25/05/2001
27139	DENIZART DULZ JÚNIOR	27/04/1989
27733	EDUARDO LENON HENZ MOTTA	27/07/1999
27387	ERILDE KREUZBERG	14/03/1971
26341	FÁBIO ZENI KUBIAK	22/04/1992
26314	FELIPE JOSÉ MANDRYK	26/01/1995
26853	GISELLE CRISTINA HRYCYK	06/05/1988
26772	HECTOR RUAN DE MEDEIROS	06/07/1998
27474	IVAN ELOIR OLIVETTE	14/04/1973
27590	JOEL JOSÉ DE LIMA	13/08/1976
27803	JOICYELE GLACIENE LICECZEN DREY	03/11/1997
27471	JONATHAN ANGELO RIBEIRO FILHO	25/08/1993
26661	JOVANA MICHALICHEN	24/01/2000
27607	JULIAN AMARILDO MOREIRA DE ALMEIDA	15/09/1994
27458	KAYE RODRIGO KAMPMANN	02/05/1991
27787	LAIS ROBERTA FERREIRA PINTO	12/12/1986
27718	LEANDRO PIMENTEL	03/05/1983
27770	LEONARDO VASILKO	06/02/1988
26835	LILIANE LAURA ERHARD	02/07/1998
27239	LUANA LEITE DA SILVA ROSENSCHEG	07/01/1993
27159	LUCIANE APARECIDA ROIEK	24/02/1978
26339	LUIZ CARLOS GONÇALVES DA MAIA	06/10/1960
27730	MATHEUS CLEITON MACHE	09/06/1995
27395	MOACYR LOPES SANT ANA JUNIOR	17/05/1988
26532	PRISCILA BERTON RAMOS	02/05/1992
27785	RAFAEL TEIXEIRA ILKIU	28/07/2022
26249	RUBENS IENTZ JUNIOR	12/10/1988
27450	SAMIR ALVES	10/10/1974
27857	TAILINE JASKIU DA SILVA	15/04/1998
26300	TIAGO UBERNA GIACOMINI	16/11/1996

Agente Municipal de Trânsito

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26590	ADAIR LUIS MYSKIEWICZ FILHO	27/02/1994
27195	ADEMIR DOS SANTOS	13/10/1977
27562	ADEMIR JOSE ESTACIO	10/08/1982
26623	ADRIANA CHAVARSKI	02/08/1991
27062	ALESSANDRO DOS SANTOS MEDEIROS	24/09/1998
26369	ALEXANDRE JORGE ANJOS DA SILVEIRA	28/03/1992
27759	ALEXANDRE TENEDINE DE SOUZA	15/07/1988
27752	ALFREDO MARTIN KOCH	14/10/1998
26665	ALISON JHONY DE ABREU MATOZO	16/02/1990
27404	ALLAN MARCELL STAHLSCHMIDT GAUER	24/08/2000
27344	ALLAN NAKALSKI	16/08/2002
27349	ALTAMIR MAURI DE OLIVEIRA	10/04/1972
26301	AMANDA MAYRA ALVES	27/05/1996
26941	ANA CARLA BARBOSA	21/12/2002
27772	ANDERSON ANTONIO RUVINSKI	07/05/1992

27229	ANDERSON APARECIDO BILISTKI	12/10/1976
26507	ANDERSON LUIZ PADILHA DE MORAIS	09/09/1983
27701	ANDRE FELIPE JUNGLES	08/04/1987
26518	ANDREIA APARECIDA PRSYSINY	12/11/1980
26297	ANGELICA MATIAS WILMERS BIANCHINI	06/11/1992
27815	ARRAUL RAU ZIMMERMANN NETO	24/04/1978
27058	ARTHUR JOSE CAROLESKI	14/06/1984
27242	AVELINO DANIEL ZANELLA	13/09/1986
27361	AYSSLAN JOSÉ ESTÁCIO ALVES DA SILVA	22/05/1995
26303	CAMILO SMENTCOSKI	01/05/1992
27050	CARINA TONKIO	06/11/1987
27534	CARLOS VOLANIK CLAUSEN	11/12/1996
27765	CAROLINE DA CONCEIÇÃO	08/08/1995
27141	CLEDIUMAR NAKALSKI	20/03/1987
26711	CLEVERSON CRISTIANO DE ANASTACIO	24/09/1984
27115	CRISTIAN SALDANHA	23/05/1983
27887	CRISTIANE KATCHOROSKI	16/07/1995
27090	DANIELE TOMAZI	28/07/2001
26534	DHORGENES PIRES GASPRE	10/01/1987
27423	DIEGO FERNANDO POFAHL	27/06/1996
26388	DIEGO PLATZ	14/07/1988
26909	DIEGO RODRIGO AMAZONAS	29/11/1990
27892	DOUGLAS CASTILHO PEREIRA	28/10/1987
27210	EDICLEIA GURALH	11/05/1988
26317	EDSON MOMOT	25/08/1977
27673	EDUARDO ALEXSANDER CORDEIRO	01/02/2000
27889	EDUARDO FERNANDO RIBEIRO PINTO	11/03/1997
27017	ELIS REGINA BARCYSCYN	07/08/1987
26426	ELISEU LOURENÇO FERNANDES	23/09/1991
26702	ELIZETE JANKOSKI NOGATZ	21/07/1986
26625	ELOIR JOSÉ ALVES FILHO	10/02/1993
27486	EMERSON LUIS DO AMARAL	17/02/1983
26333	ESTER DREYER SZWED	17/09/1992
27019	EVERTON FERNANDO FERREIRA DA SILVA	01/09/1998
26238	EWERTON LUIZ VASKO	02/08/1985
27085	FÁBIO ALVARENGA DOS SANTOS	05/09/1985
26538	FERNANDA BEATRIZ SLOMP	03/01/1992
26810	FERNANDO ANTONIO FRANCO	20/06/1984
27010	FERNANDO CESAR SALVATTI	01/12/1972
26512	FRANCIELI DAVINA KAUVA	09/01/1988
27811	FRANK WILSON JUSZCZAK	25/06/1999
27337	GABRIEL ANTONIO BENDLIN	13/07/1993
27861	GABRIEL HENRIQUE GUIMARAES BUENO	29/12/2001
26256	GABRIEL LUCAS DA LUZ	22/06/1999
26227	GABRIELA TRENTO	13/06/2002
27509	GIOVANE ZAVADZKI	06/03/1997
27707	GIOVANI EMERSON GONÇALVES	09/05/1972
27088	GIULIO HARU HARADA CAPOBIANCO	24/08/1996
27709	IVO DOLINSKI JUNIOR	02/07/1976
27253	JANAINA PEREIRA	12/03/1993
27719	JEFFERSON DOBLER BARAN	10/04/1984
27080	JENIFFER KELLY DA SILVA MOREIRA	08/06/1998
26530	JENIFFER WOLLINGER DOS SANTOS	29/12/1992

26212	JOÃO BATISTA BENDLIN JUNIOR	19/07/1991
27365	JOAREZ VIZNIEVSKI	10/10/1995
27603	JOSÉ ALVIR DA SILVA	16/05/1968
26525	JOSUÉ GONÇALVES ZAMPRONNE	01/04/2001
26226	JOVANE JOSÉ MUNCINELLI	10/06/1986
27209	JUCILEI DE OLIVEIRA	14/10/1992
26479	JULIA DRAPALSKI	24/12/2003
26603	JULIANA HANSEN	18/09/2001
26668	JULIO CESAR DE PAULA	04/08/1981
26833	KELLY PAULOW	25/11/2002
27257	KETLIN LARZEN SILVEIRA	11/02/2000
26499	LAURINHO ROGERIO DREYER	21/12/1992
26650	LEANDRO KOGG	11/05/1991
26346	LEANDRO LUIZ ROSA	20/11/1991
26363	LEANDRO RODRIGUES RIBEIRO	30/01/2001
27643	LEONARDO ESTRAPAÇON GRABOVSKI	27/08/1996
27647	LESLY KRUSKEWISKI	08/07/1998
26299	LETICIA APARECIDA BINDER	21/05/2000
26799	LUANA APARECIDA ANTUNES JAKYMIU	26/12/1981
26701	LUCAS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS	15/03/1999
27629	LUCAS NATHAN WISNIESKI WOHL	14/05/2002
26295	LUIS CARLOS LOPES SANTANA	24/01/1968
26495	LUIS ROBERTO DOMBOROVSKI GONCALVES	23/08/2001
26520	LUIZ FELIPE KONFIDERA	12/01/1999
26371	LUIZ FERNANDO BRANCO	26/10/1985
26921	LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA SILVA	05/09/2002
27208	LUIZ MIGUEL GLUSKA	16/06/2000
27778	MARCELO JOEL MARCZAL	08/10/1991
27853	MARCELO JOSÉ GOULARTE	11/02/1984
27769	MARCELO OKOPNIK	09/11/1988
27103	MARCELO RIBAS DA SILVA	15/02/1984
27844	MARCIA APARECIDA MOHILSKI	05/10/1983
26419	MARCOS ANTONIO DA SILVA FERNANDES	13/10/1991
27795	MARCOS AURÉLIO DA SILVA JUNIOR	23/06/1996
26537	MARCOS KALAMAR	18/06/1996
27524	MARCOS VINICIUS DE SOUZA	30/04/1994
27519	MARIA MARÍLIA IZABEL BAUMGARDT	04/03/1995
26653	MARIANA APARECIDA BAUERMEISTER ARRUDA	25/07/1995
27788	MATHEUS DE MATOS	27/10/2003
27659	MATHEUS RAFAEL SCHNEIDER BORGES	20/02/2003
27751	MATHEUS SILVA	02/07/1981
27681	MAURÍCIO SCHEID	14/04/1988
26347	MAURICIO SOKOLEKI	25/03/1985
27283	MICHAEL FLORÊNCIO	02/04/1996
27600	MILENA SILVÉRIO FERREIRA	22/04/1999
26331	MURILO AUGUSTO SCHAURICH	25/08/1997
27639	NEILOR AQUINO AZEVEDO GRABOVSKI NETO	19/07/2000
27766	NEILOR DOS SANTOS FILHO	11/07/1988
26529	PATRICIA MACHADO	27/12/1994
26571	PATRICK DE LIMA TESSARO	05/06/1995
27823	PEDRO VICENTE FRIEDRICH	01/03/1996
27616	ROBERTO POPOVICZ	05/11/1986
27571	ROBERVAL ROGERIO INVERNIZZI	30/08/1973

26634	ROBNSON GIOVAN CAVALHEIRO	16/08/1976
26836	RUBENS GUILHERME NEHLS JUNIOR	23/01/1987
26922	SANDRO LUIS SCHNEIDER	19/10/1979
26277	SIDNEY STREGE ALTMANN	29/03/1983
26870	SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS	03/10/1988
27123	SUELEN HELENA DOS SANTOS	21/03/2001
26494	SUELLEN MOURA LEITE	16/02/1989
26888	THALIA SOTT	07/04/2001
26340	THIAGO HENRIQUE PADILHA DE MORAIS	22/02/1988
26446	VALMIR WEBER	02/05/1983
27689	VALQUIRIA WEBER	29/12/1987
26966	VERA REGINA MEDEIROS SOARES	24/12/1975
27862	VILMAR ALEXANDRO COLACO	08/08/1989
27656	VILMAR WILLIAN PASKO	14/09/2002
27878	VINICIUS DA SILVA MARQUES	25/06/2002
27842	VINICIUS ZBITKOWSKI	28/01/1998
26253	WESLEY KAINAN DE LIMA	01/06/1997
26357	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	07/07/1998
27540	WILLIAM LOURENÇO DE PAULA	28/07/1998
27704	WILLIAN CESAR MACHADO	10/03/1986
27246	WILLIAN PEREIRA	08/09/1989
26524	YASMIN LARISSA TASCA JAYMES	24/08/1994

Auxiliar em Saúde Bucal

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26999	ALESSANDRA APARECIDA RAMOS	16/06/1995
26951	CRISTIANE BUENO DE OLIVEIRA	13/10/1985
27732	FABIANA LEITE	12/02/1990
27466	FRANCIELE APARECIDA WOSNY	22/03/1990
26549	JESSICA LIMAS TEIXEIRA	23/01/1994
27099	KARINA MARTINS DE SOUZA	18/03/1982
27626	LIARA CRISTINA PILECO	04/04/1990
26421	LIZIANE ALVES PEREIRA	01/04/1979
27712	LUANA DE FATIMA DOS SANTOS	13/11/1993
26399	MÁRCIA DE FÁTIMA ROQUE	26/08/1996
27027	MARLI TERESINHA ZANELLA PLECZAK	23/11/1977
27563	PAULA TAIS DA CRUZ	06/05/1994
26969	VALERIA GOMES ALKIMIN	12/08/1973

Auxiliar em Saúde Bucal (Distrito de Santa Cruz do Timbó)

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26220	GRAZIELA CAVALHEIRO	09/09/1988

Carpinteiro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27826	RENATO CESAR VICK	06/10/1968
27439	ROBERTO LAURI PADILHA	31/10/1977
27494	RONY SYDNEY SOARES ENGEL	20/06/1977

Enfermeiro do PSF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27856	ADRIANA ROCHA MIGUEL	20/10/1976
27254	ALINE SAMARA ARNDT	19/10/1991
27860	ANA CLAUDIA HERMAN	29/05/1988

27522	ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA	20/02/2001
26631	ANA LAURA MACARI	27/08/1998
26267	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/1996
26511	BEATRIZ CRISTIELI MIKATOWICZ	03/06/1999
26667	BIANCA CAROLINA MARUNHAK	26/08/1993
26610	BIANCA MARIA CLAUS	10/05/1996
26719	BIANCA NUNES DE FARIA	26/05/1996
27716	CAMILA DOS SANTOS SOUZA	21/04/2000
27628	CAMILA KOSTULSKI	04/09/1995
27649	CARLA MARA CORREA	05/11/1988
27800	CHRYSLAINE FERNANDA TRINDADE	11/08/1998
26217	CLEONICE LOURES	16/04/1979
26349	DAIANE DAIANE RODRIGUES	27/10/1978
26247	DAIANE STACHUCK HORTES	01/12/1991
27875	DAIANE VARGAS PAZ VIANA	30/09/1988
27808	DANIELE TENCYZNA	18/02/1996
27799	DÉBORA CAVALLI	27/11/1980
27225	DEBORA TENCYZNA	18/02/1996
26544	DENISE WILHELMS	03/10/1979
26243	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	23/04/1971
26513	ELENICE MELNYK	23/09/1982
27011	GABRIELLI MONDINI KOWALCZIKI	23/02/2001
26875	GISELE CRISTINA BARTH	10/11/1981
26819	GISELE LIPKA TOMCZAK	02/04/1995
27695	GISLAINE CARLA AZEREDO	24/05/1987
26260	JAQUELINE MARIA KOGELINSKI NIZER	05/12/1989
27570	JEANE CRISTINA BENDLIN	18/05/1985
26907	JEFERSON DE SOUZA DOMINGUES	21/01/1983
26309	JEFERSON RIBEIRO	09/01/1989
27433	JHENIFFER CABRAL MARTINS	28/01/2000
26384	JOSIELE ZANELLA	25/04/1994
27317	JULIANA MARINHUK	11/07/2001
26321	KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA	27/10/2002
26523	LEANDRO ROBERTO NOVACZEK	05/01/1983
27708	LETICIA LUCIANE KORBUS	16/06/1979
27839	LUCIANE BRACIAK	14/12/1985
26442	MARCIA FERNANDA JUKA	18/07/2000
26832	MARIA CLAUDETE DE CAMPOS	06/10/1967
26474	MATEUS RIBEIRO	08/12/1999
26360	NATHÁLIA NOVELLO	01/09/1991
27694	NELCI MADALENA MAZUR DE MORAES	21/09/1973
27346	NELCINDA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	31/07/1977
26945	PEDRO CLEVERTON BUENO COSTA	28/04/1995
26533	ROSILDA CRISTINA REGERT	06/10/1961
27559	SAN RAPHAEL COSTA DA LUZ	15/07/1981
27152	SILVIA REGINA MORANDI	09/03/1983
27224	STEPHANI MAYARA MATUCHESKI MARAK	07/03/1999
27310	TALITA GABRIELA TRAIN	04/07/1982
27662	VALTER AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	11/08/1984
27746	VANIA BEATRIZ MACHE	15/06/1984
26578	VITORIA KARO PRS MACIEL	10/05/2000
27650	ZENI VERA DE OLIVEIRA MARCONDES	01/02/1979

Mecânico de Veículos Pesados

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27817	LUCIANO ANDRE CAMILLO	09/03/1979
27286	PAULO ROBERTO POERNER	19/10/1971

Médico Auditor

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27684	ANDREZA LORDANI MATHEUS VENANCIO	10/10/1976
26944	FERNANDO COGO CUBILLA	12/05/1975
26470	MANOEL FRANCISCO MARTINS DE ARAUJO	09/03/1960
26637	MONICA ALVES ARRUDA	14/10/1987

Médico Clínico Geral

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27840	DIESKI WILLIAN KUYAVA	28/12/1989
27699	HENRIQUE BITTENCOURT MAMCARZ	17/06/1988
27506	JULIANO HASSAN	03/09/1976
27818	MAURO GARCIA DE LIMA	09/01/1955
26383	VINICIUS MARQUES KINGERSKI	27/07/1984

Médico do PSF

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27884	ALYSSON GUILHERME POSSEBOM SILVEIRA	18/07/1992
27478	ANA ALICE SEBBEN	23/12/1998
27128	ANEMARA DOS SANTOS	12/04/1990
27779	ARTHUR NATHAN LUIZ FERREIRA MATOS	10/05/1998
27657	BIANCA ALVES FIGUEIREDO	13/03/1995
26728	BRENDA LIERY RIBEIRO ALVES XAVIER	25/01/1997
26793	BRENDA THOMAS	16/02/1997
27871	BRENO DIAS NACIF	28/01/1997
26735	CINTHIA ELIZABETH ORUE DA ROCHA	16/09/1981
26352	DARIAN VINICIUS BANHUKI PROCRIFKA GALVAO	15/06/1994
27023	DJONY WESLEY BARP	22/03/1992
27665	EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	20/05/1982
26343	EVA ADRIANA DO NASCIMENTO	10/04/1978
27883	GABRIEL AURÉLIO DUTRA BASSETTO	30/01/1990
27533	GIULIA MONIZ SOARES TARONE	14/02/1989
26975	HENRIQUE SALDANHA FORTES	10/04/1968
27807	JOAO PAULO SCHREINER CORREA	12/10/1986
27413	JULIA SOLIGO	14/04/1998
27849	JULIO CESAR VOGUES	27/05/1981
27834	JUSSARA NEPPEL REGINATO	31/10/1987
26412	LEANDRO ROBERTO WOJCIK	30/06/1982
27024	LUCAS RALF HEINZLE KUHR	08/07/1994
27900	LUÍS HENRIQUE BATISTA SILVA	15/05/1995
26444	LUIZ GUSTAVO ROCHA SANTOS	07/06/1995
27408	MARLA VIANA ANTAO	26/05/1994
27473	MATHEUS DIETRICHKEIT ZUCCHI	11/01/1989
27848	NAZARE MARIA DANTAS ELOY	21/02/1968
27070	PAULO HENRIQUE SPINDOLA SILVA	09/06/1984
26957	RODRIGO VILMAR JARENTCHUK	14/04/1994
26628	SARAH MARQUES	09/05/1991
27816	STACY JOCELYN ECHEVERRIA QUINTANA	27/06/1986
27428	STEPHANIE CRISTINA ROSSETTO	02/03/1994
26469	THIAGO DE MELLO TAVARES	08/11/1984

27472	TICIANA GOMES IIZUKA	01/11/1990

Médico Ginecologista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27735	ISABELLE GOMES DANTAS DE BARCELOS	28/02/1984
26323	PRISCILA RIBAS	07/01/1991

Médico Ortopedista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27381	GISELLE MAYUMI HAYASHI MORTATIU	13/07/1980
26457	RENE HOBI	16/11/1994

Médico Plantonista

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27792	ALAN BUENO	13/09/1985
27430	KARINE PEREIRA DA SILVF	26/12/1989
27768	MARINA BAKRI	01/09/1989
27015	MICHELE DA CUNHA	26/12/1982
27793	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962

Médico Psiquiatra

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
27028	ARTHUR ZAGO FERRI	31/03/1987
26283	GEORGE ALLAN MARROCOS ARISTIDES	27/06/1971
26683	IVAN COLERAUS	24/02/1978
27198	MAURA DAVID	07/04/1993

Operador de Máquinas Pesadas

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26268	ADILSON JOSE MARINO	11/11/1983
26237	ALESSANDRO JABORATAN DE OLIVEIRA QUA-DROS	25/11/1982
26932	CLÓVIS LUCIANO DOS SANTOS LIMA	19/11/1984
26468	DANIELE ALVES DE BORBA	19/12/1986
26407	DAVID WILLE	20/07/1999
26679	DIONATAN KUCHINSKI	01/09/1996
26387	EDEGAR MIELKE	17/11/1979
26240	EDSON AUGUSTO DE JESUS	30/04/1979
27773	ERICSON CLEMENTINO DA SILVA	27/11/1975
27599	EUGENIO IACKOWSKI	04/02/1974
27560	FERNANDO WAGNER SCHUTZ	11/04/1993
26367	GILMAR ALVES DOS SANTOS	06/01/1980
26485	IGOR MARCELO MENDES DE OLIVEIRA	10/01/1997
27130	JAIR DO ROSARIO	01/04/1975
27713	JEAN CARLOS MOREIRA	01/04/1986
26736	JEFFERSON LUIS SPAK	02/06/1974
27165	JOÃO ANTONIO DA SILVA	26/08/1984
27418	JOÃO ANTÔNIO DE PAULA	13/06/1988
27164	JOCINEI JOSE ELIAS	19/11/1978
26846	JOEL DE JESUS FERREIRA MIRANDA	06/04/1974
26878	JOSÉ WILSON LEVANDOVSKI	04/09/1972
26715	LEANDRO SYDLOWSKI	21/03/1990
26280	LUAN LEONIDAS DELONZEK LEVANDOVSKI	26/04/1993
26475	LUIS CARLOS GIBINSKI JUNIOR	08/01/1992
27775	MARCEL ANGELINO DOS SANTOS	31/03/1986

27617	MARIO SÉRGIO SCHAITZ	16/07/1984
26663	MARISTELA SOUZA	11/04/1992
27214	PABLO BALBOENA	15/11/1991
26910	PAULO FABIANO LOPES	07/08/1985
26459	RENATO JOSÉ SOARES	06/04/1977
26361	SILVIO TIBES	19/10/1966
26755	VINICIUS BIANCO	28/09/1990

Pedreiro

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26265	ADILSON FERREIRA	25/07/1978
26244	DOURIVAL ALBIGAUS	21/09/1963
26425	EDISON LUIZ KOXNE	22/08/1969
27182	ELIO IUSKIU	25/07/1970
27885	JOSÉ LEODIR FERREIRA	15/09/1977
26994	MARCOS SERPA DE BRITO	29/06/1979
27873	VALFRIDO ALONCO THIBES	11/01/1978
27706	VILMAR DA SILVA	21/07/1963

Terapeuta Ocupacional

Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc
26856	SUZANA DE FÁTIMA ZIELINSKI DA CRUZ	16/04/1985

Porto União (SC), 17 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO - EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 3980004

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO (SC) faz saber a quem possa interessar o JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022.

Não houve interposição de recursos contra indeferimento de inscrição.

Porto União (SC), 17 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 783/2022 - RH

Publicação Nº 3980034

PORTARIA Nº 783, de 09 de junho de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR, o contrato de trabalho de DAIANE VESSARO DE CAMPOS, matrícula 2258101, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, em razão do término do contrato.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 26 de maio de 2022.

Porto União (SC), 09 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 784/2022 - RH

Publicação Nº 3980035

PORTARIA Nº 784, de 10 de junho de 2022.
Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO, matrícula 2247001, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 10 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 785/2022 - RH

Publicação Nº 3980037

PORTARIA Nº 785, de 13 de junho de 2022.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 13 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de maio/2014 a maio/2019, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94 e alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora RAYLLANA EVELIN HORT LARSEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 786/2022 - RH

Publicação Nº 3980038

PORTARIA Nº 786, de 13 de junho de 2022.
Dispõe sobre contratação por tempo determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de junho a 11 de agosto de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, MARIA EDUARDA DE CASTRO MIRANDA, para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, com vencimentos na Classe "07", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Rayllana Evelin Hort Larsen que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Setor de Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 787/2022 - RH

Publicação Nº 3980039

PORTARIA Nº 787, de 13 de junho de 2022.
Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a partir de 13 de junho de 2022, referente ao período aquisitivo de maio/2017 a maio/2022, de 60 (sessenta) dias consecutivos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei Municipal 2055/94 e alterações, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, à servidora MICHELE ALESSANDRA PATTENE, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Docente Educação Infantil, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 788/2022 - RH

Publicação Nº 3980040

PORTARIA Nº 788, de 13 de junho de 2022.
Dispõe sobre Contratar por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 505 e 511/2022 – SME;

RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 13 de junho a 11 de agosto de 2022, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001, DAIANE VESSARO DE CAMPOS, para exercer as funções do cargo de Professor Docente Educação Infantil, classificada em "57º" lugar do Processo Seletivo 001/2021, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com vencimentos na Classe "B", Referência "01", previsto nos Anexos I e III, da Lei Municipal nº 3.885 de 22 de junho de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Michele Alessandra Pattene que se encontra em Licença Prêmio.
Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto ao Núcleo de Educação Infantil Albertina Brauchner, vinculada à Secretaria Municipal de Educação deste município.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 789/2022 - RH

Publicação Nº 3980041

PORTARIA Nº 789, de 13 de junho de 2022.

Nomear através de Concurso Público 001/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, através do Concurso Público Municipal nº 001/2018, JUSELI CRISTINA GONÇALVES DE CASTRO, matricula 2247002, aprovada em 4º lugar, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pertencente ao Grupo Ocupacional Profissional (GP), Anexo II, com vencimentos na Classe "11" Referência "A", Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 13 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA N° 790/2022 - RH

Publicação Nº 3980042

PORTARIA Nº 790, de 13 de junho de 2022.
Conceder Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, de Responsável pela Vigilância Epidemiológica, de 30% (trinta por cento), à servidora efetiva EDUARDA JASKIU, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, com nova redação dada pela Lei 4.445 de 18 de janeiro de 2017.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2022.

Porto União (SC), 13 de junho de 2022.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

RUAN GUILHERME WOLF
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO Nº 085/2022 DE 15/06/2022 - DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2022, DO PROCESSO Nº 072/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3980243

DECRETO Nº 085/2022 DE 15/06/2022

Declara fracassada a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2022, do Processo nº 072/2022, e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que o processo licitatório na modalidade de pregão presencial n° 046/2022, processo n° 072/2022, restou fracassado, tendo em vista que a única empresa participante foi desclassificada por não cotar todos os itens do lote, e há itens que foram cotados que não atendem ao descritivo do anexo I do edital.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada fracassada a Licitação na modalidade pregão presencial nº 046/2022, do processo nº 072/2022, sendo seu objeto a aquisição de equipamentos como: plaina, martelete, parafusadeira, lixadeira, esmerilhadeira, cortador de piso, dentre outros, para uso das secretarias municipais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 15 de junho de 2022.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 059/2022 DE 20/06/2022 - CHAMADA PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Publicação Nº 3981005

EDITAL Nº 059/2022 de 20/06/2022

Chamada Pública para contratação de Agente de Serviços Gerais

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura torna público, pelo presente, as normas da CHAMADA PÚBLICA.

1. Os candidatos interessados deverão dirigir-se à Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 07horas30min do dia 21 de junho de 2022 (terça-feira).

2. QUADRO DE VAGAS

2.1 – Unidade: C.E Padre José Balistieri
Carga Horária: 40 Horas Matutino/Vespertino
Cargo: Agente de Serviços Gerais

3. CRITÉRIOS PARA ESCOLHA

3.1- Maior tempo de experiência comprovada;
3.2 - Para o cargo de Serviços Gerais é necessário o Ensino Fundamental Incompleto;
3.3 - O candidato terá direito a escolha de uma única vaga deste edital;
3.4 – Havendo empate, será levado em consideração o candidato com maior idade;
3.5 - Os casos omissos nesse edital, serão julgados pela equipe da Secretaria da Educação e Cultura.
3.6 - Não será permitido troca de vagas.

Pouso Redondo, 20 de junho de 2022.
Elizabeth Aparecida Oliveira Ribeiro
Secretária de Educação e Cultura

Princesa

PREFEITURA

DECRETO N.1325, DE 31 DE MAIO DE 2022

Publicação Nº 3980330

DECRETO N.1325, DE 31 de MAIO de 2022.

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE UNIDADE DE VALOR AS TAXAS DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIAS MUNICIPAL PREVISTAS NA LEI N. 68/1998

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRINCESA, EDILSON MIGUEL VOLKWEIS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, II, VI, IX da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO as previsões da Lei nº 68 de 01 de julho de 1998;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e interpretar as Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária previstas no Anexo da Lei 68/1998;
CONSIDERANDO os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade aplicado aos atos da Administração Pública,

DECRETA:
Art. 1º. As taxas previstas na Tabela do Anexo da Lei N. 68 de 01 de julho de 1998 - Taxas dos Atos de Vigilância Sanitária interpreta-se em percentual da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa,
Estado de Santa Catarina, em 17 de junho de 2022.

EDILSON MIGUEL VOLKWEIS
Prefeita Municipal em exercício

PREFEITURA

DECRETO Nº 240/2022 - DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980990

DECRETO Nº 240/2022 - DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE RAQUEL ROSA PARA O CARGO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Inciso II do Artigo 9º da Lei Municipal nº.032 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Artigo 3º da Lei Complementar nº.031 – Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 20 de junho de 2022, **Raquel Rosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Diretoria e Gerência – NÍVEL CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 15 de junho de 2022.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em ___ /06/2022
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

Prefeitura

CREDENCIAMENTO 0004/2022 - PMRA

Publicação Nº 3980119

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
ATA Nº 03 DO CREDENCIAMENTO Nº 0004/2022 – PMRA - LEILOEIROS
Processo Licitatório nº 0053/2022 – PMRA
Inexigibilidade de licitação nº 0011/2022 – PMRA
Credenciamento nº 0004/2022 - PMRA
FASES: DELIBERAÇÃO DE RECURSO E CONTRARRAZÕES APRESENTADOS TEMPESTIVAMENTE
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, REGULARMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA – JUCESC, PARA A EVENTUAL REALIZAÇÃO DE LEILÕES DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS SC.
Aos QUINZE dias do mês de JUNHO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, às 14:00 horas, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura, junto à sede do Poder Executivo Municipal a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 118/2021, para conduzirem os trabalhos de ANÁLISE DO RECURSO E DAS CONTRARRAZÕES APRESENTADAS, parte integrante do processo.
Aberta a sessão pelo presidente o Sr. Ademir Antonio Ferrarin, o mesmo comunicou que foi recebido RECURSO ADMINISTRATIVO do leiloeiro DIEGO WOLF DE OLIVEIRA, questionando a Habilitação dos leiloeiros abaixo relacionados:
1- Roger Wenning; 2- Marileia May;3- Aridina Maria do Amaral;4- Paulo Roberto Worm;5- Simone Wenning;6- Marcus Rogério Araújo Samoel;7- Júlio Ramos Luz;8- Diorgenes Valério Jorge;9- Sabrina da Silva Pereira Eckelberg;10- Vanessa Priscila Brassiani;11- Osmar Sérgio Costa;12- Michele Pacheco da Rosa Sandor;13- Anderson Luchtenberg.
O recurso apontava no sentido de que os leiloeiros mencionados formam uma sociedade de fato de leiloeiros. Aberto prazo para as contrarrazões os recorridos apresentaram suas alegações nas contrarrazões, alegando que não atuam em sociedade de fato que não há nada que os desabone, vez que apresentaram a documentação solicitada.
Ato contínuo, os autos foram encaminhados para a Assessoria Jurídica do Município que exarou parecer Jurídico concluindo que é NOTÓRIO que os recorridos atuam em conjunto (sociedade de fato), e sendo tal circunstância vedada pelo decreto n.21.981/1932, entendemos que não há outra alternativa se não a de dar PROVIMENTO AO RECURSO e DESABILITAR os recorridos no credenciamento realizado pelo Município de Rio das Antas, assim sendo, a comissão de Licitação diante das razões de fato por unanimidade acatam o parecer Jurídico da Assessoria jurídica do Município de Rio das Antas/SC, no sentido de não habilitar os leiloeiros (as), abaixo citados:
1-Roger Wenning;2-Marileia May;3-Aridina Maria do Amaral;4-Paulo Roberto Worm;6-Marcus Rogério Araújo Samoel;7-Júlio Ramos Luz;-8-Diorgenes Valério Jorge;9-Sabrina da Silva Pereira Eckelberg;10-Vanessa Priscila Brassiani;11-Osmar Sérgio Costa;12-Michele Pacheco da Rosa Sandor;13-Anderson Luchtenberg.
E manter a HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO da recorrida 5-SIMONE WENNING, a luz das contrarrazões, ante a falta de comprovação de que a mesma esteja executando atividades e tarefas em conjunto com os demais, mantendo-se a HABILITAÇÃO/credenciamento desta.
Esta comissão, embasada no parecer da Assessoria Jurídica, constatou que as contrarrazões dos recorridos foram apresentadas em conjunto, onde TODOS assinaram as mesmas alegações, e que isto é no mínimo estranho, tendo em vista que nas alegações supostamente não se conhecem, demonstrando neste ato a união entre todos.
ATOS FINAIS
A- A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, ACOMPANHA O PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA, VENDO A POSSIBILIDADE PARA QUE SE OS ORA RECORRIDOS POSSAM BUSCAR SEUS DIREITOS EM ESTÂNCIAS SUPERIORES, ANTE O PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DO CONTRADITÓRIO A DA AMPLA DEFESA.
B)- Diante de todo o exposto, se o presente processo não for motivo de encaminhamento para análise em estâncias superiores, esta comissão determina o dia 28 de Junho de 2022, para a realização do sorteio entre os Leiloeiros devidamente credenciados.
C)- A Comissão fixa aqui o prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou seja, até o dia 24 de junho de 2022, para possível inconformismo com relação a decisão tomada pela comissão.
Os Leiloeiros atingidos serão comunicados desta decisão através de encaminhamento por e-mail, publicação da presente ata no site oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).
O parecer Jurídico fica fazendo parte integrante e inseparável deste, como se aqui estivesse transcrito pela comissão Permanente de licitação.
A Comissão Permanente de Licitações encaminhará a presente decisão final para conhecimento dos fatos ao Sr. João Carlos Munaretto – Prefeito Municipal.
Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que segue assinada pelo Presidente, demais membros com vistas do Prefeito Municipal, para posterior sequência ao processo.
Esta ATA não Contém emendas, rasuras ou entrelinhas, no caso de existência tornará nula
Rio das Antas (SC), 15 de Junho de 2022.
Ademir A. Ferrarin Juliana N. P. Coscodai Leonardo Pereira
Decreto nº 118/2021 Decreto nº 118/2021 - Decreto nº 118/2021
Presidente da CPL Membro Suplente da Comissão - Membro efetivo da Comissão

Rio do Campo

PREFEITURA

318 PORTARIA N°318 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MENDINA SEMIANO ROCHA

Publicação Nº 3981003

Portaria nº. 318, de 20 de Junho de 2022.
"Concede Férias a Servidora MENDINA SEMIANO ROCHA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o artigo 98 da Lei nº 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a servidora MENDINA SEMIANO ROCHA, Matrícula 33425-04, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 07/02/2020 a 06/02/2021, tendo como período de gozo: 20 de Junho a 29 de Junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 20 de Junho de 2022.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Secretária de Administração e Finanças

Rio do Oeste

PREFEITURA

LEI_2368/2022

Publicação Nº 3981014

LEI Nº 2.368, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei n° 1.995 de 13 de março de 2013, concedente aumento aos vencimentos do programa Bolsa Atleta do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado as alíneas 'a' e 'b', dos incisos I, II, III, e IV, do Artigo 6°, da Lei nº 1.995 de 13 de março de 2013, que passarão a ter a seguinte redação:

Art. 6º A Bolsa Atleta Municipal será concedida para atletas, paratletas, guias e técnicos:

I - Categoria Jogos Abertos de Santa Catarina - JASC e PARAJASC:
a) Atletas e paratletas até R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais);
b) Técnicos e guias até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

II - Categoria Joguinhos Abertos de Santa Catarina e Parajoguinhos:
a) Atletas e paratletas até R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);
b) Técnicos e guias até R$ 1.170,00 (um mil cento e setenta reais).

III - Categoria Olimpíada Estudantil de Santa Catarina e Paradesportivo:
a) Atletas e paratletas até R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);
b) Técnicos e guias até R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).

IV - Categoria Jogos Escolares de Santa Catarina e paradesportivo:
a) Atletas e paratletas até R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais);
b) Técnicos e guias até R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 20 de junho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

LEI_2369/2022

Publicação Nº 3981015

LEI Nº 2.369, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

Altera a Lei nº 2.063, de 14 de março de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os incisos I e II do artigo 10 da Lei n° 2.063, de 14 de março de 2014, que passarão a ter a seguinte redação:

I - bolsa de estágio, proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 70% (setenta por cento) sobre o valor constante no nível I, referência 20 do Anexo V - Tabela Única de Vencimentos da Lei Municipal 1720/2007, para os estudantes do ensino superior;

II – bolsa de estágio, proporcional à frequência do estagiário, estipulada em valor equivalente a 57% (cinquenta e sete por cento), aplicado sobre o nível I, referência 20 do Anexo V - Tabela Única de Vencimentos da Lei Municipal 1720/2007, para os estudantes da educação profissional de nível médio, do ensino médio regular, de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental na modalidade profissional de educação de jovens e adultos.

Art. 2º Fica alterado o § 7º no artigo 10 da Lei nº 2.063, de 14 de março de 2014, que vigorará com seguinte redação:

§ 7º Os estagiários a que se referem os incisos I e II do artigo 10 farão jus ao pagamento de auxílio-transporte equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor constante no nível I, referência 20 do Anexo V - Tabela Única de Vencimentos da Lei Municipal 1720/2007, proporcionalmente à carga horária de referência 40 (quarenta) horas.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de julho de 2022.

Rio do Oeste – SC, 20 de junho de 2022.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

Publicação Nº 3975376

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7AA6A7D4EB6B58A08BF21CA9D52D905C8072E5CE

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (SOPRADOR, GERADOR DE ENERGIA, COMPACTADOR DE SOLO, MOTOSSERRA E MARTELETE) PARA A SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA DE RIO DO SUL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 21/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 01/07/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h01min do dia 01/07/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 118.903,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Obras e Agricultura

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.02.2100.4490.5240 e demais dotações conforme orçamento vigente.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 10 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ADRIANA IUNCEK RAMOS
Secretária Municipal de Obras e Agricultura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

Publicação Nº 3976303

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 445F0B3AD7EB443DF6AEBD66A3E0FCF7CEEDDDAD

E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PÚBLICA OU PRIVADA PARA OPERAR A ARRECADAÇÃO, OPERAR O PAGAMENTO DE TÍTULOS, E CENTRALIZAR A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL/SC.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 21/06/2022.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 13h30min do dia 04/07/2022.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 13h31min do dia 04/07/2022.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR TOTAL: R$4.000.000,00

LOCAL: Portal de Licitações Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração e Fazenda

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações.

Rio do Sul, 14 de junho de 2022.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário de Administração e Fazenda

TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

Publicação Nº 3978190

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5F808364A2863AE981CE37199BCAA1215595584

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 097/2022

O Município de Rio do Sul/SC, por meio da Secretaria de Infraestrutura, torna público que fará realizar na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, sob coordenação da Comissão de Licitações, licitação sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, execução indireta do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem pluvial e sinalização viária da rua Guilherme Hamann, bairro Fundo Canoas - Rio do Sul/SC, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 123/2006 com suas alterações e pelas normas e condições deste edital e pelas especificações contidas nos anexos.

O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para verificação, no Departamento de Licitações do Município, no endereço constante no preâmbulo deste, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Os interessados em adquirir o edital e seus anexos poderão fazê-lo pelo site: www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento - licitações ou pelos endereços eletrônicos: odirlei.farinea@riodosul.sc.gov.br / franciele.lippel@riodosul.sc.gov.br / ina.zanella@riodosul.sc.gov.br.

1 DAS DATAS, DO LOCAL E DOS HORÁRIOS

1.1. Os envelopes com a documentação para habilitação e proposta comercial deverão ser entregues e protocolados até as 08h00min do dia 06/07/2022, no Departamento de Licitações da Prefeitura, localizada na Praça 25 de Julho, nº 01, Centro, na cidade de Rio do Sul/SC;

1.2. A abertura dos envelopes contendo a habilitação e proposta comercial, dar-se-á às 08h30min do dia 06/07/2022, no endereço supramencionado, na Sala de Reuniões do prédio central.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIEL PASA
Secretário de Infraestrutura

Rio dos Cedros

Prefeitura

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 62/2021

Publicação Nº 3979868

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.
VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADA: VALDEMAR GONÇALVES DA LUZ - ME (RV TRANSPORTES), CNPJ sob nº 11.664.269/0001-99.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO
Considerando que o objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL", conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 47/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021 e tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe as Cláusulas Oitava e Nona do contrato originário e o que disciplina o art. 57, II da Lei Nacional nº 8.666/93 é firmado o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 13/06/2023.
2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/06/2022.Sendo 11,90%.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 63/2021

Publicação Nº 3979872

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021.
VINCULADO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, inscrito no CNPJ nº 83.102.806/0001-18
CONTRATADO: LUIZ BERNARDO ROPELATO ME, inscrito no CNPJ sob o nº 26.943.897/0001-80.
OBJETO DO ADITIVO:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTAÇÃO
Considerando que o objeto do presente contrato é a "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE DE ENSINO MUNICIPAL", conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital e do valor da proposta de vencedora do Processo Licitatório nº 47/2021 – Pregão Eletrônico nº 47/2021 e tendo em vista as necessidades do município na continuidade da prestação dos serviços, atrelado ao que dispõe as Cláusulas Oitava e Nona do contrato originário e o que disciplina o art. 57, II da Lei Nacional nº 8.666/93 é firmado o presente TERMO ADITIVO.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
2.1 Em decorrência da justificativa e fundamento legal mencionados na cláusula anterior, ficam prorrogados os prazos de execução e vigência do contrato originário por 12 (doze) meses, ou seja, até 13/06/2023.
2.2 Tendo em vista o contrato ter atingido lapso temporal de 12 meses quando de sua renovação, fica o mesmo reajustado de acordo com o INPC acumulado nos últimos 12 meses, disponível quando da renovação, sendo devido à Contratada a partir do dia 14/06/2022.Sendo 11,90%.
DATA DA ASSINATURA: 01/06/2022.

Joanita Odorizzi Grande
Secretária de Educação

Riqueza

PREFEITURA

DECRETO 4444

Publicação Nº 3979927

Estado de Santa Catarina
Município de Riqueza

DECRETO Nº. 4444, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL 0826/2020
_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

"NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE RIQUEZA. "

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas e autorizadas no Inciso VII do artigo 64 da Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 652/2013 consolidada;

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designados e homologados, a partir desta data, os membros para integrarem o Conselho Municipal do Idoso do Município de Riqueza conforme artigo 4ªº da Lei 652 de 18 de dezembro de 2013, a seguir nominados:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:
a) Titular: Brendali de Moura
b) Suplente: Caroline Serafini
c) Titular: Eronice Cozza
d) Suplente: Sandra Mara da Rosa

II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
a) Titular: Eleni Rutzen Endrigo
b) Suplente: Roger Dos Santos Bieger

III – Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
a) Titular: Marilei Lemes
b) Suplente: Ademar Antônio Pignat

IV – Representantes de Clube de Mães:
a) Titular: Lorena Salmin
b) Suplente: Lenirce Mariani

V – Representantes de Grupos de Idosos:
a) Titular: Inês Demarco
b) Suplente: Marlei Daltoé Arboit

c) Titular: Celina Guerini
d) Suplente: Sirley Zem

VI – Representantes do Grupo Coral Riquezense:
a) Titular: Helena Zancan Forchesatto
b) Suplente: Deonilda Antônia Didomênico Silva

Art. 2° A função dos membros do Conselho Municipal do Idoso é considerada de interesse Público relevante e não será remunerada.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 15 de junho de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 4445

Publicação Nº 3980338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

DECRETO Nº. 4445 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS EM
_____/_____/_____
CFE. LEI MUNICIPAL
0826/2020
_____
Marieli Filippi
OAB/SC 47.248

Dispõe sobre o Desmembramento do imóvel denominado **CHÁCARA URBANA Nº 584** (quinhentos e oitenta e quatro), da Quadra Nº 64, com a área de **16.737,77m²** (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de **VILMAR JOSÉ DALTOÉ E IZOLDI LUIZA STREG DALTOÉ**, objeto da Matrícula Nº **12215**, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

RENALDO MUELLER, Prefeito Municipal de Riqueza, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que estão autorizadas no art. 11, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o que dispõe os arts. 81 a 84 da Lei Complementar nº. 0617/2012, Lei Federal nº. 6.766/79 com alterações da Lei nº. 9.785/99,

DECRETA,

Art. 1º A pedido dos proprietários fica aprovado o ***DESMEMBRAMENTO*** do Imóvel denominado **CHÁCARA URBANA Nº 584** (quinhentos e oitenta e quatro), da QUADRA Nº 92, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann, na cidade de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC, com a área de **16.737,77m²** (dezesseis mil, setecentos e trinta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados), sem edificações, de propriedade de propriedade de **VILMAR JOSÉ DALTOÉ E IZOLDI LUIZA STREG DALTOÉ**, objeto da Matrícula Nº **12215**, do livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mondaí - SC.

Art. 2º O imóvel descrito no **Artigo 1º**, **CHÁCARA URBANA Nº 584** (quinhentos e oitenta e quatro), da QUADRA Nº 92, sofrerá desmembramento e constituirá os imóveis a seguir definidos:
I - : CHÁCARA URBANA Nº 490 (quatrocentos e noventa).
Localização: QUADRA Nº 92, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann, na cidade e município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC.
ÁREA TOTAL: 4.500,00m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados).
Edificações: sem edificações.
Cadastro Imobiliário nº: 1758-0
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas **N 7.003.526,81**m e **E 270.683,19**m; deste, segue confrontando com RIO IRACEMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°13'04" e 36,55 m até o vértice **V1**, de coordenadas **N 7.003.509,53**m e **E 270.715,40**m; deste, segue confrontando com VILMAR JOSÉ DALTOÉ E OUTRA, CHÁCARA URBANA Nº 558, com os seguintes azimutes e distâncias: 221°45'42" e 121,02 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.003.419,25**m e **E**

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

270.634,80m; deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO RUA LINDOR JOSÉ POLHMANN, com os seguintes azimutes e distâncias: 297°12'29" e 39,90 m até o vértice **P11**, de coordenadas **N 7.003.437,50**m e **E 270.599,31**m; deste, segue confrontando com ÁREA INDUSTRIAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 43°12'12" e 122,52 m até o vértice **P1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
OBS: Consta uma Área de Preservação Permanente de 187,58 m², sobre a Chácara Urbana Nº 490.

II - CHÁCARA URBANA Nº 558 (quinhentos e cinquenta e oito).
Localização: QUADRA Nº 92, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann, na cidade e município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC.
ÁREA TOTAL: 8.000,00m² (oito mil metros quadrados).
Edificações: sem edificações.
Cadastro Imobiliário nº: 1759-0
Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V1**, de coordenadas **N 7.003.509,53**m e **E 270.715,40**m; deste, segue confrontando com RIO IRACEMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°13'05" e 3,95 m até o vértice **P2**, de coordenadas **N 7.003.507,66**m e **E 270.718,88**m; 115°13'46" e 49,65 m até o vértice **P3**, de coordenadas **N 7.003.486,49**m e **E 270.763,80**m; 110°30'37" e 14,47 m até o vértice **V3**, de coordenadas **N 7.003.481,42**m e **E 270.777,35**m; deste, segue confrontando com WILMAR JOSÉ DALTOÉ E OUTRA, CHÁCARA URBANA Nº 584 com os seguintes azimutes e distâncias: 221°15'49" e 124,40 m até o vértice **V4**, de coordenadas **N 7.003.387,91**m e **E 270.695,31**m; deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO RUA LINDOR JOSÉ POLHMANN, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°13'20" e 11,76 m até o vértice **X1**, de coordenadas **N 7.003.393,47**m e **E 270.684,95**m; 297°12'29" e 56,40 m até o vértice **V2**, de coordenadas **N 7.003.419,26**m e **E 270.634,79**m; deste, segue confrontando com WILMAR JOSÉ DALTOÉ E OUTRA, CHÁCARA URBANA Nº 490, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°45'52" e 121,02 m até o vértice **V1**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
OBS: Consta uma Área de Preservação Permanente de 340,42 m², sobre a Chácara Urbana Nº 558.

III - CHÁCARA URBANA Nº 584 (quinhentos e oitenta e quatro).
Localização: QUADRA Nº 92, com frente para a Rua Lindor José Pohlmann, na cidade e município de Riqueza, nesta Comarca de Mondaí, SC.
ÁREA TOTAL: 4.237,77m² (quatro mil, duzentos e trinta e sete metros e setenta e sete decímetros quadrados).
Edificações: sem edificações.
Cadastro Imobiliário nº: 1760-0

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE RIQUEZA

Descrição:
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V3,** de coordenadas **N 7.003.481,42**m e **E 270.777,35**m; deste, segue confrontando com RIO IRACEMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 110°30'38" e 38,13 m até o vértice **P4,** de coordenadas **N 7.003.468,06**m e **E 270.813,07**m; deste, segue confrontando com PARTE DO LOTE 57 VILMAR JOSÉ DALTOÉ MATRÍCULA 18.270, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°21'06" e 130,85 m até o vértice **P5,** de coordenadas **N 7.003.372,92**m e **E 270.723,24**m; deste, segue confrontando com PROLONGAMENTO RUA LINDOR JOSÉ POLHMANN, com os seguintes azimutes e distâncias: 298°13'20" e 31,71 m até o vértice **V4,** de coordenadas **N 7.003.387,91**m e **E 270.695,31**m; deste, segue confrontando com WILMAR JOSÉ DALTOÉ E OUTRA, CHÁCARA URBANA N° 558, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°15'49" e 124,40 m até o vértice **V3,** ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central n° 51°00'**, fuso -22, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.
OBS: Consta uma Área de Preservação Permanente de 190,12 m², sobre a Chácara Urbana N° 584.

Art. 3° A operação é objeto TRT n°. CFT2201774406 e planta firmada pelo Técnico em Agrimensura, Paulo Ricardo Conte, RNP n° 06655721903.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riqueza/SC, 17 de Junho de 2022.

RENALDO MUELLER
Prefeito de Riqueza

ADEMAR ANTONIO PIGNAT
Secretário de Administração e Finanças

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Romelândia

Prefeitura

PORTARIA Nº 10835/2022

Publicação Nº 3979854

PORTARIA Nº 10835/2022
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. CLEBER FABIANO BRAUNER, cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, 17 de Junho de 2022.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Roselei Colella
Técnica Administrativa I

Saltinho

PREFEITURA

TP Nº 002/2022

Publicação Nº 3980449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 205912AE10F147E01FB52DCB562AEF8808D87462

ESTADO DE SANTA CATARNA
MUNICIPIO DE SALTINHO
Aviso de Licitação

Código registro TCE: 205912AE10F147E01FB52DCB562AEF8808D87462

Processo N.º 069/2022 – Tomada de Preços nº 002/2022

O Município de Saltinho – SC, torna público aos interessados que encontra-se aberto o TOMADA DE PREÇOS 002/2022 – decorrente do PROCESSO 069/2022, visando EXECUÇÃO DE EMPREITADA GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE 15 CASAS DE MORADIA POPULAR, LOCALIZADAS NA RUA MARIA GROTTO NICOLLI, MUNICÍPIO DE SALTINHO - SC, SENDO 13 DELAS COM 45,625 M² E 02 COM 47,15 M², CONFORME PROJETO MEMORIA E ORÇAMENTO, de acordo com as especificações contidas no Edital, disponível no Setor de Licitações. O recebimento dos Envelopes Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO e Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL, contendo, respectivamente, a documentação de habilitação e as propostas de preços dos interessados dar-se-á até às 13:00H0MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, no Setor de Licitações deste Município, sito a Álvaro Costa,545, Saltinho - SC. A abertura dos Envelopes n. 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, dar-se-á a partir das 13H15MIN DO DIA 06 DE JULHO DE 2022, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações do Município de Saltinho. Edital completo e informações adicionais poderão ser obtidas no horário normal de expediente pelo fone (49) 3655 0044, ou diretamente no Setor Administrativo sito Rua Álvaro Costa,545, Saltinho - SC, 15 de junho de 2022. Edimar Noronha de Freitas - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0039/2022

Publicação Nº 3978516

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATO N.º ..... : 0039/2022
CONTRATANTE ..... : PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO VELOSO
CONTRATADO ..... : FRANCIELI ROSSI ROSSETTO LOBO
CPF: ..... : 012.387.459-97
OBJETO ..... : ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO
VIGÊNCIA ..... : 20/06/2022 A 14/12/2022
AMPARO LEGAL....: LEI MUNICIPAL Nº 1.516/2014
JUSTIFICATIVA ..... : Contratação por tempo certo e determinado e em caráter de excepcional interesse público, em razão de substituição de servidora efetiva transitoriamente afastada de suas funções decorrente licença para tratamento de saúde, servidora Rosana de Bortoli Gaio, professora, nomeada para o cargo pela Portaria nº. DP0087/2007.
Amparo Legal: Artigo 2º, inciso V, da Lei nº. 1.516/2014.
Processo Seletivo nº. 005/2021
FUNÇÃO ..... : PROFESSOR I (PEDAGOGO)
LOCAL ..... : SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA...: 40 HORAS
SALÁRIO BASE .....: R$ 4.230,19

PORTARIA Nº 224/2022

Publicação Nº 3978531

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA N° 224 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

ADMISSÃO DE SERVIDORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei N° 1516 de 10 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir a Sra. **FRANCIELI ROSSI ROSSETTO LOBO** para prestar serviços em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, na função de Professor I (Pedagogo), 40 horas semanais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso – SC, 20 de junho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 225/2022

Publicação Nº 3978936

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº. 225, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. **ROSANA DE BORTOLI GAIO**, pelo período de 11/06/2022 a 10/12/2022, totalizando 183 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 11/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de junho de 2022.

.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 226/2022

Publicação Nº 3978938

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº. 226, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE PARA SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC. No uso de suas atribuições Legais e em conformidade com os artigos 71, 73 e 75 da Lei nº. 570/91 de 10/10/1991,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida nos termos da Lei acima mencionada, a Licença Para Tratamento de Saúde, para a Sra. **CAMILA ZONIN**, pelo período de 26/05/2022 a 19/06/2022, totalizando 25 dias, conforme perícia médica parte integrante da presente portaria.

Art. 2º**.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a contar de 26/05/2022, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de junho de 2022.

.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 227/2022

Publicação Nº 3979636

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 227 DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de Férias, no período compreendido de 20 de junho de 2022 a 19 de julho de 2022, totalizando 30 dias de férias ao servidor **DANILO TOMAZI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 01/11/2019 a 31/10/2020, correspondente a 30 dias.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, 20 de junho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Travessa das Flores, 58 ● Salto Veloso – SC – 89.595-000 ● Fone/Fax – 49 3536.0146 ● CNPJ 82.827.353/0001-24 ●

PORTARIA Nº 228/2022

Publicação Nº 3979637

Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

PORTARIA Nº 228, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA EFETIVA DO QUADRO DE PESSOAL.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 68 da Lei nº 570/91;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 dias de Férias, no período compreendido de 20 de junho de 2022 a 09 de julho de 2022, totalizando 20 dias de férias a **TÂNIA GIACOMIN DE BORTOLI** do quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° - O período de aquisição é de 02/01/2020 a 01/01/2021, correspondente a 20 dias, sendo 10 dias convertidos em pecúnia.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso - SC, em 20 de junho de 2022.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

São Bento do Sul

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 179/2022

Publicação Nº 3978360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 179/2022

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social torna público, para quem interessar possa, que receberá de 21 de Junho de 2022 a 20 de Julho de 2022, no horário de expediente, em sua sede, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, documentação para:
Objeto: CREDENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS HOTELEIROS, POUSADAS, PENSÕES E HOSTELS, PARA PRESTAREM SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA, QUE DISPONHAM DE CONDIÇÕES PARA PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL/SC.
Os interessados poderão retirar o Edital completo, através do site: www.saobentodosul.atende.net, obter maiores informações na Secretaria de Assistência Social, Departamento de Suprimentos (Divisão de Compras) da Secretaria de Administração, sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima especificado, no horário das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.
São Bento do Sul, 27 de maio de 2022.
GILMAR LUIS POLLUM
Secretário de Assistência Social

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2022

Publicação Nº 3977566

MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2022
MENOR PREÇO GLOBAL
O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Secretário de Educação, torna público, para quem interessar possa, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que receberá até as 08h:30min do dia 06 de julho de 2022, na sede da municipalidade, na Rua Jorge Lacerda, nº 75, propostas para:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E DEMAIS OBRIGAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A AMPLIAÇÃO DA EBM ALEXANDRE PFEIFFER, LOCALIZADA À RUA DR ARNDT, S/N, BAIRRO COLONIAL, SÃO BENTO DO SUL/SC, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS ANEXOS.
Os interessados poderão obter maiores informações através do telefone (47) 3631-6032, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00 ou retirar o Edital completo através do site: saobentodosul.atende.net
São Bento do Sul, 01 de junho de 2022

JOSIAS TERRES
Secretário de Educação

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL N.º 005/2022

Publicação Nº 3975422

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL N.º 005/2022

O Prefeito Municipal de São Bento do Sul, homologa e torna público o Resultado Preliminar do Processo Seletivo de Contratação Temporária Edital n.º 005/2022.
Informa ainda que conforme dispõe o Edital, o prazo para recursos será de 02 (dois) dias úteis a partir da data de publicação.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: AUXLIAR DE SERVIÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	EVERTON IGNACZUK	1,0	0	05/08/2002

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	GECILDA CECH DO LIVRAMENTO	7,0	2	08/03/1972
2º	CLEIA ADELINA IVANS	3,0	2	21/04/1976
3º	BRUNA DAYANE SILVA DOS SANTOS	1,0	2	22/07/1994
4º	ROSANGELA DA SILVA RIBEIRO	1,0	0	17/09/1992

CARGO: PEDAGOGO SOCIAL

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	CRISTIANE LENI WEBER	10,0	1	02/11/1967
2º	EVANDINA LOURENÇO	10,0	0	21/07/1965
3º	CLAUDIA DE FATIMA KOLENEZ	10,0	0	21/11/1966
4º	ORLANDA MULLER DOS SANTOS	10,0	0	08/06/1970
5º	BEIVI DAIANA VILVERT MENDES	7,0	0	27/04/1981
6º	MARIA ELIANE GARCIA AROUCA	5,0	0	09/11/1971
7º	ELIANA GODOY SCHROEDER	5,0	0	02/04/1979
8º	JOELMA DA SILVEIRA DMETERKO	3,0	2	11/05/1978
9º	CAMILA MARQUES HEUKO	2,0	2	16/08/1996
10º	PAULINA ROBES LIZAK	2,0	1	17/02/1977
11º	RENATO JOSE FRICK	2,0	0	26/05/1981
12º	JOAO PAULO BARBOSA DO NASCIMENTO	2,0	0	13/09/1988
13º	RICARDO BUCHINGER	2,0	0	07/03/1996
14º	MARCIA CRISTIANA KRUPACZ DE LIMA	1,0	2	03/03/1982
15º	CRISTINA BATISTA NASCIMENTO	1,0	1	06/03/1978
16º	JANETE PEREIRA DOS SANTOS MONNEY	1,0	1	11/03/1980
17º	MARISTELA ZUMBACH FUCKNER	1,0	1	09/07/1982
18º	ADRIANE BATISTA DA SILVA PLANZER	1,0	1	12/08/1982
19º	MICHELLE FERNANDA CALIXTON PEREIRA	1,0	1	21/11/1982
20º	FRANCIELE MUNHOZ	1,0	1	08/01/1984
21º	GILCELI BELDOVICZ	1,0	1	05/06/1987
22º	SILVIO CARLOS DOS SANTOS	1,0	0	15/11/1961
23º	JENI APARECIDA KRZEZINSKI	1,0	0	24/05/1968
24º	JUCIANA DE OLIVEIRA	1,0	0	09/07/1974
25º	IZABELA VALERIO	1,0	0	15/05/1980
26º	PATRICIA MARTINS	1,0	0	20/08/1984
27º	SALLOMAO VIEIRA MACHADO	1,0	0	27/10/1984
28º	NELSON MENDES PIRES FILHO	1,0	0	06/05/1985
29º	ANA PATRICIA DOS SANTOS COSTA DOS ANJOS	1,0	0	11/06/1985
30º	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	1,0	0	18/09/1985
31º	TANIA KANCZEWSKI	1,0	0	05/02/1986
32º	RODRIGO LINO NUNC NFOONRO	1,0	0	29/06/1989
33º	ANA PAULA HACKE	1,0	0	04/09/1992
34º	LISANDRA MARA URBIK	1,0	0	13/10/1992
35º	INGRID POLIANA GROSSL	1,0	0	03/08/1994
36º	MICHELLE TOSTA PRATES	1,0	0	08/02/1995
37º	AMANDA COUTINHO LARA DA SILVA	1,0	0	05/04/1995
38º	NADINE PANNEITZ	1,0	0	13/09/1996
39º	SARAH JESSICA VELA	1,0	0	13/09/1996
40º	PABLO HENRIQUE DE SOUZA LIMA	1,0	0	09/12/1998

CARGO: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação por tempo de serviço	Número de dependentes	Data de Nascimento
1º	MARCO ANTONIO CONINCK MONTEIRO	1,0	1	10/02/1964
2º	EMERSON DA SILVEIRA PEREIRA	1,0	1	12/05/1976
3º	DJONE FERNANDO MICHALESWKI WAGNER	1,0	1	02/08/1990
4º	RONALDO OLIVEIRA DA SILVA	1,0	0	18/02/1984

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSCRIÇÃO PROTOCOLADA FORA DO PRAZO CONFORME ITEM 3.11 LETRA A

Nome do Candidato

HELTON NEY DA CRUZ DIAS

ESCOLARIDADE DO CANDIDATO NÃO SEJA COMPATÍVEL COM AS EXIGÊNCIAS DO CARGO OU NÃO ESTEJA ANEXADO O COMPROVANTE CONFORME ITEM 3.11 LETRA C

Nome do Candidato
CRISLAINE DOS SANTOS DE SOUZA
ELIZETE SUCHK KUJASKI
EVARISTO MAIA
GILMARA LIEBL

ANEXOS NÃO ESTAVAM LEGÍVEIS CONFORME ITEM 3.11 LETRA E

Nome do Candidato
MIRIAN CARVALHO DA SILVA

CARGO QUE NÃO CONSTA NO EDITAL CONFORME ITEM 3.11 LETRA F

Nome do Candidato
CRISTIAN JUNIOR MOTA

CANDIDATO NÃO ATENDEU O REQUISITO MÍNIMO DA CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome do Candidato
MAICON ANTONIO MACHADO

São Bento do Sul, 20 junho de 2022.

Antonio Joaquim Tomazini Filho Maykel Roberto Laube
Prefeito Municipal Secretário de Administração

Gilmar Luis Pollum Josias Terres
Secretário de Assistência Social Secretário de Educação

DECRETO N° 1496/2022

Publicação Nº 3978620

DECRETO Nº 1496, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA AS RESOLUÇÕES Nº 004/2022, Nº 005/2022 E Nº 006/2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Ficam homologadas as Resoluções nº 004, 005 e 006, de 2 de junho de 2022, do Conselho Municipal de Saúde, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 004/2022

São Bento do Sul, 02 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Aprovação da Alteração do Art. 2º da Lei nº 2328, de 29 de abril de 2009, quanto ao valor de R$ 1,00 (hum real) à R$ 2,00

(dois reais) per capita, destinado ao Consórcio de Saúde CIS Nordeste,

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar a Alteração do Art. 2º da Lei nº 2328, de 29 de abril de 2009, quanto ao valor de R$ 1,00 (hum real) à R$ 2,00 (dois reais) per capita, destinado ao Consórcio de Saúde CIS Nordeste

MARCELO MARQUES
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 005/2022

São Bento do Sul, 02 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Aprovação do Credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde, através do E-gestor AB, junto ao Ministério da Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Credenciamento de Agentes Comunitários de Saúde, através do E-gestor AB, junto ao Ministério da Saúde

MARCELO MARQUES
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 006/2022

São Bento do Sul, 02 de junho de 2022.
Dispõe sobre a Aprovação do Protocolo para Dispensação de Fórmulas Infantis da Secretaria Municipal de Saúde

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8142 de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art.1° Aprovar o Protocolo para Dispensação de Fórmulas Infantis da Secretaria Municipal de Saúde

MARCELO MARQUES
Presidente
Conselho Municipal de Saúde de São Bento do Sul

DECRETO N° 1497/2022

Publicação Nº 3978638

DECRETO Nº 1497, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO ESPORTE E LAZER - COMESP

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2599, de 29 de julho de 2010,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal do Esporte e Lazer – COMESP, na seguinte forma:

I. Presidente da Fundação Municipal de Desportos e do COMESP:
Luciano Weidner

II. Representantes da Fundação Municipal de Desportos:
a) Cláudia Moreira de Souza – Titular
Vilson Renato Rank – Suplente

b) Rodrigo Nassif Ribas – Titular
José Hoffmann Martins – Suplente

III. Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Melissa Cindy de Paula Matos – Titular
Ana Paula Nossol – Suplente

IV. Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Schana Kaschmarsky – Titular
Michele Pauluk – Suplente

V. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Eder Leonildo Schroeder – Titular
Deisi Estela Amorim – Suplente

VI. Representantes dos Professores de Educação Física:
a) Eduardo Quintana Sperb – Titular
Donaldo Fischer Júnior – Suplente

b) Kelly Myucha Moes Messias – Titular
Mário André Mendes – Suplente

VII. Representante dos técnicos das modalidades que representam o Município nas competições oficiais da FESPORTE Olesc, Joguinhos e JASC:
Ismael Rodrigues Conde – Titular
Vanderson Ribas de Souza – Suplente

VIII. Representante dos Dirigentes do Desporto Comunitário:
Antonio A. Santos Veiga Junior – Titular
Clodoaldo Lourenço – Suplente

IX. Representante da Terceira Idade:
Rochele Spode Mahlke – Titular
Solange R-ckl - Suplente

X. Representante do Paradesporto:
Marinei Slompo de Lima – Titular
Mauricio Anderson Fernandes - Suplente

XI. Representante dos Profissionais de notório saber no campo dos esportes:
Washington Henrique Marques – Titular
Oclair Carlos Silveira Sobrinho - Suplente

Art. 2º Os membros terão mandato com duração de 2 (dois) anos, renovável apenas uma vez, por igual período, exceto no caso do inciso I, do art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1498/2022

Publicação Nº 3978650

DECRETO Nº 1498, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

abrE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base EM INGRESSO DE EmendaS PARLAMENTARES DE BANCADA, no valor de R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4592, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em ingresso de EmendasParlamentares de bancada, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no orçamento do Município, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional Programática: 10.001.0008.0244.0010.4080
Atividade:FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 01770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)
Valor: R$ 65.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso provenientedo ingresso de Emendas Parlamentares de bancada, na especificação de fonte de recursos 77 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019), no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 1499/2022

Publicação Nº 3978671

DECRETO Nº 1499, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

abrE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em ingresso de transferência ESPECIAL do estado DE SANTA CATARINA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4593, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Transferência Especial do Estado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), no orçamento do Município, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria de Educação
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0007.2023
Atividade:Coordenação, Manutenção e Ampliação do Ensino Fundamental
Elemento de Despesa: 4490510000 - Obras e instalações
Fonte de Recurso: 01620197 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação
Valor: R$ 200.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de Transferência Especial do Estado de Santa Catarina, na especificação de recursos 62 - Transferências Voluntárias - Estado/Educação, no valor de R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 1500/2022

Publicação Nº 3978678

DECRETO Nº 1500, DE 15 DE JUNHO DE 2022

abrE crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4594, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no orçamento do Município, para criação no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional Programática: 10.001.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390390000 - Outros serviços terceiros - pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
Valor: R$ 1.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social
Funcional Programática: 10.001.0008.0244.0010.2081
Atividade: FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3390320000 - Material de distribuição gratuita
Fonte de Recurso: 01610152 - Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social
Valor: R$ 1.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 1501/2022

Publicação Nº 3978689

DECRETO Nº 1501, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

abrE crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em INGRESSO DE EMENDA PARLAMENTAR DE BANCADA, no valor de R$ 313.912,00 (trezentos e treze mil e novecentos e doze reais), na forma em que especifica abaixo.

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4595, de 15 de junho de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar, com base em ingresso de Emenda Parlamentar de Bancada, no valor de R$ 313.912,00 (trezentos e treze mil e novecentos e doze reais), no orçamento do Município, para reforço no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 17.001 - Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 17.001.0010.0302.0017.1042
Projeto:Ações de Média e Alta Complexidade - Investimento
Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 01770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019)
Valor: R$ 313.912,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do ingresso de Emenda Parlamentar de Bancada, na fonte 1770077 - Emendas Parlamentares de bancada (EC nº 100/2019), no valor de R$ 313.912,00 (trezentos e treze mil e novecentos e doze reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

DECRETO N° 1502/2022

Publicação Nº 3978708

DECRETO Nº 1502, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
HOMOLOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAM Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2022, EXPEDIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SÃO BENTO DO SUL.

O PREFEITO, no exercício de suas atribuições legais, especialmente aquelas designadas pela Constituição Federal e pelo art. 51, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Instrução Normativa SEMAM nº 01, de 14 de junho de 2022, expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados nos serviços de inspeção municipal de produtos de origem animal no município de São Bento do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 001/2022 SEMAM.

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS NOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

CONSIDERANDO a lei estadual n° 8534/1992.

CONSIDERANDO o decreto municipal n° 247/1998.

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente em dispor de modelos de procedimentos e afins tratando-se do S.I.M-POA.

Art 1° Esta instrução normativa tem por objetivo padronizar os Auto de Apreensão, Auto de Infração, Auto de Multa, Termo de Advertência, Termo de Doação Termo de Fiel Depositário, Controle de Infração e Multa, Ficha de Atendimento e Cadastro de Estabelecimento.

Art. 2° Esta norma abrange a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através dos serviços realizados pela mesma de Inspeção Municipal conforme legislações específicas para tanto.

Art. 3° A presente instrução normativa tem como base legal as seguintes legislações:
- Constituição federal.
- Lei federal n° 7.889/1989 e suas alterações.
- Lei estadual n° 8.534/1992
- Lei municipal n° 724/1996.
- Decreto municipal n° 247/1998.
- Demais legislações vigentes.

Art. 4° São partes integrantes desta instrução normativa os seguintes anexos:

Anexo I - Auto de Apreensão.
Anexo II - Auto de infração.
Anexo II - Auto de multa.
Anexo IV - Termo de Advertência.
Anexo V - Termo de doação.
Anexo VI - Termo de fiel depositário.

Anexo VII - Controle de infração de multa.
Anexo VIII - Ficha de atendimento e cadastro de estabelecimento.
Anexo IX - Modelo de Cadastro de Estabelecimento.

Art. 5° Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de junho de 2022.
JOSE ERMINIO GREIN
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ANEXO I - MODELO DE AUTO DE APREENSÃO

AUTO DE APREENSÃO

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no município de ...../..., eu, ..., do Serviço de Inspeção do ....., presentes as testemunhas abaixo assinadas, apreendi do estabelecimento ....., endereço ..... o(s) produto(s) .... num total de ..... kg, com base na Lei no ...../ ..... , e no Decreto ...../....
O(s) produto(s) fica(m) sob custódia do Serviço de Inspeção ....., não podendo ser comercializado(s), transferido(s) ou devolvido(s), até posterior deliberação.
Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Apreensão, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas da lei.
Em ..... de ..... de .....
_____ _____
Autuante Autuado

Testemunhas:

RG:_____
CPF:_____

RG:_____
CPF:_____

ANEXO II - MODELO DE AUTO DE INFRAÇÃO

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no município de ...../..., eu, ..., do Serviço de Inspeção do ....., presentes as testemunhas abaixo assinadas, constatei a seguinte infração, pelo(a) .... do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto), .../ ..... , como abaixo se descreve: .....
Do que, para constar, lavrei o presente Auto de Infração, em três vias, dando cópia ao infrator, que fica sujeito às penas dalei.
Em ..... de ..... de .....

Autuante Autuado
Testemunhas:

RG:_____
CPF:_____

RG:_____
CPF:_____

ANEXO III - MODELO DE AUTO DE MULTA

No(s) dia(s) ..... do mês de ..... do ano de ....., no município de ...../..., eu, ..., do Serviço de Inspeção do ....., confirmado a infração do(s) Artigo(s) ..... do(a) ..... (lei ou decreto) no ...../ ..... , em que incorreu o estabelecimento ..... estabelecida no endereço ...., como se vê do Auto de Infração, lavrado em ..... do mês de ..... do ano de ....., em anexo, que comprova a mencionada infração.
Assim, baseado no Decreto no ...../ ..... , faço lavrar contra a mencionada infratora, o presente Auto de Multa, em quatro vias, das quais se entrega uma para seu conhecimento, ficando a mesma citada a recolher em guia de pagamento em anexo dentro de 72 horas, a partir do respectivo ciente da interessada, a quantia de R$ ....., referente à multa estabelecida no dispositivo regulamentar citado, para que não seja cobrado judicialmente.

Assinatura
Ciente em ...../ ..... /....., às ..... horas.

Assinatura Autuado

ANEXO IV - TERMO DE ADVERTÊNCIA

O Chefe do Serviço de Inspeção de ....., usando das prerrogativas que Ihe confere o artigo ....., do Decreto no ...../ ..... , ADVERTE a empresa ....., estabelecida à ....., no município de ..../ ..... , em virtude da infração ao(s) artigo(s) ..... do(a) Decreto(lei) no ...../ ..... , ocorrida em ...../ ..... /....., quando ....., conforme Auto de lnfração anexo.
Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.
(local) ....., em ...../ ..... /.....

Assinatura e Carimbo do Diretor de Inspeção
Ciente em: ...../ ..... /.....

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO V - TERMO DE DOAÇÃO

O Chefe do Serviço de Inspeção de ....., usando das prerrogativas que Ihe confere o artigo ....., do Decreto no ...../ ..... , ADVERTE a empresa ....., estabelecida à ....., no município de ..../ ..... , em virtude da infração ao(s) artigo(s) ..... do(a) Decreto(lei) no ...../ ..... , ocorrida em ...../ ..... /....., quando ....., conforme Auto de lnfração anexo.
Fica o(a) infrator(a) ciente de que a reincidência implicará nas penalidades previstas em lei.
(local) ....., em ...../ ..... /.....

Assinatura e Carimbo do Diretor de Inspeção
Ciente em: ...../ ..... /.....

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI - TERMO DE FIEL DEPOSITÁRIO

A empresa ....., estabelecida à ....., no município de ...../ ..... , ficará como FIEL DEPOSITÁRIA do(s) produto(s) ....., num total de ...., por ter sido o mesmo apreendido pelo Serviço de Inspeção de ....., com embasamento legal em .....
O produto apreendido ficará a disposição do Serviço de Inspeção do ....., que Ihe dará a destino conveniente.

Assinatura e carimbo do Médico Veterinário responsável
Ciente em: ...../ ..... /.....

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VII - CONTROLE DE INFRAÇÃO DE MULTA

Registro no SIM no _____ Ano: _____
Razão social do estabelecimento: _____
Localização do estabelecimento: _____
Município: _____

N° DE PROCESSO	DATA DO AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DO AUTO DE MULTA	RETORNO DO AUTO DE MULTA	VALOR EM UFIR	VALOR EM REAIS	DATA DO PAGAMENTO	DÍVIDA ATIVA	RETORNO DÍVIDA ATIVA	ARQUIVAMENTO

ANEXO VIII - MODELO DE FICHA DE ATENDIMENTO

FICHA DE ATENDIMENTO
DATA: / / .
HORA INICIAL: : / HORA FINAL : .

Estabelecimento: Município:

Registro do SIM:
Motivo e Local da Atividade:

1	Classificação do Estabelecimento
	Estabelecimento de abate e industrialização de pequenos animais
	Estabelecimento de abate e industrialização de médios e grandes animais
	Fábrica de produtos cárneos
	Estabelecimento de abate e industrialização de pescado
	Estabelecimento de ovos
	Unidade de extração e beneficiamento dos produtos das abelhas
	Estabelecimentos industrial de leite e derivados

2	Orientação técnica	
	Documental	
	Legislação	
	Procedimento	
	Instalações	

Verificação	
Item	C/NC

Outros motivos:
Principais atividades realizadas / Assuntos Abordados:
Resultado / Comentários:

Principais pessoas constatadas:

Assinatura veterinário do SIM Assinatura do Estabelecimento

ANEXO IX - MODELO DE CADASTRO DE ESTABELECIMENTO

Nome:

CPF / CNPJ:

Classificação:

Endereço:

Bairro / Distrito / Comunidade:

Município:

Telefone:

E-mail:

N° registro de serviço:

Data de registro do estabelecimento no serviço:

Produtos registrados:

Dados do produto:

DECRETO N° 1503/2022

Publicação Nº 3978717

DECRETO Nº 1503, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
REGULAMENTA VALORES DE DIÁRIAS

O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º da Lei nº 059, de 11 de julho de 1997,

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidos os valores de diárias para Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores, Secretários, Diretores, Motoristas e demais servidores municipais, quando deslocados do município e a serviço da Prefeitura, na seguinte forma:

I - CAPITAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Inteira Meia ¼ Diária

Prefeito ..... R$ 300,00 150,00 75,00

Vice-Prefeito, Assessores, Secretários,
Diretores e ocupantes do cargo efetivo de
Motorista ..... R$ 220,00 110,00 55,00

Demais Servidores ..... R$ 150,00 75,00 37,50

II - DEMAIS CIDADES DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DO ESTADO DO PARANÁ

Prefeito ..... R$ 240,00 120,00 60,00

Vice Prefeito, Assessores, Secretários,
Diretores e ocupantes do cargo efetivo de
Motorista ..... R$ 180,00 90,00 45,00

Demais Servidores ..... R$ 120,00 60,00 30,00

III - DEMAIS ESTADOS

Prefeito ..... R$ 400,00 200,00 100,00

Vice-Prefeito, Assessores, Secretários,
Diretores e ocupantes do cargo efetivo de
Motorista ..... R$ 400,00 200,00 100,00

Demais Servidores ..... R$ 300,00 150,00 75,00

Art. 2º Para viagens ao exterior as diárias serão acrescidas de 100% (cem por cento), do valor atribuído às viagens aos demais Estados.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 0677, de 2 de maio de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PATRICK VICENTE
Assessor de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

DECRETO N° 1504/2022

Publicação Nº 3978730

DECRETO Nº 1504, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Exonera Diretor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 20 de junho de 2022, ALISSON RICARDO DO PRADO, do cargo de Diretor do Departamento de Proteção ao Consumidor, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete

PUBLICADO NO DOM Nº_____
PÁGINA _____ DE _____
ASSINATURA:

PORTARIAS N° 4812/2022 A 4826/2022

Publicação Nº 3978741

PORTARIA Nº 4812, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Demite Servidor Temporário

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

DEMITE:

A pedido, a partir de 9 de junho de 2022, GISELI BAPTISTA MOREIRA, do cargo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4813, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Revoga Portaria nº 4769/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4769, de 10 de junho de 2022, que nomeou MARCELO WITT, no cargo efetivo de Administrador, na Secretaria Municipal de Administração, por desistência espontânea em 14 de junho de 2022.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4814, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Revoga Portaria nº 4775/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
REVOGAR a Portaria nº 4775, de 10 de junho de 2022, que nomeou BRUNA LOURENÇO, no cargo efetivo de Atendente Educativo, na Secretaria Municipal de Educação, por desistência espontânea em 14 de junho de 2022.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4815, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Conclusão de Estágio Probatório

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal n° 228/01,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer a estabilidade funcional, em decorrência de aprovação em estágio probatório, da servidora pública municipal JOSIANE RUDNICK, ocupante do cargo efetivo de Educador Social, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A conclusão a que se refere o artigo 1º compreende o período de 15/02/2019 a 19/05/2022.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4816, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Empregado público

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo nº 009/2021,
-- - -
RE S O L V E:

ADMITIR, a partir de 20 de junho de 2022, MARGARETE KLEIN, aprovada no Processo Seletivo nº 009/2021, para exercer o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4817, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, SANDIELI GUIMARÃES CAMARGO, para atuar na EBM Garibaldina Silveira Fuginaga, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4818, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, MEIRIELLE MOREIRA PINHEIRO, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4819, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2021 e considerando que PATRICIA SCHEUER está desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Educação,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TATIANE HACKE, para atuar na EBM Profª. Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais – Artes, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4820, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 006/2021 e considerando que LIDIANE TASCHECK está desempenhando suas funções junto a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, TATIANE HACKE, para atuar na EBM Profª. Lucia Tschoeke, na função de Professor Anos Finais – Artes, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4821, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, ELLEN NAZARIO BUENO FRANCO, para atuar no CEIM Pica Pau, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4822, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, RAQUEL ANGELITA RIBEIRO DA SILVA, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4823, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022 e considerando que ALINE BACK encontra-se de Licença Maternidade,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELE SOBCZACK, para atuar no CEIM Trenzinho Maluco, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4824, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 004/2022,
-- - -
RE S O L V E:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, GISELE BAPTISTA MOREIRA, para atuar na EBM Pres. Castelo Branco, na função de Atendente Educativo, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir 20 de junho de 2022-até 19 de dezembro de 2022-ou enquanto perdurar a vacância do cargo.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4825, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e

Considerando o que consta nos Memorandos n° 510/2022 – RH e n° 043/2022 –SECAD,
RESOLVE:
NOMEAR, a partir de 20 de junho de 2022, ODECLEI FRANCISCO TAMANINI, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 05/2019, homologado em 25 de outubro de 2019, para exercer o cargo de Administrador, Grupo Ocupacional 05, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

PORTARIA Nº 4826, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA DIRIGIR VEÍCULO OFICIAL

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os servidores ADELITA NENEVÊ KAMKE, AFFONSO GOERTLER FILHO, ALINE DAIANE MACHADO NORONHA, CARLA GROSSL DIENER, CRISTIANE APARECIDA JANTSCH SESTREN, EDENIZE MAAS, ELAINE DO PRADO, FLAVIA REGINA DUMS, FRANCIELLY CRISTINA ROSCAMP, GILSON DE SOUSA, IVONEI WESCHENFELDER, JANAINA CARDOSO, JERRI AFONSO CRISTOFOLINI, LEANDRO BORGES, LUCIANA MACHADO, LUIZ FELIPE DE SOUZA MOREIRA, MARCO AURÉLIO OLINISKY, MAURO SIQUEIRA, e SILVANA MARIA BIANCO BAUER, da Secretaria Municipal de Saúde, a dirigir, eventualmente e quando necessário, o veículo oficial FIAT/Cronos Drive 1.3, placas RXW3H03.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

Publicação Nº 3978747

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente no tocante ao § 4º do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, tendo em vista o resultado da sessão de julgamento, resolve:
01- HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 01/2022 nos seguintes termos:

a) Processo Administrativo nº 3449/2022
b) Modalidade: Termo de Fomento
c) Data Homologação: 15/06/2022
d) Objeto do Chamamento Público: Seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil voltadas a serviços de estudos, pesquisas e projetos relacionados com o desenvolvimento tecnológico econômico e social, sediadas na cidade de São Bento do Sul-SC, interessadas em firmar termo de fomento, para desenvolvimento econômico e social do Município, através de transferência de recursos financeiros.
e) Organização da Sociedade Civil selecionada: Fundação De Ensino, Tecnologia e Pesquisa – FETEP.
São Bento do Sul, 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

São Carlos

Prefeitura

PORTARIA Nº 0268/2022

Publicação Nº 3980988

PORTARIA Nº 0268/2022
Dispõe sobre a concessão de férias à Servidor Público Municipal.

O Prefeito do Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.

"RESOLVE"

Art. 1º - Concede a Servidora Pública Municipal ANA PAULA BARETTA, 10 dias de férias do período de 13 de Junho de 2022 à 22 de Junho de 2022, referente ao período aquisitivo 12/01/2019 a 11/01/2020.

Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos na data de 13 de Junho de 2022.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Carlos/SC, em 20 de Junho de 2022.

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

São Domingos

Prefeitura

DECRETO Nº 905, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980436

DECRETO Nº 905, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Admite servidora aprovada em Processo Seletivo Simplificado para o Serviço Público Municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar Municipal 043 de 26 de julho de 2012;

• Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado 003/2022, para suprir as necessidades de todas as secretarias do Município;
• Considerando a Listagem Oficial Geral dos Aprovados, do dia 28 de fevereiro de 2022, objeto do Edital nº 003/2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica admitida com o objetivo de atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público, a Senhora Pricila Fernandes de Souza, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Admitida em Caráter Temporário (ACT), com 40 (quarenta) horas semanais, a partir do dia 20 de junho de 2022.

Art. 2º O período de admissão da servidora acima será até a realização de concurso público.

Art. 3º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 17 de junho de 2022.

Márcio Luiz BigolinGrosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO PREFE Nº 064/2022

Publicação Nº 3980176

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EC5B493010120D9061846E20DE5291F6765C03D

PROCESSO PREFE Nº 064/2022
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 - REGISTRO DE PREÇOS
Código TCE: 1EC5B493010120D9061846E20DE5291F6765C03D

1. PREÂMBULO
1.1 - O Município de SÃO DOMINGOS - SC, através do seu prefeito municipal Sr. MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial MENOR PREÇO UNITARIO objetivando a aquisição conforme abaixo especificado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 04 de julho de 2022 até as 10:30 horas.
ABERTURA DOS ENVELOPES: 04 de julho de 2022, a partir das 10:35 horas.

1.2 - O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente, em mídia digital, junto ao Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS, no horário de expediente, ou pelo site: www.saodomingos.sc.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar CD-ROM ou Pen-Drive.
1.3 - Demais informações, pelos telefones: (49) 3443-0281, e-mail: licitacao@saodomingos.sc.gov.br

2. OBJETO
2.1 - Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em carro de som de eventos oficiais da Prefeitura Municipal de São

Domingos/SC, por um período de 12 meses, com total de 1.200 horas, conforme Termo de Referência.
2.2 - A quantidade dos itens objeto desta licitação, com seus valores registrados neste Processo, serão solicitados/retirados de forma parcelada pelas Secretarias, no período de vigência da ata de registro de preços, sendo emitido termo de contratação;

São Domingos – SC, 15 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1958 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979760

LEI Nº 1958, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1.954 DE 12 DE ABRIL DE 2022, E CONFERE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Ordinária Municipal nº 1.954 de 12 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarada a quadra nº 44, compostas com 16 lotes, da matrícula nº 5.008 e parte da quadra nº 45, da matrícula 5.009, sendo os lotes urbanos nº 01, e 06 com 560,00m² cada e lotes urbanos 02, 03, 04 e 05, com 595,00m² cada, conforme Anexo I desta lei, como Área Especial de Interesse Social – AEIS, para fins de construção de unidades habitacionais de interesse social.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 17 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

LEI Nº 1959 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3979765

LEI Nº 1959, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
AUTORIZA O INGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SC E RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA ADEQUAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 11.107/2005 E AO DECRETO FEDERAL Nº 6.017, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS DE CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Domingos, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de São Domingos/SC no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, nos termos do Protocolo de Intenções ratificado.

Art. 2º Fica ratificado em todos os seus termos o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Meio Ambiente – CIDEMA, a ser firmado pelo Chefe do Poder Executivo, para adequação a Lei Federal nº 11.107/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios púbicos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Domingos/SC, 17 de junho de 2022.

MÁRCIO LUIZ BIGOLIN GROSBELLI
Prefeito Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

AVISO SUSPENSÃO PE. 074-2022

Publicação Nº 3976606

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL-SC
AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 381/2005, que regulamentam a licitação na modalidade de Pregão, bem como, as Leis 8.666/93, e suas modificações, torna público que a pedido da prefeitura municipal de São Francisco do Sul, a abertura do certame 074/2022 previsto para o dia 28/06/2022 ás 11hrs; fica SUSPENSO POR PRAZO INDETERMINADO devido a análise de questionamentos do edital.
São Francisco do Sul, 15 de junho de 2022.
CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

EDITAL TP. 079-2022

Publicação Nº 3977989

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO SUL/SC, torna público que realizará em sua sede, sita na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro, nesta cidade, na Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, uma licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇO,** tipo **MENOR PREÇO,** com regime de execução por empreitada por preço global**,** conforme especificações constantes neste edital e seus anexos, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94 e Lei 9.648/98 e pelas especificações e condições a seguir:

1. **DO OBJETO**

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de reforma em 03 (três) unidades de CMEI'S (Pantera Cor-de-Rosa, Peixinho Dourado e Peter Pan), neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

2. DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

2.1 Os envelopes com a documentação para habilitação e, técnica e comercial deverão ser entregues até as **13:30** hs do dia **05 de julho de 2022** no setor de **LICITAÇÕES**, sito na Praça Dr. Getúlio Vargas, 01, Centro. A abertura dos envelopes nº 01 (documentação para habilitação), dar-se ás **08:30 hs** do dia **06 de julho de 2022.**

2.1.2 O endereço para a entrega dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

2.1.3 O endereço para abertura dos envelopes é:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SALA DE REUNIÕES DO SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

2.2 Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2.3 Os envelopes de documentação e proposta encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2.4 As empresas interessadas que pretenderem obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverão solicitá-los por escrito, através de e-mail (gerencia.licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br ou licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br), ou protocolados no Setor de Protocolos da Administração Municipal, enviados a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, até 02 (dois) dias antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. A Entidade de Licitação responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
SETOR DE LICITAÇÕES
Praça Getúlio Vargas n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul
CEP: 89240-000
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Telefone: (47) 3471-2230

3. DA REPRESENTAÇÃO

3.1 As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante; caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

3.2 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Serão admitidas a participar desta licitação somente pessoas jurídicas, regularmente constituídas e devidamente cadastradas no cadastro de fornecedores do Município, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação e a compatibilidade do seu ramo de atuação com o objeto do presente edital, não sendo admitido consórcio.

4.2 – As empresas interessadas deverão estar cadastradas como fornecedor do Município de São Francisco do Sul, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

4.2.1 Para os participantes interessados não portadores do certificado de registro cadastral de fornecedores do Município de São Francisco do Sul, os mesmos deverão apresentar, junto ao Setor de Licitações da PREFEITURA, através do e-mail licitacao@saofranciscodosul.sc.gov.br, até o 3º (terceiro) dia anterior à data limite do recebimento das propostas, a documentação exigida que deverá satisfazer os artigos 27 a 31, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações,

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

conforme listagem expressa no link www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacao/304/documento-para-cadastro-de-fornecedores-01.

4.3 – As empresas deverão cadastrar, preferencialmente, sua proposta no link https://saofranciscodosul.atende.net/servicos, a fim de confirmar o cadastrado da empresa e seu representante junto ao portal do atente.net, preenchendo todos os dados solicitados.

4.2 – Não será admitida a participação de proponentes:

4.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontrarem em processo de recuperação judicial ou extrajudicial sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 – Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Central de Fornecedores do Município de São Francisco do Sul, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

4.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL, ou ainda, que esteja com direito de participar de licitação suspensa;

4.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) serão apresentados em uma única via, em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal, devidamente designado por meio de Portaria, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

5.1.1 As cópias de documentos obtidos via Internet não necessitam de autenticação, pois os mesmos serão confirmados pela mesma via, pela Comissão Especial de Licitação.

5.1.2 Certidões e dentre outros documentos emitidos pela Prefeitura de São Francisco do Sul, caso não estejam autenticados conforme item 5.1, estarão sujeitos à diligências durante a sessão pela Comissão Permanente de Licitações, a qual conduzirá o certame.

5.2. Os documentos relativos à habilitação e à proposta deverão ser entregues sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas em envelopes devidamente fechados, separados e identificados apropriadamente, nos termos dos itens 06 e 07.

5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do processo licitatório.

5.4. As Licitantes deverão considerar que as propostas deverão permanecer válidas pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data final estabelecida para entrega das mesmas. Em circunstâncias

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

excepcionais, o Município poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, por escrito, não sendo admitida introdução de quaisquer modificações na proposta.

5.5. Nos termos do inciso III, do artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93, a **Garantia da Proposta**, **limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado do objeto da contratação**, deverá ser recolhida pela licitante **até as 13:00 horas do último dia útil da data que antecede o certame**, pelo valor estabelecido de **R$ 995,60** (Novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos), sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1.º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, que poderá ser feita por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6. DA HABILITAÇÃO (Envelope N. º 1)
6.1. Os documentos relativos à habilitação serão entregues à Comissão de Licitação, em envelope devidamente fechado, contendo externamente os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 079/2022
REFORMA DE 03 (TRÊS) CMEI'S (PANTERA COR-DE-ROSA, PEIXINHO DOURADO E PETER PAN), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

6.2. Para fins de habilitação, as Licitantes devem apresentar a documentação a seguir:

6.2.1. Relativamente à situação jurídica:

a) Certificado de registro cadastral de Fornecedores, no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, expedido pelo órgão responsável do Município de São Francisco do Sul;

b) Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo IX;

c) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do Anexo X;

d) Registro comercial, no caso de empresa individual;

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

f) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Obs.: nos casos dos itens "d", "e" e "f," a empresa deverá comprovar que possui objetivo social compatível com o presente edital.

6.2.2. Relativamente à regularidade fiscal:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União – CND (Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751/2014);

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5452, de 1° de maio de 1943, de acordo com a Lei n° 12.440/2011.

5.2.2.1. A demonstração de situação regular das Licitantes, quanto ao cumprimento de suas obrigações sociais e trabalhistas, fica assegurada pelo atendimento ao disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “e” do item acima.

6.2.3. Relativamente à situação econômico-financeira:

a) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** já exigíveis, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A exibição dessas demonstrações financeiras/contábeis deverá:

a.1) **para sociedades anônimas**: estarem aprovadas pela assembleia geral ordinária, que seja comprovada através da ata arquivada no respectivo Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

a.2) **para sociedades limitadas**: estarem aprovadas por deliberação dos sócios. Nos termos do art. 1071, I, art. 1078, I, e art. 1072 e parágrafos, todos do código civil;

a.3) **para as sociedades simples**: observar as práticas compatíveis com os princípios fundamentais da contabilidade, que será comprovada através de balanço patrimonial e resultado econômico devidamente aprovados pelos administradores;

a.4) **para todos os casos**: a apresentação dos documentos deverá ser apresentada mediante cópia autenticada do Livro ou de extrato do balanço, devidamente firmado pelos representantes legais da sociedade e pelo contador, além dos respectivos termosde abertura e encerramento do Livro Diário, registrado na junta Comercial ou Cartório de Registro;

a.4.1) As empresas que adotam ao **SPED** (Sistema Público de Escrituração Digital)deverão apresentar cópia do termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento, vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a.4.2) Para avaliar a situação financeira do licitante serão considerados o índice de Liquidez Corrente, Índice de Liquidez Geral e o Grau de Endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal do licitante.

OBS 01: O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.)

OBS 02: Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações.

- LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

O resultado deverá ser igual ou maior que 1,00.

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

O resultado deverá ser igual ou menor que 1,00.

OBS1: Os índices estão devidamente justificados nos autos do procedimento licitatório, de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei n° 8.666/93;

b) Apresentação das notas explicativas, em consonância com o disposto nos arts. 31, I, da Lei n. 8.666/93 e 176, §4º, da Lei n.6.404/76 e no item 3.17, "f", da NBC TG 1000, editada pelo Conselho Federal de Contabilidade (item2.2.2 do Relatório DLC/CAJU/Div.6 n. 139/2020), conforme Processo 200006710 do TCE-SC;

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

c.1) **ATENÇÃO:** Considerando a implantação do Sistema EPROC no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/04/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no Sistema EPROC quanto no Sistema ESAJ. As duas Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade, devendo as mesmas estarem dentro do prazo de validade de 60 dias.

d) Comprovação do cumprimento de Garantia da Proposta, de que trata a cláusula 5.5 deste Edital;

d.1) A garantia da Proposta poderá ser realizada, a critério da licitante, numa das seguintes modalidades:

=> caução em dinheiro;
=> caução em título da dívida pública do Estado;
=> seguro-garantia;
=> fiança bancária.

d.2) A garantia da proposta será devolvida à vencedora, após o recolhimento da garantia da execução e, as demais licitantes, após a assinatura do contrato, ou depois de decorridos 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

6.2.4. Comprovação de qualificação técnica, constando de:

a) Certidão de Pessoa Jurídica da empresa e Certidão de Pessoa Física do profissional responsável pela obra ou serviço, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) vigente na data de abertura dos envelopes;

b) comprovação de que a licitante possui profissional (ais) de nível superior detentor (es) de Atestado ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) por execução de obra ou serviço. A declaração da licitante deverá indicar o nome do profissional (is) e preencher os seguintes requisitos:

b.1 – estar acompanhada de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome do (s) profissional (is), devidamente acompanhados da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido por qualquer uma das regiões do CREA ou do CAU , comprovando a execução, pelo (s) profissional (is) indicado (s), de serviços de características semelhantes e de complexidade equivalentes às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme descrito abaixo:

Execução do Objeto	Quantidade
EXECUÇÃO OU REVISÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA	315 M²

c) demonstração da experiência do responsável técnico, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica, de acordo com o modelo constante do **Anexo VI**, devidamente preenchido e assinado;

d) indicação da equipe (pessoal de nível superior, técnicos de nível médio e não formados), adequados e disponíveis para a realização do objeto ora licitado. Para o pessoal de nível superior e técnicos de

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

nível médio deverão ser descritos a qualificação de cada um e qual a referida responsabilidade na execução dos trabalhos. O profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referidos na alínea (b) deverá integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos e sua substituição somente será admitida por outro (s) que detenha as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceito pela Contratante, conforme equipe mínima EXPRESSA no memorial descritivo;

e) Declaração da proponente, de acordo com o modelo constante do **Anexo XI**, comprovando que promoveu vistorias e tomou conhecimento das condições do local onde serão executados os serviços, ou declínio da realização da visita técnica assumindo as responsabilidades do Edital. Todos os custos associados à visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade do licitante.

f) Declaração da proponente de que, caso vencedor, disponibilizará de todos os equipamentos e ferramentas necessárias para execução do objeto licitado;

PARAGRAFO ÚNICO: A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deverá ser através da apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente autenticados. No caso de o responsável técnico ser proprietário da empresa, a comprovação deverá ser através do Contrato Social da mesma.

7. DA PROPOSTA (Envelope N.º 2)

7.1. A proposta deverá ser entregue em envelope separado do envelope que contenha os documentos para habilitação, apresentando, externamente, os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 079/2022
REFORMA DE 03 (TRÊS) CMEI'S (PANTERA COR-DE-ROSA, PEIXINHO DOURADO E PETER PAN), NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS PROJETOS, PLANILHAS E RELATÓRIO TÉCNICO.
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

7.2. No envelope nº 2 – Proposta deverá conter:

7.2.1. Carta proposta da Licitante, de acordo com o modelo constante do **Anexo VII,** indicando:

7.2.1.1. Nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda;

7.2.1.2. Nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade do responsável pela assinatura do Contrato;

7.2.1.3. O número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento.

7.2.1.4. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final prevista para sua entrega;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

7.2.1.5. O valor global proposto, expresso em algarismos e por extenso, em moeda corrente brasileira. O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas relacionadas com a execução do Contrato, inclusive seguros contra acidentes, vigilância da obra, dissídios das categorias previstas para o período de execução contratual, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal;

7.2.2. Orçamento detalhado do custo global da obra, em planilhas contendo os quantitativos, custos unitários, custos parciais e custo total da obra e serviços, em moeda brasileira, conforme modelos do **Anexo II**, devidamente assinada pelo responsável técnico da licitante (item 5.2.4, "b").

7.2.2.1. A Licitante deverá elaborar a planilha orçamentária considerando que as obras e serviços objeto deste Edital devem ser entregues completamente executados, conforme Projeto Executivo/ Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.

7.2.2.2. É de responsabilidade da Licitante vistoriar o local, analisar a documentação técnica recebida e prever qualquer serviço ou material necessário, mesmo quando não expressamente indicado no orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, não lhe cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos de pagamentos decorrentes, caso não tenha se manifestado expressamente, indicando as divergências encontradas entre as planilhas, projetos e especificações, conforme disposto no subitem 2.5 deste Edital.

7.2.3. Composições de preços unitários de serviços, de acordo com o modelo do **Anexo III.**

7.2.4. Planilha de cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas, conforme o modelo do **Anexo IV.**

7.2.5. Cronograma Físico-Financeiro devidamente assinado e preparado de conformidade com o modelo do **Anexo V.**

7.3. A carta proposta e os documentos que a acompanham deverão estar assinados e rubricados, com identificação por meio de carimbo ou datilograficamente.

7.4. Os preços cotados não poderão ser reajustados.

7.5. O valor máximo dos serviços objeto deste certame é de **R$ 99.560,75 (NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)** sendo que serão aceitas somente variações de até 5% (cinco por cento) a maior em relação aos custos unitários estimados nas planilhas orçamentárias anexas a este processo licitatório.

7.6. Não se admitirá proposta que apresente valor simbólico ou irrisório, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

7.6.1. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Entidade de Licitação; ou

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b) valor estimado pelo Município.

7.7. Se houver divergência entre os valores por extenso e seus correspondentes em algarismos, prevalecerão os valores por extenso.

ATENÇÃO: As planilhas solicitadas nos itens 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deverão constar em seu rodapé: o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº do CREA/CAU e o nº do ART/RRT de orçamento.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1. Os trabalhos da Comissão de Licitação, nas reuniões de abertura, obedecerão aos trâmites abaixo estabelecidos:

8.1.1. A Comissão de Licitação deverá abrir os envelopes de habilitação (Envelope nº 1) e propostas (Envelope nº 2), salvo se houver desistência de recurso, conforme inciso III do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.1.2. No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelope n.º 1 e os envelopes com as propostas (Envelope n.º 2);

8.1.3. Após o julgamento sobre o resultado da fase de habilitação aos licitantes, a Comissão de Licitação abrirá os envelopes contendo as propostas (Envelope nº 2);

8.1.4. A Comissão Especial de Licitação examinará e julgará as propostas apresentadas e comunicará o resultado por escrito aos licitantes;

8.1.5. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões, onde constarão todas as ocorrências, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião;

8.1.6. Serão devolvidos os envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação, conforme o inciso II do Art. 43 da Lei 8.666/93;

8.2. As decisões serão comunicadas, por escrito, as licitantes.

8.3. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro poderá ser recebido.

8.4. A Comissão inabilitará as Licitantes e desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas nos itens 5 e 6, respectivamente, ou que contrariarem este Edital.

8.5. Quando todas as Licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar as Licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação, conforme Art. 48, § 3º da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

8.6 A critério da Comissão de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9. DO JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será feito pelo "**MENOR PREÇO GLOBAL" ofertado**.

9.2. A adjudicação do objeto desta **TOMADA DE PREÇO** será feita globalmente, à Licitante que tenha apresentado o menor preço global.

9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá via sorteio, em ato público, para o qual todas as Licitantes serão convocadas.

9.4. A decisão da Comissão somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pela autoridade superior.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos atos praticados pela Entidade de Licitação poderá haver recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.2. Os recursos contra a decisão de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo. Nas hipóteses de recursos contra outros atos praticados pela Entidade de Licitação, caberá à autoridade competente, atribuir eficácia suspensiva ao recurso interposto, motivadamente e presentes razões de interesse público.

10.3. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão, na fase de julgamento da habilitação, os envelopes contendo as propostas permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em ata.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade imediatamente superior a Comissão de Licitação, por intermédio da mesma, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados.

10.5. Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de Licitação será submetido ao Prefeito, para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência do Contrato será de **04 (QUATRO) MESES**, contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de recebimento definitivo da obra e para o pagamento e o prazo de execução total da obra é de **03 (TRÊS) MESES,** contados a partir da **ORDEM DE SERVIÇO.**

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

12.2. Na hipótese da empresa vencedora se recusar a assinar o Contrato, a Entidade de Licitação convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no item 11, no que couber.

13 DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL
14.1. A Licitante vencedora prestará Garantia de Execução, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, numa das seguintes modalidades:
Seguro-garantia,
Fiança bancária,
Caução em dinheiro ou
Título da dívida pública.

14.1.1 A garantia deverá ser comprovada no ato da assinatura do CONTRATO e ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

14.1.2 A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

14.1.3 Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará garantia suplementar no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

14.1.4 A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93.

14.1.5 A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

14.1.6 O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

14.1.7 A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão à conta dos da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1016 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
Elemento de Despesa	344905198 – Obras Contratadas
Vínculo do Recurso	10100 – Rec.de Impostos e de transf. De imp-educ

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1016 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
Elemento de Despesa	379000 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado
Vínculo do Recurso	10100 – Rec.de Impostos e de transf. De imp-educ

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
16.1. A atuação da Licitante perante a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, assim como na execução do Contrato será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município e constará dos certificados e declarações solicitadas.

16.2. Fica assegurado à Entidade de Licitação o direito de:

16.2.1. Adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

16.2.2. Aceitar ou rejeitar qualquer proposta, anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

16.2.3. Alterar as condições deste Edital e seus anexos, fixando novo prazo para a apresentação das propostas.

16.3. A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Entidade de Licitação ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e seus sucessores.

16.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

16.5. Qualquer Licitante é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul.

16.5.1. A Comissão de Licitação deverá analisar e julgar a solicitação impugnante protocolado conforme **subitem 16.5**, devendo responder ao pedido em até 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe promover conforme julgamento e decisão. Nos casos julgados procedentes, caberá a Comissão de Licitação:

a) Acatar as razões e o postulado na impugnação para fazer a alteração necessária no edital;

b) Dar ciência aos Licitantes que retiraram o Edital, conforme **subitem 1.2 deste Edital**, do resultado da impugnação:

16.6. A participação neste processo licitatório implicará aceitação integral de seus termos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

16.7. No que esse Edital for omisso, prevalecerá o que a Lei 8.666/93 e suas alterações determinam.

16.8. São partes integrantes desse Edital, além de seu Processo Administrativo, os documentos Anexos descritos abaixo:

ANEXO I	Minuta do Contrato.
ANEXO II	Modelo – Orçamento detalhado do Custo Global da Obra.
ANEXO III	Modelo – Composição de Preços Unitários de Serviços.
ANEXO IV	Modelo – Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (B.D.I.).
ANEXO V	Cronograma Físico-Financeiro.
ANEXO VI	Modelo – Experiência e Declaração de Responsável Técnico.
ANEXO VII	Modelo – Carta Proposta da Licitante.
ANEXO VIII	Projeto Executivo/ Memorial descritivo.
ANEXO IX	Modelo – Declaração da proponente de sujeição aos termos deste Edital.
ANEXO X	Modelo - Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
ANEXO XI	Modelo – Declaração de Vistoria Técnica

16.9. O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de São Francisco do Sul – SC.

16.10. O presente Edital e seus anexos e a proposta a empresa vencedora farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

São Francisco do Sul, xx de xxxxxxx de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

Godofredo Gomes Moreira Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Nº...../.....
Processo nº
Modalidade

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL – PMSFS E A EMPRESA.

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de XXXX, a Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul, sediada na Praça Dr. Getúlio Vargas, nº01, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal – Sr. Godofredo Gomes Moreira Filho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Coronel Reinaldo Tavares, nº 26 e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, em xxxxxxxxxxxx/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Brasileiro, portador do RG xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxx, bairro xxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx/SC, celebram o presente contrato, decorrente da xxxxxxxxxxxxx n.º /2018, conforme faculta o § 5º do art. 42 da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, com suas alterações subseqüentes e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **contratação de empresa especializada para a realização de reforma em 03 (três) unidades de CMEI'S (Pantera Cor-de-Rosa, Peixinho Dourado e Peter Pan),** neste Município**,** devidamente descritas no Projeto Executivo e Memorial Descritivo, de acordo com as exigências, quantidades e especificações constantes do Edital n. ...../2022 e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação e seus Anexos, a Proposta do CONTRATADO, datada de ..../...../....., e demais elementos constantes do Processo nº **********.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII, do artigo 55, ambos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses**,** contados a partir de sua assinatura, prazo este equivalente ao somatório dos prazos para início e mobilização da obra; prazo de execução da obra; prazo para regularização da obra perante os órgãos competentes, prazo de comunicado do encerramento da obra e conclusão total do objeto; prazo do recebimento provisório e prazo de 03 (três) meses, contados a partir DA ORDEM DE SERVIÇO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra será executada em 03 (três) etapas distintas, sendo de até 30 (trinta) dias o prazo máximo de execução de cada uma.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATADO terá até 05 (cinco) dias corridos para mobilização e início da obra CONTADOS DA ORDEM DA SERVIÇO E, após a execução total do objeto contratado, terá até 05 (cinco) dias corridos para comunicar o fato ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os prazos indicados nesta Cláusula poderão ser prorrogados, desde que ocorra algum dos motivos elencados nos incisos I a VI do parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa do CONTRATADO, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO – Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, informado ao CONTRATADO por escrito, desde que devidamente justificado e mediante termo aditivo de prorrogação devidamente publicado em Diário dos Municípios, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, conforme preceitua o § 5º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ ..... (.. .....).

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No valor global estipulado nesta Cláusula já deverão estar computados todos os custos com salários, encargos sociais, fiscais, administrativos, comerciais e trabalhistas, todos os tributos incidentes sobre os serviços, equipamentos, materiais, mão de obra aplicáveis, bem como todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, incidam sobre o preço global proposto para os serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA ao assinar O CONTRATO, firmará termo de que concorda com as exigências estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária vigente, a seguir relacionadas:

a) a adequação do projeto básico, sendo que as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993;

a.1. Ao assumir o contrato, a empresa adere à correlação entre etapas e volume de serviço previsto, sendo limitada a sua possibilidade de pleitos de revisão baseados em eventuais erros a no máximo 10% do valor do contrato.

a.2. A empresa contratada terá de examinar com máxima atenção o projeto, pois, ao contratar, estará comprometendo-se a entregar a totalidade do produto projetado pelo valor que ofertou – sem possibilidade de vir, posteriormente, alegar, por qualquer motivo, que esse valor não permite o atingimento pleno do objeto.

b) o contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, não se aplicando, a partir da assinatura do contrato e para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço;

c) a formação do preço dos aditivos contratuais conterá orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, mantendo-se, em qualquer aditivo contratual, a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela administração nos termos deste artigo e o valor global contratado, mantidos os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

d) na situação prevista na alínea anterior, uma vez formalizada a alteração contratual, não se aplicam, para efeito de execução, medição, monitoramento, fiscalização e auditoria, os custos unitários da planilha de formação do preço do edital.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, sempre por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos de até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global atualizado do contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os CONTRATANTES.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações do projeto básico, constantes desta cláusula, que importem na modificação das características ou valor da obra, deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU, onde os serviços serão realizados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em parcela única de acordo com o cronograma de desembolso máximo acumulado (cronograma físico-financeiro) e avanço físico das etapas, mediante emissão de ordem bancária, da seguinte forma:

1ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

2ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

3ª Parcela: ..... (.....) dias, quando executados os serviços previstos no cronograma físico-financeiro correspondentes a estes valores;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento de cada subetapa somente poderá ser efetivado quando de sua execução integral.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A inexecução de subetapas de uma parcela não impede o pagamento das subetapas executadas, entretanto o inadimplemento será apurado e poderá ensejar a aplicação de penalidades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de pagamento entende-se:

Etapa – grande grupo construtivo que integra o cronograma físico-financeiro como, por exemplo, fundação, superestrutura, alvenaria etc;
Subetapa – fração de etapa em um período do cronograma físico-financeiro;
Parcela – somatório de subetapas em um mesmo período do cronograma físico-financeiro;

PARÁGRAFO QUARTO – Não será efetuado pagamento antes do período estabelecido no cronograma físico-financeiro, exceto os serviços executados antecipadamente, desde que anteriormente autorizados pelo CONTRATANTE, mediante termo aditivo e que sejam efetuadas as glosas relativas aos itens constantes do BDI, entre outros ajustes necessários.

PARÁGRAFO QUINTO – O pagamento ao CONTRATADO, correspondente aos serviços realizados no mês imediatamente anterior, será efetuado por meio de emissão de ordem bancária, até o 7º (sétimo) dia útil após a apresentação dos seguintes documentos:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

a) Nota Fiscal e Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos serviços executados, a matrícula CEI e o endereço da obra na qual foram prestados os serviços, e devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização;

b) GPS – Guia da Previdência Social – do serviço, relativa ao mês da última competência vencida;

c) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social, relativa ao mês da última competência vencida.

PARÁGRAFO SEXTO – As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente atestadas no verso, pelo servidor do CONTRATANTE responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após verificado que os serviços tenham sido executados a contento, sem o que não poderá ser efetuado o pagamento correspondente. O prazo para a realização da vistoria de verificação da execução dos serviços é de 10 (dez) dias úteis contados da comunicação oficial CONTRATADA, do adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os documentos elencados nas alíneas "b" e "c" do parágrafo quinto poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou acompanhados dos respectivos originais, para autenticação pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO – A não apresentação de qualquer um dos documentos de que trata o parágrafo quinto acarretará a suspensão do pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, até que tal exigência seja atendida.

PARÁGRAFO NONO – Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Antes de efetivar cada pagamento será procedida consulta quanto a continuidade das condições de habilitação exigidas no Edital. Os resultados da consulta serão impressos e juntados aos autos do processo.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – A constatação do descumprimento da exigência da manutenção das condições da habilitação enseja a aplicação de penalidade e a rescisão contratual, garantido o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Verificada a existência de irregularidade fiscal, a empresa, sem prejuízo do pagamento, será notificada da ocorrência, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da notificação, promova a regularização ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Não obsta a efetivação do pagamento a existência de registro no SICAF de aplicação de penalidade ao CONTRATADO, por outro órgão da Administração Pública, desde que comprovada a sua regularidade fiscal, ou após adotados os procedimentos estabelecidos no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO antes de paga ou relevada a multa que lhe tenha sido aplicada e sem que antes tenha sido comprovado o recolhimento da **ART** (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra ou **RRT** (Registro de Responsabilidade Técnica), recolhimento das garantias do Contrato, conforme o caso, e Certidão de Matrícula da Obra.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – O recebimento da última parcela fica condicionado, além das exigências já elencadas, a apresentação da Certidão Negativa de Débitos das contribuições previdenciárias da obra, à entrega do projeto executivo "as built" e termo de habite-se.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização e não será efetuado qualquer pagamento adiantado. A última parcela somente será paga após o recebimento definitivo do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – O CONTRATANTE recusará o pagamento, se no ato de atestação, os serviços executados, os equipamentos ou materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento, ou estiverem em desacordo com as especificações e exigências do Edital e seus anexos.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – O CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO nos termos desta contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Havendo qualquer dúvida acerca dos recolhimentos fiscais e trabalhistas, o gestor da obra está autorizado a requisitar da empresa contratada a apresentação dos comprovantes individualizados dos recolhimentos e as respectivas GFIPs discriminadas.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – Na cotação de tributos e encargos sociais, o licitante é o único responsável pela cotação correta. Portanto, em caso de erro ou cotação incompatível com o regime legal aplicável, serão adotadas as orientações a seguir:

a) cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual, devendo, a empresa, assumir o ônus decorrente de seu erro;

b) cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa/dedução, quando do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados, após o período de um ano da data da entrega da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Custo da Construção Civil, da Fundação Getúlio Vargas – FGV, observado o disposto no Decreto nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, de 13 de abril de 1994, aplicando-se da seguinte fórmula:

$$R = \frac{V\ (I - I°)}{I°}$$, onde:

R= Valor do reajuste procurado;
V= Valor constante da proposta;
I= Índice relativo ao mês do reajustamento;
I°= Índice relativo ao mês da proposta

PARÁGRAFO PRIMEIRO. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

PARÁGRAFO QUARTO. Fica o CONTRATADO obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x Vp, onde:

EM = Encargos moratórios;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATADO não fará jus à atualização financeira a que se refere esta Cláusula, se o atraso decorrer de entrega tardia de documentação exigida, ou da ausência total ou parcial desta, ou de pendência de cumprimento pelo CONTRATADO, de qualquer das cláusulas deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores responsáveis, designados pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) da equipe de engenharia do CONTRATANTE, para tanto instituída, devendo:
I – promover o acompanhamento e as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro e as exigências estabelecidas no Edital e no presente Contrato; e
II – atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o(s) servidor(es) da equipe de engenharia deverá(ão) sugerir à autoridade competente do CONTRATANTE, que suste

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO providenciará e manterá Diário de Obras (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela fiscalização, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execuções formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro.

PARÁGRAFO QUARTO – O Diário de Obras é propriedade do CONTRATANTE e ao final da obra será incorporado ao processo administrativo da contratação e execução da obra.

PARÁGRAFO QUINTO – O(s) membro(s) da fiscalização anotarão em Diário de Obra, a ser fornecido pelo CONTRATADO, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEXTO – O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial e rubricadas pela fiscalização. Caberá ao responsável técnico do CONTRATADO o seu preenchimento. Será dada ciência do preenchimento do Diário à fiscalização dos serviços que efetuará no Diário as anotações mencionadas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O CONTRATADO deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do Contrato e manter disponível, durante a execução da obra, o engenheiro responsável pela obra.

PARÁGRAFO OITAVO – O (s) servidor(es) da equipe de fiscalização do CONTRATANTE, anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

Como garantia das obrigações assumidas, o CONTRATADO prestará em espécie de garantia o valor de R$ xxxxxxx (_____), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e deverá comprová-la no ato da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A garantia prestada ficará retida enquanto o Contrato estiver em vigor, sendo liberada no prazo de até 30 (trinta) dias, após a data do vencimento do Contrato, desde que cumpridos todos os seus termos e condições.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia prestada responderá subsidiariamente pelas multas aplicadas se, por qualquer motivo, o CONTRATADO não as pagar nos prazos fixados, e deverá ser integralizada, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que ocorrer alteração contratual em decorrência de prorrogação ou acréscimo de quantitativo do objeto do Contrato, o CONTRATADO, antes da assinatura do Termo Aditivo, prestará **garantia suplementar** no percentual de 5% (cinco por cento) do valor acrescido, que poderá ser em qualquer das modalidades e condições estabelecidas no item 8 do Edital.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO QUARTO – A qualquer tempo, mediante comunicação ao CONTRATANTE, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas no Edital de licitação e o disposto no art. 65, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – A perda do valor da garantia em favor do CONTRATANTE, por rescisão decorrente de inadimplemento contratual do CONTRATADO, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O descumprimento de qualquer das obrigações previstas nesta Cláusula ensejará a aplicação de penalidade, garantida defesa prévia.

PARÁGRAFO SÉTIMO. A garantia prestada deverá formalmente cobrir pagamentos não efetuados pelo CONTRATADO referentes a:

I – prejuízos ou danos causados ao CONTRATANTE;
II – prejuízos ou danos causados a terceiros pelo CONTRATADO;
III – toda e qualquer multa contratual;
IV – débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente Contrato, tais como: INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições, verbas rescisórias, etc;
V – quaisquer obrigações não cumpridas pelo CONTRATADO em relação ao presente Contrato previstas no ordenamento jurídico do país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta da dotação orçamentária conferida ao CONTRATANTE para o exercício de 2019, sob a seguinte classificação da despesa:

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1016 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
Elemento de Despesa	344905198 – Obras Contratadas
Vínculo do Recurso	10100 – Rec.de Impostos e de transf. De imp-educ

Unidade Orçamentária	14001 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto Atividade	1016 – Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção dos CMEIS.
Elemento de Despesa	379000 – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferência do Estado
Vínculo do Recurso	10100 – Rec.de Impostos e de transf. De imp-educ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

Os recursos necessários ao atendimento da despesa inerente ao presente Contrato estão regularmente inscritos na Requisição ao Compras N. xxx/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

O presente Contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, as quais se obrigam a obedecer as seguintes normas:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São obrigações do CONTRATANTE:

I – autorizar o início das obras e permitir o livre acesso dos empregados do CONTRATADO ao local;

II - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATADO;

III – acompanhar e fiscalizar o andamento da obra e atestar as faturas;

IV - após a conclusão de cada etapa da obra, os serviços serão submetidos à apreciação da fiscalização do CONTRATANTE, que poderá aceitá-los ou rejeitá-los, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão;

V – rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações do CONTRATANTE, ou com as exigências das normas técnicas, dos Projetos, do Edital de Licitação e seus anexos, que são partes integrantes deste Contrato;

VI- solicitar que seja refeito o serviço recusado, adequando aos projetos, às especificações constantes do Edital da Licitação e seus anexos e às normas técnicas;

VII –receber provisória e definitivamente a obra, se os serviços forem executados de acordo com as exigências dos Projetos, do Edital da Licitação e seus anexos, com a Proposta, com o presente Contrato e com as normas que disciplinam o objeto da contratação, principalmente as normas técnicas;

VIII – receber os projetos complementares e o executivo “as built” somente com assinatura do técnico responsável, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU e a aprovação nos órgãos competentes, caso seja exigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – São obrigações do CONTRATADO:

I – Agir de boa-fé, a executar a obra objeto deste Contrato de acordo as exigências do Edital da Licitação, com a melhor técnica, utilizando materiais de primeira qualidade e cumprindo todas as normas técnicas, bem como a fornecer os originais dos projetos atualizados e aprovados, passando os mesmos a pertencer ao CONTRATANTE, e a fazer parte integrante do presente Contrato;

II – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pelo CONTRATANTE;

III – cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução da obra ou serviços ora contratados;

IV – Manter o devido sigilo técnico e comercial quanto aos serviços objeto do presente Contrato;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

V – facilitar e permitir ao CONTRATANTE a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade do CONTRATADO, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização dos serviços licitados, permitindo o livre o acesso dos fiscais a todo o local de execução da obra, a todos os projetos e documentação correlata, permitir a retirada pelos fiscais de documentos e projetos para diligências, tudo independentemente de comunicação ao CONTRATADO;

VI – responder por todo e qualquer dano que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade, assegurando ao CONTRATANTE, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa;

VII – realizar suas atividades utilizando profissionais qualificados e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente aos serviços prestados e que lhe atribua responsabilidades, com ênfase na tributária, civil, previdenciária e trabalhista;

VIII – manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

IX – manter durante toda a vigência do Contrato a garantia integralizada, reforçando-a ou reconstituindo-a quando se fizer necessário;

X – manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

XI – comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XII – ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução da obra, arcar com todas as despesas decorrentes da contratação e, ainda, assumir a inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vitimar seus empregados, quando em serviço, e por todos os direitos que as leis trabalhistas lhes assegurem;

XIII- arcar com os danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, quando da execução da obra, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE e responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;

XIV- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto do CONTRATANTE;

XV- assumir inteira e total responsabilidade pela execução de acordo com os projetos, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

XVI- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

XVII- providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente e cumprir as normas de segurança no trabalho;

XVIII- remover entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;

XIX- submeter ao CONTRATANTE, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução da obra, para o fim previsto no artigo 30 § 10º da Lei nº 8.666/1993;

XX- responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento convenientes dos trabalhos;

XXI- providenciar, após a assinatura do Contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – **ART** no CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica - **RRT** junto ao CAU, promover a matrícula da obra no CNPJ da empresa, aprovação do projeto básico e o licenciamento da obra junto aos órgãos competentes entregando uma via ao CONTRATANTE, antes do início da execução dos serviços da obra. As alterações correspondentes a prorrogação de prazo deverão acompanhar-se da respectiva complementação do registro da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da obra junto ao CREA da região onde os serviços serão realizados ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU;

XXII - garantir todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme preceituado pelo Código Civil Brasileiro;

XXIII - assumir a responsabilidade por todos os encargos penitenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, garantindo que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

XXIV - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução deste Contrato ou em conexão, com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

XXV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XXVI - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;

XXVII - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

XXVIII - comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XXIX – ceder todos os direitos patrimoniais sobre os projetos elaborados, objeto da presente licitação, incluindo o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinente a concepção, desenvolvimento e meios de qualquer natureza, sendo inclusive responsável pela obrigação de efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA de todos os projetos e de aprová-los nos órgãos competentes;

XXX- entregar o projeto executivo "as built", providenciar a Certidão Negativa das Contribuições Previdenciárias e obter o termo de habite-se, como condição para a conclusão total dos serviços .

PARÁGRAFO TERCEIRO – A prorrogação do prazo de execução da obra implica a prorrogação do prazo da vigência do Contrato por igual período, exceto se houver dispositivo em contrário no termo aditivo de prorrogação.

PARÁGRAFO QUARTO – Será admitida a subcontratação de partes dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais do CONTRATADO, até o limite máximo de 30% (trinta por cento), desde que previamente aprovado pelo CONTRATANTE e que o subcontratado preencha todos os requisitos exigidos no Edital da licitação para a habilitação. Não será admitida a cessão ou transferência do objeto do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATADO assumirá a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e de acidente do trabalho)**,** que incidam ou venham a incidir sobre os serviços objeto deste Contrato e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e pela inexecução total ou parcial do objeto desta avença, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a- advertência;
b- multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
c- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelos motivos que se seguem, o CONTRATADO estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

I- pela não apresentação da apólice de seguro geral da obra (seguro de riscos da construção e acidentes de trabalho);

II - pela não apresentação da garantia;

III - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceito;

IV- pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

V - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

VI - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

VII - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

VII – Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	OCORRÊNCIA
01	0,2% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
02	0,3% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária
03	0,5% por dia sobre o valor do item de serviço da planilha orçamentária

	INFRAÇÃO	
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	03
02	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	02
03	Manter trabalhador sem qualificação exigida para executar os serviços contratados, ou deixar de substituir trabalhador quando exigido pela FISCALIZAÇÃO, por trabalhador.	01
04	Permitir a execução de serviços sem utilização de EPI/EPC ou a presença de trabalhador fora dos locais em que estão realizados os serviços, por trabalhador.	01
05	Recusar-se a executar ou corrigir serviço determinado pela fiscalização, por serviço.	02
06	Deixar de zelar pelas instalações do CONTRATANTE ou de terceiros.	01
07	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	02
08	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	01

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além das penalidades citadas, o CONTRATADO ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará isenta das penalidades mencionadas.

PARÁGRAFO QUARTO – As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO com as de multa, descontando-a da garantia prestada ou dos pagamentos a serem efetuados, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO – A multa aplicada não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO – A mora no cumprimento da obrigação, além de sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa, autoriza o CONTRATANTE, em prosseguimento ou na reincidência, a rescindir o Contrato e a punir o CONTRATADO faltoso com a aplicação das demais sanções nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A prévia defesa do interessado, poderá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato. Elevando-se este prazo para 10 (dez) dias úteis no caso da penalidade prevista na alínea "d" *caput* desta Cláusula.

PARÁGRAFO OITAVO – Não conhecido, ou improvido, o recurso cabível, o valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao CONTRATANTE, dentro de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

PARÁGRAFO NONO – A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste Edital será comunicada por escrito ao CONTRATADO infrator, publicada no Diário dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos do art. 77, bem como nos casos citados no art. 78, ambos da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato, nos termos do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicial, nos termos da legislação.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão contratual fundada no inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas na Cláusula Décima Quarta do presente Contrato, acarreta as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58, da Lei nº 8.666/93;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

PARÁGRAFO QUARTO – Na hipótese do inciso II do parágrafo segundo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade superior.

PARÁGRAFO QUINTO – Determinada a rescisão o CONTRATANTE procederá a vistoria e levantamento dos serviços executados, dos equipamentos e materiais do acervo existente, que servirão de base para o acerto final de contas, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ENTREGA DO SERVIÇO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Executada integralmente a obra e cumpridas todas as obrigações objeto deste Contrato, o CONTRATADO deverá comunicar oficialmente ao CONTRATANTE, mediante correspondência escrita, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para conclusão dos mesmos e o recebimento efetivar-se-á nos seguintes termos:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da comunicação escrita de execução total do objeto contratado feita pelo CONTRATADO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, onde serão discriminados todos os serviços objeto do Contrato, para posterior verificação da sua conformidade com todos os elementos técnicos que serviram de base para a contratação;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em três vias, em até 15(quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório.

.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

PARÁGRAFO SEGUNDO. No termo de recebimento definitivo serão elencadas todas as situações do recebimento, como também a descrição detalhada dos serviços recebidos, comprovando a adequação do objeto licitado aos termos contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso a Administração não aceite os serviços, poderá conceder novo prazo ao CONTRATADO, para que, às suas expensas, complete ou refaça os serviços rejeitados, reservado o direito de aplicação das penalidades cabíveis. Enquanto tais serviços não forem recebidos definitivamente, o CONTRATADO não poderá emitir faturas a eles correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário dos Municípios e DOE, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro da Comarca de São Francisco do Sul é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cujo extrato fica registrado às fls. .... do Livro Especial de Contrato do CONTRATANTE, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Local, ... de ..... de .....

..... PELO CONTRATANTE	..... PELO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - ..... NOME: CPF:	2 - ..... NOME: CPF:

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - II

DO EDITAL TOMDA DE PREÇO 079/2022

MODELO-ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

MODELO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA						
Nome do Contratante:						
Obra:						
Nome do Proponente:						
Licitação nº			Data		Mês de ref.	
Item	Código da Composição Custos Unit.	Descrição dos Serviços	Quant.	Un.	Preços (R$)	
					Unitário	Total

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

					Preço total da planilha orçamentária ⇨	

NOTAS:
1- A planilha deverá ser MS EXCEL.
2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº ART/RRT de orçamento.

A N E X O - III

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

MODELO – COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

SÃO FRANCISCO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL		
OBJETO:		
LOCAL:	Data:	BDI:
PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS - Base de Referência:		

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1		NOME DO ITEM					
1.1							
						VALOR DOS SERVIÇOS	R$0,00
2		NOME DO ITEM					
2.1							
2.2							
2.3							
						VALOR DOS SERVIÇOS	R$0,00
						VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$0,00

NOTAS:
1- Poderá ser apresentada em relatórios de computador, desde que elaborada em MS EXCEL.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

2 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura, nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - IV

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B.D.I.)

MODELO – CÁLCULO DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (B. D. I.)		
Nome do Contratante:		
Obra:		
Nome do Proponente:		
Licitação nº		
Item	Componentes	%

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

	Total do B. D. I.⇨	

NOTAS:
1 - O BDI corresponde às despesas indiretas e ao lucro do construtor. Incide sobre a soma dos preços dos materiais, mão de obra, encargos sociais e equipamentos (exceto para Depreciação e Juros do Capital Investido)
2 - A planilha deverá ser MS EXCEL.
3 - Em todas as folhas impressas, da planilha orçamentária, deverá constar o nome do profissional responsável pela elaboração do orçamento, assinatura e nº CREA/CAU, Nº do ART/RRT de orçamento.

A N E X O - V

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO

(Disponível download no endereço eletrônico:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O - VI

DO EDITAL TP Nº 079/2022

a MODELO – EXPERIÊNCIA E DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

À: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Endereço: Praça Getúlio Vargas, n. º 01, Centro Histórico, São Francisco do Sul.

Ref.: Proposta para execução das obras de "_____".

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital para TOMADA DE PREÇO nº 079/2022, eu, _____, portador da carteira e registro no CREA/CAU número _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa _____, como responsável técnico pelos trabalhos objeto da licitação em referência.
Nos termos do edital, informo abaixo a minha experiência:

ITEM Nº (1)	DESCRIÇÃO DA OBRA (2)[1]	Nº REGISTRO NO CREA (3)[2]	EMPRESA EXECUTORA (4)

[1] Descrever o tipo/porte (quantitativos) da obra executada.
[2] CREA ou órgão similar.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(localidade)_____, (data) ___ de _____ de 2022.

_____
Profissional
(nome e assinatura)

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - VII

DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 079/2022

MODELO - CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Referência: TOMADA DE PREÇO n.º 079/2022

Objeto: *"----------".*

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, para a execução da mencionada obra (incluindo os materiais e serviços), nós, abaixo-assinados, propomos executar e concluir as obras previstas no mencionado Edital, pelo preço global de R$ ___ (___).

DADOS DA EMPRESA: (nome, razão social, endereço da empresa e número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ do Ministério da Fazenda) o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: (nome, RG, CPF, endereço residencial, estado civil e nacionalidade).

DADOS BANCÁRIOS: (o número da conta-corrente, da agência e do banco em que será efetuado o pagamento).

Outrossim, declaramos que:

a temos conhecimento do local onde serão executadas as obras;

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

b aceitamos todas as condições impostas pelo Edital e seus anexos;
c as obras serão executadas e concluídas dentro do prazo de (_____);
d esta proposta compreende todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra;
e concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado da data final prevista para sua entrega.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

(localidade) _____, em ___ de ___ de 2022.

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O – VIII

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

PROJETO EXECUTIVO/MEMORIAL DESCRITIVO

(Dísponivel download nos endereços eletrônicos:
https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/licitacoes > SERVIÇOS > FORNECEDORES > PREGÕES E LICITAÇÕES

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

A N E X O – IX

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE todos os requisitos e exigências de Habilitação do Edital de TOMADA DE PREÇO **N° xxx/2022** do Município de São Francisco do Sul/SC.

_____, _____ de _____ de 2022.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____
Empresa Licitante
(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - X

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

_____, CNPJ n° _____
(nome da empresa)
sediada_____
(endereço completo)
declara, sob as penas da lei, que CUMPRE o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

_____, _____ de _____ de 2022.

_____
Empresa Licitante

40 DE 41

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

(responsável - nome, cargo e assinatura)

A N E X O - XI

DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 079/2022

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

1.2 Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de reforma em 03 (três) unidades de CMEI'S (Pantera Cor-de-Rosa, Peixinho Dourado e Peter Pan), neste Município, conforme especificações e seus anexos, partes integrantes deste edital.

Assinalar a opção escolhida:

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante realizou visita técnica e tomou conhecimento de todas as condições e do local onde serão realizados os serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

( ) **DECLARAMOS** para os devidos fins previstos neste Edital, que esta licitante declinou da realização da visita técnica, assumindo sob sua responsabilidade, todas as condições necessárias para a realização dos serviços, estando totalmente de acordo com o Edital e seus anexos.

Prefeitura Municipal de São Francisco do Sul
Praça Dr. Getúlio Vargas, nº 01, Caixa Postal 21 – Fone (047) 3471-2230
CNPJ 83.102.269/0001-06
Cep 89240-000 – São Francisco do Sul – Santa Catarina

_____
Empresa Licitante
(Responsável - nome, cargo e assinatura)

42 DE 41

São João do Sul

Prefeitura

ADITIVO 43_2022_PREF

Publicação Nº 3980335

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00FDC095956F95BA1FFB2DD5A0FACD30ECCFB30E

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
ADITIVO DE ACRÉSCIMO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 43/2022/PREF
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022/PREF
OBJETO: Fica, nos termos do art. 65, inc. I alínea "b", § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, aditado em 1,23% o quantitativo do Contrato Administrativo nº 07/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: M. E. COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e respectivas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
09.01 – 2.042 - 3.3.90.30.01.00.3080 (225) – R$ 4.182,00.
São João do Sul/SC, 17 de junho de 2022.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeito Municipal

CONT. Nº 020-2022_FMS

Publicação Nº 3980296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76E5729A631E09D589178FC5A1B1F0E4080C5564

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022/FMS
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato e o fornecimento diesel S10 para os veículos da secretaria municipal de saúde, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I) e as demais condições constantes no edital e demais anexos, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: M.E. COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
VIGÊNCIA: 17/06/2022 a 30/06/2022.
VALOR: R$ 10.455,00 – Total.
FUNDAMENTO LEGAL:Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.
DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.022 – 3.3.90.30.01.00.00.0085 (12).
São João do Sul/SC, 17 de junho de 2022.
Rejane Elibio Borba
Secretaria Municipal de Saúde

DECRETO Nº 061 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980287

DECRETO Nº 061 DE 17 DE JUNHO DE 2022

"Transpõe dotações do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1912 de 08 de dezembro 2021 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a transposição de saldos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.3.93.00.00.00.00.00.3089 – Aplicação Direta Decorrente de Oper. entre Órgãos ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.3089 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

TOTAL ..... R$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
17 de junho de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DIA MÊS DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2022

Publicação Nº 3980291

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO CONTRATO DO DIA MÊS DE FEVEREIRO, MARÇO E ABRIL DE 2022
CONTRATO Nº 097/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ESTÉR DA SILVA SCANDOLARA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.563,88
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 098/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: BRUNA SCHEFFER BAUER
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para atuar no atendimento do AEE (Atendimento Educacional Especializado) da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 3.127,75
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022

CONTRATO Nº 099/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CARLA REGINA ALVES ROCHO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.563,88
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022
CONTRATO Nº 100/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELIZETE DA SILVA SCANDOLARA DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.563,88

Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022
CONTRATO Nº 101/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ZORAIA BARRIM PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 3.127,75
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022
CONTRATO Nº 102/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCILÉIA ROLDÃO SANTOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.563,88
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022
CONTRATO Nº 103/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GISLAINE SPIDO BOAVENTURA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial no C.E.I. Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 01/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 3.127,75
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 01 de Fevereiro de 2022

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 104/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: KÁSSIA VARGAS PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 07/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.502,23
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 07 de Fevereiro de 2022

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos sete dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 174/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANA BEATRIZ COELHO MATHEUS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Paraíso da Criança da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 23/02/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.322,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 23 de Fevereiro de 2022

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos vinte e três dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 180/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELAINE ROCHO CARDOSO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial no C.E.I. Professora Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.563,88
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 181/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FRANCIELI DA SILVA MATOS BAUER
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.563,88
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 183/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DAIANE RODRIGUES DA SILVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial no C.E.I. Professora Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 184/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LUCINÉIA ESPÍNDULA DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial no C.E.I. Professor João Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 185/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ALINE SANTOS DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 186/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SIRLENI THOPP DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12

Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 187/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MAÍRA SCARIOT BIANCHINI PEREIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 189/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CARIANA SILVA DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 190/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANDRÉIA BONETTI ANTUNES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 191/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ZILDETE MAGNUS PIRES
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 192/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MAILSON JUSTO TEIXEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 193/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FERNANDA EINECKE
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 194/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LIDIANI MACHADO SANTOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 195/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA QUADROS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 196/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ROSA MARIA MATOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 197/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LEONIR ELIAS DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 198/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOSIANE FARIAS PEREIRA PARIS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 199/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ELIZANA COSTA SCUSSEL
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 200/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL

CONTRATADO: SILVANA SAVI MAGNUS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 201/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DANIELA DE SOUZA ALBINO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 201/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: DANIELA DE SOUZA ALBINO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 202/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANGÉLICA DE SOUZA URBANO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 203/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SIMONE DE JESUS AMARAL
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 204/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: SILVANA DOS SANTOS MONTEIRO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 205/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: KIANI SILVA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.

VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 206/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: GABRIELA MACIEL MONTI
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 207/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: MARIZETE SOUZA DE MATOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Caetano Lummertz Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 219/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CAMILA VALIN HOMEM
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Professor não habilitado para ministrar aulas na Educação Especial na E.E.B. Vila Velha II Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.251,12
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 208/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VANESSA DA SILVA ARAUJO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Serviços Gerais da Educação para atuar na E.E.B. Vila Velha II da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.084,08
Fundamento Legal: Lei Municipal nº.1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

CONTRATO Nº 210/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: AMANDA DOS SANTOS TEIXEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professor João Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.322,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 211/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VANESSA AMANDO ROXO
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professora Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.322,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 212/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CARLA CANDIDO DE QUADROS DE SOUZA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professora Geoslane Pereira Magnus da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.322,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 215/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: CLEIMAR SANT´ANA DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar no C.E.I. Professor João Vitorino Lopes da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 30hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.322,68
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022
CONTRATO Nº 216/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: VALDINÉIA CARLOS DE OLIVEIRA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor para ministrar aulas na E.E.B. Caetano Lummertz da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.563,88
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 217/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: LISIANE DIAS DOS SANTOS
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de professor não habilitado para ministrar aulas na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 1.251,12
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022.

CONTRATO Nº 218/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: NAPOLEANA LUMERTZ DE COSTA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar de Sala I para atuar na E.E.B. Prefeito Quintiliano João Pacheco da Secretaria Municipal de Educação deste município, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 a 20/12/2022
VALOR MENSAL R$: 881,79
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 005/2009.

São João do Sul – SC, 02 de Março de 2022

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dois dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 223/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: JOICE MARA IDALINO BROCCA
OBJETO: Contratação temporária, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem para atuar na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 40hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 08/03/2022 a 08/04/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.800,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 08 de Março de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos oito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 229/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: TATILENE ANACLETO DA SILVA
OBJETO: Contratação temporária para exercer o cargo de Agente Comunitária de Saúde, para compor a equipe do ESF Central - Micro área 01, com carga horária de 40h/semanais.
VIGÊNCIA: de 18/03/2022 a 31/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.550,00
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 18 de Março de 2022

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos dezoito dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONTRATO Nº 238/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SUL
CONTRATADO: ANA CRISTINA BEZERRA FERREIRA
OBJETO: Contratação temporária, para exercer o cargo de Nutricionista para atuar na Unidade Central de Saúde, com carga horária de 20hs/semanais.
VIGÊNCIA: de 05/04/2022 a 31/12/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.828,20
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº. 1616/2011 e Lei Municipal nº. 006/2012.

São João do Sul – SC, 04 de Abril de 2022.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos quatro dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e dois.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São José

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 014/2021

Publicação Nº 3980383

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5135/2021 PROCESSO DE COMPRAS Nº 527/2021. CONCORRÊNCIA Nº 014/2021. REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO FORQUILHAS, INCLUINDO TERREPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, OBRAS DE ARTES, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. O Município de São José informa a todos os interessados que está REVOGANDO o Processo Administrativo nº 5435/2021, Compras nº 527/2021, Concorrência nº 014/2021, por recomendação do Tribunal de Contas. São José (SC), 17 de junho de 2022. Adriana Isolete de Souza. Secretária Municipal de Administração.

LEI N.º 6.145 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980459

DENOMINA DE RUA KILIANO KOCH, VIA PÚBLICA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO ALTOS DE POTECAS, BAIRRO POTECAS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada de Rua Kiliano Koch, a via pública no Loteamento Altos de Potecas, no Bairro Potecas, neste município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.146 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980464

DENOMINA DE RUA ENOIR MARIA DOS SANTOS A RUA PÚBLICA L-21 SITUADA NO LOTEAMENTO LISBOA III, BAIRRO FORQUILHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada como Rua Enoir Maria dos Santos a Rua L-21 do Loteamento Lisboa III, no bairro Forquilhas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.147 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980470

DENOMINA DE AVENIDA JOÃO OSMAR SCHMITT, A AVENIDA L7 DO LOTEAMENTO LISBOA III, NO BAIRRO FORQUILHAS, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica nomeada como Avenida João Osmar Schmitt, a Avenida L7 do Loteamento Lisboa III, no bairro Forquilhas, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.148 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980476

DENOMINA DE ROTA GASTRONÔMICA DO CENTRO HISTÓRICO DE SÃO JOSÉ DIVERSAS RUAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica designada a Rota Gastronômica do Centro Histórico abrangendo os seguintes logradouros: ruas Dr. Homero de Miranda Gomes, Gaspar Neves, Coletor Irineu Comeli (nº 1 ao 560), Arnoldo de Souza, Xavier Câmara, 21 de Julho, Padre Macário, Getúlio Vargas, Vicente Carvalho, Vidal Ramos Neto, Antônio Ferreira, Virgílio Espíndola e Germano Gerlach.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

LEI N.º 6.149 DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980479

DISPÕE SOBRE AS NORMAS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DE RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º As sociedades civis que comprovem atividade social, recreativa, esportiva, filantrópica, assistencialista, educacional, científica, cultura e/ou artística, constituída no Município de São José, Estado de Santa Catarina, poderão ser declaradas e mantidas com o reconhecimento de utilidade pública, conforme as normas estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º A concessão do título de utilidade pública far-se-á através de Lei Ordinária Municipal, sendo que os pedidos de reconhecimento de utilidade pública municipal deverão ser encaminhados à Câmara de Vereadores, ou a qualquer um dos vereadores de São José, e o pedido poderá ser transformado em projeto de lei.
§ 1º As entidades interessadas em se tornar de utilidade pública, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, deverão redigir requerimento assinado pelo presidente ou pelo secretário da entidade, acompanhado dos seguintes documentos:
I - a entidade (matriz ou filial) deverá estar sediada em São José/SC e ser detentora de personalidade jurídica há pelo menos 12 (doze) meses, contados da data da inscrição do ato constitutivo no respectivo registro, anterior à data da apresentação do projeto de lei, além de comprovada atuação contínua através de atividades ou serviços em favor da coletividade durante este mesmo interstício mínimo de tempo;
II - cópia do estatuto da entidade, com alterações, se houver, devidamente registrado no competente Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
III - cópia da ata de eleição e de posse dos integrantes dos órgãos de direção e deliberação, em exercício atual de mandato da entidade, com prova do respectivo registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
IV - inscrição atualizada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, junto à Receita Federal do Brasil;
V - cópia da carteira de identidade - RG e do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, dos integrantes da diretoria;
VI - relatório dos efetivos serviços e/ou atividades prestados à coletividade, nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao da formulação do pedido de declaração de utilidade pública;
VII - prova, em disposição estatutária, de que não serão remunerados, sob nenhuma forma ou pretexto, os diretores, dirigentes, mantedores e associados, nem a eles será distribuído lucros, bonificações ou vantagens;
VIII - disponibilização do e-mail oficial, telefone e endereço físico para contato com a entidade.
§ 2º Na falta dos documentos enumerados neste artigo, será concedido prazo de 30 (trinta) dias para que a entidade cumpra as exigências, a partir da notificação. Findo o prazo, caso os documentos não sejam apresentados, poderá ser prorrogado o prazo por igual período, findo o qual poderá o mesmo ser arquivado, com o projeto de lei proposto.
§ 3º O efetivo e contínuo funcionamento da entidade deverá ser comprovado por meio de declaração, em papel timbrado, com a nominata da diretoria atual, data do início e término da gestão, número do registro no CNPJ e endereço da instituição, firmada após visita in loco, do vereador autor do projeto de lei, onde a entidade tem sua sede ou filial.
§ 4º O parecer de mérito da Comissão Permanente da Câmara Municipal ligada à área de atuação da entidade, deverá ser instruído com laudo de vistoria "in loco" na sede ou filial da entidade, juntando-se fotografias, relatórios da entidade e outros documentos que a Comissão julgue pertinentes.

Art. 3º Após a devida publicação da lei de reconhecimento de utilidade pública, o Poder Legislativo Municipal e/ou Poder Executivo Municipal expedirão Atestado de Pleno e Regular Funcionamento às entidades de interesse social solicitantes que preencherem os requisitos estabelecidos no artigo 2º desta Lei.
§ 1º A entidade, através de seu representante legal, devidamente identificado, deverá protocolar requerimento a qualquer vereador, na Câmara Municipal, e/ou ao Chefe do Poder Executivo, na Prefeitura Municipal, para a emissão do Atestado de Pleno e Regular Funcionamento.

§ 2º A Comissão Permanente de mérito, ou o vereador a quem foi destinado o requerimento, pode a qualquer momento durante a tramitação do processo, realizar vistoria na entidade, para verificar a regular operação das atividades da entidade no local indicado como sua sede/ou filial, emitindo relatório de vistoria.
§ 3º Preenchido os requisitos, a Câmara Municipal e/ou a Prefeitura Municipal expedirão o Atestado de Pleno e Regular Funcionamento à entidade, o qual terá validade de 12 (doze) meses.
§ 4º O Atestado de Pleno e Regular Funcionamento poderá ser suspenso ou cancelado pelo órgão emissor, caso seja comprovada irregularidade nas atividades da entidade.

Art. 4º Se a entidade tiver modificada sua razão social, denominação ou endereço, a lei que a declara de utilidade pública será alterada, a requerimento assinado pelo presidente ou pelo secretário da entidade, encaminhado à Câmara de Vereadores, ou a qualquer um dos vereadores de São José, devendo acompanhar a proposta a seguinte documentação:

I - cópia da averbação no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica da alteração estatutária;
II - cópia da ata da eleição dos membros dos órgãos de direção e deliberação em exercício do mandato, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

Art. 5º Perderá os benefícios desta lei e cessará os efeitos da declaração de utilidade pública a entidade que incorrer em um dos seguintes casos:
I - desvirtuar-se da prestação dos serviços constantes de seus estatutos;
II - retribuir, por qualquer forma, os membros da diretoria ou distribuir lucros, bonificações ou vantagens às mantenedoras ou aos associados;
III – quando a entidade alterar a sua razão social, denominação ou endereço e não solicitar à Câmara Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados do registro público, a necessária alteração da respectiva lei que a declarou de utilidade pública;
IV – se a entidade for condenada em processo legal motivado por representação de qualquer membro da Câmara, do Executivo Municipal ou ainda, por denúncia formulada por qualquer cidadão interessado.

Parágrafo único. A declaração ou a apresentação de documentos falsos, se comprovados posteriormente à lei específica de reconhecimento de utilidade pública, implica na nulidade imediata do ato e a suspensão de todos os seus efeitos.

Art. 6º Quando motivada a revogação de utilidade pública, e instruído o devido processo legal pelo Poder Legislativo, a entidade deverá ser notificada para apresentar defesa.
§ 1º A entidade terá 30 (trinta) dias para apresentar defesa, a contar da data da notificação, que poderá ser efetuada pelo Diário Oficial do Município, caso não seja localizado qualquer membro da diretoria ou representante legal através de carta com aviso de recebimento remetido ao endereço da sede da entidade no município, o prazo devidamente justificado poderá ser prorrogado por igual período.
§ 2º Concluídos os procedimentos, em no máximo 90 (noventa) dias, deve o processo ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para ser apreciado, em reunião da competente Comissão Permanente, que editará, se for o caso, Projeto de Lei revogando a Lei que originou a declaração de utilidade pública, para apreciação do Plenário.
§ 3º Cassada a utilidade pública, somente por meio de nova concessão legal poderá a entidade ser novamente declarada de utilidade pública, a qual apenas poderá ser requerida nos moldes do artigo 2º, depois de decorridos 12 (doze) meses da data de publicação oficial da Lei que a revogou, desde que sanados os vícios que provocaram sua cassação e, preenchidos os requisitos exigidos nesta Lei.

Art. 7º As entidades declaradas de utilidade pública na forma desta Lei deverão manter sítio eletrônico ou perfil em rede social, que ofereça todas as informações inerentes às suas atividades.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis nº. 5.817, de 23 de dezembro de 2019; nº. 5.960, de 26 de outubro de 2020 e 6.028. de 10 de junho de 2021.

Paço Municipal, em São José (SC), 17 de junho de 2022.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2020-02

Publicação Nº 3980337

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 058/2020-02 Proc. Adm. 32215/2022 CONTRATADO: AGIL EIRELI. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REPACTUAÇÃO CCT (2022), nos termos previstos no Contrato nº 058/2020 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 133/2019 por mais 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 21/07/2022. DA REPACTUAÇÃO CCT (2022): O Contrato original sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro no percentual total de 7.48%, alterando o valor mensal de R$ 6.842,09 (trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos) para R$ 7.354,37 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos), nos termos da justificativa constante no Ofício nº 276/2022 - 10º BBM de 17/05/2022, Memorando nº 129/2022/SSDST

de 26/05/2022 e Despacho nº 41/SF/DO de 26/05/2022; O referido acréscimo altera o valor total do Contrato de R$ 82.105,08 (oitenta e dois mil cento e cinco reais e oito centavos) para R$ 88.252,44 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 09 de junho de 2022.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 155/2021-01

Publicação Nº 3980324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA ao CONTRATO n° 155/2021-01 Proc. Adm. 31854/2022 - CONTRATADO: SC HOSPITALAR LTDA. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO QUALITATIVO, nos termos previstos nas cláusulas do Contrato nº 155/2021 e nos demais documentos que instruem o processo em epígrafe. DO ACRÉSCIMO QUALITATIVO: Conforme solicitação, justificativa e parecer, firmados através do Memorando nº 116/2022/SMS/COMPRAS de 27/04/2022, serão acrescidas 22 câmaras frias ao contrato, gerando um impacto de 25% no valor inicial do contrato; O acréscimo quantitativo corresponde a R$ 59.749,98 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos), que altera o valor do Contrato de R$ 238.999,92 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) para R$ 298.749,90 (duzentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). Data de Assinatura: 26 de maio de 2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 074/2020

Publicação Nº 3980318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 074/2020 - Processo Adm. 3378/2021 – CONTRATADO: DE FARIA CONSTRUÇÕES LTDA. DO OBJETO: Com fundamento no artigo 79, II da Lei nº 8.666/1993 e na documentação acostada no Processo Administrativo n.º 3378/2021, as partes optam por rescindir o contrato em epígrafe, cujo objeto consistia na "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E PARQUE POTECAS, LOCALIZADO NA RUA HAMILTON DE LIMA, NO BAIRRO POTECAS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC". Data da Assinatura: 13 de abril de 2022.

.

.

.

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA N° 216/2022

Publicação Nº 3980134

PORTARIA Nº 216/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor Vinícius Ross Adriano, matrícula 1515, a contar de 20 de junho de 2022, considerando o saldo residual das férias interrompida pela Portaria nº 033/2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 217/2022

Publicação Nº 3980310

PORTARIA Nº 217/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a", art. 70 do Regimento Interno e art. 9º da Resolução nº 467, de 14 de junho de 2016,

RESOLVE:
Homologar, nos termos do §4º do artigo 41 da Constituição Federal, a avaliação final de desempenho funcional em estágio probatório, tornando estável o servidor Paulo Renan Pereira Knebel, matrícula nº 1446, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Administrativas, empossado em 27 de maio de 2019, uma vez que concluiu o período de avaliação de 3 anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado e aprovado pertencente ao Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São José, conforme Concurso Público – Edital n° 001/2015.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 218/2022

Publicação Nº 3980312

PORTARIA Nº 218/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Juliano Irineu Henrique, matrícula 1525, a contar de 20 de junho de 2022, considerando o saldo residual das férias interrompida pela Portaria nº 127/2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

PORTARIA N° 219/2022

Publicação Nº 3980427

PORTARIA Nº 219/2022

A Presidente da Câmara Municipal de São José, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, III, "a" e art. 70 do Regimento Interno,

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora Eliane Luiz, matrícula 1517, a contar de 20 de junho de 2022, considerando o saldo residual das férias interrompida pela Portaria nº 108/2022.

Câmara Municipal de São José, SC, 17 de junho de 2022.

MERI TEREZINHA DE MELO HANG
PRESIDENTE

São José do Cedro

Prefeitura

EDITAL 040/2022

Publicação Nº 3979865

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e conforme determina os artigos 12, 13 e 14, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos, CONVOCA para que, no prazo de 30 (trinta) dias, o candidato aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 13 de setembro de 2018, homologados os resultados dos aprovados através do Decreto nº 6.409, de 12 de dezembro de 2018, compareça à sede do Município de São José do Cedro, sito a Rua Jorge Lacerda, nº1049, no horário de expediente da Prefeitura, a fim de assumir o cargo a seguir discriminado:

DENTISTA ESF
DIEGO ANTUNES GOTTARDI

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, 13 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

EDITAL Nº 003/2022/SF

Publicação Nº 3979804

EDITAL Nº 003/2022/SF
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DÍVIDA ATIVA

O Município de São José do Cedro faz saber aos contribuintes abaixo relacionados que os mesmos ficam NOTIFICADOS da Inscrição em Dívida Ativa e convocados para recolher ao Erário Municipal os valores abaixo discriminados, provenientes de impostos, taxas, contribuições e demais serviços referentes ao exercício de 2021, segundo os artigos 40 a 44 da Lei Complementar n° 009/2005, em conformidade com os dispositivos legais, sob pena de ser efetivado o protesto e posterior cobrança Judicial, independentemente de qualquer aviso, ficando o notificado responsável pelas despesas e acréscimos oriundos do Protesto e da Execução Judicial.
Os respectivos valores são expressos em reais até 15 de junho de 2022.

NOME	REAIS
Delmir Pinheiro	72,98
Viturino Pinheiro	156,1
Cedinei Pinheiro	37,79
Moises Bisollo Carlson	307,68
Neusa Franceschini	152,94
Marli Machado da Silva	183,43
Artemio Reichert	82,95
Olides Recalcati Junior	465,27
Britador Oeste Ltda	22,31
Brasil Telecom AS Oi Telefone Fixo	2059,49
Fabio Junior Tonezer Graetzler MEI	310,19
Elisete Ferraz	144,01
Alvino Antônio Roberti Hoffmann	553,52
Fernando de Souza MEI	232,63
Carla Lazarotto Previde	232,63

Pedro da Rosa	249,77
Valdir Antônio Gessinger	856,74
Loreno Weimer	52,08
Homero Junior de Almeida MEI	232,63
Karine Mantovani Gregianin	369,03
Lucas dos Santos	139,14
João Valdomiro Cardoso	67,78

Os contribuintes notificados referentes às Dívidas Ativas de IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), multa, CM (Contribuição De Melhoria), de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), ISSQN-CUB, TLV (Taxa de Licença e Vistoria), TVS (Taxa Vigilância Sanitária), TB (Taxa de Baixa), entre outros tributos, poderão contestar os valores desta notificação no prazo de 30 dias desta publicação, em requerimento dirigido a Secretaria da Fazenda, conforme Artigo 30 e 31 da Lei Complementar n° 009/2007, de 27 de Setembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
ESTADO DE SANTA CATARINA, 15 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01.2022 P 113/2021

Publicação Nº 3980439

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 113/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA OS VEÍCULOS NOVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 1.570,00 (um mil, quinhentos e setenta reais).

São José do Cedro, 17 de junho de 2022.

João Luiz de Andrade
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADITIVO 01.2022 P 15/2021 - FMS

Publicação Nº 3980442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 15/2021
PROCESSO LICITATORIO Nº. 49/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2021.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência sem reajuste de valor, para prestação do serviço contratado conforme objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O valor do contrato permanece o mesmo, sem reajuste, conforme segue:

O valor total contratado é de R$ 700,00 (setecentos reais).

São José do Cedro, 17 de junho de 2022.
Carla Patrícia Silvestri
Gestora do FMS

LEI Nº 5074/2022

Publicação Nº 3979802

LEI Nº 5.074, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
"DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DAS CORES DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CEDRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "
JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,
FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Esta Lei estabelece que os prédios públicos pertencentes ao município e particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Cedro, bem como as obras de engenharia e arquiteturas públicas, receberão pintura em cores oficiais padronizadas.
§ 1° Para efeitos desta lei, entende-se como cores oficiais aquelas predominantes na bandeira do Município de São José do Cedro, criada pela Lei Municipal n. 451, de 18 de maio de 1977, de acordo com as referências constante do Anexo I.
§ 2º Com a finalidade de evitar os efeitos de poluição visual ou diminuir reflexo, energia e intensidade, poderão ser utilizadas cores neutras, formadas pelo preto, branco e diferentes tonalidades de cinza, assim como subtons de outras cores, afetas pela mistura entre o branco e o preto, com a formação de tonalidades mais claras.
§ 3º Os prédios particulares que forem locados para utilização pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de São José do Cedro poderão ser padronizados com pinturas nas cores oficiais, com o consentimento expresso do locador e previsão no contrato de locação.
Art. 2º A utilização das cores da bandeira do Município, será obrigatória quando da construção, reforma e pintura (manutenção) dos prédios públicos de que trata o artigo 1º desta Lei.
Parágrafo único. As cores serão dispensadas se o imóvel tiver exigências de cores especiais por normas nacionais e internacionais que possuem projetos padrões ou se o prédio tiver sido tombado pelo patrimônio histórico ou cultural, ou se tiver sido cedido pelo Estado ou pela União.
Art. 3º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas cores e logomarcas diferentes do estabelecido, desde que contenham a identificação do órgão, Brasão e a Bandeira do Município de São José do Cedro.
Art. 4º As pinturas padronizadas serão utilizadas nas faixadas externas dos prédios públicos, permanecendo livre a escolha das cores internas.
Art. 5º Fica proibida a utilização de cores em referência a partidos políticos em prédios, obras de engenharia e arquiteturas públicas do município de São José do Cedro.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei por Decreto, caso necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

SANDRA CLAUDETE KUNZLER
Secretária Municipal da Educação e Cultura.

EDIMILSON LUIZ DALMAGRO,
Secretário Municipal de Administração.

LUIZ CARLOS TREVISOL,
Secretário Municipal de Transportes e Obras.

KELLY LISIANE FIGUEIRÓ,
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

IRONI FEDRIZZI,
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI,
Secretária Municipal de Saúde.

CLEONEI EICH,
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicada no DOM – Diário Oficial dos Municípios.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

Anexo I

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 31/2019

Publicação Nº 3979997

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 31/2019

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 31/2019 QUE ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA ODILO ANTONIO LINK."

JOÃO LUIS DE ANDRADE, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

ONDE LÊ-SE

ANEXO I

2.1.2 - Trecho entre a Rua Salete Uliana e a Rua Alcides Volkweis							
31	Obra: RUA ODILO ANTÔNIO LINK		Tipo: PASSEIO			Edital: 31/2019	
	Comprimento	366,00					
	Largura do passeio	3,00					
	Área Pavimentada	2.196,00					
	Custo m² de Pavimentação	R$ 74,97			Custo m² Pago Pelo Contruinte		R$ 21,41
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 164.643,66					
	Fator de Absorção	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra		R$ 419,18
	Custo Total do Contribuinte	R$ 41.160,92					

Inscrição/ quadra	Contribuinte	nº edificação	Área do Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
392 04 Q19	BOLESLAU KOVALSKI		410,85	9,40	28,20	R$ 603,84	172.221,44
390 03 Q19	BOLESLAU KOVALSKI	1057	390,00	13,00	39,00	R$ 835,10	163.481,47
389 02 Q19	AIRTON F. BALDISSERA E OUTR	1069	390,00	13,00	39,00	R$ 835,10	163.481,47
388 01 Q19	INÊS TRIACA CANTON	105	405,00	13,50	40,50	R$ 867,22	169.769,22
1876 Q34	ZANCHI IND. COM. MADEIRAS	215	3000,00	100,00	300,00	R$ 6.423,87	1.257.549,74
544 P264 Q30	MALGARETE T. SOLDA	212	216,00	12,00	36,00	R$ 770,86	90.543,58
543 P263/264 Q30	LAURO BRITZ	1241	1974,00	35,00	105,00	R$ 2.248,35	827.467,73
535 P269/261 Q30	LIRIO ZANATTA	1275	656,03	12,85	38,55	R$ 825,47	274.996,79
536 P269/261 Q30	KAREN A. DREYER	1275	103,03	5,00	15,00	R$ 321,19	43.188,45
536 P269/261 Q30	WILSON DE LEVATTI	1289	216,65	7,50	22,50	R$ 481,79	90.816,05
538 P260/270 Q30	WILSON DE LEVATTI		593,60	25,00	75,00	R$ 1.605,97	248.827,18
545 P271 Q30	TELMO L. BALDISSARELLI	1325	637,50	25,00	75,00	R$ 1.605,97	267.229,32
546 P278C Q30	DALIRA NEITZEL	1357	688,60	25,00	75,00	R$ 1.605,97	288.649,58
547 P273 Q30	JOLMAR ZANCHETT	1395	415,52	15,50	46,50	R$ 995,70	174.179,02
548 P273/274 Q30	ANDREIA B. ZULIANI	1395	1150,19	33,00	99,00	R$ 2.119,88	482.140,38
125 P273/274C Q5	NADIR BECKER	1101	378,98	25,00	75,00	R$ 1.605,97	158.862,07
2594 P273B Q5	GLECI RUBIN		610,00	20,00	60,00	R$ 1.284,77	255.701,78
120 P272B Q5	ANSELMO M. DELLA VECHIA	1346	792,00	24,00	72,00	R$ 1.541,73	331.993,13
117 P271B Q5	DE ONILO ZAMBIASI		384,37	12,50	37,50	R$ 802,98	161.121,47
118 P271C Q5	ADILSON BONATO	1318	384,37	12,50	37,50	R$ 802,98	161.121,47
116 P270B Q5	E SPOLIO DE DORVALINO BIAZOL	1306	418,75	12,50	37,50	R$ 802,98	175.532,99
115 P270B Q5	JANETE BOLLER E EDITE	1292	425,25	13,50	40,50	R$ 867,22	178.257,68
102 P269B Q5	SÉRGIO PALGLIOCHI AMBROZINI	1280	622,50	15,00	45,00	R$ 963,58	260.941,57
101 P269A Q5	FERNANDO CONTE		415,00	10,00	30,00	R$ 642,39	173.961,05
98 P266B Q5	ADRIANA SEVALD	1258	367,50	15,00	45,00	R$ 963,58	154.049,84
97 P266A Q5	IND. DE CAD. MERGEN		808,50	33,00	99,00	R$ 2.119,88	338.909,66
96 13 Q4	HILDO LUIZ MERGEN	179	322,00	14,00	42,00	R$ 899,34	134.977,01
95 12 Q4	MARIA ANA FOPPA	1190	253,00	11,00	33,00	R$ 706,63	106.053,36
93 10 Q4	LUIZ C. GNOATTO	1176	287,50	12,50	37,50	R$ 802,98	120.515,18
89 07 Q4	MARIA L. HOLDERBAUM LTDA		457,50	15,00	45,00	R$ 963,58	191.776,34
88 06 Q4	MARIA L. HOLDERBAUM LTDA		457,50	15,00	45,00	R$ 963,58	191.776,34
87 03 Q4	MARIA L. HOLDERBAUM LTDA		457,50	15,00	45,00	R$ 963,58	191.776,34
84 02 Q04	CLOVIS P. SHCWERZ	40	591,94	20,50	61,50	R$ 1.316,89	248.131,33
		Totais	19681,13	640,75	1922,25	R$ 41.160,92	
	Nº de imóveis	33	596,40	média de área/lote na área de influência			
Valor aproximado do imóvel com área de 596,40m²		R$ 250.000,00	R$/m²	419,18			

PASSA-SE A LER:

ANEXO I

2.1.2 - Trecho entre a Rua Salete Uliana e a Rua Alcides Volkweis

Obra: RUA ODILO ANTÔNIO LINK **Tipo: PASSEIO** **Edital: 31/2019**

Comprimento	366,00		
Largura do passeio	3,00		
Área Pavimentada	1.975,67		
Custo m² de Pavimentação	R$ 71,08	Custo m² Pago Pelo Contruinte	R$ 21,54
Custo da Obra + projeto	R$ 140.438,35		
% Parcela da obra a ser restituída	25,00%	Valor m² de Terreno/Quadra Pré	R$ 419,18
Custo Total do Contribuinte	R$ 35.109,59	Valor m² de Terreno/Quadra Pós	R$ 427,57

Inscrição/ quadra	Contribuinte	Área do Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da Contribuição
1876 Q34	MARCON ADM. INCOR.	3000,00	100,00	300,00	R$ 6.461,09	R$ 1.257.549,74	R$ 6.413,55	R$ 1.263.963,29	R$ 6.413,55
544 P264 Q30	MALGARETE T. SOLDA	216,00	12,00	36,00	R$ 775,33	R$ 90.543,58	R$ 769,63	R$ 91.313,21	R$ 769,63
543 P263/264 Q30	LAURO BRITZ	1974,00	21,95	65,85	R$ 1.418,21	R$ 827.467,73	R$ 1.407,77	R$ 828.875,51	R$ 1.407,77
535 P269/261 Q30	LIRIO ZANATTA	656,03	12,85	38,55	R$ 830,25	R$ 274.996,79	R$ 824,14	R$ 275.820,93	R$ 824,14
2903 P269/261 Q30	KAREN A. DREYER	103,03	5,00	15,00	R$ 323,05	R$ 43.188,45	R$ 320,68	R$ 43.509,13	R$ 320,68
536 P269/261 Q30	WILSON DELEVATTI	216,65	7,50	22,50	R$ 484,58	R$ 90.816,05	R$ 481,02	R$ 91.297,07	R$ 481,02
538 P260/270 Q30	WILSON DELEVATTI	593,60	25,00	75,00	R$ 1.615,27	R$ 248.827,18	R$ 1.603,39	R$ 250.430,56	R$ 1.603,39
545 P271 Q30	TELMO L. BALDISSARELLI	637,50	25,00	75,00	R$ 1.615,27	R$ 267.229,32	R$ 1.603,39	R$ 268.832,71	R$ 1.603,39
546 P278C Q30	DALIRA NEITZEL	688,60	25,00	75,00	R$ 1.615,27	R$ 288.649,58	R$ 1.603,39	R$ 290.252,97	R$ 1.603,39
547 P273 Q30	JOLMAR ZANCHETT	415,52	15,50	46,50	R$ 1.001,47	R$ 174.179,02	R$ 994,10	R$ 175.173,12	R$ 994,10
548 P273/274 Q30	ANDREIA B. ZULIANI	1150,19	33,00	99,00	R$ 2.132,16	R$ 482.140,38	R$ 2.116,47	R$ 484.256,85	R$ 2.116,47
125 P273/274C Q5	NADIR BECKER	378,98	13,90	41,70	R$ 898,09	R$ 158.862,07	R$ 891,48	R$ 159.753,55	R$ 891,48
2594 P273B Q5	GLECI RUBIN	610,00	19,50	58,50	R$ 1.259,91	R$ 255.701,78	R$ 1.250,64	R$ 256.952,42	R$ 1.250,64
120 P272B Q5	ANSELMO M. DELLA VECHIA	792,00	24,00	72,00	R$ 1.550,66	R$ 331.993,13	R$ 1.539,25	R$ 333.532,38	R$ 1.539,25
117 P271B Q5	DEONILO ZAMBIASI	384,37	12,50	37,50	R$ 807,64	R$ 161.121,47	R$ 801,69	R$ 161.923,16	R$ 801,69
116 P270B Q5	ESP. DORVALINO BIAZOLI	418,75	12,50	37,50	R$ 807,64	R$ 175.532,99	R$ 801,69	R$ 176.334,68	R$ 801,69
115 P270B Q5	JANETE BOLLER	425,25	13,50	40,50	R$ 872,25	R$ 178.257,68	R$ 865,83	R$ 179.123,51	R$ 865,83

102 P269B Q5	SÉRGIO P. AMBROZINI	622,50	15,00	45,00	R$ 969,16	R$ 260.941,57	R$ 962,03	R$ 261.903,60	R$ 962,03
101 P269A Q5	FERNANDO CONTE	415,00	10,00	30,00	R$ 646,11	R$ 173.961,05	R$ 641,36	R$ 174.602,40	R$ 641,36
98 P266B Q5	ADRIANA SEVALD	367,50	3,70	11,10	R$ 239,06	R$ 154.049,84	R$ 237,30	R$ 154.287,15	R$ 237,30
97 P266A Q5	IND. DE CAD. MERGEN	808,50	33,00	99,00	R$ 2.132,16	R$ 338.909,66	R$ 2.116,47	R$ 341.026,13	R$ 2.116,47
96 13 Q4	HILDO LUIZ MERGEN	322,00	14,00	42,00	R$ 904,55	R$ 134.977,01	R$ 897,90	R$ 135.874,90	R$ 897,90
95 12 Q4	MARIA ANA FOPPA	253,00	11,00	33,00	R$ 710,72	R$ 106.053,36	R$ 705,49	R$ 106.758,85	R$ 705,49
93 10 Q4	LUIZ C. GNOATTO	287,50	12,50	37,50	R$ 807,64	R$ 120.515,18	R$ 801,69	R$ 121.316,88	R$ 801,69
89 07 Q4	MARIA L. HOLDERBAUM	457,50	15,00	45,00	R$ 969,16	R$ 191.776,34	R$ 962,03	R$ 192.738,37	R$ 962,03
88 06 Q4	MARIA L. HOLDERBAUM	457,50	15,00	45,00	R$ 969,16	R$ 191.776,34	R$ 962,03	R$ 192.738,37	R$ 962,03
87 03 Q4	MARIA L. HOLDERBAUM	457,50	15,00	45,00	R$ 969,16	R$ 191.776,34	R$ 962,03	R$ 192.738,37	R$ 962,03
84 02 Q04	CLOVIS P. SHCWERZ	591,94	20,50	61,50	R$ 1.324,52	R$ 248.131,33	R$ 1.314,78	R$ 249.446,11	R$ 1.314,78
	Totais	17700,91	543,40	1630,20	R$ 35.109,59				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Para conhecimento dos interessados, será a presente retificação de Edital publicada no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 32/2019

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 32/2019 QUE ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA SÃO GERMANO."

JOÃO LUIS DE ANDRADE, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

ONDE LÊ-SE

ANEXO I

2.1.7 - trecho entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Odilo Antônio Link							
32	Obra: RUA SÃO GERMANO		Tipo: PASSEIO			Edital: 32/2019	
	Comprimento	68,00					
	Largura do passeio	2,00					
	Área Pavimentada	272,00					
	Custo m² de Pavimentação	R$ 80,74			Custo m² Pago Pelo Contruinte		R$ 23,05
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 21.961,54					
	Fator de Absorção	25%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra		R$ 910,69
	Custo Total do Contribuinte	R$ 5.490,39					
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (MF/R$)	Valor antes da obra
83 PAREASN Q04	JUSSEMAR BOLSI	265	465,00	30,75	61,50	R$ 1.417,54	R$ 423.470,27
84 02 Q04	CLOVIS P. SHCWERZ	40	591,94	30,50	61,00	R$ 1.406,02	R$ 539.073,10
77 2P8 Q03	AUREO MASSAIA DOS SANTOS	1084	278,28	17,00	34,00	R$ 783,68	R$ 253.426,47
8387 1P8 Q3	MARCIANO TRECO	0	237,37	15,85	31,70	R$ 730,67	R$ 216.170,19
2520 6/7 Q3	RUI NIEDERMAIER E OUTROS	110	623,55	25,00	50,00	R$ 1.152,47	R$ 567.859,97
		Totais	2196,14	119,10	238,20	R$ 5.490,39	
	Nº de imóveis	5	439,23	média de área/lote na área de influência			
Valor aproximado do imóvel com área de 439,23m²		R$ 400.000,00	R$/m²	910,69			

PASSA-SE A LER:

ANEXO I

2.1.7 - trecho entre a Avenida Rio Grande do Sul e a Rua Odilo Antônio Link

Obra: RUA SÃO GERMANO	**Tipo: PASSEIO**		**Edital: 32/2019**		
Comprimento	**71,60**				
Largura do passeio	**2,00**				
Área Pavimentada	**250,02**				
Custo m² de Pavimentação	**R$ 75,39**	**Custo m² Pago Pelo Contruinte**	**R$**	**20,01**	
Orçamento do custo da Obra + projeto	**R$ 18.849,89**				
% Parcela da obra a ser restituída	**25%**	**Valor m² de Terreno/Quadra Pré**	**R$**	**910,69**	
Custo Total do Contribuinte	**R$ 4.712,47**	**Valor m² de Terreno/Quadra Pós**	**R$**	**928,90**	

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da Contribuição
83 PAREASN	JUSSEMAR BOLSI	465,00	30,75	61,50	R$ 1.230,65	R$ 379.830,20	R$ 2.856,37	R$ 382.686,57	R$ 1.230,65
84 02 Q04	CLOVIS P. SHCWERZ	591,94	30,50	61,00	R$ 1.220,64	R$ 483.519,76	R$ 2.833,15	R$ 486.352,90	R$ 1.220,64
77 2P8 Q03	AUREO MASSAIA DOS SANTOS	278,28	31,50	63,00	R$ 1.260,66	R$ 227.310,00	R$ 2.926,04	R$ 230.236,03	R$ 1.260,66
2520 6/7 Q3	RUI NIEDERMAIER E OUTROS	623,55	25,00	50,00	R$ 1.000,53	R$ 509.340,05	R$ 2.322,25	R$ 511.662,30	R$ 1.000,53
	Totais	1958,77	117,75	235,50	R$ 4.712,47				

Para conhecimento dos interessados, será a presente retificação de Edital publicada no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 33/2019

Publicação Nº 3979830

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 33/2019

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 33/2019 QUE ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE ESTRADA DE CHÃO, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA DARICO MORTARI."

JOÃO LUIS DE ANDRADE, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

ONDE LÊ-SEANEXO I

2.1.3 - trecho entre a Rua Bahia e a Rua Luiz Bizotto

33	Obra: DARICO MORTARI		Tipo: Asfalto e passeio			Edital: 33/2019	
	Comprimento	274,04					
argura da rua (passeio e cx rua)		20,00					
	Área Pavimentada	3.126,06					
	Custo m² de Pavimentação	R$ 122,12			Custo m² Pago Pelo Contruinte		R$ 24,08
nto do custo da Obra + projeto		R$ 381.759,46					
	Fator de Absorção	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra		R$ 141,21
	Custo Total do Contribuinte	R$ 95.439,87					
Inscrição	Contribuinte	Endereço nº	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
4400 01 Q278	CLAUDIO ALBA		485,20	25,00	250,00	R$ 6.020,68	68.516,25
4418 19 Q278	CLAUDIO ALBA		485,20	12,13	121,30	R$ 2.921,24	68.516,25
4417 18 Q278	CLAUDIO ALBA		485,20	12,00	120,00	R$ 2.889,93	68.516,25
4416 17 Q278	CLAUDIO ALBA		479,00	12,00	120,00	R$ 2.889,93	67.640,73
4415 16 Q278	CLAUDIO ALBA		480,00	12,00	120,00	R$ 2.889,93	67.781,94
4414 15 Q278	CLAUDIO ALBA		600,00	25,00	250,00	R$ 6.020,68	84.727,43
4385 06 Q277	VOLMIR CAMINI		420,00	25,00	250,00	R$ 6.020,68	59.309,20
4386 07 Q277	VOLMIR CAMINI		485,20	12,13	121,30	R$ 2.921,24	68.516,25
4387 08 Q277	VOLMIR CAMINI		480,00	12,00	120,00	R$ 2.889,93	67.781,94
4388 09 Q277	VOLMIR CAMINI		480,00	12,00	120,00	R$ 2.889,93	67.781,94
4389 10 Q277	VOLMIR CAMINI		480,00	12,00	120,00	R$ 2.889,93	67.781,94
4390 11 Q277	JACINTA BOHNENBERGER		420,25	25,00	250,00	R$ 6.020,68	59.344,50
4462 06 Q280	ILDEMAR BORTOLINI		437,74	26,01	260,10	R$ 6.263,92	61.814,31
4463 07 Q280	ILDEMAR BORTOLINI		417,96	12,00	120,00	R$ 2.889,93	59.021,13
4464 08 Q280	EDUARDA BECKENKAMP LUNK		417,96	12,00	120,00	R$ 2.889,93	59.021,13
4465 09 Q280	SILVANA KUHN DE OLIVEIRA		417,96	12,00	120,00	R$ 2.889,93	59.021,13
4466 10 Q280	MARA LÚCIA WILL MINSKY		417,96	12,00	120,00	R$ 2.889,93	59.021,13
4467 11 Q280	MARISTELA WILL		437,74	26,01	260,10	R$ 6.263,92	61.814,31
555 P01A Q281	PAULO CESAR LUDWIG		380,93	14,01	140,10	R$ 3.373,99	53.792,03
469 P01B Q281	ALÉCIO ROQUE KUHN		326,28	12,00	120,00	R$ 2.889,93	46.074,78
468 P01C Q281	ALÉCIO ROQUE KUHN		326,28	12,00	120,00	R$ 2.889,93	46.074,78
556 P02A Q281	ENIO ASQUIDAMINI		326,28	12,00	120,00	R$ 2.889,93	46.074,78
453 P02B Q281	ENIO ASQUIDAMINI		326,28	12,00	120,00	R$ 2.889,93	46.074,78
557 P03A Q281	ELZA MARIN BREZENSKI		326,28	12,00	120,00	R$ 2.889,93	46.074,78
727 P03B Q281	EDERSON A. WARTHA		326,42	12,00	120,00	R$ 2.889,93	46.094,55
423 P03C Q281	ELOI SCHNEIDER		381,07	14,01	140,10	R$ 3.373,99	53.811,80
		Totais	11047,19	396,30	3963,00	R$ 95.439,87	
	Nº de imóveis	26	424,89	média de área/lote na área de influência			
do imóvel com área de 424,89m²		R$ 60.000,00	R$/m²	141,21			

PASSA-SE A LER:

ANEXO I

Tipo: Asfalto e passeio	**Edital: 33/2019**		
Obra: DARICO MORTARI	**trecho entre a Rua Bahia e a Rua Luiz Bizotto**		
Comprimento	**227,00**		
Largura da rua (passeio e cx rua)	**20,00**		
Área Pavimentada	**3.126,06**		
Custo m² de Pavimentação	**R$ 116,74**	**Custo m² Pago Pelo Contruinte**	**R$ 23,02**
Orçamento do custo da Obra + projeto	**R$ 364.929,93**		
% Parcela da obra a ser restituída	**25,00%**	**Valor m² de Terreno/Quadra Pré**	**R$ 141,21**
Custo Total do Contribuinte	**R$ 91.232,48**	**Valor m² de Terreno/Quadra Pós**	**R$ 155,33**

Cadastro/lote/ quadra	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da Contribuição
4400 01 Q278	CLAUDIO ALBA	485,20	25,00	250,00	R$ 5.755,27	R$ 68.516,25	R$5.824,88	R$ 74.341,12	R$ 5.755,27
4418 19 Q278	CLAUDIO ALBA	485,20	12,13	121,30	R$ 2.792,46	R$ 68.516,25	R$ 2.826,23	R$ 71.342,48	R$ 2.792,46
4417 18 Q278	CLAUDIO ALBA	485,20	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 68.516,25	R$ 2.795,94	R$ 71.312,19	R$ 2.762,53
4416 17 Q278	CLAUDIO ALBA	479,00	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 67.640,73	R$ 2.795,94	R$ 70.436,67	R$ 2.762,53
4415 16 Q278	VALDIR KIPPER	480,00	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 67.781,94	R$ 2.795,94	R$ 70.577,88	R$ 2.762,53
4414 15 Q278	CLEITON L. FURLANETTO	600,00	25,00	250,00	R$ 5.755,27	R$ 84.727,43	R$ 5.824,88	R$ 90.552,30	R$ 5.755,27
4385 06 Q277	VOLMIR CAMINI	420,00	25,00	250,00	R$ 5.755,27	R$ 59.309,20	R$ 5.824,88	R$ 65.134,07	R$5.755,27
4386 07 Q277	VOLMIR CAMINI	485,20	12,13	121,30	R$ 2.792,46	R$ 68.516,25	R$ 2.826,23	R$ 71.342,48	R$ 2.792,46

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

4387 08 Q277	VOLMIR CAMINI	480,00	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 67.781,94	R$ 2.795,94	R$ 70.577,88	R$ 2.762,53
4388 09 Q277	VOLMIR CAMINI	480,00	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 67.781,94	R$ 2.795,94	R$ 70.577,88	R$ 2.762,53
4389 10 Q277	VOLMIR CAMINI	480,00	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 67.781,94	R$ 2.795,94	R$ 70.577,88	R$ 2.762,53
4390 11 Q277	JACINTA BOHNENBERGER	420,25	25,00	250,00	R$ 5.755,27	R$ 59.344,50	R$ 5.824,88	R$ 65.169,38	R$ 5.755,27
4462 06 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	437,74	26,01	260,10	R$ 5.987,78	R$ 61.814,31	R$ 6.060,20	R$ 67.874,51	R$ 5.987,78
4463 07 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	417,96	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 59.021,13	R$ 2.795,94	R$ 61.817,07	R$ 2.762,53
4464 08 Q280	EDUARDA BECKENKAMP LUNKES	417,96	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 59.021,13	R$ 2.795,94	R$ 61.817,07	R$ 2.762,53
4465 09 Q280	SILVANA KUHN DE OLIVEIRA	417,96	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 59.021,13	R$ 2.795,94	R$ 61.817,07	R$ 2.762,53
4466 10 Q280	MARA LÚCIA WILL MINSKY	417,96	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 59.021,13	R$ 2.795,94	R$ 61.817,07	R$ 2.762,53
4467 11 Q280	EMERSON WARTHA	437,74	26,01	260,10	R$ 5.987,78	R$ 61.814,31	R$ 6.060,20	R$ 67.874,51	R$ 5.987,78
4555 P01A Q281	PAULO CESAR LUDWIG	380,93	14,01	140,10	R$ 3.225,25	R$ 53.792,03	R$ 3.264,26	R$ 57.056,29	R$ 3.225,25
5469 P01B Q281	ALÉCIO ROQUE KUHN	326,28	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 46.074,78	R$ 2.795,94	R$ 48.870,72	R$ 2.762,53
5468 P01C Q281	FABIO GHELLER	326,28	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 46.074,78	R$ 2.795,94	R$ 48.870,72	R$ 2.762,53
4556 P02A Q281	ENIO ASQUIDAMINI	326,28	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 46.074,78	R$ 2.795,94	R$ 48.870,72	R$ 2.762,53
5453 P02B Q281	ENIO ASQUIDAMINI	326,28	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 46.074,78	R$ 2.795,94	R$ 48.870,72	R$ 2.762,53
4557 P03A Q281	ELZA MARIN BREZENSKI	326,28	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 46.074,78	R$ 2.795,94	R$ 48.870,72	R$ 2.762,53
5727 P03B Q281	EDERSON A. WARTHA	326,42	12,00	120,00	R$ 2.762,53	R$ 46.094,55	R$ 2.795,94	R$ 48.890,49	R$ 2.762,53
5423 P03C Q281	ELOI SCHNEIDER	381,07	14,01	140,10	R$ 3.225,25	R$ 53.811,80	R$ 3.264,26	R$ 57.076,06	R$ 3.225,25
	Totais	11047,19	396,30	3963,00	R$ 91.232,48				

Para conhecimento dos interessados, será a presente retificação de Edital publicada no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 34/2019

Publicação Nº 3979832

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 34/2019

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 34/2019 QUE ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE ESTRADA DE CHÃO, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA GALÍCIA."

JOÃO LUIS DE ANDRADE, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público.

ONDE LÊ-SE

ANEXO I

2.1.2 - trecho entre a Rua Bahia e a Rua Luiz Bizotto							
34	Obra: RUA GÁLICIA		Tipo: Asfalto e passeio			Edital: 34/2019	
	Comprimento	463,78					
	Largura da rua (passeio e cx rua)	20,00					
	Área Pavimentada	695,73					
	Custo m² de Pavimentação	R$ 548,72			Custo m² Pago Pelo Contruinte		R$ 24,08
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 381.759,46					
	Fator de Absorção	25,00%		Valor m² de Terreno Por Face de Quadra			R$ 138,86
	Custo Total do Contribuinte	R$ 95.439,87					
Inscrição/Quadra	Contribuinte	endereço n°	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
4434 16 Q279	CLAUDIO ALBA		375,00	25,00	250,00	R$ 6.020,83	52.072,84
4435 17 Q279	VOLMIR CAMINI		374,16	12,00	120,00	R$ 2.890,00	51.956,19
4436 18 Q279	SICOOB		374,16	12,00	120,00	R$ 2.890,00	51.956,19
4437 19 Q279	SICOOB		374,16	12,00	120,00	R$ 2.890,00	51.956,19
4438 20 Q279	SICOOB		378,21	12,13	121,30	R$ 2.921,31	52.518,58
4419 01 Q279	ALDO RIGO		400,50	25,00	250,00	R$ 6.020,83	55.613,79
4405 06 Q278	CLAUDIO ALBA		399,75	25,00	250,00	R$ 6.020,83	55.509,64
4406 07 Q278	CLAUDIO ALBA		485,08	12,13	121,30	R$ 2.921,31	67.358,64
4407 08 Q278	CLAUDIO ALBA		479,88	12,00	120,00	R$ 2.890,00	66.636,57
4408 09 Q278	CLAUDIO ALBA		479,88	12,00	120,00	R$ 2.890,00	66.636,57
4409 10 Q278	CLAUDIO ALBA		479,88	12,00	120,00	R$ 2.890,00	66.636,57
4410 11 Q278	CRISTIANO BRUN		408,75	25,00	250,00	R$ 6.020,83	56.759,39
5426 P3F Q281	MARLISE BOLDORI VERONA		381,07	14,01	140,10	R$ 3.374,08	52.915,72
5427 P3G Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		326,40	12,00	120,00	R$ 2.890,00	45.324,20
4558 P4A Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		326,40	12,00	120,00	R$ 2.890,00	45.324,20
5429 P4B Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		326,40	12,00	120,00	R$ 2.890,00	45.324,20
5430 P4C Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		326,40	12,00	120,00	R$ 2.890,00	45.324,20
5431 P4D Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		326,40	12,00	120,00	R$ 2.890,00	45.324,20
5432 P4E Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		326,42	12,00	120,00	R$ 2.890,00	45.326,97
5433 P4F Q281	ALÍCIA M LINK HAAS		381,07	14,01	140,10	R$ 3.374,08	52.915,72
5462 P6C Q282	VOLNEI SANTO SMANIOTTO		416,16	26,00	260,00	R$ 6.261,67	57.788,35
4587 7 Q282	ALDO RIGO		1495,68	48,00	480,00	R$ 11.560,00	207.691,47
4582 02 Q282	NERCIO JOSÉ REINEHR		336,00	12,00	120,00	R$ 2.890,00	46.657,26
4581 01 Q282	NERCIO JOSÉ REINEHR		392,28	14,01	140,10	R$ 3.374,08	54.472,35
		Totais	10370,09	396,29	3962,90	R$ 95.439,87	
	Nº de imóveis	24	432,09	média de área/lote na área de influência			
Valor aproximado do imóvel com área de 432,09m²		R$ 60.000,00	R$/m²	138,86			

PASSA-SE A LER:

ANEXO I

		Tipo: Asfalto e passeio			Edital: 34/2019				
Obra: RUA GÁLICIA		trecho entre a Rua Bahia e a Rua Luiz Bizotto							
Comprimento		227,00							
Largura da rua (passeio e cx rua)		20,00							
Área Pavimentada		3.126,06			Custo m² Pago Pelo Contribuinte		R$ 23,02		
Custo m² de Pavimentação		R$116,73			Valor m² de Terreno/Quadra Pré		R$ 138,86		
Orçamento do custo da Obra + projeto		R$ 364.902,71			Valor m² de Terreno/Quadra Pós		R$ 152,75		
% Parcela da obra a ser restituída		25,00%							
Custo Total do Contribuinte		R$ 91.225,68							
Inscrição/Quadra	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da Contribuição
4434 16 Q279	CLAUDIO ALBA	375,00	25,00	250,00	R$ 5.754,98	R$ 58.581,94	R$ 6.109,84	R$ 64.691,78	R$ 5.754,98
4435 17 Q279	VOLMIR CAMINI	374,16	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.450,72	R$ 2.932,72	R$ 61.383,44	R$ 2.762,39
4436 18 Q279	VOLMIR A. DE MOURA	374,16	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.450,72	R$ 2.932,72	R$ 61.383,44	R$ 2.762,39
4437 19 Q279	SICOOB	374,16	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.450,72	R$ 2.932,72	R$ 61.383,44	R$ 2.762,39
4438 20 Q279	SICOOB	378,21	12,13	121,30	R$ 2.792,32	R$ 59.083,40	R$ 2.964,49	R$ 62.047,90	R$ 2.792,32
4419 01 Q279	IVANDRO L. DI DOMENICO	400,50	25,00	250,00	R$ 5.754,98	R$ 62.565,51	R$ 6.109,84	R$ 68.675,35	R$ 5.754,98
4405 06 Q278	JOÃO R. LODI	399,75	25,00	250,00	R$ 5.754,98	R$ 62.448,35	R$ 6.109,84	R$ 68.558,19	R$ 5.754,98
4406 07 Q278	CLAUDIO ALBA	485,08	12,13	121,30	R$ 2.792,32	R$ 75.778,47	R$ 2.964,49	R$ 78.742,97	R$ 2.792,32
4407 08 Q278	CLAUDIO ALBA	479,88	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 74.966,14	R$ 2.932,72	R$ 77.898,86	R$ 2.762,39

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

4408 09 Q278	CLAUDIO ALBA	479,88	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 74.966,14	R$ 2.932,72	R$ 77.898,86	R$ 2.762,39
4409 10 Q278	CLAUDIO ALBA	479,88	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 74.966,14	R$ 2.932,72	R$ 77.898,86	R$ 2.762,39
4410 11 Q278	CRISTIANO BRUN	408,75	25,00	250,00	R$ 5.754,98	R$ 63.854,32	R$ 6.109,84	R$ 69.964,16	R$ 5.754,98
5426 P3F Q281	FORZA INCORPORADORA	381,07	14,01	140,10	R$ 3.225,09	R$ 59.530,19	R$ 3.423,95	R$ 62.954,14	R$ 3.225,09
5427 P3G Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	326,40	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 50.989,72	R$ 2.932,72	R$ 53.922,44	R$ 2.762,39
4558 P4A Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	326,40	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 50.989,72	R$ 2.932,72	R$ 53.922,44	R$ 2.762,39
5429 P4B Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	326,40	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 50.989,72	R$ 2.932,72	R$ 53.922,44	R$ 2.762,39
5430 P4C Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	326,40	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 50.989,72	R$ 2.932,72	R$ 53.922,44	R$ 2.762,39
5431 P4D Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	326,40	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 50.989,72	R$ 2.932,72	R$ 53.922,44	R$ 2.762,39
5432 P4E Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	326,42	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 50.992,85	R$ 2.932,72	R$ 53.925,57	R$ 2.762,39
5433 P4F Q281	ALÍCIA M LINK HAAS	381,07	14,01	140,10	R$ 3.225,09	R$ 59.530,19	R$ 3.423,95	R$ 62.954,14	R$ 3.225,09
5462 P6C Q282	VOLNEI SANTO SMANIOTTO	416,16	26,00	260,00	R$ 5.985,18	R$ 65.011,89	R$ 6.354,23	R$ 71.366,13	R$ 5.985,18
8733 7A Q282	SALETE MERCEDES FEITEN	373,92	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.413,22	R$ 2.932,72	R$ 61.345,95	R$ 2.762,39
8734 7B Q282	WILLIAM PAGLIOZA CARLET	373,92	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.413,22	R$ 2.932,72	R$ 61.345,95	R$ 2.762,39
4587 7C Q282	GILBERTO ABRAMO LAZARETTI	373,92	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.413,22	R$ 2.932,72	R$ 61.345,95	R$ 2.762,39
8735 7D Q282	WILLIAM PAGLIOZA CARLET	373,92	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 58.413,22	R$ 2.932,72	R$ 61.345,95	R$ 2.762,39
4582 02 Q282	NERCIO JOSÉ REINEHR	336,00	12,00	120,00	R$ 2.762,39	R$ 52.489,42	R$ 2.932,72	R$ 55.422,14	R$ 2.762,39
4581 01 Q282	NERCIO JOSÉ REINEHR	392,28	14,01	140,10	R$ 3.225,09	R$ 61.281,40	R$ 3.423,95	R$ 64.705,35	R$ 3.225,09
	Totais	10370,09	396,29	3962,90	R$ 91.225,68				

Para conhecimento dos interessados, será a presente retificação de Edital publicada no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 36/2019

Publicação Nº 3979833

PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 36/2019

"PRIMEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 36/2019 QUE ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE ESTRADA DE CHÃO, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA IPIRANGA."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público, a SABER:

ONDE LÊ-SE

35	Obra: RUA LEOBERTO LEAL		Tipo: Asfalto e passeio				Edital: 35/2019				
	Comprimento	463,78									
	Largura da rua (cx rua e passeio)	14,00	3,00								
	Área Pavimentada	6479,70	2.148,62								
	Custo m² de Pavimentação	R$ 87,68	R$ 76,84			Custo m² Pago Pelo Contruinte Asfalto				R$ 26,09	
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 568.160,57	R$ 165.109,54			Custo m² Pago Pelo Contruinte Passeio				R$ 20,14	
	Fator de Absorção	25,00%	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra				R$ 173,49	
	Custo Total do Contribuinte	R$ 142.040,14	R$ 41.277,38								
Inscrição/Quadra	Contribuinte	endereço nº	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual ASFALTO	Área Individual PASSEIO	Rateio individual (M²/R$) ASFALTO	Rateio individual (M²/R$) PASSEIO	SOMATÓRIO	Valor antes da obra	
4319 17 Q274	MAURI A. BORTOLINI		420,25	25,00	175,00	75,00	R$ 4.565,74	R$ 1.510,60	R$ 6.076,34	R$ 72.909,08	
4320 18 Q274	MAURI A. BORTOLINI		499,44	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.647,73	
4321 19 Q274	MAURI A. BORTOLINI		499,44	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.647,73	
4322 20 Q274	MARIANA COMASSETTO DE AGUIRRE		499,44	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.647,73	
4323 21 Q274	DIEGO A. BACKES		499,38	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.637,32	
4324 22 Q274	MAURI A. BORTOLINI		499,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.626,92	
4303 01 Q274	ARLINDO D. JUNGES		447,65	26,63	186,41	79,89	R$ 4.863,43	R$ 1.609,09	R$ 6.472,51	R$ 77.662,70	
4256 01 Q294	RUDIMAR BRUDER		778,80	31,10	217,70	93,30	R$ 5.679,78	R$ 1.879,18	R$ 7.558,96	R$ 135.113,84	
1862 P133/134 Q294	CLAUDIO ALBA		728,00	44,62	312,34		R$ 8.148,93	R$ -	R$ 8.148,93	R$ 126.300,56	
1865 P135A Q124	NOEMIA ALCARA		305,50	25,50	178,50		R$ 4.657,05	R$ -	R$ 4.657,05	R$ 53.001,13	
3858 135/136A Q124	OLIDES RECALCATTI JUNIOR		319,48	12,50	87,50		R$ 2.282,87	R$ -	R$ 2.282,87	R$ 55.426,51	
863 135/136B Q124	JAISON BRUDER		555,60	12,00	84,00		R$ 2.191,55	R$ -	R$ 2.191,55	R$ 96.390,92	
4249 05 Q124	JOACIR BROILO		433,94	32,16	225,12	96,48	R$ 5.873,37	R$ 1.943,23	R$ 7.816,60	R$ 75.284,15	
4293 06 Q193	REGINALDO BERNARDI		416,00	26,30	184,10	78,90	R$ 4.803,16	R$ 1.589,15	R$ 6.392,31	R$ 72.171,75	
4294 07 Q193	REGINALDO BERNARDI		360,00	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 62.456,32	
4295 08 Q193	TARCIANO ARTIFON		360,00	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 62.456,32	
4296 09 Q193	PREF. MUN. SJC		2031,45	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 352.435,81	
4297 10 Q193	TARCIANO ARTIFON		360,00	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 62.456,32	
4298 11 Q193	ELIZIANE J. ARTIFON		360,00	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 62.456,32	
4299 12 Q193	TARCIANO ARTIFON		410,88	25,67	179,69	77,01	R$ 4.688,10	R$ 1.551,08	R$ 6.239,18	R$ 71.283,48	
4374 06 Q194	MARCIA ISABEL REINEHR		378,00	27,00	189,00	81,00	R$ 4.931,00	R$ 1.631,45	R$ 6.562,44	R$ 65.579,14	
4375 07 Q194	NÉRCIO J. REINEHR		494,00	13,00	91,00	39,00	R$ 2.374,18	R$ 785,51	R$ 3.159,70	R$ 85.703,95	
5440 P8C Q194	NÉRCIO J. REINEHR		397,08	22,06	154,42	66,18	R$ 4.028,81	R$ 1.332,95	R$ 5.361,76	R$ 68.889,32	
5439 P8B Q194	NÉRCIO J. REINEHR		397,26	22,07	154,49	66,21	R$ 4.030,63	R$ 1.333,56	R$ 5.364,19	R$ 68.920,55	
4377 09 Q194	NÉRCIO J. REINEHR		350,00	14,00	98,00	42,00	R$ 2.556,81	R$ 845,93	R$ 3.402,75	R$ 60.721,42	
4446 05 Q151	SICOOB		323,10	15,00	105,00	45,00	R$ 2.739,44	R$ 906,36	R$ 3.645,80	R$ 56.054,55	
4447 06 Q151	ZAIR TOLOTTI		323,10	15,00	105,00	45,00	R$ 2.739,44	R$ 906,36	R$ 3.645,80	R$ 56.054,55	
4448 07 Q151	SICOOB		390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 67.744,29	
4449 08 Q151	SICOOB		390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 67.744,29	
4450 09 Q151	SIRLEI BRUCH		390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 67.744,29	
4451 10 Q151	MARA LUCIA WILL MINSKY		390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 67.744,29	
4452 11 Q151	DARLAN ASSIS MORTARI		357,94	22,00	154,00	66,00	R$ 4.017,85	R$ 1.329,33	R$ 5.347,18	R$ 62.098,93	
4472 16 Q280	SICOOB		359,57	26,01	182,07	78,03	R$ 4.750,19	R$ 1.571,63	R$ 6.321,82	R$ 62.381,72	
4473 17 Q280	SICOOB		331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 57.480,63	
4474 18 Q280	SICOOB		331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 57.480,63	
4475 19 Q280	MARINA F. DOS SANTOS		331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 57.480,63	
4476 20 Q280	AVELINO SARTORI		331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 57.480,63	
4457 01 Q280	ROGÉRIO FELIN		437,74	26,00	182,00	78,00	R$ 4.748,37	R$ 1.571,02	R$ 6.319,39	R$ 75.943,41	
4395 16 Q277	GUIDO LAGO		375,00	25,00	175,00	75,00	R$ 4.565,74	R$ 1.510,60	R$ 6.076,34	R$ 65.058,67	
4396 17 Q277	GUIDO LAGO		499,68	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.689,37	
4397 18 Q277	GUIDO LAGO		499,68	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.689,37	
4398 19 Q277	VOLMIR CAMINI		499,68	12,00	84,00	36,00	R$ 2.191,55	R$ 725,09	R$ 2.916,64	R$ 86.689,37	
4399 20 Q277	VOLMIR CAMINI		505,03	12,13	84,91	36,39	R$ 2.215,30	R$ 732,94	R$ 2.948,24	R$ 87.617,54	
4380 01 Q277	MAURI A. BORTOLINI		420,75	25,00	175,00	75,00	R$ 4.565,74	R$ 1.510,60	R$ 6.076,34	R$ 72.995,82	
		Totais	20289,38	777,75	5444,25	2049,39	R$ 142.040,14	R$ 41.277,38	R$ 183.317,53		
	Nº de imóveis	44	461,12	média de área/lote na área de influência							
Valor aproximado do imóvel com área de 461,12m²		R$ 80.000,00	R$/m²	173,49							

PASSA-SE A LER:

	Tipo: Asfalto e passeio		Edital: 36/2019					
	Obra: RUA IPIRANGA		trecho entre a Rua Santos Dumont e a Rua Betanzos					
	Comprimento	753,52						
	Largura da rua	20,00						
Área Pavimentada		6.362,12			Custo m² Pago Pelo Contruinte		R$ 22,76	
Custo m² de Pavimentação		R$ 115,46						
	Orçamento do custo total Obra	R$ 734.549,61		Valor m² de Terreno/Quadra Pré			R$ 156,80	
% Parcela da obra a ser restituída		25,00%		Valor m² de Terreno/Quadra Pós			R$ 172,48	
Custo Total do Contribuinte		R$ 183.637,40						

Inscrição	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da Contribuição
3388 01 Q149	JRS INCORPORADORA	355,60	40,29	402,90	R$ 9.171,44	R$ 55.758,73	R$ 10.423,83	R$ 66.182,56	R$ 9.171,44
2550 37 Q149	ROQUE L. FERREIRA GOMES	402,25	24,06	240,56	R$ 5.476,01	R$ 63.073,54	R$ 6.223,77	R$ 69.297,31	R$ 5.476,01
1959 13 Q192	MARIO R. DA FONSECA	279,70	30,00	300,00	R$ 6.829,07	R$ 43.857,47	R$ 7.761,60	R$ 51.619,07	R$ 6.829,07
3368 14 Q192	FABIO R. DA FONSECA	494,90	35,00	350,00	R$ 7.967,25	R$ 77.601,23	R$ 9.055,20	R$ 86.656,43	R$ 7.967,25
3387 06 Q194	MARIO R. DA FONSECA	300,51	21,00	210,00	R$ 4.780,35	R$ 47.120,52	R$ 5.433,12	R$ 52.553,64	R$ 4.780,35
4379 11 Q194	PREF. MUN. SJC	401,57	16,32	163,20	R$ 3.715,02	R$ 62.966,91	R$ 4.222,31	R$ 67.189,23	R$ 3.715,02
4378 10 Q194	ODAIR F. REINEHR	1481,38	13,50	135,00	R$ 3.073,08	R$ 232.283,11	R$ 3.492,72	R$ 235.775,83	R$ 3.073,08
4376 P8A Q194	NERCIO J. REINEHR	1582,22	21,20	212,00	R$ 4.825,88	R$ 248.095,01	R$ 5.484,86	R$ 253.579,87	R$ 4.825,88
4377 09 Q194	ODAIR F. REINEHR	350,00	25,00	250,00	R$ 5.690,89	R$ 54.880,64	R$ 6.468,00	R$ 61.348,64	R$ 5.690,89
2571 45 Q151	LEILA SIMONI	351,60	27,00	270,00	R$ 6.146,17	R$ 55.131,53	R$ 6.985,44	R$ 62.116,97	R$ 6.146,17
4442 01 Q151	PREF. MUN. SJC	1687,50	12,50	125,00	R$ 2.845,45	R$ 264.603,10	R$ 3.234,00	R$ 267.837,10	R$ 2.845,45
4443 02 Q151	DARLAN A. MORTARI	360,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 56.448,66	R$ 3.104,64	R$ 59.553,30	R$ 2.731,63

4444 03 Q151	DARLAN A. MORTARI	360,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 56.448,66	R$ 3.104,64	R$ 59.553,30	R$ 2.731,63
4445 04 Q151	DARLAN A. MORTARI	360,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 56.448,66	R$ 3.104,64	R$ 59.553,30	R$ 2.731,63
4446 05 Q151	DANILO CONTE	323,10	21,54	215,40	R$ 4.903,27	R$ 50.662,67	R$ 5.572,83	R$ 56.235,50	R$ 4.903,27
4457 01 Q280	ROBERTO C. RUBIN	437,74	16,83	168,30	R$ 3.831,11	R$ 68.638,44	R$ 4.354,26	R$ 72.992,69	R$ 3.831,11
4458 02 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
4459 03 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
4460 04 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
4461 05 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
4462 06 Q280	ILDEMAR BORTOLINI	437,74	16,83	168,30	R$ 3.831,11	R$ 68.638,44	R$ 4.354,26	R$ 72.992,69	R$ 3.831,11
4390 11 Q277	JACINTA BOHNENBERGER	420,25	16,81	168,10	R$ 3.826,56	R$ 65.895,97	R$ 4.349,08	R$ 70.245,06	R$ 3.826,56
4391 12 Q277	MITRA DIOCESANA DE CHAPECÓ	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4392 13 Q277	VOLMIR CAMINI	345,75	13,83	138,30	R$ 3.148,20	R$ 54.214,24	R$ 3.578,10	R$ 57.792,33	R$ 3.148,20
4393 14 Q277	VOLMIR CAMINI	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4394 15 Q277	NELSA MARIA BRUZZO	375,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 58.800,69	R$ 3.104,64	R$ 61.905,33	R$ 2.731,63
4395 16 Q277	VOLMIR JACÓ TROIAN	375,00	15,00	150,00	R$ 3.414,54	R$ 58.800,69	R$ 3.880,80	R$ 62.681,49	R$ 3.414,54
5423 P03C Q281	ELOI SCHNEIDER	381,07	27,20	272,00	R$ 6.191,69	R$ 59.752,48	R$ 7.037,18	R$ 66.789,66	R$ 6.191,69
5424 P03D Q281	MARLISE B. VERONA	332,92	12,80	128,00	R$ 2.913,74	R$ 52.202,47	R$ 3.311,62	R$ 55.514,08	R$ 2.913,74
5425 P03E Q281	MARLISE B. VERONA	332,92	12,80	128,00	R$ 2.913,74	R$ 52.202,47	R$ 3.311,62	R$ 55.514,08	R$ 2.913,74
5426 P03F Q281	FORZA INCORPORADORA	381,07	27,20	272,00	R$ 6.191,69	R$ 59.752,48	R$ 7.037,18	R$ 66.789,66	R$ 6.191,69
4410 11 Q278	CRISTIANO BRUN	408,75	16,35	163,50	R$ 3.721,84	R$ 64.092,75	R$ 4.230,07	R$ 68.322,82	R$ 3.721,84
4411 12 Q278	MARCOS V. TEIXEIRA PEDO	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4412 13 Q278	M C P COM. DE VEICULOS EIRELI	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4413 14 Q278	RONALDO MANICA	391,00	15,64	156,40	R$ 3.560,22	R$ 61.309,52	R$ 4.046,38	R$ 65.355,90	R$ 3.560,22
4414 15 Q278	CLEITON L. FURLANETTO	600,00	24,00	240,00	R$ 5.463,26	R$ 94.081,10	R$ 6.209,28	R$ 100.290,38	R$ 5.463,26
4581 01 Q282	NERCIO JOSÉ REINEHR	392,28	28,00	280,00	R$ 6.373,80	R$ 61.510,23	R$ 7.244,16	R$ 68.754,39	R$ 6.373,80

4583 P3A Q282	MARILEI E. REICHERT	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
5449 P3B Q282	ALÍCIA M. LINK HAAS	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
5450 P3C Q282	ALDO RIGO	312,12	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 48.940,99	R$ 3.104,64	R$ 52.045,63	R$ 2.731,63
5451 P3D Q282	LEONIR BECIL DE OLIVEIRA	416,16	16,00	160,00	R$ 3.642,17	R$ 65.254,65	R$ 4.139,52	R$ 69.394,17	R$ 3.642,17
4429 11 Q279	VOLMIR CAMINI	350,50	14,02	140,20	R$ 3.191,45	R$ 54.959,04	R$ 3.627,25	R$ 58.586,30	R$ 3.191,45
4430 12 Q279	GILSON M. RHODEN	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4431 13 Q279	VOLMIR CAMINI	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4432 14 Q279	VOLMIR CAMINI	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4433 15 Q279	CLAUDIO ALBA	300,00	12,00	120,00	R$ 2.731,63	R$ 47.040,55	R$ 3.104,64	R$ 50.145,19	R$ 2.731,63
4434 16 Q279	CLAUDIO ALBA	375,00	15,00	150,00	R$ 3.414,54	R$ 58.800,69	R$ 3.880,80	R$ 62.681,49	R$ 3.414,54
4439 21 Q279	PREF. MUN. SJC	1000,00	3,00	30,00	R$ 682,91	R$ 156.801,84	R$ 776,16	R$ 157.578,00	R$ 682,91
	Totais	21428,32	806,72	8067,16	R$ 183.637,40				

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Para conhecimento dos interessados, será a presente retificação de Edital publicada no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de outubro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

ANEXO I

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 26 de outubro de 2019.

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 35/2019

Publicação Nº 3979834

SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 35/2019

"SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 035/2019 QUE ESTABELECE O PLANO DE COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA REFERENTE À EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE ESTRADA DE CHÃO, PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS EM PAVER, LAJOTAS DE CIMENTO, RAMPA DE ACESSIBILIDADE E MURO EM PEDRA ARGAMASSAS NA RUA LEOBERTO LEAL."

ANTONIO PLINIO DE CASTRO SILVA, prefeito municipal de São José do Cedro, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente àquelas do inciso IX, do Art. 69 da Lei Orgânica de São José do Cedro, tendo presente o que consta no inciso III, do Art. 145 da Constituição Federal, mais a previsão legal contida nos artigos 292 a 309 da Lei Complementar nº 009 de 27 de setembro de 2005, e o contido na Lei Municipal nº 4.770, de 04 de Dezembro de 2018, deste município, considerando relevante interesse público, a SABER:

ONDE LÊ-SE

2.1.2 - trecho a entre a Rua Odilo Antonio Link -estaca 2 + 6,43 m até a Rua Luiz Bizotto

35	Obra: RUA LEOBERTO LEAL		Tipo: Asfalto e passeio			Edital: 35/2019	
	Comprimento	463,78					
	Largura da rua (passeio e cx rua)	20,00					
	Área Pavimentada	695,73					
	Custo m² de Pavimentação	R$ 1.054,04			Custo m² Pago Pelo Contruinte		R$ 26,84
	Orçamento do custo da Obra + projeto	R$ 733.327,52					
	Fator de Absorção	25,00%			Valor m² de Terreno Por Face de Quadra		R$ 174,09
	Custo Total do Contribuinte	R$ 183.331,88					

Inscrição/Quadra	Contribuinte	endereço nº	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual	Rateio individual (M²/R$)	Valor antes da obra
4319 17 Q274	MAURI A. BORTOLINI		420,25	25,00	250,00	R$ 6.709,26	73.163,30
4320 18 Q274	MAURI A. BORTOLINI		499,44	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.949,86
4321 19 Q274	MAURI A. BORTOLINI		499,44	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.949,86
4322 20 Q274	MARIANA COMASSETTO DE AGUIRRE		499,44	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.949,86
4323 21 Q274	DIEGO A. BACKES		499,38	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.939,42
4324 22 Q274	MAURI A. BORTOLINI		499,32	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.928,97
4303 01 Q274	ARLINDO D. JUNGES		447,65	26,63	266,30	R$ 7.146,70	77.933,50
4256 01 Q294	RUDIMAR BRUDER		778,80	31,10	311,00	R$ 8.346,32	135.584,96
4249 05 Q124	JOACIR BROILO		433,94	32,16	321,60	R$ 8.630,79	75.546,66
4293 06 Q193	REGINALDO BERNARDI		416,00	26,30	263,00	R$ 7.058,14	72.423,40
4294 07 Q193	REGINALDO BERNARDI		360,00	12,00	120,00	R$ 3.220,44	62.674,09
4295 08 Q193	TARCIANO ARTIFON		360,00	12,00	120,00	R$ 3.220,44	62.674,09
4296 09 Q193	PREF. MUN. SJC		2031,45	12,00	120,00	R$ 3.220,44	353.664,69
4297 10 Q193	TARCIANO ARTIFON		360,00	12,00	120,00	R$ 3.220,44	62.674,09
4298 11 Q193	ELIZIANE J. ARTIFON		360,00	12,00	120,00	R$ 3.220,44	62.674,09
4299 12 Q193	TARCIANO ARTIFON		410,88	25,67	256,70	R$ 6.889,07	71.532,03
4374 06 Q194	MARCIA ISABEL REINEHR		378,00	27,00	270,00	R$ 7.246,00	65.807,80
4375 07 Q194	NÉRCIO J. REINEHR		494,00	13,00	130,00	R$ 3.488,82	86.002,79
5440 P8C Q194	NÉRCIO J. REINEHR		397,08	22,06	220,60	R$ 5.920,25	69.129,53
5439 P8B Q194	NÉRCIO J. REINEHR		397,26	22,07	220,70	R$ 5.922,94	69.160,86
4377 09 Q194	NÉRCIO J. REINEHR		350,00	14,00	140,00	R$ 3.757,19	60.933,15
4446 05 Q151	SICOOB		323,10	15,00	150,00	R$ 4.025,56	56.250,00
4447 06 Q151	ZAIR TOLOTTI		323,10	15,00	150,00	R$ 4.025,56	56.250,00
4448 07 Q151	SICOOB		390,48	12,00	120,00	R$ 3.220,44	67.980,50
4449 08 Q151	SICOOB		390,48	12,00	120,00	R$ 3.220,44	67.980,50
4450 09 Q151	SIRLEI BRUCH		390,48	12,00	120,00	R$ 3.220,44	67.980,50
4451 10 Q151	MARA LUCIA WILL MINSKY		390,48	12,00	120,00	R$ 3.220,44	67.980,50
4452 11 Q151	DARLAN ASSIS MORTARI		357,94	22,00	220,00	R$ 5.904,15	62.315,46
4472 16 Q280	SICOOB		359,57	26,01	260,10	R$ 6.980,31	62.599,23
4473 17 Q280	SICOOB		331,32	12,00	120,00	R$ 3.220,44	57.681,06
4474 18 Q280	SICOOB		331,32	12,00	120,00	R$ 3.220,44	57.681,06
4475 19 Q280	MARINA F. DOS SANTOS		331,32	12,00	120,00	R$ 3.220,44	57.681,06
4476 20 Q280	AVELINO SARTORI		331,32	12,00	120,00	R$ 3.220,44	57.681,06
4457 01 Q280	NADIO DIOGO REOLON		437,74	26,00	260,00	R$ 6.977,63	76.208,22
4395 16 Q277	GUIDO LAGO		375,00	25,00	250,00	R$ 6.709,26	65.285,52
4396 17 Q277	GUIDO LAGO		499,68	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.991,64
4397 18 Q277	GUIDO LAGO		499,68	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.991,64
4398 19 Q277	VOLMIR CAMINI		499,68	12,00	120,00	R$ 3.220,44	86.991,64
4399 20 Q277	VOLMIR CAMINI		505,03	12,13	121,30	R$ 3.255,33	87.923,05
4380 01 Q277	MAURI A. BORTOLINI		420,75	25,00	250,00	R$ 6.709,26	73.250,35
		Totais	18380,80	683,13	6831,30	R$ 183.331,88	
	Nº de imóveis	40	459,52	média de área/lote na área de influência			
Valor aproximado do imóvel com área de 459,52m²		R$ 80.000,00	R$/m²	174,09			

PASSA-SE A LER:

Tipo: Asfalto e passeio — Edital: 35/2019

Obra: RUA LEOBERTO LEAL — trecho a entre a Rua Odilo Antônio Link -estaca 2 + 6,43 m até a Rua Luiz Bizotto

Comprimento asfalto	463,78	50,00		
Largura da rua	14,00m	13,00m	3,00m	2,5m

Área pavimentada	5593,92m²	2.148,62m²	603,77m²
Custo m² de Pavimentação	R$ 90,83	R$ 66,19	

	Asfalto	Passeio	Asfalto calç.
Custo da Obra + projeto	R$ 508.096,25	R$ 142.220,86	R$ 30.534,71
% Parcela da obra a ser restituída	25,00%	25,00%	25,00%
Custo do Contribuinte	R$ 127.024,06	R$ 35.555,22	R$ 7.633,68

Custo m² Pago Pelo Contruinte Asfalto	R$ 27,78
Custo m² Pago Pelo Contruinte Asfalto	R$ 11,53
Custo m² Pago Pelo Contruinte Passeio	R$ 17,49

Valor m² de Terreno/Quadra Pré	R$ 173,49
Valor m² de Terreno/Quadra Pós	R$ 190,84
Valor m² de Terreno/Quadra Pós	R$ 182,16

Inscrição/Quadra	Contribuinte	Ár. Terreno	Testada individual	Área Individual ASFALTO	Área Individual PASSEIO	Rateio individual (M²/R$) ASFALTO	Rateio individual (M²/R$) PASSEIO	SOMATÓRIO DO RATEIO EM R$	Valor antes da obra	FIV	Valor após obra	Valor da Contribuição
1862 P133/134	CLAUDIO ALBA	728,00	44,62	312,34		R$ 3.599,82	R$ -	R$ 3.599,82	R$ 126.300,56	R$ 4.551,67	R$ 130.852,23	R$ 3.599,82
1865 P135A	NOEMIA ALCARA	305,50	25,50	178,50		R$ 2.057,27	R$ -	R$ 2.057,27	R$ 53.001,13	R$ 2.601,24	R$55.602,37	R$ 2.057,27
3858 135/136A	OLIDES RECALCATTI JUNIOR	319,48	12,50	87,50		R$ 1.008,47	R$ -	R$ 1.008,47	R$ 55.426,51	R$ 1.275,12	R$ 56.701,63	R$ 1.008,47
863 135/136B	LEILA MORO	555,60	12,00	84,00		R$ 968,13	R$ -	R$ 968,13	R$ 96.390,92	R$ 1.224,12	R$ 97.615,03	R$ 968,13
4249 05 Q124	JRS INCORPORADORA	433,94	32,16	225,12	80,40	R$ 6.254,55	R$ 1.405,90	R$ 7.660,45	R$ 75.284,15	R$ 8.745,77	R$ 84.029,92	R$ 7.660,45
4256 01 Q294	RUDIMAR BRUDER	778,80	31,10	217,70	93,30	R$ 6.048,39	R$ 1.631,48	R$ 7.679,87	R$ 135.113,84	R$ 8.902,64	R$ 144.016,48	R$ 7.679,87
4319 17 Q274	MAURI A. BORTOLINI	420,25	25,00	162,50	75,00	R$ 4.514,76	R$ 1.311,48	R$ 5.826,24	R$ 72.909,08	R$ 6.798,64	R$ 79.707,72	R$ 5.826,24
4320 18 Q274	ARTUR GASPERIN DOS SANTOS	499,44	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.647,73	R$ 3.263,35	R$ 89.911,08	R$ 2.796,60
4321 19 Q274	ARTUR GASPERIN DOS SANTOS	499,44	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.647,73	R$ 3.263,35	R$ 89.911,08	R$ 2.796,60
4322 20 Q274	VITOR MASSOLI GUARDA	499,44	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.647,73	R$ 3.263,35	R$ 89.911,08	R$ 2.796,60
4323 21 Q274	DIEGO A. BACKES	499,38	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.637,32	R$ 3.263,35	R$ 89.900,67	R$ 2.796,60
4324 22 Q274	MAURI A. BORTOLINI	499,32	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.626,92	R$ 3.263,35	R$ 89.890,26	R$ 2.796,60
4303 01 Q274	ARLINDO D. JUNGES	447,65	26,63	173,10	79,89	R$ 4.809,13	R$ 1.396,99	R$ 6.206,11	R$ 77.662,70	R$ 7.241,91	R$ 84.904,61	R$ 6.206,11
4293 06 Q193	IRENE BOTTEGA	416,00	26,30	170,95	78,90	R$ 4.749,53	R$ 1.379,67	R$ 6.129,21	R$ 72.171,75	R$ 7.152,17	R$ 79.323,92	R$ 6.129,21
4294 07 Q193	REGINALDO BERNARDI	360,00	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 62.456,32	R$ 3.263,35	R$ 65.719,67	R$ 2.796,60
4295 08 Q193	TARCIANO ARTIFON	360,00	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 62.456,32	R$ 3.263,35	R$ 65.719,67	R$ 2.796,60
4296 09 Q193	PREF. MUN. SJC	2031,45	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 352.435,81	R$ 3.263,35	R$ 355.699,15	R$ 2.796,60
4297 10 Q193	TARCIANO ARTIFON	360,00	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 62.456,32	R$ 3.263,35	R$ 65.719,67	R$ 2.796,60
4298 11 Q193	ELIZIANE J, ARTIFON	360,00	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 62.456,32	R$ 3.263,35	R$ 65.719,67	R$ 2.796,60
4299 12 Q193	TARCIANO ARTIFON	410,88	25,67	166,86	77,01	R$ 4.635,76	R$ 1.346,63	R$ 5.982,39	R$ 71.283,48	R$ 6.980,84	R$ 78.264,32	R$ 5.982,39
4374 06 Q194	MARCIA ISABEL REINEHR	378,00	27,00	175,50	81,00	R$ 4.875,95	R$ 1.416,40	R$ 6.292,34	R$ 65.579,14	R$ 7.342,53	R$ 72.921,67	R$ 6.292,34
4375 07 Q194	MÁRCIA ISABEL REINEHR	494,00	13,00	84,50	39,00	R$ 2.347,68	R$ 681,97	R$ 3.029,65	R$ 85.703,95	R$ 3.535,29	R$ 89.239,24	R$ 3.029,65
5440 P8C Q194	MÁRCIA ISABEL REINEHR	397,08	22,06	143,39	66,18	R$ 3.983,83	R$ 1.157,25	R$ 5.141,08	R$ 68.889,32	R$ 5.999,12	R$ 74.888,44	R$ 5.141,08
5439 P8B Q194	ODAIR F. REINEHR	397,26	22,07	143,46	66,21	R$ 3.985,63	R$ 1.157,77	R$ 5.143,41	R$ 68.920,55	R$ 6.001,84	R$ 74.922,39	R$ 5.143,41
4377 09 Q194	ODAIR F. REINEHR	350,00	14,00	91,00	42,00	R$ 2.528,27	R$ 734,43	R$ 3.262,70	R$ 60.721,42	R$ 3.807,24	R$ 64.528,66	R$ 3.262,70
4395 16 Q277	VOLMIR JACÓ TROIAN	375,00	25,00	162,50	75,00	R$ 4.514,76	R$ 1.311,48	R$ 5.826,24	R$ 65.058,67	R$ 6.798,64	R$ 71.857,31	R$ 5.826,24
4396 17 Q277	CESAR ZANCHETTA	499,68	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.689,37	R$ 3.263,35	R$ 89.952,72	R$ 2.796,60

4397 18 Q277	CARLOS R. MURINELI	499,68	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.689,37	R$ 3.263,35	R$ 89.952,72	R$ 2.796,60
4398 19 Q277	VALDIR KIPPER	499,68	12,00	78,00	36,00	R$ 2.167,09	R$ 629,51	R$ 2.796,60	R$ 86.689,37	R$ 3.263,35	R$ 89.952,72	R$ 2.796,60
4399 20 Q277	PAULO HENRIQUE ROSA	505,03	12,13	78,85	36,39	R$ 2.190,56	R$ 636,33	R$ 2.826,89	R$ 87.617,54	R$ 3.298,70	R$ 90.916,24	R$ 2.826,89
4380 01 Q277	MAURI A. BORTOLINI	420,75	25,00	162,50	75,00	R$ 4.514,76	R$ 1.311,48	R$ 5.826,24	R$ 72.995,82	R$ 6.798,64	R$ 79.794,46	R$ 5.826,24
4446 05 Q151	DANILO CONTE	323,10	15,00	105,00	45,00	R$ 2.917,23	R$ 786,89	R$ 3.704,12	R$ 56.054,55	R$ 4.293,88	R$ 60.348,42	R$ 3.704,12
4447 06 Q151	ZAIR TOLOTTI	323,10	15,00	105,00	45,00	R$ 2.917,23	R$ 786,89	R$ 3.704,12	R$ 56.054,55	R$ 4.293,88	R$ 60.348,42	R$ 3.704,12
4448 07 Q151	VARLEI BRUSAMARELO	390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 67.744,29	R$ 3.435,10	R$ 71.179,39	R$ 2.963,30
4449 08 Q151	VANUSA BRUSAMARELO	390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 67.744,29	R$ 3.435,10	R$ 71.179,39	R$ 2.963,30
4450 09 Q151	SIRLEI BRUCH	390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 67.744,29	R$ 3.435,10	R$ 71.179,39	R$ 2.963,30
4451 10 Q151	MARA LUCIA WILL MINSKY	390,48	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 67.744,29	R$ 3.435,10	R$ 71.179,39	R$ 2.963,30
4452 11 Q151	DARLAN ASSIS MORTARI	357,94	22,00	154,00	66,00	R$ 4.278,61	R$ 1.154,10	R$ 5.432,71	R$ 62.098,93	R$ 6.297,69	R$ 68.396,62	R$ 5.432,71
4472 16 Q280	EDERSON A. WARTHA	359,57	26,01	182,07	78,03	R$ 5.058,48	R$ 1.364,46	R$ 6.422,94	R$ 62.381,72	R$ 7.445,58	R$ 69.827,30	R$ 6.422,94
4473 17 Q280	JRS INCORPORADORA	331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 57.480,63	R$ 3.435,10	R$ 60.915,73	R$ 2.963,30
4474 18 Q280	JRS INCORPORADORA	331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 57.480,63	R$ 3.435,10	R$ 60.915,73	R$ 2.963,30
4475 19 Q280	MARINA F. DOS SANTOS	331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 57.480,63	R$ 3.435,10	R$ 60.915,73	R$ 2.963,30
4476 20 Q280	LAIRTO BICEGO	331,32	12,00	84,00	36,00	R$ 2.333,79	R$ 629,51	R$ 2.963,30	R$ 57.480,63	R$ 3.435,10	R$ 60.915,73	R$ 2.963,30
4457 01 Q280	ROBERTO C. RUBIN	437,74	26,00	182,00	78,00	R$ 5.056,54	R$ 1.363,94	R$ 6.420,47	R$ 75.943,41	R$ 7.442,72	R$ 83.386,14	R$ 6.420,47
	Totais	20289,38	777,75	4571,98	2033,31	R$ 127.024,06	R$ 35.555,22	R$ 162.579,28				

Para conhecimento dos interessados, será a presente retificação de Edital publicada no átrio da Prefeitura Municipal, e ainda, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e entregue cópia a cada proprietário, mediante recebimento.

As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 DE JULHO DE 2022.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito de São José do Cedro/SC.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022

Publicação Nº 3976426

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022.
Abre inscrições e baixa normas para seleção e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com as Leis Municipais nºs 1.742, de 09 de abril de 2008, 2.522, de 10 de dezembro de 2019 e 2.578, de 21 de dezembro de 2020, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, resolve baixar normas para realização de PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (Avaliação de Habilidade Prática) E DE TÍTULOS, destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para os anos letivos de 2022 e de 2023, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, regendo-se pelas seguintes regras:

1. DAS INSCRIÇÕES
1.1. DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO
1.1.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, de forma presencial, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição, constante do Anexo Único deste Edital, que deverá ser entregue na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, Município de São Lourenço do Oeste/SC, juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital, em envelope lacrado, nas datas de 22/06 a 24/06 e de 27/06 a 28/06/2022, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas.
1.1.2. O candidato, ao realizar o preenchimento de sua Ficha de Inscrição, deverá verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se responsável pelas mesmas.
1.2. A validação da inscrição será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
1.3. Em hipótese alguma admitir-se-á a validação da inscrição condicional ou por correspondência, aceitando-se, no entanto, por procuração, onde conste obrigatoriamente a menção a este Edital, que deverá ser apresentada juntamente com a documentação.
1.4. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo para vaga temporária quando:
a) tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010);
b) tiver desistido da vaga escolhida em outro Edital de Processo Seletivo do mesmo ano letivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO
2.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:
2.1.1. Obrigatoriamente:
a) Ficha de Inscrição preenchida (modelo constante no Anexo Único);
b) Carteira de Identidade;
c) CPF;
d) Comprovante de habilitação na área de atuação, mediante diploma e/ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, conforme descrito no quadro de vagas, item 3.1 deste Edital.

2.1.2. Como um dos critérios de desempate: Comprovante de conclusão de Especialização, Mestrado ou Doutorado na área educacional, conforme item 8.1.

3. DAS VAGAS, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES
3.1. O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para admissão de Professor de Inglês, em caráter temporário, bem como formação de cadastro de reserva, para os anos letivos de 2022 e de 2023, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, conforme o quadro de cargos e vagas a seguir especificado:

Nº de Vagas	Área/Cargo	Carga Horária	Habilitação
1 + CR*	Ensino Fundamental - Professor de Inglês	40 horas	Habilitado: a) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso superior de Licenciatura em Inglês, acompanhado de Histórico Escolar; b) Ter domínio e fluência na Língua Inglesa.
CR*	Ensino Fundamental - Professor de Inglês	40 horas	Não Habilitado: a) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso superior de Licenciatura em Inglês; ou b) Diploma e histórico escolar em outro curso superior que contenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina de Inglês; ou c) Comprovante de conclusão de curso de Inglês em Escolas de Línguas somado a frequência ou conclusão de curso em licenciatura; e d) Ter domínio e fluência na Língua Inglesa.

*CR= Cadastro de Reserva.

3.2. O Professor admitido por meio do presente Processo Seletivo receberá o vencimento constante do quadro a seguir:

Professor habilitado (ensino superior) com carga horária de 40 horas semanais	R$ 3.845,63
Professor não habilitado com carga horária de 40 horas semanais	R$ 2.637,71

3.3. Serão acrescidas ao valor do vencimento, as seguintes vantagens financeiras:
a) Percentual de acordo com a Lei nº 1.742/2008, e alterações posteriores; e
b) Vale-alimentação, no valor de R$ 459,84 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), de acordo com a Lei nº 2.315, de 27 de março de 2017, atualizada, proporcional à carga horária.

3.3.1. O vale-alimentação será concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
3.3.2. O valor do vale-alimentação será calculado proporcionalmente aos dias em que o servidor esteve em efetivo exercício, no intervalo do respectivo mês de apuração.
3.4. Embora a carga horária inicialmente prevista seja de 40 (quarenta) horas, para atender necessidades do ensino a critério da Administração Municipal, o professor contratado poderá ter sua carga horária alterada, com vencimento proporcional à nova carga horária, conforme §§2º e 3º do artigo 4º da Lei nº 1.742/2008.
3.5. Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.
3.6. O candidato que for aposentado como servidor do magistério público, poderá ser contratado como ACT, em novo cargo do Quadro do Magistério Público Municipal, com carga horária de 10 a 40 horas semanais, conforme o item 2 e 3 do Prejulgado nº 1778, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.
3.7. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
3.8. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui somente e tão somente, uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação.

3.9. Das Atribuições do Professor de Inglês para atuar no Projeto Bilíngue:
3.9.1. Além das atribuições previstas para o cargo de Professor na Lei Complementar nº 90, de 26 de dezembro de 2007, aplicáveis no que couber, o Professor Bilíngue aprovado pelo presente Processo Seletivo deverá cumprir com as seguintes atribuições:
I - será responsável pelas aulas no idioma Inglês, bem como toda a produção de material, didática, acompanhamento dos alunos com ênfase em suas habilidades linguísticas;
II - todo o trabalho será planejado em consonância com o Professor Regente, que seguirá o planejamento anual dos conteúdos;
III - deverá falar fluentemente a língua inglesa durante as aulas com os conteúdos trabalhados nas disciplinas do Professor Regente;
IV - será responsável pela avaliação conceitual do Projeto Bilíngue;
V - será responsável pela disciplina de Língua Inglesa da qual será docente.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
4.1. A validação das inscrições será realizada pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, após analisados os documentos.
4.2. As inscrições que preencherem as condições exigidas serão homologadas e divulgadas a partir do dia 04 de julho de 2022, no site oficial do Município: www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.
4.3. O candidato terá o prazo de 1 (um) dia, a partir da data da divulgação das inscrições para entrar com pedido de reconsideração junto à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
4.3.1. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.

5. DA AVALIAÇÃO DE HABILIDADE PRÁTICA
5.1. A avaliação de Habilidade Prática dar-se-á mediante a realização de prova oral, de caráter eliminatório e classificatório, sendo realizada na sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, no dia 11 de julho de 2022, em horário a ser designado.
5.1.1. Todos os candidatos poderão comparecer no dia 8 de julho de 2022, às 8 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para acompanhar o sorteio dos horários da prova oral.
5.2. A Prova Oral versará sobre o Ensino Bilíngue e conteúdos relativo ao 5º ano do Ensino Fundamental, conforme será exposto a seguir.
5.3. A Prova Oral terá a duração de até 25 (vinte e cinco) minutos, oportunidade em que o candidato participará de uma entrevista em Inglês e deverá simular ministrar uma aula em Inglês aos membros da Comissão Coordenadora, com conteúdo alusivo ao 5º ano do Ensino Fundamental.
5.4. Durante a entrevista não será permitido ao candidato consultar qualquer material, exceto aquele preparado para a aula simulada.
5.4.1. Durante a entrevista o candidato poderá apresentar declaração fornecida por empregador, instituição de ensino pública ou privada, que comprove sua experiência em ensino bilíngue, constando o tempo de serviço dedicado à atividade.
5.5. O candidato poderá utilizar recursos de multimídia, gravação e audiovisual durante a exposição da apresentação oral.
5.6. Em hipótese alguma, o candidato poderá assistir à prova de outro candidato.
5.7. À Prova Oral será atribuída a pontuação máxima de 99,99 (noventa e nove vírgula noventa e nove) pontos.
5.7.1. A Comissão Coordenadora pontuará o desempenho do candidato, de acordo com os seguintes quesitos:

a) Habilidade e Inovação (0 a 20 pontos);
b) Oralidade e linguagem (0 a 20 pontos);
c) Domínio e fluência da Língua Inglesa (0 a 30 pontos);
d) Didática e temática da aula simulada (0 a 20 pontos);
e) Experiência comprovada em ensino bilíngue (0 a 9,99 pontos). A experiência será comprovada através de declaração fornecida por empregador, instituição de ensino pública ou privada, sendo computado 1,66 (um vírgula sessenta e seis) pontos para cada 6 (seis) meses de prestação de serviços no ensino bilíngue, limitado a 9,99 (nove vírgula noventa e nove) pontos.
5.7.2. A nota final da Prova será o resultado da média aritmética simples das notas atribuídas pelos 03 (três) avaliadores, somadas à pontuação correspondente à experiência profissional.
5.7.3. Os candidatos que obtiverem nota inferior a 60 (sessenta) pontos na Prova Oral serão eliminados e não terão classificação no Processo Seletivo.

5.8. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:
a) Apresentar-se após o horário estabelecido para sua Prova Oral, não sendo admitida qualquer tolerância;
b) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo;
c) Obtiver nota inferior a 60 (sessenta) pontos.

6. DA COMISSÃO COORDENADORA
6.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será composta de 03 (três) integrantes, servidores da Secretaria Municipal de Educação e Professores da Rede Municipal de Ensino, com conhecimento na área de línguas - Inglês.
6.2. Por tratar-se de serviço público relevante, os serviços prestados pela Comissão Coordenadora não serão remunerados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO
7.1. A classificação dos candidatos inscritos para atuação como Professor de Inglês no Projeto Bilíngue, na EBM Irmã Cecília, dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na Prova de Habilidade Prática.

8. DO DESEMPATE
8.1. Na ocorrência de empate, após a aplicação dos critérios de classificação definidos neste Edital, o desempate será feito a partir critérios constantes na ordem a seguir:
a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre esses, o de maior idade até último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003 e suas alterações (Estatuto do Idoso);
b) Maior nota obtida no item 5.7.1, alínea "c", deste Edital, referente ao critério de "domínio e fluência da Língua Inglesa" na Prova Oral;
c) Maior grau de formação na área educacional, respeitada a seguinte ordem: Doutorado, Mestrado, Especialização;
d) Candidato de maior idade.

9. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
9.1. As listas classificatórias serão divulgadas no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br a partir do dia 14 de julho de 2022.

10. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
10.1. O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias, a partir da data da divulgação da classificação preliminar, para entrar com pedido de reconsideração, exclusivamente para sua classificação, junto à Comissão de Processo Seletivo, por meio de requerimento via Gestão Digital/Protocolo/PROT-SME - Protocolo Educação, disponível no site oficial do Município, através do link https://saolourencodooeste.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5 selecionando como assunto a opção "Recurso Processo Seletivo" e apresentado a fundamentação que entender devida.
10.1.1. Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nereu Ramos, nº 703, Centro, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
10.2. A resposta será encaminhada via e-mail do candidato cadastrado no sistema Gestão Digital/Protocolo.
10.3. Não será permitido o fornecimento de cópias da documentação de outros candidatos.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO
11.1. Após o período de reconsideração previsto no item 10 deste Edital, o chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e no site oficial do Município, no link www.saolourenco.sc.gov.br/concurso.

12. DA ADMISSÃO
12.1. A partir da homologação do resultado, obedecida à ordem de classificação, as vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até a sede da EBM Irmã Cecília na qual ministrarão as aulas.
12.2. Em qualquer momento, no decorrer do ano letivo, o candidato poderá ser convocado para preenchimento da vaga para a qual se classificou e deverá manifestar sua aceitação no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará na desistência da vaga.
12.3. Tanto para a convocação quanto para a concordância do candidato, a comunicação se dará por meio de telefone e do aplicativo "Whatsapp", cujo conteúdo das mensagens será mantido registrado.
12.3.1. Caso o candidato não utilize o aplicativo referido no item acima, a convocação se dará por SMS ou através de e-mail, servindo o comprovante de envio como termo inicial do prazo de que trata o item 12.2.
12.4. O candidato classificado para a vaga existente será convocado para a posse, quando então, caso não aceite nenhuma das vagas oferecidas a que tem direito, será deslocado para o final de lista de classificados daquele ano letivo, mediante o remanejamento da mesma, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.

12.4.1. O candidato que não se fizer presente no dia do preenchimento das vagas, sem apresentar justificativa plausível na mesma data, será excluído do Processo Seletivo e da lista classificatória durante toda a vigência do certame.
12.4.2. Caso o candidato não compareça, mas apresente a justificativa, será deslocado para o final da lista de classificação daquele ano letivo, passando-se o candidato imediatamente posterior para o lugar daquele que foi transferido para o fim da lista.
12.5. Na eventual admissão de candidato que, no momento da convocação, esteja usufruindo de licença para tratamento da própria saúde, ou, licença à gestante, aplicar-se-á o disposto no item anterior, ocorrendo o deslocamento para o final da lista de classificados.
12.6. O candidato que assumir e posteriormente desistir da vaga ficará excluído da lista classificatória e impedido de firmar novo vínculo contratual com o Município e autarquias municipais pelo prazo de 02 (dois) anos, exceto se a desistência decorrer de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.
12.7. Para fins de admissão, o profissional, quando convocado para o preenchimento de vaga, deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar-se no setor de Recursos Humanos, situado no Centro Administrativo Municipal, munido dos seguintes documentos:
12.7.1. Para o cargo de professor de Inglês:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
d) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série/Número/Data Emissão;
e) Nº de PIS ou PASEP;
f) Certificado de Reservista (se for o caso);
g) Registro no Órgão da Classe (se for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Histórico Escolar e diploma de conclusão do curso superior para o cargo de Professor Habilitado, em conformidade com a área de atuação;
l) Comprovante de estar cursando a partir da terceira fase (semestre) do curso superior de Licenciatura em Inglês; ou Diploma e histórico escolar de outro curso superior que contenha, no mínimo, 180 (cento e oitenta) horas na disciplina de Inglês; ou comprovante de conclusão de curso de Inglês em Escolas de Línguas, somado a comprovante de frequência ou conclusão de curso superior em Licenciatura para o cargo de Professor Não Habilitado;
m) Endereço atualizado (conta de água ou luz);
n) Número da conta corrente operação 0037 (conta salário) junto a CEF (Caixa Economica Federal) - levar a autorização do setor de Recursos Humanos para abertura de conta;
o) Tipagem Sanguínea;
p) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pelo RH);
q) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
r) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
s) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto dos Servidores);
t) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - https://www.tjsc.jus.br/web/judicial/certidoes
u) Comprovante de qualificação cadastral on line:
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml
v) 01 Foto 3x4 Recente;
w) Telefone p/ contato.

12.8. O candidato será admitido em caráter excepcional e temporário, para fins de suprir a ausência temporária do funcionalismo público e/ou substituição, pelo período de até um ou dois anos letivos (conforme subitem 12.8.1), podendo ser demitido a qualquer tempo, a critério da Municipalidade e a bem do interesse público.
12.8.1. Ao final do primeiro ano letivo todos os contratos vigentes serão rescindidos e a lista classificatória será renovada para o segundo ano letivo, quando se procederá ao reinício da convocação dos aprovados, por ordem de classificação, excluindo-se os candidatos que injustificadamente não compareceram na escolha das aulas e aqueles que assumiram e posteriormente desistiram da vaga, exceto se a desistência decorreu de posse em cargo ou emprego público decorrente de concurso.
12.9. O Professor admitido mediante o presente Processo Seletivo será submetido ao regime jurídico especial, estabelecido pela Lei n.º 1.742, de 09 de abril de 2008 (contratação de pessoal do magistério em caráter temporário) e alterações posteriores.
13. DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Este Processo Seletivo terá validade para os anos letivos de 2022 e de 2023.
13.2. No que tange ao Cadastro de Reserva, este constitui-se somente e tão somente, como uma expectativa de direito do candidato selecionado, portanto, não obrigando o Município à convocação deste.
13.3. O candidato contratado e que solicitar sua exoneração deverá aguardar o deferimento em exercício, cujo pedido será analisado e decidido no prazo de 07 (sete) dias.
13.3.1. O não cumprimento do disposto no item 13.3 deste Edital implica no pagamento de multa equivalente a 07 (sete) dias de trabalho, cujo valor será descontado no saldo rescisório.
13.4. O candidato será dispensado a qualquer tempo, quando não atender às exigências pedagógicas.
13.5. O Prefeito Municipal, antes de qualquer nomeação, a bem do interesse público, se reserva no direito de anular este Processo Seletivo.
13.6. Os candidatos inscritos neste Processo Seletivo autorizam o uso de seus dados pessoais, nos termos da Instrução Normativa nº 11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).
13.7. Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.
13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA

Prefeito Municipal em exercício

ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 06/2022)

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ficha de inscrição para seleção de Professor de Inglês, em caráter temporário, bem como formação de cadastro de reserva, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília, durante os anos letivos de 2022 e de 2023.

Número Inscrição: (Uso da Secretaria de Educação)	
Nome:	
CPF:	
RG:	
Data de Emissão do RG:	
Nº do PIS:	
Nº de Reservista (Masc):	
Nº do Título de Eleitor:	
Nº da CTPS:	
Data de Nascimento:	
Nome do pai:	
Nome da Mãe:	
Nacionalidade:	
Local de Nascimento:	
Estado Civil:	
Grau de Instrução:	Graduação:
	Pós-Graduação:
	Doutorado/Mestrado:
E-mail:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade:	
Telefone 1:	
Telefone 2:	
Disciplina:	
Cargo:	( ) Professor Habilitado
	( ) Professor Não Habilitado
Declaro conhecer as disposições do Edital de Processo Seletivo nº 06/2022. São Lourenço do Oeste - SC / /2022. Assinatura do candidato: _____	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 06/2022

Comprovante de Inscrição Realizada sob nº_____

São Lourenço do Oeste, _____ de junho de 2022.

Responsável pela Inscrição

PORTARIA Nº 1.008, DE 20 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980987

PORTARIA Nº 1.008, DE 20 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 06, de 20 de junho de 2022;

RESOLVE:
Art. 1º Designar as servidoras públicas municipais a seguir relacionadas, para comporem a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público de Provas (Avaliação de Habilidades Práticas) e de Títulos, aberto pelo Edital nº 06, de 20 de junho de 2022:
I - Pricila Katia Furlan Perazoli, ocupante do cargo Professor de Língua Estrangeira Inglês/Espanhol, atuando como Coordenadora do Projeto Bilíngue, matrícula n° 3086/02 - Presidente;
II - Elizangela Orben dos Santos, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, matrícula nº 1748/02 - Secretária;
III - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação Adjunto, matrícula n° 1759/12 - Membro;
IV - Francieli Maria Varela, ocupante do cargo de Professor de Língua Estrangeira Inglês/Espanhol, desempenhando a função de Diretora de Escola, matrícula nº 3051/05 - Suplente.
Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o caput é destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Professor de Inglês, em caráter temporário, para os anos letivos de 2022 e de 2023, para atuação no Projeto Bilíngue, na Escola Básica Municipal Irmã Cecília.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº 06/2022:
I - receber e analisar as inscrições realizadas pelos candidatos;
II - avaliar o desempenho dos candidatos inscritos na Prova de Habilidade Prática;
III - providenciar a classificação, adotando os critérios de desempate, caso seja necessário;
IV - analisar os requerimentos de reconsideração e emitir julgamentos;
V - resolver os casos omissos no Edital;
VI - realizar demais atos de que se fizerem necessários em cumprimento ao Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 06/2022.

Art. 3º A Comissão Coordenadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados na coordenação, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 20 de junho de 2022.

ADILSON SPERANÇA
Prefeito Municipal em exercício

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

CONTRATO 144/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3979986

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 144/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$ 2.812.289,28 (dois milhões, oitocentos e doze mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/02/2023.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA CAXIAS, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 96/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 145/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980072

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 145/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: PEDRA BRILHANTE TRADING DE GRÃOS LTDA
Valor ..... : R$5.802.202,00 (cinco milhões, oitocentos e dois mil, duzentos e dois reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/06/2027.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2022 CONCORRÊNCIA Nº 08/2022
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.896/2021, QUE AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE BENS IMÓVEIS E SUA ALIENAÇÃO E A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, LOCALIZADOS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL LINHA BELA VISTA DAS FLORES, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 98/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 146/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 146/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ESQUALUMIS VIDRAÇARIA E ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO EIRELI
Valor ..... : R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/06/2033.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, OU ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INCENTIVADAS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LOCALIZADO NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 7.660/2019 E 7.879/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 31/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 147/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980185

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 147/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FABIANE LORENZINI LTDA
Valor ..... : R$201.700,00 (duzentos e um mil e setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/06/2033.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, OU ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INCENTIVADAS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LOCALIZADO NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 7.660/2019 E 7.879/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 31/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 148/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980231

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 148/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: FUNILARIA E BICICLETARIA ROMALCE LTDA
Valor ..... : R$202.650,00 (duzentos e dois mil, seiscentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/06/2033.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, OU ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INCENTIVADAS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LOCALIZADO NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 7.660/2019 E 7.879/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 31/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 149/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980274

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 149/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: ELOTER SOLUÇÃO EM ESCAVAÇÕES LTDA
Valor ..... : R$195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/06/2033.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, OU ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INCENTIVADAS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LOCALIZADO NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 7.660/2019 E 7.879/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 31/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 150/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980301

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 150/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: GILSON GUERRO EIRELI
Valor ..... : R$230.950,00 (duzentos e trinta mil, novecentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 17/06/2033.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2022 CONCORRÊNCIA Nº 03/2022
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA, MEDIANTE ALIENAÇÃO COM ENCARGOS DAS ÁREAS, PARA SELEÇÃO DE PROJETOS INDUSTRIAIS E DE SERVIÇOS, OU ATIVIDADES QUE NÃO GEREM RESÍDUOS SÓLIDOS, A SEREM INCENTIVADAS NO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL DENOMINADO DISTRITO INDUSTRIAL RIDO CARLITO VOLTZ, LOCALIZADO NA LINHA EMBOABA, NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 7.660/2019 E 7.879/2021, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, nos termos da proposta ofertada pela CONTRATADA e encartada nos autos do Processo Licitatório nº 31/2022.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 151/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980356

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 151/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO OESTE
Contratada...: RS CONSTRUÇÕES LTDA
Valor ..... : R$24.724,00 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais)
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 13/01/2033.
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº185/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESTINADOS A IMPLANTAÇÃO DE 280 M² DE PASSEIO PÚBLICO (EXECUÇÃO DE CALÇADAS E RAMPAS), NA AREA DE DOAÇÃO DE MARIO MIGUEL DALAVECHI, LEI Nº 7.554/2018, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOOESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

CONTRATO 16/2022 - SOCIAL

Publicação Nº 3980404

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 16/2022
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Contratada...: RODRIGO DE LIMA PINTO EIRELI
Valor ..... : R$10.671,20 (dez mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Vigência ..... : Início: 17/06/2022 Término: 14/12/2022
Licitação ..... : PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE UMA CISTERNAS DE 10.000 LITROS, COM TODOS OS ACESSÓRIOS, SEM INSTALAÇÃO DE BOMBA DE RECALQUE, DESTINADAS À CAPTAÇÃO DE ÁGUA DA CHUVA NO ABRIGO CANTINHO ACOLHEDOR, SITUADO NA RUA ANTENOR ANTONIOLLI, BAIRRO ANDREATTA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

São Miguel do Oeste, 17 de junho de 2022.

HOMOLOGAÇÃO PROC 116/2022

Publicação Nº 3980051

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 19/2022

Processo Adm.: 116/2022
Data do Processo: 31/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 116/2022
b) Nr. Licitação: 19/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO ACESSO À COMUNIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO A LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC. - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE ACESSO A LINHA SETE DE SETEMBRO, INTERIOR DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.		1,000	UN	3.262.492,38	3.262.492,38

Total do Participante: 3.262.492,38

Total Geral: 3.262.492,38

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos no Transporte Rodoviário do Município	11.001.26.782.0534.1758.4.4.90.00.00	R$ 2.475.000,00

São Miguel do Oeste, 17/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROC 97/2022

Publicação Nº 3979991

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

TOMADA DE PREÇOS
Nr.: 14/2022

Processo Adm.: 97/2022
Data do Processo: 09/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 97/2022
b) Nr. Licitação: 14/2022 - TP
c) Modalidade: Tomada de preços
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA ALEXANDRA TONET, NO BAIRRO SALETE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I DO EDITAL, MEMORIAL DESCRITIVO, ORÇAMENTOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, PARTES INTEGRANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

Participante: E.J.F. EMPREENDIMENTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica da Rua Alexandra Tonet, Bairro Salete. - Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica da Rua Alexandra Tonet, Bairro Salete.		1,000	UN	1.167.592,41	1.167.592,41

Total do Participante: 1.167.592,41

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Total Geral: 1.167.592,41

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Investimentos em obras e equipamentos para o Desenvolvimento Urbano	08.001.15.452.0021.1973.4.4.90.00.00	R$ 179.130,71
Investimentos em obras e equipamentos para o Desenvolvimento Urbano	08.001.15.452.0021.1973.4.4.90.00.00	R$ 1.000.000,00

São Miguel do Oeste, 17/06/2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 76/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980020

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE

CNPJ: 82.821.174/0001-80 **Telefone:** (49) 3631-2000
Endereço: RUA MARCÍLIO DIAS, 1199 - CENTRO
CEP: 89900-000 - São Miguel do Oeste

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 41/2022

Processo Adm.: 76/2022
Data do Processo: 12/04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 76/2022
b) Nr. Licitação: 41/2022 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.*

Participante: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46ºINPM 54, LÍQUIDO, DE 01 LITRO. C - ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46ºINPM 54, LÍQUIDO, DE 01 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. COM REGISTRO NA ANVISA E CARIMBO DO INMETRO.	200,000	CX	31,28	6.256,00
8	APARELHO BIVOLT PARA USO COM REFIL PASTILHA CONTRAS MOSQUITO - APARELHO BIVOLT PARA USO COM REFIL PASTILHA CONTRAS MOSQUITOS E PERNILONGOS	15,000	UN	29,90	448,50
9	AROMATIZANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO DE AMBIENTES, NATURA - AROMATIZANTE E DESINFETANTE CONCENTRADO DE AMBIENTES, NATURAL, FRAGRANCIAS DIVERSAS, FRASCO COM 140 ML	220,000	UN	4,75	1.045,00
14	CESTO 12LT SEM TAMPA - CESTO 12LT SEM TAMPA	10,000	UN	12,50	125,00
15	CORDA PARA VARAL MATERIAL NYLON RESISTENTE PACOTE 10 MTS - CORDA PARA VARAL MATERIAL NYLON RESISTENTE PACOTE 10 MTS	10,000	UN	4,95	49,50
16	DESENGORDURANTE PARA USO DOMÉSTICO FRASCO 500 ML - DESENGORDURANTE PARA USO DOMÉSTICO FRASCO 500 ML PARA LIMPEZA DE AZULEJOS, FORMICA, ESMALTADOS COM LAURAMINA ÓXIDA, LAURIL ÉTER, COADJUVANTE, CONSERVANTE FRAGRANCIA E AGUA.	70,000	UN	2,99	209,30
18	DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL FRASCO 400 ML - DESODORIZADOR AMBIENTAL AEROSOL FRASCO 400 ML FRAGRANCIAS SUAVES (TALCO, JASMIM, CANELA)	1.000,0	UN	6,69	6.690,00
22	DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 LITROS PRINCÍPIO ATIVO ÁCI - DETERGENTE DESINCRUSTANTE ÁCIDO 5 LITROS PRINCÍPIO ATIVO ÁCIDO CLORÍDRICO E/OU ÁCIDO FLUORÍDRICO E/OU ÁCIDO SULFÔNICO	100,000	GL	14,45	1.445,00
29	ESPANADOR PENAS - ESPANADOR PENAS	5,000	UN	34,67	173,35
31	FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COR AMARELA, MED 56X38CM - FLANELA PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO, COR	800,000	UN	2,39	1.912,00

AMARELA, MED 56X38CM

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
32	HIPOCLORITO DE SODIO 1% LIQUIDO EM FRASCO DE 1 LITRO - HIPOCLORITO DE SODIO 1% LIQUIDO EM FRASCO DE 1 LITRO	30,000	UN	14,50	435,00
38	LIXEIRA PLASTICA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 36 LTS - LIXEIRA PLASTICA, PLASTICO RESISTENTE, CAPACIDADE 36 LTS COM SISTEMA DE ACIONAMENTO DE PEDAL ATRAVÉS DE FIO DE POLIOAMIDA, COM TAMPA, MEDIDAS 38,4X34X1X53,5CM()comp/larg/alt)	60,000	UN	59,99	3.599,40
43	LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO - LUVAS PARA LIMPEZA DE LÁTEX TAMANHO PEQUENO COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	50,000	PARES	2,74	137,00
44	MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA COM NO MINIMO 30 METROS - MANGUEIRA PARA JARDIM COMPLETA COM ESGUICHO ENGATE RÁPIDO, COM NO MINIMO 30 METROS	25,000	UN	119,90	2.997,50
45	PA COLETORA DE LIXO CABO ALONGADO, DIMENSOES DA PÁ 29X29X14 - PA COLETORA DE LIXO CABO ALONGADO, DIMENSOES DA PÁ 29X29X14 CM, DIMENSOES DO CABO 80 CM, PESO 0,780 KG	40,000	UN	12,99	519,60
49	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO PACOTE COM 12 UNIDADES - PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO PACOTE COM 12 UNIDADES	80,000	PCT	2,75	220,00
50	REMOVEDOR DE CERA EMBALAGEM DE 05 LITROS - REMOVEDOR DE CERA EMBALAGEM DE 05 LITROS	10,000	UN	32,99	329,90
52	RODO DE METAL GALVANIZADO CABO MADEIRA PLASTIFICADA - RODO DE METAL GALVANIZADO CABO MADEIRA PLASTIFICAD 1,40MX22MM, REFORCADO, BORRACHA DUPLA, 1 METRO DE COMPRIMENTO.	80,000	UN	59,50	4.760,00
56	SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1 KG, COMPONENTES TENSOATIVOS - SABAO EM PO EMBALAGEM DE 1 KG, COMPONENTES TENSOATIVOS, COADJUVANTES, ALCALINIZANTE, BRANQUEADORES OPTICOS, CORANTE, ESSENCIA E AGUA.	1.200,0	UN	5,39	6.468,00
60	SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 50 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES AZUL OU PRETO 63x80 POLIPROPILENO PARA USO DOMÉSTICO.	1.300,0	ROLO	9,41	12.233,00
63	SUPORTE ORGANIZADOR PARA VASSOURA E RODO - SUPORTE ORGANIZADOR PARA VASSOURA E RODO	10,000	UN	70,00	700,00
64	VARAL DE CHÃO COM ABAS - VARAL DE CHÃO COM ABAS, EM TUBO DE AÇO COM ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI A PÓ, DOBRÁVEL, LARGURA MÍNIMA 49CM, ALTURA MÍNIMA 89CM, PROFUNDIDADE MÍNIMA 144CM	15,000	UN	135,00	2.025,00
65	VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO - VASSOURA COM CEPA E CERDAS DE PALHA, TIPO 5 FIOS, AMARRAÇÃO COM ARAME, CABO DE MADEIRA 1,20M COMPRIMENTO DE CERDAS 60 CM	150,000	UN	29,50	4.425,00
66	VASSOURA DE NYLON, CEPA DE POLIPROPILENO, APROX 4X21,5X5CM - VASSOURA DE NYLON, CEPA DE POLIPROPILENO, APROX 4X21,5X5CM FIO COM 12 CM COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, CABO REVESTIDO MEDINDO 120 CM,COM ROSCA.	200,000	UN	8,99	1.798,00
69	VASSOURA PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES - VASSOURA PARA LIMPEZA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E AUTOMÓVEIS. COMPOSTO POR BASE PLÁSTICA QUE EVITA RISCO NO VEICULO. NYLON OU PET MACIO ESPUMA ABSORVENTE QUE AJUDA A EVITAR O DESPERDÍCIO DE ÁGUA E SABÃO. CABO DE 1,50 MT OU 2,0 MT POR 28MM DE ESPESSURA EM ALUMÍNIO. ÂNGULO DO CABO PROJETADO PARA O TRABALHO EM SUPERFÍCIES DE ÔNIBUS E CAMINHÕES, NA LIMPEZA DO PARA-BRISAS COM QUEBRA SOL.	6,000	UN	49,00	294,00
72	DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CERA, GALÃO 5 LITROS - DETERGENTE CONCENTRADO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS COM CERA, GALÃO 5 LITROS, O PRODUTO DEVE POSSUIR características DE LIMPEZA, PROTEÇÃO E BRILHO A LATARIA DOS VEÍCULOS, NÃO POSSUIR SOLVENTES, SUA DILUIÇÃO PARA LAVAGEM MANUAL DEVE SER 1:50 E PARA LAVAGEM AUTOMÁTICA 1:100, PH DA SOLUÇÃO 1% - 6,9 E DENSIDADE 1,02GCM/3. TODAS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR EXPLICITAS NA	20,000	GL	19,99	399,80

EMBALAGEM DO PRODUTO OU EM CARTILHA INFORMATIVA DA EMPRESA QUE O PRODUZ ACOMPANHANDO O PRODUTO.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
73	PAPEL TOALHA BOBINA TIPO BRANCO 200 METROS GRAMATURA 24GR - PAPEL TOALHA BOBINA TIPO BRANCO 200 METROS GRAMATURA 24GR, CAIXA COM 6 UNIDADES.	50,000	UN	54,90	2.745,00
77	PANO DE LOUÇA BRANCO ATOALHADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 140G, TECIDO DENSO, "FECHADO", MEDIDAS MÍNIMAS DE 70X40CM - PANO DE LOUÇA BRANCO ATOALHADO EM 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA DE 140G, TECIDO DENSO, "FECHADO", MEDIDAS MÍNIMAS DE 70X40CM	800,000	UN	3,99	3.192,00
85	ESCADA 5 DEGRAUS, ALUMINIO, COM ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, DOBRAVEL, LARGURA MÍNIMA 44CM, ALTURA MÍNIMA ABERTO 93CM. - ESCADA 5 DEGRAUS, ALUMINIO, COM ANTIDERRAPANTE NOS DEGRAUS, DOBRAVEL, LARGURA MÍNIMA 44CM, ALTURA MÍNIMA ABERTO 93CM.	10,000	UN	203,00	2.030,00
86	INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS, USO DOMÉSTICO, MÍNIMO 420 ML - INSETICIDA AEROSOL CONTRA INSETOS, USO DOMÉSTICO, MÍNIMO 420 ML	100,000	UN	7,00	700,00
87	LIXEIRO DE PLASTICO C/ PEDAL, 2 ESTÁGIOS, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 34 X 27 CM, 15 LITROS. - LIXEIRO DE PLASTICO C/ PEDAL, 2 ESTÁGIOS, MEDIDAS DE NO MÍNIMO 34 X 27 CM, 15 LITROS.	100,000	UN	35,00	3.500,00
97	BOLSA DE RAFIA 30 KG USADA - BOLSA DE RAFIA 30 KG USADA	1.000,0	UN	0,99	990,00
98	AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO HOSPITALAR/INDUSTRIAL, GALÃO 5 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO - AMACIANTE DE ROUPAS PARA USO HOSPITALAR/INDUSTRIAL, GALÃO 5 LITROS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, CONCENTRADO, PERFUMADO	100,000	GL	39,00	3.900,00
99	CONCENTRADO ANTIMOFO PARA REMOÇÃO DE MOFOS DE PISOS, CALÇADAS, PAREDES, FÓRMULA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALÃO 5L - CONCENTRADO ANTIMOFO PARA REMOÇÃO DE MOFOS DE PISOS, CALÇADAS, PAREDES, FÓRMULA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, GALÃO 5L	15,000	GL	22,00	330,00
106	PANO DE CHÃO LISTRADO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS TAMANHO 46X96CM - PANO DE CHÃO LISTRADO PARA LIMPEZA, CONFECCIONADO EM ALGODÃO, CORES DIVERSAS TAMANHO 46X96CM	200,000	UN	7,38	1.476,00
107	PÁ COLETORA PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO E BORRACHA ADERENTE - PÁ COLETORA PARA LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO E BORRACHA ADERENTE	200,000	UN	13,99	2.798,00
109	RODO ALUMINIO PARA CHÃO, BASE 60CM EM ALUMÍNIO E COM BORRACHA, CABO DE 1,5 METRO TODO EM ALUMINIO. - RODO ALUMINIO PARA CHÃO, BASE 60CM EM ALUMÍNIO E COM BORRACHA, CABO DE 1,5 METRO TODO EM ALUMINIO.	100,000	UN	76,50	7.650,00
115	Dispenser manual de parede para sabonete spray e alcool liquido spray com capacidade de até 800 ml, acompanhando o reservatório e válvula. confeccionado em polipropileno. Saboneteira branca com tecla branca: uso de álcool spray; Saboneteira branca com tecla branca: uso de sabonete spray. (com itens de fixação incluso) - Dispenser manual de parede para sabonete spray e alcool liquido spray com capacidade de até 800 ml, acompanhando o reservatório e válvula. confeccionado em polipropileno. Saboneteira branca com tecla branca: uso de álcool spray; Saboneteira branca com tecla branca: uso de sabonete spray. (com itens de fixação incluso)	50,000	UN	25,90	1.295,00
116	Refil Reservatório e válvula spray para o dispenser, capacidade 800ml. - Refil Reservatório e válvula spray para o dispenser, capacidade 800ml.	50,000	UN	35,00	1.750,00
117	CONJUNTO COMPLETO MOP PÓ DE 40 A 45 CM - CONJUNTO COMPLETO MOP PÓ DE 40 A 45 CM	40,000	UN	138,00	5.520,00
123	LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE DE 30 LITROS, RECEPIENTE EXTERNO FEITO DE MATERIAL AÇO INOX, COR BRILHANTE/ESPELHADO, COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE ADERÊNCIA POR VENTOSAS FIXADO NA BASE QUE GARANTE A ESTABILIDADE E O MANUSEIO,	45,000	UN	254,63	11.458,35

BALDE INTERNO DE PLÁSTICO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, GARANTIA DE 01 ANO - LIXEIRA INOX COM PEDAL E BALDE DE 30 LITROS, RECEPIENTE EXTERNO FEITO DE MATERIAL AÇO INOX, COR BRILHANTE/ESPELHADO, COM PEDAL PARA ABERTURA DA TAMPA E ALÇA PARA TRANSPORTE, SISTEMA DE ADERÊNCIA POR VENTOSAS FIXADO NA BASE QUE GARANTE A ESTABILIDADE E O MANUSEIO, BALDE INTERNO DE PLÁSTICO REMOVÍVEL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, GARANTIA DE 01 ANO

Total do Participante: **109.029,20**

Participante: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
88	LIXEIRO PLASTICO RESISTENTE, TELADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L - LIXEIRO PLASTICO RESISTENTE, TELADO, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12L	100,000	UN	6,00	600,00
104	PANO DE LIMPEZA 100% MICROFIBRA, TAMANHO MÍNIMO 50cm x 60cm. COM BOA ABSORÇÃO, SUPER - RESISTENTE, NÃO SOLTA PELOS. - PANO DE LIMPEZA 100% MICROFIBRA, TAMANHO MÍNIMO 50cm x 60cm. COM BOA ABSORÇÃO, SUPER - RESISTENTE, NÃO SOLTA PELOS.	300,000	UN	8,00	2.400,00
105	PANO DE LIMPEZA 100% MICROFIBRA TAMANHO 30CM X 30CM - PANO DE LIMPEZA 100% MICROFIBRA TAMANHO 30CM X 30CM	300,000	UN	3,00	900,00

Total do Participante: **3.900,00**

Participante: HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME

10	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS - BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA CAPACIDADE 20 LITROS	30,000	UN	13,50	405,00
11	BALDE PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA APROX. 8 LITROS - BALDE PLASTICO COM ALÇA COM CAPACIDADE PARA APROX. 8 LITROS	50,000	UN	4,96	248,00
19	DESODORIZADOR SANITARIO COMPLETO 25 GRAMAS DE EUCALIPTO - DESODORIZADOR SANITARIO COMPLETO 25 GRAMAS DE EUCALIPTO	250,000	UN	1,17	292,50
20	DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL 25 GRAMAS FRAGRANCIAS DIVERSA - DESODORIZADOR SANITÁRIO REFIL 25 GRAMAS FRAGRANCIAS DIVERSAS	200,000	UN	1,17	234,00
24	DETERGENTE PARA USO EM SUPERFICIES DE INOX FRASCO 500 ML - DETERGENTE PARA USO EM SUPERFICIES DE INOX FRASCO 500 ML	30,000	UN	1,78	53,40
25	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DE 300 MT X 10CM, MATERIAL - DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO DE 300 MT X 10CM, MATERIAL PLASTICO NAS MEDIDAS APROXIMADA DE 28,3CM, LARG 27,2CM, PRONFUNDIDADE 14CM, NA COR BRANCA COM SISTEMA DE CHAVE, PARA FIXAR NA PAREDE	25,000	UN	23,47	586,75
37	LIXEIRA 9 LITROS COM TAMPA - LIXEIRA 9 LITROS COM TAMPA	10,000	UN	7,85	78,50
46	PANO DE LIMPEZA BRANCO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO MED 400X700 - PANO DE LIMPEZA BRANCO, COMPOSTO DE 100% ALGODAO MED 400X700MM, TIPO SACO NÃO ALVEJADO	1.200,0	UN	3,95	4.740,00
53	RODO DE PLASTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA - RODO DE PLASTICO MEDINDO 40 CM COM CABO DE MADEIRA	80,000	UN	6,97	557,60
54	RODO ESFREGAR CHÃO ESPUMA AMARELA E VERDE - RODO ESFREGAR CHÃO ESPUMA ABRASIVA COM CABO DE NO MÍNIMO 1,20M	200,000	UN	7,56	1.512,00
55	SABÃO EM BARRA 200 GR C/ 5 UN - SABÃO EM BARRA 200 GR C/ 5 UN	200,000	PCT	8,12	1.624,00
58	SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS ROLO COM 25 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 100 LITROS ROLO COM 25 UNIDADES AZUL OU PRETO 75X105, POLIPROPILENO, PARA USO DOMÉSTICO.	1.800,0	ROLO	13,90	25.020,00
59	SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES - SACO PLASTICO PARA LIXO 30 LITROS ROLO COM 50 UNIDADES AZUL OU PRETO DE POLIPROPILENO, 59X62 PARA USO DOMESTICO	1.000,0	ROLO	6,90	6.900,00
68	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS ROLO COM 100 UNIDADES - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS ROLO COM 100 UNIDADES	300,000	RL	7,30	2.190,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
84	DISPENSER DE SABONETE EM PLASTICO COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML PARA SABONETE CREMOSO COM DISPOSITIVO DE FIXAR NA PAREDE, VISCOSIDADE SUPERIOR A 1500 CPS - DISPENSER DE SABONETE EM PLASTICO COM RESERVATORIO CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 500ML PARA SABONETE CREMOSO COM DISPOSITIVO DE FIXAR NA PAREDE, VISCOSIDADE SUPERIOR A 1500 CPS	50,000	UN	23,92	1.196,00
89	PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300M X10CM FOLHA SIMPLES GOFRADO BRANCA 10X300 GRAMATURA 19 100% CELULOSE VIRGEM. - PAPEL HIGIÊNICO EM ROLOS DE 300M X10CM FOLHA SIMPLES GOFRADO BRANCA 10X300 GRAMATURA 19 100% CELULOSE VIRGEM.	2.000,0	UN	9,25	18.500,00
90	DISPENSER PAPEL TOALHA DE MATERIAL PLASTICO NAS MEDIDAS APROX: ALT. 32CM , LARG. 26,7CM E DE PROFUNDIDADE 12,8CM , NA COR BRANCA COM SISTEMA DE ABERTURA, ATRAVES DE CHAVE. - DISPENSER PAPEL TOALHA DE MATERIAL PLASTICO NAS MEDIDAS APROX: ALT. 32CM , LARG. 26,7CM E DE PROFUNDIDADE 12,8CM , NA COR BRANCA COM SISTEMA DE ABERTURA, ATRAVES DE CHAVE.	30,000	UN	24,07	722,10
92	VASSOURA DE NYLON PLUMADA, CEPA DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE DE 31,5X19X6,5CM, FIO COM 12 CM COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM 120CM DE ALTURA, COM ROSCA - VASSOURA DE NYLON PLUMADA, CEPA DE POLIPROPILENO, APROXIMADAMENTE DE 31,5X19X6,5CM, FIO COM 12 CM COM CERDAS 100% PET POLIPROPILENO, CABO DE MADEIRA REVESTIDO, COM 120CM DE ALTURA, COM ROSCA	80,000	UN	7,10	568,00
94	DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML / LITRO) A 2% (20 ML / LITRO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA-MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 DE 16.08.2010 – ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 – MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA). GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, MICROCONTROLADO, COM PRECISÃO DE DOSAGEM INDEPENDENTE DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA E VOLUME DE PRODUTO GERADO PARA USO. DEVE POSSUIR AINDA PONTEIRA INTELIGENTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA PREENCHIMENTO DE FRASCOS APLICADORES OU RECIPIENTES DE GRANDE VOLUME. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC-INMETRO, GARANTINDO CONCENTRAÇÕES DE USO PRECISAS PARA USO DO DESINFETANTE CONFORME APROVADO E REGISTRADO PELA ANVISA-MS. - DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML / LITRO) A 2% (20 ML / LITRO). O PRODUTO DEVE APRESENTAR LAUDOS DE ATIVIDADE ANTIMICROBIANA EMITIDOS POR LABORATÓRIOS REBLAS/ANVISA-MS COMPROVANDO, ENTRE OUTROS, ATIVIDADE TUBERCULICIDA PELO TESTE CONFIRMATÓRIO ENTRE 5 A 10 MINUTOS DE CONTATO, ATRAVÉS DA ELIMINAÇÃO DE MYCOBACTERIUM BOVIS, CONFORME RDC Nº 35 DE 16.08.2010 – ANVISA/MS NA METODOLOGIA OFICIAL REFERÊNCIA: AOAC 19ª ED./2012 – MÉTODO 965.12 PARA MICOBACTÉRIA (AÇÃO TUBERCULICIDA). GALÃO DE 5 LITROS. O PRODUTO DEVE POSSUIR SISTEMA ELETRÔNICO GERADOR DE PRODUTO PRONTO USO, MICROCONTROLADO, COM PRECISÃO DE DOSAGEM INDEPENDENTE DA VARIAÇÃO DE PRESSÃO DE ENTRADA DA ÁGUA E VOLUME DE PRODUTO GERADO PARA USO. DEVE POSSUIR AINDA PONTEIRA INTELIGENTE COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO PARA	6,000	GL	260,88	1.565,28

PREENCHIMENTO DE FRASCOS APLICADORES OU RECIPIENTES DE GRANDE VOLUME. CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO COM RASTREABILIDADE RBC-INMETRO, GARANTINDO CONCENTRAÇÕES DE USO PRECISAS PARA USO DO DESINFETANTE CONFORME APROVADO E REGISTRADO PELA ANVISA-MS.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
110	DISPENSER DE PAREDE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200ML, COM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ NA COR PRETA. - DISPENSER DE PAREDE PARA COPOS DESCARTÁVEIS DE 150 A 200ML, COM BOTÃO QUE DISPENSA APENAS UM COPO POR VEZ NA COR PRETA.	100,000	UN	39,00	3.900,00
125	DESINFETANTE DETERGENTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO QUE POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO COM AMPLA ATIVIDADE MICROBIANA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE TENSOATIVO CATIONICO + PHMB. ALTAMENTE COMPATIVEL COM PISOS, MATERIAIS SINTETICOS E METALICOS, ENTRE OUTROS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA RDC Nº 35/2010, 14/2007, 15/2012 E A 59/2010. EMBALAGEM DE 05 LITROS - DESINFETANTE DETERGENTE DE NIVEL INTERMEDIÁRIO QUE POSSUI AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO COM AMPLA ATIVIDADE MICROBIANA BIODEGRADÁVEL, COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE TENSOATIVO CATIONICO + PHMB. ALTAMENTE COMPATIVEL COM PISOS, MATERIAIS SINTETICOS E METALICOS, ENTRE OUTROS, NÃO NECESSITA DE ENXAGUE. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA RDC Nº 35/2010, 14/2007, 15/2012 E A 59/2010. EMBALAGEM DE 05 LITROS	115,000	UND	61,00	7.015,00
126	ABSORVENTE INTIMO COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, COBERTURA SUAVE COM 8 UNIDADES - ABSORVENTE INTIMO COM GEL TRIPLA PROTEÇÃO COM ABAS, COBERTURA SUAVE COM 8 UNIDADES	4.000,0	UN	2,89	11.560,00
				Total do Participante:	**89.468,13**

Participante: LEANDRO APARECIDO DE PAULA

1	AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO TEOR 2% GALÃO DE 5 LITROS - AGUA SANITÁRIA COM CLORO ATIVO TEOR 2% GALÃO DE 5 LITROS, GERMICIDA E ALVEJANTE.	1.500,0	UN	7,30	10.950,00
2	AGUA SANITÁRIA SEM CLORO ATIVO GALÃO DE 5 LITROS - AGUA SANITÁRIA SEM CLORO ATIVO GALÃO DE 5 LITROS, GERMICIDA E ALVEJANTE	400,000	UN	8,80	3.520,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS GALÃO 5 LITROS - AMACIANTE DE ROUPAS GALÃO 5 LITROS ASPECTO FISICO LIQUIDO VISCOSO CONCENTRADO PERFUMADO.	200,000	UN	9,00	1.800,00
13	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CAIXA COM 12 UNIDADES. - CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML(COMPOSIÇÃO: PARAFINA,CARNAUBA,EMULGADORES, RESINA ÁLCALI SOLUVEL, FRAGRANCIA ALCALIZANTE, PRESERVANTE E ÁGUA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	100,000	UN	4,20	420,00
17	DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS - DESINFETANTE ASPECTO FISICO LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS, GERMICIDA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA EUCALIPTO OU TALCO.	1.000,0	UN	8,00	8.000,00
21	DETERGENTE CONCENTRADO - 5L (COMPISÇÃO: ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTE, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA) - DETERGENTE CONCENTRADO - 5L (COMPISÇÃO: ALQUIL, BENZENO SULFONATO DE SODIO, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, ESPESSANTES, ALCALINIZANTE, PRESERVANTE, SEQUESTRANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E ÁGUA)	220,000	GL	12,50	2.750,00
23	DETERGENTE PARA LOUÇAS BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 5 LITROS - DETERGENTE PARA LOUÇAS BIODEGRADAVEL EMBALAGEM DE 5 LITROS REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANELAS.	400,000	UN	12,80	5.120,00
57	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS - SABONETE LIQUIDO GALÃO 5 LITROS	400,000	UN	13,00	5.200,00
61	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ml - SAPONACEO CREMOSO. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO AGENTE ABRASIVO ESPUMANTE E FRAGRANCIA. COMPONENTE ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFATO DE SODIO COM 300 ML.	1.000,0	UN	2,25	2.250,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
76	SABÃO LÍQUIDO PARA LAVA ROUPAS CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS - SABÃO LÍQUIDO PARA LAVA ROUPAS CONCENTRADO GALÃO COM 5 LITROS	100,000	UN	12,80	1.280,00
78	SABÃO LÍQUIDO DE COCO GALÃO DE 5 LITROS - SABÃO LÍQUIDO DE COCO GALÃO DE 5 LITROS	100,000	GL	13,50	1.350,00
100	SPRAY ANTIMOFO, PARA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGICIDA, BACTERIOSTÁTICO, MÍNIMO 500 ML, PRINCÍPIOS ATIVOS: VINAGRE DE ÁLCOOL, TENSATIVOS NÃO IÔNICO, ÁLCOOL GRAXO, ETOXILADO, COADJUVENTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA - SPRAY ANTIMOFO, PARA ELIMINAÇÃO DE BACTÉRIAS, FUNGICIDA, BACTERIOSTÁTICO, MÍNIMO 500 ML, PRINCÍPIOS ATIVOS: VINAGRE DE ÁLCOOL, TENSATIVOS NÃO IÔNICO, ÁLCOOL GRAXO, ETOXILADO, COADJUVENTE, AGENTES DE CONTROLE DE PH, FRAGÂNCIA E ÁGUA	50,000	UN	9,50	475,00
112	Tambor/Bombona 200 Litros, higienizada, material resistente, fabricado em polietileno de alta densidade. Dimensões: 89 cm altura, 59 cm comprimento e 59 cm largura, boca: 5,5 cm, tampa: dupla, cor: azul; - Tambor/Bombona 200 Litros, higienizada, material resistente, fabricado em polietileno de alta densidade. Dimensões: 89 cm altura, 59 cm comprimento e 59 cm largura, boca: 5,5 cm, tampa: dupla, cor: azul;	30,000	UN	260,00	7.800,00
113	Tambor/bombona 220 litros, higienizada, material resistente, fabricado em polietileno de alta densidade, altura x comprimento x largura: 95 mm x 47 mm x 47 mm, tampa rosqueave cor azul. - Tambor/bombona 220 litros, higienizada, material resistente, fabricado em polietileno de alta densidade, altura x comprimento x largura: 95 mm x 47 mm x 47 mm, tampa rosqueave cor azul.	30,000	UN	265,00	7.950,00
121	SABONETE LIQUIDO COM VALVULA PUMP. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML - SABONETE LIQUIDO COM VALVULA PUMP. EMBALAGEM COM NO MINIMO 400ML	30,000	UN	7,50	225,00
				Total do Participante:	**59.090,00**

Participante: MARCELO SIMONI

95	FRASCO PULVERIZADOR COM CAPACIDADE PARA 500ML PARA PREENCHIMENTO COM SOLUÇÃO DE ESTERILIZANTE QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. AUXILIA NO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES ALTAS E BAIXAS, EQUIPO (PARTE EXTERNA), MOCHO, REFLETORES, BANCADAS, MAÇANETAS, PISO, PAREDE E TETO. - FRASCO PULVERIZADOR COM CAPACIDADE PARA 500ML PARA PREENCHIMENTO COM SOLUÇÃO DE ESTERILIZANTE QUÍMICO À BASE DE ÁCIDO PERACÉTICO 4% E PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 26% PARA LIMPEZA, DESINFECÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE ARTIGOS E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS. AUXILIA NO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES ALTAS E BAIXAS, EQUIPO (PARTE EXTERNA), MOCHO, REFLETORES, BANCADAS, MAÇANETAS, PISO, PAREDE E TETO.	20,000	UN	1.707,00	34.140,00
96	FRASCO PULVERIZADOR COM CAPACIDADE PARA 500ML PARA PREENCHIMENTO COM SOLUÇÃO DE DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML / LITRO) A 2% (20 ML / LITRO). AUXILIA NO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES ALTAS E BAIXAS, EQUIPO (PARTE EXTERNA), MOCHO, REFLETORES, BANCADAS, MAÇANETAS, PISO, PAREDE E TETO. - FRASCO PULVERIZADOR COM CAPACIDADE PARA 500ML PARA PREENCHIMENTO COM SOLUÇÃO DE DESINFETANTE CONTENDO COMPOSIÇÃO EQUILIBRADA DE PHMB (MÍNIMO 3%) E CLORETO DE ALQUILDIMETILBENZIL AMÔNIO (MÁXIMO 6%) DEVENDO O PRODUTO ESTAR DE ACORDO COM A ANVISA/RDC Nº 14 DE 28.02.2007 E RDC Nº 35 DE 16.08.2010. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DILUIÇÃO DE USO ENTRE 0,5% (5ML / LITRO) A 2% (20 ML / LITRO). AUXILIA NO PROCESSO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE	20,000	UN	22,97	459,40

SUPERFÍCIES ALTAS E BAIXAS, EQUIPO (PARTE EXTERNA), MOCHO, REFLETORES, BANCADAS, MAÇANETAS, PISO, PAREDE E TETO.

Total do Participante: **34.599,40**

Participante: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
5	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º GRAUS INPM LIQUIDO - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8º GRAUS INPM LIQUIDO, FRASCO DE 1000ML	800,000	UN	6,95	5.560,00
71	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA NEUTRO DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 30M X 10 CM, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DEVERÁ SER PICOTADO E GOFRADO, NÃO DEVERÁ CONTER EXTRATO DE ALGODÃO, GRAMATURA 19 - PAPEL HIGIÊNICO BRANCO FOLHA DUPLA NEUTRO DE ALTA QUALIDADE E MACIEZ, EMBALAGEM COM 12 ROLOS DE 30M X 10 CM, COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, DEVERÁ SER PICOTADO E GOFRADO, NÃO DEVERÁ CONTER EXTRATO DE ALGODÃO, GRAMATURA 19	2.000,0	PCT	12,99	25.980,00

Total do Participante: **31.540,00**

Participante: MICHAEL BRUM MORDINI 03641130905

79	TOALHEIRO PARA BOBINAS DE PAPEL DE 200 METROS COM ALAVANCA LATERAL OU INFERIOR - TOALHEIRO PARA BOBINAS DE PAPEL DE 200 METROS COM ALAVANCA LATERAL OU INFERIOR, PRODUZIDO EM ABS OU MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA AO IMPACTO, DEVE ESTAR INCLUSO TODOS OS ITENS NECESSÁRIOS PARA FIXAÇÃO DO PRODUTO NA PAREDE (BUCHAS, PARAFUSOS E ETC.), POSSUIR TRAVA DE SEGURANÇA PARA O COMPARTIMENTO DO PAPEL.	40,000	UN	106,38	4.255,20

Total do Participante: **4.255,20**

Participante: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

26	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, DE PLÁSTICO, NO FORMATO OVAL - ESCOVA DE LAVAR ROUPA, DE PLÁSTICO, NO FORMATO OVAL, COM CERDAS	100,000	UN	2,43	243,00
27	ESCOVA SANITARIA - Escova redonda com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários. As cerdas em formato circular permitem uma limpeza completa do vaso sanitário. É versátil e com um cabo longo, pode ser usada na limpeza de locais fundos. - ESCOVA SANITARIA - Escova redonda com cabo longo, especial para limpeza de vasos sanitários. As cerdas em formato circular permitem uma limpeza completa do vaso sanitário. É versátil e com um cabo longo, pode ser usada na limpeza de locais fundos.	100,000	UN	4,14	414,00
28	ESFREGÃO DE AÇO - ESFREGÃO DE AÇO	100,000	UN	0,97	97,00
33	INSETICIDA PASTILHA REFIL COM 12 UNIDADES - INSETICIDA PASTILHA REFIL COM 12 UNIDADES	50,000	UN	3,86	193,00
35	LIMPA VIDRO 500 ML - LIMPA VIDRO 500 ML	100,000	UN	3,33	333,00
67	VASSOURA ESCOVÃO 25X8,6X4,2CM (NO MÍNIMO) CERDA DURA C/ CABO - VASSOURA ESCOVÃO 25X8,6X4,2CM (NO MÍNIMO) CERDA DURA C/ CABO 1,20	50,000	UN	7,12	356,00
75	REFIL PARA DIFUSOR DE AROMATIZANTE/ODORIZADOR AUTOMÁTICO - REFIL PARA DIFUSOR DE AROMATIZANTE/ODORIZADOR AUTOMÁTICO DE NO MÍNIMO 250 ML COMPATÍVEL COM O ITEM: "DIFUSOR DE AROMATIZANTE/ODORIZADOR AUTOMÁTICO"	40,000	UN	19,17	766,80
80	ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO COM DIVISOR DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM REFIL DE MICROFIBRA - ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO COM DIVISOR DE NO MÍNIMO 10 LITROS, COM REFIL DE MICROFIBRA	20,000	UN	127,35	2.547,00
81	REFIL PARA ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO - REFIL PARA ESFREGÃO MOP GIRATÓRIO	50,000	UN	14,10	705,00
111	ESCOVA DE UNHA EM PLASTICO - ESCOVA DE UNHA EM PLASTICO	100,000	UN	2,99	299,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
118	REFIL PARA MOP PÓ 40 A 45 CM - REFIL PARA MOP PÓ 40 A 45 CM	40,000	UN	34,00	1.360,00
120	SHAMPOO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 350ML - SHAMPOO ADULTO, TODOS OS TIPOS DE CABELO, FRASCO DE 350ML	20,000	UN	9,49	189,80
				Total do Participante:	**7.503,60**

Participante: ND COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

12	PANO DE LIMPEZA BRANCO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO MED 70CM X 100CM, TIPO SACO NÃO ALVEJADO - PANO DE LIMPEZA BRANCO, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO MED 70CM X 100CM, TIPO SACO NÃO ALVEJADO	800,000	UN	10,78	8.624,00
				Total do Participante:	**8.624,00**

Participante: NOVO HORIZONTE COMERCIO DE PRODUTOS E ACESSORIOS DE LIMPEZA LTDA

4	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º GRAUS INPM LIQUIDO - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70º GRAUS INPM LIQUIDO, FRASCO DE 1000ML	2.000,0	UN	6,20	12.400,00
30	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA, DUPLA FACE, ANTIBACTÉRIAS, DE BOA QUALIDADE	2.000,0	UN	0,77	1.540,00
				Total do Participante:	**13.940,00**

Participante: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

34	LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO CONTENDO 08 UNIDADES - LÃ DE AÇO - COMPOSTO DE AÇO CARBONO PACOTE CONTENDO 08 UNIDADES PESO 60 GR	100,000	PCT	1,88	188,00
39	LUSTRA MOVEIS 200 ML - LUSTRA MOVEIS 200 ML	30,000	UN	3,59	107,70
47	PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, GOLFRADO, MEDINDO 22 CM X 20,70 CM, GRAMATURA 34, 100% CELULOSE VIRGEM, CADA PACOTE COM NO MINIMO 200 FOLHAS. - PAPEL TOALHA INTERFOLHADA 2 DOBRAS, FOLHA DUPLA, GOLFRADO, MEDINDO 22 CM X 20,70 CM, GRAMATURA 34, 100% CELULOSE VIRGEM, CADA PACOTE COM NO MINIMO 200 FOLHAS.	18.000,	PCT	5,28	95.040,00
48	PAPEL HIGIENICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO - PAPEL HIGIENICO 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GRAFADO, COM RELEVO, FOLHA SIMPLES NA COR BRANCA, NEUTRO DE PRIMEIRA QUALIDADE FARDO COM 72 ROLOS MEDINDO 60MTX10CM	600,000	FRD	63,97	38.382,00
51	RODO DE ESPUMA MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA - RODO DE ESPUMA MEDINDO 40 CM, COM CABO DE MADEIRA	60,000	UN	8,09	485,40
62	SAPONACEO EM PÓ 300 GRAMAS - SAPONACEO EM PÓ 300 GRAMAS	100,000	UN	2,52	252,00
91	RODO DE ESPUMA PASSA CERA, DIMENSOES DE NO MÍNIMO 21X4,5 CM COM CABO ESPESSURA DA ESPUMA 4 CM - RODO DE ESPUMA PASSA CERA, DIMENSOES DE NO MÍNIMO 21X4,5 CM COM CABO ESPESSURA DA ESPUMA 4 CM	30,000	UN	8,55	256,50
				Total do Participante:	**134.711,60**

Participante: SEBOLD COMERCIAL ATACADO DE PRODUTOS, ALIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

6	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70% - 480 G - ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO GEL 70% - 480 G	1.000,0	UN	4,65	4.650,00
40	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM MEDIO C/100 - LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM MEDIO C/100 UNIDADES, EM PÓ, ESTERIL	80,000	CX	16,80	1.344,00
41	LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM PEQUENO C/100 - LUVA PARA PROCEDIMENTO LATEX TAM PEQUENO C/100 UNIDADES, EM PÓ, ESTERIL.	80,000	CX	17,00	1.360,00
42	LUVAS PARA LIMPEZA DE LATEX TAMANHO MEDIO - LUVAS PARA LIMPEZA DE LATEX TAMANHO MEDIO COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE.	700,000	PARE	2,65	1.855,00

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
70	PANO DE LIMPEZA MULTIÚSO PRODUZIDO EM TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT) - PANO DE LIMPEZA MULTIÚSO PRODUZIDO EM TECIDO-NÃO-TECIDO (TNT), COM TECNOLOGIA DE MICRO FUROS PARA ABSORVER MELHOR A SUJIDADE DAS SUPERFÍCIES, SEM DEIXAR RESÍDUOS E SEM LIBERAR PARTÍCULAS (FIAPOS). DEVERÁ POSSUIR EM SUA COMPOSIÇÃO AGENTES ANTIBACTERIANOS, QUE PREVINEM A PROLIFERAÇÃO DE GERMES E BACTÉRIAS. BOBINA DE 300 METROS, GRAMATURA 40 G, PICOTADA A CADA 50 CM (600 PANOS), MÍNIMO DE 28 CM DE LARGURA, TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM ESTAR CONTIDAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO.	20,000	ROLO	125,00	2.500,00
				Total do Participante:	**11.709,00**

Participante: Sebold Industria de Cosméticos Ltda

36	LIMPADOR MULTIUSO GALAO 5 LITROS USO DOMESTICO AROMAS DIVERS - LIMPADOR MULTIUSO GALAO 5 LITROS USO DOMESTICO AROMAS DIVERSOS	200,000	UN	9,80	1.960,00
				Total do Participante:	**1.960,00**

Participante: TROIKA DISTRIBUICAO LTDA

124	Sacos para acondicionamento de resíduos químicos (tipo " B"): Saco constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da ABNT 9191 e NBR 7500 e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), na cor laranja, com impressão da simbologia correspondente à classe de resíduo " tóxico", nas medidas de acordo com a norma 9191 da ABNT, com capacidade para 100L nas medidas 75 x 105 CM - Pacote com 100 unidades. - Sacos para acondicionamento de resíduos químicos (tipo " B"): Saco constituído de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), com solda lateral, contínua, homogênea e uniforme vedando completamente não permitindo vazamentos, produzido dentro dos padrões da ABNT 9191 e NBR 7500 e do IPT (Instituto de Pesquisas Tecnológicas), na cor laranja, com impressão da simbologia correspondente à classe de resíduo " tóxico", nas medidas de acordo com a norma 9191 da ABNT, com capacidade para 100L nas medidas 75 x 105 CM - Pacote com 100 unidades.	100,000	PCT	81,17	8.117,00
				Total do Participante:	**8.117,00**
				Total Geral:	**518.447,13**

São Miguel do Oeste, 17 de Junho de 2022

THAIS JALINE SIPPERT COSTA
SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Assinatura do Responsável

OFICIO_DE_CONVOCACAO_081_2022_SIMONE_ORTH

Publicação Nº 3979759

São Miguel do Oeste SC, 15 de junho de 2022.
OF. Nº 081/2022 – SAFGP – DDP
A(o) Senhor(a)
SIMONE ORTH

Prezado (a) Senhor (a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de ENFERMEIRO , 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2021 de 26 de março de 2021, cujo resultado foi homologado em 11 de junho de 2021.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: https://www.saomiguel.sc.gov.br/processos-seletivos/185/ps-0012021, Processo Seletivo Edital nº 001/2021, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente.

CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M
M

Ciente, em ...../ ..... /.....

PORT_0861_THAIS_JALINE_SIPPERT_COSTA_DESIGNAR_INTERINA_FINANCAS (1

Publicação Nº 3980426

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0861/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 25.857/2022 com a solicitação de designação da servidora Thaís Jaline Sippert Costa para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto de Finanças, da Secretaria Adjunta de Finanças, com homologação do Chefe do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora pública municipal efetiva THAIS JALINE SIPPERT COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, designada para o cargo de Secretário Adjunto de Administração, para responder interinamente pelo cargo de Secretário Adjunto de Finanças, na Secretaria Adjunta de Finanças, no período de 17 de junho de 2022 a 01 de julho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

.

PORT_0862_CAMILA_PIRES_DA_SILVA_NOMEAR_CARGO_INTERINO

Publicação Nº 3980429

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0862/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o parágrafo único do art. 127 da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor) que estabelece que o servidor ocupante de cargo em comissão poderá ser nomeado para ter exercício, interinamente, em outro cargo de confiança, sem prejuízo das atribuições do que atualmente ocupa, hipótese em que deverá optar pela remuneração de um deles durante o período da interinidade;

Considerando o Memorando 28.529/2022 com a solicitação de nomeação da servidora Camila Pires da Silva, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para responder interinamente pelo cargo de Advogado Assessor, do Gabinete do Prefeito, enquanto perdurar o afastamento auxílio doença empregador da servidora Duany Schenkel, com a remuneração pertinente ao cargo de Assessor Administrativo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora pública municipal comissionada CAMILA PIRES DA SILVA, ocupante do cargo de Assessor Administrativo, para responder interinamente pelo cargo de Advogado Assessor, no Gabinete do Prefeito, no período de 10 a 24 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0863_LEONARDO_MOTTES_EXONERAR_POR_TERMINO_DE_CONTRATO

Publicação Nº 3980431

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0863/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Memorando 29.233/2022 informando o retorno da servidora titular Bruna Ramos do Canto Pontes.

RESOLVE:
Art.1º EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, o servidor contratado LEONARDO MOTTES, ocupante do cargo de Odontólogo, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 17 de junho de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0864_CELIO_SILVA_READAPTAR

Publicação Nº 3980434

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0864/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando os termos do "caput" do artigo 40, da Lei Complementar Municipal nº 009/2012 de 02 de abril de 2012, que a readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica oficial;

Considerando que a readaptação dependerá da prova de capacidade física ou mental, mediante inspeção médica oficial, e que o departamento pessoal de posse da perícia médica indicará os cargos a que pode ser o servidor readaptado no serviço público municipal, cabendo a decisão final ao Chefe do Executivo Municipal quando mais de um cargo for possível respeitadas as disposições aplicáveis;

Considerando os termos do artigo 41 da LCM 009/2012, que a readaptação será efetivada em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida, nível de escolaridade e equivalência de vencimentos e, na hipótese de inexistência de cargo vago, o servidor exercerá suas atribuições como excedente, até a ocorrência de vaga;

Considerando o Memorando 20.892/2022 com a solicitação de readaptação do servidor Celio Silva, respeitando as restrições do atestado médico e laudo da junta médica.

RESOLVE:
Art. 1º READAPTAR, o servidor público municipal estabilizado CELIO SILVA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 40 horas semanais, para atuar como recepcionista no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na Secretaria Municipal de Saúde, respeitando as restrições do atestado médico e laudo exarado pela junta médica oficial do Município, a partir de 31 de maio de 2022.

Parágrafo Único. Para efeitos da readaptação será respeitada a habilitação exigida e nível de escolaridade, observado o interesse da administração.

Art. 2º As atividades desenvolvidas deverão respeitar o atestado de incapacidade do servidor para o exercício do seu cargo originário, podendo exercer sem prejuízo de sua saúde, atividades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental.

Art. 3º A readaptação não acarretará redução salarial, mesmo que a atividade a ser desenvolvida seja de escolaridade inferior ao cargo originário da servidora.

Art. 4º A readaptação perdurará até 26 de novembro de 2022.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 31 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORT_0865_RONALDO_GRIMM_MENEGAZZO_RECONHECER_DIREITO_DA_1_LICENCA_PREMIO

Publicação Nº 3980437

PORTARIA SAGP/DDP Nº 0865/2022

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o Protocolo 7.424/2022, com a solicitação do reconhecimento do direito da primeira licença prêmio do servidor público municipal Ronaldo Grimm Menegazzo;

Considerando a Lei Complementar nº 191/2022 de 08 de março de 2022, que alterou a Lei Complementar nº 173/2020 de 27 de maio de 2020, no sentido de não suspender a contagem do período de aquisição da licença prêmio de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 para os servidores públicos civis da área da saúde.

RESOLVE:
Art. 1º RECONHECER o direito da 1ª (primeira) Licença Prêmio, de acordo com o disposto no art. 108, da Lei Complementar Municipal n. 009/2012 (Estatuto dos Servidores), do servidor público municipal efetivo RONALDO GRIMM MENEGAZZO, ocupante do cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo de 16 de junho de 2016 a 15 de junho de 2021, com direito a 03 (três) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 17 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
CAMILA GONÇALVES BALESTRIN DE MOURA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA_0413_DESIGNAR_FISCAL_JORDANA_PL_74_2022

Publicação Nº 3979805

PORTARIA Nº 0413/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO o trâmite do Ofício protocolado sob nº 1.172/2022, o qual indica servidor para fiscalização de contratos.

RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora JORDANA FUMAGALI CORÁ, portadora da matrícula funcional nº 22056101, ocupante do cargo de Engenheira Civil, para fiscalizar e acompanhar a execução da contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto básico e executivo de ampliação (alargamento) e revitalização do pavimento da pista de pouso e decolagem e pátio de estacionamento de aeronaves, com sinalização horizontal, adequações na faixa da pista e implantação das vias de serviço para monitoramento do Aeroporto Hélio Wassum, no Município de São Miguel do Oeste/SC, de acordo com o anexo I, termo de referência do Edital, oriundo do seguinte processo licitatório:

I – Processo Licitatório nº 0074/2022, Pregão Eletrônico nº 0039/2022, Contrato nº 0142/2022.

Art. 2º A servidora ora designada trabalhará sem ônus ao Erário Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA_0414_ALTERA_OS_INCISOS_III_E_VII_DO_ART_1_DA_COMISSAO_DESIGNADA_PELA_PORTARIA_017_DE_2022_COMISSAO_PARA_FISCALIZACAO_DO_CONTRATO_BETHA_SISTEMAS

Publicação Nº 3979807

PORTARIA Nº 0414/2022

ALTERA OS INCISOS III E VII DO ART. 1º DA PORTARIA Nº 017, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, QUE NOMEIA COMISSÃO PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 135/2021, COM A EMPRESA BETHA SISTEMAS, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega ao Secretário Adjunto de Administração as atribuições dos Incisos VIII, XIII, XIV, XVI, XVII, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e,

CONSIDERANDO O Memorando protocolado sob nº 149/2022, no qual solicita-se a alteração de membros para compor referida Comissão.

RESOLVE:
Art. 1º Alterar os Incisos III e VII do Art. 1º da Portaria nº 017/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
.....

III – 01 Representante de Gestão Contábil:
Gibson Ibae Borges Posser;

.....

VII – 01 Representante de Gestão de Obras:
Fernanda Herbert."

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 017/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da Lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 15 de junho de 2022.

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal Adjunta de Administração

[assinado digitalmente]
Luísa Cassol
Advogada Assessora

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO 24/2022 SAUDE

Publicação Nº 3980043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B5AC1DDABF0F9848F434FAA245F83FF0B96FAAA

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2022

O Fundo Municipal de Saúde, a partir da Secretária Municipal de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS DESTINADOS À ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 22 de junho de 2022 até às 08h15min do dia 04 de julho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 04 de julho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de junho de 2022.
ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Saúde

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 3980382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B053FDBA67FC6FCC44CFDC57BF6C1617660A542E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 132/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2022

O Município de São Miguel do Oeste/SC, a partir da Secretária Adjunta de Administração, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE COLETA E ANÁLISE DE EFLUENTES NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCA DO EDITAL.
Cadastro das propostas: Às 08h do dia 23 de junho até às 08h15min do dia 05 de julho de 2022.
Abertura da sessão pública: Às 08h30min do dia 05 de julho de 2022.
Licitação regida pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações vigentes, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras desta Municipalidade, sito a Rua Marcílio Dias, nº 1199, telefone (0xx49) 36312006, e o edital consta na íntegra no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no site www.saomiguel.sc.gov.br.
São Miguel do Oeste/SC, 17 de junho de 2022.
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Adjunta de Administração

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

CONTRATO N.º 170/2022

Publicação Nº 3980973

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATO n.º 170/2022

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. CHARLES DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 066.071.219-93, residente e domiciliado a Rua João Stahelin, n° 2249, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora MARIA CRISTINA CORREIA COSTA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº 107.166.739-40, residente e domiciliada a Rua Lorival Souza, nº. 431 – Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2021, e Lei Complementar nº 121/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO
1.1- Este contrato vincula o MUNICÍPIO e o CONTRATADO ao regime constante dos arts. 209 a 211 da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, e suas alterações.
1.2- A contratação, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 05/1997, não confere direito nem expectativa de direito à efetivação no serviço público Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1- O presente contrato tem por objeto a execução, pelo CONTRATADO, das atribuições do cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - PNAISP, descritas no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL
3.1- O CONTRATADO, durante a vigência deste contrato, fará jus à remuneração mensal relativa ao cargo descrito na cláusula segunda supra.
3.2- O pagamento do vencimento dar-se-á juntamente com o dos servidores efetivos e se sujeita aos mesmos reajustes a que àqueles for de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL
4.1- Este contrato, que se dá nos termos de CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, tem sua vigência a partir 20/06/2022, findando no dia 30/12/2022, dia este em que cessa a necessidade temporária da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO
5.1- Constituem motivos para rescisão do contrato:
5.1.1- Acordo entre as partes;
5.1.2- Iniciativa do MUNICÍPIO, sem prévio aviso, quando:
5.1.2.1- O CONTRATADO violar cláusula contratual ou qualquer dispositivo legal que rege a função por ele exercida;
5.1.2.2- Por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente justificados pelo Secretário da pasta a qual se vincula o CONTRATADO;
5.1.3- Por iniciativa do CONTRATADO, mediante prévio aviso escrito, de no mínimo trinta (30) dias;
5.2- Considera-se falta grave para rescisão do contrato pela administração, sem prévio aviso:
5.2.1- O cometimento de qualquer Infração Disciplinar descrita no Capítulo IV da Lei Municipal n.º 05/1997 (arts. 166 a 178);
5.2.2- O cometimento das seguintes infrações:
5.2.2.1- Ato de improbidade;
5.2.2.2- Incontinência de conduta ou mau procedimento;
5.2.2.3- Negociação habitual por conta própria ou alheia sem permissão do empregador;
5.2.2.4- Condenação criminal do CONTRATADO, passada em julgado, caso não tenha havido suspensão da execução da pena;
5.2.2.5- Desídia no desempenho das respectivas funções;
5.2.2.6- Embriaguez habitual ou em serviço;
5.2.2.7- Violação de segredo funcional;
5.2.2.8- Ato de indisciplina ou de insubordinação;
5.2.2.9- Abandono de emprego;
5.2.2.10- Ato lesivo da honra ou da boa fama praticado no serviço contra qualquer pessoa, ou ofensas físicas, nas mesmas condições, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;

5.2.2.11- Ato lesivo da honra ou da boa fama ou ofensas físicas praticadas contra o empregador e superiores hierárquicos, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem;
5.2.2.12- Prática constante de jogos de azar;
5.2.2.13- A prática, devidamente comprovada em inquérito administrativo, de atos atentatórios à segurança nacional.
5.3- Aplica-se a este contrato, especialmente no que diz respeito a sua rescisão, o disposto nos arts. 179 a 208 da Lei Municipal n.º 05/1997.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSISTÊNCIA PREVIDENCIÁRIA
6.1- O MUNICÍPIO, durante a vigência contratual, assegurará ao CONTRATADO assistência previdenciária, vinculando-o ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
7.1- As responsabilidades e obrigações do CONTRATADO são as previstas no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal n.º 05/1997, devendo especificamente, prestar com zelo, cordialidade e eficiência os serviços para o qual fora contratado temporariamente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DO CONTRATADO
8.1- Os direitos do CONTRATADO são aqueles previstos na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, e subsidiariamente os previstos no Estatuto dos Servidores Municipais – Lei Municipal 05/1997 e suas alterações, excetuados os específicos do servidor municipal efetivo.
8.2- Assegura-se ao CONTRATADO o pagamento das seguintes verbas rescisórias, quando da rescisão contratual:
8.2.1- 13.º salário proporcional ao tempo do contrato;
8.2.2- Férias proporcionais ao tempo do contrato, acrescidas do terço constitucional.
8.3- O CONTRATADO não gozará do benefício de licença, com ou sem remuneração, sendo que seu afastamento do serviço, por mais de vinte e quatro (24) horas, sem prévia justificativa, será considerado como pedido unilateral de rescisão do presente contrato de trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO
9.1- O CONTRATADO cumprirá a jornada de trabalho de trinta (30) horas semanais, cumpridas de segunda à sexta-feira, obedecendo ao início, intervalo e término fixados aos servidores efetivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
10.1- Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São José/SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1- Os casos omissos serão supridos pelas regras estabelecidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, subsidiariamente, na Lei Complementar Municipal n.º 05/1997 e suas alterações, bem como aos princípios gerais do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO e aos princípios gerais do Direito.

Assim, justos e contratados na forma que ficou expressa, MUNICÍPIO e CONTRATADO firmam este instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas para que produza todos os seus efeitos.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC
CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA CORREIA COSTA
CONTRATADA
Testemunhas:

PORTARIA N.º 472/2022

Publicação Nº 3980976

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122 – R.222
www.pmspa.sc.gov.br – gabinete@pmspa.sc.gov.br

PORTARIA n.º 472/2022
Admite em Caráter Temporário MARIA CRISTINA CORREIA COSTA para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PNAISP.

CHARLES DA CUNHA Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no Art. 209, da Lei Complementar 005/97,

RESOLVE:
Art. 1.º- Admitir em caráter temporário por excepcional interesse público MARIA CRISTINA CORREIA COSTA para o cargo de Auxiliar de Saúde Bucal - PNAISP, contrato de trabalho nº. 170/2022.

Art. 2.º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º- Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara/SC, 20 de junho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em ____/____/2022.

TERMO DE POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC

Publicação Nº 3980975

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01 – Centro 88125-000
Fone (48) 3277-0122 – administracao@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE POSSE DA CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA – SC
GESTÃO 2021-2024

Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte dois, às 08:00 horas, no Gabinete do Prefeito do Município de São Pedro de Alcântara, foi dada posse, pelo Prefeito Municipal Sr. CHARLES DA CUNHA, e de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 794/2013, a Conselheira Tutelar Suplente do Município de São Pedro de Alcântara/SC, eleita no dia 01 (primeiro) de setembro do ano de dois mil e vinte um em processo de escolha suplementar, conduzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para um mandato que vigorará até Janeiro de 2024. Após as devidas formalidades prestou o seguinte compromisso:
" Eu, Conselheira Tutelar do Município de São Pedro de Alcântara, eleita para a gestão 2021-2024, comprometo a defender, cumprir e zelar, no âmbito e minha competência, os Direitos das Crianças e Adolescentes, em estrita obediência nos princípios orientadores e garantias dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que privilegia a Proteção ás Crianças e aos Adolescentes"
Do que para constar, foi lavrado o presente termo de posse que vai assinado pelo senhor Prefeito Municipal e pela empossada.

São Pedro de Alcântara, SC, 20 de junho de 2022.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ALESSANDRA BASTOS ZAMORA
Conselheira Tutelar Suplente

Saudades

Prefeitura

ATA 01 ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Publicação Nº 3981007

ATA 01
Ata da Reunião da Comissão de Seleção
Objetivo: Publicação do Resultado Preliminar/Final dos Projetos referente ao Edital de Chamamento Público n. 01/2022/CMDI do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Saudades/SC e Termo de Fomento.
Aos 17 (dezessete) dias mês junho de dois mil e vinte e dois (2022), às 10 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Saudades, sito a Rua Castro Alves, n. 279, Centro, estiveram reunidos, os Membro da Comissão Permanente de Seleção, instituído pelo Decreto n. 22, de 18 de fevereiro de 2021, para proceder análise dos documentos de comprovação solicitados pelo Edital n. 01/2022/CMDI e requisitos de habilitação consoante ao disposto na Lei 13.019/2014 e Instrução Normativa N.TC14/2012 TCE/SC. Considerando que todos os projetos foram protocolados junto ao protocolo da Prefeitura Municipal conforme cronograma e prazo. Analisando todos os documentos apresentados, a Comissão verificou que foram atendidos todos os requisitos solicitados tanto da Organização Governamental da Secretária Municipal de Assistência Social quanto da Não Governamental Associação Grupo de Danças Jugend Vorwarts. Desta forma, a Comissão de Seleção declara que as entidades acima mencionadas podem ser consideradas habilitadas. Não havendo mais nada a tratar, encerrou-se a presente reunião, e, para constar, eu, Lauren Lamour Geller, lavrei a presente ata, que após lida, discutida e aprovada, será assinada a lista de presença.

Caroline Durigon Cleverson Luiz Schuh
Presidente Secretário

Auliane Dona Groth Hackenhaar Marcio Otair Hart
Membros Membros

Lauren Lamour Geller
Membros

Schroeder

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2022-PMS

Publicação Nº 3980091

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 70/2022-PMS
Tomada de Preços nº.12/2022-PMS - Processo nº. 65/2022-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina Trecho 02, Est. 13+10,00 a Est. 41, extensão de 550,00m e área total de 5.817,50m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso do Governo Federal através de transferência especial – Ministério da Economia Plano de Ação 09032021-011953, empenho número 2021NE002803, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Valor do contrato: R$ 1.885.925,19 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)
Data da Assinatura: 17/06/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 9.505/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980211

PORTARIA Nº 9.505/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR, o afastamento por Auxilio Doença da servidora Sra. Thiely Postai dos Santos, que desempenha a função de Professora A, na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008, com efeitos retroativos a partir de 16/06/2022.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.507/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980219

PORTARIA Nº 9.507/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC

A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Ruan Gustavo Motta, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 078.637.499-30, CREA-SC 182971-0, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação em piso intertravado das ruas: Rua 513 – Guilherme Daren - Est. OPP a Est. 03 com extensão de 60,00 m e área de 659,90 m²; Rua 513 – Guilherme Daren - Est. 03 a Est. 11+19,00 m com extensão de 178,27 m e área de 1.176,64 m²; Rua 564 - Sem nome (Lateral da Rua Guilherme Daren) - Est. OPP à Est. 6+5,00 m com extensão de 125,00 m e área de 583,59 m², totalizando a extensão de 363,27m e área de 2.420,13m², no Município de Schroeder/SC, com Recurso de Transferência Especial Emenda nº 1878/2021, apoio financeiro para execução de obras de infraestrutura do Município de Schroeder/SC, de acordo com as especificações no Contrato nº. 69/2022 – PMS, Processo de licitação nº. 69/2022 – PMS, Tomada de Preços nº. 13/2021 - PMS. Empresa: CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 43.887.548/0001-08.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.508/2022, DE 17 E JUNHO E 2022

Publicação Nº 3980224

PORTARIA Nº 9.508/2022, DE 17 E JUNHO E 2022
NOMEIA OS MEMBROS PAR ACOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE CURATIVOS DO MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, e, considerando atender a Legislação da Presidência da República da Lei nº8.142, de 28 de dezembro de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir a Comissão de Curativos no Município de Schroeder.

Parágrafo único. A Comissão de Curativo tem como objetivo promover ações que buscam a qualidade e a humanização da assistência ao paciente com risco de comprometimento de lesão e/ou portadores de lesão, respeitando os princípios, políticas e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º A Comissão de Curativos do Município de Schroeder será constituída pelos seguintes membros:
I. Patrícia Konrad – Médica Reguladora - representando Médicos da Atenção Básica – Presidente;
II. Carina Aparecida Byczkovski Girardi – Enfermeira ESF - representando a Enfermagem de Atenção Básica - Vice-Presidente;
III. Carla Belarmino Bitencourt – Auxiliar Administrativa – representando a Administração - Secretária;
IV. Natália Vila Machado – Farmacêutica – representando a Farmácia da Secretaria da Saúde - Secretária Suplente;
V. Patrícia da Silva Senem – Enfermeira – representando a Enfermagem;
VI. Marize Flor Xavier – Técnica de Enfermagem ESF - representado o quadro técnico de enfermagem;
VII. Cleni Flores Pilar - Coordenadora da Atenção - representando a Gestão - Membro Consultora.

Art.3º A Comissão de Curativos do Município de Schroeder tem como finalidades:

a) Estabelecer atividades desenvolvidas pela equipe de saúde, de forma sistemática, no que se trata em prevenir o surgimento de lesões, avaliar os riscos relacionados e atender o paciente acometido, a fim de proporcionar assistência de qualidade.
b) Incentivar o desenvolvimento técnico-científico na área de Prevenção e Tratamento de lesões cutâneas;
c) Prestar consultoria sobre Prevenção e a Assistência do paciente portador de lesões.

Art. 4º A Comissão de Curativos terá a seguinte organização e funcionamento:

§1ª Fica estabelecido que a Coordenação da Comissão de Curativo seja eleita/convidada ou indicada entre seus membros e terá duração de dois anos, renovável por igual período;
§2º A função dos membros da Comissão de Curativos é de relevância pública, não sendo remunerada e, portanto, garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para os membros, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;
§ 3º A Comissão de Curativos reunir-se-á ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocadas pela coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido para as reuniões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 17 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

INGRIT ELI ROWEDER
Secretária de Saúde

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº 9.509/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980227

PORTARIA Nº 9.509/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022
NOMEIA RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DE OBRA CONTRATADA PELO MUNICÍPIO DE SCHROEDER.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE :

Art. 1º Nomear os servidores Fernanda Carolina Zen Zuquetto, Arquiteta Urbanista, inscrita no CPF sob o nº 099.848.059-21, CAU/SC A178798-5, Ivandra de Souza, Engenheira Civil, inscrita no CPF sob o nº 047.563.299-00, CREA/SC 14.8760-9 e Ruan Gustavo Motta, Engenheiro Civil, inscrito no CPF sob o nº 078.637.499-30, CREA-SC 182971-0, como responsáveis pela fiscalização da seguinte obra contratada pelo município de Schroeder:

· Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina Trecho 02, Est. 13+10,00 a Est. 41, extensão de 550,00m e área total de 5.817,50m² no Município de Schroeder/SC, com Recurso do Governo Federal através de transferência especial – Ministério da Economia Plano de Ação 09032021-011953, empenho número 2021NE002803, de acordo com as especificações no Contrato nº. 70/2022 – PMS, Processo de licitação nº. 65/2022 – PMS, Tomada de Preços nº. 12/2022 - PMS. Empresa: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 17 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 9.506/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980214

PORTARIA Nº. 9.506/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, o afastamento por Licença Maternidade para a servidora Sra. Jessica Michalak Besen, desempenhando a função de Engenheira Ambiental, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 17 de junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ROSAMIRA KARSTEN
Secretária de Saneamento e Gestão Ambiental

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

TERMO ADITIVO Nº. A32/2022 – PMS

Publicação Nº 3979783

TERMO ADITIVO Nº. A32/2022 – PMS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2021– PMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3.201, bairro centro, cidade de Schroeder (SC), neste ato representado pelo Ilmo. Prefeito Municipal, o Senhor Felipe Voigt.

CONTRATADA: WOW EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o no 30.041.816/0001-24, estabelecida a rua André Corsino de Magalhães nº. 154, Bairro Vila Nova, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.259-012, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor Raphael Cavalcanti da Silva, inscrito no CPF sob o no 020.332.909-05.

Considerando o Contrato Administrativo nº.103/2021-PMS, celebrado em 20 de dezembro de 2021, Modalidade Tomada de Preço nº. 15/2021-PMS, Processo nº. 196/2021-PMS, tendo como objeto contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) da ampliação (A=146,30m²), substituição de telhamento do Ginásio de Esportes (fibrocimento 6mm, A=1.776,88m²) e instalação de 18 refletores LED no Ginásio na Escola Municipal Professor Santos Tomaselli, localizada na Rua Cândido, 884, bairro Tomaselli, neste Município, conforme projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, e mediante cláusulas e condições a enunciadas.

Considerando que se enquadra no artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Municipal

Considerando a solicitação feita pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, para supressão no valor de R$ 125.072,04 (cento e vinte e cinco mil setenta e dois reais e quatro centavos) com base nos valores apresentados no Parecer 28/2022 do Setor de Engenharia.

Considerando a aprovação do aditivo pela autoridade competente, qual seja, o Prefeito Municipal, em comum acordo entre as partes, CONTRATADA e CONTRATANTE, resolve-se:

Cláusula 1ª - Fica alterada a Cláusula Quarta "do valor do contrato" no item 4.1, suprimindo o valor de R$ 125.072,04 (cento e vinte e cinco mil setenta e dois reais e quatro centavos) passando a ser o valor do contrato inicial de R$ 378.180,32 (trezentos e setenta e oito mil cento e oitenta reais e trinta e dois centavos).

Cláusula 2ª – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 103/2021-PMS, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo com o presente instrumento de Termo Aditivo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo para que produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Schroeder/SC, 17 de junho de 2022.
CONTRATADA:

WOW EMPREENDIMENTOS LTDA
Raphael Cavalcanti da Silva
CPF no 020.332.909-05
CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Felipe Voigt
Prefeito Municipal
TESTEMUNHAS:
1ª _____ 2ª _____
Nome: Daniela Samulescki
CPF nº. 053.350.739-18
Nome: Ivandra de Souza
CPF nº. 047.563.299-00

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2022-PMS

Publicação Nº 3980092

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 12/2022-PMS
O Prefeito Municipal, Felipe Voigt, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº.12/2022-PMS, PROCESSO Nº. 65/2022–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Contratada: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 03.094.645/0001-29, estabelecida na Rua Eugênio Moreira, nº. 187, salas 06, 07 e 09, Bairro Anita Garibaldi, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.202-100
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, drenagem, terraplanagem, serviços complementares e sinalização viária da pavimentação asfáltica da Rua Santa Catarina Trecho 02, Est. 13+10,00 a Est. 41, extensão de 550,00m e área total de 5.817,50m² no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos, com Recurso do Governo Federal através de transferência especial – Ministério da Economia Plano de Ação 09032021-011953, empenho número 2021NE002803, que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório
Valor do contrato: R$ 1.885.925,19 (um milhão oitocentos e oitenta e cinco mil novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos)
Data da Assinatura: 17/06/2022 – Vigência: 31/12/2022
Felipe Voigt - Prefeito Municipal

ATA PREGÃO PRESENCIAL 04_2022-SANEAMENTO (SEQUÊNCIA 04

Publicação Nº 3979888

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER CNPJ: 83.102.491/0001-09 RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201 C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 4/2022 - PR Processo Administrativo: Processo de Licitação: 6/2022 Data do Processo: 06/04/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 9/2022 (Sequência: 4)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a contratação de empresa especializada em serviço de geofonamento para localizar vazamentos não visíveis no sistema de abastecimento de água da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

A pregoeira e equipe de apoio reuniram-se para recebimento do Parecer 104/2022-PROJUR, o qual traz em sua conclusão que "esta procuradoria sugere pelo conhecimento do recurso administrativo apresentado pela empresa ATLANTIS SANEAMENTO LTDA. e, no mérito, baseado no disposto no art. 43, §3º, da Lei nº. 8.666/93, SUGERE que seja reaberta a etapa de lances com as empresas, do ponto em que houve a desistência da empresa AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA., para que esta possa se manifestar um novo lance, situação em que será retomada a etapa, com a possibilidade de lances sucessivos, ou confirmar sua desistência. Entretanto, que a empresa AZIMUTE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS PARA ENGENHARIA, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE LTDA, não participe na condição de Empresa de Pequeno Porte" Diante do exposto fica marcado para 23 de junho de 2022 às 08h a continuação do certame com a retomada da etapa de lances do ponto em que houve a desistência da empresa AN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Sem mais, encerra-se a sessão e pede-se que seja enviada cópia da Ata e do Parecer às empresas participantes.

Schroeder, 17 de Junho de 2022

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI	- ..... -	Pregoeiro(a)
LUANN JUNIOR FORTESKI	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
IVANDRA DE SOUZA	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
TÂNIA MARIA ZOZ	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
VALQUIRIA HEIDORN EING	- ..... -	EQUIPE DE APOIO
RAFAELA SUSAN KIENEN	- ..... -	EQUIPE DE APOIO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
2	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 100 - 6 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	83,5000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	83,9000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	89,0000	3
3	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 90 graus	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	6,3500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	6,3900	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	6,4000	3
4	Joelho de esgoto PVC branco 100 - 45 graus	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	9,2400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	10,3300	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	10,6000	3
5	Luva esgoto PVC branco 100	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	5,7400	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	7,7600	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	7,9000	3
6	Ferro vergalhão 5/8" mm - 12 m	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	169,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	169,4000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	200,0000	3
7	Cano esgoto PVC rígido com bolsa branco 75 - 6 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	82,6000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	84,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	85,0000	3
8	Joelho esgoto PVC rígido com bolsa branco 75 - 6 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	7,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	80,0000	2
9	Cimento saco 50 Kg portland composto tipo CPII, E, F ou Z,	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	36,9000	1
10	Tela para laje 4,2 - 3 X 2 / 15 X 15	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	108,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	108,5000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	111,8000	3
11	Ferro vergalhão 1/4" - 12 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	27,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	27,9000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	28,4000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
12	Ferro vergalhão 3/8" - 12 m	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	58,0000	1
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	58,5000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	61,9000	3
13	Ferro vergalhão 4,2 mm - 12 m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	14,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	14,6000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	19,9000	3
14	Telha de fibrocimento 2,44 X 50 X 4 mm - Etemit	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ETERNIT	0	17,7000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	17,7600	2
15	Tinta para piso e cimentados amarela, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	254,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DACAR	0	255,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	260,0000	3
16	Tinta para piso e cimentados branca, conter antimofo e quartzo na composição - 18 L	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	254,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DACAR	0	255,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	260,0000	3

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
17	Tinta para piso e cimentados cinza, conter antimofo e quartzo na composição - 18 Lt	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	254,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	DACAR	0	255,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	260,0000	3
18	Cal Hidratada CH - III SACO 20 kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	TANCAL	0	10,6000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	10,7000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	10,8000	3
19	Tijolo maciço 5 X 11,5 X 23 cm.	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	1,1200	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	BERNARDETI	0	1,8000	2
20	Cone em PVC, com altura de 50 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	17,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	17,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	18,8000	3
21	Cone em PVC, com altura de 75 cm com fendas para inserção de fita zebrada, cor laranja ou preta com faixas brancas	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	36,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	36,3500	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	57,2300	3
22	Enxada larga com 38 mm em aço carbono, pintura em vemiz transparente e cabo de madeira 150 cm - peso aproximado 2 kg	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	47,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	48,0000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	48,3000	3
23	Pá cortadeira com bico com cabo reto de madeira de aproximadamente 80 cm	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	35,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	37,7000	3
24	Cavadeira articulada de aço de carbono, cabos de madeira 120cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	48,5000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	49,0000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	49,5000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	58,0000	4
25	Pá quadrada ajuntadeira em aço carbono com bico com cabo de madeira de aproximadamente 140 cm	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	35,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,9000	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	37,9000	3
26	Picareta forjado em aço, lâmina tamanho 4 e cabo de madeira 90cm	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	114,5000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	115,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	120,0000	3
27	Enxadão estreito forjado em aço, lâmina tamanho 2,0 e cabo de madeira 90cm	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	40,7000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	40,8000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PANDOLFO	0	41,7000	3
28	Eletrodos dimensões 3,25mm x 350mm - caixa peso 5 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	142,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	143,0000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	144,0000	3
29	Telha germânica normal 18,4x35x1,1cm - abrigo de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SAFIRA	0	2,4500	1
30	Telha germânica cumeira 36cm - abriugo de onibus	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SAFIRA	0	6,5800	1
31	Prego polido liso com cabeça, medida 17 X 27 1kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	16,0000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	16,1000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	16,9000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	17,0000	4
32	Prego de aço liso com cabeça, medida 22 X 48 1kg	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	17,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GERDAU	0	18,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	19,4900	3
33	Carrinho de mão com caçamba de metálica, 50 litros, preto e com pneu CID-CM 50L	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	177,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MAESTRO	0	177,9000	2
34	Colher de pedreiro com cabo de madeira de 8" em aço carbono,pintura eletrostática a pó contra oxidação, lâmina com tamanho 8"	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	14,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	14,9500	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	15,0000	3
35	Desempenadeira lisa em poliestireno com cabo de madeira, esponja e régua	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CDK	0	16,0000	1
36	Espátula rígida 10cm em aço carbono com cabo de madeira.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ATLAS	0	9,4000	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	9,5000	2
37	Martelo de unhas, polido 18mm com cabo de madeira envernizada	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	28,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	28,9000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,0000	3
38	Mareta oitavada 500g com cabo de madeira	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	18,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	26,1900	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	26,5000	3
39	Mareta oitavada 1kg com cabo de madeira	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	28,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,0000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	55,2900	3
40	Talhadeira sextavada 16" com pintura eletrostática, com no mínimo 25 cm comprimento	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	26,5000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	SAO ROMAO	0	26,7000	2
41	Prumo 750g em açocom calço de madeira e cordão de naylon 2,5m	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	30,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	30,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	31,9000	3
42	Nível em alumínio 12" com duas ampolas	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MONFORT	0	19,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	19,9000	2
43	Esquadro 25cm em aço temperado com cabo injetado	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	18,9000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	25,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MONFORT	0	25,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	25,0000	4
44	Trena com fita de aço e corpo em ABS com freio duplo e 5m comprimento	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	18,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	18,7000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	35,0000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVE54	0	35,0000	4
45	Trena em fibra de vidro 30m comprimento com corpo ASB injetado, empunhadura emborrachado e ponta de fixação no solo	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	35,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,9000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVE54	0	48,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	48,0000	4
46	Balde de plástico de alta resistência, 8 litros com alça metalica	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	14,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	15,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ROMA	0	15,8000	3
47	Rebitador manual tipo alicate, material do corpo em aço estampado com 04 bicos, diâmetro máximo do rebite 4mm de alumínio	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	35,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	35,7000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,8500	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NOVE54	0	45,0000	4
48	Alicate universal 7" forjado em aço cromo venádio	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	47,9000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	48,0000	2
49	Jogo de chaves de tamanho 8 mm à 32 mm em aço cromo venádio	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	170,0000	1
50	Alicate de pressão 10" em aço carbono, acabamento cromado, abertura regulavel e alavanca para destravar	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	39,9000	1

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	40,0000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	40,3000	3
51	Desinfetante para piscinas,(dicloro estabilizado) com desinfatante, algistático, clarificante, estabilizador de ph e eliminador de matéia orgânica. Balde de 10kg	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	290,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	HIDROALL	0	291,0000	2
52	Pé de cabra simples tamanho 600mm em aço especial, com pintura eletrostática.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	27,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	27,7000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	29,0000	3
53	Rolo para pintura 9cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	5,7000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	5,7500	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	9,9000	3
54	Rolo para pintura 15cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	8,2000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	8,3000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	15,5000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
55	Rolo para pintura 23cm, altura das fibras 9mm com haste de aço galvanizado.	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ATLAS	0	11,8500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	11,8900	2
56	Bandeja em plástico para pintura 36x28cm cor preta	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	6,4000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONDOR	0	6,5000	2
57	Escova de aço cabo plástica, comprimento 27cm e altura 4,7cm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ATLAS	0	8,0000	1
58	Telha brasilit, 6mm - 2,44x1,10 metros	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	54,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ETERNIT	0	55,5000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	67,4000	3
59	Cumeira normal 6mm - 1,1 0 metros	UN	KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	50,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	ETERNIT	0	51,0000	2
61	Fita zebrada preta/amarela rolo 70mm x 200m	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	13,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	13,3000	2
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	13,4000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
62	Cadeado normal 25mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	16,8000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	19,4000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	19,9000	3
63	Cadeado normal 35mm, cor dourado com chaves, haste aço e corpo em latão	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	22,5000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	22,6000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	25,5000	3
64	Fio de naylon para roçadeira, redondo, 3,3mm, bobina de 2,2 kg	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	259,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	EKILON	0	270,0000	2
65	Faca lâmina duas pontas para roçadeira, medidas 350mm comprimento x 1,8mm espessura e furo de 20mm	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	35,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	63,0500	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	AÇOTERRA	0	65,0000	3
66	Chave para tubo 8" com mandíbula forjada em aço cromo venádio, corpo e porca reguladora de abertua em ferro fundido	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	31,0000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VONDER	0	31,4000	2

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
67	Tubo soldável com bolsa em PVC 25 mm rígido para água fria, comprimento 6m	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	21,9000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	22,0000	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	23,4000	3
68	Tê esgoto série normal 100x100mm	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	12,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	17,4600	2
			KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA (12547)		0	17,5000	3
69	Junção simples esgoto 100x100mm	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	KRONA	0	19,0000	1
70	Disco de corte fino 4.1/2" para aço/inox	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	1,9500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2,0000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	2,2000	3
71	Disco diamantado 105x20mm, segmantado para concreto	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	15,0000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	15,4000	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	120,0000	3

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
72	Chapa tela moeda inox, largura 76cm x 2,5mm espessura e comprimento 1,50 metros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	PETROPOLIS	0	271,6700	1
73	Parafuso para madeira com ponta sextavado, rosca soberba 5/16"x comprimento 65mm, aço carbono grau 2 zincado branco (para afixar madeira na base da caçamba)	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CISER	0	1,2900	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	1,3000	2
74	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 1"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	2,1600	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2,1700	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONDOR	0	3,5000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	3,5000	4
75	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 2"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	4,2500	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	4,3000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	8,5000	3
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	CONDOR	0	8,5000	4
76	Pincel trincha pintura com cerdas de 42mm 3"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	8,2000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	8,2500	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	12,9000	3
77	Lixa para massa/madeira Gr. 150 - dimensões 22,5x27,5cm	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	1,5000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	1,5400	2
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	NORTON	0	2,3700	3
78	Serrote profissional 16" com 05 dentes por polegada em aço carbono com cabo de madeira	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	45,8000	1
			COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	MTX	0	45,9000	2
79	Mangueira para jardim, 30 metros, reforçada, flexível, cor verde com engates - espessura 1/2" x 3/4"	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	VIQUA	0	126,8000	1
			COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	126,9000	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	130,0000	3
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	134,0000	4
80	Torneira plástica preta - medidas 1/2' x 3/4"	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	2,5000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	2,5500	2
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2,7000	3

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
81	Rolo manta bidim para drenagem (geotêxtil original) 1,08x35metros	UN	COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA (9073)	GEOTÊXTIL	0	189,0000	1
82	Tela tapumeproteção cor laranja -construção material naylon rolo 1,20 x 50 metros	UN	COMERCIO ROCAMEL LTDA (10030)		0	110,6000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	145,5000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)		0	149,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 6/2022

Número do Registro de Preços: 6/2022 **Data do Registro: 28/02/2022** **Válido até: 28/02/2023**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para aquisição material de construção e ferramentas para suprir as necessidades da Secretaria Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, Secretaria de Educação e Cultura, Secreta

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2022
PROCESSO N° 16/2022

(9073) - COMERCIAL SANTO ANTONIO LTDA
(10030) - COMERCIO ROCAMEL LTDA
(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA
(12547) - KL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA

Schroeder, 28 de Fevereiro de 2022.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021

Número do Registro de Preços: 77/2021 **Data do Registro: 06/12/2021** **Válido até: 06/12/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos industriais pra as diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
5	BATEDEIRA PLANETÁRIA SEMI-INDUSTRIAL, DE MÍNIMO 5 LITROS, COM NO MÍNIMO 4 VELOCIDADES. COR BRANCA. Deverá seguir os padrões do INMETRO. Certificada por Órgãos Autorizados - OCP. Estrutura ou suporte para o motor em aço, com fino acabamento em pintura epóxi. Cuba/tigela em aço inox. Cabeçote basculante com trave para facilitar a remoção da cuba para higienização. Sistema de engrenagens helicoidais. Contendo no mínimo 4 variações de velocidade. Movimento planetário. Sistema de troca de velocidade progressiva com polia variadora. Com batedor para massas leves, massas pesadas e batedor globo. Chave liga/desliga e chave seletora de velocidade. Manipula trava/destrava. Item de segurança: contem grades em volta da cuba de preparo, evitando o contado das mãos nas partes móveis do equipamento. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Tensão: 220 V. Capacidade mínima: 5 litros. Potência: 1/3 CV. Dimensões mínimas: (A)x(L)x(C): 42x24x35 (cm).	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	528,8900	1
7	CARRINHO DE APOIO PARA BUFFET, 3 BANDEJAS, COM RODINHA. Carro com três bandejas em aço inox. Rodas giratórias de 4". Duas rodas com freio. Estrutura em tubo redondo em aço Inox. Com 2 Alças de movimentação tipo guidom. Bandejas de abas com 25mm de altura que podem ser montadas tanto com as abas para cima como para baixo. Medidas mínimas das bandejas 85cm x 55cm. Já montado.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	NORTINOX	0	1.980,0000	1
23	FOGÃO INDUSTRIAL 8 BOCAS, GRELHAS 40X40 CM, COM 2 FORNOS, BAIXA PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI. Equipamento em perfil mínimo de 80 mm, com registro borboleta. Com válvula de segurança. Queimadores: 4 Simples com diâmetro de 130 mm, Queimadores Simples: 0,260 Kg/h; e 4 Duplos com diâmetro de 160 mm, Queimadores Duplos: 0,360 Kg/h. Queimador e grelha (8 dedos) fabricados em ferro fundido, com alta resistência à corrosão e altamente recicláveis. Possui tubo de gás e bandeja coletora de resíduos. Estrutura confeccionado em chapa aço carbono com pintura Epóxi. Forno com capacidade de 75 litros. Temperatura do Forno 250° C. Isolamento em lã de vidro. Com 2 Grades. Tampa de vidro temperado. Espaço de uma grade para a outra é de 130 mm. O ajustador de temperatura possui posições de intensidade das chamas. DIMENSÕESDIMENSÕES aproximadas DO FOGÃO: 800x2000x1100mm (AxLxP). Capacidade mínima do forno: 75 litros. Medidas Externa do Forno: Largura: 54 cm. Altura: 45 cm. Profundidade: 50 cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	VENANCIO	0	9.995,0000	1
			MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (14540)		0	10.900,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021

Número do Registro de Preços: 77/2021 **Data do Registro: 06/12/2021** **Válido até: 06/12/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos industriais pra as diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
24	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS. Altura máx.: 750 mm. Largura máx.: 460 mm. Profundidade máx.: 380 mm. Capacidade vol.: 8 litros. CARACT.: Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única (monobloco), sem soldas, c/ espessura de, no mínimo, 1 mm. Flange do copo em material plástico injetado. Alças em aço inox, espessura de chapa de, no mínimo, 1,25 mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo que não haja retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. Tampa do copo em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, com dobras estruturais que permitam a limpeza interna. Gabinete do motor em aço inox, espessura mínima de chapa de 0,6 mm, flange superior e da base em material plástico injetado. Dreno da flange posicionado de modo a não haver entrada de líquidos no gabinete do motor. Sapatas antivibratórias em material aderente e antiderrapante. Eixo e porca fixadora do eixo da faca em aço inox (as buchas poderão ser de bronze ou outro material apropriado que garanta o desempenho mecânico e a durabilidade do conjunto). O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Interruptor liga/desliga. Motor monofásico de, no mínimo, 1/2 HP. Dimens. da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Cordão de alimentação com, no mínimo, 1,5 m de comprimento. GARANTIA mínima de um ano a partir da data da entrega.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	936,0000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	M.FERREIRA	0	949,0000	2
25	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 4 LITROS, ALTA ROTAÇÃO, 1200W, 220 V. Liquidificador de alta rotação, resistente. Liquidifica e mistura. Corpo: inox com base em polipropileno preto; Copo em inox (sem solda), desmontável, com capacidade para 4 litros e resistente a choques térmicos. Tampa em alumínio repuxado. Cabos anatômicos. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto. Com 1 velocidade. Base antiderrapante. Painel com tecla liga/desliga. Potência: 1200W. Rotação: 18.000 rpm. Com certificação no INMETRO. Alimentação: 220V. Consumo aproximado de energia: 1,2 KW/H. Dimensões aproximadas: 548mm (A).	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	939,0000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	M.FERREIRA	0	940,0000	2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021

Número do Registro de Preços: 77/2021 **Data do Registro: 06/12/2021** **Válido até: 06/12/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos industriais pra as diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
26	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL INOX 6 LITROS, POTÊNCIA 0,5 CV, 220 V. Liquidifica e mistura. Corpo: aço inox com base em polipropileno preto; Copo MONOBLOCO em aço inox (sem solda), com capacidade para 6 litros e resistente a choques térmicos. Com sistema de segurança que não permite o contato das mãos com as lâminas. Tampa do Copo em borracha atóxica que proporciona eficiente vedação durante o processamento, com sobre tampa acrílica utilizada para visualização do processamento e para a adição de produtos a serem processados. Cabos anatômicos. Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto. Base antiderrapante. Painel com tecla liga/desliga. Potência: 0,5 CV. Rotação: 4.500 rpm. Com certificação no INMETRO. Alimentação: 220V. Dimensões aproximadas: 720mm (A), 310 (L), 300 (P).	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	939,0000	1
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	M.FERREIRA	0	940,0000	2
			MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (14540)		0	970,0000	3
27	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, SISTEMA DIGITAL, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 600W.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	723,0000	1
			MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (14540)		0	730,0000	2
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	PHILCO	0	740,0000	3
28	MICROONDAS COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, VOLTAGEM DE 220 VOLTS, SISTEMA DIGITAL, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 800W.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	728,0000	1
33	PICADOR/CORTADOR DE LEGUMES, MODELO TRIPÉ, PEQUENO, PRETO. Confeccionado em polipropileno, alumínio fundido com pintura epóxi, possui navalhas de aço inoxidável. Possui lâminas de corte de, no múnimo, 8 mm. É antiaderente e possui ventosas para fixar o produto na mesa ou bancada. Dimensões aproximadas cm: (AxLxP) 40x18x23cm.	UN	BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	M.FERREIRA	0	99,9000	1
			MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (14540)		0	126,1200	2

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021

Número do Registro de Preços: 77/2021 **Data do Registro: 06/12/2021** **Válido até: 06/12/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos industriais pra as diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
34	REFRIGERADOR VERTICAL INDUSTRIAL, 4 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 1000 LITROS, EM AÇO INOX. COM SISTEMA FROST-FREE. Refrigeração de produtos em cozinhas industriais. Temperatura: entre 0 °C e +7 °C. Sistema de Controle de Temperatura por meio de termostato regulável, dotado de termômetro digital, com indicador digital de temperatura e degelo automático natural, com posicionamento frontal de fácil acesso. Temporizador para degelo com o evaporador situado na parte frontal do aparelho, com degelo por resistência com condensadores em cano de cobre em volta por transmissão térmica convectiva, dotado de compressor hermético, com sistema de ar forçado e degelo automático (sistema "frost-free"). O compressor deve ser instalado na parte superior do equipamento Sistema de refrigeração completa com unidade compressora selada, com forçador de ar (ar forçado) situado na parte superior interna do refrigerador. Construção do Gabinete: Monobloco, com 4 portas, revestido interna e externamente em aço inox, e, chapa 22 (0,79 mm). Isolamento do gabinete de poliuretano injetado, com espessura mínima de 55 mm e densidade mínima de 36 kg/m³. Pés reguláveis com revestimento de borracha resistente. Portas: revestidas interna e extemamente em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), batente das portas com medidas aproximadas 55 cm de largura, 65 cm altura, com tolerância +/-5%. Isolamento da porta de poliuretano injetado, com espessura mínima de 45 mm e densidade mínima de 36kg/m³. Vedação hermética em todo o perímetro das portas, constituída de gaxeta magnética sanfonada. Puxadores, trincos e dobradiças em aço inox. Trincos com travamento automático, ou sistema de imã resistente ao peso da porta. Barreira térmica em todo o perímetro dos batentes das portas para evitar a condensação, constituída de resistÊncia elétrica e baixa potência, intercambiável. Com 8 prateleiras removíveis em grade de aço inox, perfil de seção circular. Distância máxima de 25 mm entre arames. As paredes internas do gabinete devem ser dotadas de dispositivos em aço inox que possibilitem o ajuste de altura das prateleiras a cada 70 mm(+/- 10mm). Piso interno do gabineterevestido em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm). A base deve ter formato de bandeja com rebaixo para o direcionamento de qualquer líquido derramado no interior do gabinete para o dreno, com vistas ao seu escoamento. Painel superior em aço inox, em chapa 22 (0,79 mm), para proteção do sistema de refrigeração e elétrico do equipamento, com comando automatizado, programador, termômetro digital e controle de temperatura. Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 220V. Cordão de alimentação certificado pelo INMETRO, com indicação de voltagem, com no mínimo 2 m de comprimento. Dimensões aproximadas: Largura máxima (mm): 1250.	UN	COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	7.300,0000	1
35	SUQUEIRA/REFRESQUEIRA COM CAPACIDADE TOTAL DE 26 LITROS. COM 2 CUBAS DE 13 LITROS CADA. Sistema de agitação: com pás giratórias. Sistema de refrigeração: placa fria, plana. Peso: 15 kg. Dimensões aproximadas: 36x47x61cm (LxPxA).	UN	MAB EQUIPAMENTOS EIRELI (14540)		0	2.965,0000	1
			COMERCIAL VITORIA LTDA (12658)		0	2.970,0000	2

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021

Número do Registro de Preços: 77/2021 **Data do Registro: 06/12/2021** **Válido até: 06/12/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos industriais pra as diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
			BONA GENTE COMERCIAL LTDA (10662)	VENANCIO	0	2.990,0000	3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SCHROEDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 77/2021

Número do Registro de Preços: 77/2021 **Data do Registro: 06/12/2021** **Válido até: 06/12/2022**

Objeto da Compra: Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas visando o REGISTRO DE PREÇO para a aquisição de equipamentos industriais pra as diversas unidades escolares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Schroeder/SC, ao longo de 12 meses

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2021
PROCESSO N° 189/2021

(10662) - BONA GENTE COMERCIAL LTDA
(12658) - COMERCIAL VITORIA LTDA
(14540) - MAB EQUIPAMENTOS EIRELI

Schroeder, 6 de Dezembro de 2021.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 5.908/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2022.

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.553/2021 de 8 de novembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.465.892,19 (um milhão, quatrocentos e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e dois reais e dezenove centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL

08.01 - DIRETORIA DE SANEAMENTO

08.01.17.512.0009.1.026 - Ampliação da Estação de Tratamento de Água

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.03.0224 - Obras e Instalacoes ..... R$ 1.367.915,30

4.4.90.51.00.00.00.00 - 00.01.0224 - Obras e Instalacoes ..... R$ 97.976,89

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 13 de Junho de 2022.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

DENILSON WEISS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Siderópolis

PREFEITURA

RESOLUÇAO 09/2022 - C.M. ASS. SOCIAL

Publicação Nº 3980216

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SIDERÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 009/2022
Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do serviço de Proteção Social Básica e do Serviço de Proteção Social Especial em parceria com Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, do município de Siderópolis do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei nº 8.742/93, de 07 de dezembro de 1993 que rege a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei nº 1.111/96, de 18 de abril de 1996 – alterada pela Lei nº 1.767/08, de 28 de agosto de 2008 que institui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Considerando, a NOB/SUAS 2012, que dispõe sobre as atribuições precípuas dos Conselhos de Assistência Social de aprovar o Plano de Ação e Aplicação do serviço de Proteção Social Básica em parceria com Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, do município de Siderópolis.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do serviço de Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial em parceria com Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, do município de Siderópolis para o ano de 2022.

Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Siderópolis, 06 de junho de 2022.

GLADYS LENUZIA KESTERING
PRESIDENTE DO CMAS

Sombrio

Prefeitura

PUBLICAÇÃO P.P. 106/2022

Publicação Nº 3980452

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 - Objeto: É objeto da presente licitação a eventual aquisição, através do sistema de registro de preços, de brita graduada para o Município de Sombrio/SC. Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/06 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura dos propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 30 de junho de 2022, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 30 de junho de 2022. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00 às 11h30min, e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 15 de junho de 2022. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 15/2022/FMS

Publicação Nº 3980206

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: A C L ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 24.155,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2022/FMS

Publicação Nº 3980208

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 715.110,40**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022/FMS

Publicação Nº 3980209

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 35.980,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2022/FMS

Publicação Nº 3980210

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata: **CWBCARE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 2.754,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 19/2022/FMS

Publicação Nº 3980212

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: DEFERTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 2.490,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 20/2022/FMS

Publicação Nº 3980215

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALAR**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 22.520,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2022/FMS

Publicação Nº 3980217

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 348.395,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22/022/FMS

Publicação Nº 3980220

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: FERNANDO UNIFORMES EIRELI**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 20.120,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23/2022/FMS

Publicação Nº 3980221

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 312.525,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 24/2022/FMS

Publicação Nº 3980223

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: GEOVANE PINHEIRO VARGAS**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 18.550,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 25/2022/FMS

Publicação Nº 3980226

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: ISAMED MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI ME**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 9.159,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 26/2022/FMS

Publicação Nº 3980229

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: J.N.S TEXTIL LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 37.250,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27/2022/FMS

Publicação Nº 3980234

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: JB REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 27.487,50**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 28/2022/FMS

Publicação Nº 3980236

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 39.032,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 29/2022/FMS

Publicação Nº 3980237

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 69.435,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30/2022/FMS

Publicação Nº 3980238

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 80.893,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 31/2022/FMS

Publicação Nº 3980239

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: MEDILAR IMPORT.E DISTR. DE PRODUTOS MEDICO HOSP. S/A**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 43.770,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 32/2022/FMS

Publicação Nº 3980242

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: METROMED COM. MAT. MEDICO HOSPITALAR LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 79.650,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33/2022/FMS

Publicação Nº 3980244

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: PARANA MED. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIP. MEDICO HOSPITALAR**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 111.675,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2022/FMS

Publicação Nº 3980246

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: ROTA SUL HOSPITALAR LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 51.687,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 35/2022/FMS

Publicação Nº 3980247

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: SALESFIVE SOLUÇÕES INRTEGRADAS LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 5.245,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 36/2022/FMS

Publicação Nº 3980248

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: SEBOLD COMERC. ATACADO PRODUTOS ALIMENTOS E EQUIP. LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 208.900,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 37/2022/FMS

Publicação Nº 3980250

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: SIEG NEGOCIOS LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 31.380,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 38/2022/FMS

Publicação Nº 3980251

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Detentor da Ata**: STARMED ARTIGOS HOSPITALARES LTDA**
VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura
VALOR: **R$ 2.490,00**
Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico
Sombrio, 07 de Junho de 2022
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 39/2022/FMS

Publicação Nº 3980252

MUNICIPIO DE SOMBRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

OBJETO É objeto da presente licitação a **eventual aquisição de insumos ambulatoriais para uso nas unidades de saúde e ESF's do Município de Sombrio/SC**, conforme demanda, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos**,** do Edital de Pregão Presencial nº 006/2022, que faz parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Detentor da Ata**: TROIKA DISTRIBUIDORA LTDA**

VIGÊNCIA: 1 (um) ano a contar de sua assinatura

VALOR: **R$ 19.800,00**

Processo Licitatório nº 006/2022 – Pregão Eletrônico

Sombrio, 07 de Junho de 2022

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

Taió

Prefeitura

CONTRATO Nº 266/2022

Publicação Nº 3976430

CONTRATO No RH/266/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e MAIRA SCHNEIDER.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e MAIRA SCHNEIDER, portador(a) do CPF no 086.***.***-94, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Saúde Pública, em virtude da aposentadoria da servidora Ilce Peters, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Saúde Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 20 de junho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN MAIRA SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 267/2022

Publicação Nº 3977103

CONTRATO No RH/267/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e ROSANE MEDEIROS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado

EMPREGADOR, e ROSANE MEDEIROS, portador(a) do CPF no 018.***.***-52, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude da aposentadoria da servidora Solange Gertrudes Weber, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 20 de junho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN ROSANE MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 268/2022

Publicação Nº 3977220

CONTRATO No RH/268/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e JANAINA MOREIRA.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e JANAINA MOREIRA, portador(a) do CPF no 374.***.***-30, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em virtude do aumento do número de matrículas na rede municipal de ensino, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 20 de junho de 2022 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir

o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de junho de 2022.

_____ _____

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN JANAINA MOREIRA

TESTEMUNHAS:

CONTRATO Nº 269/2022

Publicação Nº 3977415

CONTRATO No RH/269/2022

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e KETLIN BRENDA BARCELLOS.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e KETLIN BRENDA BARCELLOS, portador(a) do CPF no 097.***.***-29, doravante denominado(a) SERVIDOR(A), celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 187/2017, de 21/03/2017, bem como Lei Complementar no 270/2022, de 11/05/2022, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Edital 003/2022, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para o preenchimento temporário de vagas de provimento efetivo não providas, mediante as condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Agente de Serviços Gerais, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que será empossado(a) nesta data e o presente contrato vigorará a partir de 20 de junho de 2022 até a realização de concurso público, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.
CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de R$ 1.687,94 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.281, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 20 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN KETLIN BRENDA BARCELLOS

TESTEMUNHAS:

DECRETO Nº 7.824/2022

Publicação Nº 3979998

DECRETO Nº 7.824, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora da 2ª AGRICOFEST e do 8º TRATORAÇO do município de Taió.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, Estado de Santa Catarina, usando da atribuição que lhe confere o inciso VI, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados com as atribuições relativas à organização e o desenvolvimento das atividades correspondentes à realização da 2ª AGRICOFEST e do 8º TRATORAÇO do município de Taió, a realizar-se no dia 24 de julho do ano em curso, os membros abaixo relacionados:

I – Membros efetivos:
Presidente – Ivan Sérgio Claudino - CPF 573.802.529-68
Vice-Presidente – Christiane Gruenke - CPF 064.523.599-75
Tesoureiro – Carlos Cava - CPF 033.743.249-08
Secretário – Dirceu Roberto Willwock - CPF 732.706.109-63

II – Comissão de apoio:
Andréa Leandro Seemann - CPF 690.274.479-34
Elves Johny Schreiber - CPF 824.726.379-34
Flávio Molinari - CPF 029.879.529-96
Katia Erkmann Woelfer - CPF 794.266.469-49
João Ricardo Mees - CPF 848.601.549-91
Katiani Amelia Mueller Fernandes - CPF 032.178.829-03
Gilmar Ramos Dalla Maria - CPF 059.333.299-75
Ricardo Probst - CPF 810.901.370-87
Leonardo Tillmann - CPF 106.666.579-63
Elisiane Pereira Furtado - CPF 034.500.389-66
Fernanda Cardoso - CPF 091.777.139-74
Cristiana Sandri de Souza - CPF 029.862.619-57
Jéssica Patricia Ronkosky Trevisan - CPF 085.292.579-44
Marina do Nascimento - CPF 004.414.489-09
Jeferson Kniess - CPF 072.474.049-06
Pedrinho Dario Althoff - CPF 714.786.989-34
Emerson de Figueredo - CPF 046.035.649-61

Art. 2º O exercício da função de que trata o artigo antecedente é considerado serviço público relevante, sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taió, 17 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito do Município de Taió

IVAN SERGIO CLAUDINO
Secretário de Agricultura, Pecuária, Florestas e Meio Ambiente

PORTARIA 16.203/2022

Publicação Nº 3979891

PORTARIA No 16.203, de 17/06/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 43587, em 15 de junho de 2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 16.040/2022, referente ao período aquisitivo 2021/2022, ao servidor público municipal TIAGO REIF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Segurança do Trabalho, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, para então serem usufruídas no dia 17/06/2022 e no período de 07 a 25/11/2022.

P.R.I.

Taió, 17 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.204/2022

Publicação Nº 3980115

PORTARIA No 16.204, de 17/06/2022
NOMEIA POR CONCURSO PÚBLICO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município - LOM, promulgada em 23 de março de 1990, combinado com o estabelecido no Artigo 9o, inciso I, da Lei Complementar no 252, de 31 de agosto de 2021 e Lei Complementar n.º 268, de 11 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o Edital de Concurso Público no 01/2018;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final;

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/182/2022, protocolado sob n.º 5555/2022;

CONSIDERANDO o Termo de Desistência do 16º candidato nomeado, protocolado sob n.º 43612/2022.
RESOLVE:
nomear por concurso público, ANA PAULA FINARDI DE SOUZA, no cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública.

P.R.I.

Taió, 17 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA 16.205/2022

Publicação Nº 3980118

PORTARIA No 16.205, de 17/06/2022
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento protocolado sob n.º 43589/2022.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 15.993/2022, referente ao período aquisitivo 2020/2021, ao servidor público municipal DOGLAS BRUNO KOCH, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, para então serem usufruídas no período de 18/07/2021 a 06/08/2022.

P.R.I.

Taió, 17 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL N. 88/2022

Publicação Nº 3980267

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E9D37A0153B693E2D731CEA1395F63D95DB3C4C3

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 88/2022
PARA REGISTRO DE PREÇOS
MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, torna público o Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇOS, menor preço por Item, destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE FRETAMENTO EVENTUAL PARA TRANSPORTE RODOVIÁRIO MUNICIPAL, INTERMUNICIPALEINTERESTADUAL DE PESSOAS, A SEREM EXECUTADOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. O recebimento dos envelopes na Prefeitura Municipal, situado na Avenida Luiz Bertoli, 44 - Centro - Taió-SC, até às 10:00 horas, do dia 30 de junho de 2022 e abertura dos envelopes às 10:15 horas, do mesmo dia. Informações com Carlos ou pelo e-mail empenhos@taio.sc.gov.br. Edital disponível no site: taio.atende.net.

Taió, 17 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL N. 74/2021

Publicação Nº 3980402

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 03F448A8839B79B8610804F708407E4C31921CD2

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade
Para Contratação de Serviços
74/2022
Processo Administrativo: 74/2022

Ao Sr(a). HORST ALEXANDRE PURNHAGEN tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Decreto nº 7696/2022.

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 74/2022, o(s) participante(s):

53830 - IRMAOS JAHN & CIA LTDA ME

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORA		1.200	R$45,00	R$54.000,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE SERVENTE DE CARPINTEIRO PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORA		1.200	R$20,00	R$24.000,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA PINTURA NAS REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA		2.000	R$23,50	R$47.000,00
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORA		1.200	R$35,00	R$42.000,00
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ENCANADOR PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORA		1.200	R$35,00	R$42.000,00
					Total do Fornecedor:	R$209.000,00

65439 - MARCELO SAPELLI 02351482964

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PINTOR PARA PINTURA NAS REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	HORA		2.000	R$23,50	R$47.000,00
					Total do Fornecedor:	R$47.000,00

1072919 - CRISTIANO BATISTA 09356455945

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORA		1.200	R$35,00	R$42.000,00
					Total do Fornecedor:	R$42.000,00

1149571 - DIRCEU MARCAL 04776302942

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA PARA REFORMAS, REPAROS, MANUTENÇÕES E OBRAS EM GERAL DE ÁREAS E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA.	HORA		1.200	R$35,00	R$42.000,00
					Total do Fornecedor:	R$42.000,00

MUNICÍPIO DE TAIÓ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 89 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 75 codigoCliente: 89 anoMinuta: 2022 cotaCredenciamento: Não

Taió, 17 de junho de 2022.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

EXTRATO 17-06

Publicação Nº 3980441

EXTRATO DE CONTRATO

Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços N° 104/2022 Processo Licitatório N° 091/2022 Pregão Presencial Nº 040/2022 Objeto: AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MADEIRAS PARA AS SECRETARIAS DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO, ALÉM DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, HOSPITAL MUNICIPAL FREI ROGÉRIO E CORPO DE BOMBEIROS Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: ROBBY JOHANNES KOOL 05944943971 Valor a total: R$1.029.075,00(um milhão e vinte e nove mil e setenta e cinco reais). Centro Administrativo, 17 de junho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços N° 105/2022 Processo Licitatório N° 095/2022 Pregão Presencial Nº 041/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONTAGEM, DESMONTAGEM DE MÓVEIS E ARTIGOS DE DECORAÇÃO, TECIDOS, PLANTAS, FORNECIMENTO DE GARÇONS E ORGANIZAÇÃO DE BUFFETS PARA EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO, Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: MARILSE SALETE DE COSTA DENARDI 42575923972 Valor a total: R$442.650,00(quatrocentos e quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais). Centro Administrativo, 17 de junho de 2022.
Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços N° 106/2022 Processo Licitatório N° 097/2022 Pregão Presencial Nº 043/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE GUINDASTE E CAMINHÃO MUNK, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO E AUXÍLIO AO CORPO DE BOMBEIROS, Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: CONSTRUTORA BORGES LTDA Valor a total: R$88.650,00(oitenta e oito mil e seiscentos cinquenta reais). Centro Administrativo, 17 de junho de 2022.	Município de Tangará Estado de Santa Catarina Extrato de Contrato Ata de Registro de Preços N° 107/2022 Processo Licitatório N° 074/2022 Pregão Presencial Nº 031/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA TROFÉUS E MEDALHAS PARA SEREM USADOS EM CAMPEONATOS ORGANIZADOS PELA CME Contratante: MUNICÍPIO DE TANGARA – ÓRGÃO GERENCIADOR Contratado: OBJETIVA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA Valor a total: R$57.000,05(cinquenta e sete mil e cinco centavos). Centro Administrativo, 17 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 450, DE 15 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 3980395

PORTARIA Nº 450, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE AFASTAMENTO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o inciso I, do Art. 101, e Art. 102, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a Servidora necessita de afastamento para tratamento de saúde, através do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento por Auxilio Doença, à Servidora AMANDA ANTUNES FERREIRA, ocupante do cargo de RECEPCIONISTA – NIVEL 06 – CLASSE A, a partir de 15 de junho de 2022, até o prazo determinado pelo INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE JUNHO DE 2022.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RETIFICAÇÃO PR 042.2022

Publicação Nº 3980044

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Retificação
Processo Licitatório n. 096/2022 Pregão Presencial n. 42/2022

O Município de Tangará, através do Chefe do Poder Executivo, torna público aos interessados em participar do referido certame, a RETIFICAÇÃO do Pregão Presencial cujo objeto é o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS E PALANQUES DE CONCRETO, VISANDO A MELHORIA DAS ESTRADAS DO INTERIOR E URBANA AS QUAIS NECESSITAM DE CONSTANTE MANUTENÇÃO E DE NOVAS TUBULAÇÕES A QUE COMPETE A SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO DE TANGARÁ, mantendo a data do certame para dia 07 de julho de 2022 às 09h00min, passando a vigorar com a nova redação. Os itens alterados estão elencados no site da Prefeitura Municipal de Tangará, juntamente com o edital atualizado. Os demais conteúdos ficam inalterados.
Tangará, 17 de junho de 2022.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044.2022

Publicação Nº 3977568

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial 44/2022

Número Processo: 99/2022
Data do Processo: 18/05/2022

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

No dia 15/06/2022 às 09:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 543/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 99/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. PEDREIRA TRIANGULO LTDA, representada neste ato por MARCIO MENDES DA ROSA;
2. PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP, representada neste ato por FELIX NEUHAUSER;
3. BRITAGEM GASPAR LTDA, representada neste ato por DANIEL MEDEIROS SILVA;
4. BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, representada neste ato por LEANDRO CRESCENCIO;
5. BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA, representada neste ato por ALAN GILVAN DA ROSA;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor dos itens 2 e 7 a empresa PEDREIRA TRIANGULO LTDA, sagrou-se vencedor do item 3 a empresa PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP, sagrou-se vencedor do item 1 a empresa BRITAGEM GASPAR LTDA, sagrou-se vencedor do item 5 a empresa BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA, sagrou-se vencedor dos itens 4 e 6 a empresa BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME, conforme valores seguem abaixo. Após abertos os envelopes das documentações das empresas vencedoras, constatou-se que estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 15/06/2022. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA-CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA	100,000	M³		645,00	64.500,00
					Total do Participante:	64.500,00

Participante: BRITAGEM GASPAR LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	PEDRA BRITA Nº 1-PEDRA BRITA Nº 1	20.000,	TO		57,90	1.158.000,00
					Total do Participante:	1.158.000,00

Participante: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4	PEDRISCO.-PEDRISCO.	1.000,0	TO		56,80	56.800,00
6	RACHÃO-RACHÃO	500,000	TO		50,00	25.000,00
					Total do Participante:	81.800,00

Participante: PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	PÓ DE PEDRA.-PÓ DE PEDRA.	2.000,0	TO		57,80	115.600,00

Total do Participante: 115.600,00

Participante: PEDREIRA TRIANGULO LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	PEDRA BRITA Nº 2-PEDRA BRITA Nº 2	10.000,	TO		54,70	547.000,00
7	ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ-ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ	100,000	TO		640,00	64.000,00

Total do Participante: 611.000,00

Total Geral: 2.030.900,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 15/06/2022

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CAMILA BRUNS
MEMBRO

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

RODRIGO ZAGO
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ALAN GILVAN DA ROSA
(BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA)

DANIEL MEDEIROS SILVA
(BRITAGEM GASPAR LTDA)

LEANDRO CRESCENCIO
(BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME)

FELIX NEUHAUSER
(PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP)

MARCIO MENDES DA ROSA
(PEDREIRA TRIANGULO LTDA.)

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

HOMOLOGAÇÃO PR 44/2022

Publicação Nº 3979793

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-7450
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 44/2022

Processo Adm.: 99/2022
Data do Processo: 18/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 99/2022
b) Nr. Licitação: 44/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE BRITAGEM E USINAGEM PARA FORNECIMENTO DE PEDRA BRITA, PEDRISCO, PÓ DE PEDRA, RACHÃO, CONCRETO E ASFALTO USINADO PARA A SECRETARIA DE TRANSPORTE OBRAS E URBANISMO.*

Participante: BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA - CONCRETO USINADO FCK30 COM BOMBA	100,000	M³	645,00	64.500,00
				Total do Participante:	64.500,00

Participante: BRITAGEM GASPAR LTDA

1	PEDRA BRITA Nº 1 - PEDRA BRITA Nº 1	20.000,	TO	57,90	1.158.000,00
				Total do Participante:	1.158.000,00

Participante: BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA - ME

4	PEDRISCO. - PEDRISCO.	1.000,0	TO	56,80	56.800,00
6	RACHÃO - RACHÃO	500,000	TO	50,00	25.000,00
				Total do Participante:	81.800,00

Participante: PEDREIRA TREZE TILIAS LTDA - EPP

3	PÓ DE PEDRA. - PÓ DE PEDRA.	2.000,0	TO	57,80	115.600,00
				Total do Participante:	115.600,00

Participante: PEDREIRA TRIANGULO LTDA.

2	PEDRA BRITA Nº 2 - PEDRA BRITA Nº 2	10.000,	TO	54,70	547.000,00
7	ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ - ASFALTO USINADO A QUENTE CAUQ	100,000	TO	640,00	64.000,00
				Total do Participante:	611.000,00
				Total Geral:	2.030.900,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Tangará, 17/06/2022

.....

ALDAIR BIASIOLO

Prefeito Municipal

.....

Assinatura do Responsável

Tigrinhos

Prefeitura

PORTARIA 240/2022

Publicação Nº 3980979

PORTARIA Nº. 240/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015 e 061/2019;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonera a Pedido a Servidora Pública Municipal, Sra. ELISANDRA MAGGI SEHNEM, do cargo efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, cadastrada sob a matrícula nº. 818/01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 17 de Junho de 2022.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 17 DE JUNHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em dezessete de junho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

PORTARIA 241/2022

Publicação Nº 3980980

PORTARIA Nº. 241/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o contido no inciso VI, do artigo 68, da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Complementar 035/2015;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam Concedidas Férias a Servidora Pública Municipal, Sra. FRANCIELE BALLESTRERI BROETTO, efetiva no cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, Matrícula nº. 517/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, relativo ao período aquisitivo Janeiro a Dezembro de 2021, pelo período de 09 (nove) dias, a partir de 20 de Junho de 2022 a 28 de Junho de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA, EM 20 DE JUNHO DE 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em vinte de junho de dois mil e vinte dois.

Cleiton Soethe
Secretaria Municipal da Administração
e Fazenda.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2022
Processo Licitatório nº. 032/2022

Chamada Pública nº. 002/2022, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n. º 11.947/2009 e Resolução FNDE n. 04/2015.

O MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº. 01.566.620/0001-55, com Prefeitura situada à Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro, nesse ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o nº. 589.***.969-**, residente e domiciliado no Município de Tigrinhos/SC, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n. 11.947/2009 e na Resolução FNDE n. 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, até 31/12/2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **20/07/2022**, na sede da Prefeitura de Tigrinhos/SC, no setor de Compras e Licitações. **A Sessão Pública terá início das 09h00min do dia 20/07/2022.**

1. OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios no Anexo III – Relação dos Itens, do presente Edital.

2. FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes do Projeto/Atividade 2.019/2022 – Manutenção da Alimentação Escolar.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n. 04/2015.

3.1. ENVELOPE N. 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº. 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL
O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE N. 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº. 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE N. 02 - PROJETO DE VENDA
4.1. No Envelope nº. 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.
4.2. A relação dos proponentes, bem como a análise dos documentos de habilitação e dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos de venda.

4.2.1. DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA
4.2.2. DATA DE ABERTURA: 20/07/2022.
4.2.3. HORÁRIO: 09h00min.
4.2.4. LOCAL: Auditório da Prefeitura Municipal de Tigrinhos – Avenida Felipe Baczinski, nº. 479, Centro.
4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - o grupo de projetos de fornecedores locais terão prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS
6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser no Setor de Alimentação do Município de Tigrinhos, de acordo com a necessidade do Setor, nos horários definidos pela nutricionista responsável pelo Setor de Alimentação Escolar.
6.2. Todos os produtos de origem vegetal, deverão ser entregues com a etiqueta de cadastro de rastreabilidade do E-ORIGEM (Cidasc).
6.3. Quando da entrega dos gêneros alimentícios serão exigidos os seguintes documentos:
a) Alvará Sanitário e Carteira de Manipulação de Alimentos de todos os entregadores da Alimentação Escolar e demais Manipuladores.

7. PAGAMENTO
7.1. O pagamento será realizado até 20 dias após a última entrega do mês, através de depósito bancário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:
a) Na Prefeitura Municipal de Tigrinhos/SC, consoante endereço consignado no preâmbulo do presente Edital; no site do Município: www.tigrinhos.sc.gov.br
8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:
I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 20.000,00.
8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tigrinhos/SC, 17 de junho de 2022.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal, de Tigrinhos

Tijucas

PREFEITURA

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SAMAE/2022

Publicação Nº 3979902

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS
SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

AVISO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/SAMAE/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 008/SAMAE/2022

A Prefeitura Municipal de Tijucas, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, comunica a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 020/SAMAE/22 – Pregão Presencial Registro de Preço nº 008/SAMAE/2022, para readequação do referido edital.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

Publicação Nº 3979954

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE TRIBUTOS

Com base no artigo 35, Inciso II, III e parágrafo 3º do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001/2010), ficam NOTIFICADOS, os contribuintes do lançamento de TRIBUTOS referente ao ano de 2022, cujo valores não foram recolhidos aos cofres públicos do Município de Tijucas.

NOTIFICA também, que qualquer reclamação contra o lançamento, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo da dívida tributária, o Município de Tijucas, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal ou Protesto, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais ou cartorárias), visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.
Os Contribuintes poderão comparecer ao Setor de Tributos deste Poder Público de segunda a sexta das 07:00 as 13:00, situado na Rua Coronel Buchelle, nº. 01, Centro, Tijucas - SC, para receber o documento de arrecadação e efetuar o pagamento nas agências bancárias ou nas casas lotéricas.

NOTIFICADOS

CNPJ/CPF	CONTRIBUINTE	notificação
692.585.629-68	ABITINO MAIA DA SILVA	181/2022
031.674.600-24	CAROLINE CRISTINA FELICIANA	182/2022
974.436.629-04	CHARLEY NAGEL JUNIOR	140/2022
32.149.610/0001-48	FIGUEIRA ADMINISTRADORA DE BENS	183/2022
026.321.789-24	FLAVIO SANTANA	186/2022
07.697.707/0001-48	IND. DE PRODUTOS CERAMICOS E TRSN. PORTO GALERA	88/2022
19.730.303/0001-98	IRJA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	191/2022
19.730.303/0001-98	IRJA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	190/2022
685.630.609-10	JOSIMAR CAMARGO DA CUNHA	187/2022
375.241,359-04	MANOEL DE SOUZA E SILVA	185/2022
070.458.729-76	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA	188/2022
052.232.159-31	MASTERSON HERNANE DE SOUZA	97/2022
09.327.975/0001-01	MERCADO FELICIANO	184/2022
07.946.264/0001-81	NEGRI&NEGRI PAINÉIS	132/2022
065.916.769-70	RUDINEI SYCHOCKI	142/2022
25.244.988/0001-65	TACHINI TEXTIL EIRELI	65/2022

85.117.588/0001-10	TERRA TIJUCAS LTDA	189/2022
83.805.218/0001-40	VALE CATARINENSE MÍDIA EXTERIOR EIRELI	64/2022

Tijucas (sc), 17 de junho de 2022

CARLOS ALBERTO BORGHEZAN – AUDITOR FISCAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

EXTRATO DA ATA DE DESERTA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/PMT/2022

Publicação Nº 3979863

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/PMT/2022

PREGÃO PRESENCIAL N. 038/PMT/2022

Extrato da Ata de Reunião Visando Decisão

Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de apoio em função dos Autos do Processo Licitatório nº 057/PMT/2022 do Pregão Presencial n. 038/PMT/22, sendo o objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Público Municipal das Localidades: Nova Descoberta, Itinga, Porto da Itinga, Pernambuco, Timbé, Terra Nova, Campo Novo, Oliveira, Praça e Joaia, do município de Tijucas – SC.

Ponderaram que:

a) Aberto o presente processo licitatório do Processo Licitatório nº 057/PMT/2022 do Pregão Presencial n. 038/PMT/22, denota-se que não acudiram interessados na licitação;
b) Que observou-se as formalidades legais, revestida de ampla Publicidade, sendo que no momento da sessão o edital encontra-se no site www.tijucas.sc.gov.br, conforme acostado nos autos;

Observando a uniformidade procedimental e o Bem Comum; considerando os Princípios Legais; DECIDE, a Pregoeira e a Equipe de Apoio ad cautelam, JULGAR DESERTO o presente processo licitatório. Publique-se. Tijucas, SC 17 de junho de 2022.

PORTARIA 1396/2022

Publicação Nº 3979900

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Coordenação de Convênios e Contratos
Rua Coronel B-chelle, nº 01 – Centro – Tijucas - Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br - e-mail: projetos@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8136 / 32638100 / 3263038PORTARIA nº 1396, 08 de JUNHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) MARCELO HEYSE DOS SANTOS, matrícula nº 13.355, cargo de Engenheiro Civil – CREA SC 155.133-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 062.633.829-88, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s)nº 119/PMT/2020, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 07.258.202/0001-87, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para qualificação de vias urbanas envolvendo pavimentação a lajotas e sinalização, fornecimento de material e serviços objetivando a realização de obras da Rua Normi Avelino Azevedo – Trecho I, no bairro Santa Luzia, no Município de Tijucas-SC, para a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 08 de junho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1397/2022

Publicação Nº 3979907

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
Coordenação de Convênios e Contratos
Rua Coronel B-chelle, nº 01 – Centro – Tijucas - Santa Catarina – CEP: 88.200-000
Site: www.tijucas.sc.gov.br - e-mail: projetos@tijucas.sc.gov.br
Telefone: (48) 3263-8136 / 32638100 / 3263038PORTARIA nº 1397, 08 de JUNHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) LEONARDO LUCAS GABRIEL, matrícula nº 13.357, cargo de Engenheiro Civil – CREA 159058-9-SC, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 095.591.419-10, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s)nº 113/PMT/2021, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 22.853.624/0001-94, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e serviços objetivando a realização de obras de PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL NO BAIRRO CAMPO NOVO, para a Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Tijucas - SC.;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 08 de junho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1398/2022

Publicação Nº 3979908

PORTARIA nº 1398, 08 de JUNHO de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO, Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de outubro de 2005, e de acordo com o disposto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) JORDAN LAUS LEAL, matrícula nº 12.301, cargo de Engenheiro Civil – CREA 132565-9, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos e CPF nº 084.477.439-18, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do(s) Contrato(s)nº Nº 080/PMT/2020, celebrado(s) entre a MUNICÍPIO DE TIJUCAS e a empresa ENGEPLAN TERRAPLANAGEM SANEAMENTO E URBANISMO LTDA, CNPJ nº 83.897.504/0001-83, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS, OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DA AVENIDA BEIRA RIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC;

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ORIVALDO BATISTA CAMPOS, matrícula nº 12.216 e CPF nº 054.075.322-04, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Tijucas, 08 de Junho de 2022.

VILSON NATÁLIO SILVINO
Secretário Municipal de Obras,
Transportes e Serviços Públicos

PORTARIA 1400/2022

Publicação Nº 3979909

PORTARIA Nº 1400 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a

Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 114 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), FRANCIELY FROIS TAMANINI, para o cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I Professor Marco Aurélio de oliveira, em substituição a Keiti Leal que pediu exoneração do cago, no período de 01/06/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 01/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1401/2022

Publicação Nº 3979911

PORTARIA Nº 1401 DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. MÁRCIA MESCHKE SERPA, matrícula nº1667, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, apresentada, no período de 03/06/2022 a 29/11/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 03/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1402/2022

Publicação Nº 3979912

PORTARIA Nº 1402 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 008 - Edital 001/2022.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), ANA CAROLINA DA SILVA CENI SANTOS, para o cargo de Auxiliar de Vida Escolar , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no E.E.F Deputado Walter Vicente Gomes, para suprir as necessidades do ano Letivo de 2022, no período de 08/06/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1403/2022

Publicação Nº 3979913

PORTARIA Nº 1403 DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VIII, do art. 82 da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Processo Seletivo Público Edital 001/2021 e Edital de Convocação a Admissão de Pessoal em Caráter Temporário de Excepcional Interesse Público nº 115 - Edital 001/2021.
RESOLVE:
Art. 1º CONTRATAR o(a) Sr.(a), CLAUDIANA GONÇALVES DE SOUSA, para o cargo de Professor Nível I, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lotado(a) na Secretária Municipal de Educação, para prestar serviços no C.E.I Mauri Afonso da Silva, em substituição a Digilaine Machado dos Santos designada para prestar serviços no órgão central da Secretaria Municipal da Educação, no período de 06/06/2022 a 16/12/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1405/2022

Publicação Nº 3979918

PORTARIA Nº1405 DE 14 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 004/2021 de 11/02/2022 e Edital de Convocação nº 004 de 14/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) ADRIANA CAETANO DE PONTES, inscrito (a) no CPF nº 855.XXX.XXX-53 para o cargo de Enfermeiro da Estratégia de Saúde da Família, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 14 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1406/2022

Publicação Nº 3979922

PORTARIA Nº 1406 DE 14 DE JUNHO DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 06/06/2022 a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). FRANCIELI VIRTUOSO SILVA, matrícula nº13789, Técnico em Enfermagem, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1407/2022

Publicação Nº 3979924

PORTARIA Nº 1407 DE 14 DE JUNHO DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 06/06/2022 a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). KAREN CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº13769, Odontólogo, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1408/2022

Publicação Nº 3979930

PORTARIA Nº 1408 DE 14 DE JUNHO DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas, Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005 e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR a partir de 08/06/2022 a carga horária de trabalho do(a) Sr(a). MARCOS DE MORAES LOURENÇO, matrícula nº11973, Médico Clínico Geral da Estratégia Saúde da Família, lotada no Fundo Municipal de Saúde, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 08/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1409/2022

Publicação Nº 3979931

PORTARIA Nº 1409 DE 14 DE JUNHO DE 2022

VILSON JOSE PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER a partir de 06/06/2022 o(a) Sr(a). KAREN CORREA DE OLIVEIRA, matrícula nº 13769, ocupante do cargo de Odontólogo Bucomaxilio-facial do CEO, gratificação de 40% (quarenta por cento), por responsabilidade Técnica de Odontologia, de acordo com o inciso II, do art. 3º da Lei Ordinária nº 2607/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSE PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1410/2022

Publicação Nº 3979935

PORTARIA Nº 1410 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. ROSELENE TEIXEIRA DIAS, matrícula nº465, ocupante do cargo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado de perícia médica do município, apresentada, no período de 03/06/2022 a 31/08/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir do dia 03/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1411/2022

Publicação Nº 3979939

PORTARIA Nº 1411 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o(a) Sr.(a) ELISANGELA SILVA DE MACEDO, matrícula nº 12150, do cargo de Enfermeira, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1412/2022

Publicação Nº 3979940

PORTARIA Nº 1412 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/06/2022 o(a) Sr.(a) KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA, matrícula nº 12843, do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1413/2022

Publicação Nº 3979942

PORTARIA Nº 1413 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 02/06/2022 o(a) Sr.(a) ILANA DEBARBA NADEFF, matrícula nº 12989, do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 02/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1414/2022

Publicação Nº 3979944

PORTARIA Nº 1414 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

VILSON JOSÉ PORCINCULA, Secretário Municipal de Saúde do Município de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir de 06/06/2022 o(a) Sr.(a) JOÃO PAULO PAN CARLIM, matrícula nº 12815, do cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 06/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

VILSON JOSÉ PORCINCULA
Secretário de Saúde

PORTARIA 1415/2022

Publicação Nº 3979970

PORTARIA Nº 1415 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o § 1º, do art. 14-A e inciso VIII do art. 82. e inciso I, do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a partir desta data o (a) Sr.(a) SONIA APARECIDA DESILIO, matrícula nº 12050, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento apresentado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1416/2022

Publicação Nº 3979971

PORTARIA Nº 1416 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 82 da Lei Orgânica do Município e demais disposições legais.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, a pedido o(a) senhor(a) MAYCOM WOLLINGER DE MELO, matrícula 12283, CPF nº 056.XXX.XXX-79, do cargo comissionado de Assessor de Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1418/2022

Publicação Nº 3979973

PORTARIA Nº 1418 DE 03 DE JUNHO DE 2022

ELOI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, considerando o art. 37, II, da Constituição Federal, o art. 82, VIII, X, c/c o art. 22, I. da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 03/2010 de 16/11/2010 e Lei Complementar nº 41/2015 de 20/11/2015, em sintonia com o Edital de Concurso Público nº 001/2021 de 03/02/2022 e Edital de Convocação nº 010 de 05/05/2022, em cumprimento às exigências e formalidades legais em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o (a) senhor (a) KAROLYNE SIQUEIRA SILVEIRA, inscrito (a) no CPF nº 022.XXX.XXX-64 para o cargo de Médico Clínico Geral Plantonista, lotado (a) na Secretária Municipal de Saúde, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.

Art. 2º O nomeado, empossado no dia 03 de Junho de 2022, submeter-se ao Regime Jurídico Único e demais disposições aplicáveis, inclusive quanto ao período de 3 (três) anos para fim de estabilidade condicional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ELOI MARIANO ROCHA
Prefeito Municipal

PORTARIA 1419/2022

Publicação Nº 3979974

PORTARIA Nº 1419 DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença Maternidade a servidora Sra. VIVIANI FERREIRA, matrícula nº12455, ocupante do cargo de Professor Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/06/2022 a 12/10/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeito a partir de 15/06/2022, revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PORTARIA 1420/2022

Publicação Nº 3979978

PORTARIA Nº 1420 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DEISE JULIANA SILVEIRA, Secretária Municipal de Educação de Tijucas de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o §1º, do art. 14-A e inciso I do art. 93, todos da Lei Orgânica do Município de Tijucas c/c Decreto Municipal nº 81, de 18 de Outubro de 2005, e demais disposições e legais.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde a servidora Sra. JESSICA NAIARA CASAS, matrícula nº13220, ocupante do cargo de Professor Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme resultado do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), no período de 04/06/2022 a 17/07/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 04/06/2022 revogadas as disposições em contrário.

DEISE JULIANA SILVEIRA
Secretária de Educação

PROCESSO LICITATÓRIO 115/PMT/2022 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 067/PMT/2022

Publicação Nº 3979934

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DADDA39E9DB592790FA44E9C07BC5AD8B338EBB4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/PMT/2022
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 067/PMT/2022

Objeto: Aquisição de Quadros Brancos para as unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas.
Tipo: Menor Preço por item;
Data de Abertura: 01 de julho de 2022, as 08h00;
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. B-chelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/PMT/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃONº 024/PMT/2022

Publicação Nº 3979979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29F4B6C746CFE967C21AC377C4032F333AE0B186

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

O Município de Tijucas SC, inscrito sob o CNPJ n. 82.577.636/0001-65, com sede na Rua Cel. B-chelle, 01, centro, Tijucas SC, de conformidade com a Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8.883/94, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL comunica que dispensou o Processo Licitatório conforme:
Processo Licitatório nº 116/PMT/2022
Dispensa de Licitação nº 024/PMT/2022
Objeto:Contratação de Empresa Especializada em Projetos Ambientais, trazendo o Projeto Vida Marinha, através de Palestras, Espaço Lúdico e Museu Itinerante para as Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Tijucas – SC.
Contratado: PORTELA E PORTELA EDUCAÇÃO AMBIENTAL LTDA
Valor: R$. 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais).
Amparo Legal:Art. 24, inciso II, Art. 23. Inciso I e II "a" da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores c/c Parecer Jurídico Favorável nº 205/2022/PGM.
ELÓI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbó

Prefeitura

CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-08.2022 PMT - CRED. 54.2021 - ANASTASIO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA

Publicação Nº 3980014

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 54-08/2022 PMT
CREDENCIAMENTO Nº 54/2021 PMT

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa ANASTASIO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, CNPJ nº 43.972.726/0001-07, a comparecer para assinatura do respectivo contrato, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações.
DATA: até 27/06/2022.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs e das 14hs às 17hs.

Timbó, 17 de junho de 2022.
PATRICIA CONZATTI ARNDT
Central de Licitações

Três Barras

Prefeitura

DECRETO Nº 5.069 DE 13 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980506

DECRETO Nº 5.069 DE 13 DE JUNHO DE 2022.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO COVID-19.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o aumento expressivo no número de casos de pessoas com síndrome gripal e positivas para COVID-19 no município;
CONSIDERANDO que mesmo com todas as doses do ciclo vacinal completo, existem casos positivos para COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades escolares e de saúde publica;
CONSIDERANDO ainda, a ausência de recomendação estadual ou federal sobre o tema;
CONSIDERANDO a necessidade de implantação de novas medidas restritivas no que se refere ao enfrentamento dos novos casos de COVID-19 e síndrome gripal;
CONSIDERANDO a chegada do inverno que normalmente aumenta o número de casos de gripe e COVID-19;
CONSIDERANDO a necessidade da imediata conscientização dos munícipes a fim de impossibilitar a proliferação do COVID-19; C
CONSIDERANDO a superlotação das UTI´s no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a necessidade da imediata conscientização dos munícipes a fim de impossibilitar a proliferação do COVID-19,

RESOLVE

DECRETAR

Art. 1º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todas as unidades escolares das redes públicas e privadas de ensino municipal e estadual, incluindo educação infantil, ensino fundamental, nível médio, educação de jovens e adultos (EJA), ensino técnico, ensino superior, escolas de idiomas, e outros cursos livres e transporte escolar ou de passageiros existentes no município.
Art. 2º. Fica obrigatório o uso de máscaras em todos os departamentos da administração pública municipal e na Fundação Hospitalar de Três Barras.
Art. 3º. Fica obrigatório o uso de álcool em gel nos estabelecimentos referidos no art. 1 e 2.
Art. 4°. Recomendam-se aos estabelecimentos comerciais, bares e restaurantes ou locais com eventos sociais, com circulação ou aglomeração de público a utilização de álcool em gel e o uso de máscara e distanciamento social.
Art.5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Barras/SC, em 13 de junho de 2022.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2022 – FMS

Publicação Nº 3979799

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 12/2022 DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 11.491.075/0001-39, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu representante o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada contratante.
Contratada: JENIFER ALVES, brasileira, médica, portadora do CPF nº 098.512.269-20, RG 5658283 SSP/SC, CRM 29.481 SC, doravante denominada CONTRATADA.
Base Legal: A presente contratação encontra respaldo no inciso IV, do art. 24, bem como no parágrafo único do art. 26, ambos da Lei n. 8.666/93.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, de especialista na área afim, para atendimento junto à Unidade de Saúde Leocádio Ribeiro, com regime de 40 horas semanais, por um período de 30 dias.
Vigência: Este contrato terá vigência de iniciada em 13 de junho de 2022, com término previsto para 12 de julho de 2022.
Valor: O valor global da prestação de serviços será de até R$ 16.933,83 (dezesseis mil e novecentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 10 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 68/2022 - PMTB

Publicação Nº 3979893

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2021
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 42/2021
Modalidade: "Concorrência Pública nº 02/2021"
Termo Aditivo nº 68/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 42/2021, Edital "Concorrência Pública nº 02/2021".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 37/2021, adicionando serviços necessários à conclusão da obra.
Valor: O valor a ser pago é de até R$ 57.948,44 (cinquenta e sete mil e novecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
Previsão Orçamentária: As despesas decorrentes do presente Contrato ficam vinculadas à previsão orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 15 de junho de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 69/2022 - PMTB

Publicação Nº 3979894

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 37/2021
DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Licitatório n° 42/2021
Modalidade: "Concorrência Pública nº 02/2021"
Termo Aditivo nº 69/2022
Contratante: O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.400/0001-35, com sede na Avenida Santa Catarina, nº. 616, em Três Barras – SC, por seu Prefeito Municipal o Sr. LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Três Barras – SC, doravante denominada CONTRATANTE.
Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 03.620.927/0001-12, regularmente estabelecida na Rua Anelio Nicocelli, nº 1720, Bairro Figueirinha, cidade de Guaramirim – SC, neste ato representado por seu Sócio/Proprietário MAURÍCIO VOGELSANGER, brasileiro, empresário, natural de Joinville – SC, nascido em 04/09/1967, portador do RG nº 2.191.067 e CPF nº 638.924.309-00, doravante denominada de CONTRATADA.
Base Legal: Este Instrumento Contratual encontra amparo legal na Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei 8.666/1993, §1º do artigo 65 e artigos 54 a 80, bem como as condições dispostas no Procedimento Licitatório n° 42/2021, Edital "Concorrência Pública nº 02/2021".
Objeto: Altera-se a Cláusula Quinta do Contrato Principal nº 37/2021, suprimindo serviços num valor total de R$ 43.186,06 (quarenta e três mil e cento e oitenta e seis reais e seis centavos).
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL
Três Barras – SC, 15 de junho de 2022.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº.30/2022

Publicação Nº 3979992

PROCEDIMENTO LICITATORIO Nº. 30/2022.
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA COM GRAMA SINTÉTICA

DECISÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO E PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO.

As dez horas do dia dezessete de junho de dois mil e vinte e dois, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, reuniram-se os integrantes da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº. 201/2022, para deliberações relativas aos atos decorrentes do procedimento licitatório acima.

No prazo e modo especificados no edital a empresa SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA protocolou recurso administrativo discutindo a sua desclassificação para disputa. Na ata inicial a empresa em questão foi desclassificada porque "o balanço patrimonial apresentado não atende as exigências do edital, por não constar o registro de mesmo na Junta Comercial do Estado sede da proponente bem como por não apresentar os Termos da Abertura e Encerramento". Em sua argumentação a recorrente aponta em sua defesa que "o SPED pode ser apresentado para registro até 30 de junho, e que, o documento juntado no processo está assinado pela contadora responsável, além do que o próprio edital menciona da não obrigatoriedade da apresentação dos Termos de Abertura e Encerramento".
Pois bem. Tem razão a recorrente com relação ao fato da apresentação do Termo de Abertura e Encerramento, já que o edital, seguindo a legislação aplicável adota a não exigência de tais atos.
No entanto, com relação ao registro do documento no órgão de fiscalização, razão não assiste a recorrente. Apesar de a legislação permitir que tal registro se dê até 30 de junho, nada impede que ocorra em data anterior. Isso porque, para situações especificas, como é o caso em questão, a empresa pode e deve finalizar o registro para atender aquilo que se exige, tanto que, no documento juntado com o recurso, tal registro foi processado no dia 14 de junho de 2022 às 11:38:43 horas, antes do prazo legal e para, então, buscar cumprir a exigência do edital. Tal situação demonstra que o momento da abertura do envelope de habilitação no presente certame, a recorrente já poderia ter cumprido está exigência, e, se assim não o fez, deixou de atender, por sua desídia, obrigação do edital. Por tais razões, mantem-se a desclassificação da recorrente SCGRASS GRAMADOS SINTÉTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
Referentemente a decisão de desclassificação da empresa TFI Engenharia Ltda, por não ter está se manifestado, por isso concordando com a decisão, mantem-se a sua desclassificação.
Desta forma, dá-se continuidade ao processo, convocando os interessados para participarem da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, cito CONSTRUTORA IC LTDA e SYSTEM SEG PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA a ser realizado no dia 21 de junho de 2022 às 10:30 horas a ocorrer na sala de reuniões de Licitações do Paço Municipal.
Comissão de Licitação: Denise Magali Moskvin, Luciane Tomczyk e Nilton Avanir Hurmus.

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 356/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980024

DECRETO Nº 356/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA E DE AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EDITAL Nº 004/2022, PARA ADESÃO AO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "SAÚDE NA HORA SIMPLIFICADO" VINCULADO AO ESF, NOS CARGOS DE ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Organizadora e de Avaliação da Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2022, para adesão ao Programa do Governo Federal "Saúde na hora Simplificado" vinculado ao ESF, nos cargos de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico em Enfermagem, que será composta pelas seguintes servidoras:

I - Nair Mason Bett - Matrícula 272-1;
II - Milene Scussel dos Santos - Matrícula 786-9;
III - Ravena Pavei Jacinto - Matrícula 2178-1.

Art. 2º. Caberá a Comissão, organizar e avaliar a Chamada Pública da Secretaria Municipal de Saúde - Edital nº 004/2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 357/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980256

DECRETO Nº 357/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

CONSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o Art. 45, Incisos XXll e XXIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica constituída a Comissão Especial para acompanhamento de Concurso Público e Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro reserva para diversos cargos, tendo como membros:
I - Iza Rejane Antunes Rosa - Matrícula 2120-1;
II - Hemelise Benedet Pizzolotto Perovano - Matrícula 780-1;
III - Ravena Pavei Jacinto - Matrícula 2178-1.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público e Processo Seletivo Público, em auxílio à entidade que será contratada para a realização do certame.

Art. 3º. A Comissão Especial do Concurso Público e Processo Seletivo Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público e no Edital de Processo Seletivo Público.
Art. 4º. A Comissão terá como Presidente a servidora RAVENA PAVEI JACINTO, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos

necessários ao andamento do Concurso Público e Processo Seletivo Público, bem como a decisão final sobre os casos omissos no decorrer dos processos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 358/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980266

DECRETO Nº 358/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, TEREZINHA INÊS BURATTO DA BOIT, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe com a Lei Municipal nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e o Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 002/2021 - Administração,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada, na data de 20 de junho de 2022, por tempo determinado, TEREZINHA INÊS BURATTO DA BOIT, para exercer as funções do emprego de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS INTERNOS, vinculada ao Departamento de Saúde, da Secretaria de Saúde, dentro da Estrutura Administrativa do Município.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, por motivos de aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021 - Administração, e substituição da servidora de matrícula nº 116-1.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será até 20 de dezembro de 2022.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes do Anexo II – Quadro de Empregos Públicos Permanentes do Município constantes da Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional às horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 17 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL Nº 004-2022 - CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Publicação Nº 3980322

EDITAL Nº 004/2022 – CHAMADA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICÍPIO DE TREVISO – SANTA CATARINA. PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE, ENFERMEIRO,FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

JUSTIFICATIVA:

O Ministério da Saúde, em maio de 2019, lançou o programa Saúde na Hora, publicando atualizações por meio da Portaria Nº 397/GM/MS, de 16 de março de 2020, viabilizando o custeio aos municípios em todo o território brasileiro. E, considerando ainda que:

• O Programa visa ampliar o acesso dos usuários às ações e serviços ofertados opela Atenção Primária à Saúde;
• O aumento na oferta de ações se dará em horários mais flexíveis;
• Haverá aumento da cobertura da Estratégia Saúde da Família;
• A Atenção Primária à Saúde será fortalecida;
• O município captará da União mais recursos financeiros para o aprimoramento de suas ações em saúde;
• Haverá redução dos casos de urgência e emergência em Unidades de Pronto Atendimento e hospitais da região;
• O município de treviso não possui serviços de Pronto Atendimento, precisando referenciar para os municípios vizinhos;
• O custo mensal do Convênio atualmente mantido com o Pronto Atendimento do município de Siderópolis poderá ser reduzido parcialmente;

Justifica-se a implantação do Programa Saúde na Hora, cuja adesão e contratação de equipe de profissionais, com carga horária estendida até às 20 horas, em muito contribuirá para a facilitação do acesso e qualificação das ações e serviços de saúde de nosso município.

A carga horária está expressa em tempo semanal de trabalho. O horário/período de trabalho obedecerá à jornadas de trabalho diferenciadas, de acordo com a categoria profissional e carga horária, conforme descrito no Anexo 1.

EMENTA: O município de Treviso, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, torna público e de conhecimento dos interessados, que mediante o presente Edital, estabelece as diretrizes da Chamada Pública para a seleção de profissionais para atuarem como Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem da Rede Municipal de Saúde de Treviso.

Considerando a necessidade de contratação no âmbito do Poder Executivo Municipal para atender as necessidades de saúde dos munícipes , considerando o princípio constitucional da impessoalidade,

O Prefeito Municipal de Treviso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente edital, destinado a selecionar candidatos para atuarem, temporariamente, como Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem e fazer parte do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Treviso. Funções necessárias e indispensáveis para a execução de serviços urgentes e inadiáveis e de interesse público municipal, conforme disposto nos anexos deste Edital, em cumprimento do disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e com supedâneo na no Art 34, inciso III da Lei Municipal 468/07, que trata da Estrutura Administrativa Municipal, que autoriza a contratação por tempo determinado, e demais legislações correlatas, conforme segue:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A presente Chamada Pública destina-se ao preenchimento de vaga de Enfermeiro, Farmacêutico e Técnico de Enfermagem, prestadores de serviços específicos na área da saúde, de formação em nível superior e médio, conforme dispuser os Anexos deste edital, para suprir as necessidades temporárias de excepcional interesse público, do Poder Executivo do Município.
1.2 Esta Chamada Pública será realizada por uma Comissão Organizadora designada pelo Poder Executivo do Município de Treviso - SC, por meio do Decreto nº 356/2022, que será auxiliada por profissionais de nível superior que fazem parte do quadro de pessoal dos servidores municipais de Treviso.

2 DOS VENCIMENTOS

2.1 A remuneração para os contratados será de acordo com o descrito no anexo I que trata do quadro de vagas.
2.2. O número de vagas será de acordo com o descrito no anexo I deste Edital, sendo convocados os candidatos aprovados conforme a disponibilidade de vagas existentes, da Secretaria de Saúde, e nos demais casos de afastamentos, férias, licenças e atestados médicos.

3 VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 Os contratos serão temporários, e vigorarão a partir da data de nomeação do candidato, enquanto perdurar o Programa, nos termos do Art. 34, inciso III da lei Municipal 468/07.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser feitas pessoalmente na Secretaria Municipal de Saúde ou por meio eletrônico, mediante entrega da ficha de inscrição e demais títulos, conforme anexo II deste edital para fins de ordem de classificação, no período de 20/06/2022 a 29/06/2022, na Secretaria da Saúde ou no endereço eletrônico secretariasaude@treviso.sc.gov.br.
Não serão aceitas inscrições após a data limite estabelecida neste Edital.
4.2 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente Edital, bem como nos editais complementares e/ou de retificação que a Comissão da Chamada Pública considerar necessário para o bom andamento e fiel execução do certame.
4.3 O candidato realizará sua inscrição conforme sua habilitação ou especialidade, para a rede municipal da saúde.
4.4. A ficha de inscrição deverá ser preenchida com os dados corretamente, em conferência com o original, e sem rasuras, sob pena de não deferimento da inscrição.
4.5 Todos os documentos, comprovantes e titulos deverão ser entregues e/ou enviados no ato da inscrição, devidamente rubricados, em envelope lacrado com identificação e cargo pretendido e, rubricado em meio ao lacre (caso seja feita inscrição presencial), não sendo permitida a entrega de documentos posterior ao ato da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição. Na inscrição online os documentos deverão ser escaneados, de forma legível e enviados como anexo pelo e-mail: secretariasaude@treviso.sc.gov.br
O campo assunto no quadro do email deve ser inserido: Inscrição na Chamada Pública para Enfermeiro ou Farmacêutico ou Técnico de Enfermagem.
4.6 Documentações Necessárias exclusivas para inscrição:

• Ficha de Inscrição, conforme anexo II, devidamente preenchida;
• CPF;
• Documento oficial de identificação com foto;
• Diploma ou certificado de conclusão de curso superior específico com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.
• Diploma de conclusão da especialidade a que se destina o processo seletivo;
• Registro no órgão fiscalizador de classe;
4.7 Quaisquer informações falsas ou não comprováveis documentalmente na Ficha de Inscrição ou na documentação apresentada determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das penalidades cíveis ou criminais cabíveis.

5 LOCAL E PERÍODO DE INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições presencias deverão ser feitas no período 20/06/2022 a 29/06/2022 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 as 16h30, em dias úteis, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Paulo De Lorenzi, Nº113, Bairro Centro, Treviso/SC, CEP: 88862-000. Para inscrições online o período de inscrição é das zero horas do dia 20/06/2022 às 23h59 do dia 29/06/2022, no endereço eletrônico descrito no item 4.5 deste Edital.

6 DA TAXA DE INSCRIÇÃO
As inscrições serão gratuitas a todos os candidatos interessados.

7 DO REGIME JURÍDICO

Os classificados serão contratados conforme necessidades da Secretaria e deverão submeter-se ao regime jurídico celetista.

8 DA CARGA HORÁRIA

A carga horária será de acordo com o Anexo I deste Edital.

9 APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 Da Prova de Títulos
9.1.1 A prova de títulos conforme o Quadro I é composta por:

9.1.2 Para o Enfermeiro e Farmacêutico:
• Doutorado
• Mestrado
• Especialização em Sistema Único de Saúde
• Comprovante de qualificação profissional: cursos de capacitação na área;
• Experiência profissional em saúde pública;

9.1.3 Para o Técnico de Enfermagem;
• Comprovante de qualificação profissional: cursos de capacitação na área;
• Experiência profissional em saúde pública;
• Experiência profissional em saúde privada;

9.2 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não sendo admitido complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
9.3 Não serão aceitos títulos entregues fora do prazo, por fax, via postal, por internet ou por qualquer outra forma não prevista na publicação deste edital.
9.4 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia, frente e verso;
9.5 O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no Quadro I deste Edital, exceto os requisitos de Títulos Específicos na Área de Atuação, quanto aos títulos de pós-graduação, os quais serão considerados apenas um entre os dois requisitos.
9.6 As certidões ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no Quadro I deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
9.7 Somente serão aceitas certidões ou declarações de instituição de ensino superior legalmente reconhecida pelo sistema de ensino, conforme a legislação em vigor.
9.8 Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado ou de Mestrado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC, sendo necessário o diploma de conclusão de curso.
9.9 O título referente ao Curso de Pós-Graduação, quando for realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
9.10 Não será computado tempo de serviço prestado através de estágio.
9.11 Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos entregues.
9.12 Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

10 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 A classificação final dos candidatos para o cargo será feita pela somatória da pontuação total obtida no conjunto pontos de títulos, conforme quadro abaixo:

Quadro I: Títulos para Enfermeiro e Farmacêutico

MODALIDADE	PONTUAÇÕES
Doutorado	3 (três) pontos
Mestrado	2 (dois) pontos
Especialização em Sistema Único de Saúde	1 (um) ponto
Comprovante de Qualificação Profissional: cursos de capacitação na área	1 (um) ponto
Experiência Profissional em Saúde Pública por ano (considerado 365 dias)	1 (um) ponto

Quadro II: Títulos para Técnico de Enfermagem

MODALIDADE	PONTUAÇÕES
Comprovante de Qualificação Profissional: curso de capacitação na área de Técnico de Enfermagem	2 (dois) pontos
Experiência profissional em saúde pública por ano (considerado 365 dias)	1 (um) ponto
Experiência profissional em saúde privada por ano (considerado 365 dias)	1 (um) ponto

10.1.1 Os cursos de especialização, citados no item 10.1, são limitados a 5 (cinco) pontos.
10.1.2 O tempo de serviço em saúde pública descrito no item 10.1, são limitados a 6 (seis) pontos.
10.1.3 O tempo de serviço em saúde privada descrito no item 10.1, são limitados a 3 (três) pontos.
10.2 Será desclassificada e/ou anulada a avaliação que não obedecer aos requisitos mínimos necessários estabelecidos pela Comissão de Seleção e Avaliação.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
11.1 Havendo igualdade de pontuação entre os candidatos terá preferência na ordem de classificação, o candidato de maior idade.

12 RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final com a lista classificatória será divulgado no dia 06 de Julho de 2022, no mural da Prefeitura e no sítio eletrônico do município: www.treviso.sc.gov.br.

13 DA LOTAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os profissionais aprovados serão lotados nos termos do quadro de vagas, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto neste edital.
13.2 Os candidatos classificados nesta Chamada pública, Edital 004/2022 serão convocados de acordo com sua classificação seguindo a ordem decrescente e de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e conforme as vagas que surgirem durante o ano de 2022.
13.3 Os profissionais contratados serão lotados nas respectivas unidades da Secretaria Municipal de Saúde, onde existirem as vagas e onde se encontrarem aprovados e classificados, conforme Quadro de Pessoal estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, e obedecerão às cláusulas contratuais, as normas gerais vigentes.
13.4 Os aprovados deverão apresentar para a contratação os seguintes documentos:
13.4.1 Originais:
• Uma foto 3x4;
• Carteira profissional (física ou digital);
• Atestado médico admissional;
13.4.2 Cópias:
• Documento oficial com foto;
• CPF;
• Título de Eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral;
• Carteira de reservista, se do sexo masculino;
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certidão de nascimento ou identidade e CPF dos filhos menores de 21 anos;
• Comprovante de residência atualizado;
• Certidão de antecedentes criminais;
• Conta corrente ou conta salário em qualquer agência do Banco do Brasil;
• Declaração de bens, com a listagem dos bens ou Declaração de IR.
13.5 Os profissionais contratados para a Secretaria Municipal de Saúde, deverão participar do planejamento coletivo, da formação continuada, de reuniões técnicas, eventos, Programação Anual de Saúde, Relatório de Gestão e Plano Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

14 DA VALIDADE DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 O presente chamamento público, Edital 004/2022, terá validade enquanto perdurar o Programa.
14.2 Os profissionais classificados serão convocados a celebrar contrato de acordo com as vagas existentes, as necessidades da Administração

Pública e a disponibilidade financeira da municipalidade, no período de validade da presente Chamada Pública, obedecido o critério da classificação.
14.3 O Poder Executivo do Município de Treviso - SC, a qualquer tempo, poderá abrir novo certame, caso não existam mais candidatos classificados para assumir as vagas que surgirem ao longo do exercício, ou até mesmo com a extinção ou conclusão desta Chamada Pública.

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá interposição de recurso, no prazo de dois dias (48 horas), contra a homologação das inscrições, e contra erros na atribuição da pontuação e classificação geral para o resultado final.
15.2 Os recursos previstos no item anterior deverão ser feitos por escrito, endereçados ao presidente da Comissão do responsável pela Chamada Pública, a ser protocolado na respectiva Secretaria Municipal de Saúde, devendo estar devidamente fundamentado, contendo dados e informações verídicas do candidato, bem como, informes sobre a identidade do reclamante.
15.3 Serão liminarmente rejeitados os recursos protocolados fora do prazo, não fundamentado e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.
15.4 Os recursos serão decididos em uma única instância, não se admitindo recurso da decisão da Comissão desta Chamada Pública ressalvado na errônea quantificação da pontuação para efeito de classificação dos candidatos, ou de avaliação em desacordo com as normas deste edital, caso em que poderá ser retificado o resultado por ato fundamentado da respectiva Secretaria Municipal de Saúde, mediante recurso dirigido pelo candidato prejudicado.
15.5 Os resultados dos recursos não providos serão entregues somente ao candidato que o interpuser.
15.6 Prazo para recursos está disposto no anexo IV.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das normas da presente Chamada Pública, contidas neste Edital.
16.2 Será considerado desistente ou anulada a inscrição do candidato que não entregar no ato da inscrição, todos os documentos solicitados neste Edital.
16.3 Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer à convocação para a contratação sem os documentos solicitados neste Edital, e outros, que o Departamento de Recursos Humanos solicitar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a referida convocação.

17 DOS CASOS OMISSOS E DA CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

17.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora responsável pelo chamamento público, que se for necessário, fará publicar Editais Complementares de ratificação ou de retificação.
17.2 As regras constantes do presente Edital, pressupõem a observância aos princípios fundamentais da Administração e a obediência às leis vigentes e à CF/88, ficando o gestor da área autorizado, a avocar a competência sempre que entender violadas as normas de regência, especialmente a legislação mencionada neste deste edital, através de decisão fundamentada.
17.3 A classificação do candidato no chamamento público obedecerá a ordem de classificação, cabendo ao Município as convocações para provimento das demandas verificadas.
17.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treviso,
em 17 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito Municipal de Treviso

VANESSA VIEIRA PESCADOR
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO 1
QUADROS DE VAGAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

QTDE	ATRIBUIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO

01	Executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva; realiza cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realiza consultas de enfermagem, conforme protocolos estabelecidos no programa; participar do planejamento gerenciamento, execução e avaliação das atividades na US; alia a atuação clínica à prática da saúde coletiva; participa da organização e coordenação relativa à criação de grupos prioritários, como hipertensos, diabéticos, saúde mental, etc; participa, juntamente com equipe multiprofissional de saúde, no planejamento, execução e avaliação dos programas de saúde na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica a serem desenvolvidos; realiza consultas, prestando serviços de enfermagem preventiva e de urgência, inclusive à gestante, parturientes, puérpera e ao recém-nascido; distribui e supervisiona o trabalho de equipes de enfermagem auxiliares e participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; efetua estatística do número de pacientes e atendimentos; mantem sob sua guarda e responsabilidade, o instrumental, material de cirurgia e enfermagem; executa outras atividades correlatas.	20 HORAS	2.925,03

FARMACÊUTICO

QTDE	ATRIBUIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA	SUBSÍDIO
01	Assume a responsabilidade técnica e o expediente da farmácia pública do Município. Realiza tarefas especificas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, cosméticos, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Realiza análises toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas; participa da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exerce fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orienta sobre uso de produtos e presta serviços farmacêuticos. Pode realizar pesquisa sobre efeitos de medicamentos e outras substâncias sobre órgãos, tecidos e funções vitais dos seres humanos e dos animais.	20 HORAS	2.798,81

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

QTDE	ATRIBUIÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SUBSÍDIO
01	Realiza procedimentos de enfermagem dentro da sua competência técnica e legal de acordo com as exigências do Programa nas Estratégias Saúde da Família; realiza procedimentos de enfermagem nos diversos ambientes, UBS e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; prepara o usuário para consultas médicas e de enfermagem, exames e tratamento na UBS; zela pela limpeza e ordem do material, de equipamento e das dependências da UBS, garantindo o controle de infecção; realiza busca ativa de casos como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico; no nível de sua competência executa assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realiza ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS; realiza procedimentos técnicos como: curativos, retirada de pontos, administração de medicação, nebulização, coleta de exames; outras atribuições inerentes à função.	30 HORAS	1.825,61

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO

CHAMADA PÚBLICA, EDITAL Nº 004/2022
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

I - IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
1 - Nome candidato: _____Estado Civil:_____
2 - Endereço completo: Rua/Av.: nº: _____
Bairro:_____Telefone:_____ Email:
3 - Município: _____
4 - Estado: _____

5 - RG: SSP/ PIS/PASEP/NIS
6 - CPF:
7 - Data de nascimento: / / Naturalidade: 9 – Nome da Mãe:
10 – Nome do Pai:

Treviso – SC __ / /

Assinatura do candidato

ANEXO III - DO RECURSO

CHAMADA PÚBLICA, EDITAL Nº 004/2022
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Nome do Candidato: Nº da Inscrição: Cargo:
1 - Solicitação:
1.1 - De acordo com as especificações constantes no verso desta página solicito revisão de (assinalar com X o (s) objeto (s) recorrido (s)):
1.1.1 - ( ) Indeferimento de inscrição.
1.1.2 - ( ) Da Classificação para o Resultado Final. 2 - Observações necessárias à sua formulação:
1.1 - Qualquer espécie de recurso deverá ser redigido de forma legível, sendo INDISPENSÁVEL a todos:
1.1.1 - Nome e número de inscrição do candidato, bem como indicação do cargo a que está concorrendo.
1.1.2 - Argumentação lógica e consistente (justificativa). Justificativa do Candidato:

Data: / /

Assinatura do Candidato

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA, EDITAL Nº 004/2022
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CALENDARIO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Inscrições	20 a 29/06/2022	Secretaria Municipal de Saúde e email (secretariasaude@treviso.sc.gov.br)
Divulgação dos		Mural Público da Prefeitura
resultados	04/07/2022	e
		Sitio do município:
		www.treviso.sc.gov.br
Recursos	04/07/2022 e 05/07/2022	Secretaria Municipal de Saúde e email (secretaria-saude@treviso.sc.gov.br)
		Mural público da
Resultado final e	06/07/2022	Prefeitura e
homologação		Sitio do Município:
		www.treviso.sc.gov.br

PORTARIA N° 279/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980028

PORTARIA N° 279/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ROSILEIA RAUPP DE BEM MACHADO.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de junho de 2022 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 02/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Rosileia Raupp de Bem Machado, cujo objeto é futuras aquisições de gêneros alimentícios, para o atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS do município de Treviso, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 15 de junho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2022.

PORTARIA N° 280/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980029

PORTARIA N° 280/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
DESIGNA A SERVIDORA MIRELY PAGANI MIGUEL COMO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA APP PESCADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.
VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, o Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e o Decreto nº 643/18, de 27 de setembro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1° Designar a partir de 15 de junho de 2022 a servidora Mirely Pagani Miguel, Auxiliar Administrativo, matrícula 2219-1, como fiscal da Ata de Registro de Preço nº 03/2022, celebrado entre o Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa APP Pescador Produtos Alimentícios Ltda, cujo objeto é futuras aquisições de gêneros alimentícios, para o atendimento às necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação e CRAS do município de Treviso, pelos próximos 12 meses.
Art. 2° Em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93, o Fiscal de Contrato será responsável por: acompanhar e fiscalizar o referido contrato; anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e; dar ciência a seus superiores, em tempo hábil, sobre as ocorrências que poderão surgir durante a vigência do contrato.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Paço Municipal Delyrio Egídio Ubialli, em Treviso/SC, 15 de junho de 2022.

Valerio Moretti
Prefeito Municipal
Registrada e cadastrada em 17 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 281/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980030

PORTARIA Nº 281/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELI KASMIERCHCKI DE BITTENCOURT.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar de 20 de junho de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022, a servidora MICHELI KASMIERCHCKI DE BITTENCOURT, ocupante do emprego de TELEFONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 17 de junho de 2022.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 282/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022

Publicação Nº 3980032

PORTARIA Nº 282/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE FÉRIAS + PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO AO SERVIDOR VALTAIR AGENOR DA SILVA.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar de 20 de junho de 2022, e pagamento de 1/3 de férias referente ao período aquisitivo de 04 de janeiro de 2021 a 03 de janeiro de 2022, e abono pecuniário ao servidor VALTAIR AGENOR DA SILVA, ocupante do emprego de DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MEIO AMBIENTE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 17 de junho de 2022.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Cadastrado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, em 17 de junho de 2022.

VALTAIR AGENOR DA SILVA Diretor Superintendente da Fundação Meio Ambiente

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2851

Publicação Nº 3980433

DECRETO Nº 2.851 DE 17 DE JUNHO DE 2022

REGULAMENTA EM ÂMBITO MUNICIPAL, O ART. 3º, § 1º, III, DA LEI FEDERAL Nº 13.874, de 2019 E O ART. 4º DA LEI ESTADUAL Nº18.091 DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do artigo 1º, aliado ao que dispõe o parágrafo único do artigo 170 e, ainda, o que prevê o caput do artigo 174 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado;

CONSIDERANDO, a Lei Estadual nº 18.091, de 29 de janeiro de 2021, que regulamenta, em âmbito estadual, o art. 3º, § 1º, III, da Lei federal nº 13.874, para classificar atividades de baixo risco;

CONSIDERANDO, por fim, o Art. 221-B do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei nº80 de 30 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, as disposições da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Atividades de Baixo Risco: aquelas contidas no Anexo Único da Lei Estadual nº18.091 de 29 de janeiro de 2021, acrescidas das atividades previstas no Anexo I da Resolução Normativa nº003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021.

II - Atividades de Médio Risco: aquelas contidas no Anexo II da Resolução Normativa nº003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021.

III - Atividades de Alto Risco: aquelas contidas no Anexo III da Resolução Normativa nº003 /DIVS/SUV/SES – 01 de dezembro/2021 e que não estejam contidas no inciso I e II.

IV - atos públicos formais de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal tais como licença, permissão, alvará, credenciamento, estudo, registro, certificado de conformidade de acessibilidade e os demais atos exigidos, sob qualquer denominação, por órgão ou entidade da administração pública na aplicação de legislação, como condição para o exercício de atividade econômica;

V - concedente: entidades e órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;

VI - requerente: toda pessoa natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico, que requeira a liberação de atividade econômica ao concedente, observado o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.874/2019.

§ 1º O exercício das atividades classificadas como de Baixo Risco, dispensa a solicitação de qualquer ato público formal de liberação.

§ 2º O exercício das atividades classificadas como de Médio Risco fica garantido, de forma contínua e regular, sendo que a vistoria ocorrerá, obrigatoriamente, em momento posterior ao início da atividade econômica.

§ 3º O exercício das atividades classificadas como de Alto Risco, exigem vistoria prévia para início da atividade econômica, nos termos da legislação e normas aplicáveis.

Art. 3º As atividades dispensadas de atos públicos formais de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior, ao início da atividade econômica, pelos órgãos de fiscalização e regulatórios.

§ 1º A dispensa de prévio ato administrativo de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal de proceder, previamente, a respectiva consulta de viabilidade quanto as permissivas dispostas no Plano Diretor Municipal quanto aos usos e ocupação do solo para o

desempenho de suas atividades no endereço desejado.

§ 2º A dispensa de atos administrativos de liberação das atividades classificadas como de baixo e médio risco, na forma do que disciplinam os incisos I e II, do art. 2º, não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO II
DAS DISPENSAS

Art. 4º Fica dispensado do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência a pessoa física ou jurídica que desenvolver atividade econômica classificada como de baixo risco, para a qual se valha exclusivamente de propriedade privada própria ou de terceiros consensuais, conforme dispõe a Lei nº 13.874/2019.

Art. 5º Para fins de comprovação da dispensa do Alvará de Licença para Localização, Funcionamento e Permanência, o Município de Treze Tílias disponibilizará Certidão de Dispensa, a ser expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando solicitado por requerente.

Parágrafo único. A Certidão de Dispensa de que trata o caput terá validade de 1 (um) ano, devendo o contribuinte observar as disposições do § 2º do artigo 3º, deste Decreto.

Art. 6º A dispensa do Alvará de Licença não impede a fiscalização das demais normas vigentes, especialmente as relacionadas com a vigilância sanitária, meio ambiente, obras e posturas.

Parágrafo único. A fiscalização do exercício do direito à dispensa será realizada, sempre, em momento posterior, na forma do artigo 3º deste Decreto.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Os processos administrativos já autuados em data anterior a data de publicação deste Decreto, que tenham por escopo o fornecimento de atos públicos formais de liberação, e que tenham atividade econômica considerada de baixo e médio risco, serão devidamente processados com base nas disposições deste Decreto.

Art. 8º O disposto neste Decreto não se aplica a Direito Tributário e ao Direito Financeiro.

Art. 9º A dispensa de atos administrativos de liberação das atividades classificadas como de baixo e médio risco, não eximem o responsável de proceder com os devidos cadastros para fins tributários, no respectivo órgão municipal.

Art. 10. Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
17 de junho de 2022.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios.

IARA DE ROSS
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022

Publicação Nº 3980268

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 36/2022
LEI 14.133/21

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 72/2022
O Prefeito, Rudi Ohlweiler, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações e Parecer Jurídico, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº 72/2022
b) Licitação nº 36/2022 – DL
c) Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data da Homologação:20/06/2022
e) Troféus e medalhas que serão usados para a premiação dos campeonatos municipais de Treze Tílias, (futsal, futebol de campo e voleibol) dos quais um já está em andamento e outros dois que ainda serão realizados no ano de 2022.
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação)

FORNECEDOR	Item	Valor total do item R$
385700 - ONEVIO BETTONI	13 itens	R$13.054,50

Treze Tílias/SC, dias 20 de maio de 2022.

Rudi Ohlweiler
Prefeito

Trombudo Central

Prefeitura

PORTARIA 362/22

Publicação Nº 3979882

PORTARIA 362/22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
PRORROGA PRAZO DE POSSE POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Seção II, Artigo 14º, Parágrafo 1, Item I;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO: a Portaria 315/22 de 20 de maio de 2022 que nomeia servidor por concurso público.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, datado de 17 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de posse do Sr. DANIEL RODRIGUES, convocado a assumir o cargo de provimento efetivo de Operário Braçal, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 363/22

Publicação Nº 3980163

PORTARIA 363/22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.
PRORROGA PRAZO DE POSSE POR CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do Município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei complementar 816 de 31 de outubro de 1990, Seção II, Artigo 14º, Parágrafo 1, Item I;

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022, datado de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO: a Portaria 318/22 de 20 de maio de 2022 que nomeia servidor por concurso público.

CONSIDERANDO o Requerimento protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos, datado de 17 de junho de 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR o prazo de posse da Sra. GREICI CUCKI, convocada a assumir o cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 20 de junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de junho de 2022.
GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

PORTARIA 364/22

Publicação Nº 3980186

PORTARIA 364/22 DE 17 DE JUNHO DE 2022.

DESABILITA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

GEOVANA GESSNER, Prefeita do município de Trombudo Central, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base no item IV, art. 15 da Lei Complementar 816/90 de 31 de outubro de 1990.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público 001/2022 de 31 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto 038/22 de 19 de abril de 2022 que homologa a classificação final do Concurso Público 001/2022 e,

CONSIDERANDO a Portaria 337/22 de 01 de junho de 2022 que nomeia servidor por Concurso Público.

CONSIDERANDO a apresentação de declaração de renúncia a nomeação ao cargo, encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, na data de 17 de junho de 2022.
RESOLVE:

Art. 1º - DECLARA e torna público que o Sr. FABIO MACHADO PAINES, fora DESABILITADO a assumir o Cargo de Médico ESF, do plano de cargos e salários do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Trombudo Central.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Trombudo Central, 17 de junho de 2022.

GEOVANA GESSNER
Prefeita de Trombudo Central

Esta Portaria foi registrada e publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC).

Tubarão

Prefeitura

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 007/2021

Publicação Nº 3980457

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE Fomento Nº 007/2021
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TUBARÃO COM INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE educação

INSTITUIÇÃO: LAR DA MENINA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar valores do repasse, indicado na cláusula Quarta do Termo de Fomento nº 007/2021.

VIGÊNCIA: O presente Termo tem início a contar da assinatura e término em 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 08 de junho de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014.
JOARES CARLOS PONTICELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA FME Nº 224, DE 08 DE JUNHO DE 2022. EXONERA DA FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR

Publicação Nº 3980453

PORTARIA FME Nº 224, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
EXONERA DA FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Memorando Eletrônico nº 13.736/2022;

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR da Função de Gestora do CEI Estrelinha Brilhante, a professora KATIA REGINA NASCIMENTO DE SOUZA MARTINS, CPF 909.853.039-72, a contar de 31 de maio de 2022, cuja função havia sido concedida através da Portaria n° nº 118 de 09 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de junho de 2022.

MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 225, DE 08 DE JUNHO DE 2022. NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR

Publicação Nº 3980454

PORTARIA FME Nº 225, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
NOMEIA PARA A FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar nº 37/2011;

CONSIDERANDO os documentos que integram os autos do Protocolo Eletrônico nº 13.736/2022;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para a função de Gestora do CEI Padre Paulo Herdt, a professora GLADYS CARDOSO PIRES, CPF 415.610.909-72, carga horária de carreira 30 h e carga horária na função de 40 h, com 45% de representação, a contar de 07 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de junho de 2022.
MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 226, DE 08 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

Publicação Nº 3980455

PORTARIA FME Nº 226, DE 08 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Protocolo Eletrônico n° 26.542/2022, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar n° 46/2011;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO a servidora GLAUCIA GUAREZI MARGOTTI, CPF nº 019.715.399-29, Professora, alterando o Nível Salarial de P IV - Classe 09 para P V- Classe 09, a contar de 01 de junho e 2022, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 08 de junho de 2022.
MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA FME Nº 227, DE 10 DE JUNHO DE 2022. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 3980456

PORTARIA FME Nº 227, DE 10 DE JUNHO DE 2022.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os autos do Protocolo Eletrônico nº 23.489/2022, e;

CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora HEDINEIA TITON FORMENTIN DA SILVA, CPF nº 769.902.309-91, Agente de Serviços de Limpeza, a contar de 13 de junho de 2022, pelo período de 02 (dois) meses, referente ao período aquisitivo de 19/10/2012-17/10/2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 10 de junho de 2022.
MAURÍCIO DA SILVA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Educação

JOARES CARLOS PONTICELLI Prefeito Municipal		JAIRO DOS PASSOS CASCAES Secretário de Gestão Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022/FMET

Publicação Nº 3978655

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B49DA1CB42E38575004BF226BCDBEF0658D38CFA

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

TCE/SC B49DA1CB42E38575004BF226BCDBEF0658D38CFA

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esportes, situado à Rua Manaus, 172 – Bairro Vila Moema, Tubarão/SC, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de bolas que possam atender as demandas advindas da fundação Municipal de Esporte de Tubarão para com suas respectivas modalidades.
Início da Sessão Pública do Pregão Eletrônico: 15:00 do dia 30/06/2022.
O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 15 de junho de 2022.

Luiz Ernani Buerger
Diretor-Presidente

PREGÃO PRESENCIAL 09/2022/PMT

Publicação Nº 3980357

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20428143EA1C2C03E98BD804184C17FC21034460

MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2022

TCE/SC 20428143EA1C2C03E98BD804184C17FC21034460

O Município de Tubarão/SC, situado à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, informa que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por lote, visando o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais necessários, e fornecimento e colocação de defensas metálicas simples semimaleáveis, destinados à sinalização horizontal e vertical viária das pistas de rolagem do município de Tubarão/SC.
Início da Sessão Pública do Pregão Presencial: 14:00 do dia 04/07/2022.
A entrega dos envelopes será até as 19:00 do dia 1º/07/2022 no Departamento de Licitações e Contratos.
O edital está disponível no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13:00 às 19:00 horas, ou pelo site www.tubarao.sc.gov.br.

Tubarão/SC, 17 de junho de 2022.

Joares Carlos Ponticelli
Prefeito

CONVOCAÇÃO - TP 03-2022 FME - ABERTURA PROPOSTAS

Publicação Nº 3980465

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022/FME

CONVOCAÇÃO

O Município de Tubarão/SC, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento das licitantes habilitadas e demais interessados, que fica designada a data de **21/06/2022 às 16 horas**, para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preços apresentadas na TOMADA DE PREÇOS nº 03/2022/FME, que tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras para construção de quadra poliesportiva coberta na EMEB Bom Pastor, situada na Rua João Alfredo Rosa, bairro Bom Pastor.

A sessão dar-se-á na Sala de Licitações do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura de Tubarão, situada à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, CEP 88.701-180.

Tubarão, 17 de junho de 2022.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Departamento de Licitações e Contratos
Diretora

DECISÃO COMISSÃO RECURSO SINAL - TP 03.2022 FME

Publicação Nº 3980468

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

DECISÃO SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022/FME

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras de reforma e ampliação do CEI Professor José Santos Nunes, localizado na rua Júlio Boppré, 1917 – Recife, Município de Tubarão.

RECORRENTE: SINAL CONSTRUÇÕES LTDA (Protocolo nº 22.012/2022)

Trata-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa supra identificada, o qual remete ao julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação, que a inabilitou pelos seguintes motivos:

a) Descumprimento ao item 4.1.4, "a" do edital, vez que não apresentou o Balanço Patrimonial apresentado na forma da lei, tendo-o substituído por "Balancete"; e

b) Descumprimento ao item 4.1.6, "b", visto que apresentou documento em cópia simples para atender a prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal - documento intitulado por "Certidão de Dispensa do Alvará de Licença".

Em relação ao primeiro assunto, a Comissão, ao tomar conhecimento do presente recurso e rever os documentos de habilitação ofertados pela Recorrente, identificou ter havido um equívoco na sua análise inicial.

De fato, a Recorrente apresentou o Balanço Patrimonial na forma exigida no referido edital, o qual consta na página 47 dos seus documentos, não devendo prosperar sua inabilitação por tal motivo.

Quanto ao segundo fundamento que deu origem à inabilitação, a Recorrente limitou-se a esclarecer em sua petição que:

> (…) Alvará de Funcionamento (Via Internet) (como a empresa não tem escritório aberto ao Público e não precisa de Alvará e sim de Certidão de Dispensa do Alvará de Licença), Os mesmos já constam no processo

> Licitatório no envelope 01 Habilitação da TOMADA DE PREÇOS N° 03/2022.

Sobre esse tema, a Comissão questionou à Procuradoria-Geral do Município que, através de sua Assessoria, emitiu o Parecer Jurídico exarado no despacho 14 do Memorando 27.429/2021, assim concluindo: *"(...) em atenção ao princípio da vinculação do instrumento convocatório, se o documento foi apresentado em fotocópia de forma simples, ainda que emitido "via internet", está em desacordo como que preceitua o edital*".

Nesse sentido, conforme orientação jurídica verifica-se que, mesmo se restasse comprovada a emissão do documento pela internet, o cerne da questão está no documento ter sido apresentado em cópia simples (sem qualquer forma de autenticação).

Para melhor elucidar o presente posicionamento, traz-se à baila a redação disposta no edital acerca da apresentação dos documentos de habilitação:

> 4.1.6 Outras considerações quanto ao processo de Habilitação:
> […]
> b) Quando apresentados em fotocópias, os documentos deverão ser autenticados em Cartório ou no Setor de Licitações deste Município, por um membro da Comissão ou sua secretaria, sendo que, deverão ser apresentados cópias acompanhadas do original para autenticação;
> […]
> d) Os documentos necessários para habilitação dos proponentes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em original ou fotocópia autenticada, em envelope fechado, constando na parte frontal, as indicações contidas no item 2.1.

Ante o exposto, diante das fundamentações acima, julga-se pelo ***provimento parcial*** do recurso em tela, tendo sido acolhidos os fatos pertinentes ao Balanço Patrimonial; e não acolhido aqueles relativos ao cumprimento do item 4.1.6, "b" do edital. Mantém, pois, a inabilitação da Recorrente por infração ao item 4.1.6, alínea "b" do edital.

Submeta-se a presente decisão para análise e julgamento da autoridade superior, de acordo com o que preceitua o Art. 109, §4º da Lei 8.666/93.

Município de Tubarão Secretaria de Gestão Municipal

Tubarão (SC), 17 de junho de 2022.

KARLA VITORETI CIPRIANO
Presidente da CPL

DARLAN MENDES DA SILVA
Membro da CPL

JOSI CARDOSO DE AMADEU
Membro da CPL

MARIA FILOMENA DE S. VIEIRA
Membro da CPL

ADRIANA VALGAS BRASIL
Membro da CPL

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE TUBARÃO
Rua Felipe Schmidt, 108, Centro, Tubarão/SC – CEP 88701-180
Telefone (48) 3621-9000 – www.tubarao.sc.gov.br

DECISÃO RECURSO SINAL - TP 03.2022 FME - DIRETOR-PRESIDENTE

Publicação Nº 3980471

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **Tomada de Preços 03/2022**

_ DECISÃO _

RECURSO ADMINISTRATIVO – HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022/FME

Em atenção ao parecer jurídico que integra os autos da licitação em destaque, bem como observados os argumentos trazidos pela Comissão Permanente de Licitação, delibera-se:

Julgo pelo PROVIMENTO PARCIAL das razões apresentadas em sede de recurso administrativo, o qual foi formalizado através do Protocolo 22.012/2022, reiterando a decisão originalmente declarada pela Comissão acerca dos documentos de habilitação.

Ante o exposto, intime-se as empresas recorrentes e demais participantes do processo licitatório acerca da presente decisão, e proceda-se aos atos subsequentes da licitação.

Publique-se.

Tubarão/SC, 17 de junho de 2022.

_____

MAURÍCIO DA SILVA

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 47/2022

PROCESSO Nº 66/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Homologação 12/07/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : BPC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 35.920.440/0001-41

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Despesa : 32.001.01008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0.1.79.1137 (99) – PMT – EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL SIE 6707/2022
Pavimentação em lajotas Rua Bonozo Dorval Antunes e Manoel Pedro.
Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 13.899/2022

Valor : R$16.194,69

Vigência : 17/06/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 17/06/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 48/2022

PROCESSO Nº 66/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Homologação 12/07/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : LAJES STANG S.A. - CNPJ nº 05.428.449/0001-79

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Despesa : 32.001.01008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0.1.79.1137 (99) – PMT – EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL SIE 6707/2022
Pavimentação em lajotas Rua Bonozo Dorval Antunes e Manoel Pedro.
Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 13.899/2022

Valor : R$142.341,58

Vigência : 17/06/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 17/06/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 3980480

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 49/2022

PROCESSO Nº 119/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Homologação 20/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, suas Fundações e Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

Despesa : 32.001.01008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
0.1.79.1137 (99) – PMT – EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL SIE 6707/2022
Pavimentação em lajotas Rua Bonozo Dorval Antunes e Manoel Pedro.
Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 13.899/2022

Valor : R$72.718,12

Vigência : 17/06/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 17/06/2022

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 50/2022

PROCESSO Nº 66/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

Homologação 12/07/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : BPC CONSTRUCOES LTDA - CNPJ nº 35.920.440/0001-41

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de insumos para o programa municipal de pavimentação em parceria com a comunidade intitulado “Se Essa Rua Fosse Minha”, e pela Secretaria de Infraestrutura, nas vias da cidade.

Despesa : 32.001.01008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
4.4.90 (99) 0.1.79.1120 – PMT – EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL 24436/2021.

Pavimentação em lajotas e drenagem nas RUAS ALMERINDA MENDES, CELSO C. TONELLI, FERNANDO PEDRO CORREA, ANASTÁCIO T. TEIXEIRA, MANOEL TOBIAS, OTÍLIA DA S. DUARTE, PAULO SCHNEIDER E PEDRO JOÃO DOMINGOS.

Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 13.909/2022.

Valor : R$48.005,21

Vigência : 17/06/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 17/06/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 51/2022

PROCESSO Nº 119/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

Homologação 20/12/2021

Contratante : PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO - CNPJ nº 82.928.656/0001-33

Contratada : TEIXEIRA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - CNPJ nº 80.158.736/0001-21

Objeto : REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços de pavimentação em blocos intertravados de concreto, paver, paralelepípedos e assentamento de meios-fios e assentamento de tubos de concreto, visando os serviços de reparos, reposições e melhorias em vias públicas, assim como a execução de novas pavimentações e redes de drenagem pluvial no Município de Tubarão/SC, suas Fundações e Conveniadas (Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Militar e Polícia Civil).

Despesa : 32.001.01008 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA
4.4.90 (99) 0.1.79.1120 – PMT – EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL 24436/2021.

Pavimentação em lajotas e drenagem nas RUAS ALMERINDA MENDES, CELSO C. TONELLI, FERNANDO PEDRO CORREA, ANASTÁCIO T. TEIXEIRA, MANOEL TOBIAS, OTÍLIA DA S. DUARTE, PAULO SCHNEIDER E PEDRO JOÃO DOMINGOS.

Conforme solicitação Memorando eletrônico nº 13.909/2022.

Valor : R$156.774,42

Vigência : 17/06/2022 até 31/12/2022

Data da Assinatura : 17/06/2022

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 15-2022

Publicação Nº 3980484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 69/2022
Data Processo: 17/06/2022

Fornecedor: **DELUPO COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Tubarão**
CPF/CNPJ: 86.448.941/0008-84
Endereço: ROUA ROD BR 101
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Compra de materiais de proteção e ainda usado para atendimento as pessoas afetadas pelas inundações, considerando o DECRETO Nº 6.487, DE 04 DE MAIO DE 2022, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, evento ocorrido no município no dia 05/05/2022 que após o nível das águas baixarem foi necessário a aquisição desses itens para socorrer os desabrigados e desobstruir vias, valas de drenagens pluviais, interdição de vias, residências. Os trabalhos foram executados por servidores do município e alguns voluntários auxiliaram na limpeza de residências, remoção de mobílias, remoção de lama nos bairros atingidos pela enchente. Conforme Memorando 14.026/2022, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Contrato Substituído por nota de empenho.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	5,000	UNI	CADEADO LATÃO 35 MM - E -35
2	20,000	MTS	CORDA 12 MM PET TRANCADA BRANCA - 105
3	20,000	MTS	CORDA 5 MM PET TRANCADA BRANCA - 190
4	1,000	UNI	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 KG 1
5	2,000	UNI	MOTOSSERRA À GASOLINA 4,4CV 3,2KW MS 310 - SABRE 40 CM
6	2,000	UNI	CORRENTE MS 310/260/361/382/460 30D / 40CM
7	50,000	PAR	LUVA VAQUETA PURA PUNHO 7CM TAM.10
8	10,000	PAR	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 42
9	5,000	PAR	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 40
10	2,000	PAR	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 44
11	8,000	PAR	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 43
12	3,000	PAR	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 41
13	10,000	PAR	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 40
14	4,000	PAR	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 37
15	8,000	PAR	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 41
16	8,000	PAR	BOTA PVC NAUTICA / CALFOR MAX C/M PRETA N 41/42
17	16,000	PAR	BOTA PVC NAUTICA / CALFOR MAX C/M PRETA N 43/44
18	8,000	PAR	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 40
19	8,000	PAR	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 42
20	8,000	PAR	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 43
21	5,000	PAR	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 41
22	2,000	UNI	CINTA DE ELEVAÇÃO 6 TON X 6M X 180 MM SLING MARROM
23	2,000	UNI	MANILHA RETA TIPO D 28,57 - 1.1/8 PESADA PINO ALLOY ROSCADO
24	3,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 44
25	12,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 42
26	13,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 40
27	5,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 39
28	4,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 41
29	1,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 37
30	1,000	PAR	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 44 -
31	1,000	PAR	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL/AMARELO N 40
32	1,000	PAR	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL/AMARELO N 41

Fornecedor: **DELUPO COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Tubarão**
CPF/CNPJ: 86.448.941/0008-84
Endereço: ROUA ROD BR 101
Cidade: Tubarão Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA:

Valor da despesa: R$ 17394,09
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 17 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 16 -2022

Publicação Nº 3980485

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 71/2022
Data Processo: 17/06/2022

Fornecedor: **FAM GUINDASTES LTDA.**
CPF/CNPJ: 10.907.898/0001-30
Endereço: BR 101
Cidade: Capivari de Baixo Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Locação de caminhão munck para a remoção e supressão de arvore na margem do rio Tubarão. O equipamento foi necessário devido ao evento que ocorreu no dia 05/05/2022, devido a enchente a arvore de grande porte apresentou risco, desta forma em conjunto com a defesa civil foi feito a supressão da mesma. Devido a urgência apenas a empresa FAM Guindastes possuía o equipamento necessário para execução do serviço com total segurança. Conforme Memorando 13.868/2022, expedido pela Secretaria de infraestrutura.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	UNI	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK

Valor da despesa: R$ 1200,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 17 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OFÍCIO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 17

Publicação Nº 3980486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro - Tubarão - SC
CEP: 88701-180 CNPJ: 82.928.656/0001-33 Telefone: (48) 3621-9000

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 72/2022
Data Processo: 17/06/2022

Fornecedor: JUCEMAR FONTANA SIMÃO-ME
CPF/CNPJ: 09.335.893/0001-09
Endereço: BR 101 KM 349
Cidade: Jaguaruna Inscrição Estadual: 255550618

OBJETO DE COMPRA: Manutenção de bomba Av. José Acácio Moreira, pedido emergencial de peça e mão de obra para manutenção de bomba situada à Avenida José Acácio Moreira. Informo que o pedido tem caráter emergencial pois, após o período de fortes chuvas que culminou no Decreto n° 6.487, de 04 de maio de 2022 onde diversas áreas do Município foram afetadas por Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria n°260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, a bomba precisa passar por manutenção para que continue a funcionar normalmente. Dotação orçamentária a ser utilizada: 43.01.2007.3390.1138 (21). Contrato substituido por nota de empenho. Conforme Memorando 11.756/2022

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	1,000	UNI	Fabricação manutenção de uma bomba 16" (400) mm. Desmontagem e montagem, revisar todos os rolamentos, trocar mancal madeira, trocar e adequar as medidas e ajustes bombas recentes, reforma do eixo trefilado em aço SAE 1020, retirar todo excesso de ferrugem e revitalizar novamente.

Valor da despesa: R$ 17650,00
Pagamento: 30 dias após o recebimento da nota fiscal

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8666/1993 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Tubarão, 17 de Junho de 2022

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 15-2022

Publicação Nº 3980487

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2022

Processo Adm.: **69/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 69/2022
b) Nr. Licitação: 15/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Compra de materiais de proteção e ainda usado para atendimento as pessoas afetadas pelas inundações, considerando o DECRETO Nº 6.487, DE 04 DE MAIO DE 2022, que Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, evento ocorrido no município no dia 05/05/2022 que após o nível das águas baixarem foi necessário a aquisição desses itens para socorrer os desabrigados e desobstruir vias, valas de drenagens pluviais, interdição de vias, residências. Os trabalhos foram executados por servidores do município e alguns voluntários auxiliaram na limpeza de residências, remoção de mobílias, remoção de lama nos bairros atingidos pela enchente. Conforme Memorando 14.026/2022, expedido pela Secretaria de Infraestrutura, Contrato Substituído por nota de empenho.*

Participante: DELUPO COMERCIO DE FERRAMENTAS E MAQUINAS LTDA - Tubarão

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CADEADO LATÃO 35 MM - E -35 - CADEADO LATÃO 35 MM - E -35	5,000	UNI	33,638	168,19
2	CORDA 12 MM PET TRANCADA BRANCA - 105 - CORDA 12 MM PET TRANCADA BRANCA - 105	20,000	MTS	4,327	86,54
3	CORDA 5 MM PET TRANCADA BRANCA - 190 - CORDA 5 MM PET TRANCADA BRANCA - 190	20,000	MTS	1,213	24,26
4	BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 KG 1 - BOMBA MANUAL PARA GRAXA 7 KG	1,000	UNI	469,00	469,00
5	MOTOSSERRA À GASOLINA 4,4CV 3,2KW MS 310 - SABRE 40 CM - MOTOSSERRA À GASOLINA 4,4CV 3,2KW MS 310 - SABRE 40 CM	2,000	UNI	2.919,00	5.838,00
6	CORRENTE MS 310/260/361/382/460 30D / 40CM - CORRENTE MS 310/260/361/382/460 30D / 40CM	2,000	UNI	111,985	223,97
7	LUVA VAQUETA PURA PUNHO 7CM TAM.10 - LUVA VAQUETA PURA PUNHO 7CM TAM.10	50,000	PAR	21,329	1.066,45
8	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 42 - BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 42	10,000	PAR	79,541	795,41
9	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 40 - BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 40	5,000	PAR	79,542	397,71
10	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 44 - BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 44	2,000	PAR	79,54	159,08
11	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 43 - BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 43	8,000	PAR	45,559	364,47
12	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 41 - BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL / AMARELO N 41	3,000	PAR	79,54	238,62
13	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 40 - BOTA PVC	10,000	PAR	45,559	455,59

STIVALETTO MAX C/M PRETA N 40

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 37 - BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 37	4,000	PAR	45,56	182,24
15	BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 41 - BOTA PVC STIVALETTO MAX C/M PRETA N 41	8,000	PAR	45,559	364,47
16	BOTA PVC NAUTICA / CALFOR MAX C/M PRETA N 41/42 - BOTA PVC NAUTICA / CALFOR MAX C/M PRETA N 41/42	8,000	PAR	44,388	355,10
17	BOTA PVC NAUTICA / CALFOR MAX C/M PRETA N 43/44 - BOTA PVC NAUTICA / CALFOR MAX C/M PRETA N 43/44	16,000	PAR	44,387	710,19
18	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 40 - BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 40	8,000	PAR	56,754	454,03
19	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 42 - BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 42	8,000	PAR	56,754	454,03
20	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 43 - BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 43	8,000	PAR	56,754	454,03
21	BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 41 - BOTA PVC SUPERMAX C/EL VERDE N 41	5,000	PAR	56,754	283,77
22	CINTA DE ELEVAÇÃO 6 TON X 6M X 180 MM SLING MARROM - CINTA DE ELEVAÇÃO 6 TON X 6M X 180 MM SLING MARROM	2,000	UNI	634,38	1.268,76
23	MANILHA RETA TIPO D 28,57 - 1.1/8 PESADA PINO ALLOY ROSCADO - MANILHA RETA TIPO D 28,57 - 1.1/8 PESADA PINO ALLOY ROSCADO	2,000	UNI	167,78	335,56
24	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 44 - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 44	3,000	PAR	53,477	160,43
25	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 42 - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 42	12,000	PAR	53,475	641,70
26	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 40 - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 40	13,000	PAR	53,475	695,18
27	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 39 - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 39	5,000	PAR	53,476	267,38
28	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 41 - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 41	4,000	PAR	53,475	213,90
29	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 37 - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 37	1,000	PAR	53,475	53,48
30	BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 44 - - BOTINA C/ELAST. C/BICO PVC N 44 -	1,000	PAR	53,475	53,48
31	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL/AMARELO N 40 - BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL/AMARELO N 40	1,000	PAR	79,541	79,54
32	BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL/AMARELO N 41 - BOTA PVC INDUSTRIAL C/L AMARRA AZUL/AMARELO N 41	1,000	PAR	79,541	79,54

Total do Participante: 17.394,10

Total Geral: 17.394,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 11.556,09
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.4.4.90.00.00	R$ 5.838,00

Tubarão, 17/06/2022

.....

JOARES CARLOS PONTICELLI

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 16-2022

Publicação Nº 3980488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 16/2022

Processo Adm.: **71/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 71/2022
b) Nr. Licitação: 16/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Locação de caminhão munck para a remoção e supressão de arvore na margem do rio Tubarão. O equipamento foi necessário devido ao evento que ocorreu no dia 05/05/2022, devido a enchente a arvore de grande porte apresentou risco, desta forma em conjunto com a defesa civil foi feito a supressão da mesma. Devido a urgência apenas a empresa FAM Guindastes possuía o equipamento necessário para execução do serviço com total segurança. Conforme Memorando 13.868/2022, expedido pela Secretaria de infraestrutura.*

Participante: FAM GUINDASTES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK	1,000	UNI	1.200,00	1.200,00
				Total do Participante:	1.200,00
				Total Geral:	1.200,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 1.200,00

Tubarão, 17/06/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DL 17-2022

Publicação Nº 3980489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUBARÃO

CNPJ: 82.928.656/0001-33 **Telefone:** (48) 3621-9000
Endereço: Rua Felipe Schmidt, 108 - Centro
CEP: 88701-180 - Tubarão

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 17/2022

Processo Adm.: 72/2022
Data do Processo: 17/06/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 72/2022
b) Nr. Licitação: 17/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *Manutenção de bomba Av. José Acácio Moreira, pedido emergencial de peça e mão de obra para manutenção de bomba situada à Avenida José Acácio Moreira. Informo que o pedido tem caráter emergencial pois, após o período de fortes chuvas que culminou no Decreto n° 6.487, de 04 de maio de 2022 onde diversas áreas do Município foram afetadas por Inundação - COBRADE 1.2.1.0.0, conforme Portaria n° 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério de Desenvolvimento Regional, a bomba precisa passar por manutenção para que continue a funcionar normalmente. Dotação orçamentária a ser utilizada: 43.01.2007.3390.1138 (21). Contrato substituido por nota de empenho. Conforme Memorando 11.756/2022*

Participante: JUCEMAR FONTANA SIMÃO-ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Fabricação manutenção de uma bomba 16" (400) mm. Desmontagem e montagem, revisar todos os rolamentos, trocar mancal madeira, trocar e adequar as medidas e ajustes bombas recentes, reforma do eixo trefilado em aço SAE 1020, retirar todo excesso de ferrugem e revitalizar novamente. - Fabricação manutenção de uma bomba 16" (400) mm. Desmontagem e montagem, revisar todos os rolamentos, trocar mancal madeira, trocar e adequar as medidas e ajustes bombas recentes, reforma do eixo trefilado em aço SAE 1020, retirar todo excesso de ferrugem e revitalizar novamente.	1,000	UNI	17.650,00	17.650,00

Total do Participante: 17.650,00

Total Geral: 17.650,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL	02.001.06.182.0005.2007.3.3.90.00.00	R$ 17.650,00

Tubarão, 17/06/2022

JOARES CARLOS PONTICELLI
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura do Responsável

Tunápolis

Prefeitura

PORTARIA Nº 5976/2022

Publicação Nº 3980065

PORTARIA Nº. 5.976/2022
Em 17 de Junho de 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Complementar nº 027/2011 e alterações, bem como o edital de processo Seletivo nº 002/2020;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR POR TÉRMINO DE CONTRATO, NATALIA KONRAD, do cargo temporário de FARMACEUTICO BIOQUIMICO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social, neste município, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tunápolis
Em 17 de Junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

JAQUELINE SCHWENGBER
Responsável RH
Esta portaria foi publicada na
Presente data.
CLEVERSON INÁCIO KERKHOFF
Técnico em Controladoria Interna

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022 EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

Publicação Nº 3980323

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 20B76EECD8FB2E076AEB51D3BE9C60DD796BF99F

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 124/2022
Concorrência Pública nº 04/2022

O Município de Tunápolis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na forma da Lei 8.666, de 21/06/93, se acha aberto o Processo de Licitação, na modalidade de Concorrência Pública para a cessão de direito real de transformador com poste, devidamente funcionando através do programa "energia excelente, produção eficiente", visando a melhoria da qualidade de energia elétrica para empresas/indústrias do município de Tunápolis nos termos da LEI Nº 1315/2017 de 14 de Junho de 2017. Entrega das propostas até às 9h30min do dia 20.07.2022. Informações e íntegra do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx493)632-11-22. Email:compras@tunapolis.sc.gov.br.
Tunápolis, SC, 17 de junho de 2022.

Marino Jose Frey
Prefeito Municipal.

PROCESSO: 27/2022; SEQUENCIAL: 9; MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Publicação Nº 3979938

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60874677DB5E22116B4355CAABFB482A1EF23FA2

PROCESSO Nº 27/2022
Dispensa de Licitação Nº 09/2022 art. 24, inc. VIII da Lei n. 8.666/93

Assunto: A presente Dispensa tem por objeto o Pagamento de taxas do DETER para veículo de placas RXW2A03 - Sprinter da Secretaria Municipal da Saúde

RELATÓRIO
Veio a esta Assessoria Jurídica, para análise jurídica, a possibilidade de pagamento de taxas do DETER para os veículo de RXW2A03 - Sprinter da Secretaria Municipal da Saúde, através dos Processos de Dispensa de Licitação, para regularização dos referido veículos perante o órgão competente e de fiscalização.

Consta dos autos solicitação do serviço, com descrição clara do objeto; justificativa da necessidade do objeto; autorização do ordenador de despesa; indicação dos recursos para cobertura da despesa; justificativa da escolha do fornecedor, por ser uma autarquia pública estadual criada para este fim; e, justificativa do preço proposto.
Verifica-se ainda no processo em análise, presentes todas as Certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Dispensa de Licitação, para tal contratação.

Este é o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
No caso em tela, entende-se que o vínculo que se pretender firmar, com as estipulações de obrigações recíprocas, deverá efetivar-se por intermédio de contrato administrativo, sendo aquele formado entre a Administração e autarquia pública estadual, regulado pelo Direito Público tendo no objeto alguma finalidade que traduza o interesse Público.
Portanto, tem-se que tal contrato administrativo deverá ser formado mediante processo licitatório, nos termos estabelecidos pela Constituição Federal em seu art. 37 e a Lei Federal 8.666/93.
A licitação nos contratos demonstra-se como regra no ordenamento jurídico, porém, a Lei Federal 8.666/93 apresenta situações excepcionais onde poderá haver a dispensa de licitação nas contratações realizadas pela Administração.
A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24 da Lei de Licitações supramencionada.
Nas Lições de Marçal Justen Filho, acerca dos fundamentos ensejadores da dispensa da licitação:
"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."
Entende-se que quando a Administração Pública pretende contratar serviços visando atender as necessidades públicas, o administrador poderá dispensar o procedimento licitatório e contratar de forma direta, ex vi do art. 24, VIII da Lei 8.666/93, in verbis:
Art. 24. "É dispensável a licitação:"
VIII – "para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;"
Assim, de acordo com o diploma legal, conhecido como Lei das Licitações e dos Contratos, poderá ser dispensada a licitação nas compras ou serviços quando celebrado contrato com órgão ou entidade que integre a Administração Pública, como é o caso do DETER - Departamento de Transportes e Terminais – DETER, autarquia vinculada à Secretaria de Estado da Infra-Estrutura – SIE.
Ausência de licitação não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.
Ressalta-se ainda que o efetivo pagamento deverá ser precedido da apresentação dos documentos exigidos pela legislação quanto a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal, válidos no momento do ato.
Uma vez que a dispensa de licitação deriva da impossibilidade do interesse público ser atingido através da contratação que está sendo realizada para que a mesma possua as especificidades necessárias para satisfazer as necessidades do contratante público.
Antes da contratação, necessário atentar-se ao preenchimento de requisitos necessário para legalidade da dispensa em casos como o em tela. São eles:
1. Necessidade do serviço para desempenho das atividades administrativas;
2. Adequação do serviço técnico para satisfação do interesse público específico;
3. Compatibilidade de preço dentro dos parâmetros exercidos no mercado.
Diante da análise dos autos, verificam-se preenchidos os requisitos acima delineados. Uma vez que tal objetivo justifica-se na determinação da contração do serviço para atender o interesse Público e a finalidade supramencionada no objeto.
A continuidade do serviço público deve ser preservada sendo a contratação do serviço técnico que abriga o objeto em análise forma adequada para a finalidade.
Portanto, quanto à realização de dispensa de licitação para contratação do objeto sub examine, na análise desta Assessoria Jurídica, não vislumbra qualquer irregularidade ou óbice para o procedimento.

DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO
Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável, ocasião em que o mesmo demonstra a necessidade de contratação da forma apresentada.
Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.
É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.
Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.
Neste item foi cumprida a formalidade legal imposta.

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontrasse presente nos autos, em documento devidamente assinado pelo responsável.
A escolha recaiu na contratação de uma empresa, por ajustar-se perfeitamente aos moldes necessários.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, sendo o preço praticado tabelado visto tratar-se de autarquia pública.
Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição a ser executada no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.
A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO
Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.
A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas a justificativas previstas na legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.
No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO
Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.
Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos do despacho do chefe do Poder Executivo Municipal.

CONCLUSÃO
Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que somos de parecer favorável a compra, via dispensa de licitação.
Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.
Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município de Tunápolis – SC.
Dessa feita e diante do exposto, ponderando pela prova de regularidade fiscal como requisito básico para Contratar com o Poder Público, bem como a completa desnecessidade de mover procedimento licitatório que comportaria ainda em maior ónus a Administração, observando o inteiro teor deste parecer, nosso posicionamento é favorável a Dispensa prevista desde que atendidos todos requisitos aqui mencionados.

É o Parecer.

À consideração superior.

Tunápolis, 17 de junho de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520

Do: Gabinete do Prefeito
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de Pagamento de taxas do DETER para os veículos de placas RXW2A03 - Sprinter da Secretaria Municipal da Saúde, ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal é que submetemos o presente ao crivo desta assessoria.
Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.
Assim submeto a documentação em anexo (Orçamento, previsão orçamentária, justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 17 de junho de 2022

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Prefeito Municipal
Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro

no artigo 24, inc. VIII da Lei n. 8.666/93, para Pagamento de taxas do DETER para os veículos de placas RXW2A03 - Sprinter da Secretaria Municipal da Saúde.

Atenciosamente,

Tunápolis, 17 de junho de 2022.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Senhor Prefeito.

Em atenção a solicitação recebida deste gabinete para expedição de parecer jurídico para Pagamento de taxas do DETER para os de placas RXW2A03 - Sprinter da Secretaria Municipal da Saúde, informamos que segue em anexo nossas considerações.
Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispenda de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 17 de junho de 2022.

FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico

Sucesso ao cadastrar o registro no TCE:

Processo: 27/2022;
Sequencial: 9;
Modalidade: Dispensa de licitação.

Código registro TCE: 60874677DB5E22116B4355CAABFB482A1EF23FA2

HOMOLOGAÇÃO Nº 27/2022 FMS

Publicação Nº 3980297

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE TUNÁPOLIS

CNPJ: 12.273.240/0001-49 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua Albino Frantz, 67 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 9/2022

Processo Adm.: **27/2022**
Data do Processo: **17/06/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 27/2022
b) Nr. Licitação: 9/2022 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Adjudicação: 17/06/2022
e) Objeto da Licitação: A presente Dispensa tem por objeto o Pagamento de taxas do DETER para veículo de placas RXW2A03 - Sprinter da Secretaria Municipal da Saúde

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA				
1 - taxa de deter SPRINTER RXW 2A03 - Marca:	UN	7,000	130,0000	R$ 910,00
			Total geral:	R$ 910,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Bloco de Atenção Básica	10.001.10.301.0012.2030.3.3.90.00.00	R$ 910,00

Tunápolis, 17 de Junho de 2022

.....
ROSELI GABRIEL BONAVIGO
Secretária de Saúde

Urubici

Prefeitura

EXTRATO DISPENSA LICITAÇÃO N°002/22 - FMAS

Publicação Nº 3980143

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Dispensa de licitação/ nº 002/2022. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social. Contratado: Roberto Fuck de Almeida – Roberto Cursos e Palestras. CNPJ: 24.986.096/0001-77. Objeto. Ref à contratação de empresa especializada em supervisão técnica para convecção de protocolos de atendimento à pessoas em situação de violência. Data: 17/06/2022. Valor: R$ 13.899,60 (treze mil oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Cumpridas as formalidades, publique-se o presente extrato para que surta seu jurídico e legal efeito. Mariza Costa- Prefeita Municipal.

Urupema

Prefeitura

EDITAL CR1/2022-PMU

Publicação Nº 3978180

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 84C7B70BDA88BEDB6A44C8AA7156BC2315546EBD

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 1/2022-PMU
A Prefeitura Municipal de Urupema, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 20/07/2022, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à rua: Artur Pagani, 281, CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS, PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E OU IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, ON LINE, E/OU SIMULTÂNEO. Cópia do Edital e/ou maiores informações pelo fone (49) 3236-3014 ou e-mail licitacao@urupema.sc.gov.br das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou no site http://urupema.sc.gov.br-Licitações

Urupema, 20 de Junho de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL PR18/2022-PMU

Publicação Nº 3978523

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11918994C4D5BDB033980CB013DD354D844F47EE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2022-PMU
A Prefeitura Municipal de Urupema, SC, torna público para conhecimento de quem interessar que fará realizar no dia 30/06/2022, ás 09h00min, na sede da Prefeitura Municipal, à rua: Artur Pagani, 281, pregão presencial pelo menor preço POR ITEM, objetivando AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA REPOSIÇÃO EM BUEIROS E GALERIAS LOCALIZADOS NAS ESTRADAS MUNICIPAIS. Cópia do Edital e/ou maiores informações no endereço acima citado ou pelo fone (49) 3236-3014 ou licitacao@urupema.sc.gov.br, das 08h00min as 12h00min e 13h30min as 17h30min ou pelo site http://urupema.sc.gov.br-Licitações.

Urupema, 20 de Junho de 2022.

EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022, 58/2022, 59/2022, 60/2022

Publicação Nº 3980235

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8F11B93966DD127111AD469CF21523CBB577770A

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022, 58/2022, 59/2022, 60/2022
(Referente Processo de Licitação n° 65/2022/PMU Pregão Presencial nº 40/2022/PMU REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA, sito à Praça da Bandeira, 12, Centro, Urussanga/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 82.930.181/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. LUIS GUSTAVO CANCELLIER, portador do CPF nº 717.386.069-53 e Cédula de Identidade nº 1.528.502.
ATA N° 57/2022: GF COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF n° 37.141.260/0001-97. Valor Global da Ata: R$ 13.762,85.
ATA N° 58/2022: K. LUMERTZ CARDOSO, CNPJ/MF n° 38.311.637/0001-71. Valor Global da Ata: R$ 60.032,00.
ATA N° 59/2022: K SANGÃO INFORMATICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.773.836/0001-70. Valor Global da Ata: R$ 32.945,00.
ATA N° 60/2022: GOLD COMPUTADORES LTDA, CNPJ/MF n° 02.537.692/0001-37. Valor Global da Ata: R$ 2.200,00.
Fundamento Legal: Lei 10.520/02, LC 123/2006, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Processo Licitatório de PREGÃO Nº 40/2022/PMU, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõem.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente procedimento licitatório tem por finalidade registrar preços para a Aquisição de computadores, telefones, Smart TV, mini PC com Chamamento e Software Básico novos de ótima qualidade, para atendimento a outras secretarias e departamentos desta Municipalidade, de acordo com o edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO PRAZO DE ENTREGA
2.1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo fiscal do Município, deverá atender às seguintes exigências:
2.1.1. A solicitação dos produtos e/ou serviços será emitida pelo fiscal, sendo deste a responsabilidade pela fiscalização do acompanhamento dos prazos e dos produtos e/ou serviços entregues.
2.1.2. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s,) a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
2.1.2.1. As solicitações serão feitas para o endereço de 01 (um) e-mail a ser informado pela CONTRATADA no momento da celebração da Ata de Registro de Preços.
2.1.2.2. Os e-mails trocados entre CONTRATANTE e CONTRATADA farão parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, podendo ser usados como prova pelo município de Urussanga em caso de descumprimento de qualquer prazo ou determinação descrito no(s) mesmo(s), pela CONTRATANTE.
2.1.2.3. O não atendimento aos chamados caracterizará recusa em executar a Ata de Registro de Preços firmada e recairá sobre a CONTRATADA as penalidades previstas conforme definido na minuta contratual.
2.1.3. O prazo de entrega e o local deverão ser rigorosamente cumpridos.
2.1.4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela CONTRATADA, por escrito, antes do vencimento do prazo.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E DO HORÁRIO DE RECEBIMENTO
3.1. Os equipamentos deverão ser entregues de segunda-feira à sexta-feira, exceto em feriados nacionais ou municipais, no horário de 08h às 11:30 e 13h às 17h, no Paço Municipal, sede da Secretaria de Administração localizada na Praça da Bandeira, nº 12, Centro, em Urussanga/SC, com agendamento pelo telefone 048-34651188 junto aos fiscais deste termo.
3.2. Para com os computadores solicitados pela Delegacia de Polícia Civil, item 07(sete) deste Edital o local de entrega será na DELEGACIA DE POLÍCIA DE URUSSANGA, AVENIDA IVO SILVEIRA, N. 997, BAIRRO DAS DAMAS, URUSSANGA - TEL (48) 3465-1190, no horário das 12h às 19h.
3.3. Obriga-se o CONTRATADO a informar ao fiscal deste contrato, com antecedência mínima de 24hs, o dia e horário da referida entrega do (s) produto (s) e/ou serviços solicitado.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA
4.1. Recebendo a CONTRATADA a autorização de fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviços a mesma deverá providenciar a entrega em até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento da referida autorização.
4.2. Para com os computadores solicitados pela Delegacia de Polícia Civil, item 07(sete) deste Edital o prazo de entrega será de até 20 dias após a Solicitação de Fornecimento.
CLÁUSULA QUINTA – DA ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
5.1. Os produtos e/ou serviços somente serão devidamente aceitos se cumpridos no prazo e condições determinados pelo fiscal da execução do contrato.
5.2. Todos os produtos e/ou serviços entregues deverão ser faturados contra a Prefeitura Municipal de Urussanga, sob o CNPJ 82.930.181/0001-10, devendo o documento fiscal ser encaminhado à Secretaria de demandante da contratação.
5.3. O documento fiscal e demais exigidos no edital e seus anexos, deverão ser entregues à fiscalização do contrato para análise do cumprimento das obrigações da contratada.
5.4.. Qualquer defeito no produto e/ou serviço entregue, este deverá ser substituído em até 24h do fato apurado, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5. A Contratada mesmo não sendo a fabricante de seus produtos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação, transporte, armazenamento ou do material empregado constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por conta da Contratada.
5.6. Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;
5.7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelos servidores abaixo relacionados:

Secretaria/Diretoria	Fiscal	Telefone
Secretaria de Administração e demais Secretarias e Departamentos	Sr. Mauro Paes Côrrea	(48) 3465-1188
Polícia Militar	Sr. Henrique Carrer Arent	(48) 3403-1640
Delegacia de Polícia Civil	Sra. Daniela Vigarani	(48) 3465-2020

6.2. A fiscalização será exercida no interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3. Estando os produtos e/ou serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização da Ata de Registro de Preços e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido empenho e posterior pagamento.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA REVISÃO DOS PREÇOS
7.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo efetivo fornecimento da totalidade dos produtos.
7.2. O preço acima proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguro, lucros, frete/transporte, carga e descarga e demais encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, inclusive a assistência técnica durante o período de vigência da garantia.
7.3. É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades previstas, e acordo com o Parágrafo 1º, do Artigo 65, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
7.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93.
7.5. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de ato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO FATURAMENTO
8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após recebimento e aceite da nota fiscal, obedecendo-se a ordem cronológica por fonte de recurso.
8.1.1. Os depósitos serão feitos através de depósito bancário em nome da empresa contratada.
8.1.2. A aprovação da Nota fiscal/fatura se dará mediante o "CERTIFICO" pelos responsáveis por cada recebimento, autorizados para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferida a quantidade e valor.
8.1.3. O prazo de pagamento previsto no item 1, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Urussanga-SC, postergando-se em caso negativo, para o primeiro dia útil.
8.2. O CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
8.3. O CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a entregas com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes desta Ata de Registro de Preços.
8.4. Mediante o pagamento do valor total dos produtos e/ou serviços, a CONTRATADA, dará total, geral e irrevogável quitação ao CONTRATANTE, nada devendo a qualquer título.
8.5. O contratante somente fará o pagamento por transferência bancária on line, em nome do fornecedor pessoa jurídica ou física, de acordo com o documento fiscal apresentado. Para isso, o mesmo deverá apresentar os dados conta bancária no momento da contratação e manter o seu cadastro em dia junto ao setor de compras.
8.6. Fica vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários ou duplicatas.
8.7. É obrigatória a apresentação da conta bancária em nome do fornecedor.
8.8. Nenhum pagamento será feito à contratada caso o produto e/ou serviço entregue apresentar defeitos e esta não o solucionar dentro do prazo dado para pagamento descrito nesta cláusula.
8.9. Para o faturamento das quantidades solicitadas pela fiscalização deverá ser levada em consideração, as determinações descritas na Lei Municipal nº 2.871/2018.
CLÁUSULA NONA - DA VALIDADE DA ATA
9.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATADA ALÉM DAS JÁ DETERMINADA NO EDITAL E SEUS ANEXOS
10.1 Além das obrigações constantes do edital e em outras cláusulas deste termo, do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são ainda obrigações da CONTRATADA:
a) Manter inalterados os preços e condições propostas;
b) A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto da Ata de Registro de Preços através de pessoas idôneas com capacidade profissional comprovado e qualificado, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções causem à CONTRATANTE, podendo a mesma solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente, ou cuja capacidade técnica seja insuficiente;
c) A CONTRATADA está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie forem vítimas, seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão

com eles, ainda que ocorridas em dependência do CONTRATANTE;
d) A CONTRATADA está obrigada a assumir e arcar com os encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, os tributos resultantes do cumprimento desse termo respectivo;
e) A CONTRATADA está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou convenientes; as leis, regulamentos e posturas, bem como, qualquer determinação emanada das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desse termo, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
f) A CONTRATADA está obrigada a comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto deste termo;
g) A CONTRATADA está obrigada a manter um representante para tratar com a CONTRATANTE;
h) A CONTRATADA está obrigada a se responsabilizar com despesas como, profissional técnico, transporte, combustível, mão de obra para carga, descarga, seguros, diárias de alimentação, dentre outras despesas advindas da execução deste termo respectivo;
i) Providenciar a imediata reparação, correção ou substituição, total ou parcial, às suas expensas, diante de qualquer defeito nos produtos e/ou serviços entregues, este deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas do ocorrido.
j) Entregar os produtos e/ou serviços de acordo com o determinado em cláusula da Ata de Registro de Preços.
k) Cumprir o disposto no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93.
l) São Expressamente vedadas à CONTRATADA:
1) A veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.
2). A subcontratação para a execução do objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
3) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
m) A contratada deverá assumir como sua responsabilidade o fornecimento de todos os necessários equipamentos (Equipamento de Proteção Individual e Equipamento de Proteção Coletiva) em atendimento ao estabelecido nas respectivas normas de segurança do trabalho, sem ônus adicional à CONTRATANTE.
n) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
o) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
p) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
q) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos produtos abrangidos por este Instrumento Contratual.
r) Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA CONTRATANTE
11.1 Além das obrigações resultantes da observância do disposto na Lei n.º 8.666/1993 são obrigações da CONTRATANTE:
a) A CONTRATANTE está obrigada a efetuar os pagamentos devidos;
b) A CONTRATANTE está obrigada a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos;
c) A CONTRATANTE exigirá o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais;
d) A CONTRATANTE exercerá o acompanhamento, execução e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando o dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
e) A CONTRATANTE está obrigada a notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do uso do objeto no período da garantia fixando prazo para providências cabíveis;
f) A CONTRATANTE está obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os produtos e/ou serviços em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
g) A CONTRATANTE está obrigada a comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, as entregas dos produtos a serem entregues tais como: os horários, os locais e a quantidade a ser entregue.
h) Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto na autorização de fornecimento recebida, de acordo com esta da Ata de Registro de Preços.
i) Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da empresa contratada ao local de entrega dos produtos e/ou serviços.
j) Prestar as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados pela empresa contratada, e que digam respeito à natureza do objeto deste Termo.
k) Notificar o licitante vencedor, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.
l) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação exigidas na licitação.
m) Proceder à conferência da Nota fiscal/fatura, atestando no corpo da mesma, pelo fornecimento dos produtos e/ou serviços.
n) Convocar o contratado para que o mesmo encaminhe em até 02 (dois) dias da convocação um técnico ou responsável legal que tenha conhecimento dos produtos e/ou serviços entregues, quando apresentarem defeito, para fins de verificação do fato e promover a substituição, quando for o caso.
o) Manter os salários dos seus empregados rigorosamente em dia.
p) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as Leis Trabalhistas lhe assegurem inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc.
q) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o CONTRATANTE por empregados da CONTRATADA, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o CONTRATANTE no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato.
r) Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o CONTRATANTE, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem

pagas, mesmo que não se refiram aos produtos e/ou serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.
s) Encaminhar ao CONTRATADO as informações necessárias ao cumprimento da lei Municipal n° 2.871/2018, antes do início do fornecimento dos produtos e/ou serviços.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXECUÇÃO
12.1. Esta Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES
13.1. De conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, a CONTRATADA que descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços, poderá o órgão competente do CONTRATANTE, garantida a previa defesa, aplicar as seguintes penalidades:
13.1.1. No caso de atraso ou negligencia na entrega do (s) serviço (s) no local e prazo determinados, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculado sobre o valor global desta Ata de Registro de Preços, até o limite de 5% (cinco por cento), independente da possibilidade de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, reconhecido os direitos do CONTRATANTE estabelecidos no art. 77 da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes;
13.1.2. Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, em caso de rescisão motivada pela CONTRATADA ou por iniciativa da mesma (sem justo motivo).
13.2. Pela inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, o órgão competente do CONTRATANTE poderá, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo:
13.2.1. Advertência verbal ou escrita, quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer cláusula desta da Ata de Registro de Preços e/ou nas faltas leves não acarretem prejuízos de monta a execução desta Ata de Registro de Preços, não eximindo o advertido das demais sanções ou multas;
13.2.2. Multa na ordem de 5% (cinco por cento) sobre o valor total desta Ata de Registro de Preços pela inexecução parcial e na ordem 10% (dez por cento) sobre o valor desta Ata de Registro de Preços pela inexecução total;
13.2.3. Suspensão por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município de Urussanga-SC, no caso de inexecução parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, sendo aplicada segundo a gravidade e se a inexecução decorrer de violação culposa da CONTRATADA;
13.2.4. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais e Municipais, quando a inexecução decorrer de violação dolosa da CONTRATADA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.
13.2.5. Rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços.
13.3. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.
13.4. A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços é de competência exclusiva do Senhor Prefeito Municipal.
13.5. Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior", devidamente comprovados.
13.6. Sem prejuízo da aplicação ao inadimplemento das sanções que lhe couberem, o órgão competente do CONTRATANTE, recorrerá às garantias constituídas, se houverem, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes desta Ata de Registro de Preços e promover a cobrança judicial, por perdas e danos.
13.7. Da aplicação das multas, a CONTRATADA terá o direito ao prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir da notificação, para recolhimento dos valores junto à tesouraria da Secretaria da Fazenda do Município.
13.8. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA, que tenha sido multada, antes de paga ou relevada a multa.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA
15.1. Todos os Desktops, assim como seus acessórios e componentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, ou seja, devendo manutenção/reparos ocorrer no endereço da Notificação;
15.2. O prazo de garantia contará a partir da data do Recebimento definitivo dos equipamentos;
15.3. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o Município, a parte ou peça defeituosa, após o concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;
15.4. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pelo Município, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento. Após a efetiva manutenção corretiva, o técnico em conjunto com o usuário, deverão reconhecer.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
16.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
16.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
16.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
16.1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
16.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
16.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Circulação Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
16.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.

16.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PARTES INTEGRANTES
17.1. Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Pregão nº 40/2022/PMU, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.
17.2. Ficam, também fazendo parte desta Ata de Registro de Preços, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
18.1. As dúvidas e/ou divergências contratuais, desde que não previstas expressamente na respectiva Ata de Registro de Preços e que não extrapolem os limites da Lei, poderão ser solucionados amigavelmente.
18.2. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Urussanga, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Urussanga/SC, 17 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE URUSSANGA
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA GP/Nº 315/2022

Publicação Nº 3980207

PORTARIA GP/Nº 315, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor JOSEVALDO DANDOLINI da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 289, de 2 de junho de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, o servidor JOSEVALDO DANDOLINI da vaga de Agente de Serviços Gerais - ACT, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JUCEMAR SANGALETTI
Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrada na Secretaria de Administração, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 316/2022

Publicação Nº 3980225

PORTARIA GP/Nº 316, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MARLENE AIRES BORGES DE OLIVEIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Portaria GP/Nº 28, de 1º de fevereiro de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º Exonera, por término de contrato antecipado pelo contratado, a servidora MARLENE AIRES BORGES DE OLIVEIRA, ocupante da vaga de Agente de Serviços Gerais – ACT, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 10 de junho de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

JANEA APARECIDA DA SILVA POSSAMAI
Secretária Municipal de Educação

Registrada na Secretaria de Administração, aos catorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois e publicada no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 317/2022

Publicação Nº 3980240

PORTARIA GP/Nº 317, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal regido pelo edital nº 01/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e com base na Lei Municipal nº 2.777, de 27 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público Municipal, devidamente homologado através do Decreto GP/Nº 206, de 29 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento para Efetivação, datado de 16 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art.1º Nomear KARINA KANAREK DA SILVA, aprovado em 8º lugar no Concurso Público Municipal, para exercer o Cargo Público Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, com lotação na Administração Pública Municipal, com carga horária de 20 horas/semanais, a partir de 13 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2022.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 14 de junho de 2022.

JAIR NANDI
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos catorze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

PORTARIA GP/Nº 318/2022

Publicação Nº 3980412

PORTARIA GP/Nº 318, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Torna sem efeito a Portaria GP/Nº 305, de 14 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Torna sem efeito a Portaria GP/Nº 305, de 14 de junho de 2022, referente a exoneração da servidora ANA PAULA NESI, ocupante do cargo comissionado de Assessor de Comunicação, permanecendo a mesma no quadro funcional, na mesma função ora desempenhada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 15 de junho de 2022.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois e publicado no Diário Oficial dos Municípios, em conformidade com o Decreto GP/Nº 152/2018.

Videira

Prefeitura

ATA 001/2022/CMS

Publicação Nº 3980165

ATA 001/2022/CMS – Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro Muller, 288 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Loise Rachel Melotto, representante da Secretaria Municipal de Educação; 3. Franciele Pirolli, representante do Laboratório LABORAN; 4. Mônica Roman Vanz, representante do COREN; 5. Jean Carlos Fernandes, representante do CRO; 6. Assunta Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 7. Maribel Gaio, representante da ACIAV; 8. Flávia Chies Carelli, representante da Pastoral da Saúde; 9. Terezinha Piccoli, representante da Rede Videirense de Combate ao Câncer; 10. Celso Testolin, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais; 11. Wilson Silva do Amaral, representante dos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira.
PAUTA: 1. Aprovação da Ata 010/2021/CMS; 2. Relatório de Atendimentos Secretaria Municipal de Saúde - Janeiro/2022; 3. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à dezembro/2021; 4. Aprovação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - 3º quadrimestre de 2021; 5. Aprovação do Relatório Anual de Gestão - 2021; 6. Ações referentes à Dengue; 7. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 009/2021/CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, apresentado o relatório de atendimentos referente aos meses de novembro e dezembro/2021 e janeiro/2022: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Coleta Citopatológico Colo de Útero de 2021; 5. Odontologia; 6. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 7. Centro de atendimento COVID-19; 8. Laboratório; 9. Farmácia Básica. Neste ponto, os conselheiros sugeriram inserir o quantitativo de exames realizados pelos laboratórios terceirizados além do laboratório municipal. Prosseguindo a pauta, foi apresentado o relatório detalhado do 3º quadrimestre de 2021, contendo o relatório resumido da execução orçamentária com o demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, o qual foi aprovado pela plenária. Após, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a dezembro/2021, sendo R$ 14.858.608,08 (quatorze milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oito reais e oito centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, COVID-19, entre outros), e o valor de R$ 1.072.502,99 (um milhão e setenta e dois mil e quinhentos e dois reais e noventa e nove centavos) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 914.709,62 (novecentos e quatorze mil e setecentos e nove reais e sessenta e dois centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 29.357.962,92 (vinte e nove milhões e trezentos e cinquenta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos) e o superávit financeiro de 2020, no valor de R$ 3.147.685,58 (três milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 49.351.469,19 (quarenta e nove milhões e trezentos e cinquenta e um mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezenove centavos), e o valor de despesas no total de R$ 43.786.156,30 (quarenta e três milhões e setecentos e oitenta e seis mil e cento e cinquenta e seis reais e trinta centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 18,23% com a Saúde do município nos meses de janeiro a dezembro/2021.
Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 1.253.164,40 (um milhão e duzentos e cinquenta e três mil e cento e sessenta e quatro reais e quarenta centavos) com despesa de manutenção do consórcio, exames e consultas, referente aos meses de janeiro a dezembro/2021. Sendo assim, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a dezembro/2021, foram aprovadas em unanimidade. Continuando, apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde referente ao mês de janeiro/2022 sendo R$ 1.368.464,13 (um milhão e trezentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, COVID-19, entre outros), e o valor de R$ 84.213,27 (oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais e vinte e sete centavos) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 40.483,82 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 1.437.911,26 (um milhão e quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e onze reais e vinte e seis centavos) e o superávit financeiro de 2021, no valor de R$ 3.154.111,70 (três milhões e cento e cinquenta e quatro mil e cento e onze reais e setenta centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 6.085.184,18 (seis milhões e oitenta e cinco mil e cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos), e o valor de despesas no total de R$ 2.251.032,63 (dois milhões e duzentos e cinquenta e um mil e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 13,93% com a Saúde do município no mês de janeiro/2022. Em sequência, apresentado o Relatório Anual de Gestão de 2021, com as diretrizes, objetivos, metas e indicadores. Após discussões e análise, os conselheiros aprovaram em unanimidade. Quanto aos assuntos gerais, tem-se: 1) Relatado que não há nenhum caso de dengue no município; 2) Está em procedimento licitatório a questão referente aos pombos da Praça, a qual iniciará a partir do próximo mês; 3) Quanto às castrações, essa é uma das campanhas da vigilância ambiental, no qual será criado um protocolo para seleção dos critérios para a castração; 4) Grupo de Dor Crônica será implantado um ambulatório para este grupo específico e a realização de infiltrações e outros procedimentos de analgesia; 5) Informado que está em processo de licitação a aquisição de aparelho de Raio-X; 6) Será realizada a construção de 02 Unidades Básicas de Saúde (Cibrazém e Alto do Boa Vista) sendo que as propostas já foram encaminhadas ao Ministério da Saúde; 7) Implantação de equipe de atendimento domiciliar com unidade móvel; 8) Recebimento de estagiários do curso de Medicina nos ESFs do município; 9) Explanado sobre o caso de tentativa de suicídio na UPA. Explicado que a cidadã não é moradora do município e foi chamada a Polícia Militar, o qual solucionou o presente caso; 10) Os conselheiros explanaram que tomaram conhecimento que os pacientes do Programa Saúde Mental precisam ligar semanalmente para agendamento. Neste ponto, a Secretária de Saúde Ivanice Peccin informou que o programa conta com 03 psicólogos e 01 psiquiatra (10H) e que na próxima reunião a equipe irá explanar o trabalho realizado pelo Programa de Saúde Mental. Encerradas as discussões às 20h55min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu,

Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata e demais conselheiros presentes.

ATA 002/2022/CMS

Publicação Nº 3980166

ATA 002/2022/CMS – Aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro Muller, 288 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Bruna Rodrigues, representante da 9ª Gerência de Saúde; 3. André Ragnini e Geovani Bedin, representantes do Hospital Salvatoriano Divino Salvador; 4. Rosalina Marcon Giazzoni, representante da Pastoral da Criança; 5. Morgana Estefane de Lima e Nilsa Ramos, representantes do Sindicato dos Empregados do Comércio de Videira; 6. Assunta Danieli Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 7. Mônica Frighetto, representante da UNOESC. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 001/2022/CMS; 2. Relatório de Atendimentos Secretaria Municipal de Saúde - Fevereiro/2022; 3. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à fevereiro/2022; 4. Reorganização territorial Equipes de Atenção Primária; 5. Aprovação PHC - HSDS; 6. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 001/2022/CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, apresentado o relatório de atendimentos referente ao mês de fevereiro/2022: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Odontologia; 5. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 6. Centro de atendimento COVID-19; 7. Laboratório; 8. Farmácia Básica. A conselheira Nilsa explanou a necessidade de agilizar as castrações devido ao aumento da população de animais nas ruas, e a Secretária Municipal de Saúde destacou que o custo é elevado e que o orçamento e o credenciamento estão sendo realizado. Após, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a fevereiro/2022, sendo R$ 2.765.315,74 (dois milhões e setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, COVID-19, entre outros), e o valor de R$ 165.814,01 (cento e sessenta e cinco mil e oitocentos e quatorze reais e um centavo) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 203.721,72 (duzentos e três mil e setecentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 4.294.474,49 (quatro milhões e duzentos e noventa e quatro mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e o superávit financeiro de 2021, no valor de R$ 3.154.111,70 (três milhões e cento e cinquenta e quatro mil e cento e onze reais e setenta centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 10.583.437,66 (dez milhões e quinhentos e oitenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), e o valor de despesas no total de R$ 5.383.202,98 (cinco milhões e trezentos e oitenta e três mil e duzentos e dois reais e noventa e oito centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 14,71% com a Saúde do município nos meses de janeiro a fevereiro/2022. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 109.137,41 (cento e nove mil e cento e trinta e sete reais e quarenta e um centavos) com despesa de manutenção do consórcio, exames e consultas, referente aos meses de janeiro a fevereiro/2022. Sendo assim, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a fevereiro/2022, foram aprovadas em unanimidade. Prosseguindo a pauta, a Coordenadora da Atenção Básica, Sra. Michele Elias apresentou o projeto de "Redefinição e Ampliação dos Territórios de Abrangência das UBS/ESF para 100% de cobertura". Neste ponto, os conselheiros questionaram a respeito de como irá ficar a região do bairro Pedreirinha. Explanado pela Sra. Michele que a população deste bairro deverão se dirigir a Unidade de Saúde do bairro São Cristóvão. Após discussões e análise, o projeto de redefinição dos territórios de abrangência foi aprovado pelos conselheiros. Continuando, foi apresentado o plano de trabalho para o ano de 2022 do Hospital Salvatoriano Divino Salvador dos recursos transferidos pela Política Hospitalar Catarinense para auxiliar no custeio e na manutenção dos serviços de saúde da instituição, porte IV, no valor mensal de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Foi salientado que houve a mudança de porte e com isso há o acréscimo de recurso financeiro. Neste tocante, os conselheiros solicitaram para aumentar o sobreaviso de especialidades listadas no plano de trabalho. Após discussões e análise, os conselheiros aprovaram o referido plano. Quanto aos assuntos gerais, explanado a falta de alguns medicamentos, a exemplo, a amoxilina, na rede pública de saúde. A Secretária Municipal de Saúde explanou que as empresas não estão conseguindo atender a demanda necessária e a falta também em farmácias, entretanto, os médicos da rede pública acabam substituindo com outros medicamentos com a mesma função. Encerradas as discussões às 21h00, nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 003/2022/CMS

Publicação Nº 3980167

ATA 003/2022/CMS – Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e quinze minutos, nas dependências do Auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro M-ller, 288 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Mônica Susete Roman Vanz, representante do COREN - Conselho Regional de Enfermagem; 3. Jean Fernandes, representante do CRO - Conselho Regional de Odontologia; 4. Assunta Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 5. Rosalina Marcon Giazzoni, representante da Pastoral da Criança; 6. Flávia Chies Carelli, representante da Pastoral da Saúde; 7. Wilson Silva do Amaral, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 002/2022/CMS; 2. Relatório de Atendimentos Secretaria Municipal de Saúde - Março/2022; 3. Relatório Comissão Controle de Infecção Hospitalar - HSDS 4. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à março/2022; 5. Apresentação ações Equipe de Saúde Mental; 6. Apresentação Plano Municipal de Saúde e Programação Anual de Saúde 2022; 7. Assuntos gerais. Dando início, verificado que não houve quórum para a realização da plenária com deliberações, entretanto, será apresentado sobre o Programa Saúde Mental aos conselheiros presentes. Passou-se a palavra à equipe técnica do Programa Saúde Mental, com a apresentação dos psicólogos Juliana Denise Steckling, Murilo Henrique Acadroli, Fernanda Mattos Cenci e a técnica administrativa Janine Sandri, sendo explanado que o programa conta com mais 02 (dois) médicos psiquiatras para o atendimentos

de crianças, adolescentes e adultos. O programa é para o atendimento aos pacientes portadores de transtornos mentais leves e moderados não persistentes; continuidade de tratamento de pacientes de alta hospitalar e/ou do CAPS; avaliação e controle periódicos de pacientes de grau moderado e crônico com quadro estabilizado; pacientes voluntários ao tratamento em saúde mental. Explanado ainda, as atividades complementares, formas de ingresso, sistema de agendamentos (pacientes novos são inseridos no SISREG - Sistema de Regulamentação, por classificação de risco), funcionamento do atendimento psicológico, atendimento psiquiátrico. Salientado ainda, os aspectos positivos do Sistema SISREG, bem como dificuldades encontradas quanto à lista de espera e agendamentos dos atendimentos. Ao final, informou-se quanto à existência também do Programa "com olhos de criança", que consiste em pacientes provenientes de avaliação multidisciplinar realizadas pela equipe do Centro Municipal de Apoio Especializado Tiago Scopel (Secretaria Municipal de Educação), encaminhados pela rede municipal de educação, bem como a expansão e implantação do AMENTI - Ambulatório de Saúde Mental. Encerradas as discussões às 20h55min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 006/2021/CMS

Publicação Nº 3980159

ATA 006/2021/CMS – Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, de forma híbrida, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Márcia Guzela, representante da Secretaria Municipal de Educação; 3. Bruna Rodrigues, representante da 2ª Gerência Regional de Saúde; 4. Geovani Bedin, representante do Hospital Salvatoriano Divino Salvador; 5. Francieli Pirolli - representante do Laboratório Laborali; 6. Maribel Emilia Gaio, representante da ACIAV; 7. Mônica Susete Roman Vanz - Conselho Regional de Enfermagem; 8. Jean Carlos Fernandes - Conselho Regional de Odontologia; 9. Assunta Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 10. Celso Francisco Testolin, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Videira; 11. Flávia Carelli, representante da Pastoral da Saúde;12. Rosalina Marcon Giazzoni, representante da Pastoral da Criança; 13. Mônica Frighetto - representante da UNOESC; 14. Wilson Silva do Amaral, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 005/2021-CMS; 2. Relatório de Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - junho/2021; 3. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à junho/2021; 4. Relatório da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - junho/2021; 5. Conferência Municipal de Saúde; 6. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 005/2021/CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, apresentado o relatório de atendimentos referente ao mês de maio/2021: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Odontologia na Atenção Básica; 5. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 6. Centro de atendimento COVID-19; 7. Laboratório; 8. Farmácia Básica. Neste ponto, sugerido a inclusão de dados dos plantões/sobreavisos da Central Odontológica; Internamentos na Unidade de Pronto Atendimento - UPA e dos atendimentos Pós-COVID-19. Após, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a junho/2021, sendo R$ 6.475.646,83 (seis milhões e quatrocentos e setenta e cinco mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, COVID-19, entre outros), e o valor de R$ 588.732,73 (quinhentos e oitenta e oito mil e setecentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 455.695,61 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 12.975.154,87 (doze milhões e novecentos e setenta e cinco mil e cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) e o superávit financeiro de 2020, no valor de R$ 3.147.685,58 (três milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 23.642.915,62 (vinte e três milhões e seiscentos e quarenta e dois mil e novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), e o valor de despesas no total de R$ 20.064.707,28 (vinte milhões e sessenta e quatro mil e setecentos e sete reais e vinte e oito centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 17,75% com a Saúde do município nos meses de janeiro a junho/2021. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 437.277,60 (quatrocentos e trinta e sete mil e duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos) com despesa de manutenção do consórcio, exames e consultas, referente aos meses de janeiro a junho/2021. A prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a junho/2021, foram aprovadas em unanimidade. Continuando, foi apresentado o relatório do mês de junho/2021 da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador. Prosseguindo à pauta, foi explanada a necessidade de realização da Conferência Municipal de Saúde que deve ser realizada a cada 04 (quatro) anos com a representação dos vários segmentos sociais e seus objetivos principais de avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades locais e com isto construir o Plano Municipal de Saúde 2022-2025. Sendo assim, os conselheiros deliberaram pela realização da Conferência Municipal de Saúde na data de 30/08/2021, das 13h30min às 17h30min, nas dependências do Auditório da UNOESC - Campus de Videira, com o tema central de "Saúde e Qualidade de Vida", e dos seguintes eixos norteadores: Atenção Primária em Saúde, Vigilância em Saúde, Atenção Especializada e Gestão do SUS. Neste ponto, ficou definido que a Secretária Municipal de Saúde entrará em contato com um profissional da área da saúde para a realização de palestra de aproximadamente 40 minutos referente ao tema da Conferência. Passou-se a formação da Comissão Organizadora composta pelos conselheiros: Mônica Frighetto, Everton Turke, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Jean Carlos Fernandes, Terezinha Soccol Picolli e Rosalina Giazzoni. Continuando ainda, sugerido a colocação de caixas nas Unidades Básicas de Saúde para que a população videirense insira suas propostas/demandas para deliberação na Conferência. E ainda, realizar a divulgação do evento no site oficial da Prefeitura e demais meios de comunicação. Em sequência, apresentado o ofício n. 20/2021 do Hospital Salvatoriano Divino Salvador que comunica o recebimento de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais). Nesse tocante, os conselheiros deliberaram que o representante da instituição realize explanação sobre a origem do recurso e a sua utilização. Quanto aos assuntos gerais, foi tomado conhecimento que o Hospital Santa Maria será incorporado a Rede Salvatoriana (Hospital Salvatoriano Divino Salvador) a partir de 01/08/2021, no qual passará a se denominar Hospital Salvatoriano Santa Maria. Desta forma, os conselheiros deliberaram para solicitar ao representante do Hospital Salvatoriano Divino Salvador esclarecimentos referente a efetivação dos serviços que serão prestados, se no Hospital Santa Maria continuará com os serviços privativos ou será uma extensão de serviços do HSDS. Encerradas as discussões às 20h35min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da

redação, assino esta Ata.

ATA 007/2021/CMS

Publicação Nº 3980161

ATA 007/2021/CMS – Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro Muller, 288 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Bruna Rodrigues - Gerência de Saúde; 3. Geovani Bedin, representante do Hospital Salvatoriano Divino Salvador; 4. Mônica Susete Roman Vanz - Conselho Regional de Enfermagem; 5. Vanice Frarão - Associação dos Amigos dos Autistas (AMA); 6. Assunta Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 7. Rosalina Marcon Giazzoni, representante da Pastoral da Criança; 8. Flávia Carelli, representante da Pastoral da Saúde; PAUTA: 1. Aprovação da Ata 006/2021-CMS; 2. Relatório de Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - julho e agosto/2021; 3. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à agosto/2021; 4. Aprovação do 2º RDQA 2021; 5. Apresentação do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde; 6.Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 006/2021/CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, o Sr. Geovani Bedin, representante do Hospital Salvatoriano Divino Salvador explanou que a partir de 01/08/2021 o Hospital assumiu a gerência do Hospital Santa Maria, em que houve a criação de um novo CNPJ, passando a se denominar Hospital Salvatoriano Santa Maria, e que estão na fase de credenciamento dos convênios (Pladisa, Unimed, SC Saúde, BRF), e salientou que o Hospital Santa Maria continuará com os serviços privativos e o Hospital Divino Salvador continuará preconizando o SUS, e ainda, explana que foi implantada uma nova sala cirúrgica de emergência no Hospital Santa Maria. Após, apresentado o relatório de atendimentos referente aos meses de julho e agosto de 2021: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Odontologia na Atenção Básica; 5. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 6. Centro de atendimento COVID-19; 7. Laboratório; 8. Farmácia Básica. Sugerido inserir o número de mamografias realizadas pela Digimax encaminhadas pelo SUS, bem como apresentar na próxima reunião o projeto do Complexo de Saúde. Continuando, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a agosto/2021, sendo R$ 8.875.419,72 (oito milhões e oitocentos e setenta e cinco mil e quatrocentos e dezenove reais e setenta e dois centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, COVID-19, entre outros), e o valor de R$ 734.123,85 (setecentos e trinta e quatro mil e cento e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 546.898,84 (quinhentos e quarenta e seis mil e oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 17.792.092,00 (dezessete milhões e setecentos e noventa e dois mil e noventa e dois reais) e o superávit financeiro de 2020, no valor de R$ 3.147.685,58 (três milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 31.096.219,99 (trinta e um milhões e noventa e seis mil e novecentos e duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), e o valor de despesas no total de R$ 27.943.689,06 (vinte e sete milhões e novecentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e nove reais e seis centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 17,21% com a Saúde do município nos meses de janeiro a agosto/2021. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 709.364,17 (setecentos e nove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) com despesa de manutenção do consórcio, exames e consultas, referente aos meses de janeiro a agosto/2021. Sendo assim, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a agosto/2021, foram aprovadas em unanimidade. Prosseguindo a pauta, foi apresentado o relatório detalhado do 2º quadrimestre de 2021, contendo o relatório resumido da execução orçamentária com o demonstrativo das receitas e despesas com ações e serviços públicos de saúde, o qual foi aprovado pela plenária. Em sequência, apresentado o Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde, cujo tema foi "Importância do SUS, Saúde e Qualidade de Vida", no formato híbrido realizada na data de 30/08/2021, na qual houveram deliberações em 04 (quatro) eixos temáticos, quais sejam: Eixo 1 - Atenção Primária em Saúde; Eixo 2 - Vigilância em Saúde; Eixo 3 – Atenção Especializada; Eixo 4 – Gestão em Saúde. Após discussões e análise, o relatório foi aprovado pelos conselheiros. Continuando, foi apresentado o relatório do mês de julho/2021 da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Salvatoriano Divino Salvador. Neste ponto, foi explanado que há aproximadamente quinze dias foi realizada a desinfecção hospitalar na UTI do COVID-19. Ao final, a Secretária Municipal de Saúde explanou a necessidade de habilitação de equipe multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, a qual já atua há aproximadamente dois anos no ESF do Bairro Farroupilha, com equipe composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais). Diante disso, os conselheiros deliberaram pela aprovação em unanimidade pela habilitação deste serviço para a saúde. Encerradas as discussões às 20h40min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 008/2021/CMS

Publicação Nº 3980162

ATA 008/2021/CMS – Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, nas dependências do Auditório do Departamento de Ação Social, situado na Rua Lauro Muller, 288 - Centro, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. André Ragnini, representante do Hospital Salvatoriano Divino Salvador; 3. Rose Maria Baldo Pereira - Conselho Regional de Enfermagem; 4. Jean Carlos Fernandes, representante do Conselho Regional de Odontologia; 5. Assunta Rigo, representante da Associação da Terceira Idade; 6. Rosalina Marcon Giazzoni, representante da Pastoral da Criança; 7. Terezinha Piccoli, representante da Rede Videirense de Combate ao Câncer; 8. Wilson Silva do Amaral, representante dos Sindicatos dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Videira; 9. Mônica Frighetto, representante da UNOESC. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 007/2021-CMS; 2. Relatório de Atendimentos da Secretaria Municipal de

Saúde - setembro/2021; 3. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à setembro/2021; 4. Ações realizadas para enfrentamento da COVID-19 em Videira; 5. Ações realizadas Outubro Rosa/2021 – SMS; 6. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 007/2021/CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, apresentado o relatório de atendimentos referente do mês de setembro de 2021: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Odontologia na Atenção Básica; 5. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 6. Centro de atendimento COVID-19; 7. Laboratório; 8. Farmácia Básica. Após, foi apresentada a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) referente aos meses de janeiro a setembro/2021, sendo R$ 10.152.554,68 (dez milhões e cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos) provenientes de transferências da União (piso da Atenção Básica, Farmácia Básica, Ações de Média e Alta Complexidade, COVID-19, entre outros), e o valor de R$ 815.336,85 (oitocentos e quinze mil e trezentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos) provenientes de transferências do Estado, e, o valor de R$ 647.623,29 (seiscentos e quarenta e sete mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e nove centavos) provenientes de Outras Receitas, de taxa de fiscalização da Vigilância Sanitária, receita de aplicação financeira dos recursos próprios e vinculados e demais receitas. Quanto à transferências financeiras da Prefeitura totalizaram o valor de R$ 20.247.148,39 (vinte milhões e duzentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) e o superávit financeiro de 2020, no valor de R$ 3.147.685,58 (três milhões e cento e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco mil e cinquenta e oito centavos), com um total de receitas neste período no valor de R$ 35.010.348,79 (trinta e cinco milhões e dez mil e trezentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos), e o valor de despesas no total de R$ 32.146.834,64 (trinta e dois milhões e cento e quarenta e seis mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos) com despesas de pessoal, manutenção e investimento, e sendo investido o percentual acumulado de 17,07% com a Saúde do município nos meses de janeiro a setembro/2021. Quanto ao convênio CIS-AMARP foi utilizado o valor de R$ 831.533,41 (oitocentos e trinta e um mil e quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos) com despesa de manutenção do consórcio, exames e consultas, referente aos meses de janeiro a setembro/2021. Sendo assim, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde e do Convênio CIS-AMARP referente aos meses de janeiro a setembro/2021, foram aprovadas em unanimidade. Continuando, foram apresentadas as ações realizadas para o enfrentamento do COVID-19 no município, sendo investidos recursos de 2020 e 2021 para: 1. Testes do COVID-19; 2. Custeio COVID-19 (medicamentos, tomografias, D-Dimero, fisioterapia, recargas de O2); 3. Serviços (plantões e sobreavisos, enfermagem, material ambulatorial e EPI); 4. Investimentos (01 usina de oxigênio, 05 respiradores, 10 leitos estruturados, 10 monitores, cilindros de oxigênio); 5. Internamentos (UPA, Hospital Salvatoriano Divino Salvador, Hospital Santa Maria e hospitais fora do município em UTI. Total investido nestas ações para o COVID-19 no valor de R$ 5.074.098,00 (cinco milhões e setenta e quatro mil e noventa e oito reais). Apresentado ainda referente ao COVID-19, os percentuais da taxa de letalidade, tratamento precoce, comorbidades dos internados, vacinação (1ª, 2ª e 3ª dose). Prosseguindo à pauta, explanado as ações desenvolvidas referente ao Outubro Rosa, sendo realizado pela Secretaria Municipal de Saúde em parceria com a Rede Videirense de Combate ao Câncer um trabalho para veiculação nas mídias sociais das histórias de força e superação das mulheres que enfrentam e que já enfrentaram o câncer de mama, bem como a realização do sábado D da prevenção no dia 23/10/2021 em que todas as unidades de saúde e o PAME ficaram abertas das 08h00 às 16h00 para realização de exames preventivos de colo de útero, orientações sobre a importância do autocuidado, avaliação de saúde bucal das mulheres no Centro de Especialidades Odontológicas, bem como a realização de exames preventivos durante a semana no interior. Quanto aos assuntos gerais, a Secretária Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária solicitou o auxílio do Conselho para a tomada de decisão para o controle de pombos do Parque Central do Rio do Peixe, com fins de prevenção para a proliferação de doenças relacionadas a essa ave, sendo apresentadas 03 (três) alternativas com o orçamento de empresa especializada neste serviço, com o levantamento de dados através de relatórios, quais sejam: a primeira seria a aquisição de aparelho específico para expulsá-los, entretanto, só funcionaria até 100 metros; a segunda opção seria o aluguel do aparelho; a terceira opção seria a captura e o destino final de abate destes animais. Explanado ainda, que essas aves dificilmente são caçadas por outros animais, sua população cresce muito rápido e o aumento de sua quantidade tornou-se um grave problema de saúde, pois, podem causar várias doenças graves que podem levar à morte ou deixar sequelas, podendo ocasionar algumas doenças como a salmonelose, criptococos, histoplasmose, ornitose e meningite. Sendo assim, os conselheiros deliberaram pela captura dos pombos e posterior abate a ser realizado por empresa especializada e com emissão de relatórios com autorização da Vigilância Sanitária e com total discrição deste procedimento. Encerradas as discussões às 20h50min, nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

ATA 009/2021/CMS

Publicação Nº 3980164

ATA 009/2021/CMS – Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às dezenove horas e trinta minutos, realizou-se reunião descentralizada na Comunidade de Aparecida - Interior, neste Município, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira com a Presidente do Conselho, Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso, Secretária Municipal de Saúde, Ivanice Ângela Peccin e dos demais Conselheiros: 1. Everton Turke, representante da Secretaria Municipal de Saúde; 2. Bruna Rodrigues, representante da Coordenaria Regional de Saúde; 3. Mônica Susete Roman Vanz, representante do Conselho Regional de Enfermagem; 4. Jean Carlos Fernandes, representante do Conselho Regional de Odontologia; 5. Rosalina Marcon Giazzoni, representante da Pastoral da Criança; 6. Flávia Chies Carelli, representante da Pastoral da Saúde; 7. Celso Testolin, representante dos Trabalhadores Rurais. PAUTA: 1. Aprovação da Ata 008/2021-CMS; 2. Relatório de Atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde - outubro/2021; 3. Aprovação da Prestação de Contas do FMS - janeiro à outubro/2021; 4. Assuntos gerais. Instalado o quórum, iniciou-se a reunião, e foram cumprimentados todos os presentes e apresentada a pauta. Dando início, foi realizada a leitura da Ata 008/2021/CMS, a qual foi aprovada. Em sequência, apresentado o relatório de atendimentos referente do mês de setembro de 2021: 1. Consultas/atendimentos ambulatoriais; 2. Atendimento Domiciliar; 3. Procedimentos; 4. Coleta Citopatológico de Colo de Útero; 5. Odontologia na Atenção Básica; 6. Unidade de Pronto Atendimento 24h; 7. Centro de atendimento COVID-19; 8. Laboratório; 9. Farmácia Básica. Após, os conselheiros foram informados que a prestação de contas será apresentada na próxima reunião. Continuando, a Coordenadora da Atenção Primária, Karoline Grando, apresentou o fluxo de atendimento do Setor de Hiperdia, o qual está atendendo toda a população, para conhecimento dos conselheiros. Quanto aos assuntos gerais, foi apresentado o ofício HSDS CONV 038/2021, o qual comunica a relação de equipamentos adquiridos através do Convênio n. 900777/2020 celebrado entre o Ministério da Saúde e o Instituto de Ensino e Assistência Social, para ser cadastrado no CNES sob n. 2302500, qual seja, 01 unidade de Arco Cirúrgico e 01 unidade de Bisturi Elétrico. Ao final, foram apresentados os integrantes da Pastoral da Saúde, bem como os conselheiros

foram informados acerca da organização, funcionamento e trabalho desenvolvido pela instituição. Encerradas as discussões às 20h45min com um coffee break,nada mais havendo a tratar, a Sra. Eliane Lúcia Bonetto Orso agradeceu a presença de todos. Eu, Eliane Lúcia Bonetto Orso, Presidente do CMS, após a leitura e a aprovação da redação, assino esta Ata.

DECRETO Nº 19.208/22

Publicação Nº 3980137

DECRETO N.º 19.208/22, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal do Idoso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 3.970/21;

DECRETA

Art. 1º Nomeia, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, como Gestor do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º Nomeia, a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, como tesoureira do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 18.387/21.

Videira, 8 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.209/22

Publicação Nº 3980139

DECRETO N.º 19.209/22, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal de Assistência Social

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 16, da Lei Municipal nº 162/96,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, como Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Nomeia, a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, como tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.727/17.

Videira, 8 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.210/22

Publicação Nº 3980140

DECRETO N.º 19.210/22, DE 8 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Gestor e Tesoureiro do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 049/92, bem como no Decreto nº 7.494/02,

DECRETA

Art. 1º Nomeia, GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA, como Gestor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Nomeia, a servidora CLEMIR BERTOTTO ERDMANN, como tesoureira do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.902/17.

Videira, 8 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 8 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.211/22

Publicação Nº 3980141

DECRETO Nº 19.211/22, DE 9 DE JUNHO DE 2022.

Declara a vacância de cargo que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 100, VI, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Declarar vago o cargo de Agente Operacional de Saúde Pública, em virtude do falecimento de seu titular VILSON BORBA, ocorrido em 07 de junho de 2022, conforme Certidão de Óbito registrada no Cartório de Registro Civil, matrícula nº 107946 01 55 2022 4 00026 182 0009125 87.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, retroagindo seus efeitos a 7 de junho de 2022, data do falecimento do servidor.

Videira, 9 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 9 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.238/22

Publicação Nº 3980458

DECRETO Nº 19.238/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Comissões de Organização e Promoção da EXPOVIDEIRA 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e, à vista do que consta na Lei Municipal nº 3.237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas, as seguintes Comissões, para organização e promoção da EXPOVIDEIRA 2022:

I – Comissão Central Organizadora - CCO:
a) DORIVAL CARLOS BORGA
b) CLAUDETE NARDI VAVASSORI
c) FABIANO LUIZ MARAFON
d) FRANCINI LIRA DE OLIVEIRA
e) LEONARDO CRESTANI
f) MARCELO BERTI
g) LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
h) LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI

II – Comissão do Festival Brasileiro do Espumante:
a) MÁRCIA FRIES FERREIRA
b) ILIANA AURORA DOS SANTOS SCHULER
c) VINICÍUS CALIARI
d) JONATAN GALIO
e) ANDRÉ KULKAMP DE SOUZA
f) MAURÍCIO GONZATTO

III – Comissão da Expo Connect:
a) LUIZ FELIPE TORCATTO ZANELLA
b) JOÃO LEANDRO LOCATELLI ANTUNES
c) ADILSON ANTONIO CANEVER
d) CARLA FABIANA CAZELLA
e) ANNA PAULA SCALSAVARA
f) JOÃO PAULO CAREGNATO
g) GEOVANA BEATRIZ BRANCHER GAIO
h) MARCIO PIRES DE CAMARGO
i) JAQUIEL SALVI FERNANDES
j) LUCAS BRESCIANI
k) ARLINDO RECH FILHO
l) IVANDRO CAREGNATO

IV – Comissão de Assessoria Jurídica, Compras, Licitações e Contabilidade:
a) LUIZ CARLOS BONDICZ
b) GREICI MEZAROBA
c) CRISTINA CLOCK
d) DAIANE SPOLTI
e) MÁRCIA REGINA VANZ
f) KAROLINA BORSATTI
g) DEISI PAULA CARRARO
h) DAVID CORDEIRO SCHMIDT

V – Comissão da Expo Entretenimento:
a) VALÉRIA GUEDES
b) GLADIS ANSILIEIRO
c) MATEUS HENRIQUE TORCATTO
d) GUSTAVO GREIN DA SILVA

VI – Comissão de Infraestrutura e Manutenção:
a) ISRAEL RIBEIRO ALVES
b) FRANCK MAYER BRANDALISE
c) LUIZ GABRIEL FIANCO
d) GUILHERME PICCOLI
e) RICARDO GAEDKE
f) SÉRGIO OZELANI

g) JEFERSON FIORELLI
h) JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
i) LAURI PIGOZZO
j) HERNANDEZ VEDOVATTO

VII – Comissão de Expo Multisetorial:
a) EDINEI MENEGON
b) MICHELLI FIORESE
c) LARISSA PERONDI
d) FERNANDO FAVERO
e) ELIANDRO PAZIN

VIII – Comissão de Apoio Administrativo:
a) EURO VIECELI
b) VANESSA CRISTINA COMACHIO
c) INES SCHULER
d) JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS
e) SANDRA GORETI DE LARA
f) CLARISSE GHELLER ABATI

IX – Comissão de Comunicação:
a) JAMESON DO PRADO BOSCARI
b) JEAN ALVES
c) AMANDA MARTINS SLONGO
d) LAÍS WORMSBECKER
e) CAMILA PEREIRA PANIGAS
f) PEDRO GILBERTO SCHAITEL
g) BENTO GONÇALVES JUNIOR

X – Comissão de Gastronomia:
a) SIDNEI DOS SANTOS
b) ALCIMAR GONÇALVES
c) SIDNEY RIGO

XI - Comissão de Segurança e Saúde
a) GUSTAVO DE OLIVEIRA PIVA
b) PAULO CIARINI
c) IVANICE ANGELA PECCIN
d) SILVANA TOCCOLINI
e) DR. IGHOR SIQUEIRA DE ARAUJO
f) TENENTE LUIS HENRIQUE FOGAÇA DE ALMEIDA
g) TENENTE LEONARDO CIRIMBELLI
h) CAPITÃO LEANDRO FLORES EMMANUELI
i) CLAUDECIR SISNANDE
j) CLAUDIA CESCA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO Nº 19.239/22

Publicação Nº 3980462

DECRETO Nº 19.239/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a comercialização de stands e espaços gastronômicos da EXPOVIDEIRA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, §2º, da Lei nº 3237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º O Município comercializará stands e espaços gastronômicos, como forma de obtenção de receita para a efetivação da EXPOVIDEIRA 2022, subdivididos da seguinte forma:

I – Internos:
a) Esquina;
b) Meio.

II – Externos:
a) Principal;
b) Meio;
c) Fundos.

III – Espaço Gastronômico (Pavilhão 1 e 2).

Parágrafo Único – A localização, quantidade e valores dos stands e espaços gastronômicos referidos no caput, são os constantes do Anexo I, deste Decreto que serão comercializados, a partir do dia 23 de junho de 2022.

Art. 2º A escolha dos stands dar-se-á por ordem de compra e formalização do contrato de locação junto ao Município, de acordo com a disponibilidade destes, conforme croqui constante do Anexo II.

Art. 3º A distribuição dos espaços gastronômicos dar-se-á por ordem de compra e formalização do contrato de locação junto ao Município, de acordo com a disponibilidade destes, conforme croqui constante do Anexo III.

Art. 4º Para formalização dos contratos de locação é obrigatória a apresentação de, no mínimo, a seguinte documentação, além de outras que possam ser exigidas pelo Município nos contratos específicos:

I – Contrato Social e alterações ou Registro na Junta Comercial ou Estatuto atualizado e alterações;

II – Cédula de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III- Documentos pessoais do representante legal da empresa (RG e CPF).

Art. 5º Haverá a concessão gratuita de 10 (dez) espaços destinados a venda de alimentação, em locais distintos dos pavilhões gastronômicos, para entidades filantrópicas do Município de Videira, com fins humanitários.

Parágrafo Único – Os critérios de escolha serão definidos, em reunião prévia, junto a Comissão de Gastronomia da EXPOVIDEIRA 2022, com as entidades, que deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização dos contratos:

I – Estatuto atualizado e/ou alterações;

II – Cédula de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III- Documentos pessoais do representante da entidade (RG e CPF).

Art. 6º Todos os espaços gastronômicos cedidos e comercializados deverão atender às normas de vigilância sanitária, estando sujeitos a fiscalização e a penalidades impostas, de acordo com legislação específica.

Art. 7º A Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Videira – ACIAV e a Câmara de Dirigentes Lojistas de Videira – CDL auxiliarão o Município, de forma gratuita, na oferta dos stands e espaços gastronômicos, aos segmentos comerciais, industriais e agrícolas interessados na participação da EXPOVIDEIRA 2022.

Art. 8º Os casos omissos e não previstos neste Decreto serão deliberados pela Comissão Central Organizadora, em reunião específica com a participação de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração
Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431
DECRETO Nº 19.239/22
ANEXO I

Valores dos Stands EXPOVIDEIRA 2022	
Stands Internos 3x3m	Valor
Esquina	R$ 3.600,00
Meio	R$ 2.750,00
Stands Externos 10x10m	Valor
Principal	R$ 5.850,00
Meio	R$ 4.550,00
Fundo	R$ 3.500,00
Stands Gastronomia 6x3m	Valor
Padrão	R$ 4.500,00

DECRETO Nº 19.240/22

Publicação Nº 3980477

DECRETO Nº 19.240/22, DE 17 DE JUNHO DE 2022.
Dispõe sobre a comercialização de cotas de patrocínio da EXPOVIDEIRA 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º, §2º, I, da Lei nº 3237/15 e alterações,

DECRETA

Art. 1º O Município comercializará cotas de patrocínio, como forma de obtenção de receita para a realização da EXPOVIDEIRA 2022.

Parágrafo Único - As cotas de patrocínio serão subdivididas da seguinte forma:
I – Cota Ouro;
II – Cota Prata;
III – Cota Bronze;
IV - Cota Participação.

Art. 2º A cota ouro será comercializada pelo valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota ouro terá direito aos seguintes serviços:
I – Inserção diária nos 2 telões de led do palco e em 8 monitores espalhados pela feira, por meio da programação da Rádio Parque, totalizando 200 repetições da marca patrocinadora/dia;
II – Citação da marca, através de locução, nas principais atrações da festa, incluindo a rádio parque e na abertura dos shows nacionais;
III – Inclusão da marca nas lonas publicitárias do guarda corpo dos camarotes (exclusivo para a cota ouro), do portal de entrada e do palco principal dos shows nacionais, estando destacado nos 2 (dois) espaços principais superiores;
IV - Todas as mídias publicitárias do município (ExpoVideira 2022);
V - Acesso para 10 (dez) pessoas no camarote por dia.

Art. 3º A cota prata será comercializada pelo valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota prata terá direito aos seguintes serviços:
I – Inserção diária nos 2 telões de led do palco e em 8 monitores espalhados pela feira, por meio da programação da Rádio Parque, totalizando 100 repetições da marca patrocinadora;
II – Citação da marca, através de locução, nas principais atrações da festa, incluindo a rádio parque e na abertura dos shows nacionais;
III – Inclusão da marca nas lonas publicitárias do portal de entrada e do palco principal dos shows nacionais, estando destacado nos 2 (dois) espaços centrais;
IV - Todas as mídias publicitárias do município (ExpoVideira 2022);
V - Acesso para 06 (seis) pessoas no camarote por dia.

Art. 4º A cota bronze será comercializada pelo valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota bronze terá direito aos seguintes serviços:

I – Inserção diária nos 2 telões de Led do palco e em 8 monitores espalhados pela feira, por meio da programação da Rádio Parque, totalizando 50 repetições da marca patrocinadora;
II – Citação da marca, através de locução, nas principais atrações da festa, incluindo a rádio parque e na abertura dos shows nacionais;
III – Inclusão da marca nas lonas publicitárias do palco principal dos shows nacionais, estando destacado nos 2 (dois) espaços inferiores;
IV - Todas as mídias publicitárias do município (ExpoVideira 2022);
V - Acesso para 04 (quatro) pessoas no camarote por dia.

Art. 5° A cota participação será comercializada pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Único - A marca patrocinadora que obtiver a cota participação terá direito aos seguintes serviços:
I - Citação da marca, através de locução na Rádio Parque;
II - Todas as mídias publicitárias do município (ExpoVideira 2022);
III - Espaço de mídia para divulgação da logomarca na Expo Videira 2022;
IV - Acesso para 02 (duas) pessoas no camarote por dia.

Art. 6º As cotas de patrocínio adquiridas poderão ser permutadas por serviços afetos a marca, no valor limite correspondente a cota, priorizando a economicidade dos recursos públicos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 17 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 17 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO FISCAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 52/2022

Publicação Nº 3980194

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO FISCAL E DECISÃO ADMINISTRATIVA nº 52/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, § 2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA o contribuinte abaixo relacionado, por não se encontrar em seu endereço, da Informação Fiscal e Decisão Administrativa de 1ª Instância, constante no Processo Administrativo Fiscal (PA107514/2022):

INFORMAÇÃO FISCAL
Impugnação Termo de Desenquadramento SIMEI
Decisão 1º Instância Administrativa (PA107514/2022)

1 - DO REQUERIMENTO

Trata-se de impugnação ao Termo de Desenquadramento SIMEI em face da empresa BIOQUALI CONSULTORIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 43.653.213/0001-25, referente ao período em que esteve como optante do SIMEI, com endereço na Rua Rodolfo Reinaldo Skalee, nº 202, Box 01, Bairro Cidade Alta, no Município de Videira, Estado de Santa Catarina.
Recurso provido tempestivamente pelo alegante quanto ao Termo de Desenquadramento do SIMEI, tendo em vista o recebimento mediante correio eletrônico (samueldirlan@yahoo.com.br) em 02/05/2022 e enviada via correios a impugnação em 02/06/2022, sendo protocolado (PA115376/2022) em 03/06/2022.
O contribuinte ingressou com processo de impugnação, alegando em síntese:
– que durante toda a vida profissional atuou como CLT e após o desligamento das empresas em que foi empregado, houve a oportunidade de atuar no regime do MEI, emitindo as notas fiscais para pagamento de sua prestação de serviço acordada;
– que a afirmativa constante no Termo de Desenquadramento baseou-se em "resumo" na descrição de contrato e em dados exportados de rede social profissional;
- afirma que do período de set/21 a jan/22 em que esteve como MEI, as guias de impostos e previdência foram recolhidas rigorosamente, respeitando a realidade praticada de sua prestação de serviço;
- alega que a contestação deste departamento baseou-se de forma isolada na parte descrita do contrato entre mim e a Komlog, e que de set/21 a dez/21 houve um período de adaptação na empresa, equivalente a aplicada em regime CLT;
- relata que a "digitação" corresponde a realidade aplicada e serviço em que atuei e não houve qualquer má fé ou intenções de atitudes impróprias, sendo que fez o MEI de acordo com as informações e orientações básicas que conseguiu consultar na internet;
- informa que depois percebeu a necessidade de atualização do MEI para empresa LTDA, tanto baseada pela projeção de faturamento, como pela necessidade da própria estruturação dos serviços que iria prestar;

- que este departamento realizou afirmativas baseadas em consultas de postagens de rede social de cunho profissional e considerou como verdade absoluta o conteúdo que foi lido, e que não foram levados em conta a prática de prestação de serviços de seu MEI;
- sustenta que não foram realizadas consultas nem auditorias na empresa durante a execução dos serviços prestados de set/21 a janeiro/22 e que a "intimação" destinada a Komlog me expôs de maneira desagradável;
- afirma que criou a empresa para atuar exclusivamente até então para a Komlog e que a evolução de MEI para LTDA respeitou todas as legislações pertinentes;
- alega que criou a empresa para atuar exclusivamente até então para a Komlog e que a evolução de MEI para LTDA respeitou todas as legislações pertinentes;
- relata que todo o processo foi feito sem quaisquer intenções de má fé. Tudo que preciso é apenas garantir meu auto sustento e contrapor o desemprego.
- por fim, solicita que seja avaliado como caso singular por esta respeitada instituição para que não se prospere a insistência na desqualificação da minha pessoa como MEI no período em questão.

2 – DA VERIFICAÇÃO DOS PEDIDOS

2.1 – DO DESENQUADRAMENTO DO SIMEI

Inicialmente cumpre destacar que o Microempreendedor Individual – MEI deve observar as regras dispostas na Lei Complementar nº 123/2006 que dispõe sobre o Regime Simples Nacional, além da Resolução nº 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) e demais legislações pertinentes.
Ao optar pelo SIMEI, o contribuinte deverá exercer apenas as ocupações constantes no anexo XI da Resolução 140/2018 do CGSN, conforme prevê o art. 100 do diploma legal:

Art. 100. Considera-se MEI, observado o disposto no § 1º-C, o empresário individual a que se refere o art. 966 do Código Civil ou o empreendedor, optante pelo Simples Nacional, que tenha auferido receita bruta anual acumulada nos anos-calendário anteriores e em curso de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) e que exerça, de forma independente e exclusiva, apenas as ocupações constantes do Anexo XI, dentre as quais constarão:
(grifo nosso)

O contribuinte Samuel Dirlan da Silva da Rocha - MEI (razão social atual Bioquali Consultoria de Qualidade e Segurança dos Alimentos Ltda) desenvolveu atividades em seu CNPJ de nº 43.653.213/0001-25 como MEI de 24/09/2021 a 31/01/2022 (fls. 25), atuando com os CNAES Fiscais 82.19-9/99 (Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente) e 85.99-6/04 (Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial), sendo que para o seu MEI as ocupações permitidas eram de digitador independente e instrutor de cursos gerenciais independente, respectivamente.
Atenta-se que o nome fantasia utilizado pelo contribuinte desde a abertura do seu CNPJ (tanto pelo MEI como empresa LTDA) é a expressão "SD ZHILIANG", o que supõe-se que "SD" seria as letras iniciais o seu próprio nome (Samuel Dirlan) e "Zhiliang" a denominação de "qualidade" na língua chinesa, indo ao encontro de sua atividade na Gestão de Qualidade dos Alimentos.
O Termo de Desenquadramento Lavrado levou em consideração as informações no contrato de prestação de serviços firmado entre o contribuinte e a empresa Komlog, bem como as informações do seu perfil (Samuel Dirlan da Silva da Rocha) na rede social Linkedin.
Foi constada na ocasião a prestação de serviços de Controle de Qualidade na cláusula do objeto do contrato firmado, indo ao encontro das informações constantes em seu perfil supracitado. Sendo assim, ficou caracterizada o exercício de ocupação não presente dentre aquelas dispostas ao MEI.
Um dos apontamentos do impugnante é que o Termo de Desenquadramento baseou-se em "resumo" na descrição do contrato firmado e das informações na rede social profissional. Afirmou também que o Fisco tomou como verdade absoluta o conteúdo ali descrito em seu perfil.
Ora se o próprio contribuinte descreve em sua rede social profissional (Linkedin) o seu currículo de trabalho/emprego e estudos/formações, as informações ali não são verdadeiras? Estaria o mesmo inserindo dados inverídicos em rede social profissional? Acredita-se que não, até porquê, o próprio contribuinte destaca em sua defesa que "preza pela sua imagem como cidadão".
Destaca-se que o uso de redes sociais para verificar informações já vem sendo utilizado pela Receita Federal para fins de fiscalização de contribuintes, conforme matéria veiculada em sítio oficial do governo. Nesse sentido, a fiscalização municipal vai ao encontro da atuação do fisco federal, utilizando-se de informações contidas em redes sociais aliadas a experiência dos fiscais e da tecnologia de sistemas.
Nota-se que com o advento da tecnologia, e consequentemente a evolução das formas de trabalho pelo uso de sistemas, programas, aplicativos, etc., o exercício de atividades de fiscalização também acompanhou tal mudança. Reduziu-se o trabalho de atuação de porta em porta, vistorias exclusivamente in loco, para utilização de tecnologias e informações para tornar os procedimentos mais ágeis e eficientes.
Outra situação de destaque é que o contribuinte afirma que de setembro a dezembro de 2021 houve um período de adaptação na empresa (Komlog), de forma semelhante a aplicada em regime CLT. Somado a isso, no contrato de prestação de serviços firmado entre as partes (fls. 35 a 37), consta no item "Do Preço", no parágrafo quarto a seguinte descrição:

"Parágrafo Quarto. O Reajuste do presente contrato ocorrerá na renovação e terá por base o reajuste definido no último dissídio/acordo salarial dos trabalhadores da Indústria de Alimentos do Vale do Rio Tijucas, sempre com base nos índices inflacionários também admitidos neste dissídio/acordo".

Dois pontos que merecem atenção. Primeiro o contribuinte afirma que passou por uma espécie de período de adaptação nos moldes de regime CLT. Segundo é que consta em cláusula contratual o reajuste tendo por base o dissídio salarial dos trabalhadores da Indústria de Alimentos do Vale do Rio Tijucas. Não estaríamos diante de relação de emprego camuflada na forma de contrato de prestação de serviços? Muito embora não haja comprovação por parte do Fisco Municipal de vínculo de emprego, tais informações dão indícios a denominada "pejotização".
A pejotização caracteriza-se pela substituição de empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) pela contratação simulada através de personalidade jurídica (CNPJ).
Há situações em que o empregador exige a contratação como pessoa jurídica (PJ) para esquivar-se de encargos trabalhistas (INSS, 13º salário, férias, FGTS, etc.) podendo, por vezes, induzir o contratado a laborar como PJ para auferir uma remuneração maior do que receberia

como CTPS, numa suposta relação "ganha-ganha".
Abrindo um parêntese sobre o registro em CTPS, o contribuinte apenas apresentou a cópia da sua identificação no referido documento, deixando de encaminhar as devidas anotações de emprego, conforme solicitado no Termo de Início de Fiscalização, o que poderia reforçar ainda mais seu histórico profissional na área de qualidade e segurança de alimentos. Não obstante, tal omissão não prejudicou a análise e andamento do presente processo administrativo fiscal.
Para finalizar esse ponto, ao final da impugnação do contribuinte, o mesmo afirma que "Tudo o que preciso é apenas para garantir meu autosustento e contrapor o desemprego". Ora, se o impugnante é empresário (possuidor de personalidade jurídica), não há o que se falar em (des)emprego, a não ser que este esteja laborando como PJ como se empregado fosse, conforme destacado nos parágrafos acima.
Relatou que a "digitação" corresponde a realidade aplicada e serviço que atuou, não havendo qualquer má fé ou atitudes impróprias. Primeiramente, cumpre salientar que no Direito Tributário, a reponsabilidade por infrações a legislação é objetiva, ou seja, não importa se a atuação teve ou não a intenção de infringir a norma, conforme previsão legal no art. 136 do Código Tributário Nacional:

Art. 136. Salvo disposição de lei em contrário, a responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.

Exemplificando, poderíamos citar a Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), possuindo um período determinado pela legislação para os contribuintes efetivamente cumprirem essa obrigação tributária acessória. Tendo sido entregue a declaração fora do prazo previsto há aplicação de multa, independentemente se tinha ou não conhecimento, ou se não teve a intenção de infringir a legislação.
Quanto a questão da ocupação de digitador alegada pelo contribuinte, exemplificamos a remuneração de tal cargo, conforme visualizado em https://www.salario.com.br/profissao/digitador-cbo-412110/, visto que é a ocupação permitida ao exercício de atividade do contribuinte como MEI:

Tabela de salários Digitador nas principais cidades

Cidade	Jornada	Piso Salarial	Média Salarial	Teto Salarial	Salário/Hora
Florianópolis, SC	36	1.336,94	1.403,33	2.120,75	7,76
Fortaleza, CE	41	1.339,64	1.406,17	2.125,04	6,87
São Paulo, SP	40	1.626,44	1.707,21	2.579,98	8,63
Brasília, DF	35	1.604,48	1.684,16	2.545,16	9,53
Recife, PE	42	1.325,11	1.390,92	2.101,99	6,56
Belo Horizonte, MG	37	1.374,97	1.443,26	2.181,09	7,70
Rio de Janeiro, RJ	40	1.371,50	1.439,61	2.175,58	7,19
Barueri, SP	34	1.597,93	1.677,28	2.534,76	10,01
Olinda, PE	38	1.303,14	1.367,86	2.067,14	7,23
Goiânia, GO	40	1.309,12	1.374,13	2.076,63	6,85
Rio Branco, AC	44	1.607,62	1.687,45	2.550,13	7,67
Natal, RN	43	1.376,06	1.444,40	2.182,82	6,69
Curitiba, PR	35	1.497,23	1.571,58	2.375,02	8,98
Porto Alegre, RS	37	1.615,33	1.695,54	2.562,36	9,06
Cuiabá, MT	38	1.543,50	1.620,15	2.448,42	8,55
Salvador, BA	41	1.419,76	1.490,27	2.252,14	7,23
Campo Grande, MS	42	1.388,20	1.457,14	2.202,08	6,98
Vitoria, ES	33	1.440,17	1.511,68	2.284,50	9,08
Aracaju, SE	36	1.178,45	1.236,97	1.869,35	6,82
São Luís, MA	39	1.288,65	1.352,65	2.044,16	6,99
Ribeirão Preto, SP	43	1.407,53	1.477,43	2.232,73	6,86
Lauro de Freitas, BA	42	1.821,34	1.911,79	2.889,15	9,05
Guarulhos, SP	42	2.521,05	2.646,25	3.999,09	12,62
Duque de Caxias, RJ	38	1.733,37	1.819,45	2.749,61	9,69
São José do Rio Preto, SP	39	1.667,69	1.750,51	2.645,43	8,99

De acordo com as negociações coletivas registradas, o valor médio do piso salarial de 04/2021 a 03/2022 para o cargo de Digitador em todo o Brasil é de R$ 1.507,81 (mil e quinhentos e sete reais e oitenta e um centavos) para uma jornada de trabalho média de 39 horas semanais. O valor do piso salarial mostrado aqui é a média ponderada do salário normativo retirada de acordos coletivos de todo Brasil que foram registradas no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), calculado em conjunto com o salário em locais com maior número de contratações para chegar ao valor final.
Como podemos evidenciar o teto salarial para o digitador é de R$ 3.999,09 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e nove centavos) em Guarulhos/SP. Já para maior explicação e coerência em nossa capital Florianópolis/SC o teto é de R$ 2.120,75 (dois mil, cento e vinte reais e setenta e cinco centavos), muito aquém dos valores recebidos pelos serviços prestados pelo contribuinte Bioquali Consultoria de

Qualidade e Segurança dos Alimentos Ltda na época que esteve enquadrado no SIMEI (Samuel Dirlan da Silva da Rocha - MEI), vejamos:

Prestador Dos Serviços	Nº Nfs-e	Valor R$	Data	Tomador Dos Serviços
Samuel Dirlan da Silva da Rocha – MEI	02	10.000,00	11/10/2021	Komlog Importação Ltda
Samuel Dirlan da Silva da Rocha – MEI	03	10.000,00	09/11/2021	Komlog Importação Ltda
Samuel Dirlan da Silva da Rocha – MEI	04	10.000,00	13/12/2021	Komlog Importação Ltda
Samuel Dirlan da Silva da Rocha – MEI	05	10.000,00	08/01/2022	Komlog Importação Ltda
Samuel Dirlan da Silva da Rocha – MEI	06	10.000,00	08/02/2022	Komlog Importação Ltda

Poderia haver também o questionamento de que o contribuinte realiza o trabalho sem vínculo de emprego, laborando como PJ e por isso a sua remuneração é superior ao dos indivíduos "CLT" (registrados em CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social), por não haver os encargos sociais (INSS patronal, FGTS, 13º salário, férias, etc). Ainda que o fosse, se supormos que os encargos sociais "dobrariam" a despesa do funcionário para o empregador, ao utilizarmos os exemplos acima, o teto do salário demonstrado da capital catarinense é de R$2.120,75, ao multiplicarmos por 2, teríamos R$4.241,50. Valores consideravelmente inferiores aquilo que aufere o impugnante.
Portanto, a condição que o contribuinte se encontra é muito distante da realidade verificada no mercado para um "digitador", por isso entende-se que conforme já explanado no Termo de Desenquadramento do SIMEI que o impugnante presta serviços de Controle de Qualidade de Alimentos.
Naquele momento foi demonstrado que o currículo do contribuinte seja por sua experiência profissional (trabalho/emprego), seja por formação acadêmica, cursos, etc., bem como do objeto do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Komdelli, vão ao encontro da sua atuação na área de Controle de Qualidade de Alimentos.
Por conseguinte, não há o que se falar apenas em prestação de serviço digitação ao tempo que figurou como microempreendedor individual, mas sim atividades de conhecimentos específicos na sua área de atuação (Gestão da Qualidade e Segurança de Alimentos), ou seja, atua em serviços de natureza intelectual, que exigem estudos, formação acadêmica, certificações, etc., não podendo ter ingressado no regime SIMEI, por tal ocupação ser vedada a opção por esse regime simplificado.
Ressalta-se que caso haja o desenquadramento retroativo do SIMEI não altera a configuração atual da empresa, apenas retroagindo os efeitos como se a personalidade jurídica fosse apenas optante pelo Simples Nacional, e não pelo SIMEI, havendo a cobrança de tributos apenas do período que esteve como microempreendedor individual, conforme apontado ao longo deste Processo Administrativo Fiscal, respeitando, é claro, o exercício do contraditório e ampla defesa, e a decisão das instâncias administrativas.

3 – CONCLUSÃO
Tendo em vista a comprovação do desempenho de atividades de cunho intelectual pelo contribuinte Bioquali Consultoria de Qualidade e Segurança dos Alimentos Ltda, ao tempo que figurava como Microempreendedor Individual (Samuel Dirlan da Silva da Rocha - MEI), ao prestar serviços de Controle de Qualidade citado neste parecer, opinamos pelo indeferimento da impugnação do contribuinte quanto ao Termo de Desenquadramento do SIMEI, mantendo inalteradas as disposições previstas no mesmo.
Ao titular da Secretaria da Fazenda para apreciação e decisão.
Videira/SC, 10 de junho de 2022.

Edvans Pasqual	Ricardo Garcia Schulz
Fiscal de Tributos Municipais	Fiscal de Tributos Municipais
Matrícula nº 15.490	Matrícula nº 19.047

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Fundamentado no raciocínio lógico-jurídico exposto e no que consta nos autos deste processo administrativo, verificado que o impugnante desenvolve atividades de natureza intelectual ao prestar serviços de Controle de Qualidade de Alimentos, vedado o seu ingresso no regime SIMEI ao não possuir ocupação compatível constante no anexo XI da Resolução 140/2018 do Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).
DECIDO PELO INDEFERIMENTO da impugnação quanto ao Termo de Desenquadramento do SIMEI, mantendo os seus efeitos retroativos a partir de 24/09/2021.
Notifique-se o impugnante da decisão, e conceda-lhe prazo de 20 (vinte) dias da ciência do despacho de 1ª instância para interposição de recurso a 2ª instância administrativa, conforme preceitua o artigo 181, inciso I do Código Tributário Municipal - CTM.

Ao Departamento de Tributação para que sejam providenciados os atos administrativos.

Videira/SC, 10 de junho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 17 de junho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº. 54/2022

Publicação Nº 3980218

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA nº. 54/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições e em conformidade ao previsto na Lei Orgânica no seu artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) no artigo 87, §2º, e no Código Tributário Nacional, artigo 198, §3º, II, NOTIFICA a contribuinte abaixo relacionado por não se encontrar nos endereços de seus cadastros fiscais posterior envio do aviso de recebimento (AR), da inscrição em Dívida Ativa referente aos créditos tributários vencidos proveniente da Notificação de Lançamentos de Tributos Municipais constante no Processo Administrativo Fiscal PA105731/2022:

A inscrição em Dívida Ativa será efetuada com os acréscimos previstos na legislação tributária do município e sua execução fiscal far-se-á independentemente de nova notificação.

Razão Social: FRANCIELI DIDIANE VANZ BESUTTI
CNPJ: 812.***.***-34 Inscrição Municipal: 1918559
Endereço: Rua Alberto Grando, nº 163, Apto 05 - Bairro: São Cristóvão – Videira/SC

Notificação de Lançamento nº. 120/2022 – Data da Emissão: 05/04/2022 – Valor R$ 9.369,28
Fato Gerador: Sujeito passivo sem inscrição no cadastro de contribuintes municipais autônomos, exercendo atividade de prestação de serviços na pessoa física como advogada (OABSC-22668), subitem 17.14 da lista de serviços, deixando de recolher o Imposto Sobre Serviços (ISS), compreendido no período de março do ano de 2017 a março do ano de 2022, identificados através dos documentos e informações juntadas pelo Fisco Municipal fls.03 a 13. Base de cálculo apurada através do Termo de Arbitramento fls.13 a 17 todas anexas ao PA105731/2022 e partes integrantes desta notificação de lançamento. Base de cálculo nos moldes do art. 27, § 3º da Lei nº 69/85 (CTM).

Fundamentação Legal: Arbitramento: art. 33, art. 34, 34A; 34B, 34C, 34E, 34F. (Lei 69/85) Infração: Decreto nº 4118/94, art.1º, 8º, parágrafo único, item II; art's 11; 12; 13, 16 e 23, subitem 17.14, alíquota 3%; 26, V, art.37, II, alínea "a". Lei nº 69/85 - CTM: art. 20 a 23; art.26, II; art. 27, § 3º item "B" do Anexo I categoria 06; art. 36, III, art. 39. Multa Infracional: Lei 69/85: art.52, I, alínea "c". Atualização e acréscimos legais: Lei 69/85, art.100, I, "b" e II, alínea "b". CTN. art. 173,I.

Fiscal: Wolmar Erdmann – Mat. 5.302
Fiscal: Edvans Pasqual – Mat. 15.490

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte.

Após dez (10) dias do presente edital será promovida a inscrição em Dívida Ativa, sendo encaminhada para os procedimentos de cobrança administrativa através de protesto extrajudicial em cartório nos termos do Decreto 14.005 de 29 de maio de 2017, e/ou posterior Execução Judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira/SC, 17 de junho de 2022.

Luiz Carlos Bondicz
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022

Publicação Nº 3980197

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 53/2022

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais com fundamento na Lei Orgânica artigo 100, no Código Tributário Municipal (Lei 69/85) artigo 87, §2º, e considerando ainda o que consta no Processo Administrativo Fiscal 107514/2022 e seus anexos, o qual se encontra à disposição do contribuinte na Secretaria da Fazenda Municipal no Departamento de Tributação/Fiscalização;

DECLARA:

Notificado o contribuinte BIOQUALI CONSULTORIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS LTDA, inscrito sob o CNPJ de n.

43.653.213/0001-25, inscrição municipal de n. 2480778, com endereço a Rua Rodolfo Reinaldo Skalee, n. 202, Box 01, Cidade Alta, Município de Videira/SC, diante da impossibilidade em notificar em seu endereço, do Termo de Prorrogação de Prazo para Encerramento da Fiscalização referente ao Processo Administrativo Fiscal 107514/2022.

TERMO DE OCORRÊNCIAS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA ENCERRAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois (10/06/2022), de acordo com o previsto nos § 1º e § 2º do art. 132 do Código Tributário Municipal - Lei 69/85, submetemos à apreciação do Senhor Secretário da Fazenda, a proposta para prorrogação em 90 (noventa) dias no prazo anteriormente previsto para conclusão da fiscalização (PA107514/2022) do contribuinte BIOQUALI CONSULTORIA DE QUALIDADE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ de nº 43.653.213/0001-25, endereço sito a Rua Rodolfo Reinaldo Skalee, nº 202, Box 01, Bairro Cidade Alta, Município de Videira, CEP 89.567-010, Estado de Santa Catarina.
Justifica-se a prorrogação do prazo para a conclusão da fiscalização, tendo em vista o protocolo de impugnação em primeira instância administrativa e o devido prazo para análise e decisão do mesmo.
Para constar, em atenção ao que dispõe o Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/66) e seu artigo 196, lavramos o presente Termo que vai assinado, sendo cópia deixada em poder do contribuinte.

Videira, 10 de junho de 2022.

DE ACORDO.
CIENTIFIQUE-SE O CONTRIBUINTE.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente Edital dando-se ciência do mesmo ao contribuinte notificado.

Este Edital entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09.
Videira, 17 de junho de 2022.

LUIZ CARLOS BONDICZ
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2022

Publicação Nº 3980281

EDITAL PRÉVIO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 001/2022

DORIVAL CARLOS BORGA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe a Constituição Federal, Art. 145, inciso III, Código Tributário Nacional, art. 81 e 82, Decreto Lei 195/67, Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 69/85, artigos 69 a 78-A, divulga os elementos relativos à obra pública de PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA ALBINO FORMIGHIERI, de conformidade com os itens a seguir relacionados:

1. DO MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO

1.1 O memorial descreve normas para a execução dos serviços de "Pavimentação com Pedras Irregulares e Drenagem Pluvial – Rua Albino Formighieri - Bairro Água Verde".

1.2 A contratação desta obra proceder-se-á através de procedimento licitatório, nos termos da Lei n. 8.666/93.

1.3 O projeto de pavimentação com pedras irregulares da Rua Albino Formighieri, será executado conforme projeto e especificações do memorial descritivo. Constituem partes integrantes do memorial descritivo, os seguintes projetos e documentos: Projeto Geométrico; Planta de Sinalização; Planta de Drenagem; Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro e Composição BDI.

1.4 O Projeto Geométrico foi desenvolvido tendo por base as características técnicas preconizadas nas normas e foi ordenado aos elementos básicos reconhecidos pelos estudos topográficos.

1.5 O perfil longitudinal foi elaborado com o objetivo de quantificar os serviços de movimento de terra a serem executados, bem como dar destino aos materiais escavados não utilizados e, quando necessário, orientar a obtenção dos materiais para complementação dos aterros.

1.6 Para o projeto de terraplanagem haverá rigorosa e adequada preparação do terreno especialmente a retirada de eventual vegetação e/ou restos de demolições existentes.

1.7 Os aterros devem ser executados com solos de boa qualidade, isentos de material orgânico e entulhos. O aterro deverá ser executado em camadas de, no máximo, 20cm, sendo a espessura de cada camada controlada por meio de pontaletes de madeira.

1.8 A umidade do solo será mantida próxima de 3% da ótima dentro da curva Proctor. As camadas devem manter homogeneidade tanto no que se referem à umidade quanto ao material empregado. A compactação deverá atingir um grau de compactação de, no mínimo 95% com referência ao ensaio de compactação normal de solos, especificado na NBR 7182/2016.

1.9 O projeto de drenagem visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, intercepção e condução das águas superficiais, objetivando conduzi-las a local de deságue seguro, sem comprometer o pavimento, residências e terrenos. Dessa maneira foram projetados alguns dispositivos para a condução dessas águas para locais de deságue seguro, minimizando efeitos erosivos e sem comprometimento da estabilidade.

1.10 A íntegra do memorial descritivo e a descrição individual dos serviços constam no Anexo 01 deste Edital.

2 DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

2.1 A obra a ser executada compõe-se de pavimentação com pedras irregulares, drenagem das águas pluviais da Rua Albino Formighieri.

2.2 Os serviços Preliminares compreendem:
2.2.1.1 Canteiro de obras, que envolve a guarda, vigia e segurança de todos os elementos do canteiro de obras, garantindo seu fechamento e evitando intrusões, mantendo em perfeitas condições todas as instalações pertencentes ao canteiro, primando pela limpeza e conservação também das áreas externas e contíguas ao canteiro.
2.2.1.2 Placa de Identificação de obra com área de 2,40m², com altura de 1,20m e largura de 2,00m, confeccionada em chapa galvanizada fixada com estrutura de madeira, fixada em local visível.
2.2.1.3 A obra deverá ser devidamente sinalizada com placas de advertência, cones de sinalização e cavaletes, de forma a evitar acidentes no decorrer de sua execução.
2.2.1.4 Locação de obra, que consiste na locação do eixo do traçado, seu nivelamento e seccionamento transversal, a marcação e nivelamento dos "offsets", bem como alocação de todos os demais serviços previstos para a execução da obra.

3 DRENAGEM

3.1 O projeto de drenagem com pedras irregulares da Rua Albino Formighieri, visa ao estabelecimento dos dispositivos necessários para a captação, intercepção e condução das águas superficiais.

3.2 Fazem parte da drenagem os seguintes itens:
3.2.1 Aberturas das cavas: deverá ser executado abertura de vala observando a inclinação mínima de 2%.
3.2.2 Material proveniente da escavação: O material escavado que for apropriado para utilização no aterro/reaterro, será depositado ao lado da vala, poços ou cavas, a uma distância equivalente à profundidade de escavação. Caso contrário, o material escavado será transportado para o "bota fora" de responsabilidade da licitante vencedora.
3.2.3 Regularização do fundo da vala, poços e cavas: quando a escavação atingir a cota indicada em projeto, será feita a regularização e a limpeza do fundo da vala, poços ou cavas. Quando o greide final de escavação estiver situado em terreno cuja capacidade de suporte não for suficiente para servir como fundação direta, a profundidade de escavação deverá ser aumentada o suficiente para comportar um colchão de material, que poderá ser de lastro de pedra britada ou pulmão, ou ainda um berço de concreto, definidos em projeto.
3.2.4 Lastro de brita: sobre o leito da vala devidamente regularizado deverá ser executado um lastro de brita n.º 1, com 5,00 cm de espessura, para acomodação da tubulação de drenagem, em toda largura da cava.

3.3 INSTALAÇÃO DA TUBULAÇÃO DE DRENAGEM

3.3.1 Os tubos serão de concreto, nos diâmetros indicados em planta, e deverão ser assentados preferencialmente nas declividades das ruas observando-se uma declividade mínima de 2%.

3.3.2 Caixas de Coleta de Águas Pluviais: deverão ser executadas bloco de concreto ou tijolo a vista, instaladas conforme projeto de drenagem, totalizando as dimensões de 0,80x0,80m (externo), assentadas com argamassa e no caso de uso de tijolos a vista executar reboco das paredes mantendo perfeitamente niveladas com a pavimentação.

3.3.3 O reaterro das valas será executado com material de primeira categoria, o qual deverá ser efetuado em camadas de 20cm devidamente compactadas por meios mecânicos e/ou manuais até a cota de terraplenagem.

4 PAVIMENTAÇÃO

4.1 Os meio-fios devem ser de concreto (Fck 15Mpa, traço 1:3) pré-moldado alisado, dupla face e assentados, perfeitamente alinhados e nivelados, com as seguintes dimensões: base: 0,15m; topo: 0,13m; altura: 0,30m e comprimento: 1,00m. Os meio-fios serão rebaixados nos acessos dos veículos para os lotes confrontantes com a pavimentação e nas extremidades onde não houver continuidade da pavimentação de forma a garantir o travamento, conforme anotação no projeto executivo.

4.2 A pavimentação das ruas será com pedras irregulares cortadas com dimensões de forma que para executar um metro quarado serão necessárias no máximo 49 unidades.

4.3 As pedras irregulares serão assentadas sobre a base de brita graduada, com formas encunhadas e serem assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e unidas de modo que não coincidam as juntas vizinhas, tomando-se o cuidado para que o espaçamento entre as mesmas não seja superior a 0,01m. As pedras irregulares deverão ser niveladas com linhas e deverão formar na seção transversal uma inclinação mínima de 3% do eixo até os meio-fios.

4.4 Toda a pavimentação será rejuntada com uma camada de pó de pedra de no mínimo 0,05m para preencher os vãos e travamento entre as pedras irregulares do pavimento.

5 CUSTO DA OBRA

5.1 O custo total orçado da obra é de R$ 583.860,34 (quinhentos e oitenta e três mil oitocentos e sessenta reais e trinta e quatro centavos), conforme planilhas orçamentárias constantes no Anexo 02.

5.2 A parcela do custo da obra a ser recuperada pela Contribuição de Melhoria será o porcentual a ser auferido pela valorização imobiliária dos imóveis delimitados das áreas de influência, limitado a totalidade do custo da obra.

6 DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS DE INFLUÊNCIA

6.1 Bairro Água Verde: Rua Albino Formighieri.

6.2 O total da área a ser pavimentada da Rua Albino Formighieri, é de 6.354,00m² (seis mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados). Sendo subdividido em dois Trechos:
6.2.1 Trecho 01:
Área: 2.560,00m²
Extensão: 320,00m
6.2.2 Trecho 02:
Área: 3.794,00m²
Extensão: 542,00m

7 PRAZO PARA CONCLUSÃO DA OBRA

7.1 O prazo para conclusão total de todos os serviços relativos à obra (Rua Albino Formighieri) é de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo órgão competente da Administração Pública Municipal, segundo a TP n° 09/2018-PMV e o Contrato n° 142/2018.

8 CRITÉRIO DE LANÇAMENTO DO TRIBUTO

8.1 O critério de lançamento do tributo, se dará pelo critério da valorização individual imobiliária, decorrente da realização da obra pública, em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitado ao total das despesas realizada.

8.2 Lei Complementar nº 69/1985, com redação dada pela Lei Complementar n. 124/2012):

"Art. 75 – A base de cálculo da Contribuição de Melhoria, a ser exigida pelo Município para fazer face ao custo das obras públicas, é a valorização do imóvel beneficiado, limitado ao total da despesa realizada."

§ 1º - A Contribuição de Melhoria relativa a cada imóvel será determinada pelo rateio da parcela do custo da obra, pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização, limitada a despesa total realizada".

9 RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA

9.1 A relação nominal dos contribuintes, que terão seus imóveis valorizados em decorrência da obra pública, contendo: nome do contribuinte, área do imóvel, número da inscrição imobiliária, quadra, lote, logradouro e testada, seguem no croqui constante no Anexo 03.

9.2 Nos termos do Artigo 155, § 3º do Código Tributário Municipal, poderá o Município valer-se de notificação pessoal, se achar necessário, não interferindo na validade do descrito no parágrafo anterior.

10 PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O lançamento será feito de ofício, após a conclusão da obra ou etapa, para cada imóvel beneficiado.

10.2 O pagamento da Contribuição de Melhoria será efetuado conforme o Artigo 78 do Código Tributário Municipal.

10.3 O contribuinte que optar pela cota única será concedido desconto de 10% (dez por cento).

11 DA IMPUGNAÇÃO

11.1 Os contribuintes terão prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste edital, para impugnação de quaisquer dos elementos constantes desde edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fica disponível no Paço Municipal, com acesso incondicional a todos os interessados, os anexos referendados neste edital.

12.2 A íntegra de toda documentação (memorial descritivo e projetos) faz parte do processo licitatório do Edital de Tomada de Preços n° 07/2019 - PMV.

12.3 Demais informações poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Videira.

Videira, 3 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 0778/2022

Publicação Nº 3980129

PORTARIA nº 0778/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115408/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 15 de fevereiro de 2022, a servidora MARINES DE OLIVEIRA DIAS, Auxiliar de Serviços Gerais, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0780/2022

Publicação Nº 3980133

PORTARIA nº 0780/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115380/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 26 de abril de 2022, o servidor WAGNER RIBEIRO, Auxiliar Operacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0781/2022

Publicação Nº 3980131

PORTARIA nº 0781/2022

Declara estável servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 115399/2022;

RESOLVE

Art. 1º Declarar estável, a partir de 6 de maio de 2022, o servidor ROSALINO LUIZ MANENTI, Auxiliar Operacional, por ter cumprido e sido aprovada no estágio probatório previsto em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 6 de maio de 2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0782/2022

Publicação Nº 3980127

PORTARIA nº 0782/2022

Substitui Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 0812/2020 para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 22472/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 34, da Lei nº 3.734/19, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 22472/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor PATRICK FERRÃO CUSTODIO, para exercer as funções de membro da Comissão de Processo Disciplinar, em substituição a servidora FRANCIELI DAIANA BINDER.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, a Comissão de Processo Disciplinar, fica assim constituída: RODOLFO PIRES, PATRICK FERRÃO CUSTODIO e VANDERLEI CASSANEGO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0783/2022

Publicação Nº 3980135

PORTARIA nº 0783/2022
Concede Promoção Vertical a servidora que especifica

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Complementar nº 122/12, de 04 de abril de 2012, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 113388/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Promoção Vertical para o nível de pós-graduação, a servidora SILVANA LINS BERGAMO, Professor – Ensino Fundamental Séries Iniciais, por ter concluído curso de pós-graduação lato sensu (especialização) em "Neuropsicopedagogia".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0784/2022

Publicação Nº 3980136

PORTARIA nº 0784/2022
Concede Adicional de Pós-Graduação

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 118/11, de 21 de dezembro de 2011, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 113290/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Adicional de Pós-Graduação Lato Sensu, a servidora FRANCISLAINE BARONCELLO, ocupante do cargo de Nutricionista.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA N° 0785/2022

Publicação Nº 3980125

PORTARIA nº 0785/2022

Nomeia Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, IX, da Lei Orgânica do Município e na Portaria nº 0752/01,

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores LECI ARLETE CARDOZO DA SILVA ZEIGER, SCHEILA ADRIANA SAVIAN, VANESSA CRISTINA COMACHIO, CLARISSE GHELLER ABATI E JEAN CARLOS ALVES para comporem a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias e Serviços, exceto os de Engenharia, a fim de fiscalizarem, conferirem e verificarem, no ato da entrega pelos fornecedores, a quantidade e qualidade das mercadorias e serviços licitados para a Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

§ 1º O referido recebimento deverá ser efetuado por no mínimo 3 (três) membros da Comissão.

§ 2º O recebimento definitivo será precedido, quando for o caso, do recebimento provisório, nos termos da Legislação.

§ 3º Quando se fizer necessário conhecimento de alta especialização, a comissão poderá assessorar-se de pessoas aptas a prestá-lo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0267/2022.

Videira, 7 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 7 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PORTARIA Nº 0823/2022

Publicação Nº 3980481

PORTARIA nº 0823/2022

Nomeia Comissão de Tomada de Contas Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Ofício TCE/SC/SEG/ 8293/2022, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

Considerando o julgamento, pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Processo @REP 20/00330260, da Prefeitura Municipal de Videira, que trata de autos apartados do Processo @REP-14/00134827 – supostas irregularidades na celebração do Termo de Aditamento nº 151/2013, ao Contrato nº 263/2012;

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento de Tomada de Contas Especial com a finalidade de apurar os seguintes fatos:

I – Prorrogação do contrato acerca do pagamento de despesas anteriormente contratadas, relativas ao Termo de Aditamento n. 151/2013 ao Contrato n. 263/2012, o que caracteriza irregular liquidação de despesa, em desacordo com os arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964 c/c art. 92 da Lei n. 8.666/1993, no montante de R$ 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais);

II - Formalização de Termo de Aditamento n. 151/2013, cujos serviços já estavam previstos no Contrato n. 263/2012, gerando irregular liquidação de despesas, em desacordo com os arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/1964 c/c art. 92 da Lei n.8.666/1993, no montante de 22.600,00 (vinte e dois mil e seiscentos reais).

Art. 2º Constituir Comissão formada pelos servidores RODOLFO PIRES FILHO, matrícula nº 15616-1, SCHEILA ADRIANA SAVIAN, matrícula nº 11178-1 e RAIMUNDA ZAGO BORBA, matrícula nº 8308-2, para, sob a presidência do primeiro, realizar, a partir da publicação desta Portaria e no prazo de 180 dias (cento e oitenta dias), a tomada de contas especial, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa

n. TC- 13/2012, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano decorrente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 15 de junho de 2022.

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 15 dias do mês de junho de 2022.

EURO VIECELI
Secretário de Administração

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

Publicação Nº 3980169

RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Detalhado do 3º quadrimestre/2021 do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, XI, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] XI. a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;";

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2022/CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 22/02/2022, o Relatório Detalhado do 3º quadrimestre/2021 do Fundo Municipal de Saúde/ Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de fevereiro de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro Muller, 288 – Centro – Videira - SC
Telefone: (49) 3566-2202

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à dezembro de 2021.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 3.833/20, de 13 de agosto de 2020, com suas alterações,

Considerando, a redação do art. 3º, IX da Lei Municipal nº 3.833/2020, a qual dispõe que " Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] XI. a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor municipal, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2012;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2022/CMS, da Reunião Ordinária realizada na data de 22/02/2022, a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde (FMS) e do Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS-AMARP referente aos meses de janeiro à dezembro de 2021.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro Muller, 288 – Centro – Videira - SC
Telefone: (49) 3566-2202

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIDEIRA
Janeiro a Dezembro de 2021

RECEITAS	Valor
Transferências da União	**14.858.608,08**
Atenção Primária à Saúde	3.303.446,34
Programa Agentes comunitários de Saúde - PACS	556.750,00
Incremento temporário AB - Emenda Relatoria	700.000,00
Incremento temporário AB - Emenda Individual	100.000,00
Incremento temporário AB - Emenda Bancada	100.000,00
Açoes de Média e Alta Complexidade	7.225.937,55
Serv de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU	263.028,00
Incremento temporário MAC - Emenda Relatoria	150.000,00
Incremento temporário MAC - Emenda Bancada	900.000,00
Prog Vigilância em Saúde	176.811,30
Programa Vigilância Sanitária	32.166,00
Programa DST/AIDS	78.999,96
Farmácia Básica - União	286.993,19
Organização dos serv de Assistência Farmacêutica	26.907,72
Programa das ações de alimentação e Nutrição	13.000,00
Coronavírus - Covid 19	900.495,02
Estruturação da Rede de Serv. da Atenção Básica	44.073,00
Transferências do Estado	**1.072.502,99**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA	Valor empenhado	Valor Liquidado
Pessoal	23.128.100,64	23.128.100,64
Manutenção	21.872.664,96	19.015.297,66
Investimento	1.761.501,62	1.642.758,00
TOTAL	**46.762.267,22**	**43.786.156,30**

DESPESAS POR RECURSOS	Valor empenhado	Valor Liquidado
Gastos com recursos próprios	29.992.811,52	28.617.336,01
Gastos com recursos vinculados	16.769.455,70	15.168.820,29
TOTAL	**46.762.267,22**	**43.786.156,30**

Cálculo do Percentual dos Gastos com Saúde	Valor empenhado	Valor Liquidado
Receita de Impostos	157.019.250,68	157.019.250,68
Percentual mínimo 15%	23.552.887,60	23.552.887,60
Valor aplicado	29.992.811,52	28.617.336,01

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Lauro Muller, 288 – Centro – Videira - SC
Telefone: (49) 3566-2202

Farmácia Básica	313.861,21
Programa Estratégia Saúde da Família	547.827,46
Centro de Especialidades Odontológicas	60.814,32
Emendas Parlamentares Impositivas	150.000,00
Outras Receitas	**914.709,62**
Tx. de Fisc de Vigilância Sanitária	610.425,97
Receita Aplic Financ. dos Recursos Vinculados	114.578,87
Receita Aplic Financ Recursos Próprios	36.128,65
Outras transf Combate Covid-19 - Poder Judiciário	3.198,90
Outras Receitas - FMS	42.877,23
Alienação de Bens Móveis	107.500,00
TOTAL RECEITAS FMS	**16.845.820,69**
Transferências Financeiras da Prefeitura	***29.357.962,92***
Superávit Financeiro de 2020	***3.147.685,58***
TOTAL	**49.351.469,19**

PERCENTUAL APLICADO	**19,10**	**18,23**

Gastos através do CIS-AMARP	**Valor empenhado**	**Valor Liquidado**
Despesas fixas (manutenção do consórcio)	33.516,00	33.516,00
Despesas variáveis (exames e consultas)	1.640.000,00	1.219.648,40
TOTAL	**1.673.516,00**	**1.253.164,40**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de fevereiro de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMS

Publicação Nº 3980172

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Relatório Anual de Gestão - referente ao exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.833, de 13 de agosto de 2020,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, VII, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] VII. deliberar anualmente sobre a aprovação do relatório de gestão;";

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 001/2022/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 22/02/2022, o Relatório Anual de Gestão - referente ao exercício de 2021, da Secretaria Municipal de Saúde de Videira - SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 22 de fevereiro de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMS

Publicação Nº 3980181

RESOLUÇÃO Nº 004/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho de recursos financeiros da Política Hospitalar Catarinense para o Hospital Salvatoriano Divino Salvador referente ao ano de 2022.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.833/2020, de 13 de agosto de 2020,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, XIII, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] XIII. avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes do Plano Municipal de Saúde".

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 002/2022/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 29/03/2022, o plano de trabalho do Hospital Salvatoriano Divino Salvador referente aos recursos da Política Hospitalar Catarinense para utilização no custeio e na manutenção dos serviços de saúde da instituição, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de março de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMS

Publicação Nº 3980182

RESOLUÇÃO Nº 005/2022/CMS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Redefinição e Ampliação dos territórios de abrangência das UBS/ESF para 100% de cobertura.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.833/2020, de 13 de agosto de 2020,

Considerando, a Lei nº 3.833, de 13 de agosto de 2020, em seu art. 3º, IV, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete: [...] IV. Atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 002/2022/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 29/03/2022, o Projeto de Redefinição e Ampliação dos territórios de abrangência das UBS/ESF para 100% de cobertura, conforme projeto em anexo.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 29 de março de 2022.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

RESOLUÇÃO Nº 017/2021/CMS

Publicação Nº 3980168

RESOLUÇÃO Nº 017/2021/CMS

Dispõe sobre a aprovação da Habilitação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental no Município de Videira - SC.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Videira/SC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 343, de 05 de novembro de 1997, com suas alterações,

Considerando, o art. 3º, II, da Lei nº 343/1997, a qual dispõe "Art. 3º Ao Conselho Municipal de Saúde compete, sem prejuízo das funções dos Poderes Legislativo e Executivo: [...] II - acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde do Município";

Considerando, a Portaria Nº 3.588, de 21 de dezembro de 2017, a qual altera as Portarias de Consolidação nº 3 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Rede de Atenção Psicossocial, e dá outras providências.

RESOLVE:
Art. 1º APROVAR, nos termos da Ata 007/2021/CMS da Reunião Ordinária realizada na data de 28/09/2021, a Habilitação de Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental, com a Equipe tipo 2: composta por 1 (um) médico especialista em psiquiatria (total de 20 horas semanais), 2 (dois) psicólogos (total de 60 horas semanais) e 1 (um) assistente social (total de 30 horas semanais).

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Videira, 28 de setembro de 2021.

Eliane Lúcia Bonetto Orso
Presidente do CMS de Videira - SC

DECRETO Nº 19.239/22 - ANEXO II

Publicação Nº 3980472

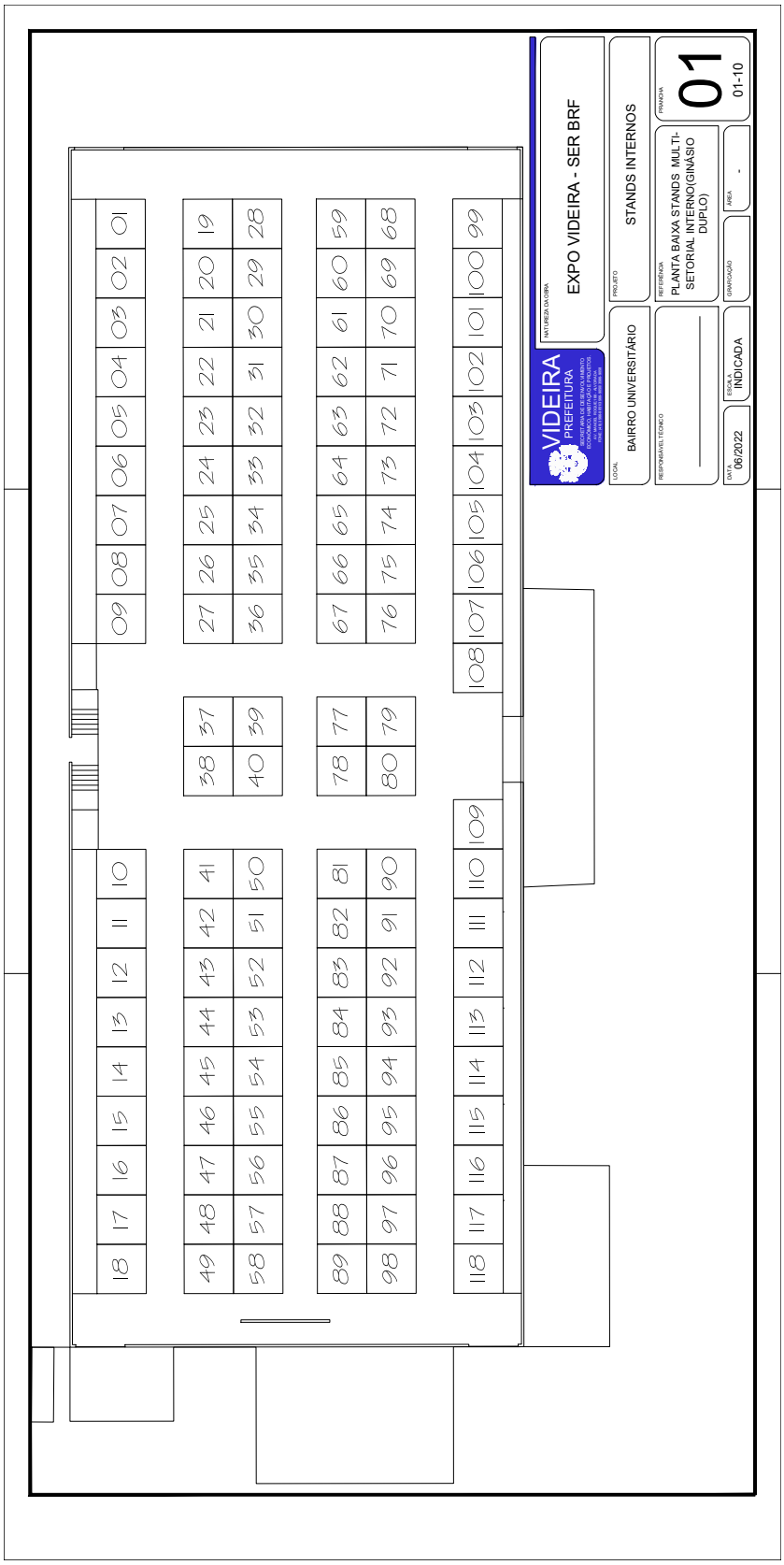

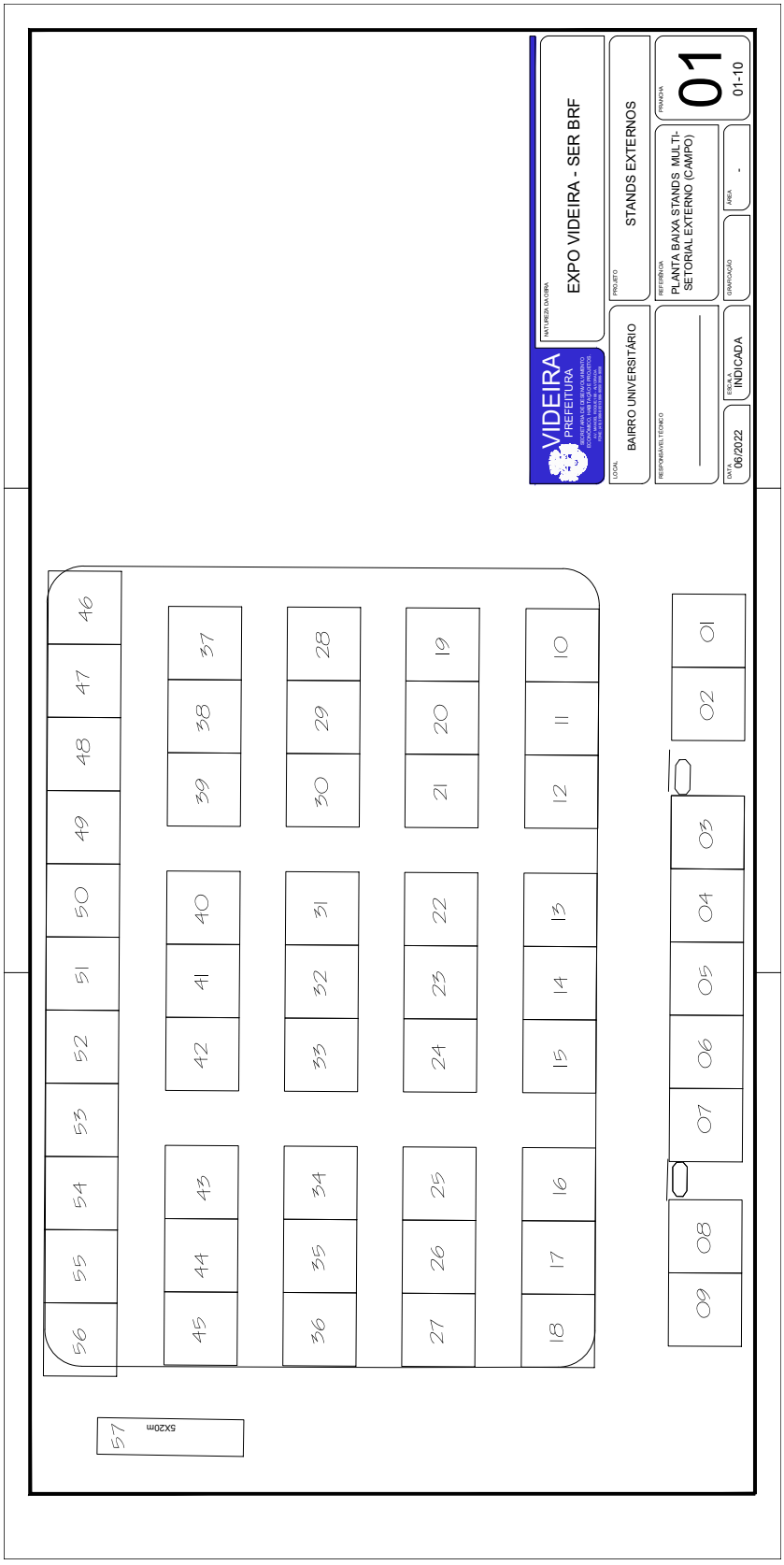
VIDEIRA
PREFEITURA
NATUREZA DA OBRA
EXPO VIDEIRA - SER BRF
PROJETO
STANDS EXTERNOS
REFERÊNCIA
PLANTA BAIXA STANDS (MULTI-SETORIAL EXTERNO (CAMPO)
PRANCHA
01
01-10
LOCAL
BAIRRO UNIVERSITÁRIO
RESPONSÁVEL TÉCNICO
GRADUAÇÃO
ÁREA
-
DATA
06/2022
ESCALA
INDICADA
5X20m

DECRETO Nº 19.239/22 - ANEXO III

Publicação Nº 3980475

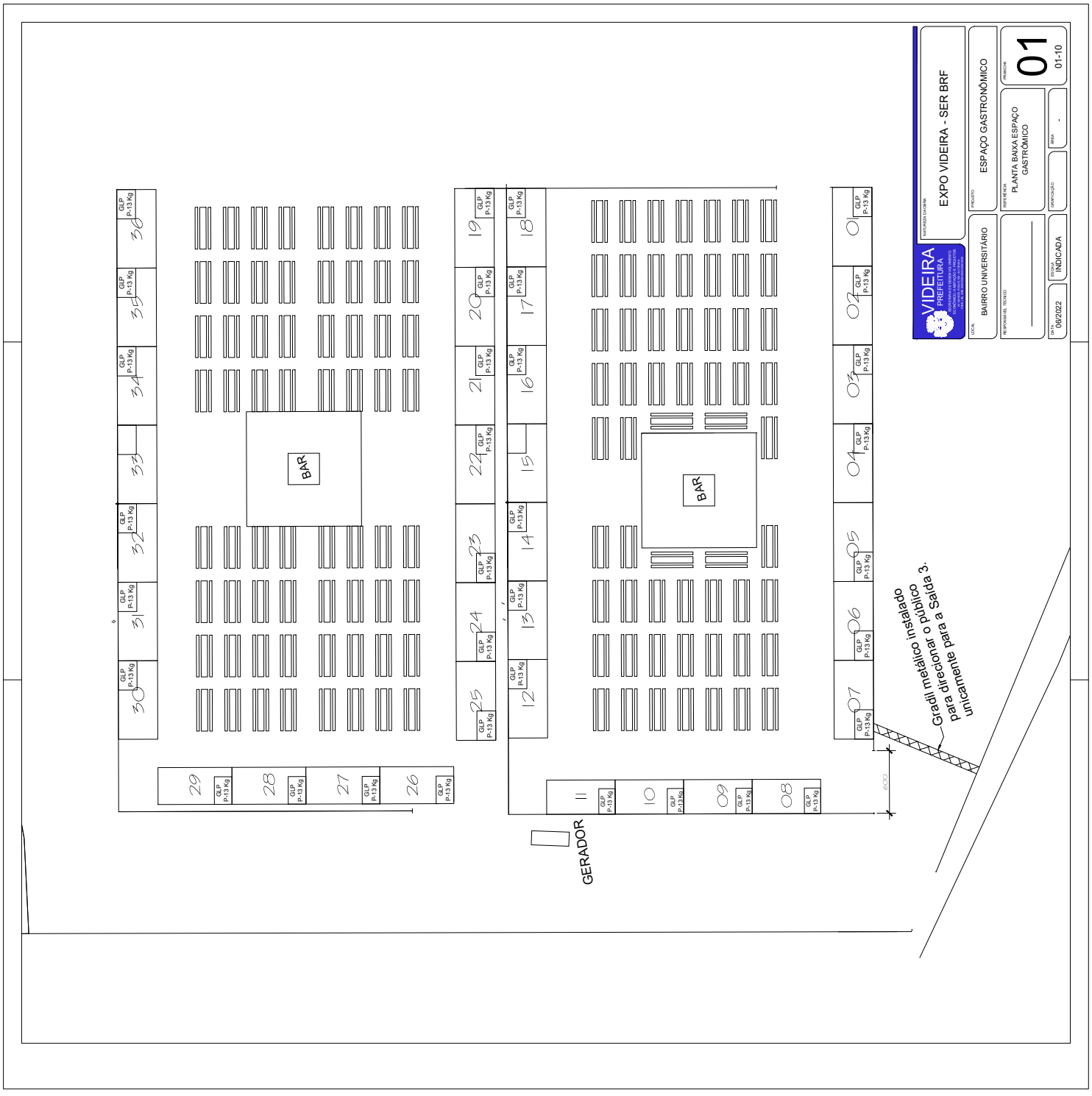

Xanxerê

PREFEITURA

DECRETO Nº 221/2022

Publicação Nº 3980299

DECRETO N° 221/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Social no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora RAQUEL MACHADO SCHVARTZ, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, SC, inscrita no CPF sob n° 061.502.539-02, portadora da Cédula de Identidade nº 5.117.436, expedida pela SSP/SC, CRESS/12ª/SC nº 9456, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 222/2022

Publicação Nº 3980300

DECRETO N° 222/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a senhora JESSICA MARINA BOSSINI, brasileira, solteira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê/SC, inscrita no CPF sob n° 107.252.189-08, portadora da Cédula de Identidade nº 5.626.330, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 223/2022

Publicação Nº 3980303

DECRETO N° 223/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor GABRIEL BIBERG PINTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob n° 027.949.980-99, portador da Cédula de Identidade nº 5.111.947.932, expedida pela SSP/RS, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 224/2022

Publicação Nº 3980305

DECRETO N° 224/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor LEANDRO RICARDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Presidente Epitácio/SP, inscrito no CPF sob n° 414.458.368-66, portador da Cédula de Identidade nº 12.984.053-6, expedida pela SSP/PR, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 225/2022

Publicação Nº 3980306

DECRETO N° 225/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nomeia Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento

no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município e Lei Complementar nº 3.376, de 23 de novembro de 2011, e

Considerando a ordem de classificação dos candidatos ao cargo de Assistente Administrativo no Concurso Público Municipal, Edital nº 026/2021, homologado pelo Decreto nº 055, de 07 de março de 2022, retificado pelo Decreto nº 074, de 21 de março de 2022;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o senhor ELCIR JOÃO LOCATELLI JÚNIOR, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê/SC, inscrito no CPF sob n° 083.591.279-56, portador da Cédula de Identidade nº 6.179.002, expedida pela SSP/SC, para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento previsto no Anexo III, da Lei Complementar nº BLB 3.376, de 23 de novembro de 2011.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 15 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 226/2022

Publicação Nº 3980309

DECRETO Nº 226/2022, DE 17 DE JUNHO DE 2022.

Designa Servidora para Exercer Função Comissionada, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal KATIA DANIELA IOP, inscrita no CPF/MF sob n° 007.147.919-89, portadora da Cédula de Identidade nº 3.994.637-1, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Enfermagem, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC, fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 17 de junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

EXTRATO DA PORTARIA Nº FMZP 03/2022

Publicação Nº 3980120

PORTARIA Nº FMZP 03/2022 – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 3º do Decreto Municipal nº 151/2018, determina a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, para apuração de responsabilidade da empresa D.P.E.O.L., contratada por meio do Processo Licitatório nº 0081/2021, Pregão Eletrônico nº 11/2021, por suposta apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, não autêntica. A Comissão especial nomeada deverá verificar os fatos, podendo intimar e tomar depoimentos, realizar diligências, colher e juntar provas de qualquer natureza, observando os ditames da lei. Xanxerê, 15 de junho de 2022. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0037/2020

Publicação Nº 3980346

Extrato 4º Aditivo do Contrato nº 0037/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
Contratado: GEDM SERVIÇOS LTDA
Objeto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar, na Linhas 05, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I itinerário

das linhas, partes integrantes do Edital e deste Contrato.
Fica reajustado o valor do km da linha 05 passando para R$ 4,46 (quatro reais e quarenta a seis centavos) por km rodado, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Preço original	Período	Reajuste	Novo Preço	Período	Reajuste	Preço atual
R$ 3,72	12/03/2020 à 31/03/2021	7,13%	R$ 3,99	04/2021 à 03/2022	11,73%	R$ 4,46

Xanxerê-SC, 17 de junho de 2022. Oscar Martarello - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0138/2022

Publicação Nº 3981017

Extrato de Contrato nº 0138/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, através do Fundo Municipal de Saúde.
CONTRATADO: OPITIDATA LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação e infraestrutura em nuvem (modelo IaaS), contemplando locação mensal de 2 (dois) servidores, máquinas virtuais Linux, respectivo licenciamento de sistema operacional, armazenamento, suporte técnico, backup do ambiente, serviço de firewall dedicado e demais características constantes nas especificações técnicas do termo de referência e no presente instrumento.
Valor: R$ 16.860,00
Prazo de vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 15 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATOS DAS ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0017/2022

Publicação Nº 3979853

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0050/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA-ME
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos.
Valor: R$ 24.270,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0051/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: DEBORA NUNES MATEUS GOTZINGER MEI
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos
Valor: R$ R$ 218,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0052/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CONECTADOS SECURITY COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos
Valor: R$ R$ 20.900,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0053/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: CENTRLARME EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos
Valor: R$ 28.500,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0054/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.

Detentor da Ata: JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos
Valor: R$ 10.800,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0055/2022
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ.
Detentor da Ata: MARCOS FERRARI
Objeto: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Equipamentos de Informática para manutenção das câmeras de monitoramento nas unidades de ensino do Município, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus anexos
Valor: R$ 4.560,00
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 13 de junho de 2022. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 002/SMS/2022

Publicação Nº 3980097

PORTARIA No 002/SMS/2022

Francis Mara Zago Pegoraro, Secretária Municipal de Saúde de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, considerando o disposto no decreto N° 303/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar a servidora abaixo relacionada, a dirigir os veículos e motocicletas da Secretaria Municipal de saúde, conforme sua habilitação legal:

Nome: CNH NO CAT. HAB.
Gilaine Maria da Silva 02290909067 AB

Art. 2o-A presente portaria, de autorização para a direção de veículos da Secretaria Municipal de Saúde é necessária, para que, sejam realizadas às demandas do Serviço do Programa Saúde no Lar;

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê, 15 de junho de 2022.

FRANCIS MARA ZAGO PEGORARO
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 306/2022

Publicação Nº 3980363

PORTARIA Nº 306/2022
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias aos Servidores Públicos Municipais nos seguintes termos:

Ao Sr. ADEMAR BIAZUS pelo período de 20.06.2022 a 04.07.2022, totalizando 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de: 09.11.2020 a 08.11.2021;
Ao Sr. ADRIANO VELOSO pelo período de 04.07.2022 a 02.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 08.05.2021 a 07.05.2022;
A Sra. CAROLINE BENDER pelo período de 20.06.2022 a 29.06.2022, totalizando 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de: 01.09.2020 a 31.08.2021;
A Sra. MARIVONE MOSCON pelo período de 04.07.2022 a 02.08.2022, totalizando 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de: 07.05.2021 a 06.05.2022;
A Sra. SOLANGE ORO pelo período de 20.06.2022 a 26.06.2022, totalizando 07 (sete) dias, referente ao período aquisitivo de: 19.08.2019 a 18.08.2020;

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 17 de Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 307/2022

Publicação Nº 3980365

PORTARIA Nº 307/2022
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A TÉCNICA DE ENFERMAGEM

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê – SC
No uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal Artigo 69 inciso VI e VIII, § único do artigo 199 da Lei Municipal nº HW 1.775/91 e Lei Municipal nº AM 2.907/06 e Lei Municipal nº BLB 3.112/09.
RESOLVE

CONCEDER, licença maternidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 20.06.2022 a 16.12.2022, a Sra. MICHELE LURDES BERGAMIN, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Xanxerê, portadora do RG nº 5.211.942 e CPF nº 080.615.009-22, contratada para o cargo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM – 40 HORAS SEMANAIS, contrato nº 1008/2021 e o termo aditivo Nº 5, ao contrato de trabalho por prazo determinado Nº 1008/2021, com 40 (quarenta) horas semanais.

Esta portaria entra em vigor nesta data. Passando a vigorar a Licença Maternidade a partir de 20.06.2022. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 20 Junho de 2022.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO N.064/2022 PMXV

Publicação Nº 3979861

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

EXTRATO CONTRATUAL

Código registro TCE:

BAFFB4CF56188D04E3B5863BFDB27AF7AFE817A3

Contrato n....: CONTRATO Nº 064/2022 PMXV
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA
Contratado...: TERRAMAX CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Valor.....: R$ 50.763,51 (cinquenta mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).
Licitação.....: Tomada de Preço n. 006/2022 PMXV.
Vigência.....: Início: 20/06/2022 Término: 31/12/2022
Objeto.....:A contratação de empresa(s) do ramo de engenharia/arquitetura e/ou construção civil, para a execução de obra em regime de empreitada global, para execução de Passeio em piso intertravado e Restauração de pavimentação asfáltica existente com travessia elevada de parte da rua de acesso à linha Pinhal Preto, no Distrito de Linha das Palmeiras, Município de Xavantina/SC, a ser executada em dois itens, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste edital, e paga com recursos financeiros oriundos de Transferências Voluntárias do Estado de Santa Catarina, Processo SCC 24.230/2021, Portaria n. 531/SEF, de 29/12/2021, mais contrapartida do Município..

Xavantina, 17 de junho de 2022

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 033/2022 PMXV

Publicação Nº 3980059

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAVANTINA

CNPJ: 83.009.878/0001-15 **Telefone:** (49) 3454-3100
Endereço: RUA PREF. OTÁVIO URBANO SOMON, 163 - CENTRO
CEP: 89780-000 - Xavantina

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 25/2022

Processo Adm.: 33/2022
Data do Processo: 18/05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Código registro TCE: 5F8D60760064122D2A842CE22AF30C15DDE9A4E3

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 33/2022
b) Nr. Licitação: 25/2022 - PR
c) Modalidade: Pregão presencial
17/06/2022
e) Objeto da Licitação: *A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA A POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CARPINTARIA E FERRAGENS, HIDROSSANITÁRIOS, ELÉTRICOS, DE PINTURA E PAVERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA-SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO "C" DESTE EDITAL.*

Lote: 1

Participante: FERNANDO CLEBER LUSSI

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	CIMENTO CP II	750,000	SC	36,49	27.367,50
2	AREIA MEDIA	150,000	M3	209,943	31.491,45
3	AREIA FINA	70,000	M3	209,945	14.696,15
4	CAL PARA PINTURA. SACO DE 8 KG	50,000	SC	11,997	599,85
5	ARMADURA Ø 4,2 MM CA-60	350,000	BR	17,995	6.298,25
6	ARMADURA Ø 6.3 MM (1/4) CA-50	200,000	BR	34,991	6.998,20
7	ARMADURA Ø 8 MM (5/16") CA-50	200,000	BR	51,986	10.397,20
8	ARMADURA Ø 10MM (3/8") CA-50	100,000	BR	75,98	7.598,00
9	ARMADURA Ø 12MM (1/2") CA-50	50,000	BR	109,971	5.498,55
10	TRELIÇA DE FERRO, EM AÇO NERVURADA, CA-60, TR 8644, ALTURA DE 8CM, BANZO SUPERIOR DE 6,0MM, DIAGONAL 4,2MM E BANZO INFERIOR DE 4,2MM (6,0X4,2X4,2) PESO LINEAR DE 0,735KG/M	150,000	BR	127,966	19.194,90
11	TRELIÇA DE FERRO, EM AÇO NERVURADA, CA-60, TR 12645, ALTURA DE 12CM, BANZO SUPERIOR DE 6,0MM, DIAGONAL 4,2MM E BANZO INFERIOR DE 5,0MM (6,0X4,2X5,0) PESO LINEAR DE 0,866KG/M,	100,000	BR	159,957	15.995,70
12	ARAME RECOZIDO Nº 18 LISO	100,000	RL	21,894	2.189,40
13	TIJOLO CERÂMICO 6 FUROS - 9X14X24CM	7.000,0	UN	1,05	7.350,00
14	TIJOLO CERÂMICO 9 FUROS - 14X19X29CM	5.000,0	UN	2,199	10.995,00
15	TIJOLO MACIÇO, DIMENSÕES MINIMAS 5X9X19	2.000,0	UN	1,45	2.900,00
16	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, 1L	50,000	GL	9,298	464,90

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
17	ADITIVO PLASTIFICANTE PARA ARGAMASSA, 5L	10,000	GL	46,988	469,88
18	ARGAMASSA COLANTE AC-I. SACO DE 20 KG	200,000	SC	14,996	2.999,20
19	ARGAMASSA COLANTE AC-III	200,000	KG	34,391	6.878,20
20	REJUNTE COLORIDO. SACO DE 1 KG.	200,000	SC	6,998	1.399,60
21	PISO CERÂMICO ESMALTADO, CLASSE A, PEI-V PEÇAS QUADRADAS, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40CM, COR E TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMBIENTE	300,000	M^2	33,491	10.047,30
22	AZULEJO CERÂMICO ESMALTADO, PARA PAREDE, PEÇAS RETANGULARES, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X50CM, COR E TONALIDADE A DEFINIR CONFORME AMBIENTE	300,000	M^2	31,992	9.597,60
23	ESPAÇADOR PLÁSTICO P/ PISO CERÂMICO 1 À 5MM, PACOTE COM 100 PÇ.	50,000	PCT	4,999	249,95
24	ESPAÇADOR NIVELADOR, DE PLÁSTICO, PARA USO COM CUNHA, EM PISO CERÂMICO, PARA JUNTA MÍNIMA DE 3MM, PACOTE COM 50 PÇ.	100,000	PCT	15,796	1.579,60
25	CUNHA NIVELADORA PLÁSTICA, PARA PISO CERÂMICO, PACOTE COM 50 PÇ.	50,000	PCT	19,995	999,75
26	PARAFUSO PARA FORRO DE PVC, CAIXA COM 1.000 UN.	10,000	CX	98,975	989,75
27	FORRO PVC, FRISADO, BRANCO, RÉGUA 10CM, E=10MM	500,000	M^2	25,993	12.996,50
28	RODAFORRO RÍGIDO, PVC, TIPO MEIA CANA, BRANCO	1.000,0	M	7,898	7.898,00
29	CANTO INTERNO, PARA RODA FORRO DE PVC, NA COR BRANCA	80,000	UN	5,249	419,92
30	CANTO EXTERNO, PARA RODA FORO EM PVC, NA COR BRANCA	50,000	UN	5,249	262,45
31	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM - 0,5X2,13M	200,000	UN	20,495	4.099,00
32	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 4MM - 0,5X2,44M	200,000	UN	22,894	4.578,80
33	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10X1,22M	200,000	UN	33,991	6.798,20
34	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10 X 1,53M	250,000	UN	43,989	10.997,25
35	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10 X 1,83M	250,000	UN	56,985	14.246,25
36	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10 X 2,13M	250,000	UN	66,983	16.745,75
37	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10 X 2,44M	300,000	UN	72,98	21.894,00
38	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 6MM - 1,10 X 3,05M	100,000	UN	91,976	9.197,60
39	PREGO TELHEIRO (TELHAS 4MM), AÇO GALVANIZADO 18X30, PACOTE COM 1 KG	150,000	PCT	38,99	5.848,50
40	PARAFUSO P/ TELHA 6MM, 5/16"X110MM, INCLUI ARRUELAS METÁLICA E PLÁSTICA, ACABAMENTO ZINCADO	4.000,0	UN	1,25	5.000,00
41	CUMEEIRA FIBROCIMENTO, ONDULADA, LARGURA 0,50M, 4MM	200,000	UN	19,995	3.999,00
42	CUMEEIRA FIBROCIMENTO ONDULADA, LARGURA 1,10M, 6MM	500,000	UN	45,987	22.993,50
43	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA, ALUMINIZADA, PARA VEDAÇÃO DE TELHADOS DE FIBROCIMENTO, LARGURA DE 10CM	200,000	M	4,649	929,80
44	MANTA ASFÁLTICA AUTOADESIVA, ALUMINIZADA, PARA VEDAÇÃO DE TELHADOS DE FIBROCIMENTO, LARGURA DE 20CM	200,000	M	6,998	1.399,60
45	LONA PLASTICA PRETA, LARGURA 4,00M	100,000	M^2	1,50	150,00
46	LONA PLASTICA PRETA, LARGURA 6,00M	200,000	M^2	1,50	300,00
				Total do Participante:	**356.000,00**

Lote: 2

Participante: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
47	ARAME DE AÇO GALVANIZADO, N° 14. ROLO DE 1 KG.	30,000	RL	25,154	754,62
48	ARAME DE AÇO GALVANIZADO, N° 16. ROLO DE 1 KG.	30,000	RL	26,328	789,84
49	ARAME DE AÇO GALVANIZADO, N° 18. ROLO DE 1 KG.	30,000	RL	29,628	888,84
50	ARAME FARPADO, DIÂMETRO DO FIO 1,60MM, ESPAÇAMENTO DAS FARPAS 125MM, ROLO DE 500 M	10,000	RL	531,873	5.318,73
51	PREGO 10X10, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	30,000	PCT	38,636	1.159,08
52	PREGO 15X15, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	30,000	PCT	24,365	730,95
53	PREGO 16x24, COM CABEÇA, PACOTE DE 1 KG	100,000	PCT	21,53	2.153,00
54	PREGO 17x21, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	21,56	2.156,00
55	PREGO 17x27, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	20,481	2.048,10
56	PREGO 18x24, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	21,179	2.117,90
57	PREGO 18x30, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	150,000	PCT	20,992	3.148,80
58	PREGO 18x36, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	20,938	2.093,80
59	PREGO 19x36, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	21,083	2.108,30
60	PREGO 22x48, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	22,311	2.231,10
61	PREGO 25x72, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	200,000	PCT	27,766	5.553,20
62	PREGO 26x84, COM CABEÇA. PACOTE DE 1 KG.	200,000	PCT	29,186	5.837,20
63	PREGO 17x27, COM CABEÇA DUPLA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	28,378	2.837,80
64	PREGO 18x27, COM CABEÇA DUPLA. PACOTE DE 1 KG.	100,000	PCT	27,673	2.767,30
65	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO, FITA PLÁSTICA COLORIDA EM POLIETILENO COM LISTRAS AMARELAS E PRETAS INTERCALADAS, NÃO ADESIVA, ESPESSURA DE 70MM, ROLO COM 200 M.	30,000	RL	19,27	578,10
66	MANGUEIRA DE NÍVEL CRISTAL, TRANSPARENTE, EM PVC, FLEXÍVEL, SIMPLES, DIÂMETRO DE 5/16", ESPESSURA PAREDE MÍNIMA DE 0,8MM	100,000	M	2,20	220,00
67	CORDA OU CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA, MODELO TRANÇADO, ESPESSURA DE 6MM	100,000	M	1,336	133,60
68	CORDA OU CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA, MODELO TRANÇADO, ESPESSURA DE 12MM	100,000	M	3,14	314,00
69	CORDA OU CORDÃO DE POLIPROPILENO (PP), COR BRANCA, MODELO TRANÇADO, ESPESSURA DE 18MM	100,000	M	6,20	620,00
70	SILICONE DE VEDAÇÃO, INCOLOR, RECOMENDADO PARA MÁRMORES, GRANITOS, CONCRETO, ALVENARIA, MADEIRA, ALUMÍNIO, VIDRO, ESQUADRIAS, POLICARBONATOS E BORRACHAS	20,000	TB	27,455	549,10
71	ADESIVO SELANTE DE USO GERAL PU, CINZA	20,000	UN	24,032	480,64
				Total do Participante:	**47.590,00**

Lote: 3

Participante: GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

72	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARRON, Ø 20MM, BARRA DE 6M.	150,000	BR	22,494	3.374,10
73	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 25MM, BARRA COM 6 M.	150,000	BR	25,893	3.883,95
74	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 32MM, BARRA COM 6 M.	50,000	BR	49,887	2.494,35
75	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 40MM,	50,000	BR	70,481	3.524,05

BARRA COM 6 M.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
76	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM, Ø 50MM, BARRA COM 6 M	50,000	BR	89,876	4.493,80
77	TUBO PVC RÍGIDO SOLDÁVEL ÁGUA FRIA, MARROM Ø 60MM, BARRA COM 6 M	50,000	BR	144,962	7.248,10
78	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 20MM	100,000	UN	1,10	110,00
79	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25MM	100,000	UN	1,30	130,00
80	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 32MM	50,000	UN	3,249	162,45
81	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 40MM	50,000	UN	5,379	268,95
82	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50MM	50,000	UN	5,879	293,95
83	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 60MM	50,000	UN	17,795	889,75
84	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 20MM	100,000	UN	1,40	140,00
85	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25MM	100,000	UN	1,50	150,00
86	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 32MM	50,000	UN	4,399	219,95
87	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 40MM	50,000	UN	7,248	362,40
88	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50MM	50,000	UN	8,498	424,90
89	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 60MM	50,000	UN	14,996	749,80
90	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 20X1/2"	30,000	UN	6,199	185,97
91	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 25X3/4"	30,000	UN	6,598	197,94
92	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 25X1/2"	30,000	UN	6,598	197,94
93	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, AZUL - 32X3/4"	30,000	UN	9,997	299,91
94	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 20MM	100,000	UN	1,25	125,00
95	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25MM	100,000	UN	1,50	150,00
96	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 32MM	50,000	UN	3,489	174,45
97	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 40MM	50,000	UN	5,998	299,90
98	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50MM	50,000	UN	8,248	412,40
99	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 60MM	50,000	UNI	20,895	1.044,75
100	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2"	20,000	UN	2,50	50,00
101	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2"	20,000	UN	4,069	81,38
102	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4"	20,000	UN	2,99	59,80
103	TÊ PVC SOLDÁVEL, MARROM COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4"	20,000	UN	9,988	199,76
104	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 20X1/2"	20,000	UN	7,218	144,36
105	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 25X1/2"	20,000	UN	8,188	163,76
106	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 25X3/4"	20,000	UN	9,098	181,96
107	TÊ PVC SOLDÁVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL - 32X3/4"	20,000	UN	16,096	321,92

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
108	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25X20MM	50,000	UN	4,559	227,95
109	TÊ REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32X25MM	50,000	UN	7,368	368,40
110	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 20X1/2"	30,000	UN	1,00	30,00
111	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 25X3/4"	30,000	UN	1,10	33,00
112	ADAPTADOR PVC SODÁVEL, MARROM, CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 32X1"	30,000	UN	2,50	75,00
113	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 20MMX1/2", PARA CAIXA DE ÁGUA	30,000	UN	11,657	349,71
114	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 25MMX3/4", PARA CAIXA DE ÁGUA	30,000	UN	11,937	358,11
115	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, MARROM, COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, 32MMX1", PARA CAIXA DE ÁGUA	30,000	UN	21,275	638,25
116	TORNEIRA BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA ½" CM BALÃO	20,000	UN	12,897	257,94
117	TORNEIRA BÓIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4" COM BALÃO	20,000	UN	12,897	257,94
118	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 310 LITROS	10,000	UN	258,932	2.589,32
119	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 500 LITROS	10,000	UN	289,924	2.899,24
120	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 1.000 LITROS	10,000	UN	449,881	4.498,81
121	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 2.000 LITROS	5,000	UN	1.119,706	5.598,53
122	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 5.000 LITROS	5,000	UN	2.889,237	14.446,18
123	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 10.000 LITROS	5,000	UN	5.448,561	27.242,80
124	RESERVATÓRIO DE ÁGUA, COM TAMPA, EM POLIETILENO E CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	5,000	UN	10.897,035	54.485,18
125	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 20MM	100,000	UN	0,95	95,00
126	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 25MM	100,000	UN	1,10	110,00
127	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 32MM	50,000	UN	2,689	134,45
128	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 40MM	50,000	UN	3,979	198,95
129	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 50MM	50,000	UN	3,499	174,95
130	LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM Ø 60MM	50,000	UN	12,397	619,85
131	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 25X20MM	50,000	UN	1,00	50,00
132	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 32X25MM	50,000	UN	1,00	50,00
133	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 40X32MM	30,000	UN	3,449	103,47
134	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 50X25MM	30,000	UN	4,349	130,47
135	LUVA REDUÇÃO, PVC SOLDÁVEL, MARROM - 60X50MM	30,000	UN	7,498	224,94
136	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 20X1/2"	30,000	UN	1,70	51,00
137	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 25X1/2"	30,000	UN	2,25	67,50
138	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 25X3/4"	30,000	UN	2,60	78,00
139	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA, PVC, MARROM - 32X1"	30,000	UN	4,989	149,67

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
140	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 20X1/2"	20,000	UN	5,578	111,56
141	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 25X1/2"	20,000	UN	5,918	118,36
142	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL - 25X3/4"	20,000	UN	6,498	129,96
143	LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO, PVC, AZUL 32X1"	20,000	UN	12,507	250,14
144	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM Ø 20MM	30,000	UN	1,05	31,50
145	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 25MM	30,000	UN	1,35	40,50
146	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 32MM	30,000	UN	2,25	67,50
147	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 40MM	30,000	UN	2,749	82,47
148	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 50MM	30,000	UN	7,248	217,44
149	CAP PVC, SOLDÁVEL, MARROM, Ø 60MM	30,000	UN	10,447	313,41
150	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO Ø 40MM, BARRA DE 6 M	150,000	BR	39,989	5.998,35
151	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 50MM, BARRA DE 6 M	150,000	BR	58,983	8.847,45
152	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 75MM, BARRA DE 6 M	100,000	BR	86,977	8.697,70
153	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 100MM, BARRA DE 6 M	300,000	BR	88,977	26.693,10
154	TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 150MM, BARRA COM 6 M	100,000	BR	248,933	24.893,30
155	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, Ø 50MM	100,000	UN	3,169	316,90
156	JOELHO 90°, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCO, Ø 75MM	100,000	UN	6,778	677,80
157	JOELHO 90°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 100MM	100,000	UN	7,898	789,80
158	JOELHO 90°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 150MM	100,000	UN	41,989	4.198,90
159	JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 40MM	50,000	UN	1,99	99,50
160	JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 50MM	50,000	UN	4,059	202,95
161	JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 75MM	50,000	UN	8,198	409,90
162	JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 100MM	50,000	UN	9,248	462,40
163	JOELHO 45°, PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 150MM	50,000	UN	45,468	2.273,40
164	TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 40MMx40MM	30,000	UN	2,989	89,67
165	TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 50MMX50MM	30,000	UN	7,638	229,14
166	TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 75MMX75MM	30,000	UN	14,126	423,78
167	TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 100MMX100MM	50,000	UN	15,766	788,30
168	TÊ PARA ESGOTO, PVC, SÉRIE NORMAL, BRANCO - 150MMX150MM	30,000	UN	47,388	1.421,64
169	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 40MM	100,000	UN	1,90	190,00
170	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 50MM	50,000	UN	3,249	162,45
171	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 75MM	50,000	UN	6,758	337,90
172	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 100MM	50,000	UN	7,158	357,90
173	LUVA SIMPLES, PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO, BRANCA, Ø 150MM	50,000	UN	28,293	1.414,65

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
174	CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 40MM	30,000	UN	2,899	86,97
175	CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 50MM	30,000	UN	3,989	119,67
176	CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 75MM	30,000	UN	7,698	230,94
177	CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 100MM	30,000	UN	8,198	245,94
178	CAP PVC, ESGOTO, SÉRIE NORMAL, BRANCO, Ø 150MM	30,000	UN	37,04	1.111,20
179	CAIXA SIFONADA, REDONDA, PVC, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, 3 ENTRADAS - 100X100X50MM	20,000	UN	15,996	319,92
180	CAIXA SIFONADA, REDONDA, PVC, MONTADA COM GRELHA E PORTA GRELHA, 6 ENTRADAS - 150X150X50MM	20,000	UN	35,99	719,80
181	SIFÃO AJUSTÁVEL MULTIUSO UNIVERSAL, TUBO EXTENSÍVEL, PVC, CORRUGADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 65CM	50,000	UN	8,698	434,90
182	MANGUEIRA FLEXIVEL UNIVERSAL PARA AGUA, PVC, BAIXA PRESSÃO, BITOLA DE ½, COMPRIMENTO MINIMO DE 40CM.	50,000	UN	6,898	344,90
183	MANGUEIRA PRETA 1/2X1,4MM PESADA. ROLO COM 100 METROS.	20,000	RL	168,956	3.379,12
184	VÁLVULA DE PIA DE BANHEIRO, PVC, LONGA, 1", COM UNHO, SEM LADRÃO, BRANCA	10,000	UN	4,999	49,99
185	LAVATÓRIO DE LOUÇA FORMATO OVAL, COM COLUNA, PADRÃO POPULAR	10,000	UN	219,942	2.199,42
186	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL, EM LOUÇA, PADRÃO POPULAR	10,000	UN	218,943	2.189,43
187	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	10,000	UN	449,881	4.498,81
188	CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA, COM BOTÃO SUPERIOR DE ACIONAMENTO DUPLO 3/6L	5,000	UN	316,718	1.583,59
189	KIT COMPLETO, UNIVERSAL, PARA CAIXA ACOPLADA, COMPOSTO PELO MECANISMO DE ENTRADA, O MECANISMO DE SAÍDA, CONJUNTO PARA VEDAÇÃO E FIXAÇÃO DA CAIXA ACOPLADA NO VASO SANITÁRIO E ACIONADOR DO SISTEMA	6,000	UN	159,958	959,75
190	CAIXA DE DESCARGA, PVC, COM ENGATE, VOLUME MÍNIMO DE 5L	10,000	UN	43,989	439,89
191	TUBO DESCIDA LONGO, EXTERNO, COM CURVA, PARA CAIXA DE DESCARGA	10,000	UN	20,605	206,05
192	ASSENTO SANITÁRIO UNIVERSAL, OVAL, PLÁSTICO CO DOBRADIÇAS DE PLÁSTICO	20,000	UN	38,99	779,80
193	PARAFUSO SANITÁRIO LONGO, LATÃO, PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO, BUCHA 10MM	50,000	UN	6,898	344,90
194	ANEL DE VEDAÇÃO UNIVERSAL PARA VASO SANITÁRIO	20,000	UN	10,997	219,94
195	REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 20MM	20,000	UN	9,548	190,96
196	REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 25MM	20,000	UN	11,047	220,94
197	REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 32MM	10,000	UN	19,835	198,35
198	REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 40MM	10,000	UN	26,674	266,74
199	REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 50MM	10,000	UN	30,612	306,12
200	REGISTRO PVC, ESFERA, VS, SOLDÁVEL, Ø 60MM	10,000	UN	46,768	467,68
201	REGISTRO PRESSÃO, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, PLÁSTICO, Ø 20MM	10,000	UN	25,144	251,44
202	REGISTRO PRESSÃO, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, PLÁSTICO, Ø 25MM	10,000	UN	26,994	269,94
203	TORNEIRA CURTA ,PARA LAVATÓRIO DE LOUÇA E TANQUE DE LAVAR ROUPAS, BICA BAIXA E FIXA, 1/2", PLÁSTICO, ALTURA MÁXIMA DE 16CM, PADRÃO POPULAR	50,000	UN	17,875	893,75
204	TORNEIRA DE JARDIM, BICA BAIXA, PLÁSTICO, DE PAREDE, COR	50,000	UN	4,699	234,95

PRETA, 1/2", PADRÃO POPULAR

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
205	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE BANCADA, BICA ALTA, PLÁSTICA/ABS, COM ACABAMENTO CROMADO, 1/2", PADRÃO POPULAR	10,000	UN	48,987	489,87
206	TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA, DE PAREDE, BICA ALTA, PLÁSTICA/ABS, COM ACABAMENTO CROMADO, 1/2", PADRÃO POPULAR	10,000	UN	44,989	449,89
207	COLA/ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR COM PINCEL APLICADOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. POTE COM 175G	10,000	UN	18,995	189,95
208	COLA/ADESIVO PLÁSTICO INCOLOR PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO. BISNAGA COM 75 GRAMAS.	20,000	UN	7,498	149,96
209	FITA VEDA ROSCA, BRANCA, LARGURA 18MM, PARA VEDAÇÃO DE PVC. ROLO COM 10MT.	30,000	UN	3,989	119,67
210	HIDRÔMETRO MEDIDOR DE CONSUMO DE ÁGUA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 20MM (3/4"), VAZÃO NOMINAL DE 1,5M^3/H, ACABAMENTO EM LATÃO, HOMOLOGADO PELO INMETRO, NÃO INCLUSO CONEXÕES	30,000	UN	148,961	4.468,83
				Total do Participante:	**270.780,00**

Lote: 4

Participante: GROSBELLI MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

211	FITA ISOLANTE ADESIVA, EM PVC, COR PRETA, LARGURA 19MM, ANTI-CHAMA, ROLO COM 20 M	100,000	RL	5,98	598,00
212	FITA ISOLANTE ADESIVA, EM PVC, COR BRANCA, LARGURA 19MM, ANTI-CHAMA, ROLO COM 20 M	50,000	RL	11,562	578,10
213	FITA DUPLA FACE, LARGURA MÍNIMA DE 12MM	20,000	UN	9,967	199,34
214	CANALETA PVC, ADESIVA, SISTEMA X, BRANCA, SEÇÃO DE 20X10MM (LARGURA X ALTURA), SEM DIVISÓRIA, P/ PAREDE, BRANCA, BARRA DE 2 M	100,000	BR	11,841	1.184,10
215	CABO PP 2X1,5MM	200,000	M	4,475	895,00
216	CABO PP 2X2,5MM	200,000	M	6,967	1.393,40
217	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 1,5MM^2, COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	200,000	M	1,595	319,00
218	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 2,5MM^2, COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	300,000	M	2,492	747,60
219	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 4,0MM^2, COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	200,000	M	3,977	795,40
220	CABO DE COBRE FLEXIVEL, 6,0MM^2, COBERTURA EM, PVC, ISOLAMENTO 750V, ANTICHAMA.	100,000	M	5,781	578,10
221	ELETRODUTO/CONDUÍTE CORRUGADO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO, 1/2", ROLO COM 50 M	2,000	RL	92,60	185,20
222	ELETRODUTO/CONDUÍTE CORRUGADO, FLEXÍVEL, PLÁSTICO, 3/4", ROLO COM 50 M	5,000	RL	115,52	577,60
223	ELETRODUTO DE PVC 3/4" RIGIDO/LISO, BARRA COM 3 M	75,000	BR	17,443	1.308,22
224	ELETRODUTO DE PVC 1" RIGIDO/LISO, BARRA COM 3 M	50,000	BR	25,416	1.270,80
225	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO,3/4", 90º, COM ROSCA EXTERNA	50,000	UN	5,661	283,05
226	CURVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO,1", 90º, COM ROSCA EXTERNA	50,000	UN	7,226	361,30
227	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO, 3/4", COM ROSCA INTERNA	50,000	UN	2,97	148,50
228	LUVA PARA ELETRODUTO PVC RIGIDO, 1", COM ROSCA INTERNA	50,000	UN	3,788	189,40
229	CAIXA PVC PARA CONDULETE 3/4", DIMENSOES 4X2, SEM ROSCA, COM TAMPA.	30,000	UN	8,552	256,56

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
230	CAIXA PVC PARA CONDULETE 1", DIMENSOES 4X2, SEM ROSCA, COM TAMPA.	30,000	UN	12,798	383,94
231	CAIXA DE PASSAGEM FIOS E CABOS, RETANGULAR PVC, 4X2, DE EMBUTIR EM PAREDES DE ALVENARIA	50,000	UN	1,984	99,20
232	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 10A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	10,000	UN	12,859	128,59
233	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 16A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	10,000	UN	12,859	128,59
234	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 20A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	10,000	UN	12,859	128,59
235	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 25A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	10,000	UN	12,859	128,59
236	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 30A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	10,000	UN	12,859	128,59
237	DISJUNTOR DIN, MONOPOLAR, 35A, BRANCO, CERTIFICADO NBR E/OU INMETRO.	10,000	UN	14,952	149,52
238	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 15X15CM, POTÊNCIA DE 12W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 900 LÚMENS	50,000	UN	37,855	1.892,75
239	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20X20CM, POTÊNCIA DE 18W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1400LÚMENS	100,000	UN	48,839	4.883,90
240	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 25X25CM, POTÊNCIA DE 24W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO DE 2000 LÚMENS	150,000	UN	60,696	9.104,40
241	LUMINÁRIA PLAFON DE LED, DE SOBREPOR, QUADRADA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 40X40CM, POTÊNCIA DE 36W, TEMPERATURA DE COR - BRANCO FRIO, FLUXO LUMINOSO DE 3000 LÚMENS	50,000	UN	171,433	8.571,65
242	LÂMPADA DE LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 3W, BASE SOQUETE E-27, TEMPERATURA MÍNIMA DE 3.500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COR BRANCO FRIO	20,000	UN	7,476	149,52
243	LÂMPADA DE LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 15W, BASE SOQUETE E-27, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.500K,, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COR BRANCO FRIO	50,000	UN	13,436	671,80
244	LÂMPADA DE LED, FORMATO BULBO, POTÊNCIA DE 25W, BASE SOQUETE E-27, TEMPERATURA MÍNIMA DE 6.500K, VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, COR BRANCO FRIO.	50,000	UN	30,081	1.504,05
245	LÂMPARA DE LED, FORMATO TUBULAR, T8, POTÊNCIA DE 20W MÍNIMO, TEMPERATURA MÍNIMA DE 4.000K, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 1850 LÚMENS, VIDA ÚTIL DE 30000 HORAS, COR BRANCO FRIO	200,000	UN	20,313	4.062,60
246	LUMINARIA DE TETO (CALHA C/ 2 LAMPADAS TUBULARES DE LED, 20W) DE SOBREPOR, RETANGULAR	50,000	UN	48,838	2.441,90
247	PLACA/ESPELHO COM SUPORTE, PARA 3 MÓDULO, PLÁSTICO, 4X2, HORIZONTAL OU VERTICAL	100,000	UN	4,485	448,50
248	MÓDULO CEGO, DE EMBUTIR, SIMPLES	100,000	UN	2,492	249,20
249	MÓDULO INTERRUPTOR SIMPLES, DE EMBUTIR, SIMPLES	50,000	UN	5,482	274,10
250	MÓDULO INTERRUPTOR PARALELO, DE EMBUTIR, SIMPLES	50,000	UN	6,977	348,85
251	MÓDULO PARA UMA TOMADA DE ENERGIA, EMBUTIR, SIMPLES, 20A, 220V, 3 PÓLOS, 2 F+T	50,000	UN	6,977	348,85
252	MÓDULO TOMADA PARA TELEFONE, RJ11, 4 VIAS, EMBUTIR	20,000	UN	12,938	258,76
253	MÓDULO TOMADA PARA REDE LOGICA RJ45, EMBUTIR	20,000	UN	20,991	419,82

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
254	TOMADA SIMPLES, SOBREPOR, 1 MÓDULO, HEXAGONAL, 20A/250V, SISTEMA X, COR BRANCA, COMPLETA	50,000	UN	9,868	493,40
255	TOMADA DUPLA, SOBREPOR, 2 MÓDULOS, HEXAGONAL, 20A/250V, SISTEMA X, COR BRANCA, COMPLETA	30,000	UN	19,974	599,22
256	INTERRUPTOR SIMPLES, SOBREPOR, 1 TECLA/MÓDULO, SISTEMA X, COR BRANCA, COMPLETA	50,000	UN	6,878	343,90
257	INTERRUPTOR DUPLO, SOBREPOR, 2 TECLAS/MÓDULOS, SISTEMA X, COR BRANCA, COMPLETA	30,000	UN	11,961	358,83
258	CONJUNTO INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T, SOBREPOR, 2 TECLAS/MÓDULOS, SISTEMA X, COR BRANCA, COMPLETA	75,000	UN	14,951	1.121,32
259	SOQUETE/BOCAL DE PVC PARA LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA, FIXO, DE TETO, BASE E-27, TENSÃO 220V	30,000	UN	5,98	179,40
260	ISOLADOR ELETRICO, TIPO ROLDANA DE PVC, COM PREGO, DE 24X24CM	500,000	UN	0,349	174,50
261	ISOLADOR ELETRICO, TIPO ROLDANA DE PVC, COM PREGO, DE 30X30CM	500,000	UN	0,349	174,50
				Total do Participante:	**52.220,00**

Lote: 5

Participante: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

262	FUNDO PREPARADOR DE PAREDES, A BASE DE ÁGUA, USO INTERNO E EXTERNO, PARA SELAGEM DE SUPERFÍCIES POROSAS, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: AGLUTINAR PARTÍCULAS SOLTAS E TORNAR A SUPERFÍCIES COMO REBOCO FRACO, CAIAÇÃO, GESSO E PINTURAS CALCINADAS APTAS A RECEBEREM ACABAMENTOS, PREPARAR A SUPERFÍCIE UNIFORMEMENTE, GALÃO DE 3,6 L.	30,000	GL	99,05	2.971,50
263	MASSA ACRÍLICA NIVELADORA PARA USO INTERNO E EXTERNO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL E PROPORCIONAR ACABAMENTO LISO, LATA COM 25 KG.	100,000	LATA	111,35	11.135,00
264	MASSA CORRIDA PVA, NIVELADORA PARA USO INTERNO, NA COR BRANCA, COM AS SEGUINTES FUNÇÕES MÍNIMAS: NIVELAR E CORRIGIR PEQUENAS IMPERFEIÇÕES EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, PORÉM INDICADA SOMENTE PARA AMBIENTES INTERNOS, LATA COM 25 KG.	100,000	LATA	64,09	6.409,00
265	TEXTURA ACRILICA (LINHA PREMIUM), SEM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, FINALIDADE DE DISFARÇAR AS IMPERFEIÇÕES DAS SUPERFÍCIES, PERMITE A CRIAÇÃO DE DIVERSOS EFEITOS, BOA ADERÊNCIA E HOMOGENEIDADE, LATA COM 25 KG.	20,000	LATA	87,398	1.747,96
266	GRAFIATTO (LINHA PREMIUM), COM CRISTAIS DE QUARTZO, COM ACABAMENTO DE EFEITO EM RELEVO, DO TIPO RISCADO, SOBRE SUPERFÍCIES DE ALVENARIA EM GERAL, NA COR BRANCA, PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, BOA ADERÊNCIA, HIDRORREPELENTE, LATA COM 25 KG.	20,000	LATA	91,278	1.825,56
267	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO OU SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO E SEMI BRILHO, GALÃO COM 3,6 L.	75,000	GL	153,746	11.530,95
268	TINTA ACRÍLICA, LINHA PREMIUM, BASE DE ÁGUA, ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO OU SEMI BRILHO, USO INTERNO E EXTERNO, BAIXO ODOR, SECAGEM RÁPIDA, FÁCIL LIMPEZA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO, FOSCO E SEMI BRILHO, GALÃO DE 18 L.	25,000	GL	666,303	16.657,58
269	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, NÃO	15,000	GL	105,534	1.583,01

DESCASCA, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO E SEMI BRILHO, GALÃO DE 3,6 L.

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
270	TINTA ESMALTE, BASE DE ÁGUA, LINHA PREMIUM, USO INTERNO E EXTERNO, ACABAMENTO ACETINADO E BRILHANTE, PROTEGE SUPERFÍCIES, RÁPIDA SECAGEM, BOA ADERÊNCIA. CORES A SEREM ADQUIRIDAS: SOMENTE CORES PRONTAS CONFORME CARTELA DE CORES NO ACABAMENTO ACETINADO E SEMI BRILHO, GALÃO COM 3,6 L.	15,000	GL	132,723	1.990,84
271	DILUENTE PARA ESMALTES, VERNIZES, COMPLEMENTOS SINTÉTICOS, INCOLOR, LATA COM 900 ML.	30,000	UN	15,541	466,23
272	DILUENTE PARA ESMALTES, VERNIZES, COMPLEMENTOS SINTÉTICOS, INCOLOR, GALÃO 5 L.	20,000	GL	71,206	1.424,12
273	MASSA ULTRA LEVE P/ PREENCHIMENTO/ NIVELAMENTO DE IMPERFEIÇÕES, FISSURAS, C/ TEXTURA LISA E FOSCA, PERMITE QUALQUER TIPO DE ACABAMENTO BASE DE ÁGUA OU SOLVENTE COR BRANCA (TAPA FURO), POTE COM PESO MINIMO DE 340G	20,000	UN	31,733	634,66
274	TINTA SPRAY, PARA USO ESCOLAR, ARTESANATO, SUPERFÍCIES DE MADEIRA, FERRO, GESSO, PAPEL, VIDRO, ISOPOR, ETC. ACABAMENTO FOSCO, METÁLICO, ACETINADO E BRILHANTE CORES DIVERSAS	50,000	UN	19,744	987,20
275	FITA CREPE, LARGURA DE 25MM, PARA USO EM PINTURA, COR BRANCA, ROLO COM 50 M.	50,000	RL	7,119	355,95
276	FITA CREPE, LARGURA DE 48MM, PARA USO EM PINTURA, COR BRANCA, ROLO COM 50 M.	50,000	RL	14,081	704,05
277	LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 80	100,000	UN	4,536	453,60
278	LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 120	100,000	UN	4,536	453,60
279	LIXA PARA SUPERFÍCIES ALVENARIA (MASSA CORRIDA) E MADEIRA, GRÃO N° 220	100,000	UN	4,536	453,60
280	BANDEJA PLÁSTICA PARA PINTURA, ADMITE ROLO DE ATÉ 23CM	10,000	UN	22,032	220,32
281	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 9CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	10,000	UN	14,081	140,81
282	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 15CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	20,000	UN	18,772	375,44
283	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 23CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	20,000	UN	42,084	841,68
284	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 5CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	10,000	UN	5,84	58,40
285	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 9CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	20,000	UN	9,061	181,22
286	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 15CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	10,000	UN	12,951	129,51
287	ROLO DE ESPUMA, PARA PINTURA, COM LARGURA DE 23CM, COM SUPORTE E CABO PLÁSTICO	10,000	UN	20,732	207,32
288	PROLONGADOR PARA ROLO DE PINTURA, EM ESTRUTURA DE CHAPA METÁLICA REVESTIDA, EXTENSÍVEL E AJUSTÁVEL ATÉ 3 METROS	5,000	UN	98,758	493,79
289	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1/2"	50,000	UN	3,208	160,40
290	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 3/4"	50,000	UN	4,342	217,10
291	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1"	50,000	UN	4,69	234,50
292	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 1 1/2"	50,000	UN	6,151	307,55

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
293	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 2"	50,000	UN	7,935	396,75
294	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 2 1/2"	50,000	UN	9,391	469,55
295	PINCEL/TRINCHA SIMPLES, COMPOSTO POR CABO PLÁSTICO E CERDAS - 3"	50,000	UN	12,625	631,25
				Total do Participante:	**66.850,00**

Lote: 6

Participante: NADALETI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

296	PAVER NA COR CINZA, E=6CM. BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES 10X20CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	350,000	M^2	44,736	15.657,60
297	PAVER NA COR CINZA, E=8CM. BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES 10X20CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 8CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	150,000	M^2	57,661	8.649,15
298	PAVER NA COR CINZA, E=10CM. BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, COM DIMENSÕES 10X20CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 10CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	50,000	M^2	67,275	3.363,75
299	PAVER TATIL DIRECIONAL, NA COR VERMELHA, E=6CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL DIRECIONAL, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	100,000	M^2	61,31	6.131,00
300	PAVER TATIL DIRECIONAL, NA COR VERMELHA, E=8CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL DIRECIONAL, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 8CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	75,000	M^2	75,228	5.642,10
301	PAVER TATIL DIRECIONAL, NA COR VERMELHA, E=10CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL DIRECIONAL, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 10CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	50,000	M^2	84,503	4.225,15
302	PAVER TATIL ALERTA, NA COR VERMELHA, E=6CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL ALERTA, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 6CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	30,000	M^2	61,31	1.839,30
303	PAVER TATIL ALERTA, NA COR VERMELHA, E=8CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL ALERTA, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 8CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	30,000	M^2	75,228	2.256,84
304	PAVER TATIL ALERTA, NA COR VERMELHA, E=10CM, BLOCO/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO, COR NATURAL, FORMATO RETANGULAR, DO TIPO TATIL ALERTA, COM DIMENSÕES DE 10X20 CM (LARGURA X COMPRIMENTO) ESPESSURA DE 10CM, RESISTENCIA DE 35 Mpa (NBR 9781)	30,000	M^2	84,504	2.535,12
				Total do Participante:	**50.300,01**
				Total Geral:	**843.740,01**

Xavantina, 17/06/2022

ARI PARISOTTO:25121618972

Assinado de forma digital por ARI PARISOTTO:25121618972
Dados: 2022.06.17 13:00:39 -03'00'

Assinatura do Responsável